



Diário da Justiça

Caderno 2 JUDICIÁRIO - CAPITAL

Presidente:

Desembargadora

Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Ano VIII • Edição 1855 • Manaus, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEÇÃO II

TRIBUNAL PLENO

Conclusões de Acórdãos

PROCESSO: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N° 4000149-81.2016.8.04.0000. Requerente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS - ABRASCE. Advogado: Antonio Augusto Saldanha (OAB/RJ 93.092), José Ricardo Pereira Lima (OAB/RJ 54128/RJ), José Alberto Maciel Dantas (OAB/AM 3311/AM), Renato Ferreira dos Santos (OAB/RJ 172483) e Sérgio Vieira Miranda da Silva (OAB/ SP 175217A) Relator: Desdor. WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO. Procurador de Justica: Carlos Fábio Braga Monteiro. EMENTA: CONSTITUCIONAL. MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONCESSÃO DE LIMINAR AD REFERENDUM DO TRIBUNAL PLENO. REGULAMENTAÇÃO DE GRATUIDADE EM ESTACIONAMENTO DE SHOPPING CENTER. MATÉRIA DE DIREITO CIVIL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR ACERCA DA MATÉRIA. PRECEDENTES DO STF E DO TJAM. LIMINAR CONCEDIDA. - Para o Supremo Tribunal Federal, em tese assentada em diversos precedentes, qualquer espécie de regulamentação dos estacionamentos privados orbita no campo do direito civil, posto representar restrição ao direito de propriedade, tendo em vista a normatização da faculdade de gozo do proprietário (art. 1.228 do Código Civil), de modo que apenas à União compete legislar sobre o assunto (art. 22, I, da Constituição da República). Precedente desta Corte (TJAM. ADI 4002571-34.2013.8.04.0000). - Liminar concedida, à vista da presença dos requisitos autorizadores. ACORDAM: os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos, referendar a liminar concedida em medida cautelar em ação direita de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. EXTRATO DA ATA-DECISÃO: "Por maioria de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu referendar a liminar concedida em medida cautelar em ação direita de inconstitucionalidade, nos termos do voto do Relator," VOTARAM: os Exmos. Srs. Desdores. Wellington José de Araújo-Relator, Nélia Caminha Jorge, Djalma Martins da Costa, Ari Jorge Moutinho da Costa, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, Aristóteles Lima Thury, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis e Joana dos Santos Meirelles, Juíza de Direito convocada. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Des. João de Jesus Abdala Simões Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des.ª Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Des. Jorge Manoel Lopes Lins e Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Presidiu a sessão a Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo . Sessão Ordinária realizada em 26/01/2016- Conceição Liane Pinheiro Gomes-Secretária do Tribunal Pleno.

PROCESSO: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4003403-96.2015.8.04.0000. Impetrante: ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DO MINISTÉRIO PUBLICO. Advogados: Dr. José Eldair de Souza Martins (OAB/AM N° 1.822) e Dra. Amanda Martins Valente (OAB/AM N° 2.487). Impetrado: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR** PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. Relator: Des. Yêdo Simões de Oliveira. Procuradora de Justiça: Dra. Noême Tobias de Souza. Presidiu a sessão a Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. <u>EMENTA</u>: MANDADO DE SEGURANÇA - AUXÍLIO -MORADIA PARA MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO -DECADÊNCIA DA IMPETRAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 1. O direito de impetrar mandado de segurança extingue-se após cento e vinte dias contados da ciência do ato apontado como coator, nos termos do artigo 23 da Lei 12.016/09. 2. In casu, a Associação Amazonense do Ministério Público, ora impetrante, formulou requerimento administrativo em favor de dois promotores de justiça associados, objetivando que lhes fosse paga verba relativa ao auxílio moradia simultaneamente aos seus respectivos cônjuges, membros da mesma instituição, que residem sob o mesmo teto e que já percebem o benefício. Tal pleito restou indeferido pelo Procurador-Geral de Justica, sendo este, segundo a impetrante, o ato apontado como coator, a partir do qual entende que se deve iniciar a contagem do prazo decadencial da impetração. Ocorre que anteriormente ao pleito da entidade de classe já haviam sido protocolizados e indeferidos pedidos administrativos nesse mesmo sentido, formulados em nome próprio pelos promotores de justiça ora representados, de cuja negativa tiveram inequívoco conhecimento. 3. Computandose, assim, como termo inicial do prazo decadencial a data da ciência do indeferimento do requerimento administrativo formulado pelos membros interessados - e não do pleito da associação representativa -, jaz fulminada a pretensão da impetrante, pela via mandamental, ante a inafastável materialização da decadência. 4. Decadência pronunciada. Processo extinto com resolução do mérito. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por maioria de votos e em consonância do parecer do graduado órgão do Ministério Público, em pronunciar a decadência da impetração, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. EXTRATO DA ATA - DECISÃO: "Por maioria de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu acolher a prejudicial de decadência, nos termos do voto divergente do Desdor. João Mauro Bessa". VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Yêdo Simões de Oliveira -Relator, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, Aristóteles Lima Thury, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Djalma Martins da Costa, João de Jesus Abdala Simões, Ari Jorge Moutinho da Costa, Domingos Jorge Chalub Pereira e Nélia Caminha Jorge. Observações: Ausentes Justificadamente: Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desdora. Encarnação das Graças Sampaio Salgado e Desdor. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Processo Julgado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2016, Acórdão Lido e assinado na Sessão Ordinária do dia 26 de janeiro de 2016. Conceição Liane P. Gomes - Secretária do Tribunal Pleno do TJ/AM.

PROCESSO: CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 0007366-83.2015.8.04.0000. Remetente: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA. Relator: Des. Djalma Martins da Costa. Procurador de Justiça: Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro. Presidiu a sessão a Exma.

Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA 3.ª VARA DA COMARCA DE PARINTINS. HOMOLOGAÇÃO. A presente Correição merece ser homologada, porquanto reflete com fidelidade os fatos narrados em sua missão e realizou minucioso trabalho nos autos dos processos examinados livros e documentos existentes no cartório, consoante as formalidades legais exigidas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Egrégio Tribunal Pleno, em aprovar e homologar a Correição Extraordinária realizada na 3.ª Vara da Comarca de Parintins, observadas as formalidades legais pertinentes à espécie. EXTRATO DA ATA - DECISÃO: "Por unanimidade o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar e homologar o relatório da Correição Extraordinária realizada na 3.ª Vara da Comarca de Parintins, nos termos do voto do Relator". VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Djalma Martins da Costa, Ari Jorge Moutinho da Costa, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yêdo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, Aristóteles Lima Thury, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo e Nélia Caminha Jorge. Observações: Ausentes Justificadamente: Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des.ª Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Des. Jorge Manoel Lopes Lins e Des. Lafavette Carneiro Vieira Júnior. Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do dia 26 de janeiro de 2016. Conceição Liane P. Gomes - Secretária do Tribunal Pleno do TJ/AM.

PROCESSO: AGRAVO REGIMENTAL N° 47.2015.8.04.0000. Agravante: RAPHAEL LAIBER BONADIMAN. Advogados: Dr. Igor Vinicius Fonseca (OAB/ES nº 17.349) e Dra. Maria Melo Depes (OAB/ES N° 21.321). Agravado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS. Relatora: Dra. Mirza Telma Oliveira Cunha. Procurador de Justiça: Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro. Presidiu a Sessão a Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO NOVO. CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. RECURSO DESPROVIDO. 1 - O agravante, com efeito, afirma possuir direito à concessão da medida liminar, mas falha em trazer qualquer motivo apto a ensejar a modificação do entendimento desta julgadora no concernente ao não preenchimento dos requisitos para obtenção da tutela de urgência. Il -Confirmação da decisão recorrida, que indeferiu a liminar pelo não preenchimento do fumus boni iuris e do periculum in mora. III - Recurso conhecido e desprovido. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora convocada. **EXTRATO DA ATA - DECISÃO**: "Por unanimidade de votos, o Tribunal Pleno decidiu conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora". VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Mirza Telma Oliveira Cunha - Relatora, Djalma Martins da Costa, Ari Jorge Moutinho da Costa, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yêdo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, Aristóteles Lima Thury, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo e Joana dos Santos Meirelles, Juíza de Direito convocada. Observações: Ausentes Justificadamente: Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des.ª Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Des. Jorge Manoel Lopes Lins e Des. Lafavette Carneiro Vieira Júnior. Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do dia 26 de janeiro de 2016. Conceição Liane P. Gomes - Secretária do Tribunal Pleno do TJ/AM

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 4002087-53.2012.8.04.0000. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Objeto: Lei delegada nº 67/07. Relator: Des. Paulo Cesaar Caminha e Lima. Funcionou como Procurador de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro. <u>E M</u>

ENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DELEGADA Nº 67/07. EQUIPARAÇÃO DAS AUTORIDADES NELA MENCIONADAS AOS SECRETÁRIOS DE ESTADO EM PRERROGATIVAS E REMUNERAÇÃO. 1) LEGITIMIDADE ATIVA. EXISTÊNCIA. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO AO TEMPO DE SUA PROPOSITURA. PRECEDENTES DO STF. SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA QUE, NA DATA DO AJUIZAMENTO DA DEMANDA, ENCONTRAVA-SE INVESTIDO NA FUNÇÃO DE PROCURADOR GERAL DE JUSTICA POR SUBSTITUIÇÃO LEGAL. IRRELEVÂNCIA DA CESSAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO A POSTERIORI. 2) SUPERVENIENTE EDIÇÃO DA LEI Nº 4.163/15 QUE, AO REGULAR TOTALMENTE A MATÉRIA, ACABA POR DERROGAR O DISPOSITIVO TAXADO DE INCONSTITUCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 2°, §1°, DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO. 3) INEXISTÊNCIA DE ALEGADA FRAUDE PROCESSUAL. CONTEXTO FÁTICO QUE NÃO SUGERE O INTUITO DE BURLAR A JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL. LEI REVOGADORA QUE VISOU PROMOVER VERDADEIRA REFORMA ADMINISTRATIVA NO ESTADO EM TEMPOS DE CRISE. 4) EFEITOS CONCRETOS DA LEI. IMPOSSIBILIDADE DE TOMÁ-LOS COMO MOTIVO PARA A CONTINUIDADE DO JULGAMENTO DA ADI. JURISPRUDÊNCIA CLÁSSICA E PACÍFICA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 5) AÇÃO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PELA PERDA DE SEU OBJETO.1. As condições da ação, nas ações de controle concentrado, devem ser analisadas à luz das circunstâncias presentes na data de ajuizamento da demanda. A legitimidade ativa, neste contexto, torna-se requisito apenas para a propositura da ação, mas nunca para seu impulsionamento, o qual cabe à própria Corte Constitucional, de maneira que o posterior desaparecimento da legitimidade ativa não implica a extinção do feito sem resolução do mérito. No caso em tela, a petição inicial foi subscrita pelo Subprocurador Geral de Justiça, que, conforme informações prestadas pelo próprio Procurador Geral de Justiça, estava investido, na data de propositura da ação, por substituição legal, na função de cúpula do Ministério Público Estadual, de modo a atender o disposto no art. 75, §1º, VII, da Constituição Estadual. 2. Conforme preceitua o art. 2°, §1°, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), considerase tacitamente revogada a lei primitiva quando lhe sobrevenha outro ato normativo que regule inteiramente a mesma matéria. Na espécie, a norma objeto da ADI estava inserida na Lei Delegada nº 67/07, atribuindo às autoridades nelas descritas as prerrogativas. os direitos, os deveres e a remuneração de Secretários de Estado. Posteriormente, fora editada a Lei nº 4.163/15, que regulamentou a mesma matéria em seu art. 8º, tendo, todavia, suprimido certas autoridades e acrescido outras. Para o parquet estadual, não se poderia falar em derrogação do dispositivo diante do fato de que os Chefes da Casa Civil e Militar e o dirigente da Agência de Comunicação Social continuariam a ter suas prerrogativas conferidas pela Lei Delegada nº 67/07, face a suposta omissão da Lei nº 4.163/15. No entanto, o diploma normativo posterior, em seus artigos 1º e 20, expressamente criou as Secretarias da Casa Civil, da Casa Militar e a Secretaria do Estado de Comunicação Social, cujos chefes, por evidente, possuem o status de Secretário, de modo a não fazer sentido que a lei afirme que Secretários possuem direitos, deveres, prerrogativas e remuneração de Secretários. Por questões lógicas, não se pode equiparar a função à própria função.3. Mesmo nos casos de revogação superveniente da lei impugnada, o Supremo Tribunal Federal tem entendido possível o prosseguimento do julgamento quando as circunstâncias fáticas subjacentes permitirem a conclusão de que a atividade legiferante teve o intuito único de burlar a jurisdição constitucional. Nestes casos, haveria o que o Pretório Excelso denominou de fraude processual. Não há, nos autos, elementos que apontem para a má-fé dos órgãos responsáveis pela edição da Lei nº 4.163/15. Isto porque trata-se de diploma normativo que, no decorrer de notória crise econômica, promoveu verdadeira reforma administrativa no Estado, de modo que caracterizaria verdadeira temeridade entender que o Legislativo e o Executivo estaduais a editaram com o objetivo de obstar o andamento da demanda presente. 4. Consoante clássica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a revogação do ato impugnado em sede de ADI implica a imediata perda do objeto da ação. Isto

porque o Controle Concentrado de Constitucionalidade tem por objetivo tão somente a aferição, in abstrato, da compatibilidade entre o ato supostamente inconstitucional e a Carta Constitucional. Por este motivo, torna-se desimportante a eventual produção de efeitos concretos pelo ato revogado, os quais somente podem ser discutidos em sede de Controle Difuso. Nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.244/SP, o Exmo. Ministro Gilmar Mendes suscitou questão de ordem em que pugnou pela superação do posicionamento dominante da Corte Suprema. Segundo defendeu mencionado jurista, "a remessa de controvérsia constitucional já instaurada perante o STF para as vias ordinárias é incompatível com os princípios da máxima efetividade e da força normativa da Constituição, salientou não estar demonstrada nenhuma razão de base constitucional a evidenciar que somente no âmbito do controle difuso seria possível a aferição da constitucionalidade dos efeitos concretos de uma lei" (trecho do informativo 305 do STF). Trata-se, todavia, de posição inequivocamente minoritária, sendo certo que decisões do Supremo posteriores à questão de ordem continuam a resolver a temática à luz da jurisprudência clássica daquela Corte, reconhecendo, assim, a perda do objeto da ADI quando revogada a lei cuja constitucionalidade era questionada. Por este motivo, deve-se ter por prejudicada a presente ADI, não havendo espaço para a discussão de eventuais efeitos concretos produzidos pela Lei Delegada nº 67/07, os quais, se existentes, deverão ser questionados em ações próprias a esse fim. alocandose a questão da constitucionalidade de referido diploma normativo como questão incidenter tantum. 5. Ação extinta sem resolução do mérito, dada a superveniente perda de seu objeto. ACORDAM os Desembargadores que compõem o Pleno deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, discordando do parecer ministerial, extinguir a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade sem resolução do mérito, dada a superveniente perda de seu objeto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. EXTRATO DA ATA. DECISÃO: "Por unanimidade, discordando do parecer ministerial, o Tribunal Pleno decidiu extinguir a Ação Direta de Inconstitucionalidade sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.". VOTARAM os Exmos. Srs. Desdores. Paulo Cesar Caminha e Lima-Relator, Aristóteles Lima Thury, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Nélia Caminha Jorge, Djalma Martins da Costa, Ari Jorge Moutinho da Costa, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes e Joana dos Santos Meirelles, Juíza de Direito convocada. Presidiu a sessão a Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. Observações: Ausentes Justificadamente:Des. João de Jesus Abdala Simões Desa, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des.a Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Des. Jorge Manoel Lopes Lins e Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do dia 26 de Janeiro de 2016. Conceição Liane Pinheiro Gomes – Secretária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justica do Amazonas.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 2006.003634-0/0004.00. Embargante: Estado do Amazonas. Procuradora: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). Embargada: Gelsa Nascimento da Silva. Advogados: Dra. Martha Mafra Gonzales (4103/AM) e outro. Relator: Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Funcionou como Procurador de Justiça o Excelentíssimo Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REGULAMENTO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE PELA VIA PROCEDIMENTAL RECURSAL ESCOLHIDA. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. REJEIÇÃO DO RECURSO. 1. Ausente a ocorrência da omissão citada e não se prestando o recurso de embargos de declaração como meio que propicie o rejulgamento da causa, impõe-se a rejeição do referido recurso. ACORDAM os Senhores Desembargadores, à unanimidade em conhecer o recurso, tendo em vista a presença dos pressupostos de admissibilidade recursal e, quanto ao mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. EXTRATO DA ATA. DECISÃO: "Por unanimidade o Tribunal Pleno decidiu negar provimento aos Embargos de Declaração nos termos do voto do Relator.". VOTARAM: Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Relator, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. Aristóteles Lima Thury, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Sabino da Silva Marques, Desa. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Djalma Martins da Costa, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Yedo Simões de Oliveira e Dra Joana dos Santos Meirelles, Juíza de Direito Convocada. Presidiu a Sessão a Exma. Sra. Desa Maria das Graças Pessôa Figueiredo. Observações: Ausentes Justificadamente: Des. João de Jesus Abdala Simões, Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desa. Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Des. Jorge Manoel Lopes Lins e Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do dia 26 de Janeiro de 2016. Conceição Liane Pinheiro Gomes - Secretária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Amazonas.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0004186-59.2015.8.04.0000. Agravante: Estado do Amazonas. Procurador: Dr. Júlio Cezar Lima Brandão(OAB 2258/AM). Agravados: Ennio dos Santos Baptista, Marcelo Augusto Corrêa de Oliveira, Necy Freire Vieira. Advogada: Dra. Sarah Campos(OAB 128257/MG). Relator: Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha. Funcionou como Procuradora de Justiça a Excelentíssima Sra. Dra. Noême Tobias de Souza. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO QUE CONCEDEU A LIMINAR NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4002550-87.2015.8.04.0000. MÉRITO DA AÇÃO JULGADO. - Considerando que o mérito da ação principal já fora apreciado, entendo o presente regimental resta prejudicado. AGRAVO PREJUDICADO. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em JULGAR PREJUDICADO o recurso nos termos e fundamentos do voto da Relatora. EXTRATO DA ATA. **DECISÃO**: "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno julgou prejudicado o recurso nos termos do voto da Relatora." VOTARAM: Exmos. Srs. Desdores: Mirza Telma Oliveira Cunha-Relatora, Djalma Martins da Costa, João de Jesus Abdala Simões, Ari Jorge Moutinho da Costa, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, Aristóteles Lima Thury, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Sabino da Silva Marques, Carla Maria Santos dos Reis, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins. Presidiu a sessão a Exma. Sra. Desdora. Maria das Graças Pessôa Figueiredo. Observações: Ausentes Justificadamente: Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Desdora. Encarnação das Graças Sampaio Salgado e Desdor. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Impedida: Desdora. Nélia Caminha Jorge. Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do dia 12 de Janeiro de 2016. Conceição Liane Pinheiro Gomes - Secretária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Decisões

PROCESSO DIGITAL: Decisão: exarada pelo Exmo. JORGE MOUTINHO DA COSTA - Relator. Sr. Desdor. ARI (PROCESSO DIGITAL) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4000245-96.2016.8.04.0000. Impetrante: **ESTADO** AMAZONAS. Procuradora: Dra. Vanessa Lima do Nascimento. Impetrado: DESDORA. ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO- Relatora dos Embargos de Declaração nº 0005860-72.2015.8.04.0000. Decisão:"...Com o apoio das razões acima fincadas, em sintonia com a celeridade intrínseca ao mandado de segurança, fixo prazo de 5 (cinco) dias, para o impetrante promova a citação de Mário Sérgio Leite de Melo, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (CPC, arts. 47, parágrafo único e 267, IV). Indefiro a liminar. Requisitem-se informações da autoridade coatora (Lei 12.016/2009, art. 7°, I). Uma vez que o órgão de representação judicial do Estado do Amazonas impetrou o mandamus, desnecessário cientificá-lo para os fins preconizados no art. 7°, II. Fa Lei 12.o16/2009. Intimem-se. Manaus 01 de fevereiro de 2016. Conceição Liane Pinheiro Gomes - Secretária do Tribunal Pleno.

Este Processo Digital está disponível para consulta no site: www.tjam.jus.br

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS/PARTES

ADV.: Dr. Nelson Sapha Kizem (Advogado da Parte Requerente - OAB/AM sob o nº 245) - Processo 0210704-15.2015.8.04.0022 - Reclamação em face de Juízo de Direito -Requerente: José Severino da Silva - Requerido: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM - DESPACHO/OFÍCIO Nº 112/2016 - CGJ/AM de fl. 31 - Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justica, Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: "ACOLHO o parecer de fls. 28/30, da lavra do ilustre Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Airton Luís Corrêa Gentil, pelos motivos ali expostos. Assim, determino o arquivamento do feito. Sinale-se que a íntegra dos autos pode ser acessada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br), no campo disponível para consulta a processos de primeiro grau. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, arquivem-se os autos. CUMPRA-SE". Manaus, 28 de janeiro de Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES Corregedor-Geral de Justiça

SECÃO III

CÂMARAS REUNIDAS

Intimações

De ordem do Exmo. Desembargador Yedo Simões de Oliveira, Relator nos Autos de Embargos de Declaração nº 0000372-05.2016.8.04.0000 Manaus(AM), Embargante Amazon Prev -Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, advogada Dra. Ana Marcela Grana de Almeida (7513/AM). Embargada Fernanda Maria do Lago Romano advogado Dr. Hélcio Rodrigues Motta (1994/AM). Fica a parte Embargada Intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Hélcio Rodrigues Motta (1994/AM) do despacho com o seguinte teor: "(...)" Intime-se o embargado(a) para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar contrarrazões". Em 27/01/2016. Desembargador Yedo Simões de Oliveira - Relator

De ordem do Exmo. Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Relator nos Autos de Reexame Necessário nº 0705844-79.2012.8.04.0001 Manaus(AM), Impetrante Fênix Evoluiton Ltda, advogado Dr. Ulysses Faias de Magalhães Neto (7166/ AM). Remetente Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual (AM) e Impetrado FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FVS-AM, advogado Dr. Tibiriçá Valério de Holanda Filho (7159/AM). Fica a parte Impetrante Intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Ulysses Faias de Magalhães Neto (7166/AM) da Decisão Monocrática com o seguinte teor: "(...)" Ante o exposto, homologo a desistência do presente mandado de segurança, determinando à impetrante que efetue o pagamento das despesas processuais, consoante o regramento inserto no caput do artigo 26 do Código de Processo". Em 27/01/2016. Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins - Relator.

De ordem do Exmo. Desembargador Wellington José de Araújo, Relator nos Autos de Mandado de Segurança Coletivo 4000080-49.2016.8.04.0000 Manaus(AM), Tvlândia - Empreendimentos Imobiliários Ltda, Pátio Sertório Shopping Ltda, Manaus Land Veiculos Ltda, Jhsf Manaus Empreendimentos e Incorporações Ltda., Estudio Amazônico de Radiodifusão Ltda., advogados Dr. Antonio Augusto Saldanha (93092/RJ), Dr. José Alberto Maciel Dantas (3311/AM), Dr. Jose Ricardo Pereira Lima (54128/RJ), Dr. Renato Ferreira dos Santos (172483/RJ) e Impetrados Prefeito da Cidade de Manaus (AM), Coordenador da Ouvidoria e Proteção Ao Consumidor - Procon Municipal de Manaus. Ficam as partes Impetrantes Intimadas, nas pessoas de seus advogados Dr. Antonio Augusto Saldanha (93092/RJ), Dr. José Alberto Maciel Dantas (3311/AM), Dr. José Ricardo Pereira Lima (54128/RJ), Dr. Renato Ferreira dos Santos (172483/RJ), do despacho com o seguinte teor: "(...)" Intimem-se os advogados da Impetrante, para que proceda à juntada de procuração, com poderes específicos para desistir". Em 27/01/2016. Desembargador Wellington José de Araújo -Relator.

De ordem do Exmo. Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Relator nos Autos de Embargos À Execução nº 4004799-11.2015.8.04.0000 Manaus(AM), Embargante Estado do Amazonas, procurador Dr. Júlio Cezar Lima Brandão (2258/AM) e Embargado Maria Nazaré de Paula Bezerra, advogado Dr. Hélcio Rodrigues Motta (1994/AM). Fica a parte Embargada Intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Hélcio Rodrigues Motta(1994/AM) da decisão monocrática com o seguinte teor: "(...)" Ante o exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo. Intime-se a embargada para apresentar resposta no prazo de 15 dias, conforme o artigo 740". Em 27/01/2016. Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins - Relator.

De ordem da Exma. Dra. Joana dos Santos Meirelles, Relatora nos Autos de Agravo de Instrumento nº 4005081-49.2015.8.04.0000 Manaus(AM), Agravante Universidade do Estado do Amazonas-UEA, procuradores Dr. Aly Nasser Abrahim Ballut Filho (6002/AM), Dr. Eriverton Resende Monte (7648/AM), Dra. Wanessa Cavalcante Fecury Soares (6367/AM), Dra. Williane Wanessa Queiroz Cavalcante (8489/AM) e Agravado Jairo do Espirito Santo Faria, advogado Dr. Marcos Maurício Costa da Silva (4272/AM). Fica a parte Agravada Intimada, na pessoa de seu advogado, Dr. Marcos Maurício Costa da Silva (4272/AM) do decisão monocrática com o seguinte teor final: "(...)" Intimem-se as partes. Transcorrido o prazo recursal sem irresignação, remetamse os autos à Vara de origem". Em 26/01/2016. Dra. Joana dos Santos Meirelles - Relatora.

De ordem do Exmo. Desembargador Sabino da Silva Marques, Relator nos Autos de Mandado de Segurança nº 4005553-50.2015.8.04.0000 Manaus(AM), Impetrantes Ana Lúcia Macedo de Matos, Audemides das Graças Guedes, advogado Dr. José Carlos Marinho da Silva (1273/AM) e Impetrada Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Ficam as partes Impetrantes Intimadas, na pessoa de seu advogado, Dr. José Carlos Marinho da Silva (1273/AM) do despacho com o seguinte teor: "(...)" Ante o exposto, indefiro a petição inicial, com fulcro no art.10 da Lei n. 12.016/2009 e, julgo extinto o presente mandado de segurança, consoante art. 267, I, do Código de Processo Civil e, via de consequência, denego a segurança". Em 27/01/2016. Desembargador Sabino da Silva Marques - Relator.

-- Secretaria das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 01 de Fevereiro de 2016.

SEÇÃO IV

CÂMARAS ISOLADAS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

Intimações

De ordem do Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Relator dos autos dos autos eletrônico Agravo de Instrumento nº 4004825-09.2015.8.04.0000 - Maués em que é Agravante: Raimundo Rodrigues Pantoja Júnior (Advogado(a): Dr(a). Francineilo Batista da Silva, Marcelo Albuquerque Chaves) e AgravadA: Isadora Leite de Oliveira Pantoja (Advogados(a): Drs(a). Polliana Rodrigues da Silva, Sérgio Vital Leite de Oliveira), fica INTIMADO(a) o(a) agravado(a), por meio de seus advogados Drs(a). Polliana Rodrigues da Silva, Sérgio Vital Leite de Oliveira, para apresentação de contrarrazões ao recurso em epígrafe, no prazo da lei, contados da publicação desta. Os autos poderão ser acessados por meio do portal de serviços e-saj.

NI

Os autos acima citados encontram-se a disposição dos interessados e podendo ser virtualizados e impressos por meio de nosso site: www.tjam.jus.br (consulta processuais de segundo grau).

Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus, 1º de fevereiro de 2016. (as) Nelsilene Lima da Silva Gomes - Assintente da Secretária.

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Apelação nº 0010501-63.1998.8.04.0012 - Manaus/Am, em que é Apelante: Banco Excel Economico S/a. (Advogado(a): Dr(a). Salvador Clarindo Campelo (1712/AM)) e Apelado: Twa Turismo Ltda.. (Advogado(a): Dr(a). Raphael da Fonseca Ferreira de Souza (6995/AM)). DECISÃO: (....) "Posto isso, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil,e na vasta jurisprudência a respeito do assunto aqui coletada, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível. À Secretaria para providências. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

De ordem do Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Relator dos autos dos autos eletrônico Embargos de Declaração nº 0003253-86.2015.8.04.0000 — Manaus/AM em que é Embargante: API SPE 22 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliarios Ltda e PDG Construtora e Incorporadora (Advogado(a): Dr(a). Diogo Moure dos Reis Vieira) e Embargado: Elijane Elias Sadala (Advogado(a): Dr(a). Gabriella Monteiro Machado, Gilmar Martins Monteiro), fica INTIMADO, o Embargante na pessoa de seu Advogado Dr(a). Diogo Moure dos Reis Vieira para para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação, sob pena de negativa de seguimento do recuso por perda superveniente de seu objeto. Os autos encontram-se virtualmente à disposição dos interessados, no portal de serviços e-saj. Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

lр

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Agravo Regimental nº 0011724-28.2014.8.04.0000 - Manaus/Am, em que é Agravante: Municipio de Manaus. (Procurador(a): Dr(a). Rodrigo Monteiro Custódio (6452/AM)). Agravado: Monica Maia Gomes. DECISÃO: (....) "Do exposto, sendo desnecessárias outras tantas considerações, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil e no art. 61, VI do RITJAM, em virtude da superveniente perda do objeto, restando prejudicado o agravo. À Secretaria para as providências subsequentes. Cumpra-se. DES. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator ".

Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Agravo Regimental nº 0011726-95.2014.8.04.0000 - Manaus/Am, em que é Agravante: Municipio de Manaus. (Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Monteiro Custódio (6452/AM)) e Agravado: Antofila Pinto de Albuquerque. DECISÃO: (....) "Do exposto, sendo desnecessárias outras tantas considerações, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil e no art. 61, VI do RITJAM, em virtude da superveniente perda do objeto, restando prejudicado o agravo. À Secretaria para as providências subsequentes. Cumpra-se. DES. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Agravo Regimental nº 0011727-80.2014.8.04.0000 - Manaus/Am, em que é Agravante: Municipio de Manaus. (Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Monteiro Custódio (6452/AM)) e Agravado: Francisco Ribeiro Guimaraes Neto. DECISÃO: (....) "Do exposto, sendo desnecessárias outras tantas considerações, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil e no art. 61, VI do RITJAM, em virtude da superveniente perda do objeto, restando prejudicado o agravo. À Secretaria para as providências subsequentes. Cumpra-se. DES. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA- Relator ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, .

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Agravo Regimental nº 0011728-65.2014.8.04.0000 - Manaus/Am, em que é Agravante: Municipio de Manaus. (Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Monteiro Custódio (6452/AM)) e Agravado: Gilvandro M dos Santos. DECISÃO: (....) "Do exposto, sendo desnecessárias outras tantas considerações, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil e no art. 61, VI do RITJAM, em virtude da superveniente perda do objeto, restando prejudicado o agravo. À Secretaria para as providências subsequentes. Cumpra-se. DES. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Agravo Regimental nº 0011729-50.2014.8.04.0000 - Manaus/Am, em que é Agravante: Municipio de Manaus. (Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Monteiro Custódio (6452/AM)) e Agravado: Francisco Jose M. de Oliveira. DECISÃO: (....) "Do exposto, sendo desnecessárias outras tantas considerações, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil e no art. 61, VI do RITJAM, em virtude da superveniente perda do objeto, restando prejudicado o agravo. À Secretaria para as providências subsequentes. Cumpra-se. DES. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Agravo de Instrumento nº 4001633-68.2015.8.04.0000 - Manaus/Am, em que é Agravante: Arquidiocese de Manaus. (Advogado(a): Dr(a). Camila Ferreira Lucio Henrique (8417/AM), José Alberto Maciel Dantas (3311/AM) e Rayane Cristina Carvalho Lins (4544/AM)) e Agravado: Patrick da Silva Ferreira. (Advogado(a): Dr(a). Ricardo Queiroz de Paiva (4510/AM)). DECISÃO: (....) "Do exposto, indefiro o efeito ativo e determino a imediata intimação da parte adversa para contrarrazões. Por oportuno, notifique-se o juiz do feito para

que preste as informações que entender necessárias. Transcorrido o lapso temporal, com ou sem informações, voltem-me os autos conclusos. À Secretaria para as providências subsequentes. Cumpra-se. Des. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, relator dos autos virtuais de Agravo de Instrumento nº 4004174-11.2014.8.04.0000 - Manaus/ Am, em que é Agravante: Wellyson Allan Araújo dos Santos. (Advogado(a): Dr(a). Jorge Alberto Mendes Junior (3000/AM)) e Agravado: Murilo Mota Lopes dos Reis. (Advogado(a): Dra. Marlene Franco da Silva e Leonardo Cunha e Silva de Aguiar (3470/AM)). DECISÃO: (....) "O Recorrente solicitou desistência do recurso. Consoante o Código de Processo Civil, o recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso (CPC, art. 501). Salientando que o patrono ostenta poderes para tanto (fl. 09 dos autos do AI), defiro o pedido. Providencie-se o encerramento deste Feito e, como consequência, do AI n.º 4004174-11.2014.8.04.0000 no sistema SAJ - 2.º grau. À Secretaria, para as providências necessárias. Intimem-se. Cumpra-se ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Ιp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Apelação nº 0824625-02.2008.8.04.0001 - Manaus/Am, em que é Apelante: Município de Manaus. (Advogado(a): Dr(a). Tracey Maria da Silva Resende (4329/AM)). Apelado: Ela Emp Lider de Assess. Ltda. DECISÃO: (....) "Posto isso, com fulcro no art. 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para cassar a sentença de primeiro grau e determinar o retorno dos autos à instância inferior para os devidos fins. À secretaria para as providências de praxe, com a consequente baixa na distribuição. DES. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Apelação nº 0229405-87.2015.8.04.0001 - Manaus/Am, em que é Apelante: Fabiano Barros Ferreira. (Advogado(a): Dr(a). Aline Oliveira da Costa (9743/AM) e Lygiana G. Leite de Freitas (5356/ AM)) e Apelado: Sissi Barbosa Bezerra. (Advogado(a): Dr(a). José Carlos de Sena Dantas (6295/AM)). DECISÃO: (....) "Intimese a parte apelada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a homologação judicial do suposto acordo celebrado pelas partes, conforme alega às fls. 46-48. Concomitantemente, intime-se o apelante para que, também no prazo de 5(cinco), se manifeste sobre eventual perda do interesse recursal, tendo em vista os fatos narrados pela apelada. À Secretaria para providências. Des. Yedo Simões de Oliveira - Relator ". Fica INTIMADO, o Apelado na pessoa de seu advogado Dr.(a) José Carlos de Sena Dantas (6295/ AM), para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a homologação judicial do suposto acordo celebrado pelas partes, conforme alega às fls. 46-48. Fica INTIMADO, o Apelante na pessoa de seu advogado Dr(a). Aline Oliveira da Costa (9743/AM) e Lygiana G. Leite de Freitas (5356/AM), para que, também no prazo de 5(cinco), se manifeste sobre eventual perda do interesse recursal, tendo em vista os fatos narrados pela apelada. Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Agravo de Instrumento nº 4004783-57.2015.8.04.0000 - Manaus/Am, em que é Agravante: Estado do Amazonas. (Procurador(a): Dr(a). Micael Pinheiro Neves Silva (6088/AM)) e Agravado: Micilene Evangelista Almeida de Souza. (Defensor(a): Dr(a) Fabiana Maria Dias Diógenes (26906/CE)). DECISÃO: (....) "Posto isso, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso. Oficie-se ao

juízo de primeiro grau requisitando informações necessárias que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 527. Inciso IV, do CPC. Intime-se a agravada, por intermédio da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para, querendo apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 10 (dez) dias ex vi do art. 527, inciso V, do CPC. Cumpridas as diligências acima e transcorrido os prazo legais, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Estado do Amazonas para os devidos fins. À Secretaria para as providências. Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justica do Estado do Amazonas.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Apelação nº 0803646-19.2008.8.04.0001 - Manaus/Am, em que é Apelante: Municipio de Manaus. (Advogado(a): Dr(a). Tracey Maria da Silva Resende (4329/AM)) e Apelado: Francisco Jose M. de Oliveira. DECISÃO: (....) "Posto isso, com fulcro no art. 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para cassar a sentença de primeiro grau e determinar o retorno dos autos à instância inferior para os devidos fins. À secretaria para as providências de praxe, com a consequente baixa na distribuição. DES. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Apelação nº 0805209-48.2008.8.04.0001 - Manaus/Am, em que é Apelante: Municipio de Manaus. (Advogado(a): Dr(a). Tracey Maria da Silva Resende (4329/AM)) e Apelado: Monica Maia Gomes. DECISÃO: (....) "Posto isso, com fulcro no art. 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para cassar a sentença de primeiro grau e determinar o retorno dos autos à instância inferior para os devidos fins. À secretaria para as providências de praxe, com a consequente baixa na distribuição. DES. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Apelação nº 0802574-94.2008.8.04.0001 - Manaus/Am, em que é Apelante: Municipio de Manaus. (Advogado(a): Dr(a). Tracey Maria da Silva Resende (4329/AM)) e Apelado: Gilvandro M dos Santos. DECISÃO: (....) "Posto isso, com fulcro no art. 557, § 1º-A do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para cassar a sentença de primeiro grau e determinar o retorno dos autos à instância inferior para os devidos fins. À secretaria para as providências de praxe, com a consequente baixa na distribuição. DES. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA - Relator ". Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

Ficam as partes intimadas da Decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des Yedo Simões de Oliveira, relator dos autos virtuais de Agravo. de Instrumento nº 4002570-78.2015.8.04.0000 - Manaus/Am, em que é Agravante: Esepo Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Advogado(a): Dr(a). Raphaela Batista de Oliveira (9169/AM) e Rennalt Lessa de Freitas (1722E/AM)) e Agravado: Valéria Babora. (Advogado(a): Dr(a). Daniel Cardoso de Albuquerque (6086/AM) e Deolinda Maria Nogueira Cardoso (4127/AM)). DECISÃO: (....) "Posto isso, com fulcro nos arts. 527, III c/c 558 do Código de Processo Civil, defiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento a fim de suspender a eficácia da decisão interlocutória proferida pelo Juízo de Direito da 3.ª Vara da Cível de Acidentes e de Acidentes de Trabalho. Por oportuno, ordeno, ainda, a imediata notificação do juízo a quo, para que tome conhecimento desta decisão e querendo preste informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se o Agravado para, querendo, apresente contrarrazões no mesmo decêndio legal. Cumpra-se. À Secretaria para providências. Des. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA-Relator". Fica INTIMADO,

o agravado na pessoa de seu advogado Dr. (a) Daniel Cardoso de Albuquerque (6086/AM) e Deolinda Maria Nogueira Cardoso (4127/AM), para apresentação das contrarrazões ao Agravo de Instrumento no prazo legal. Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Lp

De ordem do Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Relator dos autos dos autos eletrônico Embargos de Declaração nº 0000467-35.2016.8.04.0000 – Manaus/AM em que é Embargante: Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT. (Advogado: Dr. Alvaro Luiz da Costa Fernandes) e Embargado: Maria Alice de Souza. (Advogado: Dr. João Carlos Flor Junior, Marlos Gaio). Fica INTIMADO, o embargado na pessoa de seu Advogado Dr. João Carlos Flor Junior, Marlos Gaio para apresentação das contrarrazões aos Embargos de Declaração no prazo legal. Os autos encontram-se virtualmente à disposição dos interessados, no portal de serviços e-saj. Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

lp

De ordem do Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Relator dos autos dos autos eletrônico Embargos de Declaração nº 0000350-44.2016.8.04.0000 – Manaus/AM em que é Embargante: Ministério Público do Estado do Amazonas e Embargado: Ana Maria Alencar de Castro. (Advogado: Dr. Cléa Lusia Ribeiro Braga). Fica INTIMADO, o embargado na pessoa de seu Advogado Dr. Cléa Lusia Ribeiro Braga para apresentação das contrarrazões aos Embargos de Declaração no prazo legal. Os autos encontram-se virtualmente à disposição dos interessados, no portal de serviços e-saj. Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

In

De ordem do Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Relator dos autos dos autos eletrônico Embargos de Declaração nº 0000271-65.2016.8.04.0000 – Manaus/AM em que é Embargante: Ailton de Souza Oliveira, Anderson Pereira Alfon, Antonio Marques da Silva, Davi Souza da Silva, Domingos Savio Gonçalves Ferreira, Eliomar Pinheiro de Lima, Fabio Lima de Souza, Fabio Luiz Melo da Cunha, Francisco Almeida Ferreira e Francisco Carlos Ramos da Silva. (Advogado: Dr. Martha Mafra Gonzalez) e Embargado: O Estado Amazonas. (Advogado: Dr. Isabella Peres Russo). Fica INTIMADO, o embargado na pessoa de seu Advogado Dr. Isabella Peres Russo para apresentação das contrarrazões aos Embargos de Declaração no prazo legal. Os autos encontram-se virtualmente à disposição dos interessados, no portal de serviços e-saj. Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

lр

De ordem do Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira, Relator dos autos dos autos eletrônico Embargos de Declaração nº 0000103-63.2016.8.04.0000 – Manaus/Am em que é Embargante: Luciano Sena de Paiva, Marcelo Martins Brandao, Maria Ladi Falcão Barros, Max de Souza Queiroz, Neivanio Olimpio Lima, Pedro da Silva Leite, Rafael de Souza Torres, Raimundo Nonato da Silva Alexandre e Raimundo Nonato Santos Pereira. (Advogado: Dr. Martha Mafra Gonzalez) e Embargado: Estado do Amazonas. (Advogado: Dr. Isabella Peres Russo, Ticiano Alves e Silva). Fica INTIMADO, o embargado na pessoa da sua Procuradora Dra. Isabella Peres Russo, Ticiano Alves e Silva para apresentação das contrarrazões aos Embargos de Declaração no prazo legal. Os autos encontram-se virtualmente à disposição dos interessados, no portal de serviços e-saj. Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

lр

De ordem do Exmo. Sr. Des. Sabino da Silva Marques, Relator dos autos dos autos eletrônico **Agravo de Instrumento** nº 4004752-71.2014.8.04.0000 - Manaus em que é **Agravante:** Machical Ltda (Advogado(a): Dr(a). Carolina Ribeiro Botelho, Denizom Moreira de Oliveira, Keyth Yara Pontes Pina) e **Agravado:** Pb Express Transportes e Logística Ltda; Pb Translog - Celso Luiz Francisconi Transportes - Me; e Pb Transportes Ltda. (Advogado(a): Dr(a). Cristian Mendes

da Silva), ficam INTIMADOS, os Agravados na pessoa de seu Advogado Dr(a). <u>Cristian Mendes da Silva</u> para tomar ciência da Decisão de fls. 593/594. Os autos encontramse virtualmente à disposição dos interessados, no portal de serviços e-saj. Secretaria da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

JNMN

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Intimações

De ordem do Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa nos autos eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 4000057-06.2016.8.04.0000, em que é Agravante: Banco da Amazônia S/A. (Advogada: Dra. Annabelle de Oliveira Machado - OAB/AM 4.419 e outros). Agravados: G. F. Asessoria em Comunicações Ltda., Francisvaldo da Cunha Garcia, Ângela Margareth da Cunha Garcia, José Adelson Ferreira Tupinammbá e sua mulher Raimunda Theodora C. Tupinanbá. (Advogado: Dr. Francisco Margues - OAB/AM 1.192 e outros). Ficam as Agravadas intimadas, na pessoa de seu advogado para, querendo, apresentarem contrarrazões ao presente recurso, bem como o Agravante para conhecimento da Decisão de fls. 565/569, cujo final é do teor seguinte: "...... Com o apoio das razões acima fincadas, acrescento efeito suspensivo ao recurso (CPC, art. 527, III, com redação dada pela Lei 10.352/2001). Comuniquese ao juízo a quo. Intimem-se os agravados, para que ofereçam resposta, querendo, no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 527, V, com redação dada pela Lei 11.187/2005), observandose o que determina o art. 236, § 1.º, do CPC. Intime-se o agravante". Manaus, 25 de janeiro de 2016. (as) Des. Ari Jorge Moutinho da Costa - Relator.

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados, Eletronicamente.

Manaus, 28 de janeiro de 2016. (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Lisciotto - Secretária.mcl.

De ordem do Exmo. Sr. **Dr. Henrique Veiga Lima** nos autos eletrônicos de **Embargos de Declaração nº 0003145-57.2015.8.04.0000**, em que é Embargante: **Antônio Souza de Vasconcelos**. (Advogada: Dra. Martha Mafra Gonzalez - OAB/AM 4.103). Embargado: **Estado do Amazonas**. (Procurador: Dr. Clóvis Smith Frota Júnior). Fica **o Embargado intimado** na pessoa de seu Procurador Dr. Clóvis Smith Frota Júnior à apresentar **CONTRARRAZÕES aos Embargos de Declaração**, opostos pelo Embargante Antonio Souza de Vasconcelos, no prazo da Lei. Manaus/AM, 27 de janeiro de 2016. (as) Dr. Henrique Veiga Lima

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados, eletronicamente.

Manaus, 28 de janeiro de 2016. (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Lisciotto - Secretária.mcl.

De ordem do Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa nos autos eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0002791-32.2015.8.04.0000, em que são Embargantes: Luis Manuel Dassori Villareal, Célia dos Santos Dassoril Villareal. (Advogados: Dr. Eduardo Alvarenga Viana - OAB/AM 6.032). Embargada: Pritefisa Tecelagem de Fios Sintéticos do Amazonas. (Advogados: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral - OAB/RJ 67.155 e Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior - OAB/AM 2.654 e outros). Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 10/15, exarada nos autos acima referidos na qual, "....... Assim, sob o pálio dos fundamentos expostos ao norte, rejeito os embargos de declaração. Intimem-se". Manaus, 26 de janeiro de 2016. (as) Des. Ari Jorge Moutinho da Costa - Relator.

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados. Eletronicamente.

Manaus, 28 de janeiro de 2016. (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Lisciotto - Secretária.

mcl.

dada pela Lei 9.756/98; RITJAM, art. 61, X). Homologo a desistência da primeira apelação (RITJAM, art. 61, V). Intimemse". Manaus, 27 de janeiro de 2016. (as) Des. Ari Jorge Moutinho da Costa - Relator.

De ordem do Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa nos autos Eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 4003616-05.2015.8.04.0000, em que é Agravante: Maria Eduarda da Hora Ferraz Representada por sua Genitora Sra. Lucivânia Severo da Hora). (Defensora Pública: Dr. Manuela Catanhede Veiga Antunes). Agravado: Estado do Amazonas. (Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes - OAB/AM 1.675). Fica o agravado intimado na pessoa de seu Procurador, Dr. Vítor Hugo Mota de Menezes do DESPACHO exarado nos autos acima referidos, cuio teor é o seguinte: A agravante, por meio de petição (fls. 92/94) requereu o cumprimento da decisão concessiva de antecipação da tutela recursal, aplicação de multa diária ou comunicação ao juízo a quo no sentido de que lhe cabe fazer cumpri-la. Em sintonia com o princípio do contraditório e da ampla defesa (Carta Federal, art. 5.°, LIV), fixo prazo de 5 (cinco) dias, para que o agravado esclareça se deu cumprimento à r. decisão (fls. 71/77) ou justifique o seu não cumprimento, manifestando-se, ainda, sobre a petição (fls. 92/94) e documentos com que fora instruída (CPC, art. 398). Intime-se. À Secretaria para providências". Manaus, 27 de

interessados, Eletronicamente. Manaus, 1º de fevereiro de 2016. (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Lisciotto - Secretária.

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos

janeiro de 2016. (as) Des. (Ari Jorge Moutinho da Costa - Relator. Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados. Eletronicamente.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Domingos Jorge Chalub Pereira - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Agravo Regimental n° 0000283-79.2016.8.04.0000 , em que é Agravante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A (Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior OAB/AM A 1133 e outro). Agravado: Antonio Simplicio de Souza. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls.14/15, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, ...Isto posto, e por tudo o mais que consta dos autos, por absolutamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso, nos termos acima expostos. " Manaus/AM,29 de janeiro de 2016. Des(a). Domingos Jorge Chalub Pereira - Relator(a)".

Manaus, 28 de janeiro de 2016. (as) Pollyana de Souza Bastos Lisciotto - Secretária.

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 29 de janeiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

(Acos).

mcl.

De ordem do Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, nos autos eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 4000105-62.2016.8.04.0000, em que é Agravante: P V Vieira da Rocha. (Advogados: Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha - OAB/SP - 231.839 e OAB/AM 540-A, Dr. Bruno Giotto Gavinho Frota - OAB/AM 4.514), Dr. Ricardo Hübner - OAB/SP 9.398). Agravado: Município de Manaus/Am. (Procurador Geral do Município). Fica o Agravante intimado da DECISÃO de fls. 52/53, exarada nos autos acima referidos, cujo final é do teor seguinte: "Com o apoio das razões antes reveladas, fixo prazo de 5 (cinco) dias, para que o agravante encaminhe cópias das peças acima referidas, sob pena de ser trancada a passagem do agravo de instrumento. Intime-se". Manaus, 27 de janeiro de 2016. (as) Des. Ari Jorge Moutinho da Costa - Relator.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Domingos Jorge Chalub Pereira - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Apelação nº 0035720-33.2006.8.04.0001, em que é Apelante: H S B C Bank Brasil S. A - Banco Multiplo, SPC/PR - Serviço de Proteção ao Crédito - Curitiba, Nilton Castro Monteiro (Advogados: Drs. Eduardo Abílio Keber Diniz OAB/RO 4389, Edson Antônio de Souza Pinto OAB/RO 4643, Guilherme da Costa Ferreira pignaneli OAB/ RO 5546. Apelado: Nilton Castro Monteiro, Hsbc Bank Brasil S/A, Serviço de Proteção Ao Credito do Brasil S/A (Advogada: Dra. Raiana da Cunha Oliveira OAB/AM 7.704 e outo) Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls.441, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, ... Homologo o acordo firmado entre as partes, oportunidade em que determino o envio dos autos ao juízo deorigem para arquivamento. "Manaus/AM,1 de fevereiro de 2016. Des(a). Domingos Jorge Chalub Pereira - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados, Eletronicamente.

> Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1º de fevereiro de 2016. (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Lisciotto - Secretária.

> Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

mcl

(Acos).

De ordem do Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa nos autos eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 4005631-44.2015.8.04.0000, em que é Agravante: Timothy Benjamin Thomas. (Advogado: Dr. Giovanni Tavares Rodrigues - OAB/AM 9.473). Agravada: Igreja de Cristo. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 24/25, exarada nos autos acima referidos na qual, "...... Com o apoio das razões acima fincadas, nego seguimento ao recurso (CPC, arts. 527, I, com redação dada pela Lei 10.352/2001 e 557, com redação dada pela Lei 9.756/98; RITJAM, art. 61, X). Comunique-se ao juízo a quo. Intimem-se". Manaus, 27 de janeiro de 2016. (as) Des. Ari Jorge Moutinho da

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Domingos Jorge Chalub Pereira - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Apelação nº 0209029-27.2008.8.04.0001, em que é Apelante: Itautinga Agroindustrial S/a. (Advogados: Drs. Ana Rita Lima Freire OAB 3056/ AM, José Mario de Carvalho Neto OAB 4861/AM e outro). Apelado: P. L. do Nascimento Soares - ME . Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 73/76, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, ... Isto posto, e por tudo o mais que consta dos autos, com o autorizativo do art. 557 § 1º-A, dou provimento monocraticamente ao recurso, anulando a decisão contestada, nos termos acima expostos "Manaus/AM,1 de fevereiro de 2016. Des(a). Domingos Jorge Chalub Pereira - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados, Eletronicamente.

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1º de fevereiro de 2016. (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Lisciotto - Secretária.

> Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

mcl.

(Acos).

De ordem do Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa nos autos eletrônicos de Apelação Cível nº 0621532-39.2013.8.04.0001, em que é Apelante: Amaro Carlos Marcal dos Anjos. (Advogados: Dr. José Wellington Coutinho Campelo - OAB/ AM 870-A, Dra. Samara Viviane Pereira de Santana - OAB/AM 7.524). Apelado: Banco Itaucard S/A. (Advogada: Dra. Pryscila Duarte Nunes - OAB/AM 9.068). Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 208/209, exarada nos autos acima referidos na qual, "...... Amparado pelas razões acima fincadas, nego seguimento à segunda apelação (CPC, art. 557, com redação

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Domingos Jorge Chalub Pereira - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 4000151-51.2016.8.04.0000, em que é Agravante: Seguradora Lider dos Consorcios Dpvat S/As (Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing OAB 12719/PA). Agravado: Francimar Bezerra dos Santos (Advogados: Drs.João Carlos Flor Junior OAB 915A/AM, Marlos Gaio OAB 914A/AM. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 79/82, exarada nos autos acima cujo teor final

Manaus, Ano VIII - Edição 1855 9

é o seguinte, ... Isto posto, e por tudo o mais que consta dos autos, por absolutamente inadmissível, nego seguimento ao presente recurso, nos termos acima expostos. "Manaus/AM,1 de fevereiro de 2016. Des(a). Domingos Jorge Chalub Pereira - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

(Acos).

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Domingos Jorge Chalub Pereira - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 4000233-82.2016.8.04.0000, em que é Agravante: Banco Itaucard S/A (Advogado: Dr. Celso Marcon OAB 566A/AM). Agravado: Jorge de Moraes Viana. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 61/65, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, ... Isto posto, e por tudo o mais que consta dos autos, por absolutamente improcedente, nego seguimento ao presente recurso, nos termos acima expostos. "Manaus/AM,1 de fevereiro de 2016. Des(a). Domingos Jorge Chalub Pereira - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

(Acos).

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Apelação nº 0627285-40.2014.8.04.0001, em que é Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Advogado(a): Dr(a). Nelson Paschoalotto OAB A973/AM e outros. Apelado: Rosineide Lima da Silva - ME. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 51/53, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Mediante tais considerações, em consonância com os princípios da economia e da celeridade processual, na esteira da jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e no uso da faculdade de que trata o caput do art. 557, §1°-A, do CPC, conheço do recurso para darlhe monocrático provimento, determinando o retorno dos autos ao Juízo de Primeiro Grau, para a adoção da providência a que alude o art. 267, §1°, do CPC. Publique-se e intimem-se." Manaus/ AM, 28 de janeiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo -Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 28 de janeiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 4005186-26.2015.8.04.0000, em que é Agravante: Marilce Monteiro Mendes (Advogado(a): Dr(a). Celso Antônio da Silveira OAB 5807/AM, Melquisedec Freitas Pantoja OAB 10412/AM). Agravado: HABITEC - Habitação Empreendimento e Construção Ltda. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 34/36, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Do exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do artigo 557, §1º - A, do CPC, deferir o pedido de justiça gratuita ao agravante. Publiquese e intimem-se." Manaus/AM, 28 de janeiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 28 de janeiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 4001205-23.2014.8.04.0000, em que é Agravante: Banco

Volkswagen S/A (Advogado(a): Dr(a). Andréa Cristina da Costa Le Sueur OAB 6161/AM, Annie Mara Arruda de Sá e Brito OAB 6286/AM e outros). Agravado: Alessadra Santos de Souza. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 127/128, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Mediante tais considerações, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, por considerá-lo prejudicado. Custas recursais, ex lege. Publique-se. Ao decurso dos prazos para eventuais recursos, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo." Manaus/AM, 28 de janeiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 28 de janeiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 4004879-72.2015.8.04.0000, em que é Agravante: Manoel da Cunha de Sousa (Defensor(a): Dr(a). Helom César da Silva Nunes e outro). Agravado: Departamento Estadual de Trânsito. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 40/42, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Diante do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por manifesta inadmissibilidade. Publique-se e intime-se." Manaus/AM, 29 de janeiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 29 de janeiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0001221-45.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus/am (Procurador(a): Dr(a). Deniel Rodrigo Benevides de Queiroz OAB 7391/AM). Embargado: Raimundo Camurca de Menezes. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 34/37, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 29 de janeiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 29 de janeiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo-Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0001222-30.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus (Procurador(a): Dr(a). Deniel Rodrigo Benevides de Queiroz OAB 7391/AM). Embargado: Ipiranga Futebol Clube. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 37/40, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 29 de janeiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 29 de janeiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0001534-06.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus (Procurador(a): Dr(a). Janary Yoshizo Kato Yokokura OAB 6324/AM). Embargado: Jose Bernardo de Melo. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 37/40, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0001619-89.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus/am (Procurador(a): Dr(a). David Matalon Neto OAB 3934/AM). Embargado: J. M. de Sa de Oliveira. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 32/35, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0001703-90.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus/am (Procurador(a): Dr(a). David Matalon Neto OAB 3934/AM). Embargado: Jucilene de Souza Maia. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 30/33, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0001706-45.2014.8.04.0000, em que é Embargante:

Município de Manaus (Procurador(a): Dr(a). David Matalon Neto OAB 3934/AM). Embargado: Manoel Campelo Freire. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 30/33, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0001739-35.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus (Procurador(a): Dr(a). Rodrigo Monteiro Custódio OAB 6452/AM). Embargado: Espolio de Waldir Moraes. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 34/37, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "...Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM,1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0001760-11.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus/am (Procurador(a): Dr(a). Rodrigo Monteiro Custódio OAB 6452/AM). Embargado: Jairo Bezerra Lima. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 34/37, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0001767-03.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus/am (Procurador(a): Dr(a). Rodrigo Monteiro Custódio OAB 6452/AM). Embargado: Arthur (Advogado(a): Dr(a). OAB da Parte Passiva Selecionada Não informado). Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 34/37, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM,1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0001846-79.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus (Procurador(a): Dr(a). Janary Yoshizo Kato Yokokura OAB 6324/AM). Embargado: Valdemar Paes. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 33/36, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0002095-30.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus/am (Procurador(a): Dr(a). David Matalon Neto OAB 3934/AM). Embargado: Curia Metropolitana. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 30/33, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0002007-89.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus (Procurador(a): Dr(a). David Matalon Neto OAB 3934/AM). Embargado: Edson Pereira de Oliveira. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 30/33, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0002076-24.2014.8.04.0000, em que é Embargante:

Município de Manaus/am (Procurador(a): Dr(a). Janary Yoshizo Kato Yokokura OAB 6324/AM). Embargado: Martinho Fernandes Caresto. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 33/36, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0002083-16.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus/am (Procurador(a): Dr(a). Janary Yoshizo Kato Yokokura OAB 6324/AM). Embargado: Rubem Pereira de Melo. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 35/38, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Embargos de Declaração nº 0002087-53.2014.8.04.0000, em que é Embargante: Município de Manaus/am (Procurador(a): Dr(a). Janary Yoshizo Kato Yokokura OAB 6324/AM). Embargado: Orlando Santo Soares. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 33/36, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Apelação nº 0823453-25.2008.8.04.0001, em que é Apelante: Município de Manaus (Procurador(a): Dr(a). Tracey Maria da Silva Resende OAB 4329/AM). Apelado: Antonio Ademar Mesquita Araujo. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 52/55, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".



Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Apelação nº 0839159-48.2008.8.04.0001, em que é Apelante: Município de Manaus/am (Procurador(a): Dr(a). Rodrigo Monteiro Custódio OAB: 6452/AM). Apelado: Francisca Santana Evangelista. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 73/76, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante os fundamentos escandidos, conheço do recurso lhe dou monocrático provimento, com supedâneo no art. 557, caput, do CPC, anulando a sentença recorrida e determinando a devolução dos autos à origem, para o regular prosseguimento do feito. Intimem-se." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 4004589-57.2015.8.04.0000, em que é Agravante: Maria Mirian Moreira Praia (Advogado(a): Dr(a). Renan Barbosa de Azevedo OAB 1012A/AM). Agravado: Aymore Credito Financiamento e Investimento S/A. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 81/82, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Custas recursais, pelo apelante, observado o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se e intimem-se" Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a) nos autos Eletrônicos de Agravo de Instrumento nº 0007160-11.2011.8.04.0000, em que é Agravante: Estado do Amazonas (Procurador(a): Dr(a). André Martinez Rossi OAB 745A/AM). Agravado: Frigorifico Crateus Ltda. Ficam as partes intimadas da DECISÃO de fls. 163/164, exarada nos autos acima cujo teor final é o seguinte, "... Diante do exposto, em decisão monocrática, DOU PROVIMENTO ao recurso para permitir a quebra do sigilo fiscal na forma requerida pelo Agravante." Manaus/AM, 1 de fevereiro de 2016. Des(a). Wellington José de Araújo - Relator(a)".

Os autos acima citados encontram-se à disposição dos interessados Eletronicamente.

Manaus, 1 de fevereiro de 2016 (as) Dra. Pollyana de Souza Bastos Secretária.

Tsm.

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Despachos

Plantão Judicial

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Wellington José de Araújo Relator dos Autos Virtuais de Pedido de Providências nº. 4000381-93.2016.8.04.0000/Manaus - AM, em que é Requerente: Arleson Cobos da Silva, advogado: Nilton Mendes Pinto Junior (10346/AM). Despacho: "(...) Trata-se de pedido de autorização para apreciação pelo juízo plantonista de primeiro grau de permissão de saída temporária de preso preventivo, com fulcro no artigo 120 da Lei de Execuções Penais. Em breve síntese do alegado, o Requerente fora preso preventivamente no dia 21 de janeiro de 2016, por suposta prática do crime de tráfico de drogas, tipificado no artigo 33 da Lei 11.343/2006. Em razão do falecimento de sua mãe, no dia 29 de janeiro de 2016, postula a sua saída temporária, sob escolta policial, para acompanhar o funeral desta, com base na regra contida no artigo 120, I, da Lei 7.210/84. Junta aos autos a certidão de óbito de sua genitora. Pois bem. Como dito acima, a regra do artigo 120 da LEP se refere a uma das hipóteses de saída temporária do estabelecimento prisional por razões humanitárias. Ocorre que o referido dispositivo é cristalino ao prever ser da competência do diretor da unidade onde se encontra o preso a permissão dessa saída, nos termos do seu parágrafo único, não sendo juntado aos autos qualquer manifestação dessa espécie, sendo o pleito insuficientemente instruído, de sorte que não há elementos probatórios para a apreciação da possibilidade de se conceder o pedido acerca da autorização. Vale ressaltar que a referida saída temporária não é um direito subjetivo do encarcerado, sendo imprescindível a manifestação do diretor do estabelecimento prisional para a concessão do benefício. Em razão do exposto, inexistindo nos autos manifestação do diretor do presídio em que se encontra o Requerente, não há que se falar em autorização para saída temporária, devendo-se observar o disposto no artigo 120, parágrafo único, da Lei nº 7.210/1984. Por tal fundamento, indefiro o pedido de autorização. À Secretaria, para providências. Manaus, 30 de janeiro de 2016. Desembargador Wellington José de Araújo Plantonista

Ficam as partes intimadas do inteiro teor do presente Despacho, conforme disposto no Art. 506, III do CPC. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

Intimações

Na forma do que dispõe o Provimento nº 028/96 de 16.04.96 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, e art. 234 do CPC. Processo Eletrônico de Agravo de Instrumento nº 4000347-21.2016.8.04.0000/Manaus - AM, em que é Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil, advogado: David Sombra Peixoto (16477/CE). Agravada: Thaynara Crisostomo Marques de Souza, advogada: Nancy Maggio (6460/AM).

Fica intimada a agravada, por meio de sua advogada, **Dra. Nancy Maggio (6460/AM)**, para apresentação de contrarrazões ao recurso em epígrafe, no prazo da lei, contados da publicação desta. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

Na forma do que dispõe o Provimento nº 028/96 de 16.04.96 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, e art. 234 do CPC. Processo Eletrônico de Agravo de Instrumento nº 4000236-

37.2016.8.04.0000/Manaus - AM, em que é **Agravante: José Carlos Gonçalves da Silva**, advogado: Jucelino dos Santos Nobre (6166/AM). **Agravado: Banco Itaucard S/A**, advogado: Celso Marcon (566A/AM).

Fica intimado o agravado, por meio de seu advogado, **Dr. Celso Marcon (566A/AM)**, para apresentação de contrarrazões ao recurso em epígrafe, no prazo da lei, contados da publicação desta. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

Decisões

Plantão Judicial

Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Wellington José de Araújo, Relator do Processo Eletrônico de Pedido de Providências nº. 4000374-04.2016.8.04.0000/Manaus AM, em que é Requerente: Fabricio Noronha da Costa, advogado: Robert Lincoln da Costa Areias (8088/AM). DECISÃO MONOCRÁTICA: "(...) Trata-se de pedido de autorização para que o plantonista de primeiro grau da área afim aprecie pedido de liberdade em favor do Requerente acima nominado. No caso em exame, não foi apresentada qualquer justificativa plausível que justifique a concessão do pedido manejado, não se demonstrando a urgência alegada pelo Requerente. Digo isso, pois a mera alegação de eventual constrangimento a ser experimentado pela parte, não tem o condão de comprovar urgência hábil a ensejar a autorização para que o plantonista despache em autos que tramitam regularmente. Com efeito, não restando comprovada a impossibilidade do magistrado titular do feito, tenho que o caso em apreço não se trata de situação de urgência, hábil a reclamar a atuação do plantonista, razão pela qual não autorizo o plantonista a despachar nos autos em tramitação. Intime-se o requerente, através de seu patrono. À Secretaria, para providências. Manaus, 30 de janeiro de 2016 Desembargador Wellington José de Araújo Plantonista de 2º Grau

<u>Ficam os representantes das partes intimados</u> do inteiro teor da presente Decisão, conforme disposto no Art. 506, III do CPC. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Wellington José de Araújo, Relator do Processo Eletrônico de Pedido de Providências nº. 4000373-19.2016.8.04.0000/Manaus - AM, em que é Requerente: Fabio Felipe Salazar Barbosa, advogado: Robert Lincoln da Costa Areias (8088/AM). DECISÃO MONOCRÁTICA: "(...) Trata-se de pedido de autorização para que o plantonista de primeiro grau da área afim aprecie pedido de liberdade em favor do Requerente acima nominado. No caso em exame, não foi apresentada qualquer justificativa plausível que justifique a concessão do pedido manejado, não se demonstrando a urgência alegada pelo Requerente. Digo isso, pois a mera alegação de eventual constrangimento a ser experimentado pela parte, não tem o condão de comprovar urgência hábil a ensejar a autorização para que o plantonista despache em autos que tramitam regularmente. Com efeito, não restando comprovada a impossibilidade do magistrado titular do feito, tenho que o caso em apreço não se trata de situação de urgência, hábil a reclamar a atuação do plantonista, razão pela qual não autorizo o plantonista a despachar nos autos em tramitação. Intime-se o requerente, através de seu patrono. À Secretaria, para providências. Manaus, 30 de janeiro de 2016. Desembargador Wellington José de Araújo Plantonista de 2º Grau

<u>Ficam os representantes das partes intimados</u> do inteiro teor da presente Decisão, conforme disposto no Art. 506, III do CPC. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Wellington José de Araújo, Relator do Processo Eletrônico de Pedido de Providências nº. 4000372-34.2016.8.04.0000/ Manaus - AM, em que é Requerente: Aleff César Pereira Soares, advogado: Robert Lincoln da Costa Areias (8088/AM). DECISÃO MONOCRÁTICA: "(...) Trata-se de pedido de autorização para que o plantonista de primeiro grau da área afim aprecie pedido de liberdade em favor do Requerente acima nominado. No caso em exame, não foi apresentada qualquer justificativa plausível que justifique a concessão do pedido manejado, não se demonstrando a urgência alegada pelo Requerente. Digo isso, pois a mera alegação de eventual constrangimento a ser experimentado pela parte, não tem o condão de comprovar urgência hábil a ensejar a autorização para que o plantonista despache em autos que tramitam regularmente. Com efeito, não restando comprovada a impossibilidade do magistrado titular do feito, tenho que o caso em apreço não se trata de situação de urgência, hábil a reclamar a atuação do plantonista, razão pela qual não autorizo o plantonista a despachar nos autos em tramitação. Intime-se o requerente, através de seu patrono. À Secretaria, para providências. Manaus, 30 de janeiro de 2016 Desembargador Wellington José de Araújo Plantonista de 2º Grau

<u>Ficam os representantes das partes intimados</u> do inteiro teor da presente Decisão, conforme disposto no Art. 506, III do CPC. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Wellington José de Araújo, Relator do Processo Eletrônico de Pedido de Providências nº. 4000371-49.2016.8.04.0000/Manaus - AM, em que é Requerente: Fabio Felipe Salazar Barbosa, Procurador: Robert Lincoln da Costa Areias (8088/AM). DECISÃO MONOCRÁTICA: "(...) Trata-se de pedido de autorização para que o plantonista de primeiro grau da área afim aprecie pedido de liberdade em favor do Requerente acima nominado. No caso em exame, não foi apresentada qualquer justificativa plausível que justifique a concessão do pedido manejado, não se demonstrando a urgência alegada pelo Requerente. Digo isso, pois a mera alegação de eventual constrangimento a ser experimentado pela parte, não tem o condão de comprovar urgência hábil a ensejar a autorização para que o plantonista despache em autos que tramitam regularmente. Com efeito, não restando comprovada a impossibilidade do magistrado titular do feito, tenho que o caso em apreço não se trata de situação de urgência, hábil a reclamar a atuação do plantonista, razão pela qual não autorizo o plantonista a despachar nos autos em tramitação. Intime-se o requerente, através de seu patrono. À Secretaria, para providências. Manaus, 30 de janeiro de 2016 Desembargador Wellington José de Araújo Plantonista de 2º Grau

<u>Ficam os representantes das partes intimados</u> do inteiro teor da presente Decisão, conforme disposto no Art. 506, III do CPC. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

TJAM SAJ OZGITAN

Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Wellington José de Araújo, Relator do Processo Eletrônico de Pedido de Providências nº. 4000362-87.2016.8.04.0000/ Manaus - AM, em que é Requerente: Brenda Thaissa Barros Catisani, advogado: Jonilson Maia Pereira (7871/AM). DECISÃO MONOCRÁTICA: "(...) Cuida-se de pedido de Autorização para que o Magistrado Plantonista da área afim, para que seja apreciado pedido de Liberdade Provisória eis que a Magistrada da Vara cujo o feito tramita se encontra de licença. Ab initio, esclareço que, segundo preconiza o art. 142, II, b 1, da lei Complementar Estadual n. 017/1997, em caso de afastamento do Magistrado titular da Vara pelo período não superior a cinco dias, o Juiz da Vara subsequente poderá apreciar os pleitos de urgência, fato que não esta esclarecido nos autos. Ademais, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciária de Primeiro Grau, bem como ao sitio eletrônico desta Corte, constatei não ser procedente a informação de que a vara cujo o processo tramitação não dispõe de Magistado, eis que, a despeito da titular se encontrar no gozo de férias, encontra-se designado para responder pelo expediente da 4ª Vara Criminal, até o dia 05/02/2016, o Dr. Eliezer Fernandes, ex vi, Portaria nº 2104/2015, de 09.12.2015. Do exposto, INDEFIRO o pedido em voga. Intime-se o patrono da Requerente. Findo o plantão, arquive-se. À Secretaria, para providências. Manaus, 29 de janeiro de 2016 Desembargador Wellington José de Araújo Plantonista de Segundo Grau

<u>Ficam os representantes das partes intimados</u> do inteiro teor da presente Decisão, conforme disposto no Art. 506, III do CPC. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016

Tânia Mara Garcia Mafra, Secretária, M. 1104.

Plantão Judicial

Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Wellington José de Araújo, Relator do Processo Eletrônico de Pedido de Providências nº. 4000383-63.2016.8.04.0000/Manaus -AM, em que é Requerente: Thayanne Brasil Moreira, advogados: João Carlos Pinto de Araújo (3787/AM) e Stephanie Grazielle de Souza Albertino (10099/AM). DECISÃO MONOCRÁTICA: "(...) THAYANNE BRASIL MOREIRA, por seu advogado e procurador em epígrafe indicado, acorre a este Desembargador Plantonista, requerendo seja concedida autorização para que o Juiz Plantonista das Varas Criminais da Capital possa despachar feito em trâmite perante na 4º V.E.C.U.T.E processo de n. 0203384-40.2016.8.04.0001. Aduz, em síntese o patrono da Requerente que a mesma foi presa em flagrante no dia 27 de janeiro de 2016, as 11:00hs e a já passou aproximadamente 2 dias nas dependências da delegacia sem ter sido apresentada ao juiz no prazo de 24h conforme preceitua o artigo 306 do código Penal, entretanto Excelência, até a presente data não houve manifestação do Ministério Publico e tão pouco do Juiz sobre as condições pessoais da requerente, tento em vista, que esta preenche os requisitos do art. 310 inciso III Paragrafo Único, e por tratar-se apenas de 1,41 gramas. Pois bem, no caso em exame, inexiste a alegada urgência pelo Requerente. Digo isso, pois a mera alegação de eventual constrangimento a ser experimentado pela parte, não tem o condão de comprovar urgência hábil a ensejar a autorização para que o plantonista despache em autos que tramitam regularmente. Com efeito, não restando comprovada a impossibilidade do magistrado titular do feito, tenho que o caso em apreço não se trata de situação de urgência, hábil a reclamar a atuação do plantonista, razão pela qual não autorizo o plantonista a despachar nos autos em tramitação. Comunique-se e, após, arquivem-se. À Secretaria, para providências. Manaus, 31 de janeiro de 2016. Desembargador Wellington José de Araújo Plantonista de Segundo Grau Portaria PTJ nº 105/2016

<u>Ficam os representantes das partes intimados</u> do inteiro teor da presente Decisão, conforme disposto no Art. 506, III do CPC.

Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Nélia Caminha Jorge, Relator do Processo Eletrônico de Apelação nº. 0203180-40.2009.8.04.0001/Manaus - AM, em que é Apelante: Manaus Energia S/A, advogados: Guilherme Vilela de Paula (1010A/AM) e Luis Phillip de Lana Foureaux (1011A/AM). Apelada: Clarice Gomes Alconforado, defensor: Péricles Duarte de Souza Júnior (4808/AM). DECISÃO MONOCRÁTICA: "(...) Por tudo quanto exposto, dou provimento ao Recurso de Apelação em comento para anular a sentença vergastada, uma vez que a intimação pessoal da parte é imprescindível para extinção do feito por abandono de causa, tudo nos termos do art. 557, §1.º-A, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Transcorrido o prazo recursal sem irresignação, devolvam-se os autos à Vara de origem. À Secretaria para as providências necessárias. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Desembargadora Nélia Caminha Jorge. Relatora."

<u>Ficam as partes intimadas, por meio de seus representantes,</u> do inteiro teor da presente Decisão, conforme disposto no Art. 506, III do CPC. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Nélia Caminha Jorge, Relator do Processo Eletrônico de Apelação nº. 0600531-61.2014.8.04.0001/Manaus - AM, em que é Apelante: Sidney de Oliveira Valle Sena, advogado: Érica Bianco Ferreira (4554/AM). Apelado: Banco Rodobens S.a, advogado: Celso Marcon (566A/AM). DECISÃO MONOCRÁTICA: "(...) Por estas razões, dou provimento ao Recurso de Apelação em comento para anular a sentença vergastada, determinando o prosseguimento do feito, com a citação do requerido e devida apreciação do pleito de exibição do contrato. Intimem-se as partes. Transcorrido o prazo recursal sem irresignação, devolvam-se os autos à Vara de origem. À Secretaria para as providências necessárias. Manaus, 29 de janeiro de 2016. Desembargadora Nélia Caminha Jorge. Relatora."

Ficam as partes intimadas, por meio de seus representantes, do inteiro teor da presente Decisão, conforme disposto no Art. 506, III do CPC. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

Decisão Monocrática proferida pelo Exmo. Sr. Desembargador Nélia Caminha Jorge, Relator do Processo Eletrônico de Apelação nº. 0600584-71.2016.8.04.0001/Manaus - AM, em que é Apelante: Companhia de Arrendamento Mercantil RCI Brasil, advogada: Thatiane Tupinambá de Carvalho (3696/AM). Apelada: Yasmin Maria Pereira Lima. DECISÃO MONOCRÁTICA: "(...) Por tudo quanto exposto, nego seguimento ao Recurso de Apelação em comento para manter a sentença vergastada, uma vez que assentada em dominante jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, tudo nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Transcorrido o prazo recursal sem irresignação, devolvam-se os autos à Vara de origem. À Secretaria para as providências necessárias. Manaus, 1 de fevereiro de 2016. Desembargadora Nélia Caminha Jorge. Relatora."

<u>Ficam as partes intimadas, por meio de seus representantes,</u> do inteiro teor da presente Decisão, conforme disposto no Art. 506, III do CPC. Os autos poderão ser acessados por meio do Portal de serviços e-SAJ, do Tribunal de Justiça.

Secretaria da Terceira Câmara Cível, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Tânia Mara Garcia Mafra. Secretária. M. 1104.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO

- 1. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Relator dos autos de Apelação nº 0210309-86.2015.8.04.0001 (Processo Digital). Manaus/AM, em que é Apelante Henrique Wesley da Silva França, Advogada: Dra. Helena de Oliveira Galvão OAB/AM(2753) usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER à todos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem por meio deste, INTIME o Apelante Henrique Wesley da Silva França na pessoa de sua advogada Helena de Oliveira Galvão (2753/AM) para no prazo de 8 (oito) dias, oferecer as razões de recurso nos termos do art. 600 § 4º do CPP. Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 28 de janeiro de 2016. (a) Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins Relator.
- 2. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Relator dos autos de Apelação nº 0211331-19.2014.8.04.0001 (Processo Digital). Manaus/AM, em que é Apelante Alexsandro Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Rômulo Almeida do Nascimento OAB/AM(2150) usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER à todos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem por meio deste, INTIME o Apelante Alexsandro Gonçalves dos Santos na pessoa de seu advogado Rômulo Almeida do Nascimento (2150/AM) para no prazo de 8 (oito) dias, oferecer as razões de recurso nos termos do art. 600 § 4º do CPP. Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 28 de janeiro de 2016.O Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins Relator.
- 3. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Relator dos autos de Habeas Corpus nº 4005086-71.2015.8.04.0000 (Processo Digital). Manaus/AM, em que são Impetrantes e Advogadas Dras. Penelope A. Antony Lira OAB 7357/AM e Yonete Melo das Chagas OAB 8827/AM, Paciente Erikson Matos da Silva e Impetrado Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital/Am usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem por meio deste, ficam INTIMADOS o Paciente Erikson Matos da Silva na pessoa de suas advogadas Dras. Penelope A. Antony Lira (7357/AM) e Yonete Melo das Chagas (8827/AM) para tomar conhecimento da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA: "Trata-se de habeas corpus impetrado por Penélope Aryadne Antony Lira, em favor de Erikson Matos da Silva, apontando como autoridade coatora o Juízo de Direito da 7.ª Vara Criminal da Capital, em razão de ato praticado no processo n.º 0223300-94.2015.8.04.0001. Extrai-se da inicial que o impetrante foi preso preventivamente em razão do suposto cometimento dos crimes previstos nos artigos 155, 180 e 288 do Código Penal. Nessa senda, a impetrante sustenta que a segregação do paciente é ilegal, em razão do preenchimento dos requisitos para a concessão da liberdade provisória, vez que o paciente é primário, possui bons antecedentes e tem residência fixa do distrito da culpa. Às fls. 1.224/1.226, proferi decisão, indeferindo o pedido de liminar, em razão da ausência do fumus boni juris. Em seguida, foram prestadas informações pela autoridade impetrada, noticiando que o paciente encontra-se solto, em razão da concessão de liberdade provisória. O Graduado Representante do Ministério Público emitiu parecer às fls. 1.234/1.236, opinando no sentido de que o habeas corpus

seja julgado prejudicado, tendo em vista a soltura do paciente no processo originário. Relatei. Decido. Conforme relatado, o Juízo a quo informou que o paciente foi solto, em decorrência da concessão de liberdade provisória nos autos principais. Com isso, aplicase ao caso a regra inserta no artigo 659 do Código de Processo Penal, que dispõe: Art. 659. Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido. Desse modo, verifica-se que as razões de impetração do presente habeas corpus não mais subsistem, devendo-se reconhecer que o julgamento da ação encontra-se prejudicado, pela manifesta perda superveniente do objeto, não mais existindo interesse processual. Ante o exposto, julgo prejudicado o presente habeas corpus, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, conforme autoriza o artigo 3.º do Código de Processo Pena Publique-se. Intime-se. Cumpra-se". Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 28 de janeiro de 2016. O Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins -Relator.

4. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Relator dos autos de Habeas Corpus 4000041-52.2016.8.04.0000 (Processo Digital). Manaus/AM, em que é Impetrante e Advogada Dra. Ana Carolina Amaral de Messias OAB/AM(9171), Paciente Josué Marques de Andrade Neto e Impetrado Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital/AM usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER à todos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem por meio deste, ficam INTIMADOS o Paciente Ana Carolina Amaral de Messias, Josué Marques de Andrade Neto na pessoa de seu advogada Dra. Ana Carolina Amaral de Messias (9171/AM) para tomar conhecimento da sequinte DECISÃO MONOCRÁTICA: "Trata-se de habeas corpus impetrado por Ana Carolina Amaral de Messias, em favor de Josué Marques de Andrade Neto, apontando como autoridade coatora o Juízo de Direito da 9.ª Vara Criminal da Capital, em razão de ato praticado no processo n.º 0237987-55.2015.8.04.0001. Partindo do parecer emitido às fls. 147/148, o Graduado Representante do Ministério Público Estadual opinou pelo não conhecimento do pedido, tendo em vista que foi proferida sentença nos autos principais. Relatei. Decido. Conforme se extrai das informações prestadas nos presentes autos, houve a superveniência de sentença condenatória proferida contra o paciente na ação originária, deslegitimando a impetração do presente habeas corpus, na esteira do julgado transcrito abaixo, prolatado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios: HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE ESTELIONATO. PROCESSO SENTENCIADO. PERDA DO OBJETO. 1. Em razão das informações colhidas em consulta ao andamento processual, no sentido de que o processo fora sentenciado, encontra-se prejudicada a ordem em virtude da perda de objeto. (Acórdão n.358691, 20090020042422HBC, Relator: NILSONI DE FREITAS, 1ª Turma Criminal, Data de Julgamento: 14/05/2009, Publicado no DJE: 02/06/2009. Pág.: 88) Assim, verifica-se a perda do objeto da presente impetração, pois o interesse da impetrante não mais subsiste, em razão do proferimento da sentença condenatória contra o paciente. Ante o exposto, julgo prejudicado o presente habeas corpus, em razão da perda do objeto, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, conforme autoriza o artigo 3.º do Código de Processo Penal."Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 28 de janeiro de 2016. O Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins -Relator.

Secretaria da Egrégia 1ª Câmara Criminal, em Manaus, 28 de janeiro de 2016. Mastewener Abreu Nery. Secretário – M33901.

Decisões

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Manoel

Lopes Lins, Relator dos autos de Habeas Corpus nº 4005243-44.2015.8.04.0000 (Processo Digital). Manaus/AM, em que são Impetrantes e Advogados Drs. Agata Cristh Barbosa de Soza OAB 3879/AM, José Julio Cesar Correa OAB 7810/AM, Marcelo Henrique Carvalho dos Santos OAB 9848/AM, Maurício Fernandes de Almeida OAB 7783/AM, Michellen de Lima Alves OAB 10367/ AM e Newton Galileu de Oliveira Reis OAB 8420/AM, Pacientes Adson Souza de Oliveira, Dorval Junio Carneiro de Matos, George Mcdonald Rodrigues de Oliveira e Messias do Carmo Leite Júnior e Impetrado Juizo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Juri/Am usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem por meio deste, ficam INTIMADOS os Pacientes Adson Souza de Oliveira, Dorval Junio Carneiro de Matos, George Mcdonald Rodrigues de Oliveira e Messias do Carmo Leite Junior na pessoa de seus advogados Drs. Agata Cristh Barbosa de Soza (3879/AM), José Julio Cesar Correa (7810/AM), Marcelo Henrique Carvalho dos Santos (9848/AM), Maurício Fernandes de Almeida (7783/AM), Michellen de Lima Alves (10367/AM) e Newton Galileu de Oliveira Reis (8420/AM) para tomar conhecimento da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA: "Trata-se de pedido de reconsideração habeas corpus impetrado por Júlio César Corrêa, advogado inscrito na OAB/AM 7.810, em favor de Adson Souza de Oliveira, Dorval Junio Carneiro de Matos, George MacDonad Rodrigues de Oliveira e Messias do Carmo Leite Junior, apontando como autoridade coatora o Juízo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Manaus, nos autos da ação 0232702-05.2015.8.04.0001. Sustenta o impetrante a existência de fatos novos, razão pela qual requer a reconsideração do pedido de liminar no presente writ. Relatei. Decido. Inicialmente, insta salientar a impossibilidade de reconsideração em via de habeas corpus, tendo em vista a natureza célere da ação. No mais, ainda que houvesse possibilidade, é imprescindível que o pedido de concessão da ordem esteja acompanhado do ato coator, que, em regra, consiste em decisão proferida pela autoridade impetrada, mediante a qual é realizada sobre a legalidade da manutenção da segregação do paciente. In casu, examinando as razões de impetração, constatase que a presente demanda encontra-se deficientemente instruída, pois o impetrante não apresentou, nestes autos, decisão do Juízo a quo, com manifestação acerca dos fatos alegados como novos. Na verdade, o impetrante seguer comprovou que o respectivo pedido foi formulado na ação originária, fato este que leva à conclusão de que, se a pretensão for diretamente examinada neste 2º grau de jurisdição, ocorrerá intolerável supressão de instância. Vejam-se, nesse sentido, os seguintes julgados proferidos pelo Superior Tribunal de Justica: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. PRETENSÃO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. SUPERVENIÊNCIA DE PRONÚNCIA. AUSENTE APRECIAÇÃO PELA CORTE DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. 1 - A segregação cautelar dos pacientes, que agora subsiste por novo título judicial - decisão de pronúncia-, não foi objeto de apreciação pela Corte de origem, o que impede o conhecimento desta impetração, na esteira da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, sob pena de indevida supressão de instância 2 - Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ -AgRg no HC: 280578 SP 2013/0356901-3, Relator: Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Data de Julgamento: 26/11/2013, T6 - SEXTATURMA, Data de Publicação: DJe 12/12/2013). Destaquei. PENAL E PROCESSUAL. HABEAS CORPUS LIMINARMENTE INDEFERIDO. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. 1. O rito de habeas corpus demanda prova pré-constituída, apta a demonstrar a ilegalidade aduzida, tendo em vista que o remédio constitucional não comporta dilação probatória. 2. Manutenção da decisão que indeferiu liminarmente a ordem. 3. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no HC: 307109 SP 2014/0268996-0, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 20/11/2014, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/12/2014). Destaquei. Como visto, a falta de apresentação do ato coator que, in casu, consiste na decisão que aprecia pedido de liberdade provisória em razão dos fatos novos, impede que o habeas corpus seja conhecido, sob pena de suprimir a competência da instância originária. De tudo, inexistindo nos autos prova préconstituída do direito dito violado, deve-se negar seguimento à ordem de habeas corpus, conforme consignado nos julgados

transcritos a seguir, proferidos pelo Superior Tribunal de Justiça, e pelo Supremo Tribunal Federal: Ementa: COMPETÊNCIA CRIMINAL. Habeas corpus. Impetração contra ato de ministro do Superior Tribunal de Justiça. Habeas corpus não conhecido. Cognição que implicaria dupla supressão de instância. HC a que se nega seguimento. Não compete ao Supremo Tribunal Federal conhecer de 114583 MS, Relator: Min. CEZAR PELUSO, Data de Julgamento: 14/08/2012, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-168 DIVULG 24-08-2012 PUBLIC 27-08-2012). Destaquei. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO AO FEITO. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. PLEITO DE REDIMENSIONAMENTO DA PENA RECLUSIVA. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Constatado que o mandamus não foi instruído com peça imprescindível à compreensão da controvérsia, visto que ausente a sentenca condenatória e o inteiro teor do acórdão inquinado coator, impossível a aferição do constrangimento ilegal apontado pelo agravante, haia vista o rito do habeas corpus exigir prova pré-constituída do direito alegado. 2. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no HC: 267581 SP 2013/0092966-8, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 25/06/2013, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 01/07/2013). Destaguei. Vale ressaltar que tal procedimento não ofende, sobremaneira, o princípio da colegialidade previsto no art. 663, parte final, do CPP, haja vista o cabimento do recurso de agravo regimental. Além disto, abre-se, desde já, a possibilidade de nova impetração do habeas corpus, sem a necessidade de aguardar-se o dia da sessão de julgamento para o não conhecimento da ação. Prestigia-se, desta forma, o princípio da celeridade processual. Em apoio a nosso entendimento, apresento julgado proferido pela Suprema Corte: HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. DECISÃO DE MINISTRO DO SUPERIORTRIBUNALDEJUSTIÇAQUE, MONOCRATICAMENTE, NEGA SEGUIMENTO AO HABEAS CORPUS. AGRAVO REGIMENTAL NÃO INTERPOSTO. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO JUIZ NATURAL E DA COLEGIALIDADE. NÃO-CARACTERIZAÇÃO. ORDEM DENEGADA.1. Contra a decisão que negou seguimento ao habeas corpus no Superior Tribunal de Justiça, o Impetrante não interpôs agravo regimental, razão pela qual não há se falar em ofensa aos princípios do devido processo legal, do juiz natural nem da colegialidade. conformidade do art. 38 da Lei n. 8.038/90 e dos arts. 34, XVIII, e 210 do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, é atribuição do Relator negar seguimento à ação, quando ela for manifestamente "incabível", "improcedente" ou "contrariar, nas questões predominantemente de direito. Súmula do respectivo Tribunal". 3. Pelo entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal, "sendo a pena máxima do crime tipificado no art. 306, do CTB, de três anos, não se trata de crime de menor potencial ofensivo, razão pela qual falece ao Juizado Especial Criminal competência para o julgamento do feito". 4. Habeas corpus denegado. (STF - HC: 89858 RS, Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 06/03/2007, Primeira Turma, Data Publicação: DJ 23-03-2007 PP-00108 EMENT VOL-02269-03 PP-00550). Destaquei. Constata-se, portanto, a deficiência na instrução da presente ação constitucional, consistente na ausência de prova pré-constituída impossibilita sua regular tramitação. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Habeas Corpus, com fulcro no art. 557 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo penal. Publiquese. Intime-se. Cumpra-se". Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 28 de janeiro de 2016. O Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins - Relator.

2. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Relator dos autos de Habeas Corpus nº 4005086-71.2015.8.04.0000 (Processo Digital). Manaus/AM, em que são Impetrantes e Advogadas Dras. Penelope A. Antony Lira OAB 7357/AM e Yonete Melo das Chagas OAB 8827/AM, Paciente Erikson Matos da Silva e Impetrado Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital/Am usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem por meio deste, ficam INTIMADOS o Paciente Erikson Matos da Silva na pessoa de suas advogadas Dras. Penelope A. Antony Lira (7357/AM) e Yonete Melo das

Chagas (8827/AM) para tomar conhecimento da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA: "Trata-se de habeas corpus impetrado por Penélope Aryadne Antony Lira, em favor de Erikson Matos da Silva, apontando como autoridade coatora o Juízo de Direito da 7.ª Vara Criminal da Capital, em razão de ato praticado no processo n.º 0223300-94.2015.8.04.0001. Extrai-se da inicial que o impetrante foi preso preventivamente em razão do suposto cometimento dos crimes previstos nos artigos 155, 180 e 288 do Código Penal. Nessa senda, a impetrante sustenta que a segregação do paciente é ilegal, em razão do preenchimento dos requisitos para a concessão da liberdade provisória, vez que o paciente é primário, possui bons antecedentes e tem residência fixa do distrito da culpa. Às fls. 1.224/1.226, proferi decisão, indeferindo o pedido de liminar, em razão da ausência do fumus boni juris. Em seguida, foram prestadas informações pela autoridade impetrada, noticiando que o paciente encontra-se solto, em razão da concessão de liberdade provisória. O Graduado Representante do Ministério Público emitiu parecer às fls. 1.234/1.236, opinando no sentido de que o habeas corpus seja julgado prejudicado, tendo em vista a soltura do paciente no processo originário. Relatei. Decido. Conforme relatado, o Juízo a quo informou que o paciente foi solto, em decorrência da concessão de liberdade provisória nos autos principais. Com isso, aplicase ao caso a regra inserta no artigo 659 do Código de Processo Penal, que dispõe: Art. 659. Se o juiz ou o tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido. Desse modo, verifica-se que as razões de impetração do presente habeas corpus não mais subsistem, devendo-se reconhecer que o julgamento da ação encontra-se prejudicado, pela manifesta perda superveniente do objeto, não mais existindo interesse processual. Ante o exposto, julgo prejudicado o presente habeas corpus, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, conforme autoriza o artigo 3.º do Código de Processo Pena Publique-se. Intime-se. Cumpra-se". Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 28 de janeiro de 2016. O Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins -Relator.

3. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins, Relator dos autos de Habeas Corpus nº 4000041-52.2016.8.04.0000 (Processo Digital). Manaus/AM, em que é Impetrante e Advogada Dra. Ana Carolina Amaral de Messias OAB/AM(9171), Paciente Josué Marques de Andrade Neto e Impetrado Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital/AM usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER à todos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem por meio deste, ficam INTIMADOS o Paciente Ana Carolina Amaral de Messias, Josué Marques de Andrade Neto na pessoa de seu advogada Dra. Ana Carolina Amaral de Messias (9171/AM) para tomar conhecimento da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA: "Trata-se de habeas corpus impetrado por Ana Carolina Amaral de Messias, em favor de Josué Marques de Andrade Neto, apontando como autoridade coatora o Juízo de Direito da 9.ª Vara Criminal da Capital, em razão de ato praticado no processo n.º 0237987-55.2015.8.04.0001. Partindo do parecer emitido às fls. 147/148, o Graduado Representante do Ministério Público Estadual opinou pelo não conhecimento do pedido, tendo em vista que foi proferida sentença nos autos principais. Relatei. Decido. Conforme se extrai das informações prestadas nos presentes autos, houve a superveniência de sentença condenatória proferida contra o paciente na ação originária, deslegitimando a impetração do presente habeas corpus, na esteira do julgado transcrito abaixo, prolatado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios: HABEAS CORPUS. TENTATIVA DE ESTELIONATO. PROCESSO SENTENCIADO. PERDA DO OBJETO. 1. Em razão das informações colhidas em consulta ao andamento processual. no sentido de que o processo fora sentenciado, encontra-se prejudicada a ordem em virtude da perda de objeto. (Acórdão n.358691, 20090020042422HBC, Relator: NILSONI DE FREITAS, 1ª Turma Criminal, Data de Julgamento: 14/05/2009, Publicado no DJE: 02/06/2009. Pág.: 88) Assim, verifica-se a perda do objeto da presente impetração, pois o interesse da impetrante não mais subsiste, em razão do proferimento da sentença condenatória contra o paciente. Ante o exposto, julgo prejudicado o presente

habeas corpus, em razão da perda do objeto, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia, conforme autoriza o artigo 3.º do Código de Processo Penal."Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 28 de janeiro de 2016. O Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins -Relator

4. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Relatora dos autos de Habeas Corpus nº 4005736-21.2015.8.04.0000 (Processo Digital). Manaus/AM, em que é Impetrante e Advogado Dr. Wictor Flavio de S. Paulo Aguiar OAB/AM(8907), Paciente Adenauer da Silva Seixas e Impetrado Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital/AM usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER à todos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem por meio deste, ficam INTIMADOS o Paciente Adenauer da Silva Seixas na pessoa de seu advogado Dr. Wictor Flavio de S. Paulo Aguiar (8907/AM) para tomar conhecimento da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA: "O rito do habeas corpus pressupõe prova préconstituída do direito alegado, devendo a parte demonstrar, de maneira inequívoca, por meio de documentos que evidenciem a pretensão aduzida, a existência do aventado constrangimento ilegal, ônus do qual não se desincumbiu a defesa. Ante a clareza de suas razões, transcreve-se trecho do parecer ministerial de fls. 34/36, utilizando-se-o como fundamento da presente decisão (fundamentação per relationem): "Consta do caderno processual que o Paciente está custodiado pela participação em crimes de estelionato, desvio de dinheiro público e associação criminosa, praticados em agosto de 2014. À análise dos autos, percebo que a alegação da defesa recai sobre a suposta existência de constrangimento ilegal devido à ausência de justa causa para a prisão e por excesso de prazo. Ocorre, no entanto, que o nobre causídico não instruiu o mandamus adequadamente, deixando de anexar a decisão que decretou a prisão preventiva. Na verdade, a leitura do caderno processual seguer revela o dia e de que forma se deu a prisão. Note-se que a decisão denegatória de fls. 12/13, refere-se ao pedido de liberdade provisória intentado pelo réu Jair Pereira Brandão Filho, e não faz menção ao Paciente. Com efeito, resta prejudicada a apreciação do pedido, pois não há como verificar se realmente carece de justa causa a custódia, e tampouco se há excesso de prazo, sendo relevante anotar que o processo principal corre em segredo de justica. Outrossim, ausente a fundamental demonstração de constrangimento ilegal, o presente writ não deve sequer ser conhecido." Ao exposto, tendo em vista que a estreita via do writ não abre espaço para dilação probatória, indefere-se a presente ordem in limine, com fundamento no art. 663, do CPP." Dado e passado nesta cidade de Manaus. Capital do Estado do Amazonas, aos 29 de janeiro de 2016. (a) Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis - Relatora.

Secretaria da Egrégia 1ª Câmara Criminal, em Manaus, 29 de janeiro de 2016. Mastewener Abreu Nery. Secretário - M33901.

Pauta de Julgamento Designado

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO DESIGNADO - PROCESSOS VIRTUAIS:

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Presidente da Egrégia Primeira Câmara Criminal, faco público para conhecimento de todos os interessados. que logo após cumpridas as formalidades legais, serão julgados nas sessões seguintes os processos constantes da pauta.

1. Apelação nº 0006308-45.2015.8.04.0000(Processo Digital). Itacoatiara/Am. Apelantes: Jarle Cavalcante Borba, Livaldo dos Santos Pereira e Renato dos Santos Pereira. Advogada: Dra. Janaína Veríssimo dos Santos (4475/AM). Apelado: Ministério

Público do Estado do Amazonas. Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Revisor: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José Silva de Aquino. Juíza Prolatora da Sentença: Exma. Sra. Dra. Áurea Lina Gomes Araújo.

2. Apelação nº 0006561-33.2015.8.04.0000(Processo Digital). Itapiranga/Am. Apelante: Felipe Pinto do Nascimento. Advogados: Drs. Francisco Roberto Fonseca Góes (9802/AM), Aldrea Kídia Pereira Lima - OAB/AM 9.784 e Lindomar Lima de Souza (9739/AM). Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Revisor: Exmo. Sr. Des

Jorge Manoel Lopes Lins. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira. Juiz Prolator da Sentença: Exmo. Sr. Dr. Adonaid Abrantes de Souza Tavares.

- 3. Recurso Em Sentido Estrito nº 0203799-38.2013.8.04.0030(Processo Digital). Manaus/Am. Recorrente: Ministério Público do Estado do Amazonas. . Recorrido: Adriano Santos da Silva. Defensor Público: Dr. Gualberto Graciano de Melo. Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Maria José Silva de Aquino. Juíza Prolatora da Sentença: Exma. Sra. Dra. Luciana da Eira Nasser.
- 4. Apelação nº 0030260-70.2003.8.04.0001(Processo Digital). Manaus/Am. Apelante: Francisco Correa de Lima. Defensor Público: Dr. Antonio Ederval de Lima (1780/AM). Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Revisor: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Juiz Prolator da Sentença: Exmo. Sr. Dr. Anésio Rocha Pinheiro.
- 5. Apelação nº 0550138-11.2009.8.04.0001(Processo Digital). Manaus/Am. Apelante: Elion Martins dos Santos. Defensora Pública: Dra. Josy Cristiane Lopes de Lima (209513/SP). Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora: Exmoa. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Revisor: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra. Juíza Prolatora da Sentença: Exma. Sra. Dra. Patricia Chacon de Oliveira Loureiro.
- 6. Recurso Em Sentido Estrito nº 0210477-59.2013.8.04.0001(Processo Digital). Manaus/Am. Recorrente: Ministério Público do Estado do Amazonas. Recorrido: Deimerson Ordones Rodrigues. Defensor Público: Dr. Karleno José Pereira Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira. Juiz Prolator da Sentença: Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Nascimento Albuquerque.

Secretaria da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 30 de janeiro de 2016. Mastewener Abreu Nery. Secretário - M 33901

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Despachos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Aristóteles Lima Thury, Relator(a) dos autos de Habeas Corpus nº 4005144-74.2015.8.04.0000 Manaus/AM, em que é Impetrante e Advogado Diego Marcelo Padilha Gonçalves (7613/AM) e Paciente Francisco de Assis Miranda da Silva, Impetrado Juiz da 1 Vecute, usando de suas atribuições legais, etc,... FAZ SABER a todos, que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, por meio deste: Ficam INTIMADOS o

Paciente Francisco de Assis Miranda da Silva na pessoa de seu Advogado Diego Marcelo Padilha Gonçalves (7613/AM) para tomarem conhecimento do seguinte DESPACHO, da lavra do(a) Des. Aristóteles Lima Thury, cujo teor final é o seguinte: "Determino que sejam os presentes autos incluídos na próxima pauta de julgamento – Sessão Extraordinária do dia 04.02.2016 com início às 9h – Sustentação oral."

Secretaria da Egrégia ²a. Câmara Criminal, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016

Geysa Marjory P. Ramirez Secretária M27863

Intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Aristóteles Lima Thury, Relator dos autos de Apelação nº 0250761-46.2012.8.04.0001 (Processo Digital). Manaus/AM, em que é Apelante Gilberto Martins Amaral, Advogada: Dra. Maria Edileusa de Medeiros OAB 7060/AM e Apelado Ministério Público do Estado do Amazonas usando de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos, que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem por meio deste, INTIME o Apelante Gilberto Martins Amaral na pessoa de sua advogada Maria Edileusa de Medeiros (7060/AM) para, no prazo de 8 (oito) dias, oferecer as razões de recurso nos termos do art. 600 § 4º do CPP. Relator Des. Aristóteles Lima Thury.

Secretaria da Egrégia 2 Câmara Criminal, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016

Geysa Marjory P. Ramirez Secretária M27863

Decisões

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO MONOCRÁTICA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Mirza Telma Oliveira Cunha, Relatora dos autos de Embargos de Declaração nº 0000356-51.2016.8.04.0000 Manaus/AM, em que é Embargante Silvano Oliveira da Costa, Advogado Jender de Melo Lobato (5012/AM) e Embargado Ministério Público do Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais, etc,... FAZ SABER a todos, que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, por meio deste: Ficam INTIMADAS AS PARTES na pessoa de seus Advogados para tomarem conhecimento da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da lavra da Desembargadora Mirza Telma Oliveira Cunha, cujo teor final é o seguinte: "Assim, não conheço o pedido de reconsideração de fls. 17/20, e determino à Secretaria que, ultrapassado o prazo, certifique o trânsito em julgado da decisão de fls. 12/13".

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Djalma Martins da Costa, Relator dos autos de Habeas Corpus nº 4005721-52.2015.8.04.0000 Manaus/AM, em que são Impetrantes e Advogados Bruna Souza de Figueiredo (7742/AM), Gabriel William Fachin Lima (8518/AM) e Taís Miranda Rodrigues (7743/AM) e Paciente Jose Enio Espanholate Sobrinho, Impetrado Juizo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parintins-AM, usando de suas atribuições legais, etc,... FAZ SABER a todos, que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, por meio deste: Fica INTIMADO o Paciente Jose Enio Espanholate

Sobrinho na pessoa de seus Advogados Bruna Souza de Figueiredo (7742/AM), Gabriel William Fachin Lima (8518/AM) e Taís Miranda Rodrigues (7743/AM) para tomar conhecimento da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da lavra do Des. Djalma Martins da Costa, cujo teor final é o seguinte: "Considerando que o Juízo coacto concedeu a desinternação do Paciente menor, e em consonância com o parecer do graduado Órgão Ministerial, julgo prejudicado o pedido constitucional pela perda do objeto jurídico, e ordeno o arquivamento dos autos, nos termos do art. 659 do CPP, c/c o art. 61, VI, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Intimem-se os Impetrantes".

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Djalma Martins da Costa, Relator dos autos de Habeas Corpus nº 4005735-36.2015.8.04.0000 Manaus/AM, em que é Impetrante e Advogada Adriana Regina Batista Vilaça (10787/AM) e Paciente Janderson Rodrigues de Castro, Impetrado Juizo de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital, usando de suas atribuições legais, etc,... FAZ SABER a todos, que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, por meio deste: Fica INTIMADO o Paciente Janderson Rodrigues de Castro, na pessoa de sua Advogada Adriana Regina Batista Vilaça (10787/AM), para tomarconhecimento da seguinte **DECISÃO MONOCRÁTICA**, da lavra do **Des. Djalma** Martins da Costa, cujo teor final é o seguinte: "Considerando que o Paciente se encontra em liberdade, solto por ordem do Juízo coacto, em consonância com o parecer do graduado Órgão Ministerial, julgo prejudicado o pedido constitucional pela perda do objeto jurídico, e ordeno o arquivamento dos autos, nos termos do art. 659, do CPP, c/c o art. 61, VI, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Intimem-se os Impetrantes".

Secretaria da Egrégia ²a. Câmara Criminal, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Geysa Marjory P. Ramirez

Secretária

Pauta de Julgamento Designado

<u>PAUTA DE JULGAMENTO DESIGNADO – PROCESSOS VIRTUAIS</u>: De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Presidente da Egrégia Segunda Câmara Criminal, faço público para conhecimento de todos os interessados, que logo após cumpridas as formalidades legais, serão julgados nas sessões seguintes os processos constantes da pauta.

Recurso Em Sentido Estrito Nº 0222376-93.2009.8.04.0001 - Manaus/Am.

Origem: Vara Esp. do Meio Ambiente e Questões Agrárias Recorrente: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Promotora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Ana Claudia Abboud Daou.

Recorrido:Dalton Moss (Comercial Alicerce Florestal) e Mario Alves de Oliveira Negreiros

Defensora Pública: Dra. Monique Rodrigues Cruz.

Presidente: Exma. Sra. Desa. Encarnação das Graças Sampaio Salgado.

Relator: Exmo. Sr. Des. Djalma Martins da Costa.

Membro: Exmo. Sr. Des. Aristóteles Lima Thury.

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias.

Juiz Prolator da Decisão: Exmo. Sr. Dr. Adalberto Carim Antonio

Incidência penal: Artigo 46 da lei n. 9.605/98 - Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento.

Secretaria da Egrégia Segunda Câmara Criminal, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

Geysa Marjory P. Ramirez

Secretária M27863

SEÇÃO V

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Pauta de Julgamento Designado

De ordem do Presidente da Egrégia Conselho de Magistratura, Exmo(a). Des(a) Maria das Graças Pessoa Figueiredo, faço público que, de acordo com o artigo 552 do Código do Processo Civil, serão julgados nas próximas sessões, após cumpridas as formalidades legais, os seguintes processos:

Apelação $\,$ nº 0718828-95.2012.8.04.0001, de Juizado da Infância e Juventude - Cível

Apelante: Município de Manaus/am

Procurador: Margaux Guerreiro de Castro (OAB: 3917/AM) Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas Promotora: Vânia Maria Marques Marinho (OAB: 2A/AM)

Presidente: Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Relator: Carla Maria Santos dos Reis. Revisor: Revisor do processo Não informado.

Secretaria do(a) Conselho de Magistratura, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

SEÇÃO VI

VARAS - COMARCA DA CAPITAL

1ª VARA CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO

JUIZ(A) DE DIREITO DIÓGENES VIDAL PESSOA NETO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA FRANCISCA GARCIA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0009/2016

ADV: RAFAEL ROCHA DE SÁ PEIXOTO (OAB 5292/AM), WALDIR LINCOLN PEREIRA TAVARES (OAB 3998AM), ALMÉRIO FERREIRA BOTELHO (OAB 271/AM), GERMANO COSTA ANDRADE (OAB 2835/AM), MARCELO COSTA DOS SANTOS (OAB 003.821/AM) - Processo 0007192-23.2005.8.04.0001 (001.05.007192-1) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução - REQUERENTE: Candido Ferreira Neves e outro - REQUERIDO: Imobiliaria Lamdin Ltda - Defiro, em parte, os pedidos de fis. 2401/2402. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos requeridos. Outrossim, quanto ao segundo pedido, indefiro-o, tendo em vista que o próprio peticionante pode diligenciar junto aos cartório de registro de imóveis. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 18 de janeiro de 2016. (a) Joana dos Santos Meirelles, Juíza de Direito.

ADV: LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA (OAB 6100/AM), JOSE ANTONIO TUMA NETO (OAB 1515/AM) - Processo 0009053-15.2003.8.04.0001 (001.03.009053-0) - Procedimento Ordinário Rescisão / Resolução - REQUERENTE: Construtora Capital Ltda - REQUERIDA: Roselina Alves Macena - Indefiro o pedido de fls. 169/170, vez que o processo foi extinto sem resolução do mérito, não havendo, portanto, obrigação a ser cumprida, nos termos do art. 475-J e seguintes, do CPC. Intime-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: GILVAN SIMÕES PIRES DA MOTTA (OAB 1662/AM) - Processo 0044690-27.2003.8.04.0001 (001.03.044690-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Sweda - Sistemas Eletrônicos da Amazônia - REQUERIDO: Contarégis Equipamentos de Controle S/a - Vistas à parte interessada para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JÚNIOR (OAB 002.167/AM) - Processo 0089256-27.2004.8.04.0001 (001.04.089256-6) - Cautelar Inominada - Medida Cautelar - REQUERENTE: Avi Representações Ltda - REQUERIDA: Horizon Cablevision do Brasil S/A - Vistas à parte interessada para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0200885-59.2011.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: BANCO FINASA BMC - S/A - REQUERIDO: José Coelho da Rocha - Indefiro o pedido, tendo em vista que os autos, após a publicação da sentença, ficaram paralisados desde Agosto de 2013, tendo a autora deixado de requerer o prosseguimento do feito. Mantenha-se o feito arquivado. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Diógenes Vidal Pessoa Neto Juiz de Direito

ADV: EDSON ROSAS JÚNIOR (OAB 1910/AM) - Processo 0200914-75.2012.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Banco Bradesco S/A - REQUERIDO: Altec - Inspecao e Manutencao Industrial Ltda e outro - Para o regular andamento do feito à parte deve requerer o que for do seu interesse, indicando as medidas que achar necessárias e pertinentes. Por isso, intime-se o Exequente para se manifestar, no prazo de cinco (05) dias. Manaus, 28 de janeiro de 2016. (a) Diígenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: SIMONE DE SÁ ARAÚJO JARDIM (OAB 1650/AM) - Processo 0200935-12.2016.8.04.0001 - Agravo - Compra e Venda - REQUERENTE: **Api Spe10 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda.** - Tendo em vista que o agravo de instrumento foi erroneamente protocolizado e distribuído a este juízo de 1º Grau, deixo de recebê-lo e determino seja cancelado o presente incidente. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa neto, Juiz de Direito.

ADV: JOSÉ AUGUSTO MONTENEGRO FREIRE (OAB 6029/AM), JUSSARA DA SILVA PONTES (OAB 7062/AM), DÍNIA RAIMUNDA SILVA MORAES (OAB 5091/AM), CARMEM MELLO MOURA, INGO DIETER PIETZSCH (OAB 6337/AM), ALTEMIR DE SOUZA PEREIRA (OAB 6773/AM) - Processo 0204322-16.2008.8.04.0001 (001.08.204322-2) - Procedimento Ordinário - Nulidade / Anulação - REQUERENTE: Célia Amorim Yepez e outros - REQUERIDO: Nair Fernanda Loureiro Amorim - Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, dê-se vista à parte Exequente para, no prazo de cinco (05) dias, requerer o cumprimento de sentença. Em caso negativo, arquivem-se e dê-se baixa. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Diógenes Vidal Pessoa Neto Juiz de Direito

ADV: JOSÉ FERNANDES JÚNIOR (OAB 1947/AM), LAURA MARIA SANTIAGO LUCAS (OAB 4872/AM), DANIEL RICARDO DO CARMO RIBEIRO FERNANDES (OAB 7269/AM), DANIEL

PEREIRA DA SILVA NETO (OAB 5055/AM), LUANA DE ASSIS PIRES (OAB 5030/AM), JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO (OAB 4315/AM), RONALDO FERREIRA GONTIJO (OAB 25346/GO) - Processo 0214649-20.2008.8.04.0001 (001.08.214649-8) - Embargos de Terceiro - REQUERENTE: Hercília Grimm Moniz Bezerra - REQUERIDO: Hidra Engenharia Ltda e outro - Mantenho a decisão agravada nos autos pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se decisão do Agravo de Instrumento. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: LOUISE RAINER PEREIRAGIONÉDIS (OAB 18696AP/A), WILSON OLIVEIRA MELO JÚNIOR (OAB 3220/AM) - Processo 0226321-54.2010.8.04.0001 (001.10.226321-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução - EMBARGANTE: **Defensor Público** - EMBARGADO: **Banco do Brasil S/A** - Intime-se o(a) Executado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir a sentença de fls. 44/46, no que tange ao pagamento do valor de R\$ 170.750,96 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), sob pena de multa, a ser acrescida ao montante da condenação, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Manaus, 27 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa neto, Juiz de Direito.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0245210-22.2011.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Maria Eliete dos Santos Assunção - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB 1047A/AM), KARINA DE ALMEIDA BATISTTUCI (OAB 685/AM), LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR), SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 1048A/AM) - Processo 0258960-28.2010.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - REQUERENTE: Banco do Brasil S/A - REQUERIDO: ABS Industrial da Amazônia Ltda - Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico, defiro, parcialmente, o pedido de fls. 180, a fim de que seja restituído seu eventual prazo. Manaus, 27 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: ANDRÉA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR (OAB 6161/AM), ISANA SILVA GUEDES (OAB 12679/PA), MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB 700A/AM) - Processo 0261139-66.2009.8.04.0001 (001.09.261139-8) - Depósito - REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A - REQUERIDA: Eliete Alves Monteiro - Conforme entendimento do e. Superior Tribunal de Justiça, para o deferimento da citação editalícia, é necessário o esgotamento de todos os meios disponíveis para a localização do requerido, vejamos: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL. CITAÇÃO POR EDITAL. APÓS ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7. REVISÃO DE PROVAS. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 557 § 2°, CPC. 1. Admitem-se como agravo regimental embargos de declaração opostos a decisão monocrática proferida pelo relator do feito no Tribunal, em nome dos princípios da economia processual e da fungibilidade. 2. A citação editalícia deve ocorrer após frustradas todas as diligências necessárias para intimação pessoal do devedor. 3. Não cabe ao Superior Tribunal de Justiça intervir em matéria de competência do STF, tampouco para prequestionar questão constitucional, sob pena de violar a rígida distribuição de competência recursal disposta na Lei Maior. 4. Cabe aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC na hipótese de recurso manifestamente improcedente, ficando condicionada a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do respectivo valor. 5. Embargos de declaração

TJAM

recebidos como agravo regimental, ao qual se nega provimento. Aplicação de multa de 10% sobre o valor corrigido da causa. (EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 969.060 - SP, Relator : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA). Dessa forma, analisando-se os autos e verificando que não foram esgotadas todas as diligências necessárias para a citação da requerida, indefiro o pedido de fl. 150/152 e determino seja intimada a autora para que diligencie no sentido de que sejam fornecidos subsídios para a citação da ré, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, § 1º do C.P.C. Intime-se. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: JAYME MATOS DE SENA (OAB 4939/AM), THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM) - Processo 0600124-84.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil - REQUERIDA: Lucimar De Carvalho Da Silva - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte autora para que se manifeste acerca da Contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0600294-90.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **Janilson Carvalho Vieira** - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: EVERTON BERNARDO CLEMENTE (OAB 26506/GO) - Processo 0600502-40.2016.8.04.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Levantamento de Valor - REQUERENTE: Domingos Canuto Sousa Guimarães - REQUERIDO: Banco do Brasil S/A - Como é cediço, o benefício da gratuidade da Justiça não pode ser concedido por mera deliberação diante das afirmações do beneficiário, devendo ser considerado, ainda, que do exame preliminar dos autos, verifica-se não haver indícios do estado de pobreza do(a) autor(a). Diante do exposto, e em conformidade com o art. 5°, LXXIV, da Constituição Federal, determino seja intimada o(a) Reguerente para que este(a) comprove a condição de beneficiário(a) da Justiça gratuita, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei, devendo adotar as seguintes providências, juntando aos autos: Comprovante de rendimentos; Declaração de imposto de renda; Declaração de seu patrono, nos termos do art. 3º, V, da Lei 1.060/50. Intime-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa neto, Juiz de Direito.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0601174-53.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDA: Ana Cila Tufi Freitas - Vistas à parte interessada para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 877A/AM) -Processo 0601490-66.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: Deborah Thais Regis da Silva e outro - Haja vista o não interesse, no presente momento, em proceder diligências determinadas por este Juízo, ficará o presente feito suspenso, pelo prazo não excedente à seis (06) meses, visto que, segundo o artigo 267, inciso II, do CPC, quando o promovente não praticar atos que lhe competir, abandonando o processo, o processo deverá ser extinto sem julgamento do mérito. No caso destes autos, observo que o autor foi intimado para dar cumprimento aos termos do despacho proferido, deixando escoar o prazo sem qualquer manifestação. O fato é que decorrido o prazo, não houve nenhuma iniciativa da parte autora. Entretanto, visando evitar que o feito permaneça parado na Secretaria como que por inércia deste Juízo, determino o arquivamento provisório do mesmo, podendo a

qualquer tempo, mediante simples requerimento, ser retomado o seu prosseguimento.

ADV: GABRIELA BARRETO LIMA DE CARVALHO (OAB 10244/AM) - Processo 0602364-46.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Substituição do Produto - REQUERENTE: Jennifer Dominic Aguiar Andrade Czovny - REQUERIDA: JS Participações Ltda e outro - Como é cediço, o benefício da gratuidade da Justiça não pode ser concedido por mera deliberação diante das afirmações do beneficiário, devendo ser considerado, ainda, que do exame preliminar dos autos, verifica-se não haver indícios do estado de pobreza do(a) autor(a). Diante do exposto, e em conformidade com o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, determino seja intimada o(a) Requerente para que este(a) comprove a condição de beneficiário(a) da Justiça gratuita, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei, devendo adotar as seguintes providências, juntando aos autos: Comprovante de rendimentos; Declaração de imposto de renda; Declaração de seu patrono, nos termos do art. 3º, V, da Lei 1.060/50. Intime-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: JOÃO GOMES VILELA JÚNIOR (OAB 4443/AM) - Processo 0602378-98.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: JMF SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.ME - REQUERIDO: EQUIMON ENGENHARIA S/A - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: TATIANE MIRANDA (OAB 230574/SP), RENATO DE BRITTO GONÇALVES (OAB 144508/SP) - Processo 0602385-22.2016.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Cancelamento de Protesto - REQUERENTE: Semp Toshiba Amazonas S/A - REQUERIDO: IPEM/AM Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - Parte final Diante do exposto, DEFIRO LIMINARMENTE o pedido formulado pelo requerente, devendo ser expedido mandado de sustação/cancelamento dos protestos levados a efeito pelos cartórios do 1º, 2º, 5º e 6º Ofícios de Protesto de Letras (fls. 39/42), determinando, ainda a BAIXA imediata em todas as restrições do nome da autora, existentes em banco de dados do SERASA e SPC. Intime-se, por fim, o requerido, para que se abstenha de efetuar quaisquer cobranças referentes ao débito objeto da presente lide. Expeçam-se os respectivos mandados de cancelamento e ofícios necessários, somente após a requerente prestar caução, a qual fixo em R\$ 32.597,94 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), lavrando-se o respectivo termo. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: MAURÍCIO DA GAMA MONTEIRO (OAB 4931/AM) - Processo 0602678-89.2016.8.04.0001 - Monitória - Compromisso - REQUERENTE: Escola Internacional do Amazonas Ltda - REQUERIDO: Fred Vieira de Souza e outro - Parte final No presente caso, verifico não haver fundamentos que confirmem o estado de hipossuficiência do requerente, razão pela qual determino sejam encaminhados os autos à Contadoria do Foro para elaborar o cálculo e pagamento das custas. Após, intime-se o autor para proceder ao seu recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se e intime-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0605678-34.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDA: **Tertulina Ângelo Soares** - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0605694-85.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **Walcinei Arcos Rebelo** - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) -Processo 0606432-73.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco - EXECUTADO: SANDRA CORDOVAS DA COSTA (J. & J. MODA FITNESS) e outro - DESPACHO Nos termos dos arts. 652, 736 e 738, do CPC, cite-se o executado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A. do CPC). Contudo, antes de proceder à expedição do mandado, em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte exequente proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justica, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, expeca-se o competente Mandado, na forma determinada acima. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Diógenes Vidal Pessoa Neto Juíza de Direito

ADV: PAULO MATHEUS DE SOUZA HOLANDA (OAB 9732/AM), WILLIAM SAMI RAMOS (OAB 8149/AM) - Processo 0606882-16.2015.8.04.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - REQUERENTE: Claudete da Penha Celino - REQUERIDA: MARIA MARTA BARREIRO SARDINHA - O processo está em ordem. As partes legítimas, estão legalmente representadas, demonstrando legítimo interesse na causa, nada havendo que sanear. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, impõe-se o julgamento antecipado da lide, à luz do art. 330, I, do C.P.C. Intimem-se e voltem-me os autos conclusos para sentença. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 751A/AM) - Processo 0607681-59.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDA: Sonia Maria da Rocha Cortez - Trata-se de Ação de Busca e Apreensão, cuja liminar fora deferida e não cumprida até a presente data. Por esta razão, indefiro o pedido de fls. 88, uma vez que a citação só poderá ser concretizada, mediante efetivação da medida. Intime-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0609439-73.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Angela da Silva Janeiro - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0610092-75.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Rosa Maria Ribeiro de Souza - Em 29 de

janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0611145-91.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: hilton carneiro da silva junior - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: JOSÉ RICARDO GOMES DE OLIVEIRA (OAB 5254/AM) - Processo 0611398-79.2015.8.04.0001 - Monitória - Cheque - REQUERENTE: **Pneu Forte Ltda** - REQUERIDO: **C AUGUSTO DA SILVA FREITAS** - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: FRANCISCO CLOACIR CHAVES FIGUEIRA (OAB 2501/AM) - Processo 0611487-05.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA - REQUERIDA: VANDERLEIA VALENTIM BARROSO - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0612732-22.2013.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: CLAUDIO MARCELO SOEIRO - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 45445/ PR) - Processo 0613524-05.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária - EXEQUENTE: Banco Itaucard S/A - EXECUTADA: JANAINA FONTES CRUZ - Nos termos dos arts. 652, 736 e 738, do CPC, cite-se o executado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). Contudo, antes de proceder à expedição do mandado, em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte exequente proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, expeça-se o competente Mandado, na forma determinada acima. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: RODOLFO PAULO CABRAL (OAB 3548/AM) - Processo 0614550-38.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial -

Compra e Venda - EXEQUENTE: J.J. COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA - SG BORRACHAA - EXECUTADO: MRX CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - Defiro o pedido de fls. antecedentes. Em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte interessada proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas ao Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/ CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, AG. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, deverá ser expedido mandado, na forma requerida. Em não havendo o recolhimento, voltem-me os autos conclusos. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: VILMA OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 542A/AM) - Processo 0614735-76.2015.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória - REQUERENTE: **GUILHERME PINTO SARAIVA** e outro - REQUERIDO: **PRAXIS ENGENHARIA LTDA** e outro - Tendo em vista que houve equívoco no despacho de folhas antecedentes, vez que a ação de adjudicação compulsória segue pelo rito ordinário, chamo o processo à ordem para torná-lo sem efeito e determinar seja a parte requerida citada para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia (arts. 285 e 319 do CPC). Cite-se.

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0616402-97.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - EXEQUENTE: Banco Bradesco SA EXECUTADA: RITA MARIA SERRA LEÃO - Nos termos dos arts. 652, 736 e 738, do CPC, cite-se o executado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens guantos bastem para garantia da mesma (principal. juros, custas e honorários advocatícios), ou para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). Contudo, antes de proceder à expedição do mandado, em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte exequente proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, expeça-se o competente Mandado, na forma determinada acima. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juíza de Direito.

ADV: JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM) - Processo 0616816-95.2015.8.04.0001 - Exibição - Provas - REQUERENTE: RODRIGO BRANDÃO DE CASTRO - REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte autora para que se manifeste acerca da Contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0617126-04.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **Antonio Maia Pinto** - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: JOSÉ LUÍS CANTUÁRIA DOS REIS (OAB 2896/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0619994-86.2014.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - REQUERENTE: GENRENT DO BRASIL LTDA - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Intimem-se as partes para indicarem as provas que eventualmente desejam produzir, especificando a necessidade de cada uma, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Joana dos Santos Meirelles, Juíza de Direito

ADV: MARIA ROSA SOARES DE LIMA ÁVILA (OAB 4086/AM), TADEUZA BENTES DE ALMEIDA (OAB 8205/AM) - Processo 0621185-06.2013.8.04.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel - REQUERENTE: Navegacao do Rio Amazonas LTDA - REQUERIDA: Art Brasilis Comércio Importação e Exportação Ltda - Defiro o pedido de fls. 145/146, determino que a parte Requerida seja citada, via Carta, com Aviso de Recebimento - AR, devendo à parte Requerente, proceder à postagem da carta de citação, no prazo de cinco (05) dias, vez que é de sua inteira responsabilidade a realização do referido ato, conforme determina a Lei nº 2.429/96, Nota 2, Tabela de Custas.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0621753-51.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **Antônio Luiz Pereira Sena** - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 9558/AL) - Processo 0622103-39.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: **Bradesco Saúde S/A** - REQUERIDO: **E B Comercio e Representação Ltda** - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), LUÍS JUSCELINO AUGUSTO LEITE (OAB 4092/AM) - Processo 0622954-78.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: LÍGIA DE QUEIROZ MARTINS PONTES e outro - REQUERIDO: JHSF Manaus Empreendimentos e Incorporações S/A e outro - Vista ao autor para se manifestar sobre a peça de Contestação e documentos, que a instrui, no prazo de dez (10) dias. Manaus, 27 de janeiro de 2016. (a) Diogenes Vidal pessoa Neto, Juiz de Direito

ADV: EDILAINE NOGUEIRA BRILHANTE (OAB 7246/AM) - Processo 0623113-21.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros - REQUERENTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DN - REQUERIDO: M de S Harb. - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0624064-49.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Maria Arestonete Araújo Seabra - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO RIBEIRO (OAB 3066/AM) - Processo 0624683-76.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários - REQUERENTE: Banco do Brasil S/A - REQUERIDO: MJ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - Defiro, parcialmente, o pedido de fls. 98/99, determino que a parte Requerida seja citada, via Carta, com Aviso de Recebimento - AR, no endereço constante da petição de fls. 99, devendo à parte Requerente, proceder à postagem da carta de citação, no prazo de cinco (05) dias, vez que é de sua inteira responsabilidade a realização do referido ato, conforme determina a Lei nº 2.429/96, Nota 2, Tabela de Custas.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM) - Processo 0625240-29.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Antônio Marcos Souza Nascimento - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: ROBERVAL EMERSON OLIVEIRA DE PAULA FILHO (OAB 6721/AM) - Processo 0625311-31.2015.8.04.0001 Execução de Título Extrajudicial - Promessa de Compra e Venda - EXEQUENTE: Cassandra Carvalho de Albuquerque -EXECUTADO: Gonder Incorporadora Ltda - Nos termos dos arts. 652, 736 e 738, do CPC, cite-se o executado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). Contudo, antes de proceder à expedição do mandado, em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte exequente proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, expeça-se o competente Mandado, na forma determinada acima. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juíza de Direito.

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) -Processo 0625536-85.2014.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: M. H. B. NETO & CIA LTDA. ME (EMPREITEIRA BÁRCIO NETO) e outro - DESPACHO Nos termos dos arts. 652, 736 e 738, do CPC, cite-se o executado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). Contudo, antes de proceder à expedição do mandado, em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte exequente proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça

Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, expeça-se o competente Mandado, na forma determinada acima. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 21 de janeiro de 2016. Diógenes Vidal Pessoa Neto Juíza de Direito

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) -Processo 0625537-70.2014.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A - EXECUTADO: PRINCESA COMÉRCIO DE TRANSPORTE LTDA. ME. e outro - Nos termos dos arts. 652, 736 e 738, do CPC, cite-se o executado para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou para, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução. De logo, arbitro honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida (art. 652-A, do CPC), devendo ficar ciente o executado que, no caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (parágrafo único do art. 652-A, do CPC). Contudo, antes de proceder à expedição do mandado, em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte exequente proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, expeça-se o competente Mandado, na forma determinada acima. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 21 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto ,Juíza de Direito

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0625745-20.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **Joao Neris Pinto de Lima** - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0626156-63.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **Lilana Carvalho Oliveira** - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: WALFRAN SIQUEIRA CALDAS (OAB 8915/AM) Processo 0627060-20.2014.8.04.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - REQUERENTE: RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - REQUERIDA: Maria da Costa Cordeiro - Defiro o pedido de fls. 103. Em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte interessada proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, deverá ser expedido mandado, na forma requerida. Em não havendo o recolhimento, voltem-me os autos conclusos. Manaus. 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: ADRIANO DE OLIVEIRA LEITE (OAB 4609/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0629158-41.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem - REQUERENTE: ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA e outro - REQUERIDO: PATRI ONZE EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA e outro - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: DANIEL PEREIRA DA SILVA NETO (OAB 5055/AM) - Processo 0629553-33.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: Fergel Indústria de Ferro e Aço Ltda. - REQUERIDO: Paulo Roberto da Silva Pinheiro - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: MAYRA DE CASTRO MAIA FLORENCIO (OAB 11740/PB) - Processo 0630635-02.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - EXEQUENTE: Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda - EXECUTADO: JMS da Silva Comércio de Combustível Ltda. - Em observância a petição de fls. 46/47. Determino que o promovente viabilize o transporte fluvial para que a Oficiala cumpra o mandado. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3338/AM) - Processo 0630922-96.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: HTS - SERVIÇOS DE HOTELARIA E TURISMO LTDA - REQUERIDO: PORTOBELO VIAGENS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: MARLENE CARVALHO (OAB 3381/AM) - Processo 0631909-98.2015.8.04.0001 Procedimento Ordinário Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Fábio Moraes de Souza - REQUERIDO: Embracon Administradora de Consórcio Ltda. - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite(m)-se o(s) Requerido(s) para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia (arts. 285 e 319 do CPC). Com o Advento da Lei nº 8.710/93, a citação pelo Correio tornou-se regra geral, face à proteção jurídica sobre os dados disponíveis das partes envolvidas, onde as grandes preocupações são a segurança e a preservação desses dados, pois o processo é público. Em razão do acima exposto, determino que a parte Requerida seja citada, via Carta, com Aviso de Recebimento -AR, devendo à parte Requerente, proceder à postagem da carta de citação, no prazo de cinco (05) dias, vez que é de sua inteira responsabilidade a realização do referido ato, conforme determina a Lei nº 2.429/96, Nota 2, Tabela de Custas.

ADV: MAURICIO SANTOS SALIM (OAB 9230/AM) - Processo 0632400-08.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - REQUERENTE: EDEVALDO DA SILVA DE SOUZA -REQUERIDA: Rosangela Lopes Cavalcante - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite(m)-se o(s) Requerido(s) para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia (arts. 285 e 319 do CPC). Com o Advento da Lei nº 8.710/93, a citação pelo Correio tornou-se regra geral, face à proteção jurídica sobre os dados disponíveis das partes envolvidas, onde as grandes preocupações são a segurança e a preservação desses dados, pois o processo é público. Em razão do acima exposto, determino que a parte Requerida seja citada, via Carta, com Aviso de Recebimento - AR, devendo à parte Requerente, proceder à postagem da carta de citação, no prazo de cinco (05) dias, vez que é de sua inteira responsabilidade a realização do referido ato, conforme determina a Lei nº 2.429/96, Nota 2, Tabela de Custas.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0634594-78.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de

Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Maria de Lourdes Ribeiro Lopes Guilherme - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: VIVIANE LOPES SOARES (OAB 10534/AM) - Processo 0634672-72.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: **TONNY ANDRE DE SOUZA SILVA** - REQUERIDO: **Rossi Residencial S.A.** - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite(m)-se o(s) Requerido(s) para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia (arts. 285 e 319 do CPC).

ADV: WAGNER DE OLIVEIRA VIEIRA (OAB 2786/AM), VITOR DE SOUZA VIEIRA (OAB 6843/AM) - Processo 0634824-91.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: KELY CRISTINA DA SILVA SANTOS - REQUERIDO: VERONA PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: FÁBIO VINÍCIUS LESSA CARVALHO (OAB 5614/ AM) - Processo 0636003-60.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Itaú Unibanco S/A - EXECUTADO: C. Martins Construções e Empreendimentos Ltda - Me e outro - Trata-se de processo eletrônico não sendo possível proceder ao desentranhamento do mandado, por esta razão defiro, parcialmente, o pedido de fls. 71, para determinar a expedição de novo mandado. Em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte interessada proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, deverá ser expedido mandado, na forma requerida. Em não havendo o recolhimento, voltem-me os autos conclusos. Manaus, 28 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 3056/MT) -Processo 0636277-24.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: LINIKER SANTANA DA SILVA - Trata-se de processo eletrônico não sendo possível o desentranhamento do mandado, por esta razão, defiro a expedição de novo mandado. Em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte interessada proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/ CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, deverá ser expedido mandado, na forma requerida. Em não havendo o recolhimento, voltem-me os autos conclusos.

ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB 21678/PE) - Processo 0639544-33.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: CATERPILLAR FINANCIAL S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - REQUERIDO: R.F. Figueiredo Comércio - Em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015,



determino que a parte interessada proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, deverá ser expedido mandado, na forma requerida. Em não havendo o recolhimento, voltem-me os autos conclusos. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

ADV: VILSON GOMES BENAYON FILHO (OAB 4820/AM), ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 12450/PE) - Processo 0639940-10.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDA: MARIA ROSARIO SENA PENHA - Parte final (...)Ante o exposto, conheço dos Embargos DE DECLARAÇÃO, MAS OS rejeito, para manter, na íntegra, a sentença de fls. 59. P.R.I. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO (OAB 5743/ AM) - Processo 0641236-67.2015.8.04.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - CONSIGNANTE: Rozeli Ferreira Sobral Astuto - CONSIGNADO: RICARDO VIEIRA MAFRA - ADVOGADA: Rozeli Ferreira Sobral Astuto - Efetuado o depósito à ordem deste juízo, cite-se o réu para, querendo, levantá-lo ou apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias. Para o caso de levantamento do depósito, deverá ser debitado do montante o percentual de 10% (dez por cento) para pagamento dos honorários advocatícios, além da quantia necessária ao ressarcimento das despesas processuais. Não havendo levantamento, defiro o depósito das prestações vincendas efetuadas até 05 (cinco) dias, contados da data dos respectivos vencimentos (art. 892, do CPC). Em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte interessada proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, deverá ser expedido mandado, na forma requerida. Em não havendo o recolhimento, voltem-me os autos conclusos.

ADV: AUSTREGÉSILO BRANDÃO FREITAS (OAB 1506/AM) - Processo 0641965-93.2015.8.04.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio - REQUERENTE: **Rita de Cassia Dantas Doami** - REQUERIDO: **Henrique Ferreira Mendes** - Em 29 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC c/c Provimento nº 063/2002 da CGJ, abro vista dos autos à parte interessada para que se manifeste acerca da Carta de Citação devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias. Maria Francisca Garcia Escrivã Judicial

ADV: ALEXANDER SIMONETTE PEREIRA (OAB 6139/AM), CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 751A/AM) - Processo 0704804-62.2012.8.04.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - REQUERENTE: Maria de Nazaré Alves da Silveira - REQUERIDO: Banco Panamericano S/A - Defiro o pedido de fls. 81. Vista à parte interessada para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco (05) dias. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: FRANCISCO OSMÍDIO BRÍGIDO BEZERRA LIMA (OAB 5091/CE) - Processo 0713269-60.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: William Stiverson Gomes Dias - REQUERIDA: B.V. Financeira S.A. C.F.I., - O processo está em ordem. As partes legítimas, estão legalmente representadas, demonstrando legítimo interesse na causa, nada havendo que sanear. Diante da desnecessidade de produção de prova em audiência, impõe-se o julgamento antecipado

da lide, à luz do art. 330, I, do C.P.C. Intimem-se e voltem-me os autos conclusos para sentença. Manaus, 28 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: ANDRÉA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR (OAB 6161/ AM), ADNEY FERREIRA GAMA (OAB 4170/AM) - Processo 0717742-89.2012.8.04.0001 - Depósito - Liminar - REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A - REQUERIDO: JOSÉ MARIA PANTOJA EVANGELISTA - Em observância ao que dispõe a Portaria nº 11/2015 da Coordenadoria da Central de Mandados, datada de 03/07/2015, determino que a parte interessada proceda ao recolhimento das custas de diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça, cujo valores estão previstos no Provimento nº 250/2015/ CGJ/AM, na Conta Corrente nº 57.204-7, Ag. 3.739-7, do Banco Bradesco S/A., em nome do SINDOJUS-AM-Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Amazonas. Após, a comprovação do pagamento da diligência, deverá ser expedido mandado, na forma requerida. Em não havendo o recolhimento, voltem-me os autos conclusos. Manaus, 26 de janeiro de 2016. (a) Diógenes Vidal Pessoa Neto, Juiz de Direito.

ADV: STEFANIA DE SOUZA FARIAS (OAB 6176/AM), LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR) - Processo 0718831-50.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: CLAUDEANE QUEIROZ DA SILVA - REQUERIDO: Banco do Brasil S/A e outro - Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, dê-se vista à parte Exequente para, no prazo de cinco (05) dias, requerer o cumprimento de sentença. Em caso negativo, arquivem-se e dê-se baixa. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Diógenes Vidal Pessoa Neto Juiz de Direito

ADV: JOSÉ WELLINGTON COUTINHO CAMPELO (OAB 6441/CE), FRANCISCO OSMÍDIO BRÍGIDO BEZERRA LIMA (OAB 5091/CE), DEBORAH FARIAS CAVALCANTE (OAB 7822/AM), RAFAEL DE OLIVEIRA PINHO (OAB 22514/CE) - Processo 0720054-38.2012.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: B.V. Financeira S.A. C.F.I - REQUERIDO: William Stiverson Gomes Dias - Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, dê-se vista à parte Exequente para, no prazo de cinco (05) dias, requerer o cumprimento de sentença. Em caso negativo, arquivem-se e dêse baixa. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Diógenes Vidal Pessoa Neto Juiz de Direito

Manaus, 01 de Fevereiro de 2016.

Maria Francisca Garcia Escrivã

1ª VARA DE FAMILIA

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A) DE DIREITO MARCOS SANTOS MACIEL

DIRETORA DE SECRETARIA MÔNICA COSTEIRA DE MENDONÇA FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0007/2016

ADV: VALDEMIR DA SILVA (OAB 3018/AM), JOSEANI CATUNDA PRUDENTE (OAB 3504/AM) - Processo 0002928-26.2006.8.04.0001 (001.06.002928-6) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: Carla Gabrielly Gomes Pereira - REQUERIDO: Maxwell Fagundes - Atendam a Promoção Ministerial retro, providenciando-se as diligências necessárias para o caso. Prazo: cinco dias. Manaus, 27 de janeiro de 2016

ADV: ALFREDO JOSÉ BORGES GUERRA (OAB 2668/AM), ÁTILA DE MEDEIROS AFFONSO - Processo 0003812-94.2002.8.04.0001 (001.02.003812-8) - Alimentos - Lei Especial

 N° 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: Y.C.V.M. e outro - Vista a(o) advogado(a) do(a) autor(a), para que fale sobre a certidão, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: ELIETE DE OLIVEIRA (OAB 3523/AM) - Processo 0012924-64.1996.8.04.0012 (012.96.012924-9) - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: Neite Maciel de Carvalho e outros - INVTANTE: Edna Wilma de Carvalho Lourenço - REQUERIDO: Antonio Martins de Carvalho (falecido) - do(a) inventariante e depois dos herdeiros para prática de atos processuais, restou sem sem resposta. Em se tratando ação de inventario, a extinção do feito somente ocorre com a partilha ou, se for o caso, adjudicação dos bens. Ante o exposto, em razão da não manifestação da inventariante, bem como de qualquer outro interessado, arquive-se administrativamente o presente inventário pelo prazo não superior a um ano, ou posterior manifestação dos interessados. Transcorrido o prazo ou havendo manifestação, façam os autos conclusos. Manaus,28 de janeiro de 2016 Marcos Santos Maciel Juiz de Direito

ADV: DEMÉTRIA ANUNCIAÇÃO MARQUES (OAB 1493/AM) - Processo 0049636-42.2003.8.04.0001 (001.03.049636-6) - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: Maria de Lourdes Barroso Mubarac e outros - INVTARTE: Arnaud Barroso - Intime-se para que seja informado se a herdeira falecida deixou sucessores. Cumpra-se.

ADV: EWERTON DE ALENCAR CORREIA (OAB 8460/AM) - Processo 0200246-65.2016.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Dissolução - EXEQUENTE: Jaqueline Sillos de Matos Souza - Intime-se. Baixe-se e arquive-se os autos logo após o trânsito em julgado da sentença.

ADV: ADRIANO MENEZES HERMIDA MAIA (OAB 8894/AM) - Processo 0200946-41.2016.8.04.0001 - Embargos de Declaração - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - EMBARGANTE: Amasis Pereira Castelo Branco - EMBARGADA: J.A.M. - Vistos, etc. Sabe-se que por imposição do sistema os embargos estão sendo vinculados em apenso razão pela qual não há como penalizar o recorrente. Em razão do exposto, determino a baixa dos presentes autos e a digitalização dos embargos e documentos a eles atrelados no processo em que foi proferida a decisão embargada. Int.

ADV: DANIELLE PASSOS ARAÚJO (OAB 9589/AM), RAIMUNDO SÉRVULO LOURIDO BARRETO (OAB 3135/AM) - Processo 0201859-57.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Dissolução - EXEQUENTE: ANA CANDIDA MENDONÇA DE SOUZA - Intime-se pessoalmente a parte exequente, a fim de que se manifeste sobre a certidão de fls. 67, indicando outros possíveis bens, no nome do executado, os quais estejam livres e desembaracados.

ADV: SULAMITA AUGUSTA DA SILVA (OAB 435/AM) - Processo 0202663-88.2016.8.04.0001 - Incidente de Falsidade - Dissolução - REQUERENTE: Marcely Oliveira da Silva - Em razão da pertinência da fundamentação apresentada, defiro o pedido retro, pois sabe-se que o SAJ cria automaticamente novos autos quanto selecionado determinadas espécies de petições. Intime-se a parte adversa para manifestação no prazo legal.

ADV: DEMÉTRIA ANUNCIAÇÃO MARQUES (OAB 1493/AM), MARIA SANTANA DE FREITAS (OAB 5708/AM), JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO (OAB 381/AM) - Processo 0203724-57.2011.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTARTE: Roberto Nilson Coutinho Marques - REQUERENTE: Fernando Coutinho Marques e outros - REQUERIDO: Nilo Lopes Coutinho - Indefiro o pedido retro eis que a apuração de haveres não se refere a sociedade anônima, mas sim, à sociedade Itda. (loteria).

ADV: GUSTAVO LINHARES RODRIGUES (OAB 31361/BA) - Processo 0208158-50.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: I.K.C.C.M.I. e outros - REQUERIDO: A.M.C. - Vista a(o) advogado(a) do(a) autor(a), para que fale sobre a certidão, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: HELYAMARA SILVA DE MEDEIROS (OAB 6318/AM), HÉLIO FRANCISCO SILVA DE MEDEIROS (OAB 6591/AM), MONALISA GADELHA CORDOVIL (OAB 7154/AM) - Processo 0209095-36.2010.8.04.0001 (001.10.209095-6) - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: WILSON MAIA DA SILVA JÚNIOR - REQUERIDO: Cleomar Paes do Nascimento - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 191.

ADV: NOELI DE ALMEIDA LORENZONI (OAB 2197/AM) - Processo 0210066-45.2015.8.04.0001 - Embargos de Declaração - Fixação - EMBARGANTE: Antonio Marcos Ferreira de Sousa - EMBARGADO: L.S.M. - Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos, opostos por ANTÔNIO MARCOS FERRERIA DE SOUZA à execução

ADV: TULIO GOMES DANTAS (OAB 4034/AM), CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM), WAGNER JACKSON SANTANA (OAB 8789/AM), DIEGO ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 8792/AM) - Processo 0210936-95.2012.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos - REQUERENTE: K.S.C. e outro - Vista a(o) advogado(a) do(a) autor(a), para que fale sobre a certidão, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: VIRGILIO ROMERO FERREIRA (OAB 183982/SP) - Processo 0211806-72.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - EXEQUENTE: A.M.C.B. - Intime-se a parte exequente, para que se manifeste nos termos da petição de fls. 302/308.

ADV: SUELI SILVA LUZ (OAB 9154/AM), VICENTE EMANUEL ALMEIDA DE PAULA (OAB 8569/AM), SILAS ARAÚJO LIMA (OAB 1738/TO) - Processo 0213652-90.2015.8.04.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária - Guarda - IMPUGNANTE: Nayara Nasserala - IMPUGNADO: H.S.L. - Trata-se de uma Impugnação de Assistência Judiciária. Ocorre que o processo em tela não pode prosperar pela perda de seu objeto, em razão de que as partes realizaram um acordo pondo fim ao processo. Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. P.R.I Sem custas. Após transito em julgado, Baixe-se e Arquive-se com as providências de estilo.

ADV: JEÚ LINHARES BENTES JÚNIOR - Processo 0214404-62.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução - EXEQUENTE: Miria de Almeida Viana - EXECUTADO: Marcos Antonio Ferreira Costa - Ao juízo a quo e as partes cabem o dever de observar a decisão proferida pelo juízo ad quem. A sentença proferida na fase de conhecimento foi reformada por ocasião da interposição de apelação, determinando-se o dever de avaliação das benfeitorias realizadas no imóvel arrolado pelas partes. A argumentação apresentada pela exequente sobre ofertas de imóveis no mesmo bairro em site de vendas em valor superior ao avaliado não pode prosperar pois não há comprovação de se tratar de alienação sé de construção e benfeitorias ou do terreno com todos os seus acréscimos. Além do mais, é de conhecimento geral que os anúncios para alienação de imóveis não reflete o valor real do bem, sedo licito ao ofertante estipular o valor que entende adequado, considerando-se possível desconto na negociação. Por fim, o presente momento processual não é adequado para modificação do acórdão, sob o argumento de previsão contratual sobre um prazo mínimo obstaculizando a alienação do imóvel. Diante do exposto, decido pela manutenção do valor auferido pelo avaliador, o interessado promover o cumprimento de sentença.

ADV: NELSON SAPHA KIZEM (OAB 245/AM), VANDERLÉIA ALVES BRITO (OAB 4784/AM), ARTHÊMIO WAGNER DANTAS DE OLIVEIRA (OAB 2026/AM), DANIEL OCTÁVIO SILVA MARINHO (OAB 4301/AM) - Processo 0219092-43.2010.8.04.0001 (001.10.219092-6) - Inventário - Inventário e Partilha - INVTARTE: Gleuson de Souza Martins - REQUERIDO: José Vanderlan Pinheiro Martins - Atendam a Promoção Ministerial retro, providenciando-se as diligências necessárias para o caso. Prazo: cinco dias. Manaus, 28 de janeiro de 2016

ADV: RUBEM FONSECA FLEXA (OAB 5809/AM) - Processo 0226744-72.2014.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Liminar - EXEQUENTE: Antônia Márcia Ribeiro de Souza Barreto - EXECUTADO: J.O.B. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 30.

ADV: FERNANDO FALABELLA JÚNIOR (OAB 4428/AM) - Processo 0230043-23.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Dissolução - EXEQUENTE: Wanda Maria Campello Santos Rodrigues - EXECUTADO: R.F.R.J. - Em garantia ao contraditório, intime-se a exequente para manifestação sobre apetição retro, no prazo de cinco dias.

ADV: WALLISON DANIEL DIAS OLIVEIRA (OAB 8932/AM) - Processo 0230103-98.2012.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: G.A.C.S. - REQUERIDO: G.A.S. - Acolho a Promoção Ministerial de fls.136. Intime-se a parte autora, para que manifeste interesse no cumprimento da carta precatória bem como, requer a designação de audiência de Conciliação e Julgamento.

ADV: TATIANA SOARES AGUIAR (OAB 9875/AM), RICARDO ALAN MONTEIRO BATISTA (OAB 8084/AM) - Processo 0231403-90.2015.8.04.0001 - Cumprimento Provisório de Decisão - Liminar - REQUERENTE: Vivian Patricia Serrão Maia - REQUERIDO: Paulo Giovanne Fernandes Martiniano - Conciliação Data: 24/02/2016 Hora 09:45 Local: Sala padrão Situacão: Pendente

ADV: TEREZINHA TELES FERNANDES (OAB 6622/AM) - Processo 0231668-92.2015.8.04.0001 - Embargos de Declaração - Mandato - EMBARGANTE: Marina Barreto Vieira - EMBARGADA: Meirilucia viera Barroso e outros - No caso em tela o embargante visa modificar o teor da decisão, trazendo argumentos infundados para justifica o não recolhimento tempestivo do preparo. Mesmo em tese, não há que reconhecer como uma descrição de suposta contradição, razão pela qual não conheço do recurso.

ADV: CHRISTINE MONTEIRO AUGUSTO SOUZA (OAB 5087/AM) - Processo 0231891-55.2009.8.04.0001 (001.09.231891-7) - Separação Litigiosa - Dissolução - REQUERENTE: J.G.F. - REQUERIDO: L.S.G. - Vistos, etc. A ação de conversão de separação judicial em divórcio deve ser apresentada em processo autônomo. O meio utilizado pelo requerente mostra-se inadequado, razão pela qual indefiro o pedido, sem a análise do mérito. Após todas providências necessárias, retornem os autos ao arquivo. Intimem-se.

ADV: RICARDO CRUZ DA SILVA (OAB 2628/AM), LÚCIO ANTÔNIO SIMÕES MONTEIRO (OAB 5446/AM) - Processo 0234098-56.2011.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: S.M.S.O. - REQUERENTE: C.S.O. e outros - REQUERIDO: J.R.O.N. e outros - Rec. Hoje. Sobre as últimas declarações prestadas pela inventariante às fls. 392/393, digam os demais herdeiros no prazo comum de dez (10) dias. Publique-se e intimem-se.Exp.

ADV: NALDIR FRANCO HAYDEN (OAB 957/AM) - Processo 0245870-16.2011.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTARTE: Raimundo Nonato Figueiredo de Amorim - REQUERENTE: L.F.A. e outros - REQUERIDO: L.N.A. e outro - PROVIMENTO Nº 585/2015. Vistas ao advogado para se manifestar sobre a certidão de fls. 329/330.

ADV: ADRIANO DE OLIVEIRA LEITE (OAB 4609/AM) - Processo 0248361-93.2011.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: M.M.V.P. - REQUERIDA: L.B.T.P. - Acolho a promoção ministerial de fls. 164/165. À Secretaria desta Especializada para as providências cabíveis. Cumpra-se, sem tardança.

ADV: NORMA BARBOZA ARAÚJO (OAB 2845/AM), ERIVELT SABINO DE ARAUJO (OAB 7920/AM) - Processo 0254851-63.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: A.K.C.O. - REQUERIDO: C.M.S. e

outros - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 84.

ADV: CAROLINA MATOS CARVALHO - Processo 0600258-14.2016.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - REQUERENTE: A.P.C. - EXECUTADO: E.N. - Gratuidade processual deferida. Digitalize-se novamente a petição inicial, pois apresenta-se incompleta. Cumpra-se.

ADV: DANIEL OLIVEIRA DE MELO (OAB 8972/AM) - Processo 0600629-75.2016.8.04.0001 - Guarda - Maus Tratos - REQUERENTE: E.A.F. - intima-se a parte autora para recolher os emolumentos de custas, conforme art. 19 do CPC, Provimento 59, art. 2° e Ofício nº 23/2015 - CGJ/AM de 27/05/2015.

ADV: JONILSON MAIA PEREIRA (OAB 7871/AM) - Processo 0601101-76.2016.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: V.C.A. - REQUERIDO: J.S.S. - Nomeio a requerente inventariante. Intime-a para prestar compromisso, bem assim para tomar ciência da resposta do bacen-jud de fls. 36. Cumpra-se.

ADV: FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA (OAB 9481/AM) -Processo 0601433-43.2016.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - ALIMENTAND: K.L.V.C. - ASSISTENTE: L.K.B.V. - ALIMENTANT: J.P.S.C. - Vistos. Versam os presentes autos sobre ação de alimentos com apresentação de alimentos provisórios e gratuidade de justiça. Recebo a petição inicial, com o deferimento da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1060/50. O processo deve seguir em segredo de justiça. A comprovação do vínculo de parentesco vem descrita na Certidão de Nascimento colacionada aos presentes autos, portanto presente a obrigação de prestar alimentos. A fixação dos alimentos provisórios é de difícil aferição no caso concreto, em razão da falta de elementos pertinentes à necessidade do polo ativo e possibilidade do alimentante. Considerando os fatos descritos na petição inicial e documentos anexos, é com fundamento no artigo 4º da Lei 5478/68, fixos alimentos provisórios em favor do polo ativo em em 50% (cinquenta por cento) salário mínimo, a ser pago pelo réu à mãe do(s) menor(es) ou depositado na conta que indicar, todo dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 do mês subseqüente. Os alimentos provisórios serão devidos desde a citação do requerido (art. 13, § 2º, da Lei nº 5478/68). Faculta-se desde logo ao polo passivo apresentar em juízo documento hábeis a comprovar sua verdadeira capacidade financeira, para fins de possível reanálise dos alimentos provisórios. Expeça-se ofício ao empregador do alimentante para que desconte os alimentos em folha de pagamento e, independente de requerimento, fornecer ao juízo cópias dos três últimos contracheques do requerido. Ao redigirem o ofício, explicitem-se ao empregador do alimentante que deverá fornecer as informações exigidas no prazo de vinte dias, eis que, contrário sensu, o responsável pelo descumprimento da Ordem Judicial aqui imposta estará praticando crime contra a administração da Justiça, cuja pena em abstrato é detenção de seis meses a um ano, consoante inteligência do art. 22, caput e respectivo Parágrafo Único da Lei 5.478, de 25 de julho de 1968. Cite-se o(a) requerido(a) para contestar por advogado, na audiência única de conciliação, instrução e julgamento, se não houver acordo, poderá a parte requerida contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à oitiva das testemunhas, alegações finais e prolação da sentença (arts. 8° e 9° da Lei de Alimentos). Advirta-se também as partes de que não havendo conciliação o feito será na mesma data instruído e julgado, adotando-se a forma célere e compacta que a lei prevê (sumário), pelo que deverão comparecer à audiência acompanhadas das provas que tiverem, sendo que testemunhas serão admitidas no máximo três para cada parte, que deverá trazêlas independentemente de intimação, tudo nos termos dos Arts. 7º e 8° da Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). Paute-se a audiência una, providenciando-se as intimações necessárias, observando-se as regras processuais pertinentes à representação e/ou assistência. No mandado de intimação do polo passivo deve constar a ordem para o requerido apresentar seus comprovantes de rendimentos, na aludida audiência. Advirtam-se as partes de que o não

comparecimento do autor ensejará extinção do feito, e no caso da falta do requerido, será declarada sua revelia. Advirta-se também que as partes deverão comparecer à audiência acompanhados de seus respectivos advogados e testemunhas, independentemente de intimação de prévio depósito de rol.

ADV: BRUNO MEDEIROS DINIZ DE CARVALHO (OAB 8584/AM), DAN VEER SAWNANI (OAB 8553/AM) - Processo 0601664-07.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Execução Provisória - EXEQUENTE: E.P.S.D. - EXECUTADO: J.F.L. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 45.

ADV: NATÁLIA DE SOUSA RODRIGUES ALVES (OAB 9289/AM), PAULO ROBERTO ARCE NICOLAU (OAB 8226/AM), FABIO BACRY ANDRADE (OAB 8122/AM), LUIZA ARCE NICOLAU (OAB 8844/AM), PATRÍCIA SENA PRAIA (OAB 8244/AM) - Processo 0601864-82.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - REQUERENTE: P.P.R. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 279.

ADV: BRUNO CALHEIRO DE OLIVEIRA - Processo 0602001-59.2016.8.04.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: P.S.L. - tem-se por deferida, em parte, a liminar requerida, regulamentando-se, por ora, o direito de visita, a fim de que o requerente possa ter a filha em sua companhia (art. 1634 do, inciso II, do CCB) das 19h da sexta-feira até às 19h do sábado, podendo inclusive, retirá-la do convívio materno, com o compromisso de devolvê-la impreterivelmente na hora marcada, sob pena de revogação da medida ou adequação a qualquer impedimento da mãe. No dia das mães e dos pais, bem como no dia do aniversário de cada um deles, a criança poderá permanecer com o homenageado. No dia do aniversário da filha, ambos os pais poderão acompanhá-la. No feriado de Natal (12:00 horas do dia 24/12 até 18:00 horas do dia 25/12) dos anos pares, e Ano Novo (12:00 horas do dia 31/12 até 18:00 horas do dia 01/01), dos anos ímpares, a menor passará com o pai. No feriado de Natal dos anos ímpares e no Ano Novo dos anos pares, a menor permanecerá em companhia da mãe, de modo que em todos os anos os pais permanecerão com a criança em um ou em outro feriado.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0602256-17.2016.8.04.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor - REQUERENTE: S.S.S.S. - Atendam a Promoção Ministerial retro, providenciando-se as diligências necessárias para o caso. Prazo: cinco dias. Manaus, 27 de janeiro de 2016

ADV: LUIZ FELIPE VILHENA RODRIGUES (OAB 10418/AM) - Processo 0602419-94.2016.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - ALIMENTAND: I.C.C. - ALIMENTANT: F.A.O.C. - Vistos etc... Os requerentes, qualificados na inicial, requereram homologação de acordo, nos termos e condições do documento que o formalizou. O MP opinou favoravelmente. Regular a manifestação de vontades e não se vislumbrando qualquer situação que o impossibilite, tem-se por homologado o acordo, para todos os efeitos legais. Sem custas. Providencie-se o necessário para cumprimento. P.R.I. Transitando em julgado, BAIXE-SE e arquive-se, com as providências de estilo.

ADV: ROSÂNGELA GALVÃO OLIVEIRA (OAB 5630/AM) - Processo 0602434-63.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda - REQUERENTE: CRISTÓVAO DA SILVA BRANDÃO - REQUERIDA: FRANCIMEIRE ROCHA DE OLIVEIRA - Pedido de guarda provisória. Apesar dos indícios de animosidade recíproca entre os litigantes e possível prática de alienação parental, não vislumbro a necessidade da fixação provisória da guarda da menor em nome de um dos genitores. Somente em casos excepcionais a guarda será deferida antes de ouvida as partes, razão pela qual, nos termos do art. 1.585, do CCB, determino designação de audiência de conciliação, ocasião em que serão ouvidos os litigantes sobre o pedido liminar. Paute-se audiência, providenciando-se as intimações necessárias. Cite-se a requerida para resposta no prazo legal. Defiro a gratuidade de justiça ao autor.

ADV: JULIE STEPHANE LIMA BRUCE (OAB 8096/AM) - Processo 0602440-70.2016.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTARTE: M.N.S. - Defiro o pedido de juntada de procuração/substabelecimento. Atualize os dados cadastrais no sistema. Havendo determinações pendentes de cumprimento, providencie-se o necessário. I.

ADV: JULIE STEPHANE LIMA BRUCE (OAB 8096/AM) -Processo 0602440-70.2016.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTARTE: M.N.S. - Vistos. Defiro o pedido de abertura de inventário, gratuidade de justiça e prioridade de tramitação. Dentre os legitimados descritos no artigo 990 do Código de Processo Civil, nomeio MARIO NUNES DA SILVA inventariante do espólio de Sebastiana Zeferino da Silva . No prazo de cinco dias o termo de compromisso deverá ser assinado e a partir de então, no prazo de 20 (vinte) dias, as primeiras declarações (CPC, art. 993) deverão ser prestadas, com a devida assinatura do próprio representante do espólio ou por advogado, com poderes especiais. Nas primeiras declarações deve-se descrever de forma correta os bens móveis e imóveis (recomenda-se que se transcreva o inteiro teor da matrícula - art. 222 e 225 da Lei 6015/73, estimando-se o valor de cada bem e juntando os respectivos registros do título aquisitivo, junto ao cartório de registro de imóveis competente), comprovando-se a titularidade ou posse, conforme o caso). O valor da causa deve corresponder ao valor do monte mor: assim. prestadas as primeiras declarações e havendo diferença do valor, deve o inventariante recolher a diferença das custas, no prazo de 20 (vinte) dias, salvo for beneficiário da gratuidade de justiça. Com o objetivo de agilizar e desburocratizar ditos procedimentos, determino sejam observadas as seguintes medidas: a) A partir do recebimento do pedido de abertura de inventário a Secretaria providenciará a juntada das demais petições e documentos apresentados, independentemente de nova determinação judicial; b) Os termos de compromisso de inventariante, de cessão de direitos e de renúncia dos direitos por parte de interessados maiores e capazes, serão lavrados pela Secretaria, independentemente de determinação judicial, sendo bastante o requerimento formulado pelo inventariante nomeado. c) O representante do espólio deverá ser intimado para apresentar os seguintes documentos, caso inexistam nos presentes autos, por serem considerados essenciais: I) Certidão de Óbito do titular do espólio e de seus herdeiros pré-mortos; II) Comprovação do vínculo que une a coisa a seu titular. D) havendo requerimento de conversão do rito para arrolamento sumário os herdeiros deverão apresentar: I) as negativas fiscais referente aos municípios onde estão localizados os bens do inventariado; II) certidão negativa do fisco estadual; III) certidão negativa do fisco federal; IV) comprovação do pagamento do imposto inter vivos, em caso de cessão de direitos hereditários: V) esboço de partilha com indicação do nome do inventariado(a), dos herdeiros rol dos bens a serem partilhados; VI) recolhimento do ITCMD e custas processuais, não sendo o caso de serem beneficiários da gratuidade de justiça. d) caso haja testamento e com respectiva juntada de cópia da cédula nos autos, certifiquese e intime-se a inventariante para providenciar, nos termos do art. 1.125, parágrafo único, do CPC, em apartado, apenso aos apresentes, a abertura e cumprimento de testamento, ouvindo-se o Ministério Público (art. 82, II, in fine, do CPC). Para o melhor desempenho do exercício do munus, oriento ao representante do espólio a observância dos artigos 991 e 992, do Código de Processo Civil cujo teor transcrevo a seguir: Art. 991. Incumbe ao inventariante: I - representar o espólio ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observando-se, quanto ao dativo, o disposto no art. 12, § 10; II - administrar o espólio, velando-lhe os bens com a mesma diligência como se seus fossem; III - prestar as primeiras e últimas declarações pessoalmente ou por procurador com poderes especiais; IV - exibir em cartório, a qualquer tempo, para exame das partes, os documentos relativos ao espólio; V - juntar aos autos certidão do testamento, se houver; VI - trazer à colação os bens recebidos pelo herdeiro ausente, renunciante ou excluído; VII - prestar contas de sua gestão ao deixar o cargo ou sempre que o juiz lhe determinar; VIII - requerer a declaração de insolvência (art. 748). Art. 992. Incumbe ainda ao inventariante, ouvidos os interessados e com autorização do juiz: I - alienar bens de qualquer espécie; II - transigir em juízo ou fora dele; III - pagar dívidas do

espólio; IV - fazer as despesas necessárias com a conservação e o melhoramento dos bens do espólio. Adverte-se ser o espólio indivisível até o momento da partilha, observando-se as regras inerentes ao condomínio (1.791, P.U, CCB). Por força do artgo 992, do CPC, eventuais pedidos de expedições de alvarás judicial somente serão analisados após oitiva de todos os herdeiros, devendo o(a) inventariante especificar a finalidade do provimento judicial. Em tais casos, por questão de celeridade e economia processual, recomenda-se que a petição seja assinada por todos coerdeiros. Os frutos civis dos bens, a exemplo dos alugueis dos imóveis, assim como as despesas de manutenção deverão ser considerados para fins da partilha. Intime-se o procurador do inventariante quando os autos ficarem paralisados por mais de 30 (trinta) dias, para promover os atos de sua incumbência eventualmente pendentes, com a advertência de que a omissão implicará o arquivamento administrativo do feito. Decorrido o prazo, independentemente de nova determinação, remetam-se os autos ao arquivo administrativo. Com as primeiras declarações façam os autos conclusos. Intime-se.

ADV: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 3181/AM) - Processo 0602545-47.2016.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: R.N.F. - REQUERIDA: M.S.G.F. - Antes de apreciar o pedido de assistência judiciária gratuita, a parte autora deverá, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos declaração afirmando a escassez de recurso que a impossibilite de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família ou, procuração outorgando poderes especiais ao seu procurador para, especificamente, pleitear tal vantagem (Ag. 2003.01.00.009886-5/DF). Int.

ADV: OTÁVIO DIAS PEDROSA FILHO (OAB 9559/AM) - Processo 0602676-22.2016.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: R.F.R. - REQUERIDO: J.W.V. - Intime-se a parte requerente para especificar corretamente o seu pedido, pois a fixação de alimentos não se presta ao ressarcimento das despesas comuns dos ex-conviventes. Ainda, não ficou claro se há necessidade de alimentos para a requerente ou para o seu filho. Neste caso, deverá o polo ativo ser alterado. Fala-se, também, em alimentos provisionais, sendos estes só cabíveis em ação cautelar. Por fim, foi pedida gratuidade de justiça, mas tampouco foi juntado aos autos declaração de hipossuficiência financeira. Assim, intime-se para que seja sanadas as omissões e falhas apontadas. Faculto, pois, a emenda da inicial no prazo de dez dias, sob pena de seu indeferimento, nos termos do art.284 do CPC. Regularizada a inicial, conclusos novamente. Cumpra-se.

ADV: ANDRÉIA FARIAS DE BARROS (OAB 10773/AM) - Processo 0602770-67.2016.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: R.C.A. - REQUERIDO: J.L.F.L. - Desta forma, diante destas considerações, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita formulado na peça inaugural. No entanto, defiro o recolhimento ao final do feito. Cite-se, na forma da Lei. Viabilize-se.

ADV: JÚLIO CÉSAR RUBIM DE MORAES (OAB 4727/ AM) - Processo 0602801-87.2016.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de depósito - REQUERENTE: M.G.R. - Nos termos do art Art. 1.037, do CPC, "independerá de inventário ou arrolamento o pagamento dos valores previstos na Lei no 6.858, de 24 de novembro de 1980. De uma interpretação teleológica do aludido do artigo 2º da aludida Lei de Alvará, infere-se que a vontade do legislador foi primeiramente amparar os dependentes do falecido, como por exemplo cônjuge sobrevivente e filhos incapazes, afastando os herdeiros capazes, cuja presunção é de independência econômica. Justifica-se a ressalva legal prevista no CPC pelo fato de que, em via de regra, as parcelas descritas na Lei no 6.858/80 são valores de pequena monta, tanto é verdade que existe um máximo quantitativo para saldos bancários, caderneta de poupança ou fundos de investimentos em 500 OTN. Diante do exposto, buscando resguardar interesses de eventuais herdeiros incapazes, determino a intimação da interessada para apresentar certidão do órgão previdenciário a que o falecido era vinculado, dando conta da eventual existência de outros herdeiros habilitados

para recebimento de pensão, devendo a referida certidão vir acompanhada de declaração de próprio punho formulada(s) pela autora de que não tem conhecimento da existência de outros herdeiros, sob as penas da lei. Prazo: dez dias. Em igual prazo, deverá ser informado ao juízo da existência de inventário em trâmite ou bens na pendência de serem inventariados. Defiro a gratuidade requerida na petição inicial.

ADV: CARLOS CÉSAR ANDRADE NEGREIROS (OAB 7890/AM) - Processo 0602892-17.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: JOÃO LACERDA MENDES e outros - REQUERIDA: Maria Estevam Pinheiro da Silva - Vista a(o) advogado(a) do(a) autor(a), para que fale sobre a certidão, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: CESAR LUIZ CAMPOS DA COSTA (OAB 8026/AM) -Processo 0603392-83.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: E.S.F. - REQUERIDO: P.H.N.F. - Vistos, etc. Versam os presentes autos sobre ação de alimentos ajuizada por Erisvaldo Sobrinho de Freitas contra seu filho, o Sr. Paulo Henrique Navegante de Freitas. Junto à inicial vieram documentos diversos. Na audiência una de conciliação o autor se fez representar pelo Advogado que não produziu qualquer meio de prova para comprovar suas alegações. O réu, por sua vez, não apresentou sua defesa, razão pela qual houve decretação de revelia. Houve pronunciamento do juízo pelo julgamento antecipado da lide, observando-se a inexistência de resistência por parte dos litigantes. É o relatório. Decido. Nos termos do art. 1.699, do Código Civil Brasileiro "se, fixados os alimentos, sobrevier mudança na situação financeira de quem os supre, ou na de quem os recebe, poderá o interessado reclamar ao juiz, conforme as circunstâncias, exoneração, redução ou majoração do encargo". Mesmo aplicando a previsão legal de incidência da presunção da veracidade dos fatos alegados na inicial, em razão da falta de contestação do réu, inexistem elementos justificadores para exoneração da obrigação alimentar prevista no título revisando. As justificativas de fato apresentadas pelo autor resume-se a descrição em único parágrafo ter o requerente convolado núpcias e ter o requerido alcançado a maior idade e ter experimentado mudança de sua fortuna. A maior idade por si só é insuficiente para justificar a desoneração do encargo alimentar do autor, pois, seguindo a jurisprudência pátria dominante, a obrigação pode se estender até vinte e quatro anos, na hipótese de estar o alimentando frequentando curso de nível superior. A convolação de novas núpcias ou instituição de união estável também não justifica a exoneração pleiteada, presumindo-se união de esforços para custear as necessidades da família. Por fim, a dita mudança da fortuna do réu padece de clareza, não sendo possível concluir se tratar de majoração ou diminuição de sua renda. Aliás, acrescentase o fato de inexistir qualquer alegação ou comprovação de seu filho estar exercendo qualquer atividade remuneratória. Diante de tais ponderações, a única solução plausível para o caso concreto e julgar improcedente o pedido do autor sobre a exoneração do encargo alimentar fixado em favor do requerido. Julgo extinto o processo com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, ressaltando-se a inexistência de coisa julgada material no presente feito. As custas são devidas pelo autor, contudo suspensa a exigibilidade nos termos da Lei nº 1.060/50.

ADV: ELIAS BARROS CAVALCANTE (OAB 5359/AM) - Processo 0603404-97.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTARTE: CLISOMAR DE ASSIS SILVA DE SALES - REQUERENTE: Cleomar de Assis Silva de Sales e outros - REQUERIDA: Glair Silva de Sales (falecida) - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 84.

ADV: ED RUGLES DE MELO BARBOSA (OAB 2789/AM) - Processo 0603515-81.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: J.R.S. - REQUERIDA: A.L.S.R.S. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 51.

ADV: WILSON OLIVEIRA MELO JÚNIOR (OAB 3220/AM) - Processo 0603638-79.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos

- Levantamento de Valor - REQUERENTE: JANE CRISTIANE PEREIRA SÁ - EXEQUENTE: JULYANDRA SÁ FERREIRA e outro - EXECUTADO: FRANCO ANDREI DE OLIVEIRA FERREIRA - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 33.

ADV: MILCYETE BRAGA ASSAYAG (OAB 5006/AM) - Processo 0605285-12.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão - Maus Tratos - REQUERENTE: F.B.S. - REQUERIDO: M.F.S. - Intime-se a autora e após dê-se vista ao Ministério Público.

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0606795-60.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: CRISTINA SOUZA DA SILVA - REQUERIDO: PAULO ROBERTO PEDROSO - Tentativa de Conciliação Data: 24/11/2015 Hora 14:30 Local: Sala padrão Situação: Pendente

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0606795-60.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: CRISTINA SOUZA DA SILVA - REQUERIDO: PAULO ROBERTO PEDROSO - DESPACHO Defiro o pedido de fls. 32. Após o término do prazo de 30 (trinta) dias, retorne os autos conclusos.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0607281-45.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação - REQUERENTE: ELAINE DE AQUINO SILVA NASCIMENTO - REQUERIDO: EDUARDO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 26/27.

ADV: EZELAIDE VIEGAS DA COSTA ALMEIDA (OAB 1339/AM) - Processo 0607485-60.2013.8.04.0001 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha - REQUERENTE: V.M.G. e outro - REQUERIDO: O.M.G. - Defiro a prorrogação de razo solicitada às fls. 54. l.

ADV: MARIA ROSIANE DE BRITO (OAB 7628/AM) - Processo 0607716-53.2014.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: E.E.V. - REQUERIDO: Anéas Vinhote e outros - Vista a(o) advogado(a) do(a) autor(a), para que fale sobre a certidão, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: SUDJANE DA LUZ RODRIGUES (OAB 6718/AM) - Processo 0608108-56.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: NILZA DA SILVA MARCOLINO - REQUERIDO: Sebastião dos Santos e outros - Diante do exposto, julgo procedente o pedido autoral para reconhecer a união estável entre Nilza da Silva Marcolino e Sebastião dos Santos, pelo período de trinta e sete anos pelo lapso temporal descrito no parágrafo anterior. Tem-se por extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Custas pelos requeridos.

ADV: PATRÍCIA NASCIMENTO VELOSO (OAB 9735/AM) - Processo 0608735-60.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - ALIMENTAND: E.A.F.F. - ALIMENTANT: A.A.F. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 37.

ADV: MOISÉS ROSAS DE LIMA (OAB 17970/PE) - Processo 0608847-97.2013.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - ALIMENTAND: Rosivaldo da Silva Pereira - REQUERIDO: Rosivaldo da Silva Pereira Júnior - Citação sem resposta. Revelia decretada. Contudo não há incidência de seus efeitos sobre a totalidade dos fatos articulados na inical por existir questões sobre direitos indisponíveis. Do exposto, nos termos do art. 320, II do CPC resta clara a necessidade da parte autora em comprovar seus direitos. Ante o exposto, nos termos do art. 324 do CPC, intime-se a parte autora para informar as provas que pretende produzir em audiência de instrução e julgamento que deverá ser previamente designada. Manaus, 29 de janeiro de 2016

ADV: ALDA HELOISA TAVARES TOLEDO - Processo | - Processo 0616981-45.2015.8.04.0001 - Guarda - Seção Cível -

0609799-76.2013.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: R.M.G.F. - REQUERIDO: J.A.S.F. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 110.

ADV: TEREZINHA TELES FERNANDES (OAB 6622/AM) - Processo 0610164-33.2013.8.04.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Mandato - REQUERENTE: Meirelucia Vieira Barroso e outros - REQUERIDA: Marina Barreto Vieira - Intime-se os exequentes para manifestação sobre a petição retro, no prazo de cinco dias.

ADV: CLÉA LUSIA RIBEIRO BRAGA - Processo 0610627-38.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: G.F.S.R.S.M.A.F.C. - Certifico para os devidos fins que, na presente data, é juntada tempestivamente contestação retro. De ordem, abre-se vista à parte autora para apresentar réplica no prazo legal.

ADV: CHARLENE DUARTE MAIA (OAB 8504/AM) - Processo 0611161-45.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: N.S.F. - REQUERIDO: P.A.B.P. - intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 20.

ADV: BRENDA ARIANA CORREA DE ARAUJO (OAB 9959/AM) - Processo 0611443-83.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: A.A.S.G.S. - REQUERIDO: R.G.S.J. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 73.

ADV: AUDREY LOUISE DA MATTA COSTA (OAB 6749/AM) - Processo 0611803-18.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - AUTOR: C.C.M.M. - REQUERIDA: L.G.O.M. e outros - Cumpra-se o despacho de fls. 332.

ADV: LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM) - Processo 0611972-05.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: M.Z.S.M. - REQUERIDO: G.D.S. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 25.

ADV: ANTÔNIO FRAZÃO AMARAL (OAB 3042/AM) - Processo 0613233-73.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - EXEQUENTE: K.R.F. - EXECUTADO: R.R.F. - Intime-se a parte exequente, para juntar aos autos o título executivo, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: JUVENAL CANUTO FERNANDES (OAB 8230/AM) - Processo 0613548-33.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: ALTEMAR SANTOS DE OLIVEIRA - REQUERIDA: DANIELLE REBELO SOARES e outros - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 55.

ADV: DERMEVAL DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 7475/AM) - Processo 0614731-39.2015.8.04.0001 - Arrolamento de Bens - Liminar - REQUERENTE: MARIA GORETH PEREIRA DE SOUZA - REQUERIDO: ALTAIR DE SOUZA e outros - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 96.

ADV: ADRIANO PEREIRA BONETH (OAB 8862/AM) - Processo 0616484-31.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: B.S.A. - REQUERIDO: B.V.S.C. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 34.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0616600-37.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: D.S.S. - REQUERIDO: S.C.S. - Defiro o pedido de fls. 37. Fiquem os autos sobrestados, pelo prazo de 30 (dias). Após, independente de manifestação, remetam os autos conclusos.

ADV: CÁRITA MARTINS BORGES PEDROSO (OAB 7310/AM)
Processo 0616981-45 2015 8 04 0001 - Guarda - Seção Cível -

REQUERENTE: R.J.L. - intima-se a parte autora para recolher os emolumentos de custas, conforme art. 19 do CPC, Provimento 59, art. 2º e Ofício nº 23/2015 - CGJ/AM de 27/05/2015.

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

ADV: PATRÍCIA SENA PRAIA (OAB 8244/AM) - Processo 0617154-69.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: A.F.P. - REQUERIDA: M.N.C.S. - Certifico que para consulta junto ao INFOJUD necessário se faz o CPF da parte requerida.

ADV: ALESSANDRA CAROLINE OLIVEIRA MOTA (OAB 6359/AM) - Processo 0617214-76.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: M.M.M.N. - EXECUTADO: C.S.N. - Intime-se a parte autora, para que se manifeste nos termos da certidão de fls.145, bem como informe o endereço atualizado do requerido, fim de promover sua citação.

ADV: LEÔNIDAS DE ABREU (OAB 2635/AM), FLORIANO DE OLIVEIRA MAIA JÚNIOR (OAB 8762/AM) – Processo 0617583-07.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: Keven Nunes da Silva - REQUERIDO: K.F.M. - Assim, não há como ser questionado o resultado do exame de DNA e, em vista disso e pelas demais argumentações antes expostas, bem assim a revelia do réu, Julgo PROCEDENTE o presente pedido, pelo que reconheço e declaro por sentença a paternidade ora pleiteada, ou seja, que o requerido é o pai biológico

ADV: BRENO BARBOSA FERREIRA (OAB 451A/AM), LUIZ JOSÉ LOPES PESSÔA (OAB 1075/AM) - Processo 0618029-39.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - EXEQUENTE: SARA KELLEN DE CARVALHO RABELO - EXECUTADO: Matheus Daniel Braz de Lima - É o relatório. Decido. Nos termos do art. 794, I, do Código de processo Civil extingue-se o processo "quando o devedor satisfaz a obrigação". No caso em tela restou evidenciado o adimplemento integral da dívida, razão pela qual, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Custas pelo executado, salvo for beneficiário da gratuidade de justiça, nos termos da Lei nº 1060/50. P.R.I. Transitando em julgado, baixe-se e arquive-se, com as providências de

ADV: DIEGO LUCAS MACEDO PEREIRA (OAB 7928/AM) - Processo 0619757-18.2015.8.04.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: José Francisco de Oliveira - REQUERIDA: ESTEFANY ALMEIDA DE OLIVEIRA e outro - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl 68

ADV: FÁBIO MORAES CASTELLO BRANCO (OAB 4603/AM), CLÁUDIA DO COUTO CARVALHO (OAB 10214/AM) - Processo 0620661-72.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Revisão - REQUERENTE: M.L.M.S. - Intime-se pessoalmente a parte autora, para recolher os emolumentos de custas, conforme o art. 19 CPC, art. 2º e Ofício nº 23/2015 - CGJ/AM de 27/05/2015.

ADV: PATRÍCIA SENA PRAIA (OAB 8244/AM) - Processo 0620952-38.2015.8.04.0001 - Guarda - Seção Cível - REQUERENTE: J.C.B. - REQUERIDO: J.M.B. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 16.

ADV: RAIMUNDO ALFREDO BRITO DA SILVA (OAB 9709/AM) - Processo 0621620-09.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: G.V.C. - REQUERIDO: N.A.C. - Intime-se as partes para, querendo, apresentarem a provas que pretendem produzir em audiência.

ADV: ANADIR RIBEIRO NOGUEIRA (OAB 9704/AM) - Processo 0621677-27.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: R.A.S.L. - REQUERIDA: V.S.L. e outro - Conciliação Data: 23/11/2015 Hora 14:00 Local: Sala padrão Situação: Pendente

ADV: ANADIR RIBEIRO NOGUEIRA (OAB 9704/AM) - Processo 0621677-27.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: R.A.S.L. - REQUERIDA: V.S.L. e outro - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 35.

ADV: SUDJANE DA LUZ RODRIGUES (OAB 6718/AM) - Processo 0622126-82.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Revisão - EXEQUENTE: K.V.S. - EXECUTADO: A.A.P.A. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 23.

ADV: RAFAEL CHAVES ALFAIA (OAB 8619/AM) - Processo 0622518-56.2014.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTARTE: CARLOS NASCIMENTO CARVALHO - REQUERIDA: Maria Elizabeti Carvalho Sobrinho - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 76.

ADV: ELIZETH SERRÃO RODRIGUES (OAB 2610/AM) - Processo 0622632-29.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda - REQUERENTE: Elival Martins dos Reis Junior - REQUERIDA: Madalena Maçal Rodrigues - Isto posto, em consonância com o M.P.,no sentido de que a presente situação se amolda naquela hipótese descrita no § único do art. 1.637, do CCB, determino a suspensão do poder familiar da ré em relação a(o) menor, enquanto esta estiver cumprindo a pena imposta

ADV: WILSON MOLINA PORTO (OAB A805/AM) - Processo 0622910-93.2014.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: E.V.S. - REQUERIDO: M.L.M.S. - A expedição de ofício de forma precipitada gerará despesas desnecessárias ao judiciário. Além do mais não há qualquer requerimento, mas tão somente comunicação de fatos. Aguarde-se a audiência designada para o dia 17 de março de 2016. I.

ADV: RENATA OLIVEIRA DE CARVALHO (OAB 397ARR), ARTHUR LUIZ DE MELLO CARVALHO (OAB 1109/RR) - Processo 0622930-84.2014.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: E.G. - Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as. Prazo: 05 (cinco) dias. Havendo provas a produzir, paute-se audiência de instrução e julgamento, independente de nova conclusão. Procedam com as intimações necessárias.

ADV: GISCARDE OVÍDIO KARRER DE MELO MONTEIRO (OAB 6885/AM), KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA (OAB 3779/AM) - Processo 0623605-81.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: Gilvan Pereira Elias - REQUERIDA: Andressa Costa Moinarsk - Intimese a parte exequente, para que se manifeste sobre a resposta de fls. 150/151.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0623820-57.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: THIAGO DE OLIVEIRA - REQUERIDO: THIAGO YURI SILVA DE OLIVEIRA - Tentativa de Conciliação Data: 25/11/2015 Hora 15:00 Local: Sala padrão Situação: Realizada

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0623820-57.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: THIAGO DE OLIVEIRA - REQUERIDO: THIAGO YURI SILVA DE OLIVEIRA - Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as. Prazo: 05 (cinco) dias. Int.

ADV: LAURO MACEDO BRASIL (OAB 68825RS) - Processo 0624364-74.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: SIRLANY DE CARVALHO SEIXAS, - REQUERENTE: Débora Braga Scop e outros - Diante do exposto, defiro o pedido de alvará autorizando a alienação dos bens descritos às fls. 63. Contudo, o valor deverá ser diretamente depositado em conta judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, visando

à garantia dos possíveis credores e isonomia entre herdeiros no momento da partilha dos bens. Quanto ao herdeiro menor, indefiro a utilização dos valores em proveito próprio, pois, inexiste comprovação de obrigação alimentar a ser suportada pelo espólio. À inventariante cabe o dever de comprovar nos autos a alienação dos bens e deposito dos valores obtidos na transação. Por serem todos os herdeiros representados por advogados em comum, entendo superada a fase de impugnações às primeiras declarações. Deixo de determinar a avaliação dos bens enquanto estiver em processamento do cálculo do ITCMD, pois não se sabe da aceitação ou não da Fazenda Pública do Estado do Amazonas sobre os valores atribuídos ao espólio.

ADV: ÉDEN ALBUQUERQUE DA SILVA (OAB 4115/AM) Processo 0624840-15.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso Dissolução - REQUERENTE: F.L.R. - REQUERIDA: M.A.B.S.R. - A matéria posta em juízo afasta os efeitos da revelia, razão pela qual determino a intimação do autor para indicar quais provas deseja produzir em audiência.

ADV: HELOÍSA HELENA QUEIROZ DE MATOS CANTO (OAB 9056/AM) - Processo 0625185-78.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - REQUERENTE: WALCILENE MENDES DE MENDONÇA - REQUERIDO: GLEIDSON MATEUS SAMPAIO CARDOSO - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 35.

ADV: WALLESTEIN MONTEIRO DE SOUZA (OAB 4907/ AM), ANA PAULA BENEVIDES DE ARAUJO (OAB 10188/AM) -Processo 0625377-11.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - ALIMENTAND: THIAGO MATHEUS VELA DE SOUZA e outro - ASSISTENTE: ANGÉLICA DE OLIVEIRA VELA -REQUERIDO: Rodolfo Thiago Duarte de Souza - Conciliação Data: 23/11/2015 Hora 10:30 Local: Sala padrão Situação: Pendente

ADV: WALLESTEIN MONTEIRO DE SOUZA (OAB 4907/ AM), ANA PAULA BENEVIDES DE ARAUJO (OAB 10188/AM) -Processo 0625377-11.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Fixação - ALIMENTAND: THIAGO MATHEUS VELA DE SOUZA e outro - ASSISTENTE: ANGÉLICA DE OLIVEIRA VELA -REQUERIDO: Rodolfo Thiago Duarte de Souza - Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre a certidão de fls. 27, bem como informar o endereço atualizado do requerido.

ADV: WILNA ELIZABETH SANTIAGO CAVALCANTE (OAB 4339/AM) - Processo 0625495-84.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: D.B.C. -REQUERIDA: P.R.V.P. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 75/76.

ADV: MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM), EDINELSON ALVES DE SOUSA (OAB 8225/AM), CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM), BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM) - Processo 0625987-13.2014.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: M.R.P.B. - REQUERIDA: T.S.B. - Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido autoral. Com relação aos bens, deverão as partes em liquidação oportuna a partilha deles alcançar, como antes referido, salvo do veículo mencionado na inicial e contestação, pois ausente comprovação de sua propriedade.

ADV: GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA (OAB 2327/AM), ALBERTO PEDRINI JÚNIOR (OAB 2313/AM) - Processo 0626448-82.2014.8.04.0001 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Administração de herança - REQUERENTE: G.C.R. - REQUERIDO: A.M. - Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 46/47. Veja, inexiste conexão (art. 103 do CPC) da presente ação ação de cumprimento, registro e abertura de testamento com a de inventário que tramita na 4ª VF, especificamente, em razão da diversidade de objeto e causa de pedir existente entre as essas causas. A propósito colaciono os seguintes julgados: "PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARAS DE SUCESSÕES DE MESMA COMARCA. SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO DE ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE

TESTAMENTO. PROPOSITURA POSTERIOR DE AÇÃO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO. AUSÊNCIA DE CONEXÃO OU CONTINÊNCIA. AÇÕES INDEPENDENTES COM OBJETO E CAUSA DE PEDIR DISTINTOS. INEXISTÊNCIA DE RISCO DE DECISÕES CONFLITANTES. SÚMULA Nº 235 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. JUÍZO NATURAL QUE DEVE SER PRESERVADO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO." (TJ-RN, Relator: Desa. Judite Nunes, Data de Julgamento: 26/08/2009, Tribunal Pleno) "PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. PROCEDIMENTO DE ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO E AÇÃO DE INVENTÁRIO. INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO OU CONTINÊNCIA. OBJETO E CAUSA DE PEDIR DIVERSOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO." (TJ-RN, Relator: Des. Cláudio Santos, Data de Julgamento: 15/07/2009, Tribunal Pleno) "PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE INVENTÁRIO. NÃO OCORRÊNCIA DE VIS ATRACTIVA COM A AÇÃO DE REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO. AÇÕES INDEPENDENTES COM OBJETO E CAUSA DE PEDIR DÍSTINTOS. AUSÊNCIA DE CONEXÃO. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DO JUÍZO NATURAL. CONHECIMENTO DO CONFLITO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. PRECEDENTES DESTA CORTE." (TJ-RN, Relator: Des. Amaury Moura Sobrinho, Data de Julgamento: 26/08/2009, Tribunal Pleno) "PROCESSO CIVIL - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇAO DE INVENTÁRIO E PARTILHA DISTRIBUIDA POR DEPENDÊNCIA A DEMANDA DE CUMPRIMENTO TESTAMENTO - AUSÊNCIA DE CONEXAO OU CONTINÊNCIA - TRAMITAÇÃO PROCESSUAL QUE SE DESENVOLVE HÁ MAIS DE DOIS ANOS - AFRONTA AOS POSTULADOS DA RAZOABILIDADE E DA DURAÇAO RAZOÁVEL DO PROCESSO COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO - PRECEDENTE DO TJSE. - Malgrado o procedimento de abertura, registro e cumprimento de testamento não guardar relação de conexão ou continência com a ação de inventário, dada a diversidade de objetos e causa de pedir, ressoa irrazoável e desproporcional o reconhecimento tardio da indevida distribuição por dependência pelo juízo suscitado, após mais de 02 anos de tramitação. - O mero apego à formalidade não pode levar o Judiciário a tomar decisões de escassa utilidade. Se, nesse ponto da discussão, a desnecessidade da conexão entre as demandas se mostrou evidente, não haveria o menor sentido em prolongar ainda mais a demora na análise da presente demanda. Precedentes do STJ. - Conflito de competência conhecido e provido, declarandose a competência da 6ª Vara Cível da Comarca de Aracaju para processar e julgar o feito." (TJ-SE - CC: 2009113488 SE, Relator: DES. RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Data de Julgamento: 07/07/2010, TRIBUNAL PLENO) Assim, sendo determino o retorno dos autos ao M.P. Int.

ADV: GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA (OAB 2327/ AM), ALBERTO PEDRINI JÚNIOR (OAB 2313/AM) - Processo 0626448-82.2014.8.04.0001 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Administração de herança - REQUERENTE: G.C.R. - REQUERIDO: A.M. - Após o registro, remeta-se cópia à repartição fiscal (CPC, art. 1.126, parágrafo único, c/c o art. 1.128, parágrafo único). Arquive-se o testamento. Cumpra-se-o, no regular processo de inventário. Intime-se o(a) testamenteiro(a) nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o respectivo termo (CPC, art. 1.127). Compromissado, expeça-se certidão do processado para juntada nos autos do inventário ou arrecadação para observação e cumprimento da vontade do testador. P.R.I.C.

ADV: JULIANA DA SILVA SEREJO (OAB 3922/AM) - Processo 0626532-49.2015.8.04.0001 - Regulamentação de Visitas Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: F.S. - intima-se a parte autora para recolher os emolumentos de custas, conforme art. 19 do CPC, Provimento 59, art. 2º e Ofício nº 23/2015 - CGJ/ AM de 27/05/2015.

ADV: ELISABETE LUCAS (OAB 4118/AM) - Processo 0626544-34.2013.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor -REQUERENTE: Francélia Peres Garcia - REQUERIDO: Ezio Carvalho da Silva - Intime-se o polo ativo para nova apresentação dos documentos anexos à inicial (fls. 4) e ainda o comprovante de residência, bem como apresente declaração do Consórcio CNVM informando se o valor mencionado na inicial encontra-se, em sua integralidade, disponível para saque. Observa-se que o Alvará é ação de jurisdição voluntária, cabendo a parte levantar os valores pleiteados. Prazo: dez dias.

ADV: ELISABETE LUCAS (OAB 4118/AM) - Processo 0626544-34.2013.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: Francélia Peres Garcia - REQUERIDO: Ezio Carvalho da Silva - Intime-se a parte interessada para esclarecimento quanto ao pedido de fls. 27, pois menciona a liberação do pagamento pela Seguradora; contudo, o pedido de alvará deferido foi para saque de parcelas pagas a título de consórcio veicular. Cumpra-se.

ADV: CÉLIA ALICE CORDEIRO PINHEIRO (OAB 8898/AM) - Processo 0627085-67.2013.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: MARY JANE GONÇALVES DOS SANTOS - REQUERENTE: I.D.S. - REQUERIDA: A.M.G.S. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 102.

ADV: SILVIA ROBERTA PADILHA DE OLIVEIRA (OAB 6664/AM) - Processo 0627659-56.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Revisão - EXEQUENTE: E.M.C.F. - Certifico para os devidos fins que, na presente data, a parte requerida apresentou comprovante de pagamento. Na ocasião, abre-se vista à parte autora para se manifestar no prazo de 5 dias.

ADV: MARIANA SOARES DE LIMA FARIA (OAB 3528/AM) - Processo 0628256-25.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - EXEQUENTE: I.A.L. - EXECUTADO: J.S.O. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 29.

ADV: ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB 2992/AM) - Processo 0628616-23.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - EXEQUENTE: M.C.S.G.M. - REQUERENTE: E.M.F.S. - EXECUTADO: J.S.G.J. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 16.

ADV: AGNALDO ALVES MONTEIRO (OAB 6437/AM), KARLA FREIXO BRAGA (OAB 3775/AM), LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM) - Processo 0628767-57.2013.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - ALIMENTAND: P.R.M.V. -ALIMENTANT: P.S.M.V. - Nota-se que a parte requerida, conforme o termo de audiência de fls. 72/74, no item 2, comprometeu-se a pagar as despesas escolares do menor, logo, não cabe ao requerido realizar a matrícula, mas sim repassar valores correspondentes à sobredita, bem como a mensalidade e as respectivas taxas de material e APM. Quanto ao reembolso dos valores referentes as despesas escolares da menor, no ano de 2015, assim como dos medicamentos, deverá o requerido ressarcir a parte autora, conforme o acordado no termo acostado nos autos. Ante o exposto, determino a intimação do devedor, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de a dívida, atualizada, ser acrescida de multa de 10% (dez por cento).

ADV: TÂMARA MENDES GONÇALVES DE SOUSA (OAB 6857/AM) - Processo 0629096-35.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: ZENIR SANTOS NAVARRO - REQUERIDO: Antônio José Araújo Taveira e outro - Intime-se a parte autora, para se manifestar nos termos da certidão de fls.39, bem como informar o endereço completo e atualizado do requerido, a fim de promover sua citação.

ADV: HELENA DE OLIVEIRA GALVÃO (OAB 2753/AM), MARINA DAS GRAÇAS PAULA DE ARAÚJO (OAB 3906/AM), MARIA ALDACY BARROSO CORDEIRO (OAB 7878/AM) - Processo 0629527-06.2013.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Liminar - REQUERENTE: AMANDA GOMES MENDES - REQUERIDO: Tiago Ricardo da Costa - Trata-se de pedido de Ação Cautelar de busca e apreensão de menor c/c pedido liminar realizada por AMANDA GOMES MENDES. Ocorre que o processo em tela não pode prosperar pela perda de seu objeto, em razão

de que, no transcorrer do processo, as partes formularam acordo quanto a regulamentação de visitas. As partes aguardam a decisão final sobre a guarda da menor, em ação própria. Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil.

ADV: CLÁUDIA MARIA NOBRE LISBOA (OAB 2109/AM) - Processo 0630260-98.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: ALESSANDRO COSTA DA SILVA - REQUERIDA: ANTÔNIA KELLI BRAGANÇA DOS SANTOS - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 25.

ADV: ALEXANDRE ANDREOZA (OAB 304997SP) - Processo 0630627-25.2015.8.04.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução - REQUERENTE: I.M.S.P. - Certifico para os devidos fins que, na presente data, é juntada tempestivamente contestação retro. De ordem, abre-se vista à parte autora para apresentar réplica no prazo legal.

ADV: LAÍSE CAVALCANTE SILVA (OAB 9329/AM), FRED FIGUEIREDO CESAR (OAB 9508/AM) - Processo 0631537-86.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: PAULO AFONSO HONORATO BEZERRA - É nula a citação recebida por terceiros desprovidos de poderes específicos para o referido fim, devendo a diligência ser repetida, com a observância dos ditames legais. Observase a impossibilidade de aproveitamento do ato por inexistir comparecimento espontâneo da parte ré para apresentação de contestação.

ADV: EUNICE ALVES MASCARENHAS (OAB 4825/AM) - Processo 0632130-81.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Bem de Família - REQUERENTE: Cecília Maria Rodrigues de Souza - REQUERIDO: Paulo Garcia de Souza - intimo a parte autora para acompanhar a diligência, cabendo à parte localizar o auxiliar da justiça.

ADV: BERNARDO SILVA DE SEIXAS (OAB 7910/AM) - Processo 0632885-08.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: A.P.S. e outro - REQUERIDO: H.C.F. - Vista a(o) advogado(a) do(a) autor(a), para que fale sobre a certidão, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: PATRÍCIA SENA PRAIA (OAB 8244/AM) - Processo 0633152-14.2014.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: M.P.S.C. - REQUERIDO: J.C.L.C. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 35.

ADV: LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM) - Processo 0633342-74.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Revisão - EXEQUENTE: R.Y.S.S. - REQUERIDO: K.S.N. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 29.

ADV: LUZENILDO PEREIRA FIGUEIRA (OAB 3956/AM) - Processo 0633352-21.2014.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: M.R.A.A. e outros - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 102.

ADV: WALLISON DANIEL DIAS OLIVEIRA (OAB 8932/AM) - Processo 0633529-82.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - ALIMENTAND: M.H.F.M. - REQUERENTE: M.D.F.M. - ALIMENTANT: R.F.M. - O pedido de suspensão ou modificação dos alimentos fixados ou homologados por sentença deve ser promovido em ação autônoma, por livre distribuição, razão pela qual indefiro o pedido do requerido e do requerente. Retornem os autos ao arquivo.

ADV: HELOÍSA HELENA QUEIROZ DE MATOS CANTO (OAB 9056/AM) - Processo 0633695-80.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - REQUERENTE: LILIAN GIL AMORIM - EXECUTADO: AIRTON PINHEIRO DA SILVA - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 16.

ADV: JOSÉ LUÍS CANTUÁRIA DOS REIS (OAB 2896/AM), ROBERTO RANSES DAS C. BRASIL (OAB 2935/AM) - Processo 0633895-58.2013.8.04.0001 - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: Cassia Maria da Silva Marinho - INVTANTE: Rosely Macedo da Silva - REQUERIDA: leda Gama de Souza - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 60.

ADV: TÂMARA MENDES GONÇALVES DE SOUSA (OAB 6857/AM) - Processo 0634023-44.2014.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: D.R.C. - REQUERIDO: O.A.R.C. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 42.

ADV: ALESSANDRA CAROLINE OLIVEIRA MOTA (OAB 6359/AM) - Processo 0634315-92.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: F.L.A.M. - REQUERIDA: N.O.P. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 25.

ADV: ROSÂNGELA LEMOS DE MELLO GUIMARÃES (OAB 2747/AM) - Processo 0634318-81.2014.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: JOSÉ FRANCO DE SOUZA e outros - REQUERIDA: Maria das Graças Franco de Souza - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 173.

ADV: MARCELO NOBRE DE SOUZA (OAB 7089/AM) - Processo 0634681-68.2014.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - REQUERENTE: M.R.S. - REQUERIDA: E.V.S.F. - Vista a(o) advogado(a) do(a) autor(a), para que fale sobre a certidão, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: SICY RUSALKA GÓES DE MELO BARRETO (OAB 10373/AM) - Processo 0634938-59.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - ALIMENTAND: V.H.S.L. e outro - Acerca do pedido de fls. 28/31, ouça-se a parte contrária. Em seguida, dê-se vista ao M.P. Cumpra-se.

ADV: MOZARTH RIBEIRO BESSA NETO (OAB 4390/AM) - Processo 0635847-04.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: R.Q.S.J. - REQUERIDA: N.C.B. e outro - A determinação de apresentação de declaração de hipossuficiência ou comprovação de poderes específicos não foi atendida, razão pela qual, indefiro a gratuidade de justiça, nos termos da Lei nº 1.060/50. Intime-se o polo ativo para o recolhimento das custas processuais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257, do CPC. Manaus, 27 de janeiro de 2016

ADV: MARCELO DE SOUZA CHAAR (OAB 8566/AM) - Processo 0636119-95.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: J.J.C.S.V. - REQUERIDO: E.V.V. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 20.

ADV: EDILSON LIMA DA SILVA (OAB 5707/AM) - Processo 0636163-17.2015.8.04.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - REQUERENTE: MARIA DE LUORDES SILVA COUTINHO - REQUERIDA: Amalia Maia da Silva - intima-se a parte autora para recolher os emolumentos de custas, conforme art. 19 do CPC, Provimento 59, art. 2º e Ofício nº 23/2015 - CGJ/AM de 27/05/2015.

ADV: MARIA CELESTE SEABRA DA COSTA (OAB 9233/AM) - Processo 0636437-78.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: W.J.L. e outro - REQUERIDO: F.A.R.B. e outro - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 51.

ADV: PAULO ROBERTO FARIAS DE OLIVEIRA (OAB 6011/AM) - Processo 0636974-74.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: G.C.R. - Por tais razões, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, do Código de processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito.

ADV: ISRAEL LAMEGO DE LIMA JÚNIOR (OAB 8475/AM) -Processo 0637370-85.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: MEIRE DE ALENCAR LIMA - REQUERIDO: RODRIGO DE ALENCAR VIANA e outros - Decido. Nos termos do § 3º do art 226 da Constituição da República Federativa do Brasil, "Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. Em observância ao preceito constitucional foi editado o art. 1.723, do CCB, dispondo ser "reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família." In casu, o polo passivo reconheceu a procedência do pedido pela existência de união estável entre autora e o senhor Ruberval Colares Viana, durante o período de trinta e cinco anos, com o término em 31 de marco de 2013. Diante do exposto, julgo procedente o pedido e declaro extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Sem custas. Com o trânsito em julgado, baixe-se e arquive-se com os procedimento de praxe. P.R.I. Manaus,

ADV: ENEIAS DE PAULA BEZERRA (OAB 2354/AM) - Processo 0637824-31.2015.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução - REQUERENTE: Renilda Barreto da Costa - REQUERIDO: Anderson Marino da Silva Honorato - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 15.

ADV: RAIMUNDO OTAÍDE F. PICANÇO FILHO (OAB 3961/AM) - Processo 0637902-59.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: R.T.S. - REQUERIDO: B.C.P.S. - Indefiro o pedido de fls. 56, pois, em verdade, foi a parte requerida que não atendeu o despacho de fls. 53 para que trouxesse aos autos os comprovantes de pagamento de todas as mensalidades da faculdade relativos ao ano de 2015. Intime-se a parte autora para informar se ainda existem provas a produzir. Cumpra-se.

ADV: LUÍS FERNANDO DE ALMEIDA LORENZONI (OAB 8948/AM) - Processo 0638680-92.2015.8.04.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: Lucas Diogo Mesquita de Melo - REQUERIDA: THAMYRES DOS SANTOS FIGUEIRA - Chamo o feito à ordem para apreciar e deferir o pedido de gratuidade de justiça apresentado nos presentes autos, pois encontra-se observado os requisitos legais previstos na lei nº 1.060/50. Cumpra-se eventuais pendências. I. Manaus, 29 de janeiro de 2016

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0638836-80.2015.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução - REQUERENTE: R.F.B. - C.B.J. - A.B.J. - Certifico para os devidos fins que, na presente data, é juntada contestação retro. De ordem, abre-se vista à parte autora para apresentar réplica no prazo legal.

ADV: ÉRICO CABOCLO DE MACEDO (OAB 7685/AM) - Processo 0639181-46.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: Andrea Souza Azancoth - Intimese a inventariante pra esclarecer os fatos quanto à composição do espólio pois consta no testamento disposição sobre valores depositados em instituição bancária. Na ocasião, a inventariante devera apresentar o esboço de partilha. Prazo: dez dias.

ADV: ANTONIO HUMBERTO BEZERRA DE MATOS JUNIOR (OAB 8442/AM) - Processo 0640111-64.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: JAQUELINE LOURENÇO DA SILVA SOUZA - REQUERIDA: DARCY RODRIGUES DOS SANTOS - Tem-se por deferido o processamento do inventário. Nomeia-se Darcy Rodrigues dos Santos como inventariante. Intimese, para compromisso e primeiras declarações, no prazo legal. Se maiores e capazes todos os herdeiros, havendo a possibilidade de partilha amigável, apresentem-se os termos e os comprovantes de inexistência de débitos tributários quanto ao falecido e os imóveis.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0640318-63.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: R.P.C. - Certifico para os devidos fins que, na presente data, é juntada tempestivamente contestação retro. De ordem, abre-se vista à parte autora para apresentar réplica.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0640324-70.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: T.M.S. - REQUERIDO: J.T.Q.M. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 19.

ADV: ROBERTO WALLACE SOUZA RODRIGUES (OAB 9770/AM) - Processo 0641051-29.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: L.B.M.S. - REQUERIDO: D.A.S.Q. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 18.

ADV: ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDÁ (OAB 3707/AM), SICY RUSALKA GÓES DE MELO BARRETO (OAB 10373/AM) -Processo 0641497-32.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta - ALIMENTAND: G.A.C. - ALIMENTANT: E.S.C. - Vistos. Versam os presentes autos sobre ação de alimentos com oferta de alimentos provisórios. O processo deve seguir em segredo de justiça. A comprovação do vínculo de parentesco vem descrita na Certidão de Nascimento colacionada aos presentes autos, portanto presente a obrigação de prestar alimentos. A fixação dos alimentos provisórios é de difícil aferição no caso concreto, em razão da falta de elementos pertinentes à necessidade do polo passivo. Considerando os fatos descritos na petição inicial e documentos anexos, é com fundamento no artigo 4º da Lei 5478/68, fixos alimentos provisórios na forma ofertada. Os alimentos provisórios serão devidos desde a citação do requerido (art. 13, § 2º, da Lei nº 5478/68). Faculta-se desde logo ao polo passivo apresentar em juízo documento hábeis a comprovar sua verdadeira capacidade financeira, para fins de possível reanálise dos alimentos provisórios. Cite-se a requerida para contestar por advogado, na audiência única de conciliação, instrução e julgamento, se não houver acordo, poderá a parte requerida contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à oitiva das testemunhas, alegações finais e prolação da sentença (arts. 8° e 9° da Lei de Alimentos). Advirta-se também as partes de que não havendo conciliação o feito será na mesma data instruído e julgado, adotando-se a forma célere e compacta que a lei prevê (sumário), pelo que deverão comparecer à audiência acompanhadas das provas que tiverem, sendo que testemunhas serão admitidas no máximo três para cada parte, que deverá trazê-las independentemente de intimação, tudo nos termos dos Arts. 7º e 8º da Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). Paute-se a audiência una, providenciando-se as intimações necessárias, observando-se as regras processuais pertinentes à representação e/ou assistência. No mandado de intimação do polo passivo deve constar a ordem para o requerido apresentar seus comprovantes de rendimentos, na aludida audiência. Advirtam-se as partes de que o não comparecimento do autor ensejará extinção do feito, e no caso da falta do requerido, será declarada sua revelia. Advirta-se também que as partes deverão comparecer à audiência acompanhados de seus respectivos advogados e testemunhas, independentemente de intimação de prévio depósito de rol.

ADV: VERA LÚCIA ARRUDA DA SILVA CORRÊA (OAB 10861AM), MARCELO CARVALHO DA SILVA (OAB 6193/AM), MARLON LOBO SOUTO MAIOR (OAB 6331/AM) - Processo 0641721-67.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Adoção de Maior - REQUERENTE: D.A.C. - A.C.S.S.M. - intima-se a parte autora para recolher os emolumentos de custas, conforme art. 19 do CPC, Provimento 59, art. 2° e Ofício n° 23/2015 - CGJ/AM de 27/05/2015.

ADV: MARCELO CARVALHO DA SILVA (OAB 6193/AM), MARLON LOBO SOUTO MAIOR (OAB 6331/AM), VERA LÚCIA ARRUDA DA SILVA CORRÊA (OAB 10861AM) - Processo 0641721-67.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Adoção de Maior - REQUERENTE: D.A.C. e outro - REQUERIDO: R.T.C.F. - Desistência homologada. Em razão disso e com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, tem-se por extinto o processo. Sem custas. P.R.I. Transitando em julgado, arquive-se, com as providências de estilo.

ADV: BERNARDO SILVA DE SEIXAS (OAB 7910/AM) - Processo 0641921-74.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: G.L.S.S. - REQUERIDA: A.L.S. - Vista a(o) advogado(a) do(a) autor(a), para que fale sobre a certidão, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: SANDRA REGIA DUDA CLEMENTE (OAB 9376/AM) - Processo 0642348-71.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: S.P.J. - REQUERIDO: C.F.V. - Vista a(o) advogado(a) do(a) autor(a), para que fale sobre a certidão, no prazo de 10(dez) dias.

ADV: EUGÊNIO DA SILVA SOUSA (OAB 5500/AM) - Processo 0642551-33.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: E.S.S. - ALIMENTANT: A.S. - ADVOGADO: EUGÊNIO DA SILVA SOUSA - Petição inicial incompleta. Intime-se o advogado Eugênio da Silva Souza (procuração de fls. 02) para que providencie, em dez dias, sanar a falha apontada. Cumpra-se.

ADV: NILSON CORONIN (OAB 1925/AM) - Processo 0700076-12.2011.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: ODENIZE ROBERTO DA SILVA - REQUERENTE: Sylvio Roberto da Silva e outro - REQUERIDO: Sylvio Romero Lima da Silva - PROVIMENTO Nº 597/2015. Intime-se o advogado.

ADV: MÁRCIA CRISTINA NERY DA FONSECA ROCHA MEDINA (OAB 2247/AM), REBECA DANTAS DIB (OAB 8909/AM) - Processo 0705153-65.2012.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: W.P.G. - REQUERIDA: E.M.G. - CERTIDÃO Processo n°:0705153-65.2012.8.04.0001 De ordem, CERTIFICO para os devidos fins, que a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento fica pautada para o dia 21/09/2016 às 09:00h, em cumprimento ao despacho do(a) MM. Juiz(a). Em, 28 de janeiro de 2016.

ADV: MICHELLE PEREIRA CRUZ (OAB 7072/AM) - Processo 0717511-62.2012.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: A.M.R.S.P. - REQUERIDO: P.A.A.S.P. - intimo a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl. 89.

Adriano de Oliveira Leite (OAB 4609/AM)

Adriano Menezes Hermida Maia (OAB 8894/AM)

ADRIANO PEREIRA BONETH (OAB 8862/AM)

Agnaldo Alves Monteiro (OAB 6437/AM)

Alberto Pedrini Júnior (OAB 2313/AM)

Alda Heloisa Tavares Toledo

Alessandra Caroline Oliveira Mota (OAB 6359/AM)

Alexandre Andreoza (OAB 304997SP)

Alfredo José Borges Guerra (OAB 2668/AM)

Ana Paula Benevides de Araujo (OAB 10188/AM)

Anadir Ribeiro Nogueira (OAB 9704/AM)

André de Santa Maria Bindá (OAB 3707/AM)

andréia farias de barros (OAB 10773/AM)

Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior (OAB 2992/AM)

Antônio Frazão Amaral (OAB 3042/AM)

ANTONIO HUMBERTO BEZERRA DE MATOS JUNIOR (OAB 8442/AM)

Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira (OAB 2026/AM)

Arthur Luiz de Mello Carvalho (OAB 1109/RR)

Átila de Medeiros Affonso

Audrey Louise da Matta Costa (OAB 6749/AM)

Bernardo Silva de Seixas (OAB 7910/AM)

BRENDA ARIANA CORREA DE ARAUJO (OAB 9959/AM)

Breno Barbosa Ferreira (OAB 451A/AM)

Bruno Calheiro de Oliveira

Bruno de Souza Cavalcante (OAB 9057/AM)

Bruno Medeiros Diniz de Carvalho (OAB 8584/AM)

CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM)

Cárita Martins Borges Pedroso (OAB 7310/AM)

Carlos Alberto Rodrigues de Souza (OAB 6164/AM)

Carlos César Andrade Negreiros (OAB 7890/AM)

Carolina Matos Carvalho

CÉLIA ALICE CORDEIRO PINHEIRO (OAB 8898/AM)

Cesar luiz Campos da Costa (OAB 8026/AM)

CHARLENE DUARTE MAIA (OAB 8504/AM)

Christine Monteiro Augusto Souza (OAB 5087/AM)

Claudia de Santana (OAB 8369/AM)

Cláudia do Couto Carvalho (OAB 10214/AM)

Cláudia Maria Nobre Lisboa (OAB 2109/AM)

Cléa Lusia Ribeiro Braga

DAN VEER SAWNANI (OAB 8553/AM)

Daniel Octávio Silva Marinho (OAB 4301/AM)

Daniel Oliveira de Melo (OAB 8972/AM)

Danielle Passos Araújo (OAB 9589/AM)

Demétria Anunciação Marques (OAB 1493/AM)

Dermeval de Oliveira Nascimento (OAB 7475/AM)

Diego Andrade de Oliveira (OAB 8792/AM)

Diego Lucas Macedo Pereira (OAB 7928/AM)

Ed Rugles de Melo Barbosa (OAB 2789/AM)

Éden Albuguerque da Silva (OAB 4115/AM)

Edilson Lima da Silva (OAB 5707/AM) Edinelson Alves de Sousa (OAB 8225/AM)

Elias Barros Cavalcante (OAB 5359/AM)

Eliete de Oliveira (OAB 3523/AM)

Elisabete Lucas (OAB 4118/AM)

Elizeth Serrão Rodrigues (OAB 2610/AM)

Eneias de Paula Bezerra (OAB 2354/AM)

Érico Caboclo de Macedo (OAB 7685/AM)

Erivelt Sabino de Araujo (OAB 7920/AM)

EUGÊNIO DA SILVA SOUSA (OAB 5500/AM)

EUNICE ALVES MASCARENHAS (OAB 4825/AM)

EWERTON DE ALENCAR CORREIA (OAB 8460/AM) Ezelaide Viegas da Costa Almeida (OAB 1339/AM)

Fabio Bacry Andrade (OAB 8122/AM)

Fábio Moraes Castello Branco (OAB 4603/AM)

Fernando Falabella Júnior (OAB 4428/AM)

Fernando Oliveira de Almeida (OAB 9481/AM) Floriano de Oliveira Maia Júnior (OAB 8762/AM)

Fred Figueiredo Cesar (OAB 9508/AM)

Giscarde Ovídio Karrer de Melo Monteiro (OAB 6885/AM)

Gustavo Linhares Rodrigues (OAB 31361/BA)

Gutemberg Ferreira de Luna (OAB 2327/AM)

Helena de Oliveira Galvão (OAB 2753/AM)

Hélio Francisco Silva de Medeiros (OAB 6591/AM)

Heloísa Helena Queiroz de Matos Canto (OAB 9056/AM)

Helyamara Silva de Medeiros (OAB 6318/AM)

Israel Lamego de Lima Júnior (OAB 8475/AM)

Jeú Linhares Bentes Júnior

Jonilson Maia Pereira (OAB 7871/AM)

José Luís Cantuária dos Reis (OAB 2896/AM)

Joseani Catunda Prudente (OAB 3504/AM)

Juliana da Silva Serejo (OAB 3922/AM)

JULIE STEPHANE LIMA BRUCE (OAB 8096/AM)

Júlio César Rubim de Moraes (OAB 4727/AM)

Jurandir Almeida de Toledo (OAB 381/AM)

Juvenal Canuto Fernandes (OAB 8230/AM)

Kariny Bianca Rodrigues da Silva (OAB 3779/AM)

Karla Freixo Braga (OAB 3775/AM)

Laíse Cavalcante Silva (OAB 9329/AM)

Lauro Macedo Brasil (OAB 68825RS)

Leônidas de Abreu (OAB 2635/AM)

Leyla Viga Yurtsever (OAB 3737/AM) Lúcio Antônio Simões Monteiro (OAB 5446/AM)

Luís Fernando de Almeida Lorenzoni (OAB 8948/AM)

luiz felipe vilhena rodrigues (OAB 10418/AM)

Luiz José Lopes Pessôa (OAB 1075/AM)

Luiza Arce Nicolau (OAB 8844/AM)

Luzenildo Pereira Figueira (OAB 3956/AM)

Marcelo Carvalho da Silva (OAB 6193/AM)

MARCELO DE SOUZA CHAAR (OAB 8566/AM)

Marcelo Nobre de Souza (OAB 7089/AM)

Marcelo Rodrigues dos Santos (OAB 3181/AM)

Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina (OAB 2247/

AM)

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judiciário - Capital

Marcos Maurício Costa da Silva (OAB 4272/AM)

Maria Aldacy Barroso Cordeiro (OAB 7878/AM)

Maria Celeste Seabra da Costa (OAB 9233/AM)

Maria Rosiane de Brito (OAB 7628/AM)

Maria Santana de Freitas (OAB 5708/AM)

Mariana Soares de Lima Faria (OAB 3528/AM)

Marina das Graças Paula de Araújo (OAB 3906/AM)

Marlon Lobo Souto Maior (OAB 6331/AM)

Michelle Pereira Cruz (OAB 7072/AM)

Milcyete Braga Assayag (OAB 5006/AM)

Moisés Rosas de Lima (OAB 17970/PE)

Monalisa Gadelha Cordovil (OAB 7154/AM)

Mozarth Ribeiro Bessa Neto (OAB 4390/AM)

Naldir Franco Hayden (OAB 957/AM)

Natália de Sousa Rodrigues Alves (OAB 9289/AM)

Nelson Sapha Kizem (OAB 245/AM)

Nilson Coronin (OAB 1925/AM)

Noeli de Almeida Lorenzoni (OAB 2197/AM)

Norma Barboza Araújo (OAB 2845/AM)

Otávio Dias Pedrosa Filho (OAB 9559/AM)

PATRÍCIA NASCIMENTO VELOSO (OAB 9735/AM)

Patrícia Sena Praia (OAB 8244/AM)

Paulo Roberto Arce Nicolau (OAB 8226/AM)

Paulo Roberto Farias de Oliveira (OAB 6011/AM)

Rafael Chaves Alfaia (OAB 8619/AM)

RAIMUNDO ALFREDO BRITO DA SILVA (OAB 9709/AM)

Raimundo Otaíde F. Picanço Filho (OAB 3961/AM)

Raimundo Sérvulo Lourido Barreto (OAB 3135/AM)

REBECA DANTAS DIB (OAB 8909/AM)

Renata Oliveira de Carvalho (OAB 397ARR)

Ricardo Alan Monteiro Batista (OAB 8084/AM)

Ricardo Cruz da Silva (OAB 2628/AM)

Roberto Ranses das C. Brasil (OAB 2935/AM)

Roberto Wallace Souza Rodrigues (OAB 9770/AM)

Rosângela Galvão Oliveira (OAB 5630/AM)

Rosângela Lemos de Mello Guimarães (OAB 2747/AM)

Rubem Fonseca Flexa (OAB 5809/AM)

SANDRA REGIA DUDA CLEMENTE (OAB 9376/AM) Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto (OAB 10373/AM)

Silas Araújo Lima (OAB 1738/TO)

Silvia Roberta Padilha de Oliveira (OAB 6664/AM)

Sudjane da Luz Rodrigues (OAB 6718/AM)

Sueli Silva Luz (OAB 9154/AM)

Sulamita Augusta da Silva (OAB 435/AM)

Tâmara Mendes Gonçalves de Sousa (OAB 6857/AM)

Tatiana Soares Aguiar (OAB 9875/AM)

Terezinha Teles Fernandes (OAB 6622/AM)

Tulio Gomes Dantas (OAB 4034/AM)

Valdemir da Silva (OAB 3018/AM)

Vanderléia Alves Brito (OAB 4784/AM)

VERA LÚCIA ARRUDA DA SILVA CORRÊA (OAB 10861AM) Vicente Emanuel Almeida de Paula (OAB 8569/AM)

Virgilio Romero Ferreira (OAB 183982/SP)

Wagner Jackson Santana (OAB 8789/AM)

Wallestein Monteiro de Souza (OAB 4907/AM)

Wallison Daniel Dias Oliveira (OAB 8932/AM)

Wilna Elizabeth Santiago Cavalcante (OAB 4339/AM)

Wilson Molina Porto (OAB A805/AM) Wilson Oliveira Melo Júnior (OAB 3220/AM)

Manaus, 01 de Fevereiro de 2016

Mônica Costeira de Mendonça Furtado Diretora de Secretaria

1º VARA DE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA **ESTADUAL**

JUIZ DE DIREITO: RONNIE FRANK TORRES STONE DIRETOR DE SECRETARIA: MARCELO MORAES CASTELLO **BRANCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0018/2016

ADV: RAPHAEL BERNARDO MELLO VARELA AYRES DE MELO (OAB 34202PE) - Processo 0602351-47.2016.8.04.0001 -Cautelar Inominada - Liminar - REQUERENTE: FG Consultoria e Gestão Empresarial Ltda - REQUERIDO: Estado do Amazonas - Corrija-se no cadastro processual o nome da parte requerida. Dada a natureza do pedido e a necessidade de mais informações, determino seja o Estado do Amazonas intimado, com urgência, para se manifestar sobre o pedido liminar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. No mesmo ato, cite-se para apresentar defesa no prazo legal. Decorrido o prazo para se manifestar se o pedido cautelar, retornem conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ROBERTA FERREIRA DE ANDRADE MOTA (OAB 2334/ AM) - Processo 0602507-35.2016.8.04.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Correção Monetária - REQUERENTE: Estado do Amazonas - REQUERIDO: Município de Parintins - Corrija-se no cadastro processual o nome do executado. Cite-se, por carta precatória, nos termos do art. 730, do CPC. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ (OAB 2372/ AM) - Processo 0602904-94.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993 - REQUERENTE: NILCE DOS SANTOS MASCARENHAS REQUERIDO: Estado do Amazonas - FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - Defiro o pedido de gratuidade judicial. Cite(m)-se o (a)(s) Requerido(a)(s), nos termos da petição inicial. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: WISTON FEITOSA DE SOUSA (OAB 6596/AM) -Processo 0603052-08.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem - REQUERENTE: Celso Araújo dos Santos - REQUERIDO: Estado do Amazonas - Defiro o pedido de gratuidade judicial. Cite(m)-se o (a)(s) Requerido(a)(s), nos termos da petição inicial. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: EUGENIO AUGUSTO CARVALHO SEELIG (OAB 8625/ AM), MARIA DOMINGAS GOMES LARANJEIRA (OAB 1239/ AM), LUIZ MAURÍCIO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB 2620/AM), LISIEUX RIBEIRO LIMA (OAB 4486/AM) - Processo 0619656-49.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico -REQUERENTE: RAYNARA SOUZA BRANCHES - REQUERIDO: ESTADO DO AMAZONAS - Às partes para ciência da data e hora marcadas pelo sr. Perito para realização da diligência (fl. 140). Intime-se.

ADV: LUCIANA BARROSO DE FREITAS (OAB 5144/AM), OCIVAN SILVA DE SOUZA (OAB 9480/AM) - Processo 0630923-47.2015.8.04.0001 - Mandado de Segurança - Desobediência a decisão judicial - IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO - IMPETRADO: COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - REQUERIDO: Estado do Amazonas - Processo transitado em julgado. Às partes para que requeiram, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de direito. Decorrido o prazo fixado sem qualquer manifestação, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: JOSÉ ROBERTO GIÓIA ALFAIA (OAB 1746/AM), MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA (OAB 6102/AM), MARIA DO PERPETUO SOCORRO APARICIO DE SOUZA (OAB 7142/AM), MOISÉS CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA (OAB 5912/AM) - Processo 0703115-80.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem - REQUERENTE: Ivanildo Gomes de Oliveira - REQUERIDO: DETRAN-AM - Citese o Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/ AM, na forma do art. 730 do CPC. Intime-se. Cumpra-se.

ADVOGADOS

Eugenio Augusto Carvalho Seelig (OAB 8625/AM) João Batista Andrade de Queiroz (OAB 2372/AM) José Roberto Gióia Alfaia (OAB 1746/AM) Lisieux Ribeiro Lima (OAB 4486/AM) Luciana Barroso de Freitas (OAB 5144/AM) Luiz Maurício de Oliveira Bastos (OAB 2620/AM) Maria Auxiliadora Cavalcanti Gouvêa de Oliveira (OAB 6102/ AM)

Maria do Perpetuo Socorro Aparicio de Souza (OAB 7142/AM) Maria Domingas Gomes Laranjeira (OAB 1239/AM) Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira (OAB 5912/AM) OCIVAN SILVA DE SOUZA (OAB 9480/AM) RAPHAEL BERNARDO MELLO VARELA AYRES DE MELO (OAB 34202PE)

Roberta Ferreira de Andrade Mota (OAB 2334/AM) Wiston Feitosa de Sousa (OAB 6596/AM)

1º VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI JUIZ(A) DE DIREITO MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JORGE GLAUBER LIRA BARROS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0007/2016

ADV: SHELBY MOREIRA FINICELLI (OAB 5684/AM) -Processo 0095133-45.2004.8.04.0001 (001.04.095133-3) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples - AUTOR: A Justica Publica - INDICIADO: Jonas Souza de Lima - FICA INTIMADO ATRAVÉS DO PRESENTE, o (a)(s) patrono (a)(s) do acusado (a) para comparecer(em) neste Juízo do 1º Tribunal do Júri, a fim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento a ser REALIZADA no dia 30/03/2016, às 11H.

Shelby Moreira Finicelli (OAB 5684/AM)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

Autos nº:0369104-74.2007.8.04.0001 Ação: Ação Penal de Competência do Júri/PROC Autor(a): A JUSTIÇA PÚBLICA RéuJosé Raimundo Damasceno de Amorim

A Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Juíza de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Juri da Capital, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Tribunal do Júri, correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra o(s) acusado(s) José Raimundo Damasceno de Amorim, Travessa Edvar Martins, 02, Tancredo Neves - CEP 69087-060, Manaus-AM, nascido em 06/03/1982, Brasileiro(a), natural de Manaus-AM, Peixeiro, pai Manoel Rodrigues Damasceno Amorim, mãe Nazaré de Fátima Damasceno Amorim, por crime capitulado nas penas do art. 121, §2º, inciso IV (última figura) do Código Penal Brasileiro, pelo que mandou a MMa. Juíza expedir o presente Edital de Citação, a fim de responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, a contar da data de sua intimação, nos termos do caput do art. 406 da Lei Nº 11.689 de 09.06.2008. ADVERTÊNCIAS: 1 - Não dispondo de recursos para constituir advogado particular, ser-lhe-á designado defensor dativo, devendo o réu comparecer a este Juízo antes dos dez (10) dias para ser Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judiciário - Capital

encaminhado ao Defensor Público. 2 O réu não poderá mudar de endereço sem comunicação ao Juízo do processo, tudo sob as penas impostas à revelia. E para que chegue ao conhecimento do(s) Réu(s), e para no futuro ninguém alegar ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e afixado na porta principal do Tribunal do Júri. Dado e passado nessa cidade de Manaus/AM, 01 de fevereiro de 2016. Eu, Jorge Glauber Lira Barrros, Diretor de Secretaria, confiro. Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha, Juíza de Direito

1ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIME DE USO E TRÁFICO DE ENTORPECENTES

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª V.E.C.U.T.E.
JUIZ(A) DE DIREITO JOÃO MARCELO NOGUEIRA MOYSÉS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROBERTO IGOR SÁ E SOUZA DE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0005/2016

ADV: KLINGER DA SILVA OLIVEIRA (OAB 2000/AM), DELDSON SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8848/AM) - Processo 0200239-10.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: Robson Bernard da Silva Soares - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Robson Bernard da Silva Soares, Dr.(a) DELDSON SOUZA DE OLIVEIRA OAB 8848/AM e Klinger da Silva Oliveira OAB 2000/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 01/03/2016 às 08:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: EFIGÊNIA GENEROSO DE ARAÚJO (OAB 4508/AM), MARLEIDE SARAIVA DO AMARAL (OAB 6167/AM), NATHÁLIA PIMENTEL BIONE DE SOUZA (OAB 8027/AM) - Processo 0200280-74.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - INDICIADO: VICTOR DE CASTRO ALENCAR - THIAGO DE CASTRO ARAÚJO - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) VICTOR DE CASTRO ALENCAR, Dr.(a) Efigênia Generoso de Araújo OAB 4508/AM e Nathália Pimentel Bione de Souza OAB 8027/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 07/03/2016 às 13:30h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: FABIANO CORTEZ DE NEGREIROS (OAB 9281/AM), MARCELO DA COSTA PINHEIRO (OAB 4775/AM), RAIMUNDO NUNES AMAZONAS (OAB 7379/AM) - Processo 0201982-60.2012.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: **Mateus da Costa Vieira** - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Mateus da Costa Vieira, Dr.(a) Fabiano Cortez de Negreiros OAB 9281/AM e Raimundo Nunes Amazonas OAB 7379/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de

Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 09/03/2016 às 09:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: RUBENS ALVES DA SILVA (OAB 9610/AM), INGO DIETER PIETZSCH (OAB 6337/AM) - Processo 0205658-11.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: Paulo Rodrigues da Silva - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Paulo Rodrigues da Silva, Dr.(a) RUBENS ALVES DA SILVA OAB 9610/AM e Ingo Dieter Pietzsch OAB 6337/ AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo -Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 07/03/2016 às 13:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: ARTHUR SANT'ANNA FERREIRA MACEDO (OAB 9054/AM) - Processo 0206245-04.2013.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins -INDICIADO: Manoel Nogueira Pereira de Souza - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Manoel Nogueira Pereira de Souza, Dr.(a) ARTHUR SANT'ANNA FERREIRA MACEDO OAB 9054/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 08/03/2016 às 11:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: SÉRGIO SAMARONE DE SOUZA GOMES (OAB 1092A/ AM) - Processo 0216033-71.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins -DENUNCIADA: Larissa Dayane de Souza Calixto - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Larissa Dayane de Souza Calixto, Dr.(a) Sérgio Samarone de Souza Gomes OAB 1092A/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 01/03/2016 às 12:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: EDILSON MARTINS DE ALENCAR NETTO (OAB 9499/AM), EMÍLIA CAROLINA MELLO OLIVEIRA (OAB 3872/AM) - Processo 0218086-25.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADA: Adriana de Sousa Viana - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Adriana de Sousa Viana, Dr.(a) Edilson Martins de Alencar Netto OAB 9499/AM e Emília Carolina Mello Oliveira OAB 3872/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e

julgamento para o dia 02/03/2016 às 11:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: ANDRÉA PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB 9600/ AM), MARCIO THIAGO DOS SANTOS SOUZA (OAB 8808/ AM) - Processo 0222057-18.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: Evandro Belém da Cunha - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Evandro Belém da Cunha, Dr.(a) Andréa Pereira do Nascimento OAB 9600/AM e Marcio Thiago dos Santos Souza OAB 8808/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 03/03/2016 às 10:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: MARIA ALTAMIRA DE SOUZA (OAB 6959/AM), MARIA GORETH TERÇAS DE OLIVEIRA (OAB 3735/AM), LEONARDO LEMOS DE ASSIS (OAB 6497/AM), RENATO DE SOUZA PINTO (OAB 8794/AM), RICARDO MENDES LASMAR (OAB 5933/AM), STEPHANIE GRAZIELLE DE SOUZA ALBERTINO (OAB 10099/ AM), JAMES RODRIGUES MOREIRA (OAB 8227/AM), JOÃO CARLOS PINTO DE ARAÚJO (OAB 3787/AM), HERBERTH PINHEIRO MAIA (OAB 8676/AM), DENISE MOURA MACEDO DA SILVA (OAB 4464/AM), CIRLANE FIGUEREDO ALBERTINO (OAB 8085/AM), CHARLES RIBEIRO DA SILVA (OAB 5694/AM), JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL (OAB 3725/AM) - Processo 0223188-28.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Posse de Drogas para Consumo Pessoal -INDICIADO: Paulo Cesar Calderon Luzeiro - Maykon Rocha de Souza - DENUNCIADO: Jaime Teixeira da Silva - Nestor Soares dos Santos - Kassio Dhiego Magalhães Olavo - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Maykon Rocha de Souza, Jaime Teixeira da Silva, Nestor Soares dos Santos, Kassio Dhiego Magalhães Olavo, Paulo Cesar Calderon Luzeiro, Dr.(a) Ricardo Mendes Lasmar OAB 5933/AMDenise Moura Macedo da Silva OAB 4464/AMCharles Ribeiro da Silva OAB 5694/AMMaria Altamira de Souza OAB 6959/AMMaria Goreth Terças de Oliveira OAB 3735/AMLeonardo Lemos de Assis OAB 6497/AMJosé Alberto Ribeiro Simonetti Cabral OAB 3725/AMJames Rodrigues Moreira OAB 8227/AMRenato de Souza Pinto OAB 8794/ AMCirlane Figueredo Albertino OAB 8085/AMJoão Carlos Pinto de Araújo OAB 3787/AMStephanie Grazielle de Souza Albertino OAB 10099/AM e Herberth Pinheiro Maia OAB 8676/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 03/03/2016 às 12:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: LÍDIA MAURA LOPES DA COSTA (OAB 6399/AM), TUDE MOUTINHO DA COSTA (OAB 564/AM), DEBORAH MOREIRA DA COSTA SOUZA (OAB 4956/AM) - Processo 0225048-64.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - RÉU: Alenson Ferreira Gomes - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Alenson Ferreira Gomes, Dr.(a) Tude Moutinho da Costa OAB 564/AMDeborah Moreira da Costa Souza OAB 4956/AM e Lídia Maura

Lopes da Costa OAB 6399/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 03/03/2016 às 12:30h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: LEANDRO OLAVO DA COSTA (OAB 10565/AM), SIMON DE SOUZA GUIMARÃES BESSA (OAB 8640/AM) - Processo 0225155-11.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: JOAQUIM RAMOS NASCIMENTO - PEDRO PAULO PANTOJA CAVALCANTE - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) JOAQUIM RAMOS NASCIMENTO, PEDRO PAULO PANTOJA CAVALCANTE, Dr.(a) Simon de Souza Guimarães Bessa OAB 8640/AM e Leandro Olavo da Costa OAB 10565/ AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo -Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 01/03/2016 às 13:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: ANTÔNIO FRAZÃO AMARAL (OAB 3042/AM), CAMILA DE AQUINO BERTOLINI (OAB 8223/AM), CHARLENE DUARTE MAIA (OAB 8504/AM). CRISTIANO LEITÃO TAPAJÓS (OAB 5826/AM), JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO (OAB 4871/AM), VERACI TORRES DA SILVA (OAB 3162/AM) - Processo 0227132-38.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: Jorge Maycon Lopes Batista - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Jorge Maycon Lopes Batista, Dr.(a) José Bezerra de Araújo OAB 4871/AMAntônio Frazão Amaral OAB 3042/AMCristiano Leitão Tapajós OAB 5826/AMCHARLENE DUARTE MAIA OAB 8504/AMCamila de Aquino Bertolini OAB 8223/AM e Veraci Torres da Silva OAB 3162/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes. instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 01/03/2016 às 11:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: HELENA DE OLIVEIRA GALVÃO (OAB 2753/AM) -Processo 0227547-89.2013.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - INDICIADO: Adriano Silva Monteiro - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Adriano Silva Monteiro, Dr.(a) Helena de Oliveira Galvão OAB 2753/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 08/03/2016 às 12:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: ALDEMIR DA ROCHA SILVA JÚNIOR (OAB 5445/AM) - Processo 0228393-09.2013.8.04.0001 - Procedimento Especial da

Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - INDICIADO: **Josinaldo Gomes Machado** - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Josinaldo Gomes Machado, Dr.(a) Aldemir da Rocha Silva Júnior OAB 5445/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 02/03/2016 às 08:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: YVON JOSÉ RAMALHO GOMES (OAB 2791/AM), CÍNTIA ROSSETTE DE SOUZA (OAB 4605/AM) - Processo 0233654-52.2013.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos -Tráfico de Drogas e Condutas Afins - INDICIADO: Carlos Fábio de Oliveira Silva , Vulgo. Plefet. - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Carlos Fábio de Oliveira Silva, Vulgo. Plefet., Dr.(a) Cíntia Rossette de Souza OAB 4605/AM e Yvon José Ramalho Gomes OAB 2791/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 07/03/2016 às 09:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: CIRLANE FIGUEREDO ALBERTINO (OAB 8085/ AM), JOÃO CARLOS PINTO DE ARAÚJO (OAB 3787/AM), STEPHANIE GRAZIELLE DE SOUZA ALBERTINO (OAB 10099/ AM) - Processo 0235599-06.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins -DENUNCIADO: Emenson Ribeiro dos Santos - Paulo Augusto da Silva Batista - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Emenson Ribeiro dos Santos, Paulo Augusto da Silva Batista, Dr.(a) João Carlos Pinto de Araújo OAB 3787/AMCirlane Figueredo Albertino OAB 8085/AMJoão Carlos Pinto de Araújo OAB 3787/AMCirlane Figueredo Albertino OAB 8085/AM e Stephanie Grazielle de Souza Albertino OAB 10099/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 01/03/2016 às 10:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: LUCIANO MENEZES GADELHA (OAB 8648/AM), WLADIMIR DA CUNHA ALELI (OAB 7084/AM), LUCIANA DA SILVA TERÇAS (OAB 4121/AM) - Processo 0244691-42.2014.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - RÉU: **BRUNO BROSSO DE SOUZA - EVERTON** SANTOS DA SILVA - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) BRUNO BROSSO DE SOUZA, EVERTON SANTOS DA SILVA. Dr.(a) Luciano Menezes Gadelha OAB 8648/ AMLuciana da Silva Terças OAB 4121/AM e Wladimir da Cunha Aleli OAB 7084/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 09/03/2016 às 10:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 29 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes

Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: ELIZABETH CAVALIERI CAMPOS (OAB 7228/AM), LINNEU FRANCISCO CAMPOS (OAB 6789/AM) - Processo 0244756-71.2013.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - INDICIADO: Ricardo de Melo Moro - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Ricardo de Melo Moro, Dr.(a) ELIZABETH CAVALIERI CAMPOS OAB 7228/AM e LINNEU FRANCISCO CAMPOS OAB 6789/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 02/03/2016 às 10:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: ELZU SOUSA ALVES (OAB 9641/AM), HELENA DE OLIVEIRA GALVÃO (OAB 2753/AM), MIRNA CRISTINA GEBER DA SILVA (OAB 9097/AM), NELSON JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (OAB 5103/AM) - Processo 0248489-11.2014.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins DENUNCIADO: ANDREWS BRUNO BORGES FILGUEIRAS ADRIANA OLIVEIRA MIRANDA - FRANCISCO IVAN DA SILVA FIGUEIREDO - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, tramita o processo 0248489-11.2014.8.04.0001, no qual ordenou-se a INTIMAÇÃO do(a) Dr.(a) Helena de Oliveira Galvão OAB 2753/AMMIRNA CRISTINA GEBER DA SILVA OAB 9097/ AMEIzu Sousa Alves OAB 9641/AM e Nelson José Oliveira da Silva OAB 5103/AM, advogado(a) de ANDREWS BRUNO BORGES FILGUEIRAS, AV PARINTINS, 283, CACHOEIRINHA - CEP 69000-000, Manaus-AM, RG 2267346-6, ADRIANA OLIVEIRA MIRANDA, Rua Basílio da Costa, 309, Presidente Vargas - CEP 69000-000, Manaus-AM, RG 2251929-7, FRANCISCO IVAN DA SILVA FIGUEIREDO, RUA 200, 12, QD 381, CIDADE NOVA - CEP 06900-000, Manaus-AM, para tomar ciência, nesta data, da Decisão proferida nos autos virtuais supramencionados de fls. XX. E para que não aleque no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus(AM.), 26 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: WLADIMIR DA CUNHA ALELI (OAB 7084/AM), FRANCISCO SOUZA DE MELO (OAB 7808/AM), MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES FEIJÓ FLORENCIO (OAB 6541/AM), KAL-EL BESSA NASCIMENTO SALEM (OAB 6389/ AM), ANTÔNIO AUGUSTO BRITO FEIJÓ JÚNIOR (OAB 8408/ AM), ANIELY VALENA DE OLIVEIRA MARIANO FORMIGA (OAB 7258/AM), ARTHUR SANT'ANNA FERREIRA MACEDO (OAB 9054/AM) - Processo 0252067-79.2014.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: Nazareno Reis Rodrigues - Ruan Carlos andrade de Oliveira - Weder Ruan Castro de Barros - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Ruan Carlos andrade de Oliveira, Weder Ruan Castro de Barros, Nazareno Reis Rodrigues, Dr.(a) Antônio Augusto Brito Feijó Júnior OAB 8408/AMAniely Valena de Oliveira Mariano Formiga OAB 7258/ AMFrancisco Souza de Melo OAB 7808/AMKal-El Bessa Nascimento Salem OAB 6389/AMMaria do Perpetuo Socorro Nunes Feijó Florencio OAB 6541/AM e Wladimir da Cunha Aleli OAB 7084/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 03/03/2016 às 11:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES FEIJÓ FLORENCIO (OAB 6541/AM), WLADIMIR DA CUNHA ALELI (OAB 7084/AM). RAPHAEL COELHO DA SILVA (OAB 7998/AM). FRANCISCO SOUZA DE MELO (OAB 7808/AM), KAL-EL BESSA NASCIMENTO SALEM (OAB 6389/AM), ANTÔNIO AUGUSTO BRITO FEIJÓ JÚNIOR (OAB 8408/AM), ANIELY VALENA DE OLIVEIRA MARIANO FORMIGA (OAB 7258/AM) - Processo 0252764-37.2013.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: Alexandre Pereira de Souza - Antonio Carlos Pereira de Souza - Cleice Barbosa de Arruda - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Antonio Carlos Pereira de Souza, Cleice Barbosa de Arruda, Alexandre Pereira de Souza, Dr.(a) Antônio Augusto Brito Feijó Júnior OAB 8408/AMAniely Valena de Oliveira Mariano Formiga OAB 7258/AMFrancisco Souza de Melo OAB 7808/AMKal-El Bessa Nascimento Salem OAB 6389/AMMaria do Perpetuo Socorro Nunes Feijó Florencio OAB 6541/AMWladimir da Cunha Aleli OAB 7084/AMAntônio Augusto Brito Feijó Júnior OAB 8408/AMAniely Valena de Oliveira Mariano Formiga OAB 7258/ AMKal-El Bessa Nascimento Salem OAB 6389/AMWladimir da Cunha Aleli OAB 7084/AM e Raphael Coelho da Silva OAB 7998/ AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo -Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 03/03/2016 às 09:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: OCIVAN SILVA DE SOUZA (OAB 9480/AM) - Processo 0255347-58.2014.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - INDICIADO: Henrico Siqueira de Figueiredo - Mateus Lima de Souza - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Henrico Siqueira de Figueiredo, Mateus Lima de Souza, Dr.(a) OCIVAN SILVA DE SOUZA OAB 9480/AM e OCIVAN SILVA DE SOUZA OAB 9480/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 08/03/2016 às 08:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: ARY SÉRGIO DA MOTTA (OAB 82A/AM) - Processo 0256839-85.2014.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: ALDENEY RICARDO DE LIMA - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) ALDENEY RICARDO DE LIMA, Dr.(a) Ary Sérgio da Motta OAB 82A/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 03/03/2016 às 13:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: NATHÁLIA PIMENTEL BIONE DE SOUZA (OAB 8027/

AM), CRISTIANE GAMA GUIMARÃES (OAB 4507/AM), RAFAEL PANZA FRANÇA GARCIA (OAB 8425/AM), ADEL DOS SANTOS EL GHAOUI (OAB 4838/AM), FERNANDO FIGUEIREDO SEREJO MESTRINHO (OAB 7593/AM), EFIGÊNIA GENEROSO DE ARAÚJO (OAB 4508/AM) - Processo 0257056-65.2013.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: Alessandro Ataide da Silva - INDICIADO: Gabriel Lima Pereira - Mateus Ribeiro Barbosa - DENUNCIADO: Robson Pinto de Souza - INDICIADO: Fagner Araujo de Albuquerque - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Gabriel Lima Pereira, Mateus Ribeiro Barbosa, Robson Pinto de Souza, Alessandro Ataide da Silva, Dr.(a) Rafael Panza França Garcia OAB 8425/AMRafael Panza França Garcia OAB 8425/AMEfigênia Generoso de Araújo OAB 4508/AMRafael Panza França Garcia OAB 8425/AMFernando Figueiredo Serejo Mestrinho OAB 7593/AMNathália Pimentel Bione de Souza OAB 8027/AMRafael Panza Franca Garcia OAB 8425/AM e Adel dos Santos El Ghaoui OAB 4838/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes. instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 02/03/2016 às 12:30h. E para que não aleque no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: RAFAEL PANZA FRANÇA GARCIA (OAB 8425/AM) -Processo 0257968-28.2014.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - INDICIADO: Wesley Alencar Dias - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Wesley Alencar Dias, Dr.(a) Rafael Panza França Garcia OAB 8425/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 07/03/2016 às 10:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: ARTHUR SANT'ANNA FERREIRA MACEDO (OAB 9054/ AM), MESSI ELMER VASCONCELOS CASTRO (OAB 9910/AM) -Processo 0261885-55.2014.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - DENUNCIADO: Florisvaldo Almeida Nunes - Francisco Marcelo Souza da Silva Filho - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Florisvaldo Almeida Nunes, Francisco Marcelo Souza da Silva Filho, Dr.(a) ARTHUR SANT'ANNA FERREIRA MACEDO OAB 9054/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 02/03/2016 às 13:30h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ.

ADV: SAMIA BRENA FURTADO MONTEIRO CAMPOS (OAB 1852/AM), SIDNEY JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (OAB 5798/AM) - Processo 0335198-93.2007.8.04.0001 (001.07.335198-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas - INDICIADO: **Edson de Oliveira Brito** - FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a) advogado(a) do(a) ré(u) Edson de Oliveira Brito, Dr.(a) SAMIA BRENA FURTADO MONTEIRO CAMPOS OAB 1852/AM e Sidney José Vieira de Souza

OAB 5798/AM, que nesta 1ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes, instalada na Rua Paraíba, s/n.º, bairo Aleixo - Fórum Min. Henoch Reis, 2º andar, setor 4, foi designada audiência de instrução e julgamento para o dia 01/03/2016 às 09:00h. E para que não alegue no futuro, desconhecimento, foi determinado, passado e publicado o presente EDITAL, para os efeitos legais. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Eu, Catarina Pontes Torres, digitei; e eu Roberto Igor Sá e Souza de Wanderley, Diretor

de Secretaria, subscrevi, conforme Provimento nº 004/1994-CGJ. Adel dos Santos El Ghaoui (OAB 4838/AM)

Aldemir da Rocha Silva Júnior (OAB 5445/AM) Andréa Pereira do Nascimento (OAB 9600/AM) Aniely Valena de Oliveira Mariano Formiga (OAB 7258/AM) Antônio Augusto Brito Feijó Júnior (OAB 8408/AM) Antônio Frazão Amaral (OAB 3042/AM)

ARTHUR SANT'ANNA FERREIRA MACEDO (OAB 9054/AM)

Ary Sérgio da Motta (OAB 82A/AM)

Camila de Aquino Bertolini (OAB 8223/AM)

CHARLENE DUARTE MAIA (OAB 8504/AM)

Charles Ribeiro da Silva (OAB 5694/AM)

Cíntia Rossette de Souza (OAB 4605/AM)

Cirlane Figueredo Albertino (OAB 8085/AM)

Cristiane Gama Guimarães (OAB 4507/AM)

Cristiano Leitão Tapajós (OAB 5826/AM)

Deborah Moreira da Costa Souza (OAB 4956/AM)

DELDSON SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8848/AM)

Denise Moura Macedo da Silva (OAB 4464/AM)

Edilson Martins de Alencar Netto (OAB 9499/AM)

Efigênia Generoso de Araújo (OAB 4508/AM)

ELIZABETH CAVALIERI CAMPOS (OAB 7228/AM)

Elzu Sousa Alves (OAB 9641/AM)

Emília Carolina Mello Oliveira (OAB 3872/AM)

Fabiano Cortez de Negreiros (OAB 9281/AM)

Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho (OAB 7593/AM)

Francisco Souza de Melo (OAB 7808/AM)

Helena de Oliveira Galvão (OAB 2753/AM)

Herberth Pinheiro Maia (OAB 8676/AM)

Ingo Dieter Pietzsch (OAB 6337/AM)

James Rodrigues Moreira (OAB 8227/AM)

João Carlos Pinto de Araújo (OAB 3787/AM)

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (OAB 3725/AM)

José Bezerra de Araújo (OAB 4871/AM)

Kal-El Bessa Nascimento Salem (OAB 6389/AM)

Klinger da Silva Oliveira (OAB 2000/AM)

Leandro Olavo da Costa (OAB 10565/AM)

Leonardo Lemos de Assis (OAB 6497/AM)

Lídia Maura Lopes da Costa (OAB 6399/AM)

LINNEU FRANCISCO CAMPOS (OAB 6789/AM)

Luciana da Silva Terças (OAB 4121/AM)

Luciano Menezes Gadelha (OAB 8648/AM)

Marcelo da Costa Pinheiro (OAB 4775/AM)

Marcio Thiago dos Santos Souza (OAB 8808/AM)

Maria Altamira de Souza (OAB 6959/AM)

Maria do Perpetuo Socorro Nunes Feijó Florencio (OAB 6541/ AM)

Maria Goreth Tercas de Oliveira (OAB 3735/AM)

Marleide Saraiva do Amaral (OAB 6167/AM)

Messi Elmer Vasconcelos Castro (OAB 9910/AM)

MIRNA CRISTINA GEBER DA SILVA (OAB 9097/AM)

Nathália Pimentel Bione de Souza (OAB 8027/AM)

Nelson José Oliveira da Silva (OAB 5103/AM)

OCIVAN SILVA DE SOUZA (OAB 9480/AM)

Rafael Panza França Garcia (OAB 8425/AM)

Raimundo Nunes Amazonas (OAB 7379/AM)

Raphael Coelho da Silva (OAB 7998/AM)

Renato de Souza Pinto (OAB 8794/AM) Ricardo Mendes Lasmar (OAB 5933/AM)

RUBENS ALVES DA SILVA (OAB 9610/AM)

SAMIA BRENA FURTADO MONTEIRO CAMPOS (OAB 1852/

AM)

Sérgio Samarone de Souza Gomes (OAB 1092A/AM) Sidney José Vieira de Souza (OAB 5798/AM) Simon de Souza Guimarães Bessa (OAB 8640/AM)

Stephanie Grazielle de Souza Albertino (OAB 10099/AM) Tude Moutinho da Costa (OAB 564/AM) Veraci Torres da Silva (OAB 3162/AM) Wladimir da Cunha Aleli (OAB 7084/AM) Yvon José Ramalho Gomes (OAB 2791/AM)

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA **ESTADUAL**

DE DIREITO MÁRCIO ROTHIER PINHEIRO JUIZ(A) **TORRES**

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SÍLVIA VALÉRIA DE CARVALHO CABRAL MARQUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0012/2016

ADV: INGRID KHAMYLLA MONTEIRO XIMENES DE SOUSA (OAB 3629/AM), KARLA BRITO NOVO (OAB 4771/AM), MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA FRAZÃO (OAB 5701/AM), GERALDO DA SILVA FRAZÃO (OAB 2674/AM) - Processo 0013933-45.2006.8.04.0001 (001.06.013933-2) - Procedimento Ordinário -REQUERENTE: Arlindo Ferreira Pacheco Júnior - REQUERIDO: Estado do Amazonas - DESPACHO R. em congestionamento de serviços. Contra a SENTENÇA de MÉRITO acostada a fls. 207/221 a Parte interpôs recurso de APELAÇÃO, tempestivamente. Através da DESPACHO de fls. 233, em EXAME PRÉVIO de ADMISSIBILIDADE e na forma dos art. 508 e 511 do CPC, foram apreciados os PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS, como sendo a TEMPESTIVIDADE e o PREPARO, respectivamente e, estando presentes o mesmo restou recebido no DUPLO EFEITO e aberto o prazo para contrarrazões. O Requerido desincumbiu, como se vê as fls. 235/252. Parecer do Parquet a fls. 255/256, opinando pela remessa à Instância Superior. Certo que o exame prévio de admissibilidade recursal, em instância originária, se consuma após a manifestação do Recorrido e análise da presença dos PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS, como sendo a LEGITIMIDADE, a PERTINÊNCIA TEMÁTICA e pugnada a REFORMA DA DECISÃO, como diz 514 do CPC, o que neste caso se apresentam atendidos. Diante o exposto, DETERMINO a REMESSA dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Amazonas -TJAM, com nossas homenagens e cautelas de estilo. Manaus, 21 de janeiro de 2016. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: CHRISTIANNE DI FELÍCIO FERREIRA DA SILVA (OAB 3631/AM), KARINA BROZE NAIMEG GROSSI (OAB 9245/AM) -Processo 0248262-21.2014.8.04.0001 - Embargos à Execução -Responsabilidade Civil - EMBARGANTE: Estado do Amazonas - EMBARGADO: Marcio Schinyder dos Santos Sudo - Face o caráter infringente dos Embargos de Declaração de fls. opostos pelo Estado do Amazonas, intime-se a Embargada, via DJE, para apresentara contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimese e Cumpra-se. Manaus, 19 de janeiro de 2016. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: JÚLIO CEZAR LIMA BRANDÃO (OAB 2258/AM), FLÁVIA RAMOS DE CARVALHO (OAB 8786/AM), ANTÔNIO AZEVEDO DE LIRA (OAB 5474/AM) - Processo 0600049-79.2015.8.04.0001 -Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - REQUERENTE: Vanuza Patrício de Araújo - REQUERIDO: Estado do Amazonas - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA A questão suscitada em PRELIMINAR pelo ESTADO DO AMAZONAS se apresenta como matéria de fundo, merecendo conhecimento e apreciação quando da resolução de mérito. Estando os autos em termos e considerando que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo, nos exatos termos do §3º do art. 331 do CPC, DOU POR SANEADO O PROCESSO, momento em que OPORTUNIZO a produção do DEPOIMENTO PESSOAL do Autor, como meio de PROVA, requerida, devendo as Partes, no PRAZO de 05 (cinco) DIAS, indicarem se pretendem produzir outras as provas. Havendo SILÊNCIO quanto ao ora ORDENADO, aplicar-se-á o preceito contido no art. 330 - I do CPC. Decorrido o prazo legal, abra-se vista ao MP para PARECER de MÉRITO. Em caso oposto, havendo MANIFESTAÇÃO POSITIVA, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, nos exatos termos dos §§3º e 2º do art. 331 do CPC. INTIMEM-SE as PARTES. NOTIFIQUE-SE o MINISTÉRIO PÚBICO para comparecimento à AUDIÊNCIA, se houver. Manaus,28 de outubro de 2015. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: SAMUEL CAVALCANTE DA SILVA (OAB 3260/AM), ANA CAROLINA AMARAL DE MESSIAS (OAB 9171/AM), LUCIANA BARROSO DE FREITAS (OAB 5144/AM), BÁRBARA TRINDADE LOPES (OAB 9178/AM) - Processo 0600375-39.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Curso de Formação - REQUERENTE: MARCELO CARVALHO ABREU - REQUERIDO: Estado do Amazonas - Diante o exposto e CONSIDERANDO que o CURSO de FORMAÇÃO já se apresenta EM ANDAMENTO, AMPLIO os EFEITOS da ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA a fls. 164/168, para os fins de DETERMINAR que o ESTADO DO AMAZONAS e o ISAE divulguem o resultado da Inspeção de Saúde e, caso o Requerente tenha sido aprovado, sejam viabilizados os atos necessários para assegurar que prossiga nas demais fases do certame, DEVENDO SER MATRICULADO no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO AMAZONAS, sem prejuízo das ETAPAS anteriores. DEVERÁ o Autor, contudo, ser submetido ao TAF e demais fases anteriores ao curso realizadas oportunamente, quando a ADMINISTRAÇÃO a CONVOCAR para tal. DEVE ainda o REQUERIDO, COMPROVAR, nos autos, a EFETIVAÇÃO dessa DECISÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de MULTA DIÁRIA por descumprimento, que ARBITRO na ordem de R\$ -1.000,00 (mil reais) no limite de 60 (sessenta) diasmulta. Expeça-se o MANDADO de CUMPRIMENTO em caráter de URGÊNCIA. Após o cumprimento de tais obrigações, façam-se conclusos os autos para prolação de Sentença. P.I.C. Manaus, 21 de janeiro de 2016. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: DEIZE DA SILVA VASCONCELOS (OAB 3058/AM), TUDE MOUTINHO DA COSTA (OAB 564/AM), JUCELINNO ARAÚJO LIMA (OAB 8039/AM), JOÃO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ (OAB 2372/AM) - Processo 0601370-52.2015.8.04.0001 Procedimento Ordinário - Reivindicação - REQUERENTE: ROBSON RAMOS DE SIQUEIRA - REQUERIDO: Estado do Amazonas - R.Em congestionamento de serviços Contra a SENTENÇA de fls. 207/214 o Requerente, irresignado, interpôs recurso de APELAÇÃO, tempestivamente. Em EXAME PRÉVIO de ADMISSIBILIDADE e na forma dos art. 508 e 511 do CPC, constata-se a presença dos PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS, como sendo a TEMPESTIVIDADE e o PREPARO, em face do que recebo o RECURSO no DUPLO EFEITO, momento em que DETERMINO seja aberto prazo para contrarrazões. Desincumbindo ou não, o que deverá ser certificado pela Secretaria, assim como a tempestividade das contrarrazões, abram-se vistas ao d. Parquet, para manifestação. Após, DETERMINO a REMESSA dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Amazonas -TJAM, com nossas homenagens e cautelas de estilo. Cumpra-se. Manaus, 22 de janeiro de 2016 Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: RAUL GOES NETO (OAB 8203/AM) - Processo 0601525-21.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9) - REQUERENTE: Raimunda das Graças Carvalho Felix - REQUERIDO: Manaus Previdência - MANAUSPREV - Trata-se de Ação de Ordinária cumulada com pedido de ANTECIPAÇÃO de TUTELA proposta sob o rito ORDINÁRIO, buscando provimento jurisdicional atinente a concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, em favor da Requerente, então convivente com o segurado Aldemir da Silva Sena, falecido em 19/09/2013. Verifico que este Juízo não tem competência para processar e julgar este feito, na conformidade do que estabelece a Lei Complementar nº 17 de 23.01.97, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 028, de 23.10.01, verbis: "Art. 152- Aos Juízes de Direito das Varas da Fazenda Pública Estadual e da Dívida Ativa Estadual,

compete processar e julgar, com jurisdição em todo o território do Estado, por distribuição: I - Nas varas da Fazenda Pública Estadual: a) as causas em que o Estado do Amazonas e suas entidades autárquicas forem interessados, como autores, réus, assistentes ou opoentes, excetuadas falências, ações que versem sobre matéria tributária, bem como as definidas nas letras "e" e "f" do inciso I do art. 102 da Constituição Federal; b) as causas em que forem do mesmo modo interessadas as empresas públicas estaduais sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Estadual; c) os mandados de segurança contra atos das autoridades estaduais, autarquias ou pessoas naturais ou jurídicas que exerçam funções delegadas do Poder Público Estadual, no que se entender com essas funções, ressalvada a competência originária do Tribunal de Justiça e de seus órgãos em relação à categoria da autoridade apontada como coatora, bem como a competência dos Juízes de Direito das Comarcas do Interior, onde a autoridade impetrada tiver sua sede; d) as medidas cautelares nos feitos de sua competência; e) as ações de desapropriação e as demolitórias de interesse da Fazenda Pública Estadual e das entidades mencionadas nas letras "a" e "b" deste inciso. Sendo o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS MANAUSPREV vinculado ao Município de Manaus, resta comprovado que a competência para processar e julgar é de uma das Varas de Fazenda Pública Municipal, segundo disposição do art. 153, I da LC nº 17/97, com redação dada pela LC nº 58/07: "Art. 153 - Aos Juízes de Direito das Varas da Fazenda Pública Municipal e da Dívida Ativa Municipal, compete processar e julgar, por distribuição: I - nas Varas da Fazenda Pública Municipal: a) as causas em que o Município e suas entidades autárquicas forem interessados, como autores, réus, assistentes ou opoentes, excetuadas falências e pedidos de recuperação judicial; b) as causas em que forem do mesmo modo interessadas as empresas públicas estaduais, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público do Município; c) os mandados de segurança contra atos das autoridades do Município, suas autarquias ou pessoas naturais ou jurídicas que exerçam funções delegadas do Poder Público Municipal, no que entender com essas funções, ressalvada a competência originária do Tribunal de Justiça e de seus órgãos em relação à categoria de autoridade apontada como coatora; d) as medidas cautelares no feitos de sua competência. De outro, trata-se de incompetência absoluta, que se constitui em matéria de ordem pública, podendo o Juiz conhecê-la de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição (art. 267, § 3°, CPC). Isto posto, e frente a manifesta incompetência deste Juízo, declino de minha competência para uma das VARAS DE FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, para onde deverão os autos serem REDISTRIBUÍDOS. Remetam-se os autos ao DISTRIBUIDOR do Fórum, devendo serem procedidas as pertinentes anotações. Providencie-se o que for necessário, notadamente quanto à intimação das partes e devida baixa na Distribuição. Intimem-se e Cumpra-se. P.I.C. Manaus, 21 de janeiro de 2016. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

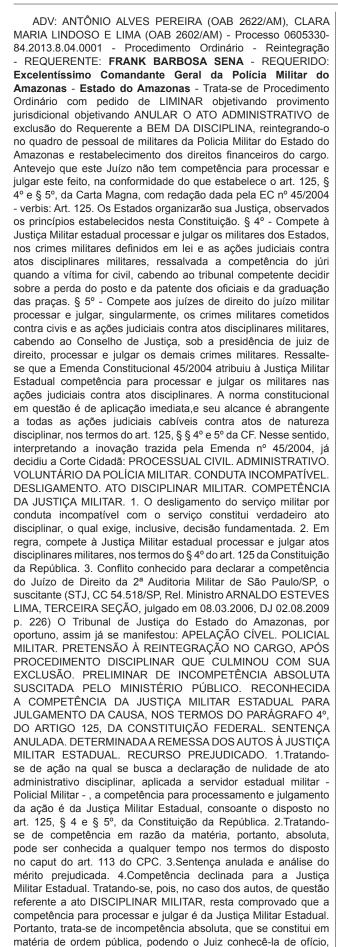
ADV: CLARA MARIA LINDOSO E LIMA (OAB 2602/AM), ADENIR SOUZA DA COSTA (OAB 8222/AM) - Processo 0602825-52.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Classificação e/ou Preterição - REQUERENTE: DIOGO MORAES BITTENCOURT ANTONIO KENDELL CASTRO MOREIRA - LUCILDO DO NASCIMENTO FEITOZA - CLELDISSON PINTO DA SILVA JACKSON FONTES DA SILVA - REQUERIDO: ESTADO DO AMAZONAS - Não tendo sido efetivada a medida antecipatória deferida, DETERMINO SEU IMEDIATO CUMPRIMENTO, devendo o ESTADO DO AMAZONAS comprovar o cumprimento do decisum no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa por descumprimento diário no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser revertida em favor dos Autores. Diante do exposto, INTIME-SE o Requerido para cumprir a decisão liminar integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, DEVENDO ainda COMPROVAR, nos autos, a EFETIVAÇÃO do comando judicial anterior. Expeça-se o MANDADO de CUMPRIMENTO em caráter de URGÊNCIA. Intime-se. Cumprase. Manaus, 27 de outubro de 2015. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: FRANCISCA MARLENE FEITOSA DA SILVEIRA (OAB 1495/AM) - Processo 0602829-55.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento da Própria Saúde - REQUERENTE: Doralice Feitosa da Silveira - REQUERIDO: Estado de São Paulo - Universidade de São Paulo - R.H, em congestionamento de serviços Trata-se de ação ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, objetivando que a requerente receba cápsulas de fosfoetanolamina sintética produzida pela Universidade de São Paulo USP Campus São Carlos devido ser portadora de carcinoma maligno. Acompanhando a Inicial, os documentos indispensáveis à propositura da ação a fls. 11/31. Todavia, em razão das partes demandadas, ESTADO DE SÃO PAULO e UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, este Juízo não tem competência para processar e julgar o presente feito - rationae persionae. Ademais, a competência territorial limita-se ao espaço geográfico de um determinado Estado. As Varas de Fazenda Pública Estaduais do Estado do Amazonas solucionam os conflitos apenas no âmbito do presente Estado e que o mesmo figure como parte, assistente, réu, oponente, consoante estabelecido no art. 152, I da LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL nº. 17/1997 com redação dada pela LC 28 /2001, assim, qualquer Vara especializada fazendária estadual Não possui jurisdição sob as demandas requeridas perante os demais entes federados da União. Em igual entendimento, o EXMO Sr Relator em DECISÃO MONOCRÁTICA nos autos do Al nº. 4004595-64.2015, declarou a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA do Tribunal e do juízo de origem e DECLINANDO A COMPETÊNCIA para uma das Varas da Fazenda Pública Estadual do Estado de São Paulo, conforme colecionado abaixo: Primeira Câmara Cível Agravo de Instrumento nº 4004595-64.2015.8.04.0000 Agravante: Universidade de São Paulo - USP Advogado: Drs. Aloysio Vilarino dos Santos, Cristiana Maria Melhado Araújo Lima Agravada: Nizelle Freire de Souza Advogado: Dr. Salomão Guedes Brandão de Farias 01. Decisão 01.01. Tratase de Agravo de Instrumento com requerimento liminar de efeito suspensivo interposto por Universidade de São Paulo USP em face da r. Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública Estadual que, nos autos da ação ordinária de cumprimento de obrigação de fazer com pedido de tutela de antecipada nº. 0634841-59.2015.8.04.0001, ajuizada por Nizelle Freire de Souza em face da Universidade de São Paulo USP e da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, deferiu a antecipação de tutela requerida, para determinar que os réus, no prazo de cinco dias, disponibilizem a substância fosfoetanolamina sintética a parte autora, em quantidade suficiente para garantir o seu tratamento, que deverá ser indicada pelo próprio Instituto de Química de São Carlos/SP, responsável pela pesquisa, que já a forneceu para inúmeros pacientes, sob custeio do Estado de São Paulo, que para o caso de descumprimento, fixo multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 01.02. Contudo, de simples análise do recurso e da petição inicial, verifico óbice para o processamento e julgamento dos feitos, tanto o presente Agravo de Instrumento, quanto a ação principal, ante a incompetência absoluta do juízo de primeiro grau e deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Explico. 01.03. É cediço que a competência é o critério utilizado de distribuição entreos vários órgãos do Poder Judiciário das atividades relativos ao desem penho da jurisdição.01.04. Dentro os tipos de competência e consectários, há as espécies de foro que, no nosso ordenamento jurídico, divide-se em foro comum ou geral e o especial. Aquele é aquele determinado por exclusão, geralmente pelo domicílio do réu. Já este é subdividido em certos critérios, a saber: matéria, pessoa e local, sobrevindo, assim, a competência ratione materiae, ratione personae ou ratione loci. 01.05. No presente caso, o foro é dado em razão da pessoa, de modo que as questões de interesse dos estados e dos municípios, nas capitais, são resolvidas elas varas da Fazenda Pública, quer seja Fazenda Pública estadual, quer seja Fazenda Pública municipal. 01.06. Diante disto, tem-se que a competência das Varas da Fazenda Pública reveste-se da natureza jurídica de competência absoluta, porquanto o legislador, ao criálas, não buscou a mera comodidade das partes, mas visou ao atendimento do interesse público de bem distribuir a prestação jurisdicional. 01.07. Destarte, o interesse do Estado e suas participações no processo, ainda que como meros assistentes, com base no artigo 35 do Decreto-Lei Complementar 03/69, determina a competência funcional (e absoluta) do juízo da Fazenda Pública. Senão, vejamos o que diz referido

artigo: Artigo 35. - Aos Juízes das Varas da Fazenda do Estado compete: I - processar, julgar e executar os feitos, contenciosos ou não, principais, acessórios e seus incidentes, em que o Estado e respectivas entidades autarquicas ou paraestatais forem interessados na condição de autor, réu, assistente ou opoente, excetuados: a) os de falência; b) os mandados de segurança contra atos de autoridades estaduais sediadas fora da Comarca da Capital; c) os de acidentes do trabalho. II - conhecer e decidir as ações populares que interessem ao Estado ou às autarquias e entidades paraestatais; e III - cumprir cartas precatórias e rogatórias em que seja interessado o Estado. Parágrafo único. - As causas propostas perante outros juízes, desde que o Estado nelas intervenha como litisconsorte, assistente ou opoente passarão à competência das Varas da Fazenda do Estado. 01.08. Assim sendo, tendo em vista que na ação principal a Fazenda Pública do Estado de São Paulo é demanda como ré, conforme cópia de petição inicial às fls. 16/21, a competência para o conhecimento da referida ação e de seus incidentes é das varas especializadas da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. 01.09. Ante o exposto, declaro a incompetência deste Tribunal e do Juízo de origem, e, em atenção ao princípio da celeridade, declino a competência a uma das Varas da Fazenda Pública Estadual de São Paulo, com fundamento no art. 35 do Código de Processo Civil c/c art. 93 do mesmo Código, para processar e julgar a ação principal e todos os seus indecentes. Compreensível querer a Autora que seu pleito seja atendido, uma vez que são inúmeras as notícias acerca dos resultados alcançados por outros pacientes usuários do medicamento requerido e diante de ser uma das únicas possibilidades de SALVAGUARDAR SUA VIDA, contudo, os critérios atinentes a competência jurisdicional e territorial não estão sob a escolha do magistrado, devendo ser respeitados em sua integralidade, para atingir a melhor prestação jurisdicional e o interesse público. Isto posto, escorado na decisão monocrática supramencionada e tudo acima explanado, declaro a incompetência deste juízo da 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL para processar e julgar o feito e a DECLINO em favor DE UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a quem deve o feito ser encaminhado, com prévia baixa na distribuição desta Vara.Remetam-se os autos, com urgência, à uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo com as cautelas de estilo.I.C Manaus, 28 de janeiro de 2016. Márcio Rothier Pinheiro Torres - Juiz de Direito

ADV: HELGA OLIVEIRA DA COSTA (OAB 8242/AM), JOSIAS FERREIRA CAVALCANTE (OAB 3580/AM), EDIANAVE MENDONCA LIMA (OAB 8469/AM) - Processo 0603071-82.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos -REQUERENTE: JOZIANE GONÇALVES PINTO - REQUERIDO: Estado do Amazonas - ISAE - INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - A questão suscitada em PRELIMINAR pelo ESTADO DO AMAZONAS se apresenta como matéria de fundo, merecendo conhecimento e apreciação quando da resolução de mérito. Estando os autos em termos e considerando que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo, nos exatos termos do §3º do art. 331 do CPC, DOU POR SANEADO O PROCESSO, momento em que DETERMINO a produção do DEPOIMENTO PESSOAL do Autor, como meio de PROVA, requerida, devendo as Partes, no PRAZO de 05 (cinco) DIAS, indicarem se pretendem produzir outras as provas. PAUTE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, nos exatos termos dos §§3º e 2º do art. 331 do CPC. INTIMEM-SE as PARTES, e eventuais testemunhas arroladas tempestivamente. NOTIFIQUE-SE o MINISTÉRIO PÚBICO para comparecimento à AUDIÊNCIA. Manaus, 21 de janeiro de 2016 MARCIO ROTHIER PINHEIRO TORRES JUIZ DE DIREITO

ADV: ADENIR SOUZA DA COSTA (OAB 8222/AM), MICAEL PINHEIRO NEVES SILVA (OAB 6088/AM) - Processo 0603814-58.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Classificação e/ou Preterição - REQUERENTE: Herbson Perote da Silva - ADRIANO DA SILVA ARAÚJO - GILSON CORREA DA SILVA - REQUERIDO: ESTADO DO AMAZONAS - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Dou por SANEADO o processo. APLICA-SE ao feito o artigo 330, I do CPC. CUMPRA-SE.



em qualquer tempo e grau de jurisdição na forma do art. 267, § 3º do CPC. Diante o exposto, diante da manifesta incompetência

deste Juízo, DECLINO da mesma em favor da Vara da Justiça Estadual Militar, para onde deverão ser remetidos estes autos.

P.I.C Manaus, 25 de janeiro de 2016 . Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: JOÃO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ (OAB 2372/ AM), DEIZE DA SILVA VASCONCELOS (OAB 3058/AM), CLARA MARIA LINDOSO E LIMA (OAB 2602/AM) - Processo 0605885-67.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação -REQUERENTE: MARCOS DE OLIVEIRA SALES - REQUERIDO: Estado do Amazonas - R H. Contra a SENTENCA de MÉRITO acostada a fls. 91/104 o Requerente, irresignado, interpôs recurso de APELAÇÃO, tempestivamente. Em EXAME PRÉVIO de ADMISSIBILIDADE e na forma dos art. 508 e 511 do CPC, constata-se a presença dos PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS, como sendo a TEMPESTIVIDADE e o PREPARO, em face do que recebo o RECURSO no DUPLO EFEITO, momento em que DETERMINO seia aberto prazo para contrarrazões. Desincumbindo ou não, o que deverá ser certificado pela Secretaria, assim como a tempestividade das contrarrazões, abram-se vistas ao d. Parquet, para manifestação. Após, DETERMINO a REMESSA dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Amazonas -TJAM, com nossas homenagens e cautelas de estilo. Cumpra-se. Manaus, 15 de dezembro de 2015 Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: JOÃO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ (OAB 2372/AM), DEIZE DA SILVA VASCONCELOS (OAB 3058/AM), LORENA SILVA DE ALBUQUERQUE (OAB 6023/AM) - Processo 0607598-43.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação - REQUERENTE: MIKACIO PEREIRA XAVIER - REQUERIDO: Estado do Amazonas - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Dou por SANEADO o processo. APLICA-SE ao feito o artigo 330, I do CPC. Cumpra-se. Manaus,13 de novembro de 2015. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: TARCÍSIO RAMOS DO VALE (OAB 8534/AM), OLAVO CESAR CASTRO MENDES (OAB 513A/AM), CRISTIANE BENTES TEIXEIRA (OAB 5283/AM) - Processo 0609031-82.2015.8.04.0001 Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título -REQUERENTE: Laís Cristiane Lira Pereira - REQUERIDO: AFEAM - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - Inexistindo PRELIMINARES a serem apreciadas, as matérias merecem conhecimento e apreciação quando da resolução de mérito. Estando os autos em termos e considerando que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo, nos exatos termos do §3º do art. 331 do CPC, DOU POR SANEADO O PROCESSO, momento em que DETERMINO a produção do DEPOIMENTO PESSOAL do Autor, como meio de PROVA, requerida, devendo as Partes, no PRAZO de 05 (cinco) DIAS, indicarem se pretendem produzir outras as provas. PAUTE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, nos exatos termos dos §§3º e 2º do art. 331 do CPC. INTIMEM-SE as PARTES, e eventuais testemunhas arroladas tempestivamente. NOTIFIQUE-SE o MINISTÉRIO PÚBICO para comparecimento à AUDIÊNCIA.

ADV: LORENA SILVA DE ALBUQUERQUE (OAB 6023/AM), JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JÚNIOR (OAB 5578/AM) - Processo 0610176-76.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Exame de Saúde e/ou Aptidão Física - REQUERENTE: Renato de Sales Teixeira - LITSPASSIV: Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas - REQUERIDO: ESTADO DO AMAZONAS - Certifico que foi juntada aos autos do processo n.º 0610176-76.2015.8.04.0001 a CONTESTAÇÃO apresentada TEMPESTIVAMENTE por ESTADO DO AMAZONAS. E, de acordo com o provimento CGJ/AM 63/2002, é aberto vista dos autos a parte autora para, querendo, apresentar RÉPLICA a CONTESTAÇÃO. O referido é verdade e dou fé.

ADV: SIMONE DE SÁ ARAÚJO JARDIM (OAB 1650/AM) - Processo 0612036-15.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal - REQUERENTE: **PANALPINA LTDA.** - REQUERIDO: **Estado do Amazonas** - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA R. Em congestionamento de serviços.. Tratase de ação de MANDADO DE SEGURANÇA, onde a empresa Impetrante busca a prestação jurisdicional objetivando a suspensão

CGJ/AM uerendo.

da exigibilidade do débito tributário decorrente do Auto de Infração nº. 806653-1. A matéria posta em exame não se perfaz das mais complexas sendo, ipsu facto, de COMPETÊNCIA ABSOLUTA racione materiae das Varas de Dívida Ativa Estadual, com previsão contida na LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL no 28 /2001. Isto posto, com fundamento no caput do art. 113 do CPC, DECLINO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo da QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL para processar e julgar o feito, em favor de uma das VARAS DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, a quem devem os autos serem REDISTRIBUÍDOS. Remetam-se os autos ao DISTRIBUIDOR do Fórum, para as devidas providências. Intime-se. Cumpra-se. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: FRANCISCO AUGUSTO MARTINS DA SILVA (OAB 1753/ AM), JOSÉ LUIZ FRANCO DE MOURA MATTOS JÚNIOR (OAB 5517/AM) - Processo 0612152-21.2015.8.04.0001 - Ação Civil Pública - Ensino Superior - REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Amazonas - REQUERIDO: Universidade do Estado do Amazonas - UEA - MARIANA RIVERA GUILLEN - MARIA CLAUDIA NOLI MENDOZA - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA R. Em congestionamento de serviços. Inexistindo PRELIMINARES a serem apreciadas, as matérias merecem conhecimento e apreciação quando da resolução de mérito. Estando os autos em termos e considerando que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo, nos exatos termos do §3º do art. 331 do CPC. DOU POR SANEADO O PROCESSO, momento em que OPORTUNIZO a produção do DEPOIMENTO PESSOAL do Autor, como meio de PROVA, requerida, devendo as Partes, no PRAZO de 05 (cinco) DIAS, indicarem se pretendem produzir outras as provas. Havendo SILÊNCIO quanto ao ora ORDENADO, aplicar-se-á o preceito contido no art. 330 - I do CPC. Em caso oposto, havendo MANIFESTAÇÃO POSITIVA, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, nos exatos termos dos §§3º e 2º do art. 331 do CPC. INTIMEM-SE as PARTES. Em conformidade com o PARECER MINISTERIAL, a fls. 303/305, manifesto-me pela intervenção do Ministério Público como parte legítima na demanda, dispensando a sua atuação como custus legis, nos termos do art. 7º do Ato PGJ nº 042/2008, devendo o Parquet ser intimado na pessoa da I. Promotora Titutar da 59ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público para o comparecimento à AUDIÊNCIA, se houver. Manaus.

ADV: LOURENA CRISTINA LIMA AFONSO (OAB 6957/ AM), ARMANDO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB 638/AM), ANDERSON DE SOUZA LIMA (OAB 10190/AM), HUGO FÁBIO SAMPAIO TELLES DE SOUZA (OAB 7153/AM) - Processo 0616772-76.2015.8.04.0001 - Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 - REQUERENTE: SUHAB Superintendência Estadual de Habitação - REQUERIDA: Iracilda Maria dos Santos Batista - Tendo em vista a aceitação do encargo por parte do Perito, Intime-se a Requerente para que proceda o depósito dos honorários periciais estipulados na decisão de fl. 101/104, no valor de 05 (cinco) salários mínimos, no prazo de 10 (dez) dias.. Efetivado o depósito, fica desde logo autorizado o levantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor ao Sr. Perito judicial, que deverá comunicar previamente o Juízo, as partes, o Ministério Público do início dos trabalhos. Intime-se ainda a Requerente para, querendo, apresentar réplica á contestação, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Manaus, 21 de janeiro de 2016. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: INGRID KHAMYLLA MONTEIRO XIMENES DE SOUSA (OAB 3629/AM), LUCIANE BARROS DE SOUZA (OAB 4789/AM), MARTHA MAFRA GONZALES (OAB 4103/AM) - Processo 0618819-57.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Irredutibilidade de Vencimentos - REQUERENTE: MARIA CLARA STONE ALENCAR e outros - Salvina Alves Pontes - Zeni Bruce Serudo - REQUERIDO: Estado do Amazonas - Diretor Presidente da Amazonprev - Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Certifico que foram juntadas aos autos do processo n.º 0618819-57.2014.8.04.0001 as CONTESTAÇÕES apresentadas TEMPESTIVAMENTE por ESTADO DO AMAZONAS

E AMAZONPREV. E, de acordo com o provimento CGJ/AM 63/2002, é aberto vista dos autos a parte autora para, querendo, apresentar RÉPLICA a CONTESTAÇÃO. O referido é verdade e dou fé.

ADV: KELSO WESLEY SOUZA DA SILVA (OAB 6200/AM) - Processo 0619234-74.2013.8.04.0001 - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional) - REQUERENTE: Maria da Glória Andrade Barroso - REQUERIDO: SUHAB - Superintendência Estadual de Habitação - DECISÃO: Isto posto e por tudo mais que dos autos consta, INDEFIRO de PLANO a PETIÇÃO INICIAL, nos termos do parágrafo único do art. 284, do CPC, oportunidade em que JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, à luz do art. 267, I, do CPC. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Manaus, 21 janeiro de 2016 Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: ALLAN SORELLY DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 10143/AM) - Processo 0620887-43.2015.8.04.0001 - Petição - Reivindicação - REQUERENTE: Soraya Dias Marmentini - REQUERIDO: Departamento Estadual de Transito do Amazonas - DECISÃO Isto posto e por tudo mais que dos autos conta, HOMOLOGO por SENTENÇA a DESISTÊNCIA da ação requerida a fl. 15 , para fins do parágrafo único do art. 158, do CPC, oportunidade em que JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Manaus, 13 de janeiro de 2016 Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: PAULO CÉSAR LABORDA VALENTE (OAB 1403/AM) - Processo 0621073-66.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: SEBASTIÃO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - REQUERIDO: Amazonprev - Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - R. Em congestionamento de serviços. Trata-se de AÇÃO ORDINÁRIA objetivando provimento jurisdicional com o fito de obter restituição dos valores descontados indevidamente pelo requerido. Verifico que este Juízo não tem competência para processar e julgar este feito, já que a restituição de contribuição previdenciária tem natureza de tributo e na conformidade do que estabelece a Lei Complementar nº 17 de 23.01.97, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 028, de 23.10.01, essa competência é de uma das varas de Dívida Ativa Estadual, verbis: Art. 152. Aos Juízes de Direito das Varas da Fazenda Pública Estadual e da Dívida Ativa Estadual compete processar e julgar, com jurisdição em todo o território do Estado, por distribuição: Redação dada pela LC 28, de 23.10.01. I - Nas Varas de Fazenda Pública Estadual: Redação dada pela LC 28, de 23.10.01. a) as causas em que o Estado do Amazonas e suas respectivas entidades autárquicas forem interessadas, como autores, réus, assistentes ou opoentes, excetuadas falências, ações que versem sobre matéria tributária, bem como as definidas nas letras "e" e "f", do inciso I, do art. 102, da Constituição Federal; Redação dada pela LC 28, de 23.10.01. b) as causas em que forem do mesmo modo interessadas as empresas públicas Estaduais. sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Estadual; Redação dada pela LC 28, de 23.10.01. c) os mandados de segurança contra atos das autoridades estaduais, autarquias ou pessoas naturais ou jurídicas que exerçam funções delegadas do Poder Público Estadual, no que se entender com essas funções, ressalvada a competência originária do Tribunal de Justiça e de seus órgãos em relação à categoria da autoridade apontada como coatora, bem como a competência dos Juízes de Direito das Comarcas do Interior onde a autoridade impetrada tiver sua sede. Redação dada pela LC 28, de 23.10.01. d) as medidas cautelares nos feitos de sua competência: Redação dada pela LC 28, de 23.10.01. e) as ações de desapropriação e as demolitórias de interesse da Fazenda Pública Estadual e das entidades mencionadas nas letras a e b deste inciso. II - Na Vara da Dívida Ativa Estadual: Inciso e alíneas acrescidos pela LC 28, de 23.10.01. a) as execuções fiscais propostas pelo Estado e suas autarquias; b) as ações que tenham por objeto matéria tributárias, nas quais sejam interessados o Estado e suas autarquias; c) as medidas cautelares nos feitos que tenham por objeto matéria

CUMPRA-SE. Manaus, 22/01/2016. Márcio Rothier Pinheiro Torres
Juiz de Direito

tributária, nos quais sejam interessados o Estado e suas autarquias; d) os mandados de segurança propostos contra ato das autoridades fazendárias que versem sobre matéria tributária, ressalvada a competência originária do Tribunal de Justiça e de seus órgãos em relação à categoria da autoridade apontada como coatora, bem como a competência dos Juízes de Direito das Comarcas do Interior, onde a autoridade impetrada tiver sua sede. §1º Compete ainda aos Juízes referidos no caput deste artigo, no âmbito de suas respectivas competências dar cumprimento às precatórias em que haja interesse de qualquer Estado, suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista ou fundações por eles criadas, salvo se elas tiverem de ser cumpridas no interior do Estado. Parágrafo acrescido pela LC 28, de 23.10.01. §2º Reconhecida a conexão entre feito de qualquer natureza e outro que tenha por objeto matéria prevista no inciso Il deste artigo, serão os autos remetidos obrigatoriamente à Vara da Dívida Ativa Estadual. ? Parágrafo acrescido pela LC 55, de 27.07.07. §3º Os atos e diligências dos Juízes das Varas das Varas da Fazenda Pública Estadual e da Dívida Ativa Estadual poderão ser praticados em qualquer comarca do interior do Estado pelos Juízes locais, mediante a exibição de ofício ou mandado regular. ? Parágrafo acrescido pela LC 55, de 27.07.07. §4º Nos casos definidos nas alíneas "a", "b", e "e" do inciso I deste artigo, caso se cuide de ação fundada em direito real sobre imóveis, é competente o fórum da situação da coisa. ? Parágrafo acrescido pela LC 55, de 27.07.07. ? Competência territorial está disciplinada pelos arts. 94 a 100, do CPC. De outro, trata-se de incompetência absoluta, que se constitui em matéria de ordem pública, podendo o Juiz conhecê-la de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição (art. 267, § 3°, CPC). Isto posto, e frente a manifesta incompetência deste Juízo, declino de minha competência para uma das VARAS DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, para onde deverão os autos serem REDISTRIBUÍDOS. Remetam-se os autos ao DISTRIBUIDOR do Fórum, devendo serem procedidas as pertinentes anotações. Providencie-se o que for necessário, notadamente quanto à intimação das partes e devida baixa na Distribuição. P.I.C Manaus, 25 de janeiro de 2016. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA (OAB 3542/AM) -Processo 0623012-81.2015.8.04.0001 - Mandado de Segurança Inscrição / Documentação - REQUERENTE: JENNIFER LIMA DE ARAÚJO PEREIRA - REQUERIDO: Magnifico Reitor da Univesidade do Estado do Amazonas - DECISÃO : Diante o exposto, pelos fatos e fundamentos jurídicos acima delineados, DEFIRO a MEDIDA LIMINAR, para os fins de DETERMINAR à Autoridade Coatora - ou quem suas vezes fizer, que MANTENHA a matrícula da Impetrante no Curso de DIREITO vespertino da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, salvo se por outra causa de impedimento, devendo, neste caso, informar e justificar a este Juízo. Expeça-se o MANDADO de CUMPRIMENTO em caráter de URGÊNCIA. No mais, NOTIFIQUE-SE a Autoridade tida como coatora a, no PRAZO de 10 (dez) DIAS, prestar as INFORMAÇÕES, bem como para proceder na forma do art. 9º da Lei 12.016 / 2009. CIENTIFIQUE-SE o ÓRGÃO de REPRESENTAÇÃO a que a Autoridade Coatora esteja vinculada, acerca da impetração do writ. Decorrido o PRAZO assegurado à Autoridade Coatora, REMETAM-SE os autos ao Ministério Público para manifestação de mérito. Então, voltem-me CONCLUSOS para sentença. DEFIRO de logo o pedido de JUSTIÇA GRATUITA. Manaus, 25 janeiro 2016 . Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de

ADV: RICARDO QUEIROZ DE PAIVA (OAB 4510/AM) - Processo 0624771-80.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Regime Previdenciário - REQUERENTE: JÉSSICA KELLY OLIVEIRA COSTA - REQUERIDO: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev - Estado do Amazonas - DECISÃO Isto posto, à AUSÊNCIA dos requisitos elencados no art. 535, do CPC, não conheço do recurso, ratificando o inteiro teor da DECISÃO de fls. 30/33, momento em que declaro o encerramento da interrupção do prazo para AGRAVO, a contar da publicação desta decisão, na forma do art. 538, do CPC. EXPEÇA-SE o MANDADO de intimação em caráter de URGÊNCIA. P.R.I.

ADV: LUCIANA BARROSO DE FREITAS (OAB 5144/AM), MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA DANTAS (OAB 7197/AM) Processo 0626538-90.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Curso de Formação - REQUERENTE: FELIPE ALVES GOMES - REQUERIDO: ESTADO DO AMAZONAS - R.H. Contra a SENTENCA de MÉRITO acostada a fls. 472/483 o ESTADO DO AMAZONAS, irresignado, interpôs recurso de APELAÇÃO, tempestivamente. Em EXAME PRÉVIO de ADMISSIBILIDADE e na forma dos art. 508 e 511 do CPC, constata-se a presença dos PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS, como sendo a TEMPESTIVIDADE e o PREPARO e considerando o preceito contido inciso VII do art. 520 do CPC, recebo o RECURSO no EFEITO DEVOLUTIVO, momento em que DETERMINO seja aberto prazo para contrarrazões. Desincumbindo ou não, o que deverá ser certificado pela Secretaria, assim como a tempestividade das contrarrazões, abram-se vistas ao d. Parquet, para manifestação. Após, DETERMINO a REMESSA dos autos ao E. Tribunal de Justiça do Amazonas -TJAM, com nossas homenagens e cautelas de estilo. Cumpra-se. Manaus, 21 de janeiro de 2016 Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: MARTHA MAFRA GONZALES (OAB 4103/AM), CAROLINE RETTO FROTA (OAB 4411/AM), INGRID KHAMYLLA MONTEIRO XIMENES DE SOUSA (OAB 3629/AM) - Processo 0631319-58.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Irredutibilidade de Vencimentos - REQUERENTE: DALZINA CASTRO DA SILVA e outros - Diva Rodrigues Nobre Mello - REQUERIDO: Estado do Amazonas - Diretor Presidente do AMAZONPREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - Certifico que foi juntada aos autos do processo n.º 0631319-58.2014.8.04.0001 a CONTESTAÇÃO apresentada TEMPESTIVAMENTE por AMAZONPREV. E, de acordo com o provimento CGJ/AM 63/2002, é aberto vista dos autos a parte autora para, querendo, apresentar RÉPLICA a CONTESTAÇÃO. O referido é verdade e dou fé.

ADV: MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES (OAB 4598/AM) - Processo 0632497-08.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: FRANCISCO JÚNIOR SANTOS BATISTA - REQUERIDO: ESTADO DO AMAZONAS - R. Em congestionamento de serviços. Considerando o decurso do tempo entre a propositura da ação e a presente data, anotando-se que, em NENHUM MOMENTO, NINGUÉM buscou, junto a este Juízo, o exercício do CONTROLE EXTERNO dos ATOS JUDICIAIS, reclamando o exercício da prestação jurisdicional e, em face da alegada urgência, ensejadora do pedido da ANTECIPAÇÃO da TUTELA, bem como da NATUREZA do PEDIDO, à luz dos preceitos contidos nos incisos III e VI, do art. 267 do CPC, DETERMINO seja o Sr. DEFENSOR PÚBLICO - subscritor da INICIAL, INTIMADO PESSOALMENTE, para manifestar se persiste com INTERESSE na causa, sob pena de INDEFERIMENTO de PLANO da INICIAL. I.C.

ADV: MARIA GRACIETE DA SILVA RIBEIRO (OAB 5512/AM), LEILA MARIA RAPOSO XAVIER LEITE (OAB 3726/AM), MAURO DE MELO BOTELHO JÚNIOR (OAB 3305/AM), FÁBIO MARTINS RIBEIRO (OAB 449A/AM) - Processo 0633701-24.2014.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Usufruto - REQUERENTE: JUAN VENANCIO MORAES MORALES - REQUERIDO: AMAZONPREVFundo Previdênciario do Estado do Amazonas - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Dou por SANEADO o processo. APLICASE ao feito o artigo 330, I do CPC. CUMPRA-SE. Manaus,29 de outubro de 2015. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: FELIPE GUIMARAES DE SOUZA (OAB 10506/AM) - Processo 0640975-05.2015.8.04.0001 - Mandado de Segurança - Coação no curso do processo - REQUERENTE: FELIPE GUIMARAES DE SOUZA - REQUERIDO: UEA Universidade do Estado do Amazonas - ADVOGADO: FELIPE GUIMARAES DE SOUZA - DECISÃO Isto posto e por tudo mais que dos autos conta, HOMOLOGO a DESISTÊNCIA da ação requerida a fls. 78,

oportunidade em que JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Manaus, 21 de janeiro de 2016 Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

ADV: EUGENIO AUGUSTO CARVALHO SEELIG (OAB 8625/ AM), RICARDO QUEIROZ DE PAIVA (OAB 4510/AM) - Processo 0716458-46.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: Auricélia Torres de Jesus - REQUERIDO: Estado do Amazonas - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA R. em congestionamento de serviços. Com relação às PRELIMINARES de ausência de litisconsórcio passivo necessário e competência da Justiça Federal suscitadas pelo Estado do Amazonas, em sede de CONTESTAÇÃO, verifica-se que não merecem prosperar. Em que pese a Constituição Federal estabelecer a responsabilidade solidária entre os entes federativos nas questões relacionadas à saúde, tal comando não significa que todos os entes devam figurar necessariamente no polo passivo das demandas - na verdade qualquer um deles pode ser demandado em juízo separadamente ou em conjunto, sendo facultado ao demandante, a escolha conforme precedentes do STJ (REsp 1444257 CE 2014/0065647-0, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, DJ 25/03/2015; AREsp 682093 RS 2015/0073268-6, Rel. Ministro OG FERNANDES, DJ 21/05/2015). Portanto, tratase a figura de LITISCONSÓRCIO PASSIVO FACULTATIVO - e não, NECESSÁRIO, o que impõe a REJEIÇÃO da PRELIMINAR suscitada. Quanto à impossibilidade jurídica do pedido, sua análise confunde-se com o mérito da questão, motivo pelo qual será analisada quando da resolução do mérito da lide. No tocante à VIGÊNCIA da ORDEM concedida em sede de ANTECIPAÇÃO da TUTELA, tem-se que o r. ACÓRDÃO juntado a fls. 131/139, proferido pela Eg. Segunda Câmara Cível, restou IMPROVIDO o AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pelo Estado do Amazonas, INTIME-SE COM URGÊNCIA o Requerido para que comprove o cumprimento da decisão de fls. 41/42. No mais, estando os autos em termos e considerando que as circunstâncias da causa evidenciam ser improvável a obtenção de acordo, nos exatos termos do §3º do art. 331 do CPC, DOU POR SANEADO O PROCESSO, momento em que OPORTUNIZO a produção do DEPOIMENTO PESSOAL da Autora, como meio de PROVA, requerida, devendo as Partes, no PRAZO de 05 (cinco) DIAS, indicarem se pretendem produzir outras as provas. Havendo SILÊNCIO quanto ao ora ORDENADO, aplicar-se-á o preceito contido no art. 330 - I do CPC. Decorrido o prazo legal, abrase vista ao MP para PARECER de MÉRITO. Em caso oposto, havendo MANIFESTAÇÃO POSITIVA, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, nos exatos termos dos §§3º e 2º do art. 331 do CPC. INTIMEM-SE as PARTES. NOTIFIQUE-SE o MINISTÉRIO PÚBICO para comparecimento à AUDIÊNCIA, se houver. CUMPRA-SE. Manaus, 21 janeiro de 2016. Márcio Rothier Pinheiro Torres Juiz de Direito

Adenir Souza da Costa (OAB 8222/AM) ALLAN SORELLY DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 10143/ AM)

Ana Carolina Amaral de Messias (OAB 9171/AM) Anderson de Souza Lima (OAB 10190/AM) Antônio Alves Pereira (OAB 2622/AM) Antônio Azevedo de Lira (OAB 5474/AM) Armando de Oliveira Freitas (OAB 638/AM) Bárbara Trindade Lopes (OAB 9178/AM) Caroline Retto Frota (OAB 4411/AM) Christianne Di Felício Ferreira da Silva (OAB 3631/AM) Christiano Pinheiro da Costa (OAB 3542/AM) Clara Maria Lindoso e Lima (OAB 2602/AM) Cristiane Bentes Teixeira (OAB 5283/AM) Deize da Silva Vasconcelos (OAB 3058/AM) Edianave Mendonça Lima (OAB 8469/AM) Eugenio Augusto Carvalho Seelig (OAB 8625/AM) Fábio Martins Ribeiro (OAB 449A/AM) FELIPE GUIMARAES DE SOUZA (OAB 10506/AM) FLÁVIA RAMOS DE CARVALHO (OAB 8786/AM) Francisca Marlene Feitosa da Silveira (OAB 1495/AM)

Francisco Augusto Martins da Silva (OAB 1753/AM) Geraldo da Silva Frazão (OAB 2674/AM) Helga Oliveira da Costa (OAB 8242/AM) Hugo Fábio Sampaio Telles de Souza (OAB 7153/AM) Ingrid Khamylla Monteiro Ximenes de Sousa (OAB 3629/AM) João Batista Andrade de Queiroz (OAB 2372/AM) José Luiz Franco de Moura Mattos Júnior (OAB 5517/AM) José Maria Rodrigues da Rocha Júnior (OAB 5578/AM) Josias Ferreira Cavalcante (OAB 3580/AM) Jucelinno Araújo Lima (OAB 8039/AM) Júlio Cezar Lima Brandão (OAB 2258/AM) Karina Broze Naimeg Grossi (OAB 9245/AM) Karla Brito Novo (OAB 4771/AM) Kelso Wesley Souza da Silva (OAB 6200/AM) Leila Maria Raposo Xavier Leite (OAB 3726/AM) Lorena Silva de Albuquerque (OAB 6023/AM) Lourena Cristina Lima Afonso (OAB 6957/AM) Luciana Barroso de Freitas (OAB 5144/AM) Luciane Barros de Souza (OAB 4789/AM) Manuela Cantanhede Veiga Antunes (OAB 4598/AM) Maria da Conceição Teixeira Frazão (OAB 5701/Am) Maria Graciete da Silva Ribeiro (OAB 5512/AM) Martha Mafra Gonzales (OAB 4103/AM) Matheus Nunes de Oliveira Dantas (OAB 7197/AM) Mauro de Melo Botelho Júnior (OAB 3305/AM) Micael Pinheiro Neves Silva (OAB 6088/AM) Olavo Cesar Castro Mendes (OAB 513A/AM) Paulo César Laborda Valente (OAB 1403/AM) Raul Goes Neto (OAB 8203/AM) Ricardo Queiroz de Paiva (OAB 4510/AM) Samuel Cavalcante da Silva (OAB 3260/AM) Simone de Sá Araújo Jardim (OAB 1650/AM) Tarcísio Ramos do Vale (OAB 8534/AM) Tude Moutinho da Costa (OAB 564/AM)

4º VARA ESPECIALIZADA EM CRIME DE USO E TRÁFICO DE ENTORPECENTES

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 4ª V.E.C.U.T.E. JUIZ(A) DE DIREITO JOÃO MARCELO NOGUEIRA MOYSÉS ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEVI CORREIA PEREIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0016/2016

ADV: MARIA ELIZABETHE RODRIGUES JERONIMO (OAB 7229/AM), THIAGO RODRIGUES GOMES (OAB 8198/ AM), VERACI TORRES DA SILVA (OAB 3162/AM), CRISTIANO LEITÃO TAPAJÓS (OAB 5826/AM), CHARLENE DUARTE MAIA (OAB 8504/AM), ANTÔNIO FRAZÃO AMARAL (OAB 3042/AM) -Processo 0207084-58.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: A Sociedade - RÉU: André Felipe Alves de Farias - Certifico que a Audiência de Instrução e Julgamento pautada para a data de hoje às 08:30h não ocorreu, em razão da ausência do acusado ANDRÉ FELIPE ALVES DE FARIAS, conforme ofício de fls. 86. Certifico, neste ato, a presença do advogado Antônio Frazão Amaral, OAB/ AM 3.042, patrono do acusado. Assim, pautei audiência para o dia 03/02/2016 às 10:30h.. Nada mais. Eu, Ronan Pinto de Almeida, Assistente Judiciário, o digitei. Eu, Francisco Moura Rabello Junior, Diretor de Secretaria, conferi e assino. Manaus, 12 de novembro de 2015.

ADV: MOACYR RAMOS CANUTO FILHO (OAB 9674/AM) -Processo 0208538-73.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: A SOCIEDADE - DENUNCIADO: UBIRATA TORRES GOMES -Em cumprimento à Decisão de fls. 87, certifico que esta Secretaria incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 03/02/2016 às 08:30h.

ADV: SAMIA BRENA FURTADO MONTEIRO CAMPOS (OAB 1852/AM), SÉRGIO SAMARONE DE SOUZA GOMES (OAB 1092A/AM), SIDNEY JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (OAB 5798/AM), MARIO PORTO DE AGUIAR (OAB 2296/AM), FRANCISCO FELIPE LEAL PEREIRA (OAB 9923/AM), ANTÔNIO GONÇALVES DA COSTA (OAB 1240/AM), WERNER AUGUST KARLS PRAETORIUS (OAB 1357/AM), IZABHELE LOPES MOURA (OAB 10011/AM), MARIA ADÉLIA ARAÚJON SILVA ALVES (OAB 5514/AM) - Processo 0208738-80.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: A Sociedade - RÉU: ANDERSON SARMENTO PIMENTEL e outros - Em cumprimento à Decisão de fls.353, certifico que esta Secretaria incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 04/02/2016 às 08:30h.

ADV: ALDEMIR DA ROCHA SILVA JÚNIOR (OAB 5445/AM) - Processo 0212527-87.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **O Estado** - INDICIADO: **Carlos Henrique de Souza Lira** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Pautese audiência de instrução e julgamento.

ADV: CRISTIANO LEITÃO TAPAJÓS (OAB 5826/AM), CHARLENE DUARTE MAIA (OAB 8504/AM), MARIA ELIZABETHE RODRIGUES JERONIMO (OAB 7229/AM), ANTÔNIO FRAZÃO AMARAL (OAB 3042/AM), THIAGO RODRIGUES GOMES (OAB 8198/AM), VERACI TORRES DA SILVA (OAB 3162/AM) - Processo 0212835-26.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: A Sociedade - RÉU: JONES MARCOS COSTA DA SILVA - Em cumprimento à Decisão de fls. 88, certifico que esta Secretaria incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 04/02/2016 às 09:30h.

ADV: RÔMULO ALMEIDA DO NASCIMENTO - Processo 0214573-49.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: O Estado - DENUNCIADO: ALLAN DAVID DA SILVA LIMA -Posto isso: Concedo ao indiciado ALLAN DAVID DA SILVA LIMA liberdade provisória, independentemente do pagamento de fiança, com fulcro no Art. 310, III, do CPP, sujeitando-o ainda às seguintes medidas cautelares: a) Proibição de ausentar-se desta comarca sem prévia autorização do Juízo; b) Comparecimento mensal neste Juízo para informar e justificar atividades;c) Proibição de freqüentar bares, discotecas, casas de jogos ou estabelecimentos congêneres; c) Recolhimento domiciliar no período noturno, dias de folga, feriados e finais de semana, entre 22h00 e 6h00; d) Comparecimento ao Projeto Reeducar/TJAM, devendo comparecer à Secretaria desta Especializada, no primeiro dia útil que se seguir à soltura, para informações; e) Frequência às Reuniões do Grupo dos Narcóticos Anônimos, devendo apresentar declaração de frequência sempre que retornar a este Juízo para a assinatura do termo de comparecimento mensal. Fica ciente o indiciado de que o descumprimento de quaisquer das medidas retromencionadas ensejará a decretação da prisão preventiva. Lavre-se termo de compromisso, e expeça-se alvará de Soltura, que deverá ser assinado pelo indiciado. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: HERRAZURIS NOGUEIRA DUARTE JÚNIOR (OAB 7790/AM) - Processo 0214900-91.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: **O Estado** - RÉU: **Antônio Ítalo Pinheiro de Oliveira** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: SHYRLEY CASTELO BRANCO MONTEIRO (OAB 2030/AM), CHRISTINE MONTEIRO AUGUSTO SOUZA (OAB 5087/AM) - Processo 0218469-37.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: A Sociedade - INDICIADO: Gabriel Glaydson Oliveira dos Santos - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e iulgamento.

ADV: JEFFERSON DA PAIXÃO LEITE (OAB 7857/AM) - Processo 0219869-86.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento

Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: A Sociedade - INDICIADO: Osmar Alves dos Santos - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Pautese audiência de instrução e julgamento.

ADV: HELENA DE OLIVEIRA GALVÃO (OAB 2753/AM) - Processo 0220313-22.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **A Sociedade** - INDICIADO: **Weiber Lopes da Cunha** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Pautese audiência de instrução e julgamento.

ADV: LOURENA CRISTINA LIMA AFONSO (OAB 6957/AM), ARMANDO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB 638/AM) - Processo 0220520-21.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **O Estado** - INDICIADO: **Carlos Eduardo Pereira Lima** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: HERRAZURIS NOGUEIRA DUARTE JÚNIOR (OAB 7790/AM) - Processo 0222859-50.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **O Estado** - INDICIADO: **Edevaldo Aragão Miranda** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: EFIGÊNIA GENEROSO DE ARAÚJO (OAB 4508/AM) - Processo 0223378-25.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **A Sociedade** - INDICIADO: **Francisco Assis da Silva Neto** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Pautese audiência de instrução e julgamento.

ADV: MARIA GORETH TERÇAS DE OLIVEIRA (OAB 3735/AM) - Processo 0223379-10.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: **A Sociedade** - RÉU: **Josue Senai Pereira de Andrade** - Ante ao exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o acusado Josue Senai Pereira de Andrade, como incurso nas penas do Art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06.

ADV: JUVENAL CANUTO FERNANDES (OAB 8230/AM), ALEXADRE DA COSTA TOLENTINO (OAB 9348/AM) - Processo 0224299-81.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **A Sociedade** - INDICIADA: **Juliene Rodrigues Paes** e outro - Notifique-se pessoalmente a denunciada Maria do Perpetuo Socorro Lima de Miranda , bem como seu patrono, via publicação no DJE, para que apresente defesa prévia por escrito à denúncia de fls. 84/86, no prazo legal de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55, caput, da Lei 11.343/06. Após, voltem os autos conclusos para despacho. À Secretaria para as providências.

ADV: JUVENAL CANUTO FERNANDES (OAB 8230/AM) - Processo 0224299-81.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **A Sociedade** - INDICIADA: **Juliene Rodrigues Paes** e outro - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Pautese audiência de instrução e julgamento.

ADV: ROSÂNGELA AMORIM DA SILVA (OAB 5760/AM) - Processo 0225415-25.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: A Sociedade - RÉU: Ronaldo Maricaua Flores - 3. DISPOSITIVO Ante ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para: 1) CONDENAR o acusado RONALDO MARICAUA FLORES, como incursos nas penas do Art. 33, caput, c/c Art. 40,VI e 29 do Código Penal e Art. 35, caput, c/c Art. 40,VI, da Lei nº 11.343/06, na forma do Art. 69 do Código Penal. 2) ABSOLVER o acusado RONALDO MARICAUA FLORES da imputação da infração penal prevista no Art. 244-B do ECA, por prevalecer outra norma aplicável à espécie (Art. 40, VI, da Lei

 n^{o} 11.343/06), com fulcro no Art. 386, VI, do Código de Processo Penal

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

ADV: RAPHAEL COELHO DA SILVA (OAB 7998/AM), NATHÁLIA PIMENTEL BIONE DE SOUZA (OAB 8027/AM), GEYSA CAROLINE DE SOUZA MACHADO (OAB 6149/AM), JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM), FÁBIO ASSUNÇÃO PAVESI (OAB 8754/AM), DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 8550/AM) - Processo 0226432-96.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: A Sociedade - RÉU: FELIPE TEMÓTEO COÊLHO DA SILVA e outro - Em cumprimento à Decisão de fls. 124, certifico que esta Secretaria incluiu o presente feito na pauta de audiências no dia 03/02/2016 às 09:30h.

ADV: ROBERT LINCOLN DA COSTAAREIAS (OAB 8088/AM) - Processo 0226593-09.2014.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: A Sociedade - INDICIADO: François Souza de Souza - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Pautese audiência de instrução e julgamento.

ADV: CIRLANE FIGUEREDO ALBERTINO (OAB 8085/AM), JOÃO CARLOS PINTO DE ARAÚJO (OAB 3787/AM) - Processo 0230484-38.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **A Sociedade** - INDICIADO: **Thiago Oliveira da Silva** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: HELENA DE OLIVEIRA GALVÃO (OAB 2753/AM) - Processo 0230971-71.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **O Estado** - DENUNCIADO: **Emerson Alves da Silva** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Pautese audiência de instrução e julgamento.

ADV: GEYSA CAROLINE DE SOUZA MACHADO (OAB 6149/AM), DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 8550/AM), FÁBIO ASSUNÇÃO PAVESI (OAB 8754/AM), JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM), NATHÁLIA PIMENTEL BIONE DE SOUZA (OAB 8027/AM), RAPHAEL COELHO DA SILVA (OAB 7998/AM) - Processo 0232910-23.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: A Sociedade - RÉU: ALEX BRUNO NASCIMENTO SOARES - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: DANIEL LOURENÇO (OAB 3192/AM) - Processo 0233198-68.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: A Sociedade - RÉU: Hermano Raul Aquino Ataide - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: TUDE MOUTINHO DA COSTA (OAB 564/AM) - Processo 0234361-83.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **O Estado** - AUTORFATO: **RUAN CARLOS DA SILVA NUNES** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: MARCELO ALBUQUERQUE CHAVES (OAB 9607/AM) - Processo 0234827-43.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **O Estado** - DENUNCIADO: **Rafael Rodrigues Figueira** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Pautese audiência de instrução e julgamento.

ADV: RENATO DE SOUZA PINTO (OAB 8794/AM), JORGE ALBERTO SILVA DE MELO (OAB 5916/AM), JAMES RODRIGUES MOREIRA (OAB 8227/AM), ADRIANO PEREIRA BONETH (OAB 8862/AM), ANA ESMELINDA MENEZES DE MELO (OAB 356A/AM) - Processo 0236422-14.2014.8.04.0001 - Ação Penal -

Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: **A Sociedade** - RÉU: **Jonata Rafael Pacífico** e outros - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA (OAB 9481/AM), EDINEI LOURENÇO DE CARVALHO JUNIOR (OAB 9347/AM), MARIA DA CONCEIÇÃO P. MONTEIRO (OAB 4700/AM) - Processo 0237451-02.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: **O Estado** - RÉU: **Alessandro Delaguila de Noronha** e outro - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: TAMIRES CRUZ DO AMARAL (OAB 9282/AM), PAULO FROZ MACHADO (OAB 9495/AM), MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS (OAB 9613/AM), FLOR DE LARISSE LIMA DE LIMA (OAB 10027/AM) - Processo 0238093-72.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTORA: A Sociedade - RÉU: Jose Raimundo Amorim dos Santos - Após, o M.M. Juiz de Direito proferiu o seguinte despacho: "Em que pese permanecerem íntegros os motivos que ensejaram a decretação da prisão preventiva, verifico que o indiciado já se encontra preso há mais de 01 (um) ano, sem que tenha sido possível o encerramento da instrução processual, por motivo não imputável à defesa. Por tais razões, considerando que a prisão ultrapassa prazo mais do que razoável para este momento processual, restando configurado o constrangimento ilegal, determino o relaxamento da prisão com fulcro no art. 5°, LXV da CRFB/88. Expeça-se o Alvará de Soltura. Paute-se data para oitiva das demais testemunhas arroladas na Denúncia para o dia 04/02/2016, às 10:30h. Intime-se."

ADV: KÁTIA REGINA REIS DE OLIVEIRA (OAB 3703/AM) - Processo 0238244-38.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **A Sociedade** - INDICIADO: **EDUARDO ABENSUR FERNANDES** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: MULLER HENRIQUE PESSOA (OAB 8124/AM), ALDENIRES SILVA OLIVEIRA DE SOUSA (OAB 8105/AM) - Processo 0238540-60.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **A Sociedade** - DENUNCIADO: **Fabio Mesquita da Silva** - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Pautese audiência de instrução e julgamento.

ADV: ROGER MARQUES MENDES (OAB 9516/AM), JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA (OAB 10044/AM), FRED FIGUEIREDO CESAR (OAB 9508/AM) - Processo 0241481-80.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: **A Sociedade** - DENUNCIADO: **Eudson Dias Cursino** - INDICIADO: **Elio Nunes de Oliveira** e outro - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: IRAN VIEIRA DE SOUSA (OAB 5706/AM), JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM), CINTIA ALBUQUERQUE BRITO (OAB 5596/AM), KAL-EL BESSA NASCIMENTO SALEM (OAB 6389/AM), MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES FEIJÓ FLORENCIO (OAB 6541/AM), ANTÔNIO AUGUSTO BRITO FEIJÓ JÚNIOR (OAB 8408/AM), ANIELY VALENA DE OLIVEIRA MARIANO FORMIGA (OAB 7258/AM), ANDRÉA MARQUES TELLES DE SOUZA (OAB 3283/AM) - Processo 0245077-38.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: A Sociedade - DENUNCIADO: Andreilson Fernandes dos Santos - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Pautese audiência de instrução e julgamento.

ADV: DEIWES ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 6355/AM), DAVID ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 2153/AM), CAMILLA

52

FERNANDA TUFI ALMEIDA (OAB 7024/AM), FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 2060/AM) - Processo 0245848-50.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: A Sociedade - RÉU: Sandro Almeida de Souza - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: ANDRÉA MARQUES TELLES DE SOUZA (OAB 3283/ AM), CINTIA ALBUQUERQUE BRITO (OAB 5596/AM), PAULO FROZ MACHADO (OAB 9495/AM), IRAN VIEIRA DE SOUSA (OAB 5706/AM), JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/ AM), MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS (OAB 9613/AM), MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES FEIJÓ FLORENCIO (OAB 6541/AM), ANIELY VALENA DE OLIVEIRA MARIANO FORMIGA (OAB 7258/AM), TAMIRES CRUZ DO AMARAL (OAB 9282/AM), KAL-EL BESSA NASCIMENTO SALEM (OAB 6389/ AM), ANTÔNIO AUGUSTO BRITO FEIJÓ JÚNIOR (OAB 8408/ AM) - Processo 0247726-73.2015.8.04.0001 - Inquérito Policial -Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: A Sociedade - INDICIADO: Rogger Cordeiro da Costa - Assim, embasado nos artigos 311 e ss do CPP, em nome da garantia da ordem pública, mantenho o acusado ROGGER CORDEIRO DA COSTA sob custódia estatal. Intimem-se.

ADV: ADRIANO JOSÉ DA CUNHA SOUZA (OAB 8410/AM) -Processo 0248462-28.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: Hugo de Souza Oliveira e outro - INDICIADO: Mayk de Souza Oliveira - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

ADV: SILVIA LUIZA BARROSO (OAB 6110/AM), JAYME BENCHAYA MARINHO (OAB 4287/AM) - Processo 0260964-96.2014.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - AUTOR: O Estado -DENUNCIADO: GLEYDSON PEREIRA MELO - Ante ao exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR o acusado GLEYDSON PEREIRA MELO, como incurso nas penas do Art. 33, caput c/c Art. 40, inciso IV, da Lei nº 11.343/06.

ADV: CAMILLA FERNANDA TUFI ALMEIDA (OAB 7024/ AM), DAVID ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 2153/AM), DEIWES ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 6355/AM), FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 2060/AM) - Processo 0631797-32.2015.8.04.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins - VÍTMAFATO: O ESTADO - DENUNCIADO: José Silva da Costa - Sendo assim, recebo a denúncia nos termos em que foi formulada. Paute-se audiência de instrução e julgamento.

Adriano José da Cunha Souza (OAB 8410/AM) ADRIANO PEREIRA BONETH (OAB 8862/AM) Aldemir da Rocha Silva Júnior (OAB 5445/AM) ALDENIRES SILVA OLIVEIRA DE SOUSA (OAB 8105/AM) Alexadre da Costa Tolentino (OAB 9348/AM) Ana Esmelinda Menezes de Melo (OAB 356A/AM) Andréa Marques Telles de Souza (OAB 3283/AM) Aniely Valena de Oliveira Mariano Formiga (OAB 7258/AM) Antônio Augusto Brito Feijó Júnior (OAB 8408/AM) Antônio Frazão Amaral (OAB 3042/AM) Antônio Gonçalves da Costa (OAB 1240/AM) Armando de Oliveira Freitas (OAB 638/AM) Camilla Fernanda Tufi Almeida (OAB 7024/AM) CHARLENE DUARTE MAIA (OAB 8504/AM) Christine Monteiro Augusto Souza (OAB 5087/AM) Cintia Albuquerque Brito (OAB 5596/AM) Cirlane Figueredo Albertino (OAB 8085/AM) Cristiano Leitão Tapajós (OAB 5826/AM) Daniel Lourenço (OAB 3192/AM) Davi Rodrigues de Oliveira (OAB 8550/AM) David Almeida dos Santos (OAB 2153/AM)

Deiwes Almeida dos Santos (OAB 6355/AM)

edinei lourenço de carvalho junior (OAB 9347/AM) Efigênia Generoso de Araújo (OAB 4508/AM) Fábio Assunção Pavesi (OAB 8754/AM) Fernando Almeida dos Santos (OAB 2060/AM) Fernando Oliveira de Almeida (OAB 9481/AM) Flor de Larisse Lima de Lima (OAB 10027/AM) Francisco Felipe Leal Pereira (OAB 9923/AM) Fred Figueiredo Cesar (OAB 9508/AM) Gevsa Caroline de Souza Machado (OAB 6149/AM) Helena de Oliveira Galvão (OAB 2753/AM) Herrazuris Nogueira Duarte Júnior (OAB 7790/AM) Iran Vieira de Sousa (OAB 5706/AM) IZABHELE LOPES MOURA (OAB 10011/AM) James Rodrigues Moreira (OAB 8227/AM) Jayme Benchaya Marinho (OAB 4287/AM) Jefferson da Paixão Leite (OAB 7857/AM) JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM) João Carlos Pinto de Araújo (OAB 3787/AM) Jorge Alberto Silva de Melo (OAB 5916/AM) JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA (OAB 10044/AM) Juvenal Canuto Fernandes (OAB 8230/AM) Kal-El Bessa Nascimento Salem (OAB 6389/AM) Kátia Regina Reis de Oliveira (OAB 3703/AM) Lourena Cristina Lima Afonso (OAB 6957/AM) Manoel Eduardo dos Santos Assis (OAB 9613/AM) Marcelo Albuquerque Chaves (OAB 9607/AM) Maria Adélia Araújon Silva Alves (OAB 5514/AM) Maria da Conceição P. Monteiro (OAB 4700/AM) Maria do Perpetuo Socorro Nunes Feijó Florencio (OAB 6541/AM) Maria Elizabethe Rodrigues Jeronimo (OAB 7229/AM) Maria Goreth Terças de Oliveira (OAB 3735/AM) Mario Porto de Aquiar (OAB 2296/AM) Moacyr Ramos Canuto Filho (OAB 9674/AM) MULLER HENRIQUE PESSOA (OAB 8124/AM) Nathália Pimentel Bione de Souza (OAB 8027/AM) Paulo Froz Machado (OAB 9495/AM) Raphael Coelho da Silva (OAB 7998/AM) Renato de Souza Pinto (OAB 8794/AM) Robert Lincoln da Costa Areias (OAB 8088/AM) Roger Marques Mendes (OAB 9516/AM) Rômulo Almeida do Nascimento Rosângela Amorim da Silva (OAB 5760/AM) SAMIA BRENA FURTADO MONTEIRO CAMPOS (OAB 1852/AM) Sérgio Samarone de Souza Gomes (OAB 1092A/AM) Shyrley Castelo Branco Monteiro (OAB 2030/AM) Sidney José Vieira de Souza (OAB 5798/AM) SILVIA LUIZA BARROSO (OAB 6110/AM) Tamires Cruz do Amaral (OAB 9282/AM) Thiago Rodrigues Gomes (OAB 8198/AM) Tude Moutinho da Costa (OAB 564/AM) Veraci Torres da Silva (OAB 3162/AM)

5ª VARA CÍVEL

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judiciário - Capital

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE **TRABALHO**

Werner August Karls Praetorius (OAB 1357/AM)

JUIZ(A) DE DIREITO JOSÉ RENIER DA SILVA GUIMARÃES ESCRIVÃ(O) JUDICIAL HIPÓLYTO SIMÃO CORDEIRO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0007/2016

ADV: REMULO JOSE NASCIMENTO (OAB 000.118/AM), LEANDRO SOUZA BENEVIDES (OAB 491A/AM), PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO (OAB 6935/AM) - Processo 0000114-75.2005.8.04.0001 (001.05.000114-1) - Monitória - REQUERENTE: Rio Claro Trust de Recebiveis S/A - REQUERIDO: Acesso Transportes Ltda - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: EDSON ROSAS JÚNIOR (OAB 001.910/AM) - Processo 0000958-07.1996.8.04.0012 (012.96.000958-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Banco Bradesco S/A - REQUERIDO: Visao Informatica Ltda. e outros - Intime-se o Requerente sobre as informações RENAJUD. Cumpra-se Manaus, 29 de janeiro de 2016

ADV: ALFREDO MOACYR CABRAL (OAB 341/AM), CHRISTINA CUNHA E SILVA MEIRELLES (OAB 7896/AM), CYNTHIA LUIZA MAFRA E SILVA (OAB 5627/AM) - Processo 0010456-64.1995.8.04.0012 (012.95.010456-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Banco da Amazônia S/A - REQUERIDO: Nadilza dos Santos Caldas - Intime-se o Requerente sobre as informações RENAJUD. Cumpra-se Manaus, 29 de janeiro de 2016

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR) - Processo 0011677-03.2004.8.04.0001 (001.04.011677-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A. - REQUERIDA: Maria do Socorro Vieira Monteiro - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: IARA MARIA MARTINS CANDA FERNANDEZ (OAB 190.958/SP), JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA (OAB 106707/SP), MARLENE CARVALHO (OAB 3381/AM), RODOLFO PAULO CABRAL (OAB 3548/AM) - Processo 0018863-43.2005.8.04.0001/01 - Cumprimento de sentença - EXEQUENTE: Castro & Cia LTDA - EXECUTADO: Velluto Rebelo Indústria e Comércio de Máq. e Bebidas Ltda - Vistos etc. Defiro o pedido de parcelamento formulado às fls. 17-18, nos termos do art. 745-A, CPC. Intime-se a requerida para prosseguir com o pagamento do restante do débito atualizado com juros de 1% ao mês. Expeça-se Alvará dos valores depositados. Cumpra-se.

ADV: LEONARDO BORGES SILVA (OAB 4091/PI), ELISÂNGELA PEREIRA DANIEL (OAB 5725/AM) - Processo 0032322-78.2006.8.04.0001 (001.06.032322-2) - Busca e Apreensão - REQUERENTE: Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA - REQUERIDO: Jorge Andrade Gomes Montenegro - Intime-se o Requerente sobre as informações RENAJUD. Cumprase Manaus, 29 de janeiro de 2016

ADV: IRANDY RODRIGUES DA CRUZ (OAB 3294/AM), ANA RITA LIMA FREIRE (OAB 3056/AM) - Processo 0032968-16.2010.8.04.0012 (012.10.032968-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Construmec Ltda - REQUERIDO: Reflorestadora Holanda Ltda - Vistos etc. Intime-se a parte Ré para se manifestar quanto à petição de fl. 116, sob pena de aceitação tácita. À Secretaria, para providências. Cumpra-se.

ADV: NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES (OAB 679A/AM), MARTA SOUZA DE LEMOS FIDELLES (OAB 003.295/AM) - Processo 0054637-42.2002.8.04.0001 (001.02.054637-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: José Joaquim Filgueira Viana -REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A - Vistos etc. Decisão Monocrática exarada às fls. 168/173 determinou o retorno dos autos a este juízo de primeiro grau para arbitramento de honorários de sucumbência aos patronos da requerida, tendo em vista que o processo foi julgado extinto sem resolução de mérito por abandono da causa pelo autor, sem culpa da requerida, sendo, portanto, incabível que suporte o ônus da sucumbência recíproca quando não deu causa à demanda, muito menos à sua extinção sem resolução de mérito. Assim, em atendimento à referida Decisão, passo a arbitrar os honorários de sucumbência, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, CPC, tomando em consideração o grau de zelo do advogado, o lugar de prestação do serviço e a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Por todo exposto, fixo o valor dos honorários de sucumbência em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Este valor se mostra compatível com os elementos acima listados, especialmente porque não houve condenação no caso; os

patronos da requerida atuaram com zelo e presteza na defesa de seus interesses; e porque a causa aborda suposta ilegalidade no cadastro do requerente em órgãos de restrição de crédito, sendo, infelizmente, tema comum nos tribunais brasileiros. Intime-se o requerente para recolhimento voluntário no prazo de 15 dias, sob pena de multa do art. 475-J, CPC. P.R.I. Cumpra-se.

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR) - Processo 0056905-69.2002.8.04.0001 (001.02.056905-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A. - REQUERIDA: Aurea Viana Eiras - Intime-se o requerente sobre as informações INFOJUD e RENAJUD. Cumpra-se

ADV: NIRVANA MARYAN QUEIROZ DA FONSECA (OAB 001.889/AM), JOÃO CARLOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO (OAB 30488/SC) - Processo 0088796-40.2004.8.04.0001 (001.04.088796-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Credrio Soc. de Crédito ao Microempreendedor - REQUERIDO: Thiago Martins do Nascimento e outro - Pelo exposto, declaro extinta a execução, com base no art. 794, I, com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, II. Expeça-se ofício ao SPC e à Serasa para que procedam à retirada dos nomes dos executados de suas listas de maus pagadores Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Custas já pagas (fls. 136/141). Após o trânsito em julgado, cumprido o comando dispositivo desta sentença, baixem-se e arquivem-se. Cumpra-se.

ADV: MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM), THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 002.406/AM) - Processo 0097991-49.2004.8.04.0001 (001.04.097991-2) - Depósito - Depósito - REQUERENTE: Banco Bradesco S/A - REQUERIDA: Ivanilda Rodrigues Campos e outro - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0200231-09.2010.8.04.0001 (001.10.200231-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse - REQUERENTE: Banco Finasa BMC S/A - REQUERIDO: Foadi Ahmad Naser - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: CARLOS DANIEL RANGEL BARRETTO SEGUNDO (OAB 5035/AM), DR. FRANCISCO ALAMINO LACALLE CLARES. (OAB 226629/SP) - Processo 0201887-64.2011.8.04.0001 -Protesto - Medida Cautelar - REQUERENTE: Allianz Seguros S.A - REQUERIDA: Chibatão Navegação e Comércio Ltda -Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, manteve-se silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: ALFREDO JOSÉ BORGES GUERRA (OAB 2668/AM), TATIANA MUNIZ SABBÁ GUIMARÃES (OAB 6104/AM), RAFAEL FERNANDO TIESCA MACIEL (OAB 7187/AM), JADYLSON GUEISON OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB 5567/AM), ERIVELTON FERREIRA BARRETO (OAB 5568/AM) - Processo 0202306-84.2011.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: Prax Fomento Mercantil Ltda - EXECUTADO: Know - Tec Serviços e manutenção em Condomínios Ltda e outro - Vistos etc. Suspendo o processo por 10 dias, atendendo pedido da ré. Decorrido o prazo, intimem-se as partes a falarem nos autos. Cumpra-se.

ADV: RÊMULO JOSÉ NASCIMENTO (OAB 118/AM) - Processo 0203055-67.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: Angela Adriana Copo - REQUERIDO: Wagner Rangel de Andrade - Vistos etc.

Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, manteve-se silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: ELOI PINTO DE ANDRADE (OAB 819/AM), JOSÉ TRAVASSOS D'AGUIAR PEREIRA (OAB 73550/SP), MARIO AGUIAR PEREIRA FILHO (OAB 32877/SP), KAREN BEZERRA ROSA BRAGA (OAB 6617/AM), FABÍOLA DA SILVA GESTA CARUSO (OAB 4662/AM) - Processo 0203144-90.2012.8.04.0001 Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral -REQUERENTE: João Oleriano Bezerra - REQUERIDA: M. Fernando da Silva Lopes (Transportes e Remoções Especiais) -LITSPASSIV: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A - Dito desta maneira, acolho os embargos de requerente e requerida (Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros), para retificar os termos da sentença, acrescentando no dispositivo: Na letra b), após ...afastado de suas funções, com juros de 1% e correção monetária pelo INPC, a partir da data do evento; Na letra c), após ...a título de danos morais, com juros e correção monetária, a partir da publicação desta sentença; Na letra d), após ...a serem pagos pelas rés, cabendo à ré Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros, apenas o percentual equivalente à parte em que foi condenada, ou seja, R\$ 7.500,00. Junte-se a presente decisão nos processos nº 0242794-42.2015.8.04.0001 e nº 0244337-80.2015.8.04.0001, baixando-se-os e arquivando-se-os imediatamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/AM) - Processo 0203638-91.2008.8.04.0001 (001.08.203638-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERIDA: Service Brasil Serviços Gerais Ltda - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: EDSON ROSAS JÚNIOR (OAB 1910/AM) - Processo 0203979-49.2010.8.04.0001 (001.10.203979-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADA: C. de Jesus da Silva Comércio - ME e outro - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: RICHARD ANDERSON HIDALGO PAREDES (OAB 6682/AM), MARCO ANTÔNIO CRESPO BARBOSA (OAB 115665/SP), JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ZANINI (OAB 812A/AM), GEYZON OLIVEIRA REIS (OAB 5031/AM) - Processo 0204434-77.2011.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Créditos Financiamentos e Investimentos S/A - REQUERIDA: Hanna Eduarda Bezerra Albuquerque - Vistos, etc. Julgo o processo, nos termos do art. 330, I, do CPC. Ultrapassado o prazo de agravo, conclusos para sentença.

ADV: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 151056/RJ) - Processo 0204936-50.2010.8.04.0001 (001.10.204936-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Banco Itau S/A - REQUERIDO: LC COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. - ME e outro - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: FLÁVIO SIMÕES DA SILVA SOBRINHO (OAB 3444/AM) - Processo 0205907-06.2008.8.04.0001 (001.08.205907-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: L.J. Guerra & Cia Ltda - REQUERIDO: MBA Reciclagem LTDA - EPP - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR), SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO (OAB 1694/AM), ALFREDO MOACYR CABRAL (OAB 341/AM), CELSO ANTÔNIO DA SILVEIRA (OAB 5807/AM) - Processo 0206330-63.2008.8.04.0001 (001.08.206330-4) - Procedimento Ordinário - REQUERENTE: Edmilson Batista do Nascimento - REQUERIDO: Banco do Brasil S/A - Vistos etc. Dando cumprimento à decisão do segundo grau de fl. 368, intime-se o requerido para apresentar contrarrazões do recurso de apelação interposto pelo requerente. Após, com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

ADV: ALESSANDRA COSTA PACHECO (OAB 4876/AM), ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI (OAB 39274/PR) - Processo 0206987-05.2008.8.04.0001 (001.08.206987-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse - REQUERENTE: Mercedes Benz Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil S/A - REQUERIDO: Maroaga Distribuidora de Alimentos Ltda. EPP - Intime-se o Requerente sobre as informações RENAJUD. Cumpra-se

ADV: CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO (OAB 4590/AM), ÉRIKA PATRÍCIA DE LUCENA SILVA (OAB 5640/AM) -0208319-36.2010.8.04.0001 (001.10.208319-4) Processo Reintegração / Manutenção de Posse - Posse - REQUERENTE: Maria Liliane Mendes Fernandes - REQUERIDA: Zilma Mendes do Nascimento e outros - Vistos etc. Ação de Manutenção de Posse com Pedido de Liminar movida por Maria Liliane Mendes Fernandes em face de Zilma Mendes do Nascimento, Arailda Mendes do Nascimento, Arailza Mendes do Nascimento, Arailma Mendes do Nascimento e Aracilda Mendes do Nascimento, alegando que: Ao nascer, foi entregue aos cuidados da Sra. Maria Auxiliadora Palheta Mendes, sua tia-avó, com quem viveu até quando contava 21 (vinte e um) anos, momento em que ela faleceu sem deixar descendentes. Após o fato, a irmã da falecida, Sra. Zilma, ora ré, entrou sorrateiramente com suas malas e suas filhas na casa que a Sra. Maria lhe tinha deixado e da qual tem a posse junto com seu marido e filhos. As requeridas, desde o início de fevereiro de 2010, vêm praticando atos de turbação na posse da requerente, forçando-a a retirar-se do imóvel, dizendo-se legítimas donas. Pleiteia, liminarmente, a suspensão dos atos de turbação, com a retirada das rés do imóvel objeto da lide. Despacho de deferimento da justiça gratuita e acautelamento quanto à liminar (fl. 23). Contestação (fls. 62/71), alegando, preliminarmente, carência de ação, por não haver provas ou indícios de que a autora tenha a posse do imóvel, e porque ela era apenas detentora da residência, na qual entrou juntamente com a Sra. Maria Auxiliadora, por autorização da ré Zilma Mendes. No mérito, afirmam que o imóvel foi adquirido pela ré Zilma, no início dos anos 80, não tendo como comprovar porque o recibo de compra e venda foi extraviado. Destacam que a Sra. Maria Auxiliadora necessitou mudar-se do interior para Manaus no ano de 1994, sendo-lhe cedido o imóvel para moradia enquanto dele necessitasse. A partir desse momento, a autora passou a residir também no local. Que a Sra. Zilma, real proprietária do imóvel, mudou para o imóvel apenas para cuidar de sua saúde, juntamente com a ré Arailma Mendes. As demais rés não moram na residência, tampouco nela se instalaram. Rebatem os documentos juntados na exordial, dizendo-os falsos, dizendo ser a demandante a verdadeira turbadora. Pedem a desocupação do imóvel por parte da autora, com fixação de multa diária, em antecipação de tutela. Requerem, ainda, a extinção do processo, sem resolução do mérito, em virtude da carência de ação, bem como improcedência do feito. Petição da Autora, à fl. 113, afirmando que a Sra. Zilma desocupou o imóvel, porém suas filhas continuam na residência, ameaçando-a, anunciando que estaria grávida. Réplica, às fls. 120/122, juntando documentos para rebater o posto em contestação, além de reiterar o pleiteado na exordial, principalmente quanto à antecipação de tutela, reiterada em petição de fls. 175/176. Despacho, à fl. 180, deferindo a antecipação de tutela, determinando a expedição de mandado de manutenção de posse em favor da requerente, além da realização de audiência de conciliação. Petição das requeridas, às fls. 184/189, impugnando a juntada dos documentos em réplica, por intempestivos, ocorrendo a preclusão do direito de iuntá-los pela autora, tendo em vista que não dizem respeito a fato novo. Alegam intempestividade da réplica e cerceamento de a partir do deferimento da tutela antecipada para a requerente. Pedem reconsideração da decisão de fl. 180, com a revogação da tutela antecipatória. Petição de fls. 190/191, buscando a devolução dos pertences pessoais de duas das rés. Despacho indeferindo reconsideração da decisão (fl. 193). Petição das Requeridas, à fl. 199, anunciando interposição de agravo de instrumento. Despacho do 2º grau, às fls. 254/255, convertendo o agravo de instrumento em agravo retido. Audiência de conciliação, às fls. 262/263, infrutífera, em virtude da ausência da requerente, justificada em petição de fl. 261. Decisão, às fls. 265/267, reiterando a antecipação de tutela, além de determinar a intimação das partes para indicar provas que pretendam produzir, bem como testemunhas a serem arroladas para audiência de instrução e julgamento. Decisão de fl. 462, determinando a intimação dos Entes Públicos para dizerem se possuem interesse no feito, além de reiterar sobre intimação das partes para providências referentes à audiência de instrução e julgamento. Petição da União, à fl. 472, demonstrando ausência de interesse no feito, assim como o Município, conforme fl. 475. Petição das requeridas, às fls. 481/482, requerendo prioridade processual em virtude da garantia dada à pessoa idosa. Petição da Requerente, às fls. 500/501, arrolando testemunhas. Audiência de Instrução e Julgamento realizada, conforme fls. 504/508. Memoriais da Autora, às fls. 514/515. Memoriais das Requeridas, às fls. 517/520. Vieram a mim. Decido. Entendo que merece prosperar o pleito formulado pela autor. Por primeiro, é de lembrar que em ação desta natureza não se deve discutir propriedade, como amplamente feito pelas partes. Neste sentido, decisões similares: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. LIMINAR. POSSIBILIDADE. ART. 928 DO CPC. DOCUMENTAÇÃO APTA À DEMONSTRAÇÃO DA POSSE. INOPONIBILIDADE DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Consoante o artigo 928, do CPC, ao magistrado é dado, diante de uma exordial fartamente instruída, deferir liminar de manutenção de posse, sem prejuízo do contraditório diferido, a se instalar posteriormente à triangularização da relação processual. 2.Os documentos listados pelo juízo a quo se mostram suficientes à discussão da posse, não havendo espaço para se discutir títulos de propriedade em sede de ação possessória. 3.Recurso conhecido e não provido. (TJAM, AI 40024345220138040000, Rel. Maria do Pérpetuo Socorro Guedes Moura, 2ª Câmara Cível, Publ. 02/03/2015). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. PRELIMINAR RECHAÇADA. MANUTENÇÃO DE POSSE. COMPROVAÇÃO DA POSSE MEDIANTE DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS. ALEGAÇÃO DE PROPRIEDADE POR PARTE DOS RÉUS. IMPOSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DA MATÉRIA NA VIA ESTREITA DAS AÇÕES POSSESSÓRIAS. 1. Comprovada pela apelada a existência da posse, deve ela ser resquardada pela decisão judicial, não importando o título de propriedade, diante da inadmissibilidade da discussão da matéria em sede de demanda possessória. 2. Ausência de comprovação da tese dos apelantes quanto à existência de um comodato verbal que ensejaria a precariedade da posse. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNANIMIDADE. (TJAL, APL 00007102920108020037, Rel. Des. Elisabeth Carvalho Nascimento, 2ª Câmara Cível, Publ. 04/08/2015). Ainda que possível falar sobre a propriedade, chama atenção o fato de a tal aquisição da propriedade pela primeira ré (fls. 92/96) ter sido averbada em cartório somente 2 meses após a interposição da presente ação. Fartamente demonstrado nos autos a a posse anterior da autora, comprovada, de forma veemente, pelos depoimentos de testemunhas (fls. 506/507), e por documentos juntados, como as contas de energia. Os documentos apontam, ainda, a residência no imóvel há bastante tempo, auxiliando sua tiamãe, tendo legitimidade para buscar sua manutenção na posse. Já as requeridas, apesar de afirmarem indícios de falsidade nos documentos apresentados pela autora, não tomaram qualquer providência para provar o alegado nos autos. Portanto, em virtude da robusta comprovação da requerente, deve ser confirmada a antecipação da tutela, concedida às fls. 180, no sentido de mantê-la na posse do imóvel. Neste sentido: AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS. **TESTEMUNHAL** ROBUSTA. TURBAÇÃO INDEVIDA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Estando preenchidos os requisitos previstos no art. 927 do CPC, a manutenção da posse é medida que se impõe, não sendo possível, por vedação do art. 923, do mesmo diploma, discutir

a propriedade do bem imóvel na mesma ação judicial. 4. (TJPB; APL 0013010-75.2009.815.0011; Terceira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. José Aurélio da Cruz; DJPB 18/08/2014; Pág. 13) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00019202820118150261, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES , j. em 21-09-2015). AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE. AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA. PROVA TESTEMUNHAL QUE DENOTA A OCORRÊNCIA DO ESBULHO E DA POSSE ANTERIOR. ART. 927 DO CPC. MANUTENÇÃO DA DECISÃO HOSTILIZADA. Para a concessão da liminar de reintegração de posse, necessário o preenchimento concomitante dos requisitos elencados no art. 927. Não obstante a juntada das matrículas dos imóveis de propriedade de ambas as partes - que são contíguos - não baste, por si só, à comprovação do preenchimento da integralidade dos requisitos do referido dispositivo legal, o agravado, em sede de audiência de justificação prévia, produziu provas suficientes acerca da posse anterior e da ocorrência do esbulho. Caso em que o réu realizou o plantio de milho em área há anos ocupada pelo autor, a qual, inclusive, já havia sido objeto de contrato de arrendamento entre as partes. Assim, deve ser mantida a decisão interlocutória que deferiu a medida liminar. Negado seguimento ao agravo, em decisão monocrática. (Agravo de Instrumento Nº 70064957459, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Dilso Domingos Pereira, Julgado em 29/05/2015). Dito assim, Julgo procedente a ação para, confirmando a antecipação de tutela, determinar sejam imediata e definitivamente sustados os atos de turbação pelas requeridas e sua desocupação do imóvel. Custas e honorários advocatícios a serem pagos pelas rés, estes arbitrados em 10% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI (OAB 267830/SP) - Processo 0208669-53.2012.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Liminar - EXECUTADO: WALDIR TRANCOSO DA SILVA JUNIOR - Vistos etc. Chamo o processo à ordem para, reconsiderando decisão de fl. 57/59, deferir a substituição da parte ativa e a conversão da ação em execução de título extrajudicial. Intime-se o requerente para falar das informações do Renajud, nos autos. Cite-se o devedor, no endereço apontado pelo infojud, para o pagamento em 3 dias, nos termos do CPC 652 e ss. À Secretaria para as modificações e providências devidas, inclusive em relação aos novos patronos da parte autora. Cumpra-se.

ADV: ROBERTO DA SILVA TAVARES (OAB 3160/AM) Processo 0209590-17.2009.8.04.0001 (001.09.209590-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer -REQUERENTE: Zuleide da Silva Carvalho - REQUERIDO: Banco Brasileiro de Desconto - Bradesco S/A - Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor. razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, mantevese silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: ALEXANDRE GOMES RIBEIRO (OAB 6199/AM), MÁIRA ANDRADE MARTINS (OAB 7421/AM) - Processo 0210739-43.2012.8.04.0001 - Despejo - Despejo para Uso Próprio - REQUERENTE: Carmen Regina Mota Portilho - REQUERIDO: Railson da Silva Rodrigues - Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação

para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, mantevese silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: NEY BASTOS SOARES JÚNIOR (OAB 4336/AM), CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA (OAB 3542/AM), JORGE ANTÔNIO VERAS FILHO (OAB 5693/AM) - Processo 0211659-51.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigações - REQUERENTE: José Maria Martins Correa - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Vistos, etc. Homologo por sentença o presente acordo, e cumpra-se os efeitos legais e jurídicos. Determino a expedição de alvará no valor depositado em nome do Requerente, José Maria Martins Correa RG 0262113-4 e CPF 048441652-91. PRI. Baixem-se e arquivem-se.

ADV: EDSON ROSAS JÚNIOR (OAB 001.910/AM) - Processo 0212471-98.2008.8.04.0001 (001.08.212471-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Banco Bradesco S/A - REQUERIDO: RR Oliveira ME e outro - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336/AM), CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0212606-42.2010.8.04.0001 (001.10.212606-3) - Busca e Apreensão - REQUERENTE: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDO: José Hirom Correia de Almeida - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: JAIR FERREIRA RODRIGUES (OAB 1275/AM) -Processo 0213732-59.2012.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar - REQUERENTE: José de Fátima Cardoso - REQUERIDO: Jeruz da Silva Oliveira - Dito desta maneira, julgo procedentes os pedidos formulados pelo autor, confirmando a liminar, concedida às fls. 23/24, em seu inteiro teor, para que seja devolvido, de forma definitiva, o veículo ao requerente, extinguindo o processo com base no 269, I, CPC. Condeno, também, o requerido ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Incidirão sobre o valor correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% a partir da publicação desta sentença, nos termos da Súmula 362 do STJ. Custas e honorários advocatícios, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, a serem pagos pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumprido o comando dispositivo desta sentença, baixem-se e arquivem-se. Cumpra-se.

ADV: FABÍOLA DA SILVA GESTA CARUSO (OAB 4662/AM), EUGÊNIO FIGUEIREDO PINTO DE ANDRADE (OAB 3424/AM) - Processo 0214496-16.2010.8.04.0001 (001.10.214496-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: R C Recebíveis LTDA - REQUERIDO: Norma Barroso de Freitas S/A e outro - Intime-se o Requerente sobre as informações RENAJUD. Cumpra-se Manaus, 29 de janeiro de 2016

ADV: STÉFANO GUIMARÃES SCHEFFLER (OAB 7767/AM), NOELI DE ALMEIDA LORENZONI (OAB 2197/AM), IGSON DE OLIVEIRA ANDRADE (OAB 5533/AM) - Processo 0215275-97.2012.8.04.0001 - Busca e Apreensão - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - REQUERENTE: Reginei Alves de Oliveira - REQUERIDO: Ernesto Francisco da cunha e outro - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 31/05/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: REBECA CALDAS FERREIRA (OAB 6586/AM), CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP) - Processo 0224138-13.2010.8.04.0001 (001.10.224138-5) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse - REQUERENTE: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil - REQUERIDO: Leonardo Machado de Azevedo - Intime-se o Requerente sobre as informações RENAJUD. Cumpra-se Manaus, 29 de janeiro de 2016

ADV: MARIA ESPERANÇA DA COSTA ALENCAR (OAB 2114/ AM), KELITA MARIA LITAIFF E COSTA (OAB 683/AM), MÁRIO ALBERTO DA FONSECA MONTEIRO JÚNIOR (OAB 1431/AM), GILVAN SIMÕES PIRES DA MOTTA (OAB 1662/AM) - Processo 0225826-73.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação - REQUERENTE: Dinair Dantas de Souza - LITSATIVO: Jose Elito Dantas de Souza - REQUERIDA: Zilma Maria Moisés de Oliveira e outro - Vistos etc. Verifico que, nos autos, não há comprovante que possa corroborar o pedido de Justiça Gratuita de fl. 146, pois a Declaração de Imposto de Renda, por si só, não demonstra que a Requerida possui o direito à gratuidade judicial. Ademais, a Requerida não comprovou, de igual forma, que a conta bloqueada diz respeito à aposentadoria da mesma e, portanto, incidindo sobre a mesma a impenhorabilidade mencionada no Código de Processo Civil. Portanto, intime-se a Requerida Zilma para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos comprovantes que justifiquem a Gratuidade da Justiça, bem como a impenhorabilidade incidente na conta bloqueada via BACENJUD. À Secretaria, para providências. Cumpra-se.

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP), RAFAEL DA CRUZ LAURIA (OAB 5716/AM) - Processo 0226456-66.2010.8.04.0001 (001.10.226456-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Banco do Brasil S/A - REQUERIDO: CARVALHO E AQUINO ALIMENTOS LTDA - ME - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: THAYLA GALATE GOMES (OAB 7954/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0227978-55.2015.8.04.0001 - Embargos de Declaração - Prescrição e Decadência - EMBARGANTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Vistos etc. Intime-se a embargada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

ADV: LUÍS FERNANDO DA SILVA PALUDO (OAB 214045A/ SP), CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP), ADIB ALEXANDRE PENEIRAS (OAB 177152/SP) - Processo 0229043-27.2011.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse -Posse - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A -REQUERIDA: Rejane Gomes de Oliveira - Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, mantevese silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: KARLA FREIXO BRAGA (OAB 3775/AM) - Processo 0229175-84.2011.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDO: Antônio Evaldo Santos - Vistos etc. Trata-se de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária interposta por BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento em face de Antônio Evaldo Santos. Em petição de fl. 27, o Requerente veio solicitar a desistência da presente ação. Ante o exposto, declaro extinto por sentença o presente feito, nos termos do CPC 267, VIII. Custas pelo Requerente, na forma da lei. Baixem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), ELISÂNGELA PEREIRA DANIEL (OAB 5725/AM) - Processo 0229375-28.2010.8.04.0001 (001.10.229375-0) - Busca e Apreensão - REQUERENTE: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDO: Reinaldo Moraes de Carvalho - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: ADILSON BETCEL VASCONCELOS (OAB 6666/AM) - Processo 0230603-72.2009.8.04.0001 (001.09.230603-0) - Monitória - REQUERENTE: Julio Cesar de Castro - REQUERIDA: Service Brasil Serviços Gerais Ltda - Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, mantevese silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: DEBORAH FARIAS CAVALCANTE (OAB 7822/AM), ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP) - Processo 0230713-03.2011.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar - REQUERENTE: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDO: Antonio Thome Melquisedec Santos - Intime-se o requerente sobre as respostas do renajud e infojud. Cumpra-se

ADV: RAIMUNDO PAIVA DE SOUZA (OAB 2839/AM), GERSON FERNANDES DO VALE (OAB 4551/AM) - Processo 0230913-10.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Empreendimentos da Amazônia Ltda - REQUERIDA: Geraldo Sales Comércio e Navegação Ltda - Vistos etc. Indefiro o pedido do Requerido de julgamento antecipado da lide, posto ser necessária a oitiva de testemunhas. Paute-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir. À Secretaria, para providências. Cumpra-se.

ADV: RAIMUNDO PAIVA DE SOUZA (OAB 2839/AM), GERSON FERNANDES DO VALE (OAB 4551/AM) - Processo 0230913-10.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Empreendimentos da Amazônia Ltda - REQUERIDA: Geraldo Sales Comércio e Navegação Ltda - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de instrução e julgamento para o dia 13/04/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: KARLA FREIXO BRAGA (OAB 3775/AM), ROBERTA BRAGA PINHEIRO (OAB 5853/AM) - Processo 0232619-28.2011.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDO: Antônio Paulo Valentim - Em 28 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC, abro vista dos autos à parte autora para que se manifeste acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: FRANCISCO JACQUES DE AMORIM (OAB 5257/ AM) - Processo 0233928-55.2009.8.04.0001 (001.09.233928-0) - Imissão na Posse - Imissão - REQUERENTE: Primiera Classe Medicamentos e Informática Ltda - REQUERIDO: Walter Vale da Cruz e outro - Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 10 dias. Embora devidamente expedida carta de intimação, o requerente não foi localizado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo(a) Autor(a), pois o mesmo deixou de impulsiona-los. É sabido ser dever do requerente manter o interesse no feito, inclusive informando ao juízo o correto endereço para sua localização. Dada o total abandono da causa, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se.. P.R.I.C

ADV: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 1026A/AM), SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA (OAB 55893/RS), MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS), ANNE CLÍCIA ALVES DA

SILVA GUILHERME (OAB 3881/AM) - Processo 0238560-56.2011.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO - REQUERIDO: Marcos Aurélio Saraiva de Oliveira - Isto posto, HOMOLOGO por sentença a transação efetuada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, e EXTINGO o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, III, do CPC. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ANDRÉA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR (OAB 6161/AM), GISELLE CORDEIRO SAMPAIO (OAB 8091/AM), MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB 700A/AM) - Processo 0238654-72.2009.8.04.0001 (001.09.238654-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse - REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A - REQUERIDO: Lincoln Gomes de Mendonça - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 685A/AM), VANESSA FUMIKO SAKAI (OAB 5352/AM) - Processo 0239292-37.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação - CONSIGNANTE: Risete de Pinho Icavino - CONSIGNADO: Banco Citicard S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 24/05/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: CRISTIANE BENTES TEIXEIRA (OAB 5283/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010/AM) - Processo 0239397-19.2008.8.04.0001 (001.08.239397-5) - Monitória - REQUERENTE: Manaus Energia S/A - REQUERIDO: Cruz Vermelha Brasileira - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: EDSON ROSAS JÚNIOR (OAB 1910/AM) - Processo 0239490-74.2011.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Banco Bradesco S/A - REQUERIDO: L C O de Souza Barroso e outro - Intime-se o requerente a se manifestar sobre o RENAJUD. Cumpra-se

ADV: DEBORAH FARIAS CAVALCANTE (OAB 7822/ AM), ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP), KARLA FREIXO BRAGA (OAB 3775/AM) - Processo 0241185-63.2011.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: BV Financeira S/A -Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDO: Romeu Reis Barbosa Vasconcelos de Azevedo - Vistos etc. Trata-se de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária interposta por BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento em face de Romeu Reis Barbosa Vasconcelos de Azevedo. Em petição de fls. 58, o Requerente veio solicitar a desistência da presente ação. Ante o exposto, declaro extinto por sentença o presente feito, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO nos termos do 267, VIII, CPC. Custas pelo Requerente, na forma da lei. Inexistindo interesse das partes em recorrer, determino a imediata baixa do presente feito e arquivamento dos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FÁBIO NOGUEIRA CORRÊA (OAB 5674/AM), RICARDO AZEVEDO SETTE (OAB 138486/SP) - Processo 0247652-92.2010.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: BRF - BRASIL FOODS S/A - REQUERIDO: Windsor Araújo Celani - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO (OAB 4315/AM), CÉLIO ANTÔNIO SZLACHTA (OAB 6260/AM) - Processo 0247819-75.2011.8.04.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - REQUERENTE: F.E. Tavares Rego - ME - REQUERIDA: Francisca Belo - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 19/05/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: FERNANDO LUÍS SIMÕES DA SILVA (OAB 6063/ AM), FLÁVIO SIMÕES DA SILVA SOBRINHO (OAB 3444/AM), JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JÚNIOR (OAB 3729/ AM) - Processo 0247900-92.2009.8.04.0001 (001.09.247900-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: L J GUERRA E CIA LTDA REQUERIDO: LGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - Construtora Piramide LTDA - Intime-se o Requerente sobre as informações RENAJUD. Cumpra-se Manaus, 29 de janeiro de 2016

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) -Processo 0248902-29.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário -Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Marcelo Oliveira dos Santos - REQUERIDO: Centro Universitário do Norte Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, manteve-se silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 151056S/RJ), MARCELO FERREIRA DA COSTA FILHO (OAB 7023/AM) - Processo 0252130-46.2010.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização -EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A - EXECUTADO: Empresa Lider de Calçados Ltda e outro - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM), JACQUES MACHADO PORTELA (OAB 2722/AM) Processo 0252429-91.2008.8.04.0001 (001.08.252429-8) Despejo - Locação de Imóvel - REQUERENTE: Fundação dos Economiários Federais - Funcef e outros - REQUERIDA: Maria Antônia Silva Aguiar e outro - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 84206/SP), ALESSANDRA COSTA PACHECO (OAB 4876/AM), AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 107414/SP) - Processo 0252980-03.2010.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDO: Carlos Alberto Candido Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: AMAZONEIDE FERNANDES DA SILVA (OAB 4279/ AM) - Processo 0254324-82.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento - REQUERENTE: Manoel Osman de Oliveira - REQUERIDO: Portus - Instituto de Seguridade Social -Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, manteve-se silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 5219/AM) -Processo 0254395-21.2010.8.04.0001 - Monitória - Pagamento -REQUERENTE: Dinâmica Distribuidora Ltda. - REQUERIDO: Bom Jesus Comércio e Indústria de Alimentos - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/

AM) - Processo 0254916-63.2010.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar - REQUERENTE: Santander Leasing S.A - Arrendamento Mercantil - REQUERIDO: Israel Alves de Souza - Intime-se o requerente sobre as informações INFOJUD e RENAJUD. Cumpra-se

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judiciário - Capital

ADV: WARNEY MAURO PRESTES DA COSTA VAL (OAB 2837/AM), CAIO AUGUSTO MASCARENHAS DIAS (OAB 4100/ AM) - Processo 0260863-64.2011.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização -EXEQUENTE: Unimed Manaus - Cooperativa de Trabalho Médico - EXECUTADO: Servi - Facil Empreendimentos e Hotelaria Ltda - Intime-se o requente para proceder a publicação do edital. Cumpra-se

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/ AM) - Processo 0261707-14.2011.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Créditos Financiamentos e Investimentos S/A REQUERIDO: Ailan Lima Souza - Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, mantevese silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP), KARLA FREIXO BRAGA (OAB 3775/AM) - Processo 0263552-81.2011.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse -Liminar - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A -REQUERIDO: Jose Roberto dos Santos - Intime-se o Requerente sobre as informações do renajud e infojud. Cumpra-se Manaus, 22 de janeiro de 2016

ADV: LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA (OAB 6100/AM), ANA CRISTINA DE LIMA LOUREIRO (OAB 3427/AM) - Processo 0266993-70.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário Antecipação de Tutela / Tutela Específica - REQUERENTE: Márcio Correa dos Santos - REQUERIDO: Aguas do Amazonas S.A -Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 31/05/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO (OAB 4766AM), IRLANE LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO (OAB 7784/AM) - Processo 0337742-54.2007.8.04.0001 (001.07.337742-3) -Apreensão - REQUERENTE: Banco Finasa S/A - REQUERIDO: Geraldo Flor da Silva - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: ELISÂNGELA PEREIRA DANIEL (OAB 5725/AM) Processo 0362955-62.2007.8.04.0001 (001.07.362955-4) Reintegração / Manutenção de Posse - Posse - REQUERENTE: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - REQUERIDO: Waldir Lima de Souza - Intime-se o requerente sobre a resposta INFOJUD. Cumpra-se

ADV: LEONARDO ALVARENGA VIANA (OAB 6956/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010/AM) - Processo 0600229-66.2013.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A REQUERIDA: Rita Menezes de Oliveira - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: LEANDRO DE MELO OLIVEIRA (OAB 8977/AM),

JOSÉ LUIZ LEITE (OAB 622A/AM) - Processo 0600262-22.2014.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito - RECLAMANTE: Elizangela dos Santo Lima - REQUERIDO: Ponta Negra Transporte Ltda - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 09/06/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

ADV: GILSON REIS DE SOUZA (OAB 2336/AM) - Processo 0600335-23.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória - REQUERENTE: Ruth Helena Perdiz Watanabe - REQUERIDO: Mediterrâneo Imóveis LTDA. e outro - Ante o exposto, declino da competência o presente feito e determino sejam os autos remetidos à distribuição. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: SAULLO SAMMIR BERRÊDO PACHECO (OAB 8593/AM) - Processo 0600556-06.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - REQUERIDO: Nathalino Alves dos Santos - Vistos etc. Não satisfeitos os requisitos do art. 2°, §2°, do DL 911/69, uma vez não comprovada a ciência do réu, indefiro o pedido liminar. Intime-se o autor à emenda da inicial em 10 (dez) dias, nos termos do CPC 284, pena de extinção. Cumprase

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP) - Processo 0600890-40.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDA: Samara da Silva Martins - Vistos etc. Não satisfeitos os requisitos do art. 2º, §2º, do DL 911/69, uma vez não comprovada a ciência do réu, indefiro o pedido liminar. Intime-se o autor à emenda da inicial em 10 (dez) dias, nos termos do CPC 284, pena de extinção. Cumpra-se.

ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB A658AM) - Processo 0601045-43.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDO: Atanagildo Pinheiro dos Santos - Vistos etc. Uma vez comprovada a mora, pelos documentos juntados na inicial, defiro a Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, nos termos do art. 3º do DL nº 911/69. Cite-se o requerido para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, nos valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e/ou apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, da execução da liminar. Intime-se o requerente para realizar o pagamento dos emolumentos do oficial de justiça, conforme Portaria n. 11/2015 da Central de Mandados. Após, expeça-se mandado. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: DAIANA FERREIRA DE SOUSA (OAB 8527/AM), PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM), ANTÔNIO JOSÉ BATISTA NOGUEIRA (OAB 6834/AM) - Processo 0601218-38.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: ADRIANA KARLA DE SANTANA - REQUERIDO: Banco Itaú Veículos S/A e outros - Vistos, etc. Julgo o processo, nos termos do art. 330, I, do CPC. Após o prazo de agravo, conclusos para sentença.

ADV: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 18335AP/A), ISANA SILVA GUEDES (OAB 12679/PA) - Processo 0601642-17.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: Banco Itaú Veículos S/A - REQUERIDA: Sudilane da Silva Freire - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), JOSIAS FERREIRA CAVALCANTE (OAB 3580/AM) - Processo 0601705-71.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Corretagem - REQUERENTE: MARIA DIVINA DE ARAÚJO QUEIROZ -

REQUERIDO: CAPITAL ROSSI EMPREENDIMENTOS e outros - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 21/06/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: FÁBIO VINÍCIUS LESSA CARVALHO (OAB 5614/AM), JOÃO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS (OAB 12058/PE), CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 751A/AM) - Processo 0601917-63.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Hsbc Bank Brasil S/A - EXECUTADA: Peixaria e Restaurante Tucunaré Ltda e outros - Vistos etc. Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto ao pedido do Réu de fl. 92/93. À Secretaria, para providências. Cumpra-se.

ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 751A/AM), JOÃO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS (OAB 12058/PE), FÁBIO VINÍCIUS LESSA CARVALHO (OAB 5614/AM) - Processo 0601934-02.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Hsbc Bank Brasil S/A - EXECUTADA: Néctar Restaurante e Serviços de Alimentos Ltda. - ME e outros - Vistos etc. Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto à petição de fls. 110/111. Após, conclusos. À Secretaria, para providências. Cumpra-se.

ADV: JOSÉ MENEZES PINHEIRO JÚNIOR (OAB 5093/ AM) - Processo 0602015-77.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Empreitada - REQUERENTE: M. DE MATOS VALENTE ME. (SERVTRACTOR LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM) REQUERIDO: RF CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP e outro - Vistos etc. Ação de Cobrança interposta por M. de Matos Valente - ME (Servtractor Locação e Terraplanagem) em face de RF Construções LTDA - EPP e Procter Gamble do Brasil S.A, afirmando que: Foi subcontratada pela ré RF Construções para serviços de Terraplanagem. Os valores repassados à primeira ré pela segunda, referentes aos serviços oferecidos pela requerente, a partir do mês de agosto de 2013 deixaram de ser-lhes pagos. Mesmo sem o repasse, a Autora era pressionada para continuar o serviço, com a promessa de que receberia, ao final, tudo que lhe era devido. A autora então deixou de prestar os serviços em Outubro de 2013, em virtude dos prejuízos sofridos, e, neste ínterim, a empresa RF Construções escafedeu-se sem deixar rastros. Assim, as Rés são responsáveis solidárias pelo valor não repassado à autora. Por fim, pugna pela procedência da ação, no sentido de obrigálas ao pagamento à autora do valor de R\$ 217.957,47 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e guarenta e sete centavos). Certidão, à fl. 39, demonstrando o decurso de prazo sem manifestação das rés. Petição, à fl. 40, requerendo o julgamento antecipado da lide, com a decretação da revelia, em virtude de falta de manifestação das partes, o que foi acolhido em decisão, à fl. 41. Vieram a mim. Decido. Entendo que merece prosperar o pedido feito pela parte Autora. Primeiramente, destaco o fato de que o requerente, através de documentos de fls. 13/22, logrou êxito em comprovar que prestou serviços e locou aparelhos para obras realizadas na Ré Procter Gamble do Brasil S.A. Apesar de o artigo 265 do Código Civil afirmar que "a solidariedade não se presume; resulta da lei ou da vontade das partes", não há fazer uma interpretação literal para analisar o caso em questão, sendo dever do dono da obra contratar com pessoas idôneas, que cumpram com as obrigações derivadas das relações com ela estabelecidas. A ré Procter Gamble, ao contratar com a empresa RF Construções, deve responder por sua inidoneidade econômica, uma vez que o serviço ofertado pelo subcontratado, no caso a autora, foi realizado em seu benefício. Demais, prestado o serviço, o fato de a requerida contratada ter desaparecido, deixando ou não de cumprir o restante de seu contrato, não pode provocar diminuição do patrimônio da prestadora do serviço, já que usou mão de obra, combustível, desgastes de máquinas, etc. Por outro lado, ainda que regularmente citada, a segunda ré, Procter Gamble, sequer se manifestou no processo para trazer provas ou fatos impeditivos ou extintivos do direito da autora, demonstrando não ter responsabilidade pelo prejuízo experimentado pela requerente. O contrato juntado aos autos, não é público, impossibilitando o conhecimento prévio da autora

e, em casos que tais, a responsabilidade solidária é garantida por - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária REQUERENTE: Banco Itaú Veículos S/A - REQUERIDO: Francisco Gomes de Moraes - Vistos etc. Intime-se a autora na pessoa de seu advogado para que emende à inicial, no prazo de 10 dias, apresentando os documentos indispensáveis à propositura da ação, no termos do artigo 283 e 284 do CPC, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. ADV: GERALDO ALBUQUERQUE DA MATA (OAB 1394/AM). JUVENAL SEVERINO BOTELHO (OAB 5044/AM) - Processo 0602801-92.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: Carlos Costa Pereira REQUERIDO: Pedro Vieira da Silva - Vistos etc. Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer sobre a qualificação do Sr. Alexandro Meresv Rodrigues de Souza no referido processo. Caso seja para qualificá-lo como testemunha,

para providências. Cumpra-se.

ADV: VIOLETA CRISTINA MUNIZ TEIXEIRA (OAB 8452/AM), SENDER JACAÚNA DE LIMA (OAB 6292/AM) - Processo 0602986-33.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: RAIMUNDO BRITO AGUIAR - REQUERIDO: Conselho do Desenv Comunitario do Coroado - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial

de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

que traga os dados pessoais completos e endereço, para fins de

intimação para futura audiência de instrução e julgamento. Intime-

se, ainda, a parte Ré, para se manifestar quanto ao pedido de

emenda à inicial do Autor, constatado à fl. 55, no prazo de 10 (dez)

dias, sob pena de aceitação tácita. Após, conclusos. À Secretaria,

ADV: MARCO ANTÔNIO CRESPO BARBOSA (OAB 1007A/AM) - Processo 0603109-26.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - REQUERIDO: Claudio Marques Pereira - Vistos etc. Não satisfeitos os requisitos do art. 2º, §2º, do DL 911/69, uma vez não comprovada a ciência do réu, indefiro o pedido liminar. Intime-se o autor à emenda da inicial em 10 (dez) dias, nos termos do CPC 284, pena de extinção. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), LOUISE CAROLINE MIQUILES GUIMARÃES (OAB 9251/AM) - Processo 0603740-72.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Christian Bartolomeu Recchioni e outro - REQUERIDA: Patri Onze Empreendimentos Imobiliários Ltda - Vistos etc. Decido pelo julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC. Decorrido o prazo de agravo, conclusos para sentença. Cumprase.

ADV: ROSEMARY LIMA RODRIGUES (OAB 2351/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010/AM) - Processo 0604501-06.2013.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: VÂNIA SUELY ALVES BARBOSA - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: ROSILDA DE CARVALHO (OAB 5354/AM), JÚLIO FEITOZA PEREIRA (OAB 6745/AM) - Processo 0604549-62.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: Roseane Maria dos Santos Queiroz e outro - REQUERIDO: Bradesco Vida e Previdência S/A - Ante o exposto, julgo improcedente o pedido das requerentes, extinguindo o processo com base no CPC, 269, I. Custas e honorários advocatícios dispensados em virtude da justiça gratuita deferida, observado o art. 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. Cumpra-se.

caudalosa jurisprudência: Cobrança. Responsabilidade solidária do dono da obra e da empreiteira. Legitimidade passiva. Inexistindo publicidade e registro do contrato firmado entre o dono da obra e a empreiteira, impossibilitando ao fornecedor do serviço, subempreiteiro, conhecer todas as cláusulas avençadas entre eles, a responsabilidade pelo não cumprimento da obrigação firmada entre este último e a empreiteira, é solidária. (citado em RESp 1321765 - RO, Rel. Ministro Sidnei Beneti, 3ª Turma, Publ. 21/08/2013) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AÇÃO MONITORIA - COBRANÇA SUBEMPREITADA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA DO DONO DA OBRA - PREVISÃO CONTRATUAL - LEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CONJUNTO PROBATÓRIO FA VORÁVEL AO CREDOR- SENTENÇA DE REJEIÇÃO DOS EMBARGOS MANTIDA - RECURSOS 1M PROVI DOS. 1. Acompanhada a inicial de documentos desaparelhados de executividade e atendidas as condições de ação do art. 1.102 a, do C. P. Civil, de ser mantida a sentença que conferiu executividade à quantia pela execução de serviços de empreitada. 2. Prevista, contratualmente, a responsabilidade solidária frente as obrigações assumidas entre contratado e subcontratado, é parte passiva legítima para responder a ação monitoria o dono da obra (TJSP, APL 992060503725, Rel. Norival Oliva, 26ª Câmara de Direito Privado, Publ. 30/03/2010). Ademais, as rés são revéis, sendo, pois bem, considerados verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Dito assim, em virtude da comprovação da prestação de serviços e locação de equipamentos, sem, contudo, haver o pagamento em contrapartida, Julgo procedente o pedido da autora, para condenar solidariamente as rés ao pagamento de R\$ 217.957,47 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Incidirá sobre o valor correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% do valor da condenação, a serem custeados pelas rés. Após o devido pagamento e trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA (OAB 157875/SP) - Processo 0602052-75.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão - Liminar - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDO: Ailton de Souza Coelho - Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento dos emolumentos do oficial de justiça.

ADV: JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA (OAB 4040/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), FRANCISCO CHARLES CUNHA GARCIA JÚNIOR (OAB 4563/AM) - Processo 0602482-56.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Juliana Chaves Coimbra Garcia - REQUERIDO: SANTO IDELFONSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros - ADVOGADO: Juliana Chaves Coimbra Garcia - Vistos etc. Julgo o processo, nos termos do art. 330, I, do CPC. Ultrapassado o prazo para agravo, conclusos para sentença. Cumpra-se.

ADV: ADSON PINHO PINTO (OAB 5850/AM) - Processo 0602513-47.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito. nulidade ou anulação - REQUERENTE: Roberval Souza Protazio - REQUERIDO: IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias em Engenharia - Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, manteve-se silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivemse. P.R.I.C

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE) - Processo 0602673-67.2016.8.04.0001

ADV: ELAINE DIB BOTELHO RIBEIRO (OAB 8028/AM), MÁRCIO LOBÃO SILVA (OAB 8661/AM), ALMÉRIO FERREIRA BOTELHO (OAB 271/AM) - Processo 0605378-09.2014.8.04.0001 -Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória - REQUERENTE: CLEONITA DOS SANTOS PEREIRA - REQUERIDO: VIERALVES IMOBILIARIA LTDA - Aberta a audiência, uma vez ausente a requerente, considero desnecessária qualquer outra prova para o julgamento do feito. Ainda assim, abro o prazo de 10 (dez) dias para as partes apresentarem memoriais, decorridos os quais façase concluso para sentença. Intime-se.

ADV: TUDE MOUTINHO DA COSTA (OAB 564/AM), LÍDIA MAURA LOPES DA COSTA (OAB 6399/AM), LÚCIA TEREZINHA PEGAIA (OAB 88215/SP) - Processo 0605538-68.2013.8.04.0001 -Busca e Apreensão - Liminar - REQUERENTE: Banco Citibank S.A. - REQUERIDO: Pedro Jorge Borges Rocha - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 14/06/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: KAMILA SOARES AFONSO (OAB 9858/AM), LUIZ OTÁVIO FONSECA AZEVEDO (OAB 37637/SC) - Processo 0605970-19.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: VANDERSON ALBUQUERQUE BARBOSA - REQUERIDO: DANIEL DUARTE MALTA - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 16/06/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: DANIELLE SALGADO FREIRE (OAB 5349/AM), BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM) - Processo 0606896-68.2013.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A REQUERIDA: Glacy Araújo Freire - Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento dos emolumentos do oficial de justiça.

ADV: FÁBIO VINÍCIUS LESSA CARVALHO (OAB 5614/AM), MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 91811/ MG) - Processo 0606960-78.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDO: Dale Edward Houck - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), FÁBIO DE ASSUNÇÃO ACOSTA (OAB 8415/AM) - Processo 0607764-46.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: CLEIDE GOMES RABELO - REQUERIDO: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 24/05/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/ AM) - Processo 0608043-32.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito Financiamento e Inv S.A. - REQUERIDO: Doriedson Crito de Souza - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), PAULO DE MELLO PEDROSA (OAB 1776/AM) - Processo 0608623-62.2013.8.04.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação -REQUERENTE: LIDIANE NASCIMENTO LIMA - REQUERIDO: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I. - Isto posto, HOMOLOGO por sentença a transação efetuada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, e EXTINGO o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, III, do CPC. Expeça-se alvará de valores depositados em nome da Requerente, sra. Lidiane Nascimento Lima. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judiciário - Capital

ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB A739/ AM), MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 313A/AM) - Processo 0610498-67.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. - REQUERIDO: Humberto Heleno Pereira Assen - Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento dos emolumentos do oficial de justiça.

ADV: MARIVAN PEREIRA DE MATTOS (OAB 10066/AM), VICENTE DE PAULO SOARES COELHO (OAB 1144/AM) -Processo 0610754-10.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário -Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: ANDRE GAMA DE MATOS, - REQUERIDO: DODÓ VEÚCULOS LTDA - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 02/06/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: SILVANA CASTRO MUNIZ (OAB 3328/RO), ELIO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 493A/AM) - Processo 0611524-03.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro -REQUERENTE: Franciene Pereira da Silva - REQUERIDA: Caixa Seguradora S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 31/05/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: ÉRICA BIANCO FERREIRA (OAB 4554/AM), MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) - Processo 0612035-98.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Ronaldo Egidio Fadel REQUERIDO: Aymore Credito Financiamentos e Investimento S.a - Isto posto, HOMOLOGO por sentença a transação efetuada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, e EXTINGO o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, III, do CPC. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ANDRÉA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR (OAB 6161/ AM), FÁBIO DE ASSUNÇÃO ACOSTA (OAB 8415/AM) - Processo 0612571-12.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Célio Pereira Lopes - REQUERIDO: Banco Volkswagen S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 02/06/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: EVANDRO DE AZEVEDO MARTINS FILHO (OAB 8290/AM), MARLY GOMES CAPOTE (OAB 7067/AM), ROSÂNGELA GALVÃO OLIVEIRA (OAB 5630/AM) - Processo 0612609-24.2013.8.04.0001 - Embargos de Terceiro - Posse -EMBARGANTE: Michelle V. Abecassis - EMBARGADO: Raimundo Queiroz dos Santos e outro - Vistos etc. A embargante recebeu o benefício da justiça gratuita. As partes entabularam acordo sem nada falar sobre pagamento das custas finais do processo. Sendo expresso no art. 26, § 2°, CPC, que, nestes casos, as despesas serão divididas entre as partes. Assim, intimem-se os embargados para recolherem sua parcela devida nas custas processuais, conforme fls. 40. P.R.I. Cumpra-se.

ADV: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 30820/RS) - Processo 0612688-03.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão -Liminar - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A -REQUERIDA: Huara Michaelly Guimarães de Araújo - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: MICHELLE NASCIMENTO TACHY COELHO (OAB 9918/AM), HENRIQUE DA SILVA BRAGA (OAB 9379/AM) -Processo 0613471-58.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Santander Leasing S.A - Arrendamento Mercantil - REQUERIDO: FRANCISCO FABIO DE LIMA FARIAS - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 17/05/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: TIMÓTEO MARTINS NUNES (OAB 503/RR), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 5369/RO) - Processo 0613652-93.2013.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro - REQUERENTE: SEBASTIAO PEREIRA BENTES - REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 24/05/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), JIMMY DA SILVA ARAUJO (OAB 9072/AM), ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE) - Processo 0614736-61.2015.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: Banco Itaucard S/A - REQUERIDA: TANIA MARIA DA SILVA ARAUJO - Vistos etc. Intime-se o requerente para falar, no prazo de 10 (dez) dias, da petição de fls. 75/79. À Secretaria, para providências. Cumpra-se.

ADV: VIOLETA CRISTINA MUNIZ TEIXEIRA (OAB 8452/AM) - Processo 0614785-73.2013.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Liminar - REQUERENTE: Raimundo Brito Aguiar - REQUERIDO: Conselho do Desenv Comunitario do Coroado - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: DANIEL SANTOS DE ANDRADE (OAB 6733/AM) - Processo 0615174-87.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título - REQUERENTE: João de Deus Gomes dos Anjos - REQUERIDO: Itaú Unibanco S/A - Dito assim, Julgo procedente o pedido, para condenar o requerido ao pagamento de indenização no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vente por cento) do valor da condenação, a serem pagos pelo réu. Após trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JORGE RICARDO CASTRO DA SILVA (OAB 6584/AM), VICENTE EMANUEL ALMEIDA DE PAULA (OAB 8569/AM) - Processo 0615300-74.2014.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: LUIZ G G DE SOUZA - EPP - REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI BUMBÁ CORRE CAMPO - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 14/06/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 1765A/AM) - Processo 0615486-63.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Itaucard S/A - REQUERIDO: NORMANDO GUEDES SANTOS E SILVA - Vistos etc. Trata-se de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária interposta por Banco Itaucard S/A em face de NORMANDO GUEDES SANTOS E SILVA. Em petição de fl. 24, o Requerente veio solicitar a desistência da presente ação. Ante o exposto, acato o pedido, julgando-o por sentença, determinando, em consequência, a extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do 267, VIII, CPC. Custas pelo Requerente, na forma da lei. Baixa do presente feito e arquivamento dos autos. P.R.I. Cumpra-se.

ADV: ROBERTA BRAGA PINHEIRO (OAB 5853/AM), IRLANE LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO (OAB 7784/AM) - Processo 0615897-77.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I. - REQUERIDO: JOSE TITO DANTAS - Intime-se a parte

requerente para efetuar pagamento dos emolumentos do oficial de justiça.

ADV: SAULLO SAMMIR BERRÊDO PACHECO (OAB 8593/AM) - Processo 0616244-42.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A - REQUERIDO: VICENTE DE PAULA RODRIGUES BESSA - Vistos etc. Intime-se a requerente para que recolha os emolumentos devidos ao Oficial de Justiça. Cumpra-se.

ADV: SEBASTIÃO JERÔNIMO PORTELA (OAB 5159/AM) - Processo 0616651-48.2015.8.04.0001 - Petição - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - REQUERENTE: alberto da silva leite - Vistos etc. Intime-se a parte Autora para pagamento de custas, no prazo de 10 (dez) dias, com as cautelas da lei. À Secretaria, para providências. Cumpra-se.

ADV: EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA (OAB 3761/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0616980-94.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica - REQUERENTE: PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BAIRRO DA CACHOEIRINHA - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 17/05/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB 658A/AM), IRLANE LIMA DE OLIVEIRAARAÚJO (OAB 7784/AM) – Processo 0617678-66.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDO: MARCOS DORVAL DE CASTRO - Em 28 de janeiro de 2016, nos termos do § 4º do artigo 162 do CPC, abro vista dos autos à parte autora para que se manifeste acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM) - Processo 0617734-70.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A - REQUERIDO: José Anizio Pessoa de Lima - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM), GISELE SAMPAIO FERNANDES (OAB 4621/AM) - Processo 0618005-79.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão - Liminar - REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A - REQUERIDO: HAROLDO MARCIO RAMOS DA COSTA - Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento dos emolumentos do oficial de justiça.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA (OAB 163988/RJ) - Processo 0619467-71.2013.8.04.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - CONSIGNANTE: Thiago Soares Ribeiro - CONSIGNADO: Banco Bradesco S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 07/06/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 751A/AM) - Processo 0619475-48.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Panamericano S/A - REQUERIDA: IVANILDE MARCELINO DE OLIVEIRA - Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento dos emolumentos do oficial de justiça.

ADV: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP), FABRÍCIO GOMES (OAB 3350/TO) - Processo 0619747-42.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

- REQUERENTE: Banco Panamericano S/A - REQUERIDA: Evanilda de Oliveira Freitas - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: MARCELO AUGUSTO FARIAS DE SOUZA (OAB 7664/AM) - Processo 0619802-22.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: Rosmar Dallastra e outro - REQUERIDO: Manaus Indústria de Etiquetas e Comunicação Visual Ltda. EPP e outro - Vistos etc. Trata-se de Procedimento Ordinário interposta por Rosmar Dallastra e outro em face de Manaus Indústria de Etiquetas e Comunicação Visual Ltda. EPP e outro. Em petição de fls. 86, o Requerente veio solicitar a desistência da presente ação. Ante o exposto, declaro extinto por sentença o presente feito, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO nos termos do 267, VIII, CPC. Custas pelo Requerente, na forma da lei. Inexistindo interesse das partes em recorrer, determino a imediata baixa do presente feito e arquivamento dos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES (OAB 5373/AM) - Processo 0620489-33.2014.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Liminar - REQUERENTE: DAVY GONÇALVES DOS SANTOS e outro - REQUERIDO: Construtora Capital S/A - Vistos etc. Digam as partes, em 10 dias, de seu interesse em produzir provas em audiência de instrução. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MICHELE DE SOUZA DERZE (OAB 6418/AM), CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0620694-96.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reajuste de Prestações - REQUERENTE: Charles Hanry Faria Júnior - REQUERIDO: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 09/06/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM) - Processo 0620988-51.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: AYMORE CRED FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS -SA - REQUERIDA: Sandra Maria Ribeiro Passos - Vistos etc. Intime-se a requerente para falar sobre a petição de fls. 19-21, do mandado negativo de fls. 50-51, bem como de seu interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se.

ADV: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ZANINI (OAB 270476/SP), MARCO ANTÔNIO CRESPO BARBOSA (OAB 115665/SP) - Processo 0621059-53.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Cred. Financiamentos e Investimentos S/A - REQUERIDA: Jéssica Carla Nascimento da Silva - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: ANTÔNIO VIDAL DE LIMA (OAB 341A/AM), MICHAEL TORRES DO NASCIMENTO (OAB 6637/AM) - Processo 0621106-27.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação - REQUERENTE: Eliane dos Santos Belfort - REQUERIDO: CONSTRUTORA PONCTUAL CORPORATION LTDA - Isto posto, HOMOLOGO por sentença a transação efetuada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, e EXTINGO o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, III, do CPC. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição, observando-se as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), PERY AUGUSTO VIEIRA GARRIDO (OAB 8214/AM) - Processo 0621534-09.2013.8.04.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - CONSIGNANTE: MARTA LOPES CRUZ PEREIRA - CONSIGNADO: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Nesta

data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 09/06/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: PRISCILA LIMA MONTEIRO (OAB 5901/AM) - Processo 0621631-38.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Industrial - REQUERENTE: Emam Emulsões e Transportes Ltda. - REQUERIDO: Real Asfalto Transporte e Comércio de Petróleo Ltda - Vistos etc. Intime-se a Requerente para publicar o edital, na forma da lei. À Secretaria, para providências. Cumpra-se.

ADV: ROBERTO SCACCHETTI DE CASTRO (OAB 238294/ SP), JANDER RUBEM SOUZA DA ROCHA (OAB 7886/AM) - Processo 0622252-69.2014.8.04.0001 - Notificação - Liminar - NOTIFICTE: RN Incorporações Ltda. - NOTIFICADO: Jander Rubem Souza da Rocha e outro - ADVOGADO: Jander Rubem Souza da Rocha - Jander Rubem Souza da Rocha - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 03/05/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM), JOSÉ WELLINGTON COUTINHO CAMPELO (OAB 6441/CE), MAURÍCIO MIRANDA REIS (OAB 8678/AM) - Processo 0622665-19.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Olga Domingos Dolzanes - REQUERIDO: Banco Itaú S/A - Vistos etc. Trata-se de Procedimento Ordinário interposta por Olga Domingos Dolzanes em face de Banco Itaú S/A. Em petição de fls. 100, o Requerente veio solicitar a desistência da presente ação. Ante o exposto, declaro extinto por sentença o presente feito, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO nos termos do 267, VIII, CPC. Custas pelo Requerente, na forma da lei. Inexistindo interesse das partes em recorrer, determino a imediata baixa do presente feito e arquivamento dos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: LOUISE CAROLINE MIQUILES GUIMARÃES (OAB 9251/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0623486-23.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Priscila de Araujo Estrela Recchioni e outro - REQUERIDO: Patri Onze Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Vistos etc. Decido pelo julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I, do CPC. Após o prazo para agravo, conclusos para sentença. Cumpra-se.

ADV: PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM), ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 12450/PE) - Processo 0623542-85.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Itaucard S/A - REQUERIDO: CLECIO LEITE GOMES - Vistos etc. Uma vez comprovada a mora, pelos documentos juntados nos autos, defiro a Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, nos termos do art. 3º do DL nº 911/69. Cite-se a parte Ré para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, nos valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e/ou apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da liminar. Intime-se a parte Autora para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento de emolumento de Oficial de Justiça. Após comprovação deste, expeça-se mandado. Cumpra-se.

ADV: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/PE), ANTONIO JOSÉ BARBOSA VIANA - Processo 0624505-30.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem - REQUERENTE: FERNANDO SOARES FREITAS - REQUERIDO: Banco Panamericano S/A - Vistos etc. Ação Indenizatória por Danos Morais e Materiais movida por Fernando Soares Freitas em face de Banco Panamericano S/A, alegando cobrança indevida e constrangedora de parcela de alienação fiduciária de veículo, contraída com o requerido. Afirma que, mesmo pagando regularmente, houve ligações do réu anunciando a cobrança da 29ª parcela, supostamente em aberto. Todavia, apesar de a parcela já estar quitada perante o Banco Bradesco, no município de Novo

Airão, continuou sendo cobrado, acarretando na negativação do seu nome nos órgãos de proteção ao crédito. Inconformado, ajuizou ação para solver a questão, julgada improcedente em relação ao Banco Panamericano e que condenou o Banco Bradesco ao pagamento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a título de danos morais, por não ter repassado a informação de que o pagamento teria sido efetuado em sua unidade bancária. Apesar de já resolvido judicialmente o problema, o autor foi surpreendido com Mandado de Busca e Apreensão do veículo em questão, seu meio de vida como taxista. A ação foi motivada por suposto atraso no pagamento da parcela já discutida e das subsequentes, totalizando um débito de R\$ 30.886,48 (trinta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), obviamente inexistente. Com isso, entregou o veículo para o Oficial de Justiça, devolvido somente ao fim do dia, depois de comprovados os pagamentos das parcelas. Por fim. pugna pela repetição do indébito no valor de R\$ 30.886.48 (trinta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), os quais devem ser reparados em dobro para o Requerente, além de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) referentes a danos morais. Decisão, à fl. 58, deferindo justiça gratuita e inversão do ônus da prova. Contestação, às fls. 62/73, afirmando que, na ação indenizatória, foi concedida liminar para exclusão do nome do requerente dos órgãos de proteção ao crédito. devidamente cumprida, porém, em virtude do longo período de inadimplência, foi interposta Busca e Apreensão um mês antes do ajuizamento da ação indenizatória. Além do mais, a liminar de Busca e Apreensão foi concedida 04 (quatro) dias após a sentença que julgou procedentes os pedidos da ação indenizatória. Reitera o fato de que consta em seu sistema o inadimplemento da parcela nº 29 e, por isso, houve a interposição de busca e apreensão, já que não houve o repasse do Banco Bradesco ao requerido. Além disso, destaca que não há registro de negativação realizada pelo réu. Pugna pela improcedência da ação ou, em caso de acatamento, que seiam seguidos os princípios de razoabilidade e proporcionalidade no estabelecimento do valor da condenação. Réplica, às fls. 109/113. Audiência de conciliação, à fl. 238, na qual houve o pedido do requerido para que seja aplicada a súmula 385 do STJ, tendo em vista que há registros em nome do autor no cadastro de inadimplentes. Petição, à fl. 243, da parte Autora, no sentido de que seja aplicada revelia ao requerido, em virtude de ter sido representado em audiência por pessoa sem poderes nos autos. Audiência de instrução e julgamento, às fls. 245/247, decidindo pelo indeferimento do pedido de revelia supracitado, além de terem sido ouvidos autor e réu. Memoriais do requerido, às fls. 250/254. Memoriais do requerente, às fls. 307/312. Voltaram a mim. Decido. Entendo que merecem prosperar os pleitos formulados pelo autor. Por primeiro, inaceitável a alegação do réu de não ter ciência do pagamento da parcela ensejadora da busca e apreensão. posto que foi parte na ação indenizatória e, ainda que já tivesse intentado a ação de busca e apreensão, deveria peticionar por sua extinção evitando causar os grandiosos prejuízos sofridos pelo requerente. De observar que o próprio réu admite (fl. 63) que o deferimento da busca e apreensão ocorreu após a sentença favorável ao autor, no processo indenizatório do qual também era parte e, por consequência tomou amplo conhecimento. Ou seia, tivesse mais responsabilidade e respeito em relação a seus clientes, peticionaria imediatamente para evitar o enorme constrangimento a que submeteu o autor. Tempo houve! Em relação à alegação de que havendo inscrição regular preexistente em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização da anotação irregular, apenas seu cancelamento (Súmula 385 - STJ), entendo-a inaplicável ao caso. Isto porque o que se discute no presente feito é o dano derivado do constrangimento indelével sofrido pelo requerente perante seus colegas de trabalho, com a apreensão irregular de seu automóvel, bem de vida que usa para trabalhar e sustentar sua família. A busca e apreensão foi motivada por culpa do requerido que não cuidou dos interesses de seu contratante e desidiosamente, imprudentemente e até de forma imperita, vez que é de seu métier tais situações, deixou transcorrer ação que sabia natimorta. Tal descaso beira a arrogância dos que muito tem contra os menos favorecidos pela sorte! Aceitar tal argumento seria o mesmo que entender que qualquer cidadão que tivesse inscrição regular nos cadastros constritores de crédito, pudesse ser obrigado a pagar antecipadamente todos os demais contratos contraídos, ainda que

estivessem rigorosamente em dia, como demonstrado pelo autor com os comprovantes de pagamento juntados à exordial (fls. 42/53), em especial o de fl. 43, ensejador da busca e apreensão. Pudesse, ainda, ter inscrições irregulares ao bel prazer dos contratados, como se quem cometesse um pecado, jamais tivesse a chance de expiar sua culpa. Observo, portanto, que a cobrança feita pelo requerido, no valor de R\$ 30.886,48 (trinta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) é totalmente indevida, dando ensejo ao pagamento de danos materiais, em sede de repetição de indébito, com o pagamento de valor em dobro do ilegitimamente cobrado. No que tange ao pedido de dano moral, em se tratando de relação de consumo, orientada pela responsabilidade objetiva do prestador do serviço, são aplicáveis as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, mormente em seu artigo 14, sendo suficiente ao consumidor demonstrar a conduta do agente, sem necessitar comprovar que tal conduta foi orientada culposamente. Em resumo, o réu tem responsabilidade civil objetiva, que somente poderia ser refutada pela ocorrência de caso fortuito. força maior ou pela culpa exclusiva da vítima. Demonstrado, como foi, o nexo de causalidade entre a ação do requerido, de provocar a busca e apreensão por parcela já quitada, e o dano causado ao demandante, constrangido com a busca e apreensão pública de seu automóvel, está configurada a responsabilidade indenizatória. Se a inscrição irregular não basta à indenização, no caso, vem avolumar os motivos já elencados, para o deferimento do pedido. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 5°, inc. X, como direito fundamental a proteção à honra e à imagem da pessoa. O sistema normativo infraconstitucional, na esfera do Direito Privado, consigna a regra de garantia do permissivo constitucional, tendo como preceituação genérica dessa garantia o art. 186 do Código Civil. Com isso, a pessoa que sofre um dano imaterial tem direito à reparação civil, proporcional à intensidade do respectivo dano. Analisando o suporte fático-probatório, verifico que estão caracterizados, no caso, os pressupostos do sistema da responsabilidade civil, quais sejam, dano, nexo de causalidade entre o fato e o dano e culpa do agente. Portanto, configurados os requisitos do art. 186 do CCB, devida é a reparação do dano imaterial experimentado pelos demandantes. Encontra-se claro nos autos que o autor não concorreu com culpa para os danos sofridos e o requerido agiu com imprudência, sendo inafastável, pois bem, sua responsabilidade, que deve agir com a devida e necessária cautela, preservando a honra e o patrimônio de terceiros. Não há qualquer controvérsia, quer na doutrina, quer na jurisprudência, sobre o dever de indenização por danos morais em casos que tais. Para tanto, sequer há necessidade de comprovação de reflexo material ou demonstração da extensão do dano, dês que existentes o ato ilícito suficiente a gerar o sofrimento íntimo e os pressupostos legais para a responsabilidade civil. Quando da análise do dano moral in re ipsa, Sérgio Cavaliere Filho leciona: "(...) por se tratar de algo imaterial ou ideal a prova do dano moral não pode ser feita através dos mesmos meios utilizados para a comprovação do dano material. Seria uma demasia, algo até impossível, exigir que a vítima comprove a dor, a tristeza ou a humilhação através de depoimentos, documentos ou perícia; não teria ela como demonstrar o descrédito, o repúdio ou o desprestígio através dos meios probatórios tradicionais, o que acabaria por ensejar o retorno à fase de irreparabilidade do dano moral em razão de fatores instrumentais Neste ponto a razão se coloca ao lado daqueles que entendem que o dano moral está ínsito na própria ofensa, decorre da gravidade do ilícito em si. Se a ofensa é grave e de repercussão, por si só justifica a concessão de uma satisfação de ordem pecuniária do lesado. Em outras palavras , o dano moral existe in re ipsa; deriva inexoravelmente do próprio fato ofensivo, de tal modo que, provada a ofensa, ipso facto, está demonstrado o dano moral à guisa de uma presunção natural, uma presunção hominis ou facti, que decorre das regras de experiência comum" (Programa de Responsabilidade Civil. Malheiros, 2004, p. 100) Jurisprudência robora esta posição, no que tange à responsabilidade civil decorrente de dano moral: "INDENIZATÓRIA DANOS MORAIS (...) DESNECESSIDADE DE PROVA DE PREJUÍZO - DAMNUM IN RE **IPSA** INDENIZAÇÃO DEVIDA..." (TJSP. 00374186020128260451, Rel. Jovino de Sylos, 16ª Câmara de Direito Privado, Publ. 23/03/2015). Há levar em consideração, no arbitramento do valor do dano moral, a situação econômica do lesado, a intensidade do sofrimento, a gravidade, a natureza e a repercussão da ofensa, o grau de culpa e a situação econômica do ofensor, bem como as circunstâncias que envolveram os fatos, atendendo sempre ao conteúdo teleológico do direito fundamental contido no comando principiológico da CF, art. 5º, inc. X. Observo que o agente causador do dano é instituição bancária com significativo poder econômico e respeitabilidade no mercado financeiro, devendo, portanto, suportar a responsabilidade pelo ato ilícito praticado contra o requerente, trabalhador que depende do bem para sustentar sua família. Nem de través, por outro lado, poder-se-ia imaginar que a culpa do réu seria mínima, uma vez que, instituição financeira de tamanho porte, têm o dever de cuidar para não ofender direitos alheios, caracterizando seu ato imprudência de grande significado que, em não sendo rigorosamente rechaçado, poderia tornar-se comum causando maiores prejuízos ainda para a sociedade como um todo. Deve o valor indenizatório servir, portanto, como exemplo para o causador do dano, a fim de não cometer o mesmo erro, bem como para a própria sociedade, servindo como prevenção geral. Prevalece no direito brasileiro o critério do arbitramento, devendo o juiz ser razoável e evitar enriquecimento ilícito, conforme jurisprudência a seguir: "APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CONDENATÓRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. (...) DANOS MORAIS EXISTENTES. QUANTUM INDENIZATÓRIO. FIXAÇÃO COM VISTAS A EVITAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 'Na fixação do valor da condenação por dano moral, deve o julgador atender a certos critérios, tais como nível cultural do causador do dano; condição sócio-econômica do ofensor e do ofendido; intensidade do dolo ou grau da culpa (se for o caso) do autor da ofensa; efeitos do dano no psiguismo do ofendido e as repercussões do fato na comunidade em que vive a vítima. Ademais, a reparação deve ter fim também pedagógico, de modo a desestimular a prática de outros ilícitos similares, sem que sirva, entretanto, a condenação de contribuição a enriquecimentos injustificáveis. (STJ, RESP 355392/RJ. Relator: Min. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CASTRO FILHO. Decisao em 26/03/2002)'." (TJSC, AC 142529, Rel. Henry Petry Junior, 3ª Câmara de Direito Civil, Julg. 04/05/2010). Neste aspecto, entendo ser grave o constrangimento sofrido, o demandante ver sua credibilidade questionada no ambiente de trabalho, em razão do descaso e da imprudência de instituição financeira que não tomou os cuidados e as medidas de sua responsabilidade para evitar tal ocorrência. Isto é fato gerador suficientemente grave que conduza ao dever de indenização pelo causador do dano, em valor que, diminua minimamente o prejuízo experimentado pela vítima e sirva ao mesmo tempo de advertência educativa ao infrator. Assim, extreme de dúvidas o preenchimento dos requisitos da responsabilidade civil no caso de dano moral, ou seia, o fato - apreensão constrangedora do bem - e o nexo de causalidade de tal fato com ato irresponsável do banco réu. Além do mais, é imperioso destacar jurisprudência que entendem sobre a condenação do Requerido em caso semelhante ao analisado: AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSOS. DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DIREITO DO CONSUMIDOR. FINANCIAMENTO. PAGAMENTO DE PARCELA EM DIA. COBRANÇA, BUSCA E APREENSÃO E NEGATIVAÇÃO POSTERIORES. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. FALTA DE PAGAMENTO INDEVIDO. DESCABIMENTO. DANOS MORAIS IN RE IPSA. CONFIGURAÇÃO. REFORMA DO QUANTUM. IMPOSSIBILIDADE. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. HONORÁRIOS. ARBITRAMENTO ADEQUADO. DECISUM MANTIDO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ E DO TJPB. DESPROVIMENTO. - "Consoante jurisprudência consolidada desta Corte [Superior Tribunal de Justiça], a condenação à repetição em dobro do indébito, prevista no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, pressupõe, além da ocorrência de pagamento indevido, a má-fé do credor" 1.- O lançamento indevido do nome do autor nos cadastros de restrição ao crédito, bem como a cobrança de dívida inexistente, provoca naturalmente agravos à honra do atingido e prejuízos à sua pessoa, gerando a inegável obrigação de indenizar os danos morais decorrentes. - "O ajuizamento de ação de busca e apreensão após a quitação integral do contrato de financiamento do veículo que ampara aquela ação é ato ilícito e configura a responsabilidade pela indenização ao abalo

moral causado" 2- É uníssona a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que prescinde de prova o dano moral gerado por inscrição indevida em cadastro restritivo de crédito. -Conforme Jurisprudência dominante, a indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do juiz, de acordo com o princípio da razoabilidade, observados a finalidade compensatória, a extensão do dano sofrido, bem como o grau de culpa. Simultaneamente, o valor não pode ensejar enriquecimento sem causa, nem pode ser ínfimo, a ponto de não coibir a reincidência em conduta negligente. - Considerando a natureza da demanda, é aplicável à espécie a inteligência do art. 20, § 3°, do Código de Processo Civil, segundo a qual os honorários de sucumbência serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, dadas as peculiaridades do caso. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00143961320118152003, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES JOAO ALVES DA SILVA, j. em 21-09-2015). CIVIL. BUSCA E APREENSÃO. COBRANCA INDEVIDA. PRESTAÇÕES PAGAS ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. POSTERIOR INCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DEVER DE INDENIZAR. REDUÇÃO DO QUANTUM FIXADO. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. REDUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO NÃO PROVIDO. AFIGURA-SE ILÍCITA A CONDUTA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CONSISTENTE EM INCLUIR O NOME DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO APÓS A QUITAÇÃO DA DÍVIDA. 2. A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL DEVE SER REGIDA PELA MODICIDADE, ATENTANDO-SE O MAGISTRADO À CAPACIDADE ECONÔMICA DAS P ARTES, À EXTENSÃO DO DANO E À INTENSIDADE DA CULPA. 3. "CABE A REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO QUANDO O BANCO AJUÍZA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE VEÍCULO COM FUNDAMENTO NA INADIMPLÊNCIA DE PRESTAÇÕES JÁ QUITADAS PELO CONSUMIDOR (CC 940)." (APC 2010.09.1.010547-3. 2ª TURMA CÍVEL, RELATOR: DES. SÉRGIO ROCHA, DJE: 21/10/2011, PÁG: 91) 4. A VERBA HONORÁRIA DEVE OBEDECER AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NAS ALÍNEAS DO § 3º DO ARTIGO 20 DO CPC. 5. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJDF, APL 44241520118070007, Rel. João Mariosi, 3ª Turma Cível, Publ. 15/03/2012). Dito desta maneira, Julgo procedente o pedido do autor, para condenar o requerido: a) ao pagamento de indenização por dano material, em sede de repetição de indébito, no valor de R\$ 61.772,96 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos). Incidirá sobre o valor correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação; b) ao pagamento de indenização por dano moral, arbitrado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% do valor da condenação, a serem pagos pelo Requerido. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MARCELO DE LIMA (OAB 2797/AM), JUSSARA DA SILVA PONTES (OAB 7062/AM) - Processo 0624702-82.2014.8.04.0001 - Imissão na Posse - Imissão - REQUERENTE: adriana araujo cruz - REQUERIDO: pedro ciredson sousa dias - Vistos etc. Recebo a Apelação, em seu duplo efeito, com exceção a tutela antecipada confirmada de imissão na posse, na qual somente terá efeito devolutivo, conforme art. 520, VII do CPC. Intime-se a parte Apelada para contrarrazoar no prazo legal. Após, com ou sem manifestação, remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se.

ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS), RENAN BARBOSA DE AZEVEDO (OAB 23112/CE) - Processo 0625433-15.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: ADALBERTO DA COSTA HORTENCIO - REQUERIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 12/05/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010/AM), MÔNICA VIEIRA GALATE MATTOS (OAB 5123/AM) - Processo 0626096-27.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Prescrição e Decadência - REQUERENTE: TRICIANE G. RODRIGUES DOS SANTOS - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 14/06/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE), CELSO MARCON (OAB A566/AM), ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO (OAB 15166/CE) - Processo 0626365-66.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Itaucard S/A - REQUERIDA: LILIANE PEREIRA - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 03/05/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: FREDERICO MORAES BRACHER (OAB 7311/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010/AM) - Processo 0626440-42.2013.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: ELIEL DE CARVALHO PEREIRA - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: OZENE FARIAS DA SILVA (OAB 9335/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), NATHÁLIA PIMENTEL BIONE DE SOUZA (OAB 8027/AM) - Processo 0628225-05.2014.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Fornecimento de Energia Elétrica - REQUERENTE: GARCITYLZO DO LAGO SILVA JUNIOR - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 17/05/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM), FELIPE ALMEIDA FERREIRA (OAB 10271/AM), DAMIÃO FERREIRA LISBOA (OAB 3067/AM) - Processo 0628452-29.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: GILMAR NASCIMENTO DE LIMA - REQUERIDO: Banco Itaú Veículos S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 12/05/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: RENAN BARBOSA DE AZEVEDO (OAB 23112/CE), ANDRÉA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR (OAB 6161/AM) - Processo 0629026-52.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Jozimar da Silva Cunha - REQUERIDO: Banco Volkswagen S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 12/05/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: MAURO ALLEN BEZERRA (OAB 2655/AM) - Processo 0630261-83.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação - REQUERENTE: CLAUDINEI DIAS DE ARAÚJO e outro - REQUERIDA: Rosimeire Aparecida Guedes - Vistos etc. Torno sem efeito despacho de fl. 160, em virtude do cumprimento de mandado, conforme fl. 161. Intime-se o requerente a promover a citação da ré, em 10 dias. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO (OAB 7537/AM) - Processo 0630656-12.2014.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Fornecimento de Energia Elétrica - REQUERENTE: IRAENE SOUSA ROCHA - REQUERIDO: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENRGIA - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 17/05/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES (OAB 5373/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0631100-45.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título - REQUERENTE: Sergio Roberto Bulcão Bringel - REQUERIDO: POSTO MANAUTO LTDA - Vistos etc. Intime-se o requerente para falar sobre o cumprimento do acordo entabulado em audiência. Com ou sem manifestação, conclusos. Cumpra-se.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM) - Processo 0631169-43.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: A.C.F.I. - REQUERIDO: A.T.C. - Vistos etc. Trata-se de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária interposta por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A em face de Anderson Thomassen Correa. Em petição de fls. 39, o Requerente veio solicitar a desistência da presente ação. Ante o exposto, declaro extinto por sentença o presente feito, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO nos termos do 267, VIII, CPC. Custas pelo Requerente, na forma da lei. Inexistindo interesse das partes em recorrer, determino a imediata baixa do presente feito e arquivamento dos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM) - Processo 0634927-30.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - REQUERIDO: Bento Martins de Souza - Vistos etc. Tratase de Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária interposta por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A em face de Bento Martins de Souza. Em petição de fls. 34, o Requerente veio solicitar a desistência da presente ação. Ante o exposto, declaro extinto por sentença o presente feito, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO nos termos do 267, VIII, CPC. Custas pelo Requerente, na forma da lei. Inexistindo interesse das partes em recorrer, determino a imediata baixa do presente feito e arquivamento dos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: LUIZ GUSTAVO BARBOSA DE SOUZA FRANÇA (OAB 9528/AM), ANDERSON LINCOLN VITAL DA SILVA (OAB 8525/AM) - Processo 0636090-45.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Luciana Maria Mendonca Felicori de Menezes - REQUERIDO: Ônix Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro - Vistos etc. Deixo de atender ao pedido liminar neste momento, visto que não há nos autos elementos suficientes que mostrem as condições do imóvel em questão, podendo sequer estar concluído. Demonstrada a relação consumerista entre as partes, defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se, com as advertência do CPC 285, 297 e 319. Cumpra-se.

ADV: RAPHAEL DE MOURA FERREIRA CLARKE (OAB 280974/SP), DENIZOM MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 9040/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0637198-80.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: Delima Comércio e Navegações LTDA. - REQUERIDO: TECONDI – TERMINAL PARA CONTEINERES DA MARGEM DIREITA S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 14/06/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: MARCO ANTÔNIO CRESPO BARBOSA (OAB 1007A/AM) - Processo 0637494-68.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - REQUERIDO: Jean Janderson Saboia de Souza - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 03/05/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 12450/PE) - Processo 0637550-67.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDO: TIAGO VIDAL DA SILVA

NETO - Vistos etc. Uma vez comprovada a mora, pelos documentos juntados na inicial, defiro a Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, nos termos do art. 3º do DL nº 911/69. Cite-se o requerido para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, nos valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e/ou apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, da execução da liminar. Intime-se o requerente para realizar o pagamento dos emolumentos do oficial de justiça, conforme Portaria n. 11/2015 da Central de Mandados. Após, expeça-se mandado. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: AMANDA PIRAICE GOMES (OAB 8320/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0637706-89.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde - REQUERENTE: ELESSANDRA DA SILVA SICSÚ - REQUERIDO: Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 21/06/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 12450/PE) - Processo 0639542-63.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Safra S/A - REQUERIDA: PAMELA THEREZA FARINHA DE ARAUJO - Vistos etc. Intime-se o requerente para recolher os emolumentos de Oficial de Justiça. Após, cumpra-se o despacho de fl. 37. Cumpra-se.

ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB A658AM) - Processo 0640065-75.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Panamericano S/A - REQUERIDA: Denise Seffair Guedes de Araújo - Vistos etc. Intime-se a requerente para que recolha os emolumentos devidos ao Oficial de Justiça. Cumpra-se.

ADV: JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI (OAB 5545/AM), LEANDRO GARCIA (OAB 210137/SP) - Processo 0640184-36.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Rodobens S.A - REQUERIDO: VMS Amore EPP - Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para apresentar réplica no prazo legal.

ADV: LYGIANA GONÇALVES LEITE DE FREITAS (OAB 16527BP/B) - Processo 0641461-87.2015.8.04.0001 - Petição - Cobrança indevida de ligações - REQUERENTE: Servitec Comércio de Peças para Veículos Ltda. - REQUERIDO: Telemar Norte Leste S/A - Oi - Vistos etc. Defiro a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VI, da Lei 8078/90, demonstrada a relação consumerista entre as partes, inclusive para que a requerida traga aos autos o contrato entabulado entre as partes e as gravações dos atendimentos realizados por meio do SAC, conforme protocolos informados pela autora na inicial. Acautelome na análise do pedido liminar, considerando indispensável antes a ouvida da requerida. Cite-se, pois bem, com as advertências dos arts. 297 e 319 do CPC. Cumpra-se.

ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB A658AM) - Processo 0641636-81.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDA: Vilcelia da Conceição Carvalho Ferreira da Silva - Vistos etc. Não satisfeitos os requisitos do art. 2°, §2°, do DL 911/69, uma vez não comprovada a ciência do réu, indefiro o pedido liminar. Intime-se o autor à emenda da inicial em 10 (dez) dias, nos termos do CPC 284, pena de extinção. Cumpra-se.

ADV: BRUNO BRAZ CORDEIRO (OAB 6849/AM), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 732A/AM) - Processo 0642345-19.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Safra S/A - REQUERIDO: Vivaldo Muca Noronha - Vistos etc. Intime-se a requerente para que recolha os emolumentos devidos ao Oficial de Justiça. Cumpra-se.

ADV: HIRAN LEÃO DUARTE (OAB 10422/CE), SAULLO SAMMIR BERRÊDO PACHECO (OAB 8593/AM) - Processo 0642828-49.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Honda S/A - REQUERIDO: Adriano Teixeira da Silva - Vistos etc. Intimese a requerente para que recolha os emolumentos devidos ao Oficial de Justiça. Cumpra-se.

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE), CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0642842-33.2015.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: Banco Itauleasing S/A - Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - REQUERIDA: ALCILENE GONCALVES BINDA - Vistos etc. Trata-se de Reintegração / Manutenção de Posse interposta por Banco Itauleasing S/A - Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil em face de ALCILENE GONCALVES BINDA. Em petição de fl. 25, o Requerente veio solicitar a desistência da presente ação. Ante o exposto, declaro extinto por sentença o presente feito, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO nos termos do 267, VIII, CPC. Custas pelo Requerente, na forma da lei. Inexistindo interesse das partes em recorrer, determino a imediata baixa do presente feito e arquivamento dos autos. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB A658AM) - Processo 0643295-28.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: P. - REQUERIDA: E.C.S. - Vistos etc. Intime-se a requerente para que recolha os emolumentos devidos ao Oficial de Justiça. Cumpra-se.

ADV: DANIELLE RUFINO ALVES RICARDO (OAB 3643/AM) - Processo 0700660-45.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário -Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: Danielle Rufino Alves Ricardo - REQUERIDA: Imobiliária Casseli Ltda EPP ADVOGADO: Danielle Rufino Alves Ricardo - Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, mantevese silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: TATIANE DE PAULA SANTOS (OAB 6153/AM) Processo 0701393-11.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário -Obrigações - REQUERENTE: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS - REQUERIDO: AMAZONAS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS - Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos feitos pelo autor, no sentido de condenar a requerida ao pagamento de danos materiais no valor de R\$ 4.024,98 (quatro mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), extinguindo o processo com base no art. 269, I, CPC. Incidirão sobre o valor correção monetária pelo INPC a partir do efetivo prejuízo, nos termos da Súmula 43 do STJ, e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Condeno, ainda, a ré ao pagamento de custas de sucumbência e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendendo orientação do CPC, 20, § 3°. Publiquese. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumprido o comando dispositivo desta sentença, baixem-se e arquivem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA (OAB 163988/RJ) - Processo 0701853-95.2012.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - REQUERIDO: JONSON NEGREIROS FERREIRA - Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para apresentar réplica no prazo legal.

ADV: ERIVELTON FERREIRA BARRETO (OAB 5568/AM), JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS (OAB 116A/AM), RACHEL SIZA TRIBUZY (OAB 6863/AM), RAFAELA FERNANDA TIESCA MACIEL CHITTO (OAB 9265/AM) - Processo 0703805-12.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução - REQUERENTE: Mene e Portella Publicidade Ltda - REQUERIDO: Claro S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 31/05/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

ADV: MICHELLE NASCIMENTO DA SILVA TACHY (OAB 830A/AM), MARCO ANTÔNIO CRESPO BARBOSA (OAB 115665/SP), JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ZANINI (OAB 812A/AM) - Processo 0705702-75.2012.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - REQUERIDA: JAQUELINE FARIAS DE MEIRELES - Certifico, para os devidos fins, o decurso de prazo sem manifestação da parte requerida. Conforme art. 162, §4º do CPC. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: REGINA APARECIDA DOS REIS FERRAZ (OAB 2205/AM), RODRIGO FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB 799A/AM) - Processo 0707075-44.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Shop Lu Material Elétrico e Eletrônico Ltda - REQUERIDA: Instituto Gamaliel de Educação Ltda - Pelo exposto, Julgo parcialmente procedentes os pedidos da autora, para condenar o requerido ao pagamento de R\$ 18.976,50 (dezoito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), a serem corrigidos a partir do momento da emissão das notas fiscais juntadas aos autos nas fls. 19/37. Indefiro o pedido de danos morais, nos termos do fundamento acima. Custas e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da causa, a serem pagos pelo requerido. Após o pagamento e o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ANDRÉA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR (OAB 6161/AM) - Processo 0707385-50.2012.8.04.0001 - Busca e Apreensão - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A - REQUERIDO: Manaus Rent Car Aluguel e Servicos LTDA - Intimese a parte requerente para efetuar pagamento dos emolumentos do oficial de justiça.

ADV: MARCELO AUGUSTO FARIAS DE SOUZA (OAB 7664/AM), MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 91811/MG) - Processo 0708224-75.2012.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Revisão do Saldo Devedor - REQUERENTE: Roneld da Silveira Bardales - REQUERIDO: Banco Santander Brasil S/A - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 07/06/2016 às 11:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: WALTER CALDAS NETO (OAB 7043/AM), CARLA PASSOS MELHADO COCHI (OAB 187329/SP), CAROLINE DE QUEIROZ DANTAS (OAB 6918/AM) - Processo 0708270-64.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Cartão de Crédito - REQUERENTE: Banco Citicard S/A - REQUERIDO: Alexandre de Oliveira - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 02/06/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: MARCELO AUGUSTO FARIAS DE SOUZA (OAB 7664/AM), DENISE MORGADO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA (OAB 6999/AM) - Processo 0708467-19.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: Natailza Vânia Silva Vasconcelos - REQUERIDA: JLN Material de Construção - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 19/05/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: EDUARDO AURÉLIO DE VASCONCELOS (OAB 1536/ AM), LUZENILDO PEREIRA FIGUEIRA (OAB 3956/AM) - Processo 0709229-35.2012.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Aquisição - REQUERENTE: Pablo Kzar Andrade Costa - REQUERIDO: IEB - Importadora de Estivas e bebidas Ltda. - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 07/06/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: MARISTELA LAGO PINHEIRO DE LIMA (OAB 4461/AM), WARNEY MAURO PRESTES DA COSTA VAL (OAB 2837/AM) - Processo 0709546-33.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Revisão do Saldo Devedor - REQUERENTE: Ronaldy Carlos Ferreira Pimentel - REQUERIDA: Credifibra S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 02/06/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: TIMÓTEO MARTINS NUNES (OAB 503/RR), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM) - Processo 0711513-16.2012.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro - REQUERENTE: Valdeilton de Souza Andrade - REQUERIDA: BCS Seguros - Nesta data, certifico que PAUTEI AUDIÊNCIA de conciliação para o dia 24/05/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala padrão desta 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

ADV: ROBERTA BRAGA PINHEIRO (OAB 5853/AM), DEBORAH FARIAS CAVALCANTE (OAB 7822/AM) - Processo 0713718-18.2012.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I., - REQUERIDO: MARCOS AUGUSTO LOPES OLIVEIRA - Intime-se a parte requerente para efetuar pagamento dos emolumentos do oficial de justiça.

ADV: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/ RS), ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 921A/AM) Processo 0718647-94.2012.8.04.0001 - Busca e Apreensão -Liminar - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDO: Maurício Gabriel da Silva Moura - Vistos etc. Os autos ficaram paralisados em cartório por falta de interesse do autor, razão pela qual foi determinada a sua intimação para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Embora devidamente intimado, o Autor não se manifestou no prazo supracitado. É o relatório. Decido. Está claro, nos presentes autos o abandono da causa pelo Autor, que, mesmo após sua intimação para manifestar interesse no feito sob pena de extinção, manteve-se silente. Isto posto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, baixem-se e arquivem-se. P.R.I.C

ADV: FABIO ANTONIO DE SOUZA SEGUNDO (OAB 7966/AM), LUIZ EDUARDO LUSTOSA DE OLIVEIRA (OAB 833/AM), RICARDO PINHEIRO DA COSTA (OAB 7952/AM), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (OAB 19353/PE), CARLOS ALBERTO COELHO DE ANDRADE (OAB 7866/AM) - Processo 0719333-86.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Substituição do Produto - REQUERENTE: Marcelo Bentes da Silva - REQUERIDO: Braga Veículos Ltda. - LITSPASSIV: General Motors do Brasil Ltda. - Vistos etc. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se quanto à petição de perito. Após, conclusos. À Secretaria, para providências. Cumpra-se.

ADV: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES (OAB 2978/AM), ADRIANO DE OLIVEIRA LEITE (OAB 4609/AM) - Processo 0719714-94.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - REQUERENTE: Geysa Mitz Dantas Guimarães - REQUERIDA: Construtora Arruda Guimarães Ltda - Dito desta forma, julgo totalmente procedentes os pedidos formulados pela autora, extinguindo o processo com base no 269, I, CPC, e condenando a requerida ao pagamento de: a) indenização pelos danos materiais, na modalidade de lucros cessantes, para os quais arbitro o valor do aluguel em 0,5% do valor do imóvel, sendo devido mês a mês a partir do prazo estipulado para a entrega, qual seja novembro de 2011, até janeiro de 2013; b)

R\$779,40, correspondente à inversão da multa contratual pelo atraso na entrega do imóvel; c) indenização por danos morais no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), quantia que considero equivalente e suficiente para reparar o dano sofrido pela demandante e punir a demandada por sua conduta antijurídica; d) custas de sucumbência e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, atendendo orientação do CPC, 20, § 3°. Quanto ao dano moral, incidirão sobre o valor correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% a partir da publicação desta sentença, nos termos da Súmula 362 do STJ. Quanto ao dano material, incidirão sobre o valor correção monetária pelo INPC a partir do efetivo prejuízo de cada parcela, nos termos da Súmula 43 do STJ, e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumprido o comando dispositivo desta sentença, baixem-se e arquivem-se. Cumpra-se.

Adib Alexandre Peneiras (OAB 177152/SP)

Adilson Betcel Vasconcelos (OAB 6666/AM)

Adriane Cristine Cabral Magalhães (OAB 5373/AM)

Adriano de Oliveira Leite (OAB 4609/AM)

Adson Pinho Pinto (OAB 5850/AM)

Alberto Ivan Zakidalski (OAB 39274/PR)

Aldenora de Arruda Pinheiro (OAB 4766AM)

Alessandra Costa Pacheco (OAB 4876/AM)

Alexandre Gomes Ribeiro (OAB 6199/AM)

Alexandre Pavanelli Capoletti (OAB 267830/SP) Alexandre Romani Patussi (OAB 242085/SP)

Alfredo José Borges Guerra (OAB 2668/AM)

Alfredo Moacyr Cabral (OAB 341/AM)

Almério Ferreira Botelho (OAB 271/AM)

Álvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB 5369/RO)

Álvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB 831A/AM)

Amanda Piraice Gomes (OAB 8320/AM)

Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB 107414/SP)

Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB 732A/AM)

Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB A739/AM)

Amazoneide Fernandes da Silva (OAB 4279/AM)

Ana Cristina de Lima Loureiro (OAB 3427/AM)

Ana Rita Lima Freire (OAB 3056/AM)

Anderson Lincoln Vital da Silva (OAB 8525/AM)

André de Souza Oliveira (OAB 5219/AM)

Andréa Cristina da Costa Le Sueur (OAB 6161/AM)

Anne Clícia Alves da Silva Guilherme (OAB 3881/AM)

Antônio Braz da Silva (OAB 1026A/AM)

Antônio Braz da Silva (OAB 12450/PE)

Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255/PE)

Antônio Haroldo Guerra Lôbo (OAB 15166/CE)

Antonio José Barbosa Viana (OAB 5750/AM)

Antônio José Batista Nogueira (OAB 6834/AM)

Antônio Vidal de Lima (OAB 341A/AM)

Bairon Antônio do Nascimento Júnior (OAB 3795/AM)

Bruno Braz Cordeiro (OAB 6849/AM)

Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti (OAB 19353/PE)

Caio Augusto Mascarenhas Dias (OAB 4100/AM)

Carla Passos Melhado Cochi (OAB 187329/SP)

Carlos Alberto Coelho de Andrade (OAB 7866/AM)

Carlos Alberto Souza de Almeida Filho (OAB 4590/AM)

Carlos Daniel Rangel Barretto Segundo (OAB 5035/AM)

Caroline de Queiroz Dantas (OAB 6918/AM)

Célio Antônio Szlachta (OAB 6260/AM)

Celso Antônio da Silveira (OAB 5807/AM)

Celso Marcon (OAB A566/AM)

Christiano Pinheiro da Costa (OAB 3542/AM)

Christina Cunha e Silva Meirelles (OAB 7896/AM)

Cláudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB 122626/SP)

Cláudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB 18335AP/A)

Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB 1765A/AM)

Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB 751A/AM)

Cristiane Bentes Teixeira (OAB 5283/AM)

Cynthia Luiza Mafra e Silva (OAB 5627/AM)

Daiana Ferreira de Sousa (OAB 8527/AM) Damião Ferreira Lisboa (OAB 3067/AM)

Daniel Santos de Andrade (OAB 6733/AM)

Danielle Rufino Alves Ricardo (OAB 3643/AM)

Danielle Salgado Freire (OAB 5349/AM)

Deborah Farias Cavalcante (OAB 7822/AM)

Denise Morgado de Oliveira Junqueira (OAB 6999/AM)

Denizom Moreira de Oliveira (OAB 9040/AM)

Dr. Francisco Alamino Lacalle Clares. (OAB 226629/SP)

Edson Rosas Júnior (OAB 001.910/AM)

Edson Rosas Júnior (OAB 1910/AM)

Eduardo Aurélio de Vasconcelos (OAB 1536/AM)

EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA (OAB 3761/AM)

Elaine Bonfim de Oliveira (OAB 336/AM)

Elaine Bonfim de Oliveira (OAB 336A/CE)

Elaine Dib Botelho Ribeiro (OAB 8028/AM)

Elio Francisco de Carvalho (OAB 493A/AM)

Elisângela Pereira Daniel (OAB 5725/AM)

Eloi Pinto de Andrade (OAB 819/AM)

Érica Bianco Ferreira (OAB 4554/AM)

Érika Patrícia de Lucena Silva (OAB 5640/AM)

Erivelton Ferreira Barreto (OAB 5568/AM)

Eugênio Figueiredo Pinto de Andrade (OAB 3424/AM)

Evandro de Azevedo Martins Filho (OAB 8290/AM)

FABIO ANTONIO DE SOUZA SEGUNDO (OAB 7966/AM)

Fábio de Assunção Acosta (OAB 8415/AM)

Fábio Nogueira Corrêa (OAB 5674/AM)

Fábio Vinícius Lessa Carvalho (OAB 5614/AM)

Fabíola da Silva Gesta Caruso (OAB 4662/AM)

Fabrício Gomes (OAB 3350/TO)

Feliciano Lyra Moura (OAB 21714/PE)

Felipe Almeida Ferreira (OAB 10271/AM)

Fernando Luís Simões da Silva (OAB 6063/AM)

Fernando Luz Pereira (OAB 658A/AM)

Fernando Luz Pereira (OAB A658AM)

Flávio Simões da Silva Sobrinho (OAB 3444/AM)

Francisco Carlos Ramos da Silva (OAB 163988/RJ)

Francisco Charles Cunha Garcia Júnior (OAB 4563/AM)

Francisco Jacques de Amorim (OAB 5257/AM)

Francisco Jorge Ribeiro Guimarães (OAB 2978/AM)

Frederico Moraes Bracher (OAB 7311/AM)

Geraldo Albuquerque da Mata (OAB 1394/AM) Gerson Fernandes do Vale (OAB 4551/AM)

GEYZON OLIVEIRA REIS (OAB 5031/AM)

Gilson Reis de Souza (OAB 2336/AM)

Gilvan Simões Pires da Motta (OAB 1662/AM)

Gisele Sampaio Fernandes (OAB 4621/AM) Giselle Cordeiro Sampaio (OAB 8091/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010A/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 69306/MG) Gustavo Amato Pissini (OAB 261030/SP)

Henrique da Silva Braga (OAB 9379/AM)

Hiran Leão Duarte (OAB 10422/CE)

Humberto Luiz Teixeira (OAB 157875/SP)

Iara Maria Martins Canda Fernandez (OAB 190.958/SP)

Igson de Oliveira Andrade (OAB 5533/AM)

Irandy Rodrigues da Cruz (OAB 3294/AM)

Irlane Lima de Oliveira Araújo (OAB 7784/AM)

Isana Silva Guedes (OAB 12679/PA)

Jacques Machado Portela (OAB 2722/AM)

Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante (OAB 5567/AM)

Jair Ferreira Rodrigues (OAB 1275/AM)

Jander Rubem Souza da Rocha (OAB 7886/AM)

Jean Cleuter Simões Mendonça (OAB 3808/AM)

Jefferson Cristophe de Lima Botelho (OAB 4315/AM)

Jimmy da silva araujo (OAB 9072/AM)

JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA JÚNIOR (OAB 3729/

AM) João Carlos de Almeida Zanini (OAB 270476/SP)

João Carlos de Almeida Zanini (OAB 812A/AM) João Carlos Oliveira do Nascimento (OAB 30488/SC)

João Vita Fragoso de Medeiros (OAB 12058/PE)

Jorge Antônio Veras Filho (OAB 5693/AM)

Jorge Ricardo Castro da Silva (OAB 6584/AM)

José de Oliveira Silva (OAB 106707/SP)

José Luiz Leite (OAB 622A/AM)

José Martins (OAB 84314/SP)

José Menezes Pinheiro Júnior (OAB 5093/AM)

JOSÉ TRAVASSOS D'AGUIAR PEREIRA (OAB 73550/SP)

José Wellington Coutinho Campelo (OAB 6441/CE)

Josias Ferreira Cavalcante (OAB 3580/AM)

Juliana Chaves Coimbra Garcia (OAB 4040/AM)

Júlio César de Almeida Lorenzoni (OAB 5545/AM)

Júlio Feitoza Pereira (OAB 6745/AM)

Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos (OAB 116A/AM)

Jussara da Silva Pontes (OAB 7062/AM)

Juvenal Severino Botelho (OAB 5044/AM)

KAMILA SOARES AFONSO (OAB 9858/AM)

Karen Bezerra Rosa Braga (OAB 6617/AM)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 685A/AM)

Karla Freixo Braga (OAB 3775/AM)

Kelita Maria Litaiff e Costa (OAB 683/AM)

Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM)

LEANDRO DE MELO OLIVEIRA (OAB 8977/AM)

Leandro Garcia (OAB 210137/SP)

Leandro Souza Benevides (OAB 491A/AM)

Leonardo Alvarenga Viana (OAB 6956/AM)

Leonardo Borges Silva (OAB 4091/PI)

Lídia Maura Lopes da Costa (OAB 6399/AM)

Louise Caroline Miquiles Guimarães (OAB 9251/AM)

Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB 8123/PR)

Lúcia Terezinha Pegaia (OAB 88215/SP)

Luís Felipe Avelino Medina (OAB 6100/AM)

Luís Fernando da Silva Paludo (OAB 214045A/SP)

Luiz Eduardo Lustosa de Oliveira (OAB 833/AM)

Luiz Gustavo Barbosa de Souza França (OAB 9528/AM)

Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho (OAB 7537/AM) LUIZ OTÁVIO FONSECA AZEVEDO (OAB 37637/SC)

Luzenildo Pereira Figueira (OAB 3956/AM)

LYGIANA GONÇALVES LEITE DE FREITAS (OAB 16527BP/B)

Máira Andrade Martins (OAB 7421/AM)

Manoel Archanjo Dama Filho (OAB 700A/AM)

Marcelo Augusto Farias de Souza (OAB 7664/AM)

Marcelo de Lima (OAB 2797/AM)

Marcelo Ferreira da Costa Filho (OAB 7023/AM)

Márcio Lobão Silva (OAB 8661/AM)

Marco André Honda Flores (OAB 6171/MS)

Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB 1007A/AM)

Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB 115665/SP)

Marcondes Fonseca Luniere Júnior (OAB 2897/AM)

Maria Esperança da Costa Alencar (OAB 2114/AM)

Maria Lucília Gomes (OAB 313A/AM)

Maria Lucília Gomes (OAB 84206/SP)

Mariane Cardoso Macarevich (OAB 30264/RS)

mario aguiar pereira filho (OAB 32877/SP)

Mário Alberto da Fonseca Monteiro Júnior (OAB 1431/AM)

Maristela Lago Pinheiro de Lima (OAB 4461/AM)

Marivan Pereira de Mattos (OAB 10066/AM)

Marlene Carvalho (OAB 3381/AM)

Marly Gomes Capote (OAB 7067/AM)

Marta Souza de Lemos Fidelles (OAB 003.295/AM)

Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB 151056/RJ)

Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB 151056S/RJ)

Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB 91811/MG)

Maurício Miranda Reis (OAB 8678/AM)

Mauro Allen Bezerra (OAB 2655/AM)

Michael Torres do Nascimento (OAB 6637/AM)

Michele de Souza Derze (OAB 6418/AM)

MICHELLE NASCIMENTO DA SILVA TACHY (OAB 830A/AM)

Michelle Nascimento Tachy Coelho (OAB 9918/AM)

Mônica Vieira Galate Mattos (OAB 5123/AM)

Nathália Pimentel Bione de Souza (OAB 8027/AM)

Nelson Paschoalotto (OAB 108911/SP)

Ney Bastos Soares Júnior (OAB 4336/AM)

Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres (OAB 679A/AM)

Nirvana Maryan Queiroz da Fonseca (OAB 001.889/AM)

Noeli de Almeida Lorenzoni (OAB 2197/AM) Ozene Farias da Silva (OAB 9335/AM)

Paulo de Mello Pedrosa (OAB 1776/AM)

Pedro de Araújo Ribeiro (OAB 6935/AM)

Pery Augusto Vieira Garrido (OAB 8214/AM)

Priscila Lima Monteiro (OAB 5901/AM)

Pryscila Duarte Nunes (OAB 9068/AM)

Rachel Siza Tribuzy (OAB 6863/AM)

Rafael da Cruz Lauria (OAB 5716/AM)

Rafael Fernando Tiesca Maciel (OAB 7187/AM)

Rafaela Fernanda Tiesca Maciel Chitto (OAB 9265/AM)

Raimundo Paiva de Souza (OAB 2839/AM)

Raphael de Moura Ferreira Clarke (OAB 280974/SP)

Rebeca Caldas Ferreira (OAB 6586/AM)

Regina Aparecida dos Reis Ferraz (OAB 2205/AM)

Remulo Jose Nascimento (OAB 000.118/AM)

Rêmulo José Nascimento (OAB 118/AM)

Renan Barbosa de Azevedo (OAB 23112/CE)

Ricardo Azevedo Sette (OAB 138486/SP)

Ricardo Pinheiro da Costa (OAB 7952/AM)

Richard Anderson Hidalgo Paredes (OAB 6682/AM)

Roberta Braga Pinheiro (OAB 5853/AM)

Roberto da Silva Tavares (OAB 3160/AM)

Roberto Scacchetti de Castro (OAB 238294/SP)

Rodolfo Paulo Cabral (OAB 3548/AM)

Rodrigo Barbosa Vilhena (OAB 7396/AM)

Rodrigo Fernando de Almeida Oliveira (OAB 799A/AM)

Rosângela da Rosa Corrêa (OAB 30820/RS)

Rosângela da Rosa Corrêa (OAB 921A/AM)

Rosângela Galvão Oliveira (OAB 5630/AM)

Rosemary Lima Rodrigues (OAB 2351/AM)

Rosilda de Carvalho (OAB 5354/AM)

Sabrina Camargo de Oliveira (OAB 55893/RS)

Saullo Sammir Berrêdo Pacheco (OAB 8593/AM)

Sebastião Jerônimo Portela (OAB 5159/AM)

Sender Jacaúna de Lima (OAB 6292/AM) Serafim Pereira D'Alvim Meirelles Neto (OAB 1694/AM)

Silvana Castro Muniz (OAB 3328/RO)

STÉFANO GUIMARÃES SCHEFFLER (OAB 7767/AM)

Tatiana Muniz Sabbá Guimarães (OAB 6104/AM)

Tatiane de Paula Santos (OAB 6153/AM)

Thales Silvestre Júnior (OAB 002.406/AM)

Thatiane Tupinambá de Carvalho (OAB 3696/AM)

Thayla Galate Gomes (OAB 7954/AM)

Timóteo Martins Nunes (OAB 503/RR) Tude Moutinho da Costa (OAB 564/AM)

VANESSA FUMIKO SAKAI (OAB 5352/AM)

Vicente de Paulo Soares Coelho (OAB 1144/AM)

Vicente Emanuel Almeida de Paula (OAB 8569/AM)

Violeta Cristina Muniz Teixeira (OAB 8452/AM)

Walter Caldas Neto (OAB 7043/AM) Warney Mauro Prestes da Costa Val (OAB 2837/AM)

5ª VARA CRIMINAL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL

JUIZ(A) DE DIREITO EULINETE MELO SILVA TRIBUZY ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCO HENRIQUE RODRIGUES

MESQUIITA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0005/2016

ADV: MIGUEL HENRIQUE TINOCO DE ALENCAR (OAB 1409/AM) - Processo 0201468-79.2014.8.04.0020 - Ação Penal -Procedimento Ordinário - Desacato - VÍTMAFATO: A SOCIEDADE - AUTORFATO: David Teixeira - A Doutora Eulinete Melo Silva Tribuzy, Juíza de Direito, titular da 5ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 5.ª Vara Criminal correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra o(a) ré(u), cuja qualificação completa constante

dos autos é David Teixeira, Av. Mutelinas, 05, antiga Rua Iracy Neves, Mauazinho - CEP 69000-000, Manaus-AM, RG 23473495, nascido em 14/06/1989, Convivente, Brasileiro(a), natural de Manaus-AM, Marceneiro, mãe Maria Luzinete Teixeira por prática de Desacatodistribuído a esta Vara em 07/04/2014. Porque o(a) referido(a) ré(u) não foi encontrado(a) no(s) endereço(s) que consta(m) dos autos, encontrando-se, pois, atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS, nos termos do art. 396, e seu parágrafo único, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 11.719, de 20 de junho de 2008, para APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA ESCRITA, ressaltando que o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (CPP, art. 396-A, incluído pela Lei n.º 11.719, de 20 de junho de 2008), inclusive manifestar-se acerca de proposta de Suspensão Condicional do Processo (art. 89,da Lei nº 9.099/95), quando aplicável. E para que chegue ao conhecimento do(a) ré(u) e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 26 de Janeiro de 2016. Eu, Jhoycynnara da Silva Fernandes, o digitei e conferi.

ADV: ANGELITO EVANGELISTA QUEIROZ (OAB 2966/AM) - Processo 0203475-25.2015.8.04.0015 - Termo Circunstanciado -Injúria - VÍTMAFATO: Neide Ferreira dos Santos - AUTORFATO: James Carlos Frederico - Em que pese já haver sido realizada audiência de conciliação no Juízo de origem, cabe ao Magistrado promover a paz e a harmonia no convívio social, evitandose igualmente a proliferação de ações penais em que haja a possibilidade de reconciliação das partes, pautando-se igualmente nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade conforme a gravidade do caso, sendo este o espírito orientador das ações penais privadas. Tal ânimo também se revela nas políticas perseguidas pelo Judiciário, as quais visam e enaltecem a solução menos gravosa e mais pacífica a satisfazer o anseio das partes. Assim, ante a natureza da ação e as peculiaridades do caso vislumbro a possibilidade de acordo entre as partes, razão pela pela qual fica designada audiência de Conciliação para 04/03/2016 às 09h30min, devendo a Secretaria tomar as providências legais para as devidas intimações, inclusive, buscando o atual endereço do Querelado junto aos sistemas eletrônicos, dispensada a presença de advogado, tudo nos termos do art. 520 e ss. do Código de Processo Penal.

ADV: PEDRO BARBOSA DE ARAÚJO (OAB 5015/AM), NAZARENO PEREIRA DE MELO (OAB 5690/AM), JORGE ALBERTO SILVA DE MELO (OAB 5916/AM), JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO (OAB 4315/AM), ANA ESMELINDA MENEZES DE MELO (OAB 356A/AM), ADNEY FERREIRA GAMA (OAB 4170/AM) - Processo 0221853-81.2009.8.04.0001 (001.09.221853-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo (art. 157) - VÍTMAFATO: Jonas dos Santos Barbosa e outro - INDICIADO: Pablo Campos da Costa e outros - Inquirição - Audiência Data: 07/03/2016 Hora 09:00 Local: Sala padrão Situação: Pendente

ADV: RAFAEL ROCHA DE SÁ PEIXOTO (OAB 5292/AM), SUELEN CRISTINA MAIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 4345/AM), KÁTIA REGINA REIS DE OLIVEIRA (OAB 3703/AM), ANNE CAROLINE DA SILVA MACEDO (OAB 8985/AM) - Processo 0224145-05.2010.8.04.0001 (001.10.224145-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo (art. 157) - VÍTMAFATO: Jaqueline Lima de Souza - AUTORA: Delegacia Especializada em Roubos e Furtos - DERF - INDICIADO: Francisco Wallace Dantas da Silva - RÉU: Jonildo Gomes Coutinho - Inquirição - Audiência Data: 08/03/2016 Hora 10:30 Local: Sala padrão Situação: Pendente

ADV: LUCIANNE EWERTON (OAB 494/AM), LUCIANNE PIRES EWERTON (OAB 494A/AM) - Processo 0225115-

05.2010.8.04.0001 (001.10.225115-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - VÍTMAFATO: **Michele de Souza da Silva** e outros - RÉU: **Raimundo Joilson Santos Azevedo Junior** - Inquirição - Audiência Data: 09/03/2016 Hora 11:00 Local: Sala padrão Situação: Pendente

ADV: CARLOS ALBERTO GUEDES DA SILVA JÚNIOR (OAB 8713/AM), EMERSON SIQUEIRA PEREIRA (OAB 10338/AM), JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ (OAB 8703/AM) - Processo 0225519-80.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - VÍTMAFATO: Francisco Adenildo Sousa da Silva - INDICIADO: Kenelton Ribeiro de Queiroz - Inquirição - Audiência Data: 07/03/2016 Hora 10:00 Local: Sala padrão Situacão: Pendente

ADV: AMILCAR AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO (OAB 1450/AM) - Processo 0229363-09.2013.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contra a Ordem Econômica - VÍTMAFATO: **O Estado** - INDICIADO: **Francis Jose Chehuan** e outro - Inquirição - Audiência Data: 09/03/2016 Hora 09:00 Local: Sala padrão Situação: Pendente

ADV: MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 5587/AM), FRANCISCO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA (OAB 10057/AM) - Processo 0235377-38.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - INDICIADO: **Marcelo da Silva Farias** - à defesa, pelo prazo de 05 (cinco) dias cada, para apresentação de memoriais, na forma do art. 403, §3º do Código de Processo Penal. Após, voltem-me conclusos para sentença.

ADV: EVANDER ELIAS DE QUEIROZ (OAB 7015/AM) - Processo 0255218-24.2012.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - VÍTMAFATO: Salatiel Pinheiro de Sena e outro - INDICIADO: Jose Mayke Guedes Martins - Inquirição - Audiência Data: 09/03/2016 Hora 10:00 Local: Sala padrão Situação: Pendente

ADV: JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM), GEYSA CAROLINE DE SOUZA MACHADO (OAB 6149/AM), DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 8550/AM), FÁBIO ASSUNÇÃO PAVESI (OAB 8754/AM), RAPHAEL COELHO DA SILVA (OAB 7998/AM), NATHÁLIA PIMENTEL BIONE DE SOUZA (OAB 8027/AM) - Processo 0258605-13.2013.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - VÍTMAFATO: Vivian Mayara de Oliveira Santos - INDICIADO: Osbem Guilherme Bentes Valente - Inquirição - Audiência Data: 07/03/2016 Hora 09:30 Local: Sala padrão Situacão: Pendente

ADV: CHRISTIANE DE SOUZA GONÇALVES (OAB 4223/AM) - Processo 0260798-64.2014.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - REPTANTE: **D.P.C.D.D.** - VÍTMAFATO: **M.F.A.** e outros - INDICIADO: **M.F.G.R.P.** e outro - Inquirição - Audiência Data: 08/03/2016 Hora 09:30 Local: Sala padrão Situação: Pendente

ADV: MIGUEL HENRIQUE TINOCO DE ALENCAR (OAB 1409/AM) - Processo 0266433-26.2014.8.04.0001 - Ação Penal Procedimento Ordinário - Furto - INDICIADO: ADALMIR BARBOSA DE AQUINO e outro - A Doutora Eulinete Melo Tribuzy, Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 5.ª Vara Criminal correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra o ré, cuja qualificação completa constante dos autos é ADALMIR BARBOSA DE AQUINO, RUA RUY GAMA, 13, RAIZ - CEP 69000-000, Manaus-AM, RG 18981542, nascido em 21/11/1984, Brasileiro(a), natural de Fonte Boa-AM, pai RAIMUNDO BERNARDINO DE AQUINO, mãe DOROTEIA BARBOSA DE AQUINO por prática de Furtodistribuído a esta Vara em 24/12/2014. Porque o(a) referido(a) ré(u) não foi encontrado(a) no(s) endereço(s) que consta(m) dos autos, encontrando-se, pois, atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE

TJAM

15 DIAS, nos termos do art. 396, e seu parágrafo único, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 11.719, de 20 de junho de 2008, para APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA ESCRITA, ressaltando que o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (CPP, art. 396-A, incluído pela Lei n.º 11.719, de 20 de junho de 2008), inclusive manifestar-se acerca de proposta de Suspensão Condicional do Processo (art. 89,da Lei nº 9.099/95), quando aplicável. E para que chegue ao conhecimento do(a) ré(u) e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 29 de janeiro de 2016. Eu, Jhoycynnara da Silva Fernandes, o digitei e conferi.

Adney Ferreira Gama (OAB 4170/AM)
Amilcar Augusto César de Carvalho (OAB 1450/AM)
Ana Esmelinda Menezes de Melo (OAB 356A/AM)
Angelito Evangelista Queiroz (OAB 2966/AM)
ANNE CAROLINE DA SILVA MACEDO (OAB 8985/AM)
CARLOS ALBERTO GUEDES DA SILVA JÚNIOR (OAB 8713/AM)

Christiane de Souza Gonçalves (OAB 4223/AM)
Davi Rodrigues de Oliveira (OAB 8550/AM)
Emerson Siqueira Pereira (OAB 10338/AM)
Evander Elias de Queiroz (OAB 7015/AM)
Fábio Assunção Pavesi (OAB 8754/AM)
FRANCISCO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA (OAB 10057/AM)

Geysa Caroline de Souza Machado (OAB 6149/AM) Jairo Rafael Moraes Munhoz (OAB 8703/AM) Jefferson Cristophe de Lima Botelho (OAB 4315/AM) JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM) Jorge Alberto Silva de Melo (OAB 5916/AM) Kátia Regina Reis de Oliveira (OAB 3703/AM) Lucianne Ewerton (OAB 494/AM) Lucianne Pires Ewerton (OAB 494A/AM) Manoel Marques de Oliveira Filho (OAB 5587/AM) Miguel Henrique Tinoco de Alencar (OAB 1409/AM) Nathália Pimentel Bione de Souza (OAB 8027/AM) Nazareno Pereira de Melo (OAB 5690/AM) Pedro Barbosa de Araújo (OAB 5015/AM) Rafael Rocha de Sá Peixoto (OAB 5292/AM) Raphael Coelho da Silva (OAB 7998/AM) Suelen Cristina Maia de Almeida Albuquerque (OAB 4345/AM)

6ª VARA CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO

JUIZ(A) DE DIREITO ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL DANIELLE FONSECA DE SOUZA PONTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0023/2016

ADV: FRANCISCO MAGALHÃES (OAB 427/AM), MANOEL DO CARMO NEVES SILVA (OAB 284/AM), FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE VASCONCELLOS DIAS (OAB 696/AM) - Processo 0004149-60.1996.8.04.0012 (012.96.004149-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse - REQUERENTE: Raymundo Lucimar Marques Pinheiro - REQUERIDO: Julio Bandeira de Melo Filho - Vistos, etc. Feito já sentenciado, pendente apenas o recolhimento das custas, para sua baixa e arquivamento. Homologo a conta de custas de fls. 92, gerando, assim, o título judicial previsto no art. 585, VII do Código de Processo Civil, que possibilitará aos beneficiários das custas, a sua cobrança judicial,

sem prejuízo da extinção e arquivamento do feito. Arquive-se e dêse baixa na distribuição. P.R.I.

ADV: DANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 5258/AM), EDSON ROSAS JÚNIOR (OAB 1910/AM), JOSÉ CARLOS MARINHO DA SILVA (OAB 1273/AM) - Processo 0247756-21.2009.8.04.0001 (001.09.247756-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: M. J. DE SOUZA CRUZ VELOSO e outro - Indefiro o pedido de fls. 127/128. Não cabe ao Judiciário, ab initio o ônus de diligenciar em busca de informações acerca da parte requerida. Promova-se a citação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

ADV: FABIOLA DA COSTA FERREIRA (OAB 7875/AM), CLÓVIS ROBERTO SOARES MUNIZ BARRETO (OAB 2968/ AM) - Processo 0602326-05.2014.8.04.0001 - Usucapião -Usucapião Extraordinária - REQUERENTE: DANIEL DEZIDERIO CHAVES e outro - REQUERIDO: Alda Marques Barata - Posto isso, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de declarar em favor dos autores o domínio pelo usucapião do imóvel descrito e caracterizado na peça inaugural, tudo em conformidade como parecer favorável do Ministério Público. Ressalte-se que a presente decisão servirá de título para matrícula no Cartório de Registro de Imóveis. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao titular do Cartório de Imóveis, o qual deverá ser acompanhado da planta e memorial descritivo acostado aos autos, para o necessário registro desse decisium uma vez satisfeitas as exigências fiscais previstas no art. 945 do Código de Processo Civil. P.R.I.

ADV: ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES (OAB 5373/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0603843-11.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS e outro - REQUERIDO: Capital Rossi Empreendimentos S/A - Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da contestação, nos termos do art. 326 do CPC.

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0610251-86.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - EXEQUENTE: Banco Bradesco S. A. - EXECUTADA: Marilene Neves dos Santos - Com base no Provimento n.º 63/02 - CGJ, intime-se o requerente para manifestar-se acerca do Mandado/AR juntado aos autos sem cumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: JOSÉ LUIZ LEITE (OAB 622A/AM), MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (OAB 88005/MG) - Processo 0622162-27.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Sustação de Protesto - REQUERENTE: TERNI ENGENHARIA LTDA - REQUERIDO: IME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - Com base no Provimento n.º 63/02 - CGJ, intime-se o requerente para manifestar-se acerca do Mandado/AR juntado aos autos sem cumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: ROMMEL JÚNIOR QUEIROZ RODRIGUES (OAB 8279/AM), LUCAS NUNES CHAMA (OAB 16956/PA) - Processo 0624193-54.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda - REQUERENTE: ARILSON FREITAS DE LIMA - REQUERIDO: API SPE 22 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Vistos, Recebo a Apelação no seu efeito devolutivo. Intimese o Apelado para responder aos termos da Apelação no prazo legal.

ADV: ANA JÉSSICA ALVES HADDAD E SILVA (OAB 9512/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), LEIRY MARIA PADILHA DE ARAÚJO (OAB 9157/AM), MIRIAN SAMARA DE OLIVEIRA SANTIAGO (OAB 9549/AM) - Processo 0629277-02.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa - REQUERENTE: JEISOM MARIANO BORBA e outro - REQUERIDO: Capital Rossi Empreendimentos S/A e outros

- Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indiquem e justifiquem as provas que, porventura, pretendem produzir.

ADV: WILSON MOLINA PORTO (OAB 805A/AM) - Processo 0636786-18.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário - REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO BARROS PIMENTEL FILHO - REQUERIDO: INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social - Certifico, para os devidos fins que, a realização perícia designada ocorrerá no Centro Médico da Cidade Nova, no endereço Av. Noel Nutels, nº 768 - Cidade Nova I, no dia 11/04/2016, às 15:10h, em frente ao terminal 3.

ADV: MOISÉS BATISTA DE SOUZA (OAB 469A/AM), FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB 658A/AM) - Processo 0638498-43.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDO: ADEMIR LUIZ DA SILVA MARQUES - Intime-se o requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, providenciar o recolhimento das custas de diligências do Oficial de Justiça, conforme Provimento nº 250 -CGJ/AM c/c Portaria nº 11/2015, sob pena de extinção do processo.. Após a comprovação do pagamento, expeça-se mandado para endereço da exordial.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), ISABELA MONTUORI BOUGLEUX DE ARAÚJO (OAB 1069A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), PAULO HENRIQUE DA SILVA GADELHA (OAB 6190/AM) - Processo 0640966-43.2015.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Liminar - REQUERENTE: Paulo Henrique da Silva Gadelha - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - ADVOGADO: Paulo Henrique da Silva Gadelha - Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indiquem e justifiquem as provas que, porventura, pretendem produzir.

ADV: DIVANILZA AMAZONAS DE MENEZES SILVA CHAVES (OAB 8771/AM), LUCAS NUNES CHAMA (OAB 16956/PA) - Processo 0641563-12.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Wanderléia Pereira Nogueira - REQUERIDO: Construtora Aliança Ltda. e outro - Intime-se a requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da contestação, nos termos do art. 326 do CPC.

Adriane Cristine Cabral Magalhães (OAB 5373/AM) ANA JÉSSICA ALVES HADDAD E SILVA (OAB 9512/AM) Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto (OAB 2968/AM) Daniel de Oliveira Campos (OAB 5258/AM) Divanilza Amazonas de Menezes Silva Chaves (OAB 8771/

Edson Rosas Júnior (OAB 1910/AM) FABIOLA DA COSTA FERREIRA (OAB 7875/AM) Fernando Luz Pereira (OAB 658A/AM) Francisco de Assis Viana de Vasconcellos Dias (OAB 696/AM) Francisco Magalhães (OAB 427/AM) Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010A/AM) Isabela Montuori Bougleux de Araújo (OAB 1069A/AM) José Carlos Marinho da Silva (OAB 1273/AM) José Luiz Leite (OAB 622A/AM) Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM) LEIRY MARIA PADILHA DE ARAÚJO (OAB 9157/AM) LUCAS NUNES CHAMA (OAB 16956/PA) Luís Phillip de Lana Foureaux (OAB 1011A/AM) Manoel do Carmo Neves Silva (OAB 284/AM) Matheus Bonaccorsi Fernandino (OAB 88005/MG) mirian samara de oliveira santiago (OAB 9549/AM) Moisés Batista de Souza (OAB 469A/AM) Paulo Henrique da Silva Gadelha (OAB 6190/AM) Rommel Júnior Queiroz Rodrigues (OAB 8279/AM)

Thales Silvestre Júnior (OAB 2406/AM)

Wilson Molina Porto (OAB 805A/AM)

6ª VARA DE FAMÍLIA

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS
JUÍZO DE DIREITO DA 6º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A) DE DIREITO VICENTE DE OLIVEIRA ROCHA PINHEIRO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA AUXILIADORA SANTANA DE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0003/2016

ADV: LAERCIO TIMOTEO DA SILVA (OAB 001.303/AM) - Processo 0010476-39.2005.8.04.0001 (001.05.010476-5) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução - REQUERENTE: M.de B.G. e outro - Diante da juntada retro, INTIME-SE M de B. G., por carta e na pessoa de sua Defensora Pública, para as providências que entender necessárias. Após, ARQUIVE-SE, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: ELISABETE LUCAS (OAB 4118/AM) - Processo 0012550-32.2006.8.04.0001 (001.06.012550-1) - Execução de Alimentos -Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: N.F.S.- 1. INTIME-SE a exequente (N.F.S), por seu patrono, para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o demonstrativo atualizado de débitos. 2.Com a juntada, INTIME-SE o executado, M. S. S, para o pagamento da dívida apontada pelo polo ativo, num prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o respectivo valor (CPC, art. 475-J) e penhora de bens, além de custas e honorários pela presente fase do processo. 3. Caso não seja efetuado tal pagamento, será intimada a parte credora, por seu patrono, a fim de que efetive seu interesse para a expedição do competente Mandado de Penhora/Avaliação (artigo 475-J. caput, parte final, também, da Lei de Ritos), ciente de que poderá indicar bens para serem penhorados (idem, artigo 475-J, § 3°). 4.Dessa maneira, friso que, oportunamente, será expedido o citado mandado, ficando o Oficial de Justiça, desde já, autorizado a realizar a pertinente avaliação. 5.Outrossim, DETERMINO que conste do Mandado de Penhora/Avaliação que o Executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da lavratura do auto de penhora. 6.Do resultado, INTIME-SE a parte credora. 7. Caso a parte credora não se manifeste em 10 (dez) dias, ARQUIVEM-SE, sem prejuízo de oportuno desarquivamento e prosseguimento a pedido da credora. Diligencie-se e CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais e com a URGÊNCIA que o caso requer.

ADV: ALCINARA MARQUES DOS SANTOS (OAB 8665/AM) -Processo 0200233-66.2016.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação -EXEQUENTE: P.V.B.de O.e Outros - Vistos, Tratam os presentes autos de uma Ação de Execução de Alimentos, formulada por P. V. B. de O. e outros, menores representados por sua genitora, sra. A. P. da S. B., em face de M. B. de O. F., ambos identificados e qualificados desde o princípio. Ocorreu que, após as deliberações judiciais exaradas no feito, a parte autora achou por bem em ingressar com a petição de fls. 11. RELATEI. DECIDO. Pois bem, desde logo, observa-se que a parte autora, por ocasião da juntada da mencionada peça de fls. 11 e antes de qualquer outra providência no que tange ao polo passivo, requereu a desistência do feito. Isto posto e com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, DEFIRO a desistência da presente ação e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas, por força da Lei nº 1.060/50. P.R.I.Cumpra-se. Transitando em julgado, PROVIDENCIE-SE a baixa e o posterior arquivamento do processo.

ADV: BRUNO GIMACK SALGADO (OAB 6610/AM), ELIZA PAES ARAÚJO - Processo 0200728-86.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Dissolução - REQUERENTE: A.M.J.S. - REQUERIDO: E.R.S. - 1. EXPEÇA-SE novo mandado, nos moldes do anterior (fls. 127). 2. Quanto ao requerimento para acompanhar a diligência, cabe a parte observar o andamento processual e contactar o oficial de justiça responsável pelo seu cumprimento. Diligencie-se e CUMPRA-SE.

Manaus, Ano VIII - Edição 1855 sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB 2992/AM) - Processo 0201947-61.2016.8.04.0001 -Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - EXEQUENTE: J.E.M.S.M. - EXECUTADO: L.E.C.S. - 1. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. 2.CITE-SE a parte executada, na forma requerida, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento das parcelas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro/2015 no valor reclamado, acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, com os acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. 3. Pelo mesmo mandado, CITE-SE a parte executada para pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% do valor total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. CUMPRA-SE.

ADV: JOÃO RICARDO DE SOUZA DIXO JÚNIOR (OAB 3236/AM) - Processo 0202868-93.2011.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - REQUERENTE: I.S.C.- ATENDA-SE o requerimento retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: GILVAN GERALDO DE AQUINO SEIXAS (OAB 1497/ AM), BRUNO CALHEIRO DE OLIVEIRA - Processo 0203473-34.2014.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Dissolução -EXEQUENTE: M.P.S.de S.- EXECUTADO: R.V.C.- ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. INTIME-SE a parte requerente, por edital, com prazo de 30 dias, para dizer se ainda tem interesse no feito, promovendo os atos e diligências que entender necessárias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Int. CUMPRA-SE.

ADV: BRENO BARBOSA FERREIRA (OAB 451A/AM), ÁTILA FERREIRA DA SILVA (OAB 5969/AM) - Processo 0203933-89.2012.8.04.0001 - Inventário - Levantamento de Valor -REQUERENTE: R.P.da S.- INVTANTE: H.de O.F.- REQUERIDA: S.de O.F.- 1. Neste caso, deixo a questão do pagamento das custas judiciais ou da efetiva concessão da Justiça Gratuita para a fase final do inventário, EXCETO as custas devidas aos oficiais de justiça para cumprimento dos mandados judiciais, bem como aquelas decorrentes avaliações, que deverão ser adiantadas pela parte interessada, nos termos da Portaria nº 11/2015 da Central de Mandados do TJAM c/c Provimento nº 250/2015 - CGJ. 2. Assim, INTIME-SE o(s) interessado(s), informando-o(s) que os mandados só serão gerados e encaminhados à central de Mandados, após prévia comprovação nos autos do recolhimento, pela parte interessada, do valor das despesas de deslocamento e diligências atribuídas aos oficiais de justiça, nos termos da Portaria e Provimento supracitados. CUMPRA-SE.

ADV: CLÉUCIO DA SILVA OLIVEIRA (OAB 5060/AM) -Processo 0206525-38.2014.8.04.0001 - Guarda - Seção Cível -REQUERENTE: J.P.B. e outro - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: TUDE MOUTINHO DA COSTA (OAB 564/AM), LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS (OAB 6710/AM) - Processo 0209819-11.2008.8.04.0001 (001.08.209819-1) -Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: I.M.P.- Diante da juntada retro, INTIME-SE o(a) patrono(a) da inventariante, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: GUSTAVO LINHARES RODRIGUES (OAB 31361/ BA), MARIA SANTANA DE FREITAS (OAB 5708/AM) - Processo 0212022-96.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: H.L.J.M.O.B.M.I. e outros - 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público,

ADV: FERNANDO LUÍS SIMÕES DA SILVA (OAB 6063/AM), FLÁVIO SIMÕES DA SILVA SOBRINHO (OAB 3444/AM) - Processo 0215709-28.2008.8.04.0001 (001.08.215709-0) - Embargos de

Terceiro - REQUERIDA: S.F.P.- M.do P.S.F.de O.- Com a juntada, INTIMEM-SE as executadas, por seus patronos, para manifestação pertinente, no mesmo prazo do item anterior. 3. Após, com ou sem resposta, CERTIFIQUE-SE e voltem-me conclusos para decisão. Int. CUMPRA-SE.

ADV: VANIA BARRELA BRESSANE (OAB 121424/SP), MIGUEL BARRELLA FILHO (OAB 1622/AM) - Processo 0216144-94.2011.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: S.B.M. e outros - REQUERIDO: M.de L.B.-ATENDA-SE o requerimento retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: GIOVANA CEOLIN FROTA (OAB 5499/AM) - Processo 0218426-08.2011.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos - REQUERENTE: T.M.F.P. - REQUERIDO: R.J.S.P. -ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. INTIME-SE a parte requerente, por edital, com prazo de 30 dias, para dizer se ainda tem interesse no feito, promovendo os atos e diligências que entender necessárias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Int. CUMPRA-SE.

ADV: CARMEM VALÉRYA ROMERO SALVIONI (OAB 6328/ AM), YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE SOARES (OAB 4264/AM) - Processo 0220848-48.2014.8.04.0001 - Cumprimento Provisório de Decisão - Fixação - REQUERENTE: E.S.F.A. EXECUTADO: H.F.A. - 1.CERTIFIQUE-SE acerca de eventual pronunciamento do executado; 2. Após, a partir das juntadas de fls. 120 e 124/125. ABRA-SE nova vista - obrigatória - ao Ministério Público. Oportunamente, venham novamente conclusos.

ADV: BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM) - Processo 0221878-60.2010.8.04.0001 (001.10.221878-2) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 -Exoneração - REQUERENTE: M.DA S.Q.- Expeça-se ofício à Comissão de Cartas Precatórias da Corregedoria Geral de Justiça, para providências junto ao Juízo Deprecado, quanto ao cumprimento da Carta Precatória de fls. 62. Cumpra-se, juntandose os documentos necessários.

ADV: CAMILLA FERNANDA TUFI ALMEIDA (OAB 7024/ AM), DAVID ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 2153/AM), FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 2060/AM) - Processo 0223880-66.2011.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha -REQUERENTE: E.A.da C.- Diante da juntada retro, INTIME-SE o(a) patrono(a) do(a) inventariante, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: JOSÉ DANIEL ARMOND DE MELO (OAB 4290/AM) Processo 0225133-60.2009.8.04.0001 (001.09.225133-2) Procedimento de Conhecimento - União Estável ou Concubinato -REQUERENTE: E.de L.A.- Diante do requerimento retro, INTIME-SE a requerida, através de mandado judicial, para se manifestar sobre o pedido de extinção do processo nos termos do § 4º do artigo 267 do CPC. Prazo: 10(dez) dias, pena de extinção. (CPC, art. 267, VIII). Int. CUMPRA-SE.

ADV: BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM) - Processo 0226526-44.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos -Valor da Execução / Cálculo / Atualização - EXEQUENTE: A.A.R. - Diante da juntada de fls. 32, PROVIDENCIE-SE, junto à Central de Mandados, a devolução do mandado de nº 001.2015/119142-6, devidamente cumprido e com sua respectiva certidão, no prazo de 10 (dez) dias. CUMPRA-SE.

ADV: ROZIANE LOPES BRAGA, AGENOR LIMA MENDONÇA FILHO (OAB 5479/AM) - Processo 0226969-29.2013.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Oferta - EXEQUENTE: C.G.M.dos

R.Q.- EXECUTADO: C.D.da R.R.Q.- DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: ROBERTA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA (OAB 3582/AM), ALMÉRIO FERREIRA BOTELHO (OAB 271/AM) - Processo 0227760-03.2010.8.04.0001 (001.10.227760-6) - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: L.G.C. - REQUERIDO: K.R.C. - 1. EXPEÇA-SE novo mandado, nos moldes do anterior (fls. 407). 2. Quanto ao requerimento para acompanhar a diligência, cabe a parte observar o andamento processual e contactar o oficial de justiça responsável pelo seu cumprimento. Diligencie-se e CUMPRA-SE.

ADV: MIGUEL HENRIQUE TINOCO DE ALENCAR (OAB 1409/AM) - Processo 0229551-65.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: G.C.O. - 1.DEFIRO os suscitados benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. 2.INTIME-SE a parte requerente, através de seu(sua) Defensor(a), para se manifestar se persiste o interesse no prosseguimento do feito e o que mais entender necessário no prazo de 10 (dez) dias. 3.Diligencie-se e CUMPRA-SE, observando-se as prerrogativas previstas no art. 128, I, da Lei Complementar nº 80/1994.

ADV: JOBSON DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 9023/AM), RISONALDO DE MELO LIMA JÚNIOR (OAB 6997/AM) - Processo 0233358-30.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - REQUERENTE: N.P.S.N. e outro - REQUERIDO: R.O.N. - ATENDA-SE o requerimento retro. OFICIE-SE. CUMPRA-SE.

ADV: JAQUELINE TONET FERREIRA (OAB 31732/PE) - Processo 0236838-79.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: C.P.da C.- ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: ADALBERTO BARRETO ANTONY (OAB 2093/AM), CÍNTIA ROSSETTE DE SOUZA (OAB 4605/AM) - Processo 0238303-65.2010.8.04.0001 (001.10.238303-1) - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: M.A.B. - REQUERIDO: R.A.O.B. - PROCEDA-SE na forma do art. 229 do CPC. CUMPRA-SE.

ADV: KELMA SOUZA LIMA (OAB 5470/AM), AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0240675-84.2010.8.04.0001 (001.10.240675-9) - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: L.G.R.da S.- REQUERIDO: L.B.da S.- 1. EXPEÇA-SE novo mandado de citação, no endereço retro informado. 2. Quanto ao requerimento para acompanhar a diligência, cabe a parte observar o andamento processual e contactar o oficial de justiça responsável pelo seu cumprimento. Diligencie-se e CUMPRA-SE.

ADV: GILMAR MARTINS MONTEIRO (OAB 6520/AM), MARIVALDA DE SOUZA MELO (OAB 8231/AM) - Processo 0241809-15.2011.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Família - REQUERENTE: L.C.M. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. INTIME-SE a requerente, através de mandado, para informar se persiste o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Int. CUMPRA-SE.

ADV: ANDRÉ MENEZES DE SOUZA E SOUZA (OAB 5847/AM), EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB 3185/AM) - Processo 0244708-20.2010.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: S.C.de O.-REQUERIDO: A.da S.T. e outros - MM. Juiz proferiu o seguinte despacho: 1. TRASLADE-SE cópia da decisão de fls. 282-288 (Processo em Apenso) para este autos; Após VOLTEM-ME conclusos para deliberação. CUMPRA-SE.

ADV: DANIELLA KARINA KANDA (OAB 6576/AM) - Processo 0247228-74.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Dissolução - EXEQUENTE: F.L.da L.- Vistos, Tratam os presentes

autos de uma Ação de Cumprimento de Sentença, formulada por F. L. da L., em face de J. A. X., ambos identificados e qualificados desde o princípio. Ocorreu que, após as deliberações judiciais exaradas no feito, a parte autora achou por bem em ingressar com a petição de fls. 05. RELATEI. DECIDO. Pois bem, desde logo, observa-se que a parte autora, por ocasião da juntada da mencionada peça de fls. 05 e antes de qualquer outra providência no que tange ao polo passivo, requereu a desistência do feito. Isto posto e com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, DEFIRO a desistência da presente ação e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas, por força da Lei nº 1.060/50. P.R.I.Cumpra-se. Transitando em julgado, PROVIDENCIE-SE a baixa e o posterior arquivamento do processo.

ADV: JOÃO RICARDO DE SOUZA DIXO JÚNIOR (OAB 3236/AM), ANDRÉA MARQUES TELLES DE SOUZA (OAB 3283/AM) - Processo 0248530-85.2008.8.04.0001 (001.08.248530-6) - Procedimento Ordinário - REQUERENTE: P.G.C.F.e outro - REQUERIDO: G.G.C.F.- ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: PAULO SERGIO LIMA SANTOS (OAB 5337/AM), NABILA LITAIFF FEITOSA DA COSTA (OAB 8531/AM) - Processo 0253896-32.2013.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução - REQUERENTE: G.P.S. - REQUERIDO: J.F.N. - Vistos, Narram os autos a respeito de uma Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável c/c Partilha de Bens, que foi proposta por G.P.de S., em face de J.f.N., ambos devidamente qualificados desde o princípio, conforme argumentos da vestibular e da emenda de fls. 47/59. Por meio dessas peças, denoto que a autor alega que foi companheira do requerido por 08 (oito) anos e que, durante tal união, constituíram o patrimônio elencado na lide. Sobre as e petições da suplicante, após as devidas citação e intimações, o réu rebateu os argumentos da autora, inclusive com as questões preliminares de fls. 20/21 e 93/96. Realizada audiência e tendo frustrada qualquer possibilidade de acordo no tocante à possível divisão de bens, conforme termo retro, foram colhidos os respectivos depoimentos pessoais dos litigantes e inquirida uma testemunha da demandante. Além disso, evidenciou-se desnecessária qualquer intervenção do Ministério Público, uma vez que o processo não envolve os interesses de menores ou incapazes. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. Desde logo, bem como porque as preliminares citadas - de certa forma - confundem-se com a discussão de mérito, não hesito em admitir a legitimidade e o interesse da requerente Glicia Pinheiro de Souza para a propositura desta demanda, ainda mais porque precluiu, quando o requerido apresentou as defesas de fls. 19/26 e 93/96, o direito que o mesmo teria para levantar qualquer questionamento atinente a este assunto, não cabendo, portanto, mais nenhuma discussão nessa linha. Outrossim, em face do novo sistema constitucional; instituído pela Carta Federal de 1988, que reconheceu a união estável como entidade familiar, assim entendida a convivência duradoura, pública e contínua entre um homem e uma mulher; as famílias assim constituídas foram erigidas à condição de plena legitimidade, equiparando-se àquelas originadas do casamento civil, para efeito de proteção do Estado. De sorte que, na tentativa de definir e salvaguardar os direitos pessoais e patrimoniais dos conviventes e da eventual prole, oriundos dessa forma de família, consagrada, então, constitucionalmente, surgiram vários projetos de Lei, dentre os quais foram aprovados aqueles que deram origem às Leis 8.971/94 e 9.278/96, cujos elementos foram incorporados no Livro IV do Código Civil de 2002, mais precisamente nos seus artigos 1.631, 1.632, 1.634 e seguintes e 1.723 ao 1.727, com a ressalva de que os direitos sucessórios entre os companheiros encontram-se previstos no artigo 1.790, numa norma incluída nas Disposições Gerais de tal diploma. No caso concreto, quanto ao pedido principal, depreendo que as aduções da autora encontram-se devidamente corroboradas pelo depoimento do demandado, o qual confirmou, às fls. 127, que "viveu em união estável com a requerente durante oito anos, ou seja, de março de 2005 a maio de 2013" (destaquei), após ela ter trabalhado como sua funcionária, por um período de seis meses, quando então foram morar e laborar juntos no Mercadinho São João. Portanto, o comerciante J.F.N.conviveu com a autônoma G.P.de S.como se casados fossem, exatamente. durante 08 (oito) anos e 02 (dois) meses, até mesmo pelo fato de que inexiste impedimento legal para essa formalização/ reconhecimento. Destarte, não vejo óbice ao reconhecimento da união estável havida entre as partes, com todos os requisitos que lhe são próprios, posto que eles mantiveram uma convivência pública, contínua e duradoura, com o intuito de constituição de família, vivendo como se casados fossem por mais de oito anos. 2005 a 2013. DO REQUERIMENTO DE PARTILHA DE BENS. Por outro lado, no que tange à pleiteada partilha de bens do casal, destaco que a jurisprudência brasileira pacificou o entendimento de que é desnecessária a prova do esforço comum para a partilha dos bens adquiridos na constância da união estável, tendo em vista ser este presumido, a exemplo do seguinte julgado, originário de uma das mais importantes cortes de justiça do Brasil, que transcrevo a seguir: EMENTA: RECONHECIMENTO DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - PARTILHA - RELAÇÃO PATRIMONIAL - INEXISTÊNCIA DE CONTRATO ESCRITO -SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS - LOTE DE TERRENO DOADO AO COMPANHEIRO -EXCLUSÃO DA COMUNHÃO - CONSTRUÇÃO (CASA) REALIZADA DURANTE A CONVIVÊNCIA - ESFORÇO COMUM -PRESUNÇÃO - MEAÇÃO QUE SE IMPÕE, QUANTO À EDIFICAÇÃO - RECURSO PROVIDO, EM PARTE. Na ausência de prévio contrato escrito, vigora entre os companheiros, quanto às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens, impondo-se a meação dos aqüestos, cujo acervo presume-se formado com esforço comum, razão por que é devida a partilha da edificação (casa) construída no terreno doado ao companheiro, durante a convivência. Inteligência do art. 226, §° da CF; do art. 5°, caput da Lei n. 9.278/1996; e do art. 1.725 do Código Civil. (Apelação Cível nº 1.0105.06.181503-8/001. 5ª Câmara Cível do TJ/MG. Relator Desembargador Nepomuceno Silva. Data do Julgamento: 14/02/2008 Data da Publicação: 13/05/2008). (grifei e sublinhei). Além disso, a Lei (9.278/96) que regulou o dispositivo constitucional referido, precipuamente no seu artigo 5.º, no que tange à partilha dos bens resultantes da ruptura da união estável, estabeleceu, também, a presunção de que os bens móveis e imóveis adquiridos na constância da união por um ou ambos os conviventes e a título oneroso, são considerados frutos do trabalho e colaboração comum, passando dessa forma a pertencer a ambos, num sistema de condomínio e em partes iguais, ressalvada a estipulação em contrato escrito. Ou seja, à par da fundamentação exposta até aqui, entendo que, em parte, deve ser deferido o pedido de divisão patrimonial, haja vista que foi reconhecida e comprovada a união aduzida na exordial; assim como em razão da circunstância de que o próprio depoimento do réu, reforçado que foi pela prova testemunhal apresentada pela patrona da requerente, demonstra que a jovem senhora Glicia Pinheiro de Souza ajudou bastante o seu ex-convivente durante todo esse tempo e no que fosse preciso, quando foram realizadas algumas melhorias nas condições de atendimento do mercadinho de propriedade do cidadão João Ferreira Neto, antes mesmo da referida convivência e quando ela trabalhou como uma simples (e única) funcionária do local nos seis meses anteriores a março de 2005, numa contribuição significativa. Entretanto, também, ficou demonstrado que o único bem que realmente não tem nenhum embaraço para a sua divisão neste momento, segundo dizeres de um e do outro companheiro, é "aquele onde a requerente mora até hoje, ou seja, o da Rua 22, casa 17, Zumbi I" (trecho grifado do depoimento de João Ferreira Neto, às fls. 127), senão vejamos no dispositivo abaixo. Isto posto, ACOLHO PARCIALMENTE A PRETENSÃO AUTORAL, o que faço com suporte no artigos 226, § 3º, da Constituição Federal e 1.723 do Código Civil; E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, para RECONHECER e DECLARAR a existência da união estável que tiveram os litigantes, cuja convivência perdurou de março de 2005 até maio de 2013, ocasião de sua dissolução; ao passo em que, como forma de partilha do que eles constituíram enquanto estavam juntos e considerando a mencionada e importante contribuição da autora nas atividades comerciais do convivente varão, ESTABELEÇO que pertence à G.P.de S.a porção equivalente a 2/3 (dois) terços do imóvel onde ela mora, bem que, segundo o polo passivo, vale hoje em dia

R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Por conseguinte, na hipótese de que resolvam/consigam chegar num consenso e daí seja vendido o imóvel em apreço por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), caberá o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a requerente, enquanto que o restante do valor obtido será destinado ao réu. Sem honorários advocatícios e custas processuais, em face do que prevê a Lei nº 1.060/50 e do resultado do julgamento. Transitando em julgado, baixe-se e arquive-se, com as providências de estilo. P. R. I. Cumpra-se.

ADV: ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB 2992/AM) - Processo 0254923-16.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: R.A.M.- MENOR IMPÚBERE - REITERO o despacho de fls. 16, que determina a intimação do patrono de R.A.M.. Cumpra-se.

ADV: ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB 2992/AM) - Processo 0254934-45.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: R.A.M.M.I. e outro - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: MARIA DA CONCEIÇÃO P. MONTEIRO (OAB 4700/AM) - Processo 0256010-80.2009.8.04.0001 (001.09.256010-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos - REQUERENTE: P.V.A.C. - REQUERIDO: W.S.C. - ATENDA-SE o requerimento retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO (OAB 3513/AM), ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA LANDIM (OAB 3242/AM) - Processo 0264530-58.2011.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: A.M.da S.- 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: PRISCILLA DE OLIVEIRA VERAS (OAB 6681/AM), JORGE ANTÔNIO VERAS FILHO (OAB 5693/AM) - Processo 0315437-13.2006.8.04.0001 (001.06.315437-5) - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: E.de O.V.- ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: GERALDO SÉRGIO ALBUQUERQUE RIBEIRO (OAB 8400/AM) - Processo 0600224-39.2016.8.04.0001 - Petição - Intervenção de Terceiros - REQUERENTE: J.L.B. e outro - Reitero a deliberação de fls. 50, determinando que se abra vista ao(a) patrono(a) da parte autora para, querendo, apresentar réplica no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público. CUMPRA-SE.

ADV: JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS (OAB 70558/SP) - Processo 0600364-73.2016.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - EXEQUENTE: B.O.C. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: VANESSA INGLYD AZEVEDO GUIMAS (OAB 10800/AM), TELMA MARIA SILVA DE MELLO (OAB 10202/AM) - Processo 0600589-93.2016.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - EXEQUENTE: M.R.C.M. - EXECUTADO: C.S. - 1. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. 2.CITE-SE a parte executada, na forma requerida, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento das parcelas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro/2015 no valor reclamado, acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, com os acréscimos legais, provar que o fez

ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. 3. Pelo mesmo mandado, CITE-SE a parte executada para pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% do valor total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. CUMPRA-SE.

ADV: TELMA MARIA SILVA DE MELLO (OAB 10202/AM), VANESSA INGLYD AZEVEDO GUIMAS (OAB 10800/AM) - Processo 0600593-33.2016.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - EXEQUENTE: M.R.C.M. - Ante tudo o que foi exposto, declino a competência deste Juízo para processar o feito e DETERMINO sua remessa para a 6ª Vara de Família e Sucessões, onde foram julgados os alimentos.

ADV: VANESSA INGLYD AZEVEDO GUIMAS (OAB 10800/ AM), TELMA MARIA SILVA DE MELLO (OAB 10202/AM) - Processo 0600593-33.2016.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação -EXEQUENTE: M.R.C.M. - 1.Tendo em vista o entendimento mais atual de que o art. 732 do CPC foi revogado pela Lei nº 11.232/05, a qual extinguiu a execução de sentença e instituiu o procedimento de cumprimento de sentença, faculto a parte autora proceder a devida retificação do pedido. 2. Ademais, atente-se que pelo ordenamento jurídico vigente a cobrança de valores pretéritos deve ser feita mediante o procedimento de cumprimento de sentença, nos próprios autos em que a obrigação foi constituída, facultada a cobrança pelo rito do artigo 733, também, da Lei de Ritos das 03 (três) últimas parcelas de alimentos em atraso, conforme a Súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. 3. Finalmente, assinalo o prazo de 10 (dez) dias para a(s) diligência(s) acima, sob pena de indeferimento. 4.Int. CUMPRA-SE.

ADV: OSNI AMARAL SANTANA (OAB 1959/AM) - Processo 0600892-10.2016.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: M.H.P.J. - Vistos, 1.Em exame dos autos, apesar dos argumentos da parte autora e diante da natureza da causa, tenho por temerária a concessão da tutela antecipada requerida, sem ouvir a parte contrária, pelo risco de lhe causar dano irreparável ou de difícil reparação. 2.Dessa maneira, inclusive em atenção ao teor da r. Manifestação ministerial de fls. 121/122, ABSTENHO-ME de deliberação acerca do pedido de antecipação da tutela em tela, deixando tal providência somente para após a realização da audiência de justificação, a ser pautada com a urgência necessária. 3.CITE-SE o polo passivo e INTIMEM-SE as partes, o patrono do autor e o Ministério Público. CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais.

ADV: MÁRIO JORGE DA SILVA ARAÚJO (OAB 6570/AM), ALMENILZE VALENTE SAMPAIO (OAB 5456/AM) - Processo 0600972-08.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: M.A.C. - REQUERIDA: L.D.A. - 1. PAUTE-SE data para audiência de instrução e julgamento. 2. INTIMEM-SE as partes, seus patronos e o Ministério Público. CUMPRA-SE.

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE) - Processo 0601114-75.2016.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - ALIMENTAND: J.L.V.S. - ALIMENTANT: H.L.S. - Analisando detidamente os autos em epígrafe, apreendese que o pedido de distribuição por dependência não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 253 do CPC, sem se olvidar o teor da Súmula 235 do STJ. Assim, DETERMINO a remessa dos presentes autos para ao setor competente, para distribuição por sorteio para uma das Varas de Famílias e Sucessões desta Capital. CUMPRA-SE.

ADV: LARISSE SILVA OLIVEIRA (OAB 37385/BA) - Processo 0601197-91.2016.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Expropriação de Bens - EXEQUENTE: L.O.R.L. e outros - 1.Tendo em vista o entendimento mais atual de que o art. 732 do CPC foi revogado pela Lei nº 11.232/05, a qual extinguiu a execução de sentença e instituiu o procedimento de cumprimento de sentença, faculto a parte autora proceder a devida retificação do pedido. 2.Ademais, atente-se que pelo ordenamento jurídico vigente a cobrança de valores pretéritos deve ser feita mediante o

procedimento de cumprimento de sentença, nos próprios autos em que a obrigação foi constituída, facultada a cobrança pelo rito do artigo 733, também, da Lei de Ritos das 03 (três) últimas parcelas de alimentos em atraso, conforme a Súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. 3. Finalmente, assinalo o prazo de 10 (dez) dias para a(s) diligência(s) acima, sob pena de indeferimento. 4.Int. CUMPRA-SE, observando-se as prerrogativas previstas no art. 128, I da LC nº 80/94.

ADV: MARIAALTAMIRA DE SOUZA (OAB 6959/AM) - Processo 0601261-04.2016.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: L.A.N.G. e outro - PAUTE-SE data para realização de audiência de ratificação do acordo. INTIMEM-SE as partes, seus patronos e o Ministério Público, se necessário.

ADV: MARIA ALTAMIRA DE SOUZA (OAB 6959/AM) - Processo 0601261-04.2016.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: L.A.N.G. - L.N.B.G. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Ratificação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 16/02/2016 às 10:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio da patrona.

ADV: BERNARDO SILVA DE SEIXAS (OAB 7910/AM) - Processo 0601301-83.2016.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: F.B.S. - 1. PAUTE-SE data para audiência preliminar de conciliação. 2. CITE-SE e INTIME-SE a(o) ré(u), constando do mandado que, caso não haja acordo, o prazo para contestação será contado a partir da audiência. 3. Outrossim, INTIMEM-SE o(a) autor(a), seu patrono e o Ministério Público. 4. DEFIRO os suscitados benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50. CUMPRA-SE, com as cautelas de estilo.

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM), BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM) - Processo 0601306-76.2014.8.04.0001 - Guarda - Seção Cível - REQUERENTE: A.R.B. - REQUERIDO: A.P.R. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. INTIME-SE o(a) requerente, por edital, com prazo de 30 dias, para dizer se ainda tem interesse no feito, promovendo os atos e diligências que entender necessárias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Int. CUMPRA-SE.

ADV: EDUARDO SANTANA PINHEIRO (OAB 7049/AM) - Processo 0601333-43.2015.8.04.0092 - Petição - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: J.R.da S.C.- REQUERIDO: S.L.G.- Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 03/03/2016 às 10:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 11 de dezembro de 2015.

ADV: ROBERTO DA SILVA TAVARES (OAB 3160/AM) - Processo 0601374-89.2015.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Guarda com genitor ou responsável no exterior - REQUERENTE: R.S.C. - REQUERIDA: D.P.R. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 31/03/2016 às 09:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016.

ADV: SALVADOR CLARINDO CAMPELO (OAB 1712/ AM) - Processo 0601403-08.2016.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: D. F. DE C. P. - 1.Em face dos argumentos da vestibular e da documentação trazida pela parte autora, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.478/68, ARBITRO alimentos provisórios, em favor das menores F. V de C. P e F. A de C. P, num montante correspondente a 02 (dois) salários mínimos, o que faço à míngua de maiores elementos de prova a respeito da capacidade financeira da parte alimentante e das efetivas necessidades da parte alimentada, que deverão ser depositados em conta bancária da autora, Sra. D. F de C. P, a ser indicada pela mesma. 2. PAUTE-SE data para audiência preliminar de conciliação. 3. CITE-SE e INTIME-SE a(o) ré(u), R. M. P., mediante carta precatória, constando do mandado que, caso não haja acordo, o prazo para contestação será contado a partir da audiência. 4. Outrossim, INTIMEM-SE o(a) autor(a), seu patrono e o Ministério Público. 5. DEFIRO os suscitados benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50. CUMPRA-SE, com as cautelas de estilo.

ADV:ANADIR RIBEIRO NOGUEIRA (OAB 9704/AM) - Processo 0601659-48.2016.8.04.0001 - Guarda - Guarda com genitor ou responsável no exterior - REQUERENTE: C.A.M.L. - REQUERIDA: T.B.S. - 1. PAUTE-SE data para audiência preliminar. 2. CITE-SE e INTIME-SE a parte requerida, para contestar a ação no prazo legal, o qual começará a correr da data da audiência preliminar, caso os litigantes não conciliem. 3. INTIMEM-SE a autora, seu patrono e o Ministério Público. 4. DEFIRO a gratuidade da justiça, nos termos da lei nº 1.060/50. CUMPRA-SE.

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0601706-22.2016.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - EXEQUENTE: I.N.N. - Vistos, etc. A competência da 9ª Vara de Família e Sucessões obedece aos termos das Resoluções Nº 41/2006 e Nº 15/2010. Dado que nenhuma das partes postulantes reside na zona de abrangência desta Vara, que a requerente é representado por advogado partícula e que o termo de acordo foi arquivado junto à 6ª Vara de Família e Sucessões determino a redistribuição ao Juízo competente. Cumpra-se.

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0601706-22.2016.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - EXEQUENTE: I.N.N. - 1. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. 2.CITE-SE a parte executada, na forma requerida, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento das parcelas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro/2016 no valor reclamado, acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, com os acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. 3. Pelo mesmo mandado, CITE-SE a parte executada para pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% do valor total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. CUMPRA-SE.

ADV: REGINA CECÍLIA DE SENA COSTA (OAB 5090/AM) - Processo 0601762-89.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: M.S.A. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: MICHELE FREITAS CORRÊA (OAB 3348/AM) - Processo 0601791-08.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: B.A.S. - 1. Nos termos da Lei nº 1.060/50, DEFIRO os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Outrossim, em razão do teor da inicial, DÊ-SE vista ao Ministério Público. CUMPRA-SE.

ADV: TATIANA BENTES DE SOUZA (OAB 3285/AM) - Processo 0601857-85.2016.8.04.0001 - Alvará Judicial - Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores - REQUERENTE: M.E.M.S. e outro - INTIME-SE o patrono da parte autora para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato bancário, referente à conta informada, bem como declaração do órgão previdenciário sobre a inexistência de outros dependentes. CUMPRA-SE.

ADV: RONIVALDO BATISTA DA SILVA (OAB 9854/AM) - Processo 0601891-60.2016.8.04.0001 - Separação Litigiosa - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: A.C.S. - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50. CITE-SE para oferecer defesa, no prazo da lei, com as advertências do art. 285, 2ª parte, e art. 319, ambos do CPC. Decorrido o prazo de defesa, com ou sem contestação, abra-se vista à parte adversa para manifestação, por 10 (dez) dias. Com o resultado, façam-se com vista ao Ministério Público, se for o caso de intervenção obrigatória. Int. CUMPRA-SE.

ADV: MARCIO ARDUINO (OAB 3364/AM) - Processo 0601948-78.2016.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: C.S.S. - 1. Cite-se para oferecer defesa, no prazo da lei, com as advertências do art. 285, 2ª parte, e art. 319, ambos do CPC. 2. Decorrido o prazo de defesa, com ou sem contestação, abra-se vista à parte adversa para manifestação, por 10 (dez) dias. 3. Com o resultado, façam-se com vista ao Ministério Público. Int. CUMPRA-SE.

ADV: LÚCIA CRISTINA PINHO ROSAS (OAB 5109/AM), EDSON ROSAS JÚNIOR (OAB 1910/AM) - Processo 0602066-54.2016.8.04.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor - REQUERENTE: L. S.G. - INTIME-SE o patrono da parte autora para que sejam juntados, num prazo de 10 (dez) dias, a declaração do órgão previdenciário sobre a inexistência de outros dependentes. CUMPRA-SE.

ADV: NILSON DE JESUS FERREIRA (OAB 2799/AM) - Processo 0602145-33.2016.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: R. L. de S. T. L. - 1.Nos termos da Lei nº 1.060/50, DEFIRO o suscitado benefício da Justiça Gratuita. 2.Outrossim, face o pedido de tutela antecipada, DÊ-SE vista ao Ministério Público. CUMPRA-SE.

ADV: OSMAR FORESTO RODRIGUES (OAB 4026/AM) - Processo 0602198-14.2016.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: M.Y.S. - REQUERIDO: R.C.R. - 1. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1.060/50. 2.Cite-se mendiante carta precatória para oferecer defesa, no prazo da lei, com as advertências do art. 285, 2ª parte, e art. 319, ambos do CPC. 3. Decorrido o prazo de defesa, com ou sem contestação, abra-se vista à parte adversa para manifestação, por 10 (dez) dias. 4. Com o resultado, VOLTEM-ME conclusos. Int. CUMPRA-SE.

ADV: MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/ AM), MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS (OAB 9613/AM), JOÃO EURICO BRASILEIRO DE SOUZA FARIA (OAB 8312/AM) - Processo 0602208-63.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - EXEQUENTE: I.S.A. e outros - EXECUTADO: F.L.A. - Vistos, Tratam os presentes autos de uma Ação de Execução de Alimentos, formulada por S. S. A e outros, em face de F. L. A, ambos identificados e qualificados desde o princípio. Ocorreu que, após as deliberações judiciais exaradas no feito, a parte autora achou por bem em ingressar com a petição de fls. 89. Concedida vista ao Ministério Público, seu representante exarou o r. Parecer de fls. 93. RELATEI. DECIDO. Pois bem, desde logo, observase que a parte autora, por ocasião da juntada da mencionada peça de fls. 89 e da concordância tácita do polo passivo, requer a desistência do feito. Isto posto e com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, DEFIRO a desistência da presente ação e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito. Sem custas, por força da Lei nº 1.060/50. P.R.I.Cumpra-se. Transitando em julgado, PROVIDENCIE-SE a baixa e o posterior arquivamento do processo.

ADV: HERRAZURIS NOGUEIRA DUARTE JÚNIOR (OAB 7790/AM) - Processo 0602223-27.2016.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: F.M.L.S. - Desde logo, assinalo que, segundo AMARAL SANTOS, consideram-se indispensáveis tanto os documentos que a lei expressamente exige para que a demanda seja proposta, como também aqueles que se tornam indispensáveis porque o autor a

eles se referiu na petição inicial, como fundamento do seu pedido ou pretensão. Assim sendo, INTIME-SE a parte autora para emendar a inicial, juntado cópia dos documentos pessoais, bem como o título executivo judicial que pretende exonerar, nos termos do artigo 284 do Código de Processo Civil e num prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. CUMPRA-SE.

ADV: LORENZA SAID MONTEIRO (OAB 8421/AM) - Processo 0602326-34.2016.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: A.P.A. - 1. Nos termos da Lei n° 1.060/50, DEFIRO os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Outrossim, em razão do teor da inicial, DÊSE vista ao Ministério Público. CUMPRA-SE.

ADV: MAYKA SALOMÃO CORDEIRO DE ABREU (OAB 6321/AM) - Processo 0602904-65.2014.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: P.H.S.C. - 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir (informar se persiste o interesse no prosseguimento do feito), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: HÉLVIA SOCORRO FERNANDES DE CASTRO PEREIRA (OAB 6597/AM) - Processo 0603776-80.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - REQUERENTE: M.A.R. e outro - 1.DEFIRO os suscitados benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. 2.INTIME-SE a parte exequente, através de seu(sua) Defensor(a), para se manifestar se persiste o interesse no prosseguimento do feito e o que mais entender pertinente, num prazo de 10 (dez) dias. 3.Diligencie-se e CUMPRA-SE, observando-se as prerrogativas previstas no art. 128, I, da Lei Complementar nº 80/1994.

ADV: ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA (OAB 8243/AM) - Processo 0603859-62.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - ALIMENTAND: R.H.S.M. - ALIMENTANT: R.B.B.M. - 1.Após o r. pronunciamento ministerial de fls. 71, deixo consignado que não há questões processuais pendentes. 2.Outrossim, FIXO como ponto controvertido as necessidades do alimentado (requerente) e a capacidade financeira do alimentante (requerido); ao tempo em que DEFIRO a produção de prova documental, testemunhal e depoimento pessoal. 3.PAUTE-SE data para a realização de audiência de instrução e julgamento, sendo que o rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo de 20 (vinte) dias antes da audiência (CPC, art. 407). 4.À Secretaria para as devidas intimações, inclusive para as oitivas pessoais, sob pena de confesso (idem, art. 343, §1°). CUMPRA-SE.

ADV: ANA LUIZA MORAES REBOUÇAS (OAB 5891/ AM), AFRANIO AZEVEDO PEREIRA (OAB 4434/AM), INGRID GODINHO DODÔ (OAB 9425/AM), KARLA FREIXO BRAGA (OAB 3775/AM), CARLA LUZ ABREU (OAB 7038/AM), LEANDRO SOUZA BENEVIDES (OAB 491/AM), PAULO ROGÉRIO ARANTES (OAB 1509/AM), MARIA GLADES RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 2144/AM) - Processo 0604538-62.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Regime de Bens Entre os Cônjuges - REQUERENTE: M.G.V.P. - REQUERIDA: N.G.G.A.P. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 09/06/2016 às 11:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 29 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio dos patronos.

ADV: CELSO ANTÔNIO DA SILVEIRA (OAB 5807/AM) - Processo 0604904-04.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: J.R.O.L. - ASSISTENTE:

G.R.B.B. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: EDINEY COSTA DA SILVA (OAB 7646/AM) - Processo 0605024-47.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - REQUERENTE: A. B.G. - REQUERIDO: J. M. DOS S. - Tendo em vista as informações oficiais de fls. 33 e, ainda, por tudo o que mais dos autos consta, PROCEDA-SE a execução decorrente da Sentença de fls. 23. Diligencie-se e CUMPRA-SE junto ao respectivo Setor Forense, nos termos da Portaria nº 3.456/2010.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0605185-57.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: M.S.G. - EDITAL INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Autos nº:0605185-57.2015.8.04.0001 Ação:Procedimento Ordinário/ PROC Requerente: Advogado: MARILENE DA SILVA GONÇALVES Carlos Alberto Rodrigues de Souza Requerido Vanderlei Corrêa de Sousa O Dr. Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro, MM. Juiz de Direito Titular da 6.ª Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições constitucionais, FAZ INTIMAR, pelo presente edital, MARILENE DA SILVA GONÇALVES, titular do RG n.º 0562193-3 e do CPF/MF sob o n.º 383.938.912-72, residente e domiciliada na Rua Coari, nº 35, NOVO ISRAEL - CEP 69005-000, Manaus-AM, brasileira, convivente e dona de Casa, por não promover e abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias, para os termos da Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável, de n.º 0605185-57.2015.8.04.0001, na qual figura como Requerente, devendo manifestar-se acerca do eventual interesse do prosseguimento do feito, promovendo os atos e diligências que entender necessários, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, restando configurado o abandono de causa, nos termos do art. 267, III do CPC. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro Juiz de Direito

ADV: CHRISTIANNE DI FELÍCIO FERREIRA DA SILVA (OAB 3631/AM) - Processo 0605237-53.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda - REQUERENTE: J.D.M.R. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. REMETAM-SE os autos às Divisões de Psicologia e Serviço Social para realização de estudo psicossocial de todos os envolvidos. Int. CUMPRA-SE.

ADV: RÔMULO LUIZ VIEIRA DOS SANTOS (OAB 5558/AM), EULER PASSOS DE MOURA (OAB 6646/AM) - Processo 0605296-41.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: W.F.B. - REQUERIDA: I.P.X. - Conforme determinado nas fls. 48, DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: MARIANA SOARES DE LIMA FARIA (OAB 3528/AM) - Processo 0605395-45.2014.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Fixação - REQUERENTE: K.P.T.C. - 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO (OAB 3051/AM), CÍNTIA ROSSETTE DE SOUZA (OAB 4605/AM) - Processo 0605419-10.2013.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: H.C.de A. - REQUERIDO: J. O.de A. - Tendo em vista que o presente processo encontra-se sentenciado às fls. 18/19, PROVIDENCIE-SE a baixa e o posterior arquivamento. Sem custas. DILIGENCIE-SE e CUMPRA-SE, com as cautelas de praxe.

ADV: BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM), CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0606289-84.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: T.M.S. - 1. Diante do requerimento retro, INTIME-SE o(a) patrono(a) da parte autora, para que informe a data de nascimento e/ou o nome da mãe do requerido, no sentido de que a busca pelo seu atual endereço possa ser frutífera, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: GEOVANE ARAÚJO GALVÃO (OAB 636A/AM), CAROLINE GUIMARÃES DO VALLE (OAB 6412/AM) - Processo 0606528-88.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: T.S.S. e outro - REQUERIDO: R.M.S. - 1.Após o r. pronunciamento ministerial de fls. 150, deixo consignado que não há questões processuais pendentes. 2.Outrossim, FIXO como ponto controvertido a existência de causa modificativa da pensão alimentícia em apreço; ao tempo em que DEFIRO a produção de prova documental, testemunhal e depoimento pessoal. 3.PAUTE-SE data para a realização de audiência de instrução e julgamento, sendo que o rol de testemunhas deverá ser depositado no prazo de 20 (vinte) dias antes da audiência (CPC, art. 407). 4.À Secretaria para as devidas intimações, inclusive para as oitivas pessoais, sob pena de confesso (idem, art. 343, §1°). CUMPRA-SE.

ADV: CÁRITA MARTINS BORGES PEDROSO (OAB 7310/AM), CÉSAR AUGUSTO GOMES MONTEIRO (OAB 9696/AM), MILTON ANTONIO RIVERA REYES (OAB 9851/AM) - Processo 0606680-39.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: J.R.P. - REQUERIDA: E.P.R. - E.S.P. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 01/06/2016 às 11:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Partes e advogados cientes em audiência.

ADV: MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM), BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM) - Processo 0606754-93.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - REQUERENTE: M.S.F. - EXEQUENTE: M.A.S. - ATENDA-SE o requerimento retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: ITAMAR BRITO GONÇALVES (OAB 9684/AM) -Processo 0606846-71.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: A.H.S.F. - REQUERIDO: A.R.S. - Vistos, 1.Tendo em vista que a demanda versa sobre direitos indisponíveis, consigno que, a rigor, não incidem no caso concreto os efeitos da revelia (CPC, 320, III). 2.Entretanto, tal circunstância não obsta a que agora se conheça do pedido de antecipação de tutela, senão vejamos nos parágrafos a seguir. 3.Com efeito, o fato de que o polo passivo não contestou a ação, embora citado pessoalmente, para o fazer, torna possível a formação de convicção, ainda que em juízo provisório, de que os alimentados não mais necessitam da pensão prestada pela parte autora. 4. Assim, amparado nos argumentos e elementos de prova carreados pelo autor A. H da S. F., concluo pela verossimilhança do direito alegado; restando evidenciado, ainda, o fundado receio de dano de difícil reparação, consistente nas próprias características dos alimentos e no denominado binômio possibilidade de quem fornece e necessidade daquele que os recebe. 5.Em face do exposto, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela sob foco e, portanto, EXONERO liminar e provisoriamente, o demandante da obrigação de pagar pensão alimentícia à parte requerida. 6. Ademais, PAUTE-SE data para a realização de audiência de instrução e julgamento. 7. Finalmente, OFICIE-SE à Secretaria de Estado de Administração e Gestão (SEAD) - Seção de Ativos da Polícia Militar, para o fim de suspender os descontos dos alimentos em lume, até ulterior deliberação. 8.Intimem-se, diligencie-se e CUMPRA-SE.

ADV: ITAMAR BRITO GONÇALVES (OAB 9684/AM) - Processo 0606846-71.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: A.H.S.F. - REQUERIDO: A.R.S. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 07/06/2016 às 10:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Citar/Intimar Requerido.

ADV: DANIEL AQUINO DE SOUZA (OAB 6838/AM), RUY GAMA E SILVA (OAB 312A/AM), ROSÂNGELA LEMOS DE MELLO GUIMARÃES (OAB 2747/AM) - Processo 0607967-08.2013.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: M. L. da C. U. - REQUERIDA: L. S. S.da C. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: GEIZA CELESTE FRAZÃO ARAÚJO LINS (OAB 4694/AM) - Processo 0608041-91.2015.8.04.0001 - Interdição - Capacidade - REQUERENTE: O. P. DO N. - REQUERIDA: M.R. do N. - 1. Diante da certidão retro, INTIME-SE o(a) patrono(a) da parte autora, para manifestação se persiste o interesse no prosseguimento do feito e o que mais entender necessário no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: ADRIANA CAXEIXA ALFAIA (OAB 6599/AM), SHIRLEY GOMES ARAÚJO (OAB 8755/AM) - Processo 0608161-37.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: A. O. DOS S.e outros - Diante da juntada retro, INTIME-SE o(a) patrono(a) de A dos S. O., para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: MARIA ESTER COELHO DE OLIVEIRA (OAB 9677/AM) - Processo 0608448-97.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: F.M.DE S. S. - REQUERIDO: I. G. de M. e outro - Citação sem resposta. Revelia decretada. Paute-se data para audiência de instrução e julgamento, na qual o(a) autor(a) e as testemunhas prestarão depoimento; estas apresentadas por aquele, independentemente de notificação. Intimem-se o(a) autor(a), o patrono e o Ministério Público. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR A(O) RÉ(U).

ADV: WALDEMIR COSTA DA ROCHA JUNIOR (OAB 3520/AM) - Processo 0608936-23.2013.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: E.L.S. - 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir (atender ao despacho de fls.55), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: FABRÍCIO FROTA MARQUES (OAB 6444/AM), FRANCISCO NASCIMENTO MARQUES (OAB 1192/AM) - Processo 0609024-27.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - ALIMENTAND: L.R.R. - 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir (atender ao despacho de fls.46), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentandose à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: MAX EDUARDO VIEIRA SARUBI (OAB 9540/AM) - Processo 0609704-12.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - REQUERENTE: C.E.S.S.S. e outro - 1. RETIFIQUE-SE o endereço da requerente junto ao SAJ/PG5. 2. Ademais, INDEFIRO o pedido de citação editalícia de fls. 53, por não se enquadrar nos requisitos previstos no art. 231 do Código de Processo Civil. 3. Assim, INTIME-SE o patrono da requerente, para informar a data de nascimento do requerido no sentido de que possa ser diligenciado junto ao SIEL e INFOJUD em busca do seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias. Int. CUMPRA-SE.

ADV: PHÂMARA DE SOUZA SICSÚ (OAB 6334/AM) - Processo 0609724-66.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Expropriação de Bens - EXEQUENTE: D.R.L. e outro - EXECUTADO: L.L.M. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: JOSÉ ROQUE DA SILVA CARNEIRO (OAB 3226/AM), MAURO ALLEN BEZERRA (OAB 2655/AM), EDNILSON PIMENTEL MATOS (OAB 1799/AM) - Processo 0610112-66.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: S.P.A.N. - REQUERIDA: J.F.A. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 21/03/2016 às 08:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio dos patronos.

ADV: JOSÉ ROQUE DA SILVA CARNEIRO (OAB 3226/AM), EDNILSON PIMENTEL MATOS (OAB 1799/AM) - Processo 0610112-66.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: S.P.A.N. - REQUERIDA: J.F.A. - 1. ACAUTELO-ME quanto a apreciação do requerimento de fls. 74/76 neste momento, razão pela qual DETERMINO que seja expedido novo mandado de citação, a ser cumprido com HORA CERTA, se necessário. 2. Outrossim, INTIME-SE o patrono do requerente para pagar as custas do referido mandado. CUMPRA-SE.

ADV: CARLOS HENRIQUE COSTA DE SOUZA (OAB 5712/ AM), JESSICA LAIS RONDON PIRANGY (OAB 10452/AM) - Processo 0610335-19.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso -Dissolução - REQUERENTE: P.B.D. - REQUERIDO: I. M. R.DO N. Vistos, Narram os autos sobre uma Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, com base nos fatos narrados pela côniuge virago. onde figuram como autora e requerido, respectivamente, os nomes de P. B. D. e do Sr. I. M. R do N., ambos identificados e qualificados desde o princípio. Acompanhando a inicial; uma petição vazada em 05 (cinco) laudas, contendo pedidos de partilha de bens, alimentos e divórcio, segundo itens 7 a 10 de fls. 04/05; foram carreadas as cópias documentais de fls. 07/18. Às fls. 25/26, consta decisão homologatória referente a dois dos requerimentos da demandante. quais sejam o divórcio e possível partilha de bens, questões, como visto, resolvidas com a aludida homologação judicial. Então, após a sua regular citação, o requerido contestou os alimentos buscados por sua ex-mulher, sob os argumentos de fls. 28/34; enquanto que a autora não apresentou réplica. Foi designada a realização de audiência de instrução e julgamento para oitiva das partes, tudo conforme termo de fls. 62/64, o que foi efetivado por este juízo. O representante do Ministério Público, por meio da r. promoção de fls. 55, posicionou-se no sentido de que não há necessidade de sua intervenção, em face da inexistência dos interesses de menor e/ou incapaz. É O RELATÓRIO. DECIDO. 1.A obrigação alimentícia em favor de um dos cônjuges está firmada no dever familiar de mútua assistência, conforme predispõe o artigo 1.566, III, do Código Civil Brasileiro. Deve, portanto, um cônjuge, apesar de divorciado, prestar alimentos ao outro (idem, arts. 1.702 e 1.704), isso desde que configurados determinados requisitos previstos na legislação/ doutrina pátrias, senão vejamos: a existência da relação conjugal, a necessidade da reclamante, a possibilidade da pessoa obrigada e a proporcionalidade. 2.No caso dos autos, incontroversa é a relação

conjugal em lume, tanto que a questão do divórcio deles dois, autora e demandado, já foi objeto de apreciação e do respectivo decreto judicial. Ademais, está caracterizada a necessidade, por parte da Requerente, de receber prestação alimentícia de seu exmarido, ao menos por um determinado e curto espaço de tempo. 3. Nesse diapasão, friso que a jovem senhora P. B. D. encontra-se desempregada desde o final do ano passado; após ter trabalhado durante 03 (três) meses num "pet shop" de um grande Centro Comercial da cidade, vale dizer de forma temporária (precisamente de outubro a dezembro de 2015), como tinha conseguido duas vezes antes; e vivendo de favor na casa de uma amiga, pois o apartamento em que morava era alugado (em nome do requerido) e, desta feita, após o término do contrato, como não tinha condições de pagar o aluguel no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), teve que sair desse imóvel. 4.De modo que; haja vista que a suplicante disse que - durante os seis anos em que esteve casada com o réu - abriu mão de estudar e de trabalhar, denotase que (depois de separada) ela logo procurou um emprego/ meio para sobreviver, sendo que a rigor, fora as três colocações temporárias citadas, ela está desempregada desde outubro de 2014; P. B. D. não tem como comprovar uma maior experiência/ qualificação e daí ela não tem boas condições de se reinserir (mais facilmente e de maneira efetiva) no mercado de trabalho, ainda mais considerando a grave crise política e, principalmente, econômica/social que o Brasil vem atravessando há no mínimo dois anos. 5. Além disso, em face do aludido binômio necessidade/ possibilidade, devo igualmente atentar para a condição atual do (ex) cônjuge varão e suas possibilidades, como oficial do Exército Brasileiro, com rendimentos mensais brutos de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), segundo informações do próprio Sr. I. M. R. do N.; até mesmo pelos detalhes de que a demandante aceitou a proposta para que o requerido pagasse pensão da ordem de 01 (hum) salário mínimo durante 03 (três) meses, e esta foi recusada pelo réu, consoante declaração de fls. 67, e. ainda, que nesse sentido não deve haver uma condenação perpétua, ou melhor, a obrigação abaixo fixada terá uma definição no tocante ao seu período de cumprimento. 6.Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE A PRETENSÃO AUTORAL, referente ao pedido de alimentos provisórios (item "8." da folha 04); a fim de condenar I. M. R do N. a pagar pensão alimentícia, em favor do polo adverso (P.B.D.), num valor equivalente a 01 (um) salário mínimo (RS880,00) e durante os próximos 06 (seis) meses, a serem descontados diretamente da folha pagamento do devedor, com os conseguentes depósitos em conta a ser indicada pela alimentada. 7. Finalmente, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC e demais normas da matéria, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, devendo a Secretaria providenciar a imediata expedição de ofício ao órgão empregador e que mais for pertinente. 8.Sem custas e honorários, em razão do resultado do julgamento e do que prevê a Lei nº 1.060/50. P. R. I. Cumpra-se, obedecidas as regras legais e as cautelas de estilo. Transitando em julgado, baixem-se e arquivem-se.

ADV: DAVID AMORIM TOLEDO (OAB 3474/AM), FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 2060/AM) - Processo 0610575-76.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: T.N. F. - REQUERIDO: A.P.M. - Tendo em vista as informações oficiais de fls. 84 e, ainda, por tudo o que mais dos autos consta, PROCEDA-SE a execução decorrente da Sentença de fls. 65/67 e que estava prevista na Carta de Intimação - "PAGAMENTO DE CUSTAS" - de fls. 81. Diligencie-se e CUMPRA-SE junto ao respectivo Setor Forense, nos termos da Portaria nº 3.456/2010.

ADV: JULIANA DA SILVA SEREJO (OAB 3922/AM) - Processo 0610614-73.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - EXEQUENTE: M.C.F. - CERTIFIQUE-SE a respeito do integral cumprimento do despacho de fls. 86, devendo a secretaria providenciar o que for necessário à sua efetivação. CUMPRA-SE, sem tardança e com a máxima atenção.

ADV: THIAGO ALLENDE SILVA DE LIMA (OAB 8668/AM), FÉLIX DE MELO FERREIRA (OAB 3032/AM) - Processo 0610907-72.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de

Valor - REQUERENTE: M.T.F.DA S. - REQUERIDO: J. M.DA S. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: ANTÔNIO ALVES PEREIRA (OAB 2622/AM) - Processo 0611088-10.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: K.P.G. - Diante da petição de fls. 171, INTIME-SE a parte Requerente, pessoalmente, para constituir novo advogado(a), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do processo. CUMPRA-SE.

ADV: ROSÂNGELA GALVÃO OLIVEIRA (OAB 5630/AM), ADRIANO MENEZES HERMIDA MAIA (OAB 8894/AM) - Processo 0611236-84.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: A.I.M.C. - REQUERIDO: M.A.F.C. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 07/06/2016 às 11:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016.

ADV: ADRIANO MENEZES HERMIDA MAIA (OAB 8894/AM), ROSÂNGELA GALVÃO OLIVEIRA (OAB 5630/AM) - Processo 0611236-84.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: A.I.M.C. - REQUERIDO: M.A.F.C. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 07/06/2016 às 11:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: RICARDO PINHEIRO DA COSTA (OAB 7952/AM), KEITHIANE PEREIRA DA SILVA (OAB 7948/AM) - Processo 0611270-93.2014.8.04.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: A. R. da C. J.e outros - Suspenda-se o processo, pelo prazo de 03 (três) meses. Terminada a suspensão, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM), BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM) - Processo 0611694-04.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - REQUERENTE: R.M.N. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: DEIZE DA SILVA VASCONCELOS (OAB 3058/AM), ED RUGLES DE MELO BARBOSA (OAB 2789/AM) - Processo 0612003-25.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Liminar - REQUERENTE: L.S. da S. - REQUERIDO: A. S. C. da S. e outros - CERTIFIQUE-SE a respeito do integral cumprimento da promoção ministerial de fls. 67, devendo a secretaria providenciar o que for necessário à sua efetivação. CUMPRA-SE, sem tardança e com a máxima atenção.

ADV: CLÁUDIA MARIA NOBRE LISBOA (OAB 2109/AM) - Processo 0612063-95.2015.8.04.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - REQUERENTE: M.I.L.S. - REQUERIDO: M.L.S.C. - o MM. Juiz proferiu despacho: 1. DEFIRO o requerimento supra. 2. INTIMO o interditando para que este apresente impugnação aos termos da presente ação, no prazo de 5 (cinco) dias, a ser contado a partir da data da presente audiência 3. Após, decorrido o prazo com ou sem impugnação, sejam os presentes autos passados com vista ao Ministério Público.

ADV: JORGE ALBERTO MENDES JÚNIOR (OAB 3000/AM) - Processo 0613014-26.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERIDO: L.L.T. - 1. RECEBO a emenda de fls. 103/108. 2.INTIME-SE o executado, L. L. T., para o pagamento da dívida apontada pelo polo ativo, num prazo de

15 (quinze) dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o respectivo valor (CPC, art. 475-J) e penhora de bens, além de custas e honorários pela presente fase do processo. 3. Caso não seja efetuado tal pagamento, será intimada a parte credora, por seu patrono, a fim de que efetive seu interesse para a expedição do competente Mandado de Penhora/Avaliação (artigo 475-J, caput, parte final, também, da Lei de Ritos), ciente de que poderá indicar bens para serem penhorados (idem, artigo 475-J, § 3°). 4.Dessa maneira, friso que, oportunamente, será expedido o citado mandado, ficando o Oficial de Justiça, desde já, autorizado a realizar a pertinente avaliação. 5.Outrossim, DETERMINO que conste do Mandado de Penhora/Avaliação que o Executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da lavratura do auto de penhora. 6.Do resultado, INTIME-SE a parte credora. 7. Caso a parte credora não se manifeste em 10 (dez) dias, ARQUIVEM-SE, sem prejuízo de oportuno desarquivamento e prosseguimento a pedido da credora. 8. DEFIRO a suscitada Justiça Gratuita para o pagamento das custas, nos termos da Lei nº 1.060/50. Diligencie-se e CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais e com a URGÊNCIA que o caso requer.

ADV: FRANCISCO SOUZA DE MELO (OAB 7808/AM) - Processo 0613527-91.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: F.de O.A. - 1.Ante a juntada da certidão retro, EXPEÇA-SE novo mandado de citação no endereço de fls. 65. 2.Conste no respectivo mandado, AUTORIZAÇÃO expressa para que o meirinho possa diligenciar durante o horário noturno - até às 22 horas -, de segunda a sextafeira; e, aos sábados, domingos e feriados, das 8 às 18 horas. Diligencie-se e CUMPRA-SE, observadas as regras legais e com a presteza que o caso requer.

ADV: FRED FIGUEIREDO CESAR (OAB 9508/AM), JORGE LUIS ENRIQUE GALLARDO ORDINOLA (OAB 10044/AM) - Processo 0614207-42.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Liminar - REQUERENTE: S.C.S. - REITERO o item "4" do despacho de fls. 55, que determina que abertura de vista à requerente, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

ADV: PATRÍCIA SENA PRAIA (OAB 8244/AM) - Processo 0614954-89.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - REQUERENTE: D.N.P. - Em face da juntada de fls. 28, EXPEÇA-SE novo mandado de citação, a ser cumprido com HORA CERTA, se necessário. CUMPRA-SE.

ADV: IZABELLA DE ARAÚJO FELIPE (OAB 9742/AM), LEIRY MARIA PADILHA DE ARAÚJO (OAB 9157/AM) - Processo 0615608-76.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: M.S.C.D. - 1. Em razão da juntada de fls.30/38 e 43/75, INTIME-SE o(a) patrono(a) da parte autora para, querendo, apresentar réplica no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, com ou sem manifestação, VOLTEM-ME conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM) - Processo 0615714-38.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - REQUERENTE: V.T.S. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: ANA HELENA FERREIRA SAMPAIO (OAB 2836/AM) - Processo 0615768-04.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: M.A.S.O. - 1.Ante a juntada da certidão retro, EXPEÇA-SE novo mandado, nos moldes do anterior (fls. 70), o qual deverá ser cumprido pela oficiala de justiça Sônia Soares Veiga. 2.Conste no respectivo mandado, AUTORIZAÇÃO expressa para que a meirinha possa diligenciar durante o horário noturno - até às 22 horas -, de segunda a sexta-feira; e, aos sábados, domingos e feriados, das 8 às 18 horas. Diligencie-se e CUMPRA-SE, observadas as regras legais e com a urgência que o caso requer. Diligência de oficial de justiça paga (fls. 48 e 61).

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0615899-47.2013.8.04.0001 - Guarda - Seção Cível - REQUERENTE: L.R.O. - REQUERIDO: K.S.S.R. - ATENDA-SE o requerimento retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM), HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO (OAB 9990/AM), CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM), BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM), GERALDO SÉRGIO ALBUQUERQUE RIBEIRO (OAB 8400/AM) - Processo 0616174-25.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - REQUERENTE: L.L.A. - REQUERIDO: S.P.S.J. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 02/06/2016 às 11:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de janeiro de 2016.

ADV: MARCO ANTONIO NOBRE SALUM (OAB 8416/AM), WALTER NEY RODRIGUES REZENDE (OAB 8700/AM), HENRIQUE DA SILVA BRAGA (OAB 9379/AM) - Processo 0616199-38.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: G.C.F. - REQUERIDO: L.F.C.N. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 20/04/2016 às 09:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Partes cientes em audiência.

ADV: ANA CLÁUDIA MEDEIROS DE AQUINO (OAB 6712/AM) - Processo 0616540-64.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: R.C. - REQUERIDA: E.R.B.C. - 1.Ante a juntada da certidão retro, EXPEÇA-SE novo mandado de citação, no endereço residencial retro informado. 2.Conste no respectivo mandado, AUTORIZAÇÃO expressa para que o meirinho possa diligenciar durante o horário noturno - até às 22 horas -, de segunda a sexta-feira; e, aos sábados, domingos e feriados, das 8 às 18 horas. 3. Outrossim, o referido mandado deverá ser cumprido preferencialmente após às 18 horas em razão do horário de trabalho da requerida. Diligencie-se e CUMPRA-SE, observadas as regras legais e com a presteza que o caso requer.

ADV: CARLOS EUGÊNIO VERAS DE MENEZES (OAB 4693/AM), NATASJA DESCHOOLMEESTER (OAB 2140/AM), MANOEL PEDRO DE CARVALHO (OAB 4890/AM) - Processo 0616820-35.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: I.F.S.A. - REQUERIDO: A.R.A.S. - Vistos, Narram os autos sobre uma Ação de Divórcio c/c Partilha de Bens e Alimentos para a cônjuge virago, com base na Constituição Federal, que foi formulada pela autora I. F. S. A., em face do Sr. A. R. A. S., ambos identificados e qualificados desde a inicial. Por meio dessa peça e durante a regular tramitação do processo, a demandante, a qual é mineira, enquanto que o réu é do estado de Pernambuco, esclareceu e trouxe à baila os fatos que deram origem à presente lide. De seu turno, após ter sido devidamente citado, às fls. 16 e 19, apresentou a defesa de fls. 22 e seguintes, quando ele rebateu todas as aduções da sua ex-mulher, com a exceção do divórcio propriamente dito, ou seja, no que se refere à pretensa partilha de bens e à fixação de alimentos para a autora. Infrutíferas as tentativas de conciliação lançadas a efeito, as partes foram ouvidas no termo de fls. 490/493 e depois, às fls. 494/523 e 520/523, seus patronos carrearam as respectivas alegações finais. EM SUMA, É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. 1.DOS ALIMENTOS PARA A DIVORCIANDA. A obrigação alimentícia em favor de um dos cônjuges está firmada no dever familiar de mútua assistência, conforme predispõe o artigo 1.566, III, do Código Civil Brasiliero. Deve, portanto, um cônjuge, apesar de divorciado, prestar alimentos ao outro (idem, artigos 1.702 e 1.704), desde que configurados determinados requisitos, a saber: a existência da relação conjugal, a necessidade do(a) reclamante, a possibilidade da pessoa obrigada e a proporcionalidade. No caso dos autos, incontroversa é a relação conjugal. Ademais, está caracterizada a necessidade por parte da Requerente de receber prestação alimentícia de seu ex-marido, ao menos por determinado período de tempo, a fim de que possa se reinserir no mercado de trabalho, inclusive porque ela tem uma idade equivalente ao réu e veio para Manaus, onde não conhecia ninguém, junto com sua filha pequena, a qual depois virou a única filha (afetiva) que o demandado tem como parente em nosso estado, bem como porque os litigantes ao longo de seu casamento - sempre trabalharam numa espécie de parceria dentro das atividades e empresas de representação comercial que foram citadas nos autos. De modo que, não obstante o requerido tenha dito que fez(faz) ceros depósitos mensais em favor da mãe de sua filha do coração, chamada L. S. S., uma moça de 18 (dezoito) anos que vive com a autora; até mesmo pela grave crise econômica que o país vem atravessando e afeta, em particular, os grandes centros comerciais do Brasil; denota-se que dona I. F. S. A., nessa nova vida de divorciada e de única responsável pelas despesas de seu lar, não tem uma muita experiência no mercado de trabalho da capital amazonense e daí não tem boas condições de se reinserir sozinha no mesmo. Além disso, atentando também à condição social do côniuge varão e suas possibilidades, como empresário do ramo de representação comercial de empresas elétricas e que chegou em Manaus bem antes que a suplicante; DECRETO, portanto, que fica o divorciando obrigado a pagar pensão alimentícia em favor do polo adverso, no equivalente a 06 (quatro) salários mínimos e durante 02 (dois) anos, a ser efetuado até o último dia de cada mês, diretamente à alimentada ou mediante depósitos em conta bancária de I. F. S. A., começando de 29/02/2016 e, assim, até janeiro de 2018, quando cessará tal obrigação. 2.DO DIVÓRCIO E DA PRETENSA PARTILHA DE BENS. No que tange ao divórcio litigioso em tela, depreendo que a prova do casamento encontra-se às fls. 10; documento oriundo de Ipatinga/MG; que a parte requerida não se opôs ao divórcio, discordando, apenas, da proposta de partilha dos bens comuns, sem contar com os alimentos, o que, por sua vez, não obsta a decretação do divórcio. Destarte, a partilha dos bens adquiridos na constância do casamento não se constitui como um elemento indispensável ao divórcio, tanto é que, como prescreve o artigo 1.581 do Código Civil, na circunstância da inexistência de acordo, esta deverá ser feita em ação própria, tudo segundo o que dispõe o artigo 1.121, parágrafo único, do Estatuto Processual Civil. Enfim; considerando que pela redação dada à referida norma constitucional, por meio da Emenda número 66 de 2010, o divórcio passou a ser direito potestativo de qualquer dos consortes; a rigor, não há argumento algum que possa obstar a pretensão inicial de dissolução do vínculo conjugal, tudo sem prejuízo de que outras questões de interesse patrimonial do casal eventualmente pendentes sejam resolvidas em feito próprio (de preferência, dadas as controvérsias que foram verificadas no processo, perante o juízo cível comum). 3.DISPOSITIVO FINAL. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o(s) pedido(s) da vestibular, decretando o divórcio do casal litigante, sem prejuízo da oportuna partilha do patrimônio amealhado na constância da sociedade conjugal sob foco, sendo que I. F. S. A. voltará a usar o seu nome de solteira (I. F. S.). Sem custas e honorários, em razão do resultado do julgamento. P. R. I. Cumpra-se, obedecidas as regras legais e as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o competente Mandado de Averbação, baixem-se e arquivem-se os autos.

ADV: FRED FIGUEIREDO CESAR (OAB 9508/AM) - Processo 0617146-92.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - ALIMENTAND: R.A.M. - ALIMENTANT: L.A.M. - Diante da juntada e certidão retro, INTIME-SE o(a) patrono(a) de R.A. M., para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: FÁBIO AGUSTINHO DA SILVA (OAB 2776/AM) - Processo 0617287-14.2015.8.04.0001 - Seqüestro - Liminar - REQUERENTE: J.G.V. - Diante do acórdão de fls. 61/65,

DETERMINO a remessa dos presentes autos ao Juízo de Direito da 2ª Vara de Cível e Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM. CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais e as cautelas de praxe.

ADV: MARCIO RICARDO DE SOUZA GOMES (OAB 10408/AM) - Processo 0617540-02.2015.8.04.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: M. R. de S. G. - ADVOGADO: M. R. de S.G. - 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir (atender ao despacho de fls. 82), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por carta, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: MÁRIO DOS SANTOS FERREIRA JÚNIOR (OAB 5066/ AM) - Processo 0617664-19.2014.8.04.0001 - Guarda - Guarda -REQUERENTE: D. C.S. - REQUERIDA: N.DOS S. M. - Cuida-se de uma Ação Guarda, que foi ajuizada por D. C. S., em face de N. dos S. M., onde ambos os polos encontram-se identificados e qualificados desde a exordial. Aconteceu que, segundo narrativa dos autos, intimado para pronunciamento, o dito demandante deixou transcorrer em branco o prazo que foi concedido por este juízo. Concedida vista ao Ministério Público, foi exarado o r. parecer final de fls. 50, sendo o mesmo pela extinção da lide. Relatei o Primordial. Segue DECISÃO. Pois bem, a partir da análise do feito, depreendo que assiste inteira razão à Promotoria de Justiça, porquanto o feito encontra-se paralisado há mais de 30 (trinta) dias, bem como pelo fato de que houve intimação à parte autora para possível pronunciamento e esta nada providenciou, segundo informado às fls. 47. Isto posto, nos termos do artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, por força da Lei nº 1.060/50. Transitado em julgado, PROVIDENCIE-SE a devida baixa e posterior arquivamento dos autos.

ADV: ALCINO VIEIRA DOS SANTOS - Processo 0617677-81.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - ALIMENTAND: D.V.L. e outros - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: GILVAN SIMÕES PIRES DA MOTTA (OAB 1662/AM) - Processo 0617684-73.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: N.G.O.- CERTIFIQUE-SE a respeito do integral cumprimento do despacho de fls. 28, devendo a secretaria providenciar o que for necessário à sua efetivação. CUMPRA-SE, sem tardança e com a máxima atenção.

ADV: MOISÉS CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA (OAB 5912/AM) - Processo 0618094-68.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: M.B.S. - REQUERIDA: A.Z.V.M. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: CÁSSIA LUCIANA DA CONCEIÇÃO ROCHA (OAB 7819/AM) - Processo 0618214-77.2015.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução - REQUERENTE: A.L.F.L. e outros - REQUERIDO: P.I.T.S. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 06/06/2016 às 11:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de janeiro de 2016.

ADV: IGOR ALMEIDA REBELO (OAB 7529/AM), MOISÉS SILVA DOS SANTOS (OAB 7940/AM) - Processo 0618434-46.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos -

EXEQUENTE: R. M. C. e outros - EXECUTADO: T. C. B. Após a edição da Lei no. 10.352 /2001, as providências enumeradas no caput do art. 526 do CPC passaram a ser obrigatórias, e não mais mera faculdade do agravante. Dessa forma, deve o recorrente, no prazo de 3 (três) dias, requerer a juntada de cópia da petição do agravo de instrumento e do comprovante de sua interposição, assim como a relação dos documentos que instruíram o recurso. A não observância dessas exigências autoriza o não conhecimento do agravo. Assim, face o teor da certidão de fls. 549, COMUNIQUE-SE ao juízo ad quem, para adoção das providências que entender necessárias. CUMPRA-SE, sem tardança.

ADV: OYAMA CEZAR ROCHA MAGALHÃES (OAB 1970/AM) - Processo 0618512-69.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - ALIMENTAND: R.V.A.C. - ALIMENTANT: R.C.S. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 07/04/2016 às 09:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016

ADV: FÉLIX DE MELO FERREIRA (OAB 3032/AM), CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM), MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM), BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM) - Processo 0618543-89.2015.8.04.0001 - Guarda - Seção Cível - REQUERENTE: J.C.S. - REQUERIDO: P.D.A.V. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 02/06/2016 às 10:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio dos patronos.

ADV: CARMEM VALÉRYA ROMERO SALVIONI (OAB 6328/AM), ELAINE BEZERRA DE QUEIROZ BENAYON (OAB 3456/AM) - Processo 0619907-33.2014.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: M.A.S. - REQUERIDA: C.V.R.A. - REITERO o despacho de fls. 215, que determina que se dê vista ao Ministério Público. Cumpra-se.

ADV: JESSICA FERNANDA FONSECA BARKER (OAB 8270/AM) - Processo 0620955-90.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - EXEQUENTE: A.D.B.S. - Em razão da juntada de fls. 36, INTIME-SE o(a) patrono(a) da parte executada para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. CUMPRA-SE.

ADV: THIAGO DE PAULA ANDRADE MIRANDA (OAB 7850/AM), HENRIQUE VIDAL ISRAEL DOS SANTOS (OAB 8277/AM) - Processo 0621088-35.2015.8.04.0001 - Petição - Alimentos - REQUERENTE: L.Y.N. - T.P.R. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Ratificação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 31/03/2016 às 09:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio dos patronos.

ADV: MARIA ALTAMIRA DE SOUZA (OAB 6959/AM), ERIVELTON FERREIRA BARRETO (OAB 5568/AM) - Processo 0621379-69.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: S.X.C. - Y.X.C. - REQUERIDO: J.S. DE C. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 08/06/2016 às 11:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data

aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio dos patronos.

ADV: ANTONIO EDUARDO DE SANTA CRUZ ABREU (OAB 86798/RJ), ANTONIO VINICIUS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE (OAB 9782/AM) - Processo 0621645-56.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Exoneração - REQUERENTE: M.A.A. - REQUERIDA: I.C.S.N. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 14/06/2016 às 10:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Partes cientes pior meio dos patronos.

ADV: ALMENILZE VALENTE SAMPAIO (OAB 5456/AM) - Processo 0622060-05.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: G.B.C.A. e outros - 1. AGUARDE-SE o retorno do mandado de fls. 53, tendo em vista que a oficiala responsável por seu cumprimento está com o mesmo há apenas 08 (oito) dias, ou seja, desde 20/01/2016, conforme consulta no SAJ/PG5. 2. Após com a chegada de informações, voltem conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: MARCOS ANTÔNIO MARTINS AFONSO (OAB 1325/AM) - Processo 0622509-60.2015.8.04.0001 - Petição - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: A. M. C. P. - 1. Diante do requerimento retro, INTIME-SE o(a) patrono(a) da parte autora, para que informe um ponto de referência com a finalidade de facilitar o cumprimento do mandado, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Outrossim, informo que a parte interessada, querendo, pode acompanhar a diligência, sendo necessário observar o andamento processual e contactar o oficial de justiça responsável pelo seu cumprimento. CUMPRA-SE.

ADV: TÂMARA MENDES GONÇALVES DE SOUSA (OAB 6857/AM), CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0624155-42.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: T.L.B. - Diante da juntada da petição retro, bem como pelo fato do processo encontrar-se parado há mais de 30 (trinta) dias, sem qualquer manifestação da parte interessada, INTIME-SE a parte autora, via Mandado Judicial, para promover os atos e diligências que entender necessárias, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: LORENZA SAID MONTEIRO (OAB 8421/AM), ORLANDO BOTELHO BENTES (OAB 8863/AM) - Processo 0624514-55.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: J.J.O. - Diante da juntada retro, INTIME-SE o(a) patrono(a) da parte autora, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: JULIANA LÚCI MESSA PEREIRA (OAB 5374/AM) - Processo 0624626-58.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - ALIMENTAND: F.A.Q.X. - REQUERIDO: A.S.X. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 08/06/2016 às 10:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016.

ADV: ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS (OAB 6938/AM)

- Processo 0624629-47.2013.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta - REQUERENTE: A.G.S. - Diante da certidão retro, INTIME-SE a requerida, através de mandado judicial, para manifestação sobre a informação de fls. 65, nos termos do § 4º do artigo 267 do CPC. Prazo: 10(dez) dias, pena de extinção. (CPC, art. 267, VIII) Int. CUMPRA-SE.

ADV: NATASHA CRISTINA PEREIRA DE JESUS (OAB 8437/AM) - Processo 0625138-41.2014.8.04.0001 - Sobrepartilha - Liquidação - REQUERENTE: G. S. M. e outros - 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: SANDRO LANGARO SOARES (OAB 61571/RS), SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA (OAB 2431/AM) - Processo 0625143-97.2013.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: A.S.C. - T.L.M.C. - REQUERIDO: C.O. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 30/03/2016 às 09:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de janeiro de 2016.

ADV: ROBERTA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA (OAB 3582/ AM), LÍDIA MAURA LOPES DA COSTA (OAB 6399/AM), JORGE LUÍS DOS REIS OLIVEIRA (OAB 6866/AM), TUDE MOUTINHO DA COSTA (OAB 564/AM), DEBORAH MOREIRA DA COSTA SOUZA (OAB 4956/AM), ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 5543/AM) - Processo 0625345-40.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: M.E.C. - REQUERIDO: R.C.C. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 23/05/2016 às 10:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio dos patronos.

ADV: JOSÉ DANIEL ARMOND DE MELO (OAB 4290/AM) - Processo 0625593-69.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: R.S.C. - Antes de qualquer outra deliberação nestes autos, ABRA-SE vista ao Ministério Público, nesta hipótese, como fiscal da lei. Cumpra-se.

ADV: JOSIAS FERREIRA CAVALCANTE (OAB 3580/AM) - Processo 0625998-08.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: B.G.M. - Diante da juntada retro, INTIME-SE o(a) inventariante, por seu patrono constituído, para as providências necessárias ao andamento do feito (recolhimento das custas das diligências dos oficiais de justiça), no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Nada sendo providênciado, INTIME-SE pessoalmente o(a) inventariante, via E.C.T., para a mesma finalidade e no mesmo prazo, sob pena de ser removido(a) do cargo, consoante art. 995, Il do Código de Processo Civil. 3. Comprovado o pagamento, in continenti, EXPEÇA(M)-SE o(s) competente(s) mandado(s). 4. Persistindo a inércia, CERTIFIQUE-SE e voltem-me concluso para decisão. CUMPRA-SE.

ADV: CESAR LUIZ CAMPOS DA COSTA (OAB 8026/AM) - Processo 0626000-75.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta - REQUERENTE: I.S.L. - REQUERIDA: C.M.B.M. - Vistos, Versam os autos sobre uma AÇÃO DE GUARDA C/C

OFERTA DE ALIMENTOS, envolvendo a menor I. B. M. L., que foi proposta por I. de S. L., em face de C. M. B. M., todos qualificados desde a exordial. Aconteceu que, após algumas providências determinadas por este juízo, as partes resolveram por fim ao litígio formulando o acordo de fls. 32/33. O Ministério Público emitiu pronunciou-se em audiência, pela homologação do dito acordo. É o relatório. DECIDO. Pois bem, nesta demanda de Guarda c/c Oferta de Alimentos em que também foi convencionado o direito de visitas e convivência os acordantes resolveram chegar num consenso suficiente para que a lide venha a ser finalizada, verificase a regularidade de tal pretensão e, também, a legitimidade dos dois lados, segundo restou especificado às fls. 32/33. Ademais, em consonância com a Promotoria de Justiça e como ponto principal desta sentença, ressalto que a referida conciliação preserva os interesses de todos os envolvidos, em especial os da menor I. de S. L., uma menina de 05 (cinco) anos de idade. Isto posto, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil e da legislação da matéria, HOMOLOGO NA ÍNTEGRA O ACORDO DE FLS. 32/33 e JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Sem custas, por força da Lei 1.060/50. P. R. I. Cumpra-se. Transitando em julgado, DÊ-SE baixa e arquivem-se.

ADV: RAIMUNDO GUARACY GUEDES MOTTA (OAB 4131/AM) - Processo 0626146-19.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - REQUERENTE: E.S. N. - 1. Ante a juntada da certidão retro, EXPEÇA-SE novo mandado de citação. 2.Conste no respectivo mandado, AUTORIZAÇÃO expressa para que o meirinho possa diligenciar durante o horário noturno - até às 22 horas -, de segunda a sexta-feira; e, aos sábados, domingos e feriados, das 8 às 18 horas. Diligencie-se e CUMPRA-SE, observadas as regras legais e com a presteza que o caso requer.

ADV: JORGE ALBERTO MENDES JÚNIOR (OAB 3000/AM) - Processo 0626200-82.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: J.de O. S. - Diante da juntada retro, INTIME-SE o(a) patrono(a) do(a) inventariante., para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: JOÃO BATISTAANDRADE DE QUEIROZ (OAB 2372/AM) - Processo 0626250-11.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: S. B.DE O. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. Int. CUMPRA-SE.ADV: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA (OAB 9936/AM), SÓRIA CARLA MADEIRA DE SOUZA (OAB 5859/AM) - Processo 0626458-92.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: J. H. DA S. N. - REQUERIDA: S. N. M. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82, I do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA (OAB 9936/AM), SÓRIA CARLA MADEIRA DE SOUZA (OAB 5859/AM) - Processo 0626458-92.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: J.H. DA S.N. - REQUERIDA: S. N.M. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. REMETAM-SE os autos às Divisões de Psicologia e Serviço Social para realização de estudo psicossocial de todos os envolvidos. Int. CUMPRA-SE.

ADV: DENISE MORGADO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA (OAB 6999/AM) - Processo 0626625-46.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: H.S.S. - Diante da promoção retro, INTIME-SE o(a) patrono(a) da parte autora, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: MONICA VICENTE TAKETA (OAB 7988/AM), LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM) - Processo 0626640-49.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - EXEQUENTE: G.F.M. - EXECUTADO: A.M.S.N. - Vistos, Tratam os presentes autos de uma Ação Execução de Alimentos, que foi proposta por G. F. M., menor representado por sua genitora, E. M. F. DOS A., contra o Sr. A. M. DE S. N., onde ambos os pólos encontram-se devidamente identificados e qualificados desde a exordial. Examinando o

caderno processual, verifico que, às fls. 50, a parte exequente ingressou com a petição de fls. 50, datada da quinta-feira 26 de novembro de 2015, quando a mãe do autor, Sra. E. M. F. DOS A., deu plena quitação do débito alimentar sob foco e informou que resolveu retomar sua convivência com o demandado. Aliás, quanto ao que disse o Dr. Promotor de Justiça, às fls. 61/62; esclareço que a urgência e gravidade do caso concreto, haja vista que o cidadão A. M. de S. N. estava em prisão civil na 18ª Delegacia Integrada de Polícia, e, mais ainda, pelas conhecidas, precárias e caóticas condições do sistema prisional brasileiro, impuseram que este juízo, no mesmo dia 26/11/2015, exarasse de imediato o Alvará de Soltura de fls. 52. EM SUMA, É O RELATÓRIO. DECIDO. Denoto que a presente Ação de Execução de Alimentos teve por parâmetro a dívida alimentar mencionada na vestibular, referente à obrigação existente entre pai/alimentante e filho/alimentado, o ora exequente G. F. M. Durante o trâmite processual, evidenciou-se que o réu providenciou o pagamento das prestações atrasadas, tendo a representante legal do menor, às fls. 50 e por intermédio de sua diligente patrona, declarado que estava tudo quitado e, também, que os três pretendem retomar sua convivência familiar. Ante o exposto, satisfeita a pretensão autoral, DECLARO cumprido o encargo em tela, para extinguir o processo, nos termos do artigo 794, I, da Lei de Ritos. Sem custas, face o que prevê a Lei 1.060/50. P. R. I. Cumpra-se. Transitando em julgado, baixe-se e arquive-se, com as providências de estilo.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0627077-22.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: L. DA C. B. - 1. Neste caso, deixo a questão do pagamento das custas judiciais ou da efetiva concessão da Justiça Gratuita para a fase final do inventário, EXCETO as custas devidas aos oficiais de justiça para cumprimento dos mandados judiciais, bem como aquelas decorrentes avaliações, que deverão ser adiantadas pela parte interessada, nos termos da Portaria nº 11/2015 da Central de Mandados do TJAM c/c Provimento nº 250/2015 - CGJ. 2. Assim, INTIME-SE o(s) interessado(s), informando-o(s) que os mandados só serão gerados e encaminhados à central de Mandados, após prévia comprovação nos autos do recolhimento, pela parte interessada, do valor das despesas de deslocamento e diligências atribuídas aos oficiais de justiça, nos termos da Portaria e Provimento supracitados. CUMPRA-SE.

ADV: MAX EDUARDO VIEIRA SARUBI (OAB 9540/AM) - Processo 0627119-08.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: A.E.P.P. e outro - REQUERIDO: W.L.P.J. - EM TEMPO: Consigno que a presente ação está tramitando com os benefícios da Justiça Gratuita, conforme declaração da parte e nos termos da Lei nº 1.060/50. CUMPRA-SE.

ADV: OSWALDO MACHADO NETO (OAB 8756/AM) Processo 0627562-56.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário -Casamento - REQUERENTE: O.B.S. - Cuida-se de um Pedido de autorização para viagem, que foi ajuizada por O. B. S., envolvendo a menor V. A. B. S, conforme narrado na exordial. Aconteceu que, segundo narrativa dos autos, intimado para pronunciamento, o dito demandante deixou transcorrer em branco o prazo que foi concedido por este juízo. Concedida vista ao Ministério Público, foi exarado o r. parecer final de fls. 53, sendo o mesmo pela extinção da lide. Relatei o Primordial. Segue DECISÃO. Pois bem, a partir da análise do feito, depreendo que assiste inteira razão à Promotoria de Justiça, porquanto o feito encontra-se paralisado há mais de 30 (trinta) dias, bem como pelo fato de que houve intimação à parte autora para possível pronunciamento e esta nada providenciou, segundo informado às fls. 50, Isto posto, nos termos do artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, por força da Lei nº 1.060/50. Transitado em julgado, PROVIDENCIE-SE a devida baixa e posterior arquivamento dos autos.

ADV: BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM), MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM), CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0627761-

78.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: J.S.C.B. - REQUERIDO: D.V.S.C. - Cuidase de uma Ação Alimentos, que foi ajuizada por D. V. da S. C., menor representado por sua genitora J. da S. C. B., em face de D. V. da S. C., onde ambos os polos encontram-se identificados e qualificados desde a exordial. Aconteceu que, segundo narrativa dos autos, intimado para pronunciamento, o dito demandante deixou transcorrer em branco o prazo que foi concedido por este iuízo. Concedida vista ao Ministério Público, foi exarado o r. parecer final de fls. 44, sendo o mesmo pela extinção da lide. Relatei o Primordial. Segue DECISÃO. Pois bem, a partir da análise do feito, depreendo que assiste inteira razão à Promotoria de Justiça, porquanto o feito encontra-se paralisado há mais de 30 (trinta) dias, bem como pelo fato de que houve intimação à parte autora para possível pronunciamento e esta nada providenciou, segundo informado às fls. 40. Isto posto, nos termos do artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, por força da Lei nº 1.060/50. Transitado em julgado, PROVIDENCIE-SE a devida baixa e posterior arquivamento dos

ADV: RONALDO SPERRY (OAB 815A/AM), AURIANA RAMOS PEREIRA DE GOUVEIA (OAB 2955/AM) - Processo 0627826-73.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: A.F.R. - REQUERIDO: A.A.M.R. e outro - 1. ATENDA-SE a manifestação ministerial retro, PAUTANDO-SE audiência de instrução e julgamento. 2. INTIMEM-SE as partes, seus patronos e o Ministério Público. Int. CUMPRA-SE.

ADV: CLEITON DA SILVA CARVALHO (OAB 10652/AM), JORGIANA LACET DE LIMA (OAB 10128/AM) - Processo 0627971-32.2014.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: F.P.M.S. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. OFICIEM-SE. CUMPRA-SE.

ADV: FELIPE DE LUCENA RICCIERI (OAB 9937/AM) - Processo 0628038-60.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: F. F.B.DE F. e outros - REQUERIDO: J.N.S.DE F. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 05/04/2016 às 09:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Citar/Intimar Requerido C. Precatória Coari/AM.

ADV: ALYNE COELHO OLIVEIRA (OAB 731/RR) - Processo 0628340-89.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor - REQUERENTE: G. B.DA S. - Diante da juntada de fls. 49 e seguintes, INTIME-SE o(a) patrono(a) dos autores, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: ELIAS BINDÁ DE CARVALHO JÚNIOR (OAB 8571/AM) - Processo 0628459-84.2014.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: R. C. C.D. - Expeça-se ofício à Comissão de Cartas Precatórias da Corregedoria Geral de Justiça, para providências junto ao Juízo Deprecado, quanto ao cumprimento da Carta Precatória de fls. 21. Cumpra-se, juntando-se os documentos necessários.

ADV: NADYNNY NOGUEIRA DE SOUZA (OAB 8472/AM) - Processo 0628571-19.2015.8.04.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - REQUERENTE: A.R. DA S. J. A.DA S. - 01. DETERMINO à parte autora que providencie a juntada dos documentos que comprovem o parentesco do Requerente com o Interditando (prazo de 05 dias); 02. Intimo, ainda, o interditando para que este apresente impugnação aos termos da presente ação, também no prazo de 05 (cinco) dias, a ser contado a partir da data da presente audiência; 03. OFICIE-SE à Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas - SUSAM, a fim de que providencie a realização de exame pericial na interditanda, no

prazo de 30 (trinta) dias. 04. Conste no referido ofício para que seja observada a prioridade no atendimento (pessoa idosa), bem como as informações pessoais para contato com a parte interessada. Diligencie-se. Cumpra-se.

ADV: VANDERLEY ALMEIDA CLARINDO (OAB 8560/AM) - Processo 0629240-72.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: V.M.M. - 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir (recolher as custas das diligências dos oficiais de justiça), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: CHARLES LUIZ EVANGELISTA SOUZA (OAB 589A/AM), PAULO SERGIO LIMA SANTOS (OAB 5337/AM), CLINGER BELÉM PEREIRA (OAB 5340/AM), BRUNO SENA PEREIRA (OAB 9555/AM) - Processo 0629614-25.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - ALIMENTAND: L.G.S.M. - ALIMENTANT: F.A.M. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 09/06/2016 às 10:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 29 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio dos patronos.

ADV: BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM), MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM) - Processo 0629757-14.2014.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: V.M.B.B. - 1. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1.060/50. 2. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir (atender ao despacho de fls. 19), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 3. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 4. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: PRISCILLA DE OLIVEIRA GOMES (OAB 8623/AM) -Processo 0629996-18.2014.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: E.C.O.A. - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS Autos nº:0629996-18.2014.8.04.0001 Ação:Inventário/ PROC Inventariante e Requerente:Advogado:ELLEN CAROLINE OLIVEIRA DE ALCANTARA, JONATHAN BEZERRA BARBOSA, Repres.p/Mãe JOZIELE ROCHA BEZERRAPriscilla de Oliveira Gomes, Priscilla de Oliveira Gomes O Dr. Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro, MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus, no exercício de suas atribuições constitucionais, FAZ CITAR, pelo presente edital, J. B. B., menor representado por sua genitora JOZIELE ROCHA BEZERRA, brasileira, solteira, manicure, titular do RG n.º 3160425-0 e CPF/MF 702.054.302-28, residente na Rua B, n.º 1110, Bairro Santa Luzia, CEP 69190-000, Maués-AM, para os termos do processo em epígrafe, na qual figura como Requerente, ELLEN CAROLINE OLIVEIRA DE ALCANTARA e outro, brasileira, casada, devendo o herdeiro J. B. B., representado por sua genitora manifestar pelo prazo comum de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do presente edital, sobre as primeiras declarações, cabendo à parte arguir erros e omissões; reclamar contra a nomeação do inventariante; bem como contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro. Manaus, 25 de janeiro de 2016. (E00754). Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro Juiz de Direito

ADV: DR. PAULO RODRIGUES DE ARRUDA (OAB 3900/AM), PAULO ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA ARRUDA (OAB 8766/AM) - Processo 0630022-79.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: A.F.R. - REQUERIDA: N. R. DE F. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Interrogatório para o processo em epígrafe, a ser realizada em 30/03/2016 às 09:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de janeiro de 2016

ADV: DAVI MAFRA DOS ANJOS (OAB 9694/AM), SCHEILA MARIA ALMEIDA DO CARMO RAMOS (OAB 4776/AM) - Processo 0630216-79.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - ALIMENTAND: A.J.F.R. - REQUERIDO: J.M.C.R. - Antes de qualquer outra deliberação nestes autos, ABRA-SE vista ao Ministério Público, nesta hipótese, como fiscal da lei. Cumpra-se.

ADV: ADRIANA LO PRESTI MENDONÇA (OAB 3139/AM), ANDRÉA FONSECA OLIVEIRA (OAB 5959/AM), FLÁVIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA OLIVEIRA (OAB 5960/AM), RUY SILVIO LIMA DE MENDONÇA (OAB 867A/AM), ANTÔNIO FÁBIO BARROS DE MENDONÇA (OAB 2275/AM) - Processo 0630870-66.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: Y.L.P. - EXECUTADO: O.F.N. - EM TEMPO: Após ter sido - outra vez - procurado pelos litigantes, assim como pelo mais que consta dos autos, numa derradeira tentativa de composição amigável, FIXO o próximo dia 03/02/2016, às 10:30 horas, para a realização de nova audiência entre as partes e seus patronos, devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Intimem-se e CUMPRA-SE, com a URGÊNCIA que o caso requer.

ADV: ANDRÉA FONSECA OLIVEIRA (OAB 5959/AM), RUY SILVIO LIMA DE MENDONÇA (OAB 867A/AM), FLÁVIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA OLIVEIRA (OAB 5960/AM), ANTÔNIO FÁBIO BARROS DE MENDONÇA (OAB 2275/AM), ADRIANA LO PRESTI MENDONÇA (OAB 3139/AM) - Processo 0630870-66.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: Y.L.P. - EXECUTADO: O.F.N. - Após contato direto deste magistrado com os respectivos advogados das partes, os quais ficaram de conversar para um possível e efetivo acordo entre seus constituintes; MANTENHO SUSPENSA, até posterior deliberação, A ORDEM DE PRISÃO DE FLS. 175/176, devendo a Secretaria diligenciar conforme seja necessário. Dessa maneira, AGUARDE-SE nova manifestação dos exequentes e/ou do executado, ocasião em que o processo deverá voltar concluso. Int. CUMPRA-SE.

ADV: VANDA CARDOSO GRACIANO VELOSO (OAB 594A/AM) - Processo 0631116-33.2013.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: M. A. DE A.e outro - REQUERIDO: J.R. DE A. - PROCEDA-SE na forma sugerida pela promotoria de justiça, às fls. 157/158; primeiro pela secretaria, nos termos da "alínea a" de fls. 158, e, na sequência, com a intimação do(a) inventariante para o pronunciamento que entenderem necessário quanto as alíneas "b" e "c" da referida peça processual. Int. CUMPRA-SE.

ADV: LAÍS CRISTIANE LIRA PEREIRA (OAB 5376/AM), ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES (OAB 5373/AM), SORAIA LIMA ARAÚJO GÓES (OAB 28488/PE) - Processo 0631724-94.2014.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: G. B.V.DE S. - REQUERIDO: R. N.DE S.N. - 1. INTIME-SE o exequente, R. N de S. N., por sua patrona constituída, para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o demonstrativo atualizado de débitos. 2.Com a juntada, INTIME-SE a executada, G. B. V. De S., para o pagamento da dívida apontada pelo polo ativo, num prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência de multa de 10% sobre o respectivo valor (CPC, art. 475-J) e penhora de bens, além de custas e honorários pela presente fase do processo. 3.Caso não seja efetuado tal pagamento, será intimada

a parte credora, por seu patrono, a fim de que efetive seu interesse para a expedição do competente Mandado de Penhora/Avaliação (artigo 475-J, caput, parte final, também, da Lei de Ritos), ciente de que poderá indicar bens para serem penhorados (idem, artigo 475-J, § 3°). 4.Dessa maneira, friso que, oportunamente, será expedido o citado mandado, ficando o Oficial de Justiça, desde já, autorizado a realizar a pertinente avaliação. 5.Outrossim, DETERMINO que conste do Mandado de Penhora/Avaliação que o Executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da lavratura do auto de penhora. 6.Do resultado, INTIME-SE a parte credora. 7.Caso a parte credora não se manifeste em 10 (dez) dias, ARQUIVEM-SE, sem prejuízo de oportuno desarquivamento e prosseguimento a pedido da credora. Diligencie-se e CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais e com a URGÊNCIA que o caso requer.

ADV: MYLENE COSTA MACIEL (OAB 4835/AM) - Processo 0631891-48.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: R.S.S. - CITE-SE o requerido no endereço retro informado, nos termos do despacho de fls. 09. CUMPRA-SE.

ADV: CYNTHIA LUIZA MAFRA E SILVA (OAB 5627/AM) - Processo 0632010-72.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: G.F.A. - ATENDA-SE o requerimento retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: JOAB HARDMAN FAGUNDES (OAB 8812/AM), HELTON FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO (OAB 9356/AM) - Processo 0632196-95.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: L.P. - REQUERIDO: P.A.S.O. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 11/04/2016 às 09:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio dos patronos.

ADV: SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3338/AM) - Processo 0632403-60.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta - REQUERENTE: D.T. - 1. Em razão da juntada de fls. 68/74, INTIME-SE o(a) patrono(a) da parte autora para, querendo, apresentar réplica no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, com ou sem manifestação, VOLTEM-ME conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: FÁBIO DE ASSUNÇÃO ACOSTA (OAB 8415/AM) - Processo 0632436-50.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: L.L.B. - Em razão da juntada de fls. 25/38, INTIME-SE o(a) patrono(a) da parte autora para, querendo, apresentar réplica no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem manifestação, abra-se vista ao Ministério Público. CUMPRA-SE.

ADV: JOSÉ ESTEVÃO XAVIER (OAB 8824/AM) - Processo 0632792-79.2014.8.04.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução - REQUERENTE: M.A.S.B. e outro - INTIME-SE a parte autora, via ECT, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder ao pagamento das custas judiciais, sob pena de execução. CUMPRA-SE.

ADV: MARIA ROSA SOARES DE LIMA ÁVILA (OAB 4086/AM) - Processo 0632996-60.2013.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: G.M.L. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0633336-04.2013.8.04.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: C.M.S. - REQUERIDO: D. S. de O. - Em face do teor da audiência retro, ratificando a determinação do item "1." da folha 99, INTIME-SE a

parte requerida, por sua defensora, para o pronunciamento que lhe aprouver, num prazo de 10 (dez) dias. CUMPRA-SE.

ADV: ELIANE COELHO DA SILVA (OAB 8376/AM), FLAVICIA DIAS DE SOUZA (OAB 6950/AM) - Processo 0633546-84.2015.8.04.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução - REQUERENTE: I.S.C.B. - REQUERIDO: J.A.B. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 17/03/2016 às 08:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de ianeiro de 2016.

ADV: KELLEN DOS SANTOS SENNA (OAB 4626/AM), MIRNA CRISTINA GEBER DA SILVA (OAB 9097/AM), PAULO JAQSON FREIRE PINTO (OAB 7967/AM), ADENIR SOUZA DA COSTA (OAB 8222/AM), KATHLEEN SENNA DA SILVA (OAB 3323/AM) - Processo 0633579-45.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: L.S.L. - REQUERIDA: F.C.R. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 30/05/2016 às 10:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio dos patronos.

ADV: EVERSON MORAES FEITOSA (OAB 7868/AM) - Processo 0633778-33.2014.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: G.M.F. e outro - REPTANTE: E.M.F. - 1. DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1.060/50. 2. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir (informar se persiste o interesse no prosseguimento do feito), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 3. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 4. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: ADEMAR BRITO DA FROTA JÚNIOR (OAB 6090/AM), BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM) - Processo 0633973-52.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - REQUERENTE: I.K.M.F. - REQUERIDO: W.J.P.F. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. INTIME-SE o requerido via ECT, para manifestação sobre o pedido de fls. 54, nos termos do § 4º do artigo 267 do CPC. Prazo: 10(dez) dias, pena de extinção. (CPC, art. 267, VIII) Int. CUMPRA-SE.

ADV: PEDRO GUIMARÂES CABRAL FILHO (OAB 9111/AM), RICARDO PENHA DE SOUZA (OAB 9415/AM) - Processo 0634062-07.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Nulidade / Anulação - REQUERENTE: M.D.B.C.S. e outros - REQUERIDA: R.L.B.S.C. - PROCEDA-SE na forma do art. 229 do CPC. CUMPRA-SE.

ADV: PENELOPE A. ANTONY LIRA (OAB 7357/AM) - Processo 0634124-47.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: A.P.R.L. e outros - REITERO o despacho de fls. 19, que determina a juntada de certidão do órgão previdenciário sobre a inexistência de outros herdeiros. Cumpra-se.

ADV: MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA (OAB 3076/AM) - Processo 0634128-84.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: F.A.S.L. e outros -

Considerando o alvará retro, e por tudo mais que dos autos consta, CERTIFIQUE-SE acerca dos argumentos da petição de fls. 46, inclusive se a advogada possui poderes específicos dos herdeiros para o fim almejado e, também, mencionando as datas de emissão e possível retirada do documento da secretaria.

ADV: ARMANDO DE SOUZA NEGRÃO (OAB 1982/AM), ALMIR OLIVEIRA DE MENEZES (OAB 7045/AM) - Processo 0634317-62.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: K.G.A. - REQUERIDO: S.I.K. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: MOISÉS CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA (OAB 5912/AM) - Processo 0634523-13.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: I.N.G. - EXPEÇA-SE novo mandado de citação, a ser cumprido com HORA CERTA, se necessário, a ser cumprido no endereço retro informado. CUMPRA-SE.

ADV: RENNO ANDRADE VALER (OAB 8669/AM) - Processo 0634888-33.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - EXEQUENTE: K.B.C. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82, I do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: LÍDIA MAURA LOPES DA COSTA (OAB 6399/AM) - Processo 0635164-64.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: S.P.S. - Diante da juntada retro, INTIME-SE o(a) inventariante, por seu patrono constituído, para as providências necessárias ao andamento do feito (recolhimento das custas das diligências dos oficiais de justiça), no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Nada sendo providenciado, INTIME-SE pessoalmente o(a) inventariante, via E.C.T., para a mesma finalidade e no mesmo prazo, sob pena de ser removido(a) do cargo, consoante art. 995, II do Código de Processo Civil. 3. Comprovado o pagamento, in continenti, EXPEÇA(M)-SE o(s) competente(s) mandado(s). 4. Persistindo a inércia, CERTIFIQUE-SE e voltem-me concluso para decisão. CUMPRA-SE.

ADV: BRUNO SOUZA DA SILVA (OAB 8447/AM) - Processo 0635258-46.2014.8.04.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo/Impugnação/Embargos à Execução - EMBARGANTE: E. DOS S. R. - EMBARGADA: A. F.D.A. - fundamentado no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0635304-69.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: A.C. C.DE S. - EDITAL INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS Autos nº:0635304-69.2013.8.04.0001 Ação:Procedimento Ordinário/ PROC Requerente:Advogado:ANA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA Carlos Alberto Gonçalves Requerido O Dr. Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro, MM. Juiz de Direito Titular da 6.ª Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições constitucionais, FAZ INTIMAR, pelo presente edital, ANA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA, titular do RG n.º 1928604-0 e do CPF/MF sob o n.º 965.902.892-04, residente e domiciliado na RUA BURITI, Nº 87, bairro PARQUE 10 DE NOVEMBRO - CEP 69054-720, Manaus-AM, brasileira, Convivente, Segurança, atualmente por não promover e abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias, para os termos da ação de Procedimento Ordinário/PROC n.º 0635304-69.2013.8.04.0001, na qual figura como requerente, devendo manifestar-se acerca do eventual interesse do prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. (CPC-Art. 267, III). Manaus, 20 de janeiro de 2016. Vicente de Oliveira Rocha Pinheiro Juiz de Direito

ADV: MAX EDUARDO VIEIRA SARUBI (OAB 9540/AM), REBECA DANTAS DIB (OAB 8909/AM) - Processo 0635846-53.2014.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: N.C.S.V. - REQUERIDO: U.M.V. - Vistos, A autora N. C. S. V. ajuizou a presente Ação de Divórcio c/c Alimentos e Guarda de

Menor, contra o cidadão U. M. V., sob o argumento de que não convive com o Requerido há mais de 05 (cinco) anos, sendo que os dois encontram-se devidamente identificados e qualificados desde o princípio. Da união adveio o menor J. V. S. M. V., um menino de atuais 09 (nove) anos de idade e que reside com a suplicante. Não há bens a partilhar. Citada a parte Requerida, esta deixou de se manifestar, de modo que não houve conciliação, em razão de sua ausência, tendo sido aberto prazo para apresentação de contestação, o que não foi feito, conforme certidão exarada às fls. 34 nos presentes autos pela Sra. Diretora de Secretaria. Assim, o advogado da Requerente pugnou pela decretação da revelia de que tratam os artigos 319 e seguintes do Código de Processo Civil. Produziu-se prova em audiência. EM SUMA, É O RELATÓRIO. DECIDO. Desde logo, tendo em vista tratar-se de pedido de divórcio fulcrado na Lei Federal respectiva e na Carta Magna, conforme fez menção o digno advogado da autora, ressalto a alteração imposta pela Emenda Constitucional número 66, quanto à supressão do requisito da prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos, ou seja, em relação à possibilidade da dissolução do casamento civil pelo divórcio. Ademais, ressalte-se que restam observados e resguardados o melhor interesse e a proteção do aludido menor J. V. S. M. V., o que é o fator mais importante. Ante o exposto, com fundamento no que dispõem o artigo 226,§ 6º da Constituição Federal e a lesgislação da matéria, DECRETO o divórcio de N. C. S. V. e de U. M. V., sendo que a cônjuge virago voltará a usar seu nome de solteira (N. C. de O. S.), e CONCEDO a guarda definitiva do menor J.V. S. M. V. à sua mãe, ora requerente e CONDENO o requerido ao pagamento de alimentos ao filha no importe de 1/2 (meio) salário mínimo, a ser depositado em conta bancária da divorcianda na Caixa Econômica Federal, agência 2980, op. 013, conta poupança 00004629-5, até o dia 1º de cada mês; ao passo em que JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito (CPC, art. 269, inciso I). Transitada em julgado EXPEÇAM-SE o Mandado de Averbação e o Termo de Guarda necessários. P. R. I. Cumpra-se. Sem custas e honorários, por força da Lei nº 1.060/50. Tudo providenciado, DÊ-SE baixa e arquivem-se.

ADV: ALEXSANDRA HELENA PEIXOTO DA SILVA ROSA (OAB 920A/AM) - Processo 0636034-80.2013.8.04.0001 - Guarda Guarda - REQUERENTE: L.M.A. e outro - 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir (informar se persiste o interesse no prosseguimento do feito), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1º), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: NATAN MONTEIRO DA SILVA (OAB 4142/AM) - Processo 0636124-54.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: J.F. DE A. R. - CUMPRA-SE a parte final da sentença de fls. 21/22, providenciando-se o devido arquivamento dos autos.

ADV: LUIZ JOSÉ LOPES PESSÔA (OAB 1075/AM) - Processo 0636241-11.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: A.L.L. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82, I do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: BERNARDO SILVA DE SEIXAS (OAB 7910/AM) - Processo 0636550-32.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda REQUERENTE: A.P.S. - 1. INTIME-SE a parte autora, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir , sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) autor(a) pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: ANNA CLÁUDIA FERRAZ ROCHA (OAB 8874/AM) -Processo 0636579-19.2014.8.04.0001 - Petição - Levantamento de Valor - REQUERENTE: V. S. de O. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82, I do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO (OAB 4315/AM), RAPHAEL DOUGLAS VIEIRA (OAB 90343/MG) Processo 0636666-09.2013.8.04.0001 - Guarda - Seção Cível -REQUERENTE: S.A.B.B. - REQUERIDA: A.F.O. - Em razão da gravidade dos fatos narrados nos autos, bem como do acúmulo de serviço pelo setor forense de Serviço Social e Psicologia, e que foi objeto do requerimento retro, EXPEÇA-SE ofício ao MM. Juiz Coordenador do Núcleo de Conciliação das Varas de Família do TJAM, solicitando o que foi requerido pela parte ré na petição de fls. 332/333. CUMPRA-SE.

ADV: MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA (OAB 4849/AM) - Processo 0636895-66.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - REQUERENTE: K.S.O. - EXECUTADO: W.M.A. REITERO o despacho de fls. 37, que determina a intimação do patrono de K de S. O. Cumpra-se.

ADV: MELLYNA MARTINS LEONARDO AMORIM DA SILVA (OAB 6588/AM), JOSÉ MÁRIO DE CARVALHO NETO (OAB 4861/AM) - Processo 0636911-49.2015.8.04.0001 - Alimentos Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - ALIMENTAND: M.G.L.C. e outro - ASSISTENTE: K.F.L. - A juntada de fls. 98 e seguintes é extemporânea. Assim, REITERO o despacho de fls. 96, que determina a comunicação ao juízo ad quem - competente para apreciar os requisitos de admissibilidade do agravo. Int. Cumpra-

ADV: BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/ AM), WILSON OLIVEIRA MELO JÚNIOR (OAB 3220/AM) Processo 0637233-06.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos -Levantamento de Valor - REQUERENTE: E.S.S. - REQUERIDO: A.A.F. - Isto posto, mesmo porque não sanado o vício da inicial, configurando obstáculo intransponível ao processamento da demanda, nos termos dos artigos 284, parágrafo único e 295, caput e inciso VI, parte final, todos do Código de Processo Civil e, também, na forma do artigo 459, do citado Diploma Legal, INDEFIRO a inicial e JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito (CPC, artigo 267, I).

ADV: MIQUÉIAS MATIAS FERNANDES (OAB 1516/AM) -Processo 0637259-67.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTARTE: M.T.C.F.L. - REQUERIDO: J.O.L.F. - Diante da juntada retro, INTIME-SE o(a) inventariante, por seu patrono constituído, para as providências necessárias ao andamento do feito (recolhimento das custas das diligências dos oficiais de justica), no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Nada sendo providenciado, INTIME-SE pessoalmente o(a) inventariante, via E.C.T., para a mesma finalidade e no mesmo prazo, sob pena de ser removido(a) do cargo, consoante art. 995, II do Código de Processo Civil. 3. Comprovado o pagamento, in continenti, EXPEÇA(M)-SE o(s) competente(s) mandado(s). 4. Persistindo a inércia, CERTIFIQUE-SE e voltem-me concluso para decisão. CUMPRA-SE.

ADV: WILSON DE LIMA JUSTO FILHO (OAB 6136/AM) -Processo 0637467-51.2015.8.04.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: R. M. DOS S. - F.A. B. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Ratificação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 06/04/2016 às 09:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Partes cientes por meio dos patronos.

ADV: FREDERICO MORAES BRACHER (OAB 7311/AM) - Processo 0637749-89.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: F.R.A.R. e outros - EM TEMPO: Consigno que a presente ação está tramitando com os benefícios da Justiça Gratuita, conforme declaração da parte e nos termos da Lei nº 1.060/50. CUMPRA-SE.

ADV: FABIANA MENDES DA SILVA (OAB 9545/AM) - Processo 0638382-03.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: H.C.G. - REQUERIDA: D.S.L. - CITE-SE, para resposta no prazo legal. CUMPRA-SE

ADV:ALESSANDRACONTIERO, LUCCIANAMAURAFREITAS QUEIROZ - Processo 0638612-79.2014.8.04.0001 - Alimentos -Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: P.G.C.N. -REQUERIDO: G.M.M. - Cuida-se de uma Ação Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, que foi ajuizada por D. T. G. M , em face de G. M. M., onde ambos os polos encontram-se identificados e qualificados desde a exordial. Aconteceu que, segundo narrativa dos autos, intimado para pronunciamento, o dito demandante deixou transcorrer em branco o prazo que foi concedido por este juízo. Concedida vista ao Ministério Público, foi exarado o r. parecer final de fls. 48, sendo o mesmo pela extinção da lide. Relatei o Primordial. Segue DECISÃO. Pois bem, a partir da análise do feito, depreendo que assiste inteira razão à Promotoria de Justiça, porquanto o feito encontra-se paralisado há mais de 30 (trinta) dias, bem como pelo fato de que houve intimação à parte autora para possível pronunciamento e esta nada providenciou, segundo informado às fls. 44. Isto posto, nos termos do artigo 267, III, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas, por força da Lei nº 1.060/50. Transitado em julgado, PROVIDENCIE-SE a devida baixa e posterior arquivamento dos

ADV: BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/ AM), MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM) Processo 0638685-51.2014.8.04.0001 - Guarda - Guarda -REQUERENTE: R.F.V. - REQUERIDO: E.L.L. - Vistos, 1. Nesta Ação de Guarda c/c Alimentos, referente os menores E. V. L e E. V. L, que foi ajuizada por R. F. V., contra o Sr. E de L. L., onde ambos estão identificados e qualificados na exordial, ACOLHO na íntegra, por seus próprios fundamentos, a r. promoção ministerial retro. 2. Assim, ARBITRO alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos da parte requerida, deduzindo-se da base de cálculo apenas as parcelas descontadas compulsoriamente, a exemplo da contribuição previdenciária e di imposto de renda, que deverão ser descontados em folha de pagamento e repassados à genitora dos menores, Sra. R. F. V., ora requerente. 3. OFICIE-SE ao empregador, para os fim requerido na alínea "b" do pedido de fls. 5. 4. DETERMINO a realização de avaliação social, que deverá ser feita pela Divisão de Serviço Social do Fórum Ministro Henoch Reis, com as cautelas de praxe. 5. Do relatório de estudo social, DÊ-SE ciência aos interessados. 6. Oportunamente, conforme for, será realizada audiência para produção de prova oral. INTIMEM-SE as partes, por seus patronos e o Ministério Público, pessoalmente.

ADV: BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM), MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM) - Processo 0638685-51.2014.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: R.F.V. - REQUERIDO: E.L.L. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Instrução e Julgamento para o processo em epígrafe, a ser realizada em 13/06/2016 às 11:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Intimar Requerida.

ADV: ALDA HELOISA TAVARES TOLEDO - Processo 0639047-53.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: J.C.F. - Diante do requerimento retro, bem como pelo fato do processo encontrar-se parado há mais de 30 (trinta) dias, sem qualquer manifestação da parte interessada, INTIME-

SE a parte autora, via Mandado Judicial, para promover os atos e diligências que entender necessárias, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: SABRIANE GUEDES DA SILVA (OAB 9254/AM) - Processo 0639106-07.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - ALIMENTAND: M.G.M.B. - Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei nº 1.060/50; Designe-se data para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora a fim de que compareçam na audiência designada, acompanhados de seus procuradores e de suas testemunhas, importando a ausência da parte requerida em confissão e revelia, e a da parte autora em arquivamento do pedido (Lei 5.478/68, art. 7°). Conste do mandado de citação que se não for feito acordo, a defesa deverá ser oferecida na própria audiência, seguindo-se a instrução, tudo na forma do disposto nos arts. 9° e 10 da Lei de Alimentos (Lei 5.478/68). Int. CUMPRA-SE.

ADV: LEÔNIDAS DE ABREU (OAB 2635/AM), GERALDO SÉRGIO ALBUQUERQUE RIBEIRO (OAB 8400/AM) - Processo 0639192-75.2015.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Liminar - REQUERENTE: C. M.de O. B. - REQUERIDO: M. P.de M. e B.- J. L. B.da S. - P. M.L. B. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro, INTIMANDO-SE a requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, regularizando o polo passivo da demanda e delimitando o objeto do pedido, apresentando os documentos necessários à comprovação do direito, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da mesma. Outrossim, em razão do teor da juntada de fls. 95/96.OFICIE-SE ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões, solicitando certidão narrativa dos autos de Interdição nº 063200-52.2015.8.04.0001, paro o fim de definir o juízo prevento Int. CUMPRA-SE.

ADV: PAULO ROBERTO FARIAS DE OLIVEIRA (OAB 6011/AM) - Processo 0639251-97.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - ALIMENTAND: L.S.C.O. e outro - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: SEBASTIÃO JERÔNIMO PORTELA (OAB 5159/AM) - Processo 0639702-88.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor - REQUERENTE: M.DE F. DA S. C. e outro - INTIME-SE o patrono da parte autora para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato bancário referente à(s) conta(s) informada. Int. CUMPRA-SE.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0640321-18.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: D.S.T. - REQUERIDO: S.P.C.T. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 07/04/2016 às 09:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Citar/Intimar Requerido.

ADV: ROSEMEIRE SIMÕES DE ALMEIDA (OAB 3558/AM) - Processo 0640908-40.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Revisão - REQUERENTE: J.A.C. - REQUERIDO: F.C.B.C. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 05/04/2016 às 09:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de janeiro de 2016.

ADV: BERNARDO SILVA DE SEIXAS (OAB 7910/AM) - Processo 0641927-81.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos -

Fixação - EXEQUENTE: R.P.S.B. e outros - EXECUTADO: J.R.T. - ATENDA-SE o requerimento retro. Int. CUMPRA-SE.

ADV: HUTAN MACHADO DE L.IMA (OAB 9082/AM) - Processo 0641948-57.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: F. e outros - REQUERIDO: W.M.G. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 29/03/2016 às 09:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Citar/Intimar Requerido.

ADV: ALMIR OLIVEIRA DE MENEZES (OAB 7045/AM), SARAH LIMA TOLEDANO (OAB 10106/AM), MARCIA PEIXOTO DE OLIVEIRA BORBA (OAB 9246/AM) - Processo 0642126-06.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: K.G.de A.- REQUERIDO: S. I.K. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 06/04/2016 às 09:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Citar/Intimar Requerido.

ADV: LUZENILDO PEREIRA FIGUEIRA (OAB 3956/AM) - Processo 0642154-71.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: R.V.M. - REQUERIDO: N.A.M.C. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 11/04/2016 às 09:00h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016.

ADV: IVAN FERREIRA VALENTE NETO (OAB 4469/AM) - Processo 0642428-35.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - ALIMENTAND: A. V.DA C. S. - ASSISTENTE: D. DA C. F. - ALIMENTANT: R. S. K. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 23/03/2016 às 08:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Citar/Intimar Requerido.

ADV: CLODOALDO CAVALCANTE DOS SANTOS (OAB 9888/AM) - Processo 0642566-02.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: R.P.A. - REQUERIDA: R.E.S.M. - Certifico que, nesta data, foi pautada audiência de Conciliação para o processo em epígrafe, a ser realizada em 08/03/2016 às 08:30h. Ficam desde já os patronos intimados para comparecerem juntamente com seus constituintes na data aprazada, conforme Provimento editado pela Corregedoria Geral de Justiça sob o nº 199/2012, que dispõe sobre a intimação das partes e advogados constituídos, exclusivamente via publicação dos atos no Órgão Oficial da Capital. Manaus, 26 de janeiro de 2016. Citar/Intimar Requerido.

ADV: CHARLES GOMES DA COSTA JÚNIOR (OAB 10715/AM) - Processo 0643013-87.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: C.C.S. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro, INTIMANDO-SE a requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, apresentando os documentos necessários à comprovação do direito, nos termos

do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da mesma. Int. CUMPRA-SE.

ADV: SANDRA REGINA DOS SANTOS (OAB 3455/AM) - Processo 0643124-71.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: O.R.N.J. - REQUERIDA: T.O.N. - 1. Acolho a emenda de fls. 19/21. 2. PROCEDA-SE as retificações necessárias no cadastro. 3. Pelo prosseguimento, CITE-SE para oferecer defesa, no prazo da lei, com as advertências do art. 285, 2ª parte, e art. 319, ambos do CPC. 4. Decorrido o prazo de defesa, com ou sem contestação, abra-se vista à parte adversa para manifestação, por 10 (dez) dias. 5. Com o resultado, VOLTEM-ME conclusos. Int. CUMPRA-SE.

ADV: SERGIO DE ALMEIDA PIMENTA (OAB 9288/AM) - Processo 0643627-92.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: A.M.C. - REQUERIDA: E.B.S. - Vistos, 1.Compulsando os autos, não obstante os argumentos da parte autora e diante da natureza da causa, tenho por temerária a concessão da tutela antecipada requerida, sem ouvir o lado contrário, pelo risco de lhe causar dano irreparável ou de difícil reparação. 2.Destarte, inclusive em atenção ao teor da r. manifestação ministerial retro, ABSTENHO-ME de deliberação acerca do pedido de antecipação da tutela em tela, deixando tal providência somente para após a realização da audiência de conciliação e julgamento, a ser pautada com a urgência necessária. 3.CITE-SE o polo passivo e INTIMEM-SE as partes, o patrono do autor e o Ministério Público. CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais.

ADV: RONALDO SPERRY (OAB 77222/RS) - Processo 0643731-84.2015.8.04.0001 - Guarda - Revisão - REQUERENTE: E.S. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro, INTIMANDO-SE a requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, apresentando os documentos necessários à comprovação do direito, nos termos do art. 284 do CPC, sob pena de indeferimento da mesma. Int. CUMPRA-SE.

ADV: ALCIMAR ALMEIDA SENA (OAB 2788/AM) - Processo 0644049-67.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda REQUERENTE: J.G.H. e outro - REQUERIDA: J.N.R.S.H. e outro - Vistos, Trata-se de uma Ação de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, que foi promovida pelo Sr. J. G. H. e R. F. de S., em face de J. N. R. de S. H. e S. P. de S. P., ambos devidamente identificados e qualificados na exordial. Analisando o caderno processual, verifico que os autores requerem liminar a fim de obter a guarda do menor A. F. de S. H. P., sob o argumento de que são os avós maternos do infante e que sua genitora possui apenas 16 (dezesseis) anos de idade, e assim, tanto a requerida quanto o infante residem e estão sob os cuidados, inclusive financeiros. Nesta esteira, alegam ainda que o genitor, ora requerido está em local incerto e não sabido e que nunca prestou assistência à seu filho. Instada a se manifestar, o representante ministerial, às fls. 26/27, pugnou pelo indeferimento da liminar, e ainda, no sentido de que os requerentes empreendam esforços para localizar o paradeiro do requerido, bem como, forneçam informações sobre sua qualificação civil. EM RESUMO, É O RELATÓRIO. DECIDO. Assinalo, desde logo, que a medida liminar de caráter acautelatório tem por objetivo evitar que ocorra determinada situação ou fato que ponham em perigo iminente o direito à boa prestação jurisdicional ou que o decurso do tempo possa tornar inútil a presente demanda. Por conseguinte, nos termos do artigo 798 do Código de Processo Civil, entendo que para a concessão da medida devem restar configurados os requisitos chamados "periculum in mora" e o "fumus boni juris", sendo - que em relação ao primeiro - a parte tem que apresentar, no mínimo, indícios daquilo que afirma para bem merecer a tutela pretendida; vale dizer, simples alegações de direito e fatos não comprovados nos autos são insuficientes para a demonstração de tais elementos caracterizadores essenciais, isso ao menos nessa fase prefacial da demanda. De outro lado, em relação ao segundo requisito, este reflete o fundado temor de que, enquanto se aguarda a tutela definitiva, venham a ocorrer fatos que prejudiquem a apreciação da ação principal ou frustrem sua execução. Isto posto, observando que, no caso em tela,

93

verifico que não restou demonstrado pelos autores causa para lhes ser concedida a guarda do menor A. F. de S. H. P., antes do julgamento da lide, assim, por não haver periculum in mora capaz de ocasionar lesão grave ou de difícil reparação ao polo ativo; INDEFIRO o pedido liminar sob foco (item "I" de fls. 06). INTIME-SE os requerentes, para que informem o paradeiro do requerido, bem como, forneçam maiores informações sobre sua qualificação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, VOLTEM-ME conclusos. CUMPRA-SE.

ADV: FABIOLA DE CARVALHO SILVA (OAB 9608/AM) Processo 0702139-73.2012.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: B.R.M.C.L. - ATENDA-SE a manifestação ministerial retro, mediante consulta ao sistema SIEL e com a expedição de ofício ao Instituto de Identificação do Amazona e Detran/Am. Int. CUMPRA-SE.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0702145-80.2012.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: F.O.N. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: FÁBIO LUÍS SANCHES DE PAULA (OAB 8879/AM), LUCIANA MORAIS AVELAR (OAB A633AM) - Processo 0704836-67.2012.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: A.C.T.O. - EXECUTADO: C.A.B.S. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82, I do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

ADV: RODRIGO RAMOS RODRIGUES (OAB 6701/AM) -Processo 0707353-45.2012.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - EXEQUENTE: R.A.C.L. e outros - 1. INTIME-SE a parte exequente, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir (informar se persiste interesse no prosseguimento do feito), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE o(a) exequente pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1°), atentando-se à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória.

ADV: MÁRIO BATISTA DE ANDRADE NETO (OAB 5083/AM) - Processo 0710305-94.2012.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: E. J. F. F. - CERTIFIQUE-SE a respeito do integral cumprimento do despacho de fls. 246, devendo a secretaria providenciar o que for necessário à sua efetivação. CUMPRA-SE, sem tardança e com a máxima atenção.

ADV: ISABELLA LEAL REIS (OAB 8101/AM), MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES (OAB 4296/AM) - Processo 0711226-53.2012.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - REQUERENTE: A.C.S. - 1. INTIME-SE a parte exequente, por seu procurador, para dar regular andamento ao feito, praticando os atos que lhe competir (atender ao despacho de fls. 130), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito (CPC, 267, III). 2. Persistindo a inércia, INTIME-SE a exequente pessoalmente, por mandado, para a mesma finalidade, para manifestação em 48 horas (CPC, 267, III, § 1º), atentandose à validade das intimações realizadas na forma do disposto no art. 238, parágrafo único, do CPC. 3. Não havendo manifestação, façam-se com VISTA ao Ministério Público, sendo caso de intervenção obrigatória. 4. Finalmente, DEFIRO os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos temos da lei nº 1.060/50.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0719764-23.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda - REQUERENTE: L.O.S.B. - DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil. CUMPRA-SE.

7ª VARA CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE **TRABALHO**

JUIZ(A) DE DIREITO ROSSELBERTO HIMENES ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ADILSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0018/2016

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG) - Processo 0033376-21.2002.8.04.0001 (001.02.033376-6) - Monitória Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Lázaro César Lopes Freitas - R. H. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

ADV: GERMANO COSTA ANDRADE (OAB 2835/AM), MARIZA LUSTOZA RIBEIRO (OAB 6869/AM) - Processo 0201042-66.2010.8.04.0001 (001.10.201042-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse - REQUERENTE: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL - REQUERIDO: Giovani Transportes e Comércio Ltda - R. H. Defiro o pedido de fl.233/234. Intime-se o Requerente para providenciar o pagamento dos emolumentos devidos ao Oficial de Justiça, devendo efetuar o recolhimento do valor correspondente ao ato requerido, conforme tabela I em anexo ao Provimento nº 261-CGJ/AM, mediante boleto eletrônico, trazendo a devida comprovação aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, tudo nos termos dos atos normativos, a saber, do citado Provimento nº 250-CGJ/AM (DJe 01.07.2015), da Portaria n° 11/2015-CM (DJe 06.07.2015) e do Provimento n° 261-CGJ/ AM. Após, comprovado o pagamento, expeça-se mandado para o endereço indicado. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG) - Processo 0235032-82.2009.8.04.0001 (001.09.235032-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Andréia Correa Lima - Nos termos do art. 1°, XXVI do Provimento nº 63/02-CGJ, INTIME-SE o autor para se manifestar sobre o protocolo de resposta negativo Bacenjud, no prazo de cinco dias. Manaus, 29 de janeiro de 2016 Adilson José da Silva Oliveira Escrivão

ADV: BRENO BEZERRA ROSA (OAB 4914/AM), JUAREZ CAMELO ROSA (OAB 2695/AM), BRÁULIO GHIDALEVICH 2248/AM) - Processo 0242968-95.2008.8.04.0001 (001.08.242968-6) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - REQUERENTE: Marcos Elvio Barbosa Carneiro -REQUERIDO: Tropical Cia. Credito Imobiliario - R. H. Processo em fase de cumprimento de sentença. Intime-se o devedor, na pessoa de seu patrono, para pagar o valor indicado pelo credor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação. nos termos do art. 475-J do CPC. Em caso de não pagamento, fixo honorários advocatícios para esta fase de 10% (dez por cento).

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0600237-72.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A -REQUERIDO: Alfredo Lourenço da Silva - Nos termos do art. 1°, XXVI do Provimento nº 63/02-CGJ, INTIME-SE o autor para se manifestar sobre o protocolo de resposta negativo Bacenjud, no prazo de cinco dias. Manaus, 29 de janeiro de 2016 Adilson José da Silva Oliveira Escrivão

ADV: ELOI PINTO DE ANDRADE (OAB 819/AM), FABÍOLA DA SILVA GESTA CARUSO (OAB 4662/AM) - Processo 0601126-94.2013.8.04.0001 - Monitória - Cheque - REQUERENTE: RC RECEBÍVEIS LTDA - REQUERIDO: RENATO REGO DE

AZEVEDO e outro - R. H. Para a consulta SIEL (TRE/AM) necessário a data de nascimento e o nome completo da genitora. Intime-se o exequente para fornecer esses dados, após procedase a consulta.

ADV: GABRIELA BARRETO LIMA DE CARVALHO (OAB 10244/AM) - Processo 0602430-26.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - REQUERENTE: **Thiago Facundo de Magalhães Franco** - REQUERIDO: **Capital Rossi Empreendimentos SA** e outro - Intimo o autor para providenciar a postagem da carta de citação, nos termos do art. 1°, inciso XXVI do Provimento de n.º 63/02-CGJ

ADV: MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM) - Processo 0603309-38.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: F.F VIEIRA-ME e outro - R. H. Defiro suspensão por 60 (sessenta) dias, como requerido. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

ADV: MARCONDES FONSECALUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM) - Processo 0605960-72.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco SA - EXECUTADA: LARISSA DUARTE SANTOS - De acordo com o art. 1°, inciso XXXV, do provimento de n.º 63/02-CGJ nos termos do art.162, § 4º do CPC. Abro vista ao Autor para se manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM) - Processo 0607555-43.2014.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - REQUERIDO: ERISVALDO CANTUÁRIA DA CONCEIÇÃO - R. H. Defiro a consulta ao sistema Siel conforme solicitado às fls. 147. Havendo novo endereço, expeça-se o necessário, ressalvado que os encargos referentes à citação são de responsabilidade da parte Requerente haja vista que a mesma não é beneficiária dos benefícios da justiça gratuita. Cumpra-se.

ADV: AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS (OAB 6150/AM), JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM) - Processo 0612224-08.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: VANDERLAN DOS SANTOS MATO - REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - R. H. Mantenho a decisão agravada. Aguarde-se a perícia designada, devendo a requerida depositar o valor dos honorários do perito.

ADV: FERNANDA PRESTES DE LIMA (OAB 8776/AM) - Processo 0615994-09.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguros Marítimos - REQUERENTE: GESSICA SOUZA DA SILVA - REQUERIDO: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A - Intimo o autor para providenciar a postagem da carta de citação, nos termos do art. 1°, inciso XXVI do Provimento de n.º 63/02-CGJ.

ADV:: ANNIE MARA ARRUDA DE SÁ E BRITO (OAB 6286/AM) - Processo 0618178-06.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A - REQUERIDO: Antonio Fernandes de Freitas - Nos termos do art. 1°, XXVI do Provimento nº 63/02-CGJ, INTIME-SE o autor para se manifestar sobre o protocolo de resposta negativo Bacenjud, no prazo de cinco dias. Manaus, 29 de janeiro de 2016 Adilson José da Silva Oliveira Escrivão

ADV: SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3338/AM) - Processo 0621029-47.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Julio Assis Correa Pinheiro e outro - REQUERIDO: GONDER INCORPORADORA LTDA e outro - Designo Audiência de Conciliação para o dia 09/03/2016 às 10:00h horas. Intimem-se as partes, através de seus patronos, por meio eletrônico.

ADV: MAURÍCIO DA GAMA MONTEIRO (OAB 4931/AM), LUIZ SERUDO MARTINS NETO (OAB 3762/AM) - Processo 0621856-58.2015.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: VG Comércio de Derivados de Petróleo Ltda - REQUERIDO: Norteferro Indústria e Comércio de Ferro Ltda - Designo Audiência de Conciliação para o dia 17/03/2016 às 10:00h horas. Intimem-se as partes, através de seus patronos, por meio eletrônico.

ADV: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP), EDUARDO JOSÉ BORGES GUERRA (OAB 5188/AM), SOLANO DE CAMARGO (OAB 149754/SP) - Processo 0625167-57.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: Maria Dalzira de S Pimentel - REQUERIDO: Banco Panamericano S/A - R. H. Afigura-se cabível o julgamento antecipado da lide, eis que desnecessária a produção de provas em audiência (CPC, art. 330, I), devendo o juízo velar pela rápida solução do litígio (CPC, art. 125, II). Decorrido o prazo, sem manifestação recursal, voltem-me os autos conclusos para sentenca.

ADV: CLÁUDIO DAVI BATISTA NOGUEIRA (OAB 8286/AM) - Processo 0625563-34.2015.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PASSAREDO - REQUERIDA: Jacqueline Souza da Silva - Diga a autora sobre a citação da Requerida.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0625718-37.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A -REQUERIDA: Francis Jeane Ferreira de Mesquita - Pelo exposto, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido desta ação a fim de constituir em título executivo judicial, condenando a Requerida ao pagamento do débito na importância de R\$ 13.737,41 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), então representado pelos documentos escritos nos autos, corrigidos monetariamente a partir da data de vencimento de cada fatura, nos termos do art. 397, do Código Civil e com a incidência de juros moratórios a partir da citação. Face à sucumbência, condeno ainda a Requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o montante de condenação, com fulcro no artigo 20, parágrafo 3º, do mesmo Código. Publiquese. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), JOÃO PAULO MONTEIRO DE LIMA (OAB 7618/AM) - Processo 0626187-83.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa - REQUERENTE: RENATO NASCIMENTO CUNHA e outro - REQUERIDO: Eridano Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outro - Designo Audiência de Conciliação para o dia 16/03/2016 às 10:00h horas. Intimem-se as partes, através de seus patronos, por meio eletrônico.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM), RENAN BARBOSA DE AZEVEDO (OAB 23112/CE) - Processo 0626294-64.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - REQUERIDO: FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES VIEIRA - De acordo com o art.1º inciso V do provimento de nº 63/02-CGJ nos termos art.327 do CPC, Abro vista ao Autor sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 dias.

ADV: MICHELE FREITAS CORRÊA (OAB 3348/AM) - Processo 0626710-95.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: **Tatiana da Silva Cinque** - REQUERIDO: **API SPE 10 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** e outro - De acordo com o art.1º inciso V do provimento de nº 63/02-CGJ nos termos art.327 do CPC, Abro vista ao Autor sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 dias.

ADV: ANTÔNIO CLÁUDIO PINTO FLORES (OAB 583A/AM) - Processo 0629230-62.2014.8.04.0001 - Monitória - Cheque - REQUERENTE: Murano Veículos Ltda. - REQUERIDO: THIAGO MARINHO DE CARVALHO FAGUNDES - Nos termos do art. 1°, XXVI do Provimento nº 63/02-CGJ, INTIME-SE o autor para se manifestar sobre o protocolo de resposta negativo Bacenjud, no prazo de cinco dias. Manaus, 29 de janeiro de 2016 Adilson José da Silva Oliveira Escrivão

ADV: FÁBIO RIVELLI (OAB 297608/SP), MARIA AUXILIADORA SOUZA SILVA (OAB 6966/AM) - Processo 0630017-57.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: **ANDREZA PEREIRA AMAZONAS** e outro - REQUERIDO: **Sul América Seguro Saúde S.A.** - Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 22/03/2016 às 09:00h horas. Intimem-se as partes, através de seus patronos, por meio eletrônico. As testemunhas, se houver, deverão comparecer independente de intimação.

ADV: LIA CAROLINA SANTOS DA SILVA (OAB 6874/AM) - Processo 0631615-46.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - REQUERENTE: MARIA LOPES BELEZA ME - REQUERIDO: Getnet Tecnologia em Captura e Processamento de Transações H.U.A.H. S.A - LITSPASSIV: Banco Santander Brasil S/A - De acordo com o art.1º inciso V do provimento de nº 63/02-CGJ nos termos art.327 do CPC, Abro vista ao Autor sobre a contestação e documentos, no prazo de 10 dias.

ADV: LEANDRO SOUZA BENEVIDES (OAB 491A/AM) - Processo 0632363-15.2014.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - EXEQUENTE: OCRIM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - REQUERIDO: J P PACHECO JUNIOR? ME - Nos termos do art. 1°, XXVI do Provimento n° 63/02-CGJ, INTIME-SE o autor para se manifestar sobre o protocolo de resposta negativo Bacenjud, no prazo de cinco dias. Manaus, 29 de janeiro de 2016 Adilson José da Silva Oliveira Escrivão

ADV: WELLINGTON AUGUSTO DE PAULA E SOUSA (OAB 4534/AM), VERALUCIASILVASOUZA (OAB 125084/SP) - Processo 0632390-95.2014.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO FONSECA CUNHA - REQUERIDO: ANÍBAL TAVARES SIMÕES JUNIOR - R. H. Intimem-se as partes quanto a data da perícia designada para o dia 09/02/2016, às 09:30h, no local do litígio, nos termos da petição de fls. 152/153.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0632646-38.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **Maria Jane de Souza** - De acordo com o art. 1°, inciso XXXV, do provimento de n.° 63/02-CGJ nos termos do art.162, § 4° do CPC. Abro vista ao Autor para se manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

ADV: JESSE JAMES LOPES DA SILVA (OAB 9730/AM), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 2694/AM) - Processo 0632716-21.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: R.N. DA SILVA RIBEIRO-ME (REDION ENTULHO) - REQUERIDO: Itaú Unibanco S/A - Designo Audiência de Conciliação para o dia 16/03/2016 às 10:30h horas. Intimem-se as partes, através de seus patronos, por meio eletrônico.

ADV: ROBERVAL EMERSON OLIVEIRA DE PAULA FILHO (OAB 6721/AM), ADEMAR LINS VITÓRIO FILHO (OAB 5269/AM) - Processo 0633141-82.2014.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: CLEIDE PAULINO DE ARAUJO - REQUERIDO: JOSIMAR ANDRADE DA COSTA - Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/03/2016 às 09:00h horas. Intimem-se as partes, através de seus patronos, por meio eletrônico. As testemunhas, se houver, deverão comparecer independente de intimação.

ADV: SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3338/

AM), FABIANO BURIOL (OAB 7657/AM), RENATA LUISI (OAB A946AM) - Processo 0633331-45.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: FREDERICO MAGALHAES MENDES DE OLIVEIRA - REQUERIDO: GONDER INCORPORADORA LTDA e outros - Recebo a apelação de fls. 338/345. Vista ao apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Ato contínuo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com as cautelas de praxe. Intimese. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0633623-93.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **Eder Tertulino Machado** - R. H. Defiro como requerido. Aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias para comprovação do depósito.

ADV: LORENA TORRES DO ROSÁRIO (OAB 8008/AM) - Processo 0633999-79.2015.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário - REQUERENTE: ANDERSON SILVA DE MORAES - REQUERIDO: I NSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL ? I.N.S.S. - R. H. Intime-se o autor para informar se compareceu a perícia designada, nos termos do despacho de fls. 42, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM), FREDERICO MORAES BRACHER (OAB 7311/AM) - Processo 0634291-98.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: YANETTY ALCON RIBEIRO e outro - REQUERIDO: API SPE 22 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliarios Ltda - R. H. Diga o autor quanto a penhora de fis. 303, requerendo o que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: FABIO RIVELLI (OAB 1119/AM), ÉRICO DE VERÇOSA ROESSING (OAB 7041/AM) - Processo 0636065-03.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: Claudio César Ramalheira Roessing e outros - REQUERIDO: Tam Linhas Aéreas S.A - R.H. Defiro com requerido fls.275/276. Expeça-se o competente Alvará. Após, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

ADV: ADRIANO CEZAR RIBEIRO (OAB 4848/AM) - Processo 0637826-98.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação - REQUERENTE: MONTE MORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA MARMORARIA LTDA - REQUERIDO: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - R. H. Mantenho o despacho de fls. 75. Deve o autor recolher as custas processuais em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

ADV: VIVIANE CARVALHO SILVA (OAB 5536/AM) - Processo 0641231-45.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - REQUERENTE: Mag Pecas e Servicos Automotores Importação e Exportação LTDA - REQUERIDO: ROBERTO RIVELINO M. DA SILVA - Intimo o autor para providenciar a postagem da carta de citação, nos termos do art. 1°, inciso XXVI do Provimento de n.º 63/02-CGJ

Ademar Lins Vitório Filho (OAB 5269/AM)
Adriano Cezar Ribeiro (OAB 4848/AM)
Amanda Araújo dos Santos (OAB 6150/AM)
Annie Mara Arruda de Sá e Brito (OAB 6286/AM)
Antônio Cláudio Pinto Flores (OAB 583A/AM)
Bairon Antônio do Nascimento Júnior (OAB 3795/AM)
Bráulio Ghidalevich (OAB 2248/AM)
Breno Bezerra Rosa (OAB 4914/AM)
Cláudio Davi Batista Nogueira (OAB 8286/AM)
Eduardo José Borges Guerra (OAB 5188/AM)
Eduardo Luiz Brock (OAB 91311/SP)
Eloi Pinto de Andrade (OAB 819/AM)
Érico de Verçosa Roessing (OAB 7041/AM)

Fabiano Buriol (OAB 7657/AM)

Fabio Rivelli (OAB 1119/AM)

Fábio Rivelli (OAB 297608/SP)

Fabíola da Silva Gesta Caruso (OAB 4662/AM)

FERNANDA PRESTES DE LIMA (OAB 8776/AM)

Frederico Moraes Bracher (OAB 7311/AM)

GABRIELA BARRETO LIMA DE CARVALHO (OAB 10244/AM)

Germano Costa Andrade (OAB 2835/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010A/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 69306/MG)

Jesse James Lopes da Silva (OAB 9730/AM)

João Carlos Flor Júnior (OAB 915A/AM)

João Paulo Monteiro de Lima (OAB 7618/AM)

Juarez Camelo Rosa (OAB 2695/AM)

Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM)

Leandro Souza Benevides (OAB 491A/AM)

LIA CAROLINA SANTOS DA SILVA (OAB 6874/AM)

Lorena Torres do Rosário (OAB 8008/AM)

Luís Phillip de Lana Foureaux (OAB 1011A/AM)

Luís Phillip de Lana Foureaux (OAB 104147/MG)

Luiz Serudo Martins Neto (OAB 3762/AM)

Marcondes Fonseca Luniere Júnior (OAB 2897/AM)

Maria Auxiliadora Souza Silva (OAB 6966/AM)

Mariza Lustoza Ribeiro (OAB 6869/AM)

Maurício da Gama Monteiro (OAB 4931/AM)

Michele Freitas Corrêa (OAB 3348/AM)

Renan Barbosa de Azevedo (OAB 23112/CE)

Renata Luisi (OAB A946AM)

Roberval Emerson Oliveira de Paula Filho (OAB 6721/AM)

Solano de Camargo (OAB 149754/SP)

Solon Angelim de Alencar Ferreira (OAB 3338/AM)

Thatiane Tupinambá de Carvalho (OAB 3696/AM)

Vera Lucia Silva Souza (OAB 125084/SP)

Viviane Carvalho Silva (OAB 5536/AM)

Wellington Augusto de Paula e Sousa (OAB 4534/AM)

Wilson Sales Belchior (OAB 2694/AM)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo nº 0612397-66.2014.8.04.0001

Ação Busca e Apreensão

Requerente: ITAPEVA 2 MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITO DE CRÉDITO LTDA.

Advogada: DRA. Thatiane Tupinambá de Carvalho - OAB/AM

3.696

Requerido: Genesis Martins Cruz

O DOUTOR ROSSELBERTO HIMENES, Juíz de Direito da 7ª Vara Cível, da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na forma legal, etc:

F A Z S A B E R, a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste, C I T A o Suplicado GÊNESIS MARTINS CRUZ, portador do CPF/MF N° 979.146.902-44, se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, e querendo, apresentar Contestação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. Em virtude do que, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus 01 de fevereiro de 2016. Eu, Adilson José da Silva Oliveira, subscrevo , conferi e

Manaus, 01 de fevereiro de 2016

Rosselberto Himenes Juiz de Direito

7ª VARA CRIMINAL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO HENRIQUE VEIGA LIMA
ESCRIVÁ JUDICIAL MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0010/2016

Lucia Andrea Valle de Souza (OAB 2767/AM) Mario Porto de Aguiar (OAB 2296/AM)

ADV: LUCIA ANDREA VALLE DE SOUZA (OAB 2767/AM)

Processo 0209679-30.2015.8.04.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado ACUSADO: **JOÃO CARLOS CARVALHO CORRÊA - SHEILA**

PIMENTEL BATISTA e outro

Defesa apresentar ALEGAÇÕES FINAIS.

ADV: MARIO PORTO DE AGUIAR (OAB 2296/AM)

Processo 0209679-30.2015.8.04.0001

Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

INDICIADO: CLEUCIMAR BRITO DA COSTA

Defesa apresentar ALEGAÇÕES FINAIS.

7º VARA DE FAMÍLIA

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUÍZA DE DIREITO: CLEONICE FERNANDES DE MENEZES TRIGUEIRO

DIRETOR DE SECRETARIA: BRUNO MARCELO CONTE SANCHES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0004/2016

ADV: JOSÉ CARLOS SOUZA ALVES (OAB 8719/AM), NEURIVAN DA SILVA REBOUÇAS (OAB 8126/AM), BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM), HÉLVIA SOCORRO FERNANDES DE CASTRO PEREIRA (OAB 6597/AM), ANA PAULA ROCHA ASFOR (OAB 26894/CE) - Processo 0033667-79.2006.8.04.0001 (001.06.033667-7) - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: L.V.C. - REQUERIDA: M.N.L.C. - Ante o teor da petição de fls. 399/400, intime-se a Sra. Maria Nasa Lima da Costa, por seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias informar em qual nome deverá ser expedido o referido Alvará, considerando que aludido documento deverá ser expedido somente em nome de uma das pessoas indicadas na indigitada petição. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB 2992/AM) - Processo 0200461-12.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: **V.D.R.S.M.** - EXECUTADO: **V.C.S.** - Defiro o pedido formulado às fls. 47/48. À Secretaria para diligenciar conforme o necessário. Cumpra-se, com urgência.

ADV: KELLY ANNY CORÊA OLIVIERA (OAB 9330/AM) - Processo 0200936-94.2016.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10% - EXEQUENTE: **Paulo Sérgio de Castro Barbosa** - Certifico para os devidos fins que o patrono do Exeqüente, equivocadamente, cadastrou a petição retro como um processo novo, ao invés de selecionar a opção "petição intermediária", ao protocolizá-la, razão pela qual, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, digitalizarei a referida peça nos autos principais, providenciando, em seguida, a baixa e o arquivamento do presente feito. É o que me cumpre certificar.

ADV: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 1628/ AM) - Processo 0201479-97.2016.8.04.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução - REQUERENTE: R.S.S.O. - REQUERIDO: I.S.P. - DECIDO: Vistos etc. Os Interessados pediram o divórcio consensual, com fulcro no §6º do art 26 da Constituição Federal. O(a) Dr(a). Promotor(a) de Justiça opinou pela homologação. É o relatório sucinto. Passo a decidir: Tendo em vista que o acordo atende o interesse os interessados, presentes os requisitos como se infere no presente termo e documentos, com fulcro no 86º do art 26 da Constituição Federal e 47, parágrafo único do CPC, entendo, por bem em homologar o pedido para que surta seus jurídicos e legais efeitos, decretando o Divórcio dos interessados, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo. ISENTO DE CUSTAS CARTORÁRIAS. A requerimento dos interessados e com anuência do Ministério Público, fica dispensado o prazo recursal. Sentença publicada em audiência. Cientificados os interessados. Determino a averbação da sentença que decretou o divórcio do casal junto ao Cartório do Registro Civil onde foi realizado o casamento, SERVINDO ESTE TERMO COMO MANDADO DE AVERBAÇÃO. Oportunamente encaminhe-se ao setor competente para fins de redistribuição para umas das Varas de Família, para arquivamento. Os Interessados ficam cientificados de que a homologação judicial constitui formalidade necessária à eficácia do presente acordo, cuja decisão deverá ser averbada perante o oficio de registro civil competente. Nada mais havendo e nada mais foi dito, determinou o MM. Juiz o enceramento do presente termo que, lido e achado conforme, vai por mim, Diretor(a) de Secretaria, e por todos os presentes assinados. Fica a cargo dos interessados a impressão do Termo de Audiência e dos ofícios correspondentes. se houver, através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (www.tjam.jus.br) no link consultas processuais, bem como os registros e protocolos nos cartórios, instituições ou órgãos respectivos. Devendo o comprovante de entrega dos ofícios aos empregadores ser protocolizado junto à Secretaria do Pólo Avançado do Núcleo de Conciliação. DAS CUSTAS: Isentos de custas ressalvado o art. 12 da lei 1060/50.

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0201773-52.2016.8.04.0001 - Exceção de Incompetência - Fixação - REQUERENTE: Marcos Vinicius Cordovil Procópio - REQUERIDO: Francisco Xavier Procópio - Certifico para os devidos fins que o patrono do requerente ao protocolar a petição retro a cadastrou equivocadamente como um processo autônomo, ao invés de selecionar a opção "petição intermediária", razão pela qual, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, digitalizarei a referida peça nos autos principais, providenciando a baixa e o arquivamento do presente feito. É o que me cumpre certificar.

ADV: RAYSA LEMOS PERTOTI DE FIGUEIREDO (OAB 7777/AM), ELIANA SANDRA CARVALHO BARROSO (OAB 2027/AM), MARISTELA LAGO PINHEIRO DE LIMA (OAB 4461/AM), ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 5219/AM) - Processo 0201942-15.2011.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - EXEQUENTE: Maria Vitoria Araújo Carneiro - EXECUTADO: O.I.C.N. - Ante o lapso temporal transcorrido, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no feito, promovendo o seu prosseguimento, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III, do C.P.C. No caso de a resposta ser negativa, proceda-se à intimação por mandado. Cumpra-se, com urgência.

ADV: DANNYELLE DAYLEY DA SILVA PINTO (OAB 9963/AM), TATIANA FERREIRA DA SILVA (OAB 10168/AM), LAÍS CRISTIANE LIRA PEREIRA (OAB 5376/AM) - Processo 0202590-53.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: **M.E.A.** - REQUERIDO: **A.S.F.** - A seguir, nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, de ordem da MMª Juíza, intime-se a parte requerente, por carta com AR e por seu advogado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no feito, promovendo o seu prosseguimento, sob pena de extinção do feito,

nos termos do art. 267, III, do C.P.C.

ADV: LUCIO FABIO CORDEIRO RIBEIRO (OAB 10088/AM), DANILO GERMANO RIBEIRO PENHA (OAB 6077/AM) - Processo 0204094-94.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: E.V.S.A.M.I. - M.V.S. - REQUERIDO: A.C.A. - Intime-se a parte Exeqüente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da petição de fls. 24/29. Cumpra-se, com urgência.

ADV: DAGMO VARELA DA CUNHA, NILSETH DO NASCIMENTO CARDOSO (OAB 8662/AM), JÚLIO DE OLIVEIRA MACEDO (OAB 6523/AM), EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA (OAB 3761/AM) - Processo 0205680-40.2013.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: M.A.S.S. - REQUERIDA: A.B.S. - Recebo a Apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado, para responder, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com as cautelas de praxe. Cumpra-se, com urgência.

ADV: RAIANA CUNHA OLIVEIRA (OAB 7704/AM), RAFAEL PANZA FRANÇA GARCIA (OAB 8425/AM) - Processo 0208284-03.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Dissolução - EXEQUENTE: C.S.R. - G.S.R. - EXECUTADO: A.G.R. - À Secretaria, para atender à promoção ministerial de fls. 96. Cumprase, com urgência. Promoção ministerial: Instado a se manifestar no feito em apreço, o Ministério Público promove pela intimação dos exeqüentes para que juntem aos autos planilha atualizada do débito, abatendo eventuais pagamentos do devedor. Após a efetivação da diligência supra, seja o executado intimado, pessoalmente, para se manifestar, informando se a situação delineada na justificativa de fls. 27/31 ainda persiste, apresentando documentação comprobatória pertinente, sob pena do prosseguimento do feito, nos termos do art. 733, §1°, do CPC.

ADV: RAIMUNDO SÉRVULO LOURIDO BARRETO (OAB 3135/AM) - Processo 0214060-81.2015.8.04.0001 - Interdição -Capacidade - REQUERENTE: A.M.C.S. - REQUERIDO: A.E.C.S. - Autos n.º 0214060-81.2015.8.04.0001. Ação: Interdição/PROC Requerente: Ana Maria Conrado da Silva Requerido: Antônio Emídio Conrado EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, MMa. Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus, na forma da lei etc. Faco saber a todos quantos o presente edital virem que, por este Juízo e Secretaria, que este subscreve, foram processados os termos da interdição de ANTONIO EMÍDIO CONRADO DA SILVA, a requerimento de ANA MARIA CONRADO DA SILVA, tendo a respectiva sentença nomeado a Sra. ANA MARIA CONRADO DA SILVA, curadora do interditando e declarado esta incapaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Sopesado o exposto e mais o que dos autos consta, observadas as formalidades legais, DECRETO a INTERDIÇÃO de Antônio Emídio Conrado da Silva, com base no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeando-lhe CURADORA sua irmã, Ana Maria Conrado da Silva, que o representará em todos os atos da vida civil, com exclusividade, além de dirigir a administração dos seus bens, porventura existentes, com a inspeção deste Juízo, obrigando-se à prestação de contas (art. 1.74, c/c o art. 1.747 e segts. e art. 1.75, do Código Civil, no que couber). Expeça-se em favor da Curadora o Termo de Curatela, mediante a prestação de compromisso de bem e fielmente cumprir o encargo, de acordo com o disposto no art. 1.187, do Código de Processo Civil. Expeça-se Mandado para a inscrição da sentença junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Pessoas Naturais e publique-se Edital, conforme exigência do art. 1.184, do C.P.C. Sem custas. Transitada em Julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I..Manaus, 18 de novembro de 2015.(M0108) Manaus 25 de janeiro de 2016. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro Juíza de Direito

ADV: KAIO FELIPE OLIVEIRA FERNANDES (OAB 9102/AM) - Processo 0217831-04.2014.8.04.0001 - Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador - Regulamentação de Visitas -

REQUERENTE: L.B.A. - REQUERIDO: M.L.M.J. - Intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se pretende produzir alguma prova adicional no presente feito, requerendo o que for de seu interesse. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ELI MARQUES CAVALCANTE JÚNIOR (OAB 2881/AM), JOSÉ RIBAMAR FERNANDES MORAIS (OAB 559A/AM), LINCOLN MARTINS DA COSTA NOVO (OAB 3423/AM) - Processo 0218096-79.2009.8.04.0001 (001.09.218096-6) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: A.T.S. - REQUERIDA: R.A.B. - L.A.A. - L.A.N. - Vito Eduardo de Amorim Andrelino - "Ante o lapso temporal transcorrido, intime-se a parte requerente, por carta com AR e por seu advogado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no feito, promovendo o seu prosseguimento, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, III, do C.P.C. Cumpra-se, com urgência."

ADV: SANDRO LUIZ MASSUCHETTO (OAB 71277/PR) - Processo 0221254-35.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Família - REQUERENTE: Altamiro Gabriel de Miranda Filho - REQUERIDA: Cybele Ducat Santos Lima - Diante da certidão negativa de fls. 116, certifico para os devidos fins que, de ordem da MM.ª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, será providenciada nova tentativa de citação da ré, mediante carta com AR. É o que me cumpre certificar.

ADV: HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES (OAB 6174/AM), BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM) - Processo 0224802-05.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: C.E.S.N.M.I. - EXECUTADO: J.R.N. - Certifico para os devidos fins que a parte requerente/Exeqüente deixou transcorrer em branco o prazo para sua manifestação, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls. 41, razão pela qual, de ordem da MM. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação. É o que me cumpre certificar.

ADV: MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA (OAB 4849/AM) - Processo 0226774-73.2015.8.04.0001 - Exceção de Incompetência - Investigação de Paternidade - EXCIPIENTE: **T.S.S.** - EXCEPTO: **R.O.S.** - Vistos, etc... Considerando a Decisão Interlocutória de fls. 38, proferida nos autos do processo de n° 0608773-72.2015, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 267, inciso VI, do CPC. CHAMO O PROCESSO À ORDEM, para tornar sem efeito o despacho de fls. 11, devendo a Secretaria diligenciar conforme seja necessário. Sem custas. Proceda-se à baixa e ao arquivamento atinente com as cautelas legais. P.R.I.

ADV: ALMIR OLIVEIRA DE MENEZES (OAB 7045/AM), SIDNEY RICARDO CARVALHO DA SILVA (OAB 7780/AM) - Processo 0227698-55.2013.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Fixação - REQUERENTE: L.C.R.S.M.A.N.B.L. - REQUERIDO: J.T.C. - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JORGE ALBERTO MENDES JÚNIOR (OAB 3000/AM), DOUGLAS HERCULANO BARBOSA (OAB 6407/AM), EVELYNE ROSAS DUARTE (OAB 9339/AM), ADEMAR DE SOUZA SANTOS (OAB 635/AM), ANDRÉ LEANDRO DE LIMA SANTOS (OAB 5805/ AM), ED RUGLES DE MELO BARBOSA (OAB 2789/AM) - Processo 0228581-75.2008.8.04.0001 (001.08.228581-1) - Inventário -Inventário e Partilha - INVTANTE: Aliete Maria Ribeiro Vieira -REQUERENTE: Alex Sander Zaú Vieira - Claudia Maria Santos Ribeiro - Claudino Lobo Nogueira - Dorotéia Maria Ribeiro de Almeida - Adriano César dos Santos Ribeiro - Altevir Santos Ribeiro - Intime-se o herdeiro Altevir Santos Ribeiro, por seu advogado e por carta com AR, para manifestar-se acerca da petição de fls. 767, no prazo de 10 (dez) dias, mormente no que tange à afirmação de que os herdeiros Adriano César dos Santos Ribeiro e Dorotéia Maria Ribeiro de Almeida não concordam em abrir mão dos prejuízos supostamente causados pelo referido senhor. Transcorrido o prazo, em caso de os herdeiros não entrarem em acordo quanto à partilha, deverão ser intimados, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 10 (dez) dias, formularem os seus pedidos de quinhão, especificando o montante que entendem ter direito. Cumpra-se, com urgência.

ADV: RUMMENIGGE CORDOVIL GRANGEIRO (OAB 5810/AM) - Processo 0232794-80.2015.8.04.0001 - Cumprimento Provisório de Decisão - Fixação - REQUERENTE: **G.A.G.M.** - **S.C.A.G.P.N.** - REQUERIDO: **A.M.M.J.** - Em tempo defiro a justiça gratuita. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ÂNGELA MARIA LEITE DE ARAÚJO SILVA (OAB 6940/AM), ORLANDO BOTELHO BENTES (OAB 8863/AM), RAIMUNDO SÉRVULO LOURIDO BARRETO (OAB 3135/AM) - Processo 0233356-60.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - EXEQUENTE: E.L.C.F. - L.C. - EXECUTADO: F.V.R. - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ANDERSON SALES DE SOUZA (OAB 8760/AM), ERIKA CRISTHINE DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 8273/AM) - Processo 0233802-29.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: **Severino Constâncio Pereira Neto** - REQUERIDO: **J.R.N.P.** - A seguir, nos termos do provimento n° 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, ante o adiantado da hora, redesignou-se a Audiência de Instrução e Julgamento desta ação para o dia 16/08/2016, às 11:30 horas, dando os presentes por intimados, ressaltando que deverão comparecer acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de intimação. Oportunamente, o requerente, por seu advogado, assim se manifestou: Requerer que o requerente possa visitar o requerido, sem ser constrangido, pois, durante todo o tempo em que o requerido tem estado acamado, somente o visitou uma vez. Ante ao pedido do requerente, faço os autos conclusos.

ADV: HENRIQUE VIDAL ISRAEL DOS SANTOS (OAB 8277/AM) - Processo 0234349-35.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Dissolução - EXEQUENTE: **Jeová Gabriel de Oliveira Paz** - Certifico para os devidos fins que o patrono do Exeqüente, equivocadamente, cadastrou a petição retro como um processo novo, ao invés de selecionar a opção "petição intermediária", ao protocolizá-la, razão pela qual, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, providenciarei a baixa e o arquivamento do presente feito, tendo em vista que a referida peça já foi juntada nos autos principais. É o que me cumpre certificar.

ADV: KELMA SOUZA LIMA (OAB 5470/AM), MIGUEL HENRIQUE TINOCO DE ALENCAR (OAB 1409/AM), EULER PASSOS DE MOURA (OAB 6646/AM) - Processo 0234985-35.2014.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: F.C.D. - REQUERIDO: J.J.S.C. - Ante a natureza da causa e peculiaridades do caso, em consonância com o parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 31, indefiro o pedido de liminar, por entender que os documentos acostados aos autos, não comprovam a existência de fumus boni juris, tampouco do periculum in mora. Considerando que já existe estudo psicossocial realizado previamente no presente feito, antes de realizar nova avaliação, determino que as partes compareçam à Oficina de Pais e Filhos, que será realizada no 3º andar, setor 1 do Fórum Ministro Henoch Reis, sito na Rua Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, na cidade de Manaus/AM, no dia 24/02/2016 de 2016, das 09 às 12 horas, comprovando nos autos a participação na oficina, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização desta, mediante certificado ou declaração de comparecimento. Cumpre ressaltar que a Oficina de Pais e Filhos é um programa educacional interdisciplinar que foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça para colaborar com os pais e seus filhos menores a superarem a fase de reorganização familiar e terem mais estabilidade e paz em suas vidas, objetivo primordial do Poder Judiciário. A Oficina não visa a avaliar ou julgar os pais, tendo como principal objetivo transmitir técnicas apropriadas de comunicação na família, ensinamentos a respeito das conseqüências que os conflitos proporcionam aos filhos, informações legais sobre alienação parental, guarda, visitas e alimentos. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB 2992/AM), FABIO CARVALHO DE ARRUDA (OAB 8076/AM) - Processo 0236275-56.2012.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: M.F.S.A. - EXECUTADO: W.G.O. - À Secretaria, para atender à promoção ministerial de fls. 42. Cumpra-se, com urgência. Promoção: Considerando que, na petição de fls. 34, a exeqüente requereu a ratificação do acordo pelo réu, promove o parquet pela intimação do executado para que se pronuncie a respeito, deferindo-se o pleito ali apresentado. É a promoção.

ADV: TÁSSIA RAQUEL DE MELO IZEL (OAB 10585/AM), JAYME PEREIRA JÚNIOR (OAB 3918/AM) - Processo 0239512-93.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - União Estável ou Concubinato - EXEQUENTE: Sílvia **Elena Paiva** - Exsurge do exame detido dos autos, que o requerente não juntou ao autos documento indispensável à propositura da presente ação. Destarte, intime-se o requerente, por seu advogado e carta com AR, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a cópia da sentença que fixou a obrigação do requerido. Cumpra-se, com urgência.

ADV: MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM) - Processo 0240106-10.2015.8.04.0001 - Embargos de Declaração - Revisão - EMBARGANTE: **Jander Luiz de Souza Almeida** - Em cumprimento ao despacho retor, certifico para os devidos fins que os Embargos de Declaração já se encontram digitalizados nos autos principais, bem como providenciarei o encaminhamento do presente feito à fila de processos encerrados. É o que me cumpre certificar.

ADV: ANTÔNIO ALVES PEREIRA (OAB 2622/AM), NAYARA DE LIMA MOREIRA (OAB 9058/AM) - Processo 0245107-10.2014.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Regulamentação de Visitas - EXEQUENTE: **E.R.C.S.** - EXECUTADO: **S.C.S.** - Sopesado o exposto, e em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades firmado por EMANOEL RONILSON CERDEIRA DA SILVA e SANDRA COSTA DA SILVA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 794, II do C.P.C... Sem custas. P.R.I.

ADV: MAURO ALLEN BEZERRA (OAB 2655/AM) - Processo 0245298-21.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução - EXEQUENTE: **Ariana Souza da Silva** - EXECUTADO: **Jhon Pinto Cunha** - Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o devedor, por mandado, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de ser expedido mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J e seguintes do CPC. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOSÉ FERNANDO BRASIL DE ARAÚJO (OAB 9633/AM) - Processo 0246224-02.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: Ângela Santos da Silva - Certifico para os devidos fins que o patrono da parte Exeqüente, equivocadamente, cadastrou a petição retro como um processo novo, ao invés de selecionar a opção "petição intermediária", ao protocolizá-la, razão pela qual, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, digitalizarei a referida peça nos autos principais, providenciando, em seguida, a baixa e o arquivamento do presente feito. É o que me cumpre certificar.

ADV: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 1628/AM) - Processo 0246292-49.2015.8.04.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução - REQUERENTE: **S.N.C.** - REQUERIDO: **F.O.C.** - audiência. DECIDO: Vistos etc. Os Interessados pediram o divórcio consensual, com fulcro no §6º do art 26 da Constituição Federal. O(a) Dr(a). Promotor(a) de Justiça opinou pela homologação. É

o relatório sucinto. Passo a decidir: Tendo em vista que o acordo atende o interesse os interessados, presentes os requisitos como se infere no presente termo e documentos, com fulcro no §6º do art 26 da Constituição Federal e 47, parágrafo único do CPC, entendo, por bem em homologar o pedido para que surta seus jurídicos e legais efeitos, decretando o Divórcio dos interessados, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no acordo. ISENTO DE CUSTAS CARTORÁRIAS. A requerimento dos interessados e com anuência do Ministério Público, fica dispensado o prazo recursal. Sentença publicada em audiência. Cientificados os interessados. Determino a averbação da sentença que decretou o divórcio do casal junto ao Cartório do Registro Civil onde foi realizado o casamento, SERVINDO ESTE TERMO COMO MANDADO DE AVERBAÇÃO. Oportunamente encaminhe-se ao setor competente para fins de redistribuição para umas das Varas de Família, para arquivamento. Os Interessados ficam cientificados de que a homologação judicial constitui formalidade necessária à eficácia do presente acordo, cuja decisão deverá ser averbada perante o oficio de registro civil competente. Nada mais havendo e nada mais foi dito, determinou o MM. Juiz o encerramento do presente termo que, lido e achado conforme, vai por mim, Diretor(a) de Secretaria, e por todos os presentes assinados. Fica a cargo dos interessados a impressão do Termo de Audiência e dos ofícios correspondentes. se houver, através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (www.tjam.jus.br) no link consultas processuais, bem como os registros e protocolos nos cartórios, instituições ou órgãos respectivos. Devendo o comprovante de entrega dos ofícios aos empregadores ser protocolizado junto à Secretaria do Pólo Avançado do Núcleo de Conciliação. DAS CUSTAS: Isentos de custas ressalvado o art. 12 da lei 1060/50.

ADV: PAULO HENRIQUE SAMPAIO CESTARO (OAB 6323/AM), BIANCA SAMPAIO CESTARO (OAB 3680/AM), ADRIANO ALVES DE LIMA (OAB 7398/AM) - Processo 0248465-22.2010.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: N.L.O. - REQUERIDO: E.A.E. - Em cumprimento ao despacho retro, certifico para os devidos fins que providenciei o desentranhamento da petição de fls. 110/124, diante do que, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se o requerido, por seu advogado, para providenciar a sua juntada nos autos do processo n.º 0248465-22.2010/01. É o que me cumpre certificar.

ADV: ADAIR JOSÉ PEREIRA MOURA (OAB 1251/AM) - Processo 0250768-04.2013.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: **G.N.F.** - REQUERIDO: **S.L.R.S.** - Intimem-se as partes, por seus advogados e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se pretendem produzir alguma prova adicional no presente feito, requerendo o que for de seu interesse. Cumpra-se, com urgência.

ADV: BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM) - Processo 0252251-69.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - REQUERENTE: P.N.S.P. - REQUERIDO: M.M.P. - Cumpra-se o despacho de fis. 48, por edital. Cumpra-se, com urgência.

ADV: NATANAEL DE LIMA FERREIRA (OAB 305/RR), JUVENAL SEVERINO BOTELHO (OAB 5044/AM) - Processo 0253347-61.2009.8.04.0001 (001.09.253347-8) - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Alimentos - REQUERENTE: C.C.O. - REQUERIDO: M.P.O. - Sopesado o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C. Torno sem efeito o despacho de fls.17 Isento de custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

ADV: EDSON DA SILVA MASSULO (OAB 4687/AM), JOÃO RICARDO DE SOUZA DIXO JÚNIOR (OAB 3236/AM) - Processo 0260139-60.2011.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: André Felipe de Oliveira - INVTARTE: Antenor Manoel de Oliveira - REQUERENTE: Alcirema Paula de Oliveira - Viriato de Oliveira Junior - Ana Maria de Oliveira - Afonso Celso de Oliveira - Aliomar José de Oliveira - Intime-se a parte

Inventariante por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 10 (dez) dias, atender a promoção ministerial de fls. 360, sob pena de destituição do encargo da inventariança. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ELY RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR (OAB 7236/AM), RUY GAMA E SILVA (OAB 312A/AM), ÁUREO GONÇALVES NEVES (OAB 1602/AM) - Processo 0261809-07.2009.8.04.0001 (001.09.261809-0) - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **R.S.B.** - REQUERIDA: **V.B.B.** - Indefiro o pedido de fls. 177/178, tendo em vista que o presente feito encontra-se devidamente julgado e baixado, devendo o advogado ajuizar a competente Execução de Honorários sucumbenciais, através de processo autônomo, a ser distribuído por dependência aos presentes autos. Intimem-se. Após, mantenha-se a baixa e o arquivamento. Cumprase, com urgência.

ADV: CAROLINA MATOS CARVALHO - Processo 0266017-58.2014.8.04.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - REQUERENTE: J.M.B.S. - REQUERIDO: R.O.F. - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOÃO EURICO BRASILEIRO DE SOUZA FARIA (OAB 8312/AM) - Processo 0600221-84.2016.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: M.C.P. - REQUERIDA: M.C.P. - Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte requerente por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fazendo constar no pólo passivo da demanda o genitor do menor, qualificando e requerendo expressamente sua citação, sob pena de indeferimento. Após, voltem-se os autos concluso para decidir sobre o pedido de tutela antecipada formulado pelas autoras. Efetue-se estudo psicossocial do caso. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CRISTIANE GAMA GUIMARÃES (OAB 4507/AM) - Processo 0600305-85.2016.8.04.0001 - Alvará Judicial - Usufruto e Administração dos Bens de Filhos Menores - REQUERENTE: R.M.S.S. - L.M.S. - Defiro o pedido de justiça gratuita. Intimese a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se existem bens a inventariar. Efetue-se consulta junto ao BACENJUD, a fim de localizar saldos bancários em nome do falecido, Sr. Sidney Galvão da Silva C.P.F. 241.102.802-49. Informações nos autos, intimese a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se, com urgência.

ADV: MARIAALTAMIRA DE SOUZA (OAB 6959/AM) - Processo 0600354-29.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda - REQUERENTE: J.R.R.O. - REQUERIDA: J.M.A. - Vistos e etc... Ante a natureza da causa e peculiaridades do caso, abstenho-me, por ora, de examinar o pedido de liminar, deixando para fazê-lo somente depois da contestação. Fixe-se data para audiência de conciliação. Cite-se a ré, e intime-se o autor e o menor. Caso não haja acordo, daquela audiência fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta da requerida. Intimem-se. Notifique-se o Representante do Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: MARIA ALTAMIRA DE SOUZA (OAB 6959/AM) - Processo 0600354-29.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda - REQUERENTE: **J.R.R.O.** - REQUERIDA: **J.M.A.** - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante da Decisão Interlocutória retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, desta Ação, para o dia 14/04/2016 às 08:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: ALEX SANDER DA SILVA REGE (OAB 9915AM) - Processo 0600355-14.2016.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - ALIMENTAND: **N.B.R.** - **N.C.B.** - ALIMENTANT: **P.S.M.R.** - A Ação de Exoneração de Alimentos

tramita através de processo autônomo, fora dos autos nos quais foram fixados os alimentos, razão pela qual, deverá ser instruída com os documentos indispensáveis à sua propositura. Destarte, intime-se o requerente, por seu advogado e carta com AR, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a cópia da certidão de nascimento das requeridas, bem como da decisão que fixou os alimentos, sob pena de indeferimento da inicial, com fulcro no art. 284, parágrafo único do C.P.C. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ANA SELMA RODRIGUES PINHEIRO (OAB 4958/AM) - Processo 0600901-06.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: M.N.S.F. - REQUERIDO: J.W.P. - Intime-se a parte requerente por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar a conta que serão depositados os alimentos em seu favor. Cumpra-se, com urgência.

ADV: KARLA FREIXO BRAGA (OAB 3775/AM) - Processo 0600985-70.2016.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: M.G.F.S. - REQUERIDA: J.L.N. - A.F. - Vistos e etc... Ante a natureza da causa e peculiaridades do caso e em consonância com o parecer do Ministério Público de fls. 47/48, abstenho-me, por ora, de examinar o pedido de tutela antecipada, deixando para fazê-lo somente depois da contestação. Fixe-se data para audiência de conciliação. Efetue-se consulta junto ao INFOJUD a fim se localizarem os endereços dos requeridos. Após, citem-se os réus e intime-se a autora. Caso não haja acordo, daquela audiência fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta dos requeridos. Realize-se o estudo psicossocial do caso. Intimem-se. Notifique-se o Representante do Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: FABIONELLITO SANTOS DE ALMEIDA (OAB 7930/AM) - Processo 0601067-38.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: L.F.S. - REQUERIDA: A.C.M. - A.M.A. - A.C.M. - Atenda-se ao requerimento de fls. 37. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS (OAB 8088/AM) - Processo 0601662-03.2016.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Execução Provisória - EXEQUENTE: INGLEDY GUIMARÃES CRUZ - EXECUTADO: CÉLIO ONILDE MUNIZ DA COSTA - Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se o Executado para pagar a pensão alimentícia relativa aos meses de novembro, dezembro de 2015 e janeiro de 2016, assim como as que se vencerem no curso do processo, no prazo de 03 (três) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, conforme art. 733, §1º do C.P.C. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOÃO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ (OAB 2372/AM) - Processo 0601781-61.2016.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: A.S.S. - S.M.S.S. - M.R.S.S. - V.M.S.S. - N.M.S.S. - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se os requerentes, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, informar se existem bens a inventariar, além de juntar aos autos a certidão de existência/inexistência de dependentes inscritos junto ao INSS ou órgão congênere de previdência, ao qual o de cujus estivesse vinculado. Efetue-se consulta junto ao BACENJUD, a fim de localizar saldos bancários em nome do falecido (C.P.F. 078.162.512-20) Informações nos autos, intimem-se os requerentes, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Cumprase, com urgência.

ADV: ROSÂNGELA LEMOS DE MELLO GUIMARÃES (OAB 2747/AM), CHARLENE DUARTE MAIA (OAB 8504/AM) - Processo 0601857-22.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: **D.A.O.P.** - REQUERIDO: **P.S.C.** - Certifico para os devidos fins que a parte requerida apresentou contestação, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para apresentar réplica, no prazo de 10 (dez) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: ROSÂNGELA LEMOS DE MELLO GUIMARÃES (OAB 2747/AM), CHARLENE DUARTE MAIA (OAB 8504/AM) - Processo 0601857-22.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas - REQUERENTE: **D.A.O.P.** - REQUERIDO: **P.S.C.** - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ISLANE MARQUES SETUBAL (OAB 7239/AM) - Processo 0601956-55.2016.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: A.O.A. - C.F.M. - Uma vez que o(a) autor(a) da ação é representado por advogado particular (conforme certidão de fls. anteriores), proceda-se a redistribuição do feito para uma das Varas de Família da Capital, visto que conforme a Resolução N°15/2010, a quinta, oitava, nona e décima Varas de Família somente receberão processos nos quais o Ministério Público ou a Defensoria Pública sejam os autores.

ADV: ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS (OAB 8088/AM) - Processo 0602007-66.2016.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: I.G.C. - EXECUTADO: C.O.M.C. - Intime-se a parte exeqüente por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, junta aos autos cópia da sentença que fixou os alimentos em seu favor. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CAROLINA MATOS CARVALHO, TATIANA FERREIRA DA SILVA (OAB 10168/AM), LAÍS CRISTIANE LIRA PEREIRA (OAB 5376/AM), ANDRÉA PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB 9600/AM) - Processo 0602100-63.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: J.M.N.S. - REQUERIDO: R.N.O. - A seguir, faço os autos conclusos.

ADV: VITOR BERENGUER BARBOSA JÚNIOR (OAB 8336/AM) - Processo 0602165-24.2016.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: V.M.S. - REQUERIDO: V.F.T. - Certifico para os devidos fins que na petição inicial, foi formulado pedido de liminar/tutela antecipada, enquadrando-se o feito em uma das hipóteses previstas no art. 82 do C.P.C., razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação. É o que me cumpre certificar

ADV: JOSÉ CARLOS CAVALCANTI JÚNIOR (OAB 3607/AM) - Processo 0602177-38.2016.8.04.0001 - Tutela - Guarda - REQUERENTE: **Maria Raimunda Rodrigues dos Santos** - Certifico para os devidos fins que na petição inicial, foi formulado pedido de liminar/tutela antecipada, enquadrando-se o feito em uma das hipóteses previstas no art. 82 do C.P.C., razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação. É o que me cumpre certificar

ADV: MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM), BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM), CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0602288-56.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **M.J.C.M.** - REQUERIDO: **U.O.C.** - Intimem-se as partes, por seus advogados e por carta com AR, para no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentarem suas alegações finais. Cumpra-se, com urgência.

ADV: SYLVIA RODRIGUES DA COSTA (OAB 1972/AM) - Processo 0602952-53.2016.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Fixação - REQUERENTE: **S.V.P.S.** - REQUERIDO: **J.L.B.O.J.** - Uma vez que o(a) autor(a) da ação é representado por advogado particular (conforme certidão de fls. anteriores), proceda-se a redistribuição do feito para uma das Varas de Família da Capital, visto que conforme a Resolução Nº15/2010, a quinta, oitava, nona e décima Varas de Família somente receberão processos nos quais o Ministério Público ou a Defensoria Pública sejam os autores.

ADV: PATRÍCIA SENA PRAIA (OAB 8244/AM), JOÍSA MACIEL MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM) -

GUERRA DE SOUZA (OAB 7774/AM) - Processo 0603077-89.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta - REQUERENTE: Y.B. - REQUERIDO: J.R.S. - Certifico para os devidos fins que, foi juntado o AR negativo de fls. 44, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro intimese a parte requerente, por seu advogado para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: MÁRCIO FIGUEIREDO PESSOA (OAB 6458/AM) - Processo 0603560-85.2015.8.04.0001 - Guarda - Busca e Apreensão de Menores - REQUERENTE: **A.F.N.J.** - REQUERIDA: **M.A.S.** - Ante o teor da certidão de fls. 72, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Informado o endereço atualizado da parte requerida, ou confirmado o endereço que consta nos autos, expeça-se novo Mandado de Citação, ressaltando-se ao Sr. Oficial de Justiça que, havendo suspeita de ocultação, deverá proceder à citação com hora certa, observando rigorosamente o disposto nos arts. 227 e 228 do C.P.C.. Cumpra-se, com urgência.

ADV: BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/ AM), JORGE ALBERTO MENDES JÚNIOR (OAB 3000/ AM), REGINA JANSEN SIMÕES (OAB 1086/AM) - Processo 0603831-31.2014.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha -REQUERENTE: Jeruza de Paula Melo - INVTANTE: Maria do Socorro dos Santos Medeiros - Diante da inércia da inventariante em cumprir as determinações deste Juízo, e ante o teor da petição de fls. 59/60, nomeio inventariante a herdeira Jeruza de Paula Melo, a qual deverá ser intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta 7ª Vara de Família e Sucessões, a fim de agendar data para prestar compromisso, devendo apresentar as suas primeiras declarações nos 20 (vinte dias) subseqüentes. Intime-se. Prestados o compromisso e as primeiras declarações, citem-se os demais herdeiros, bem como as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, na pessoa de um dos seus respectivos procuradores, para sobre elas manifestarem-se, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se, com urgência.

ADV: RENI ALVES TEIXEIRA LIMA (OAB 3910/AM), GRAZIELLA ROMÃO MACIEL (OAB 8782/AM) - Processo 0604274-45.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - ALIMENTAND: J.V.F.A. - ALIMENTANT: J.K.S.A. - Certifico para os devidos fins que a parte requerida apresentou contestação, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para apresentar réplica, no prazo de 10 (dez) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM) - Processo 0604464-08.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - REQUERENTE: Samuel Coelho do Nascimento e Fabíola Vitória Coelho do Nascimento - EXECUTADO: Fábio Pereira do Nascimento - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM), HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES (OAB 6174/AM), TÂMARA MENDES GONÇALVES DE SOUSA (OAB 6857/AM), LUCIANO MOURA MACIEL (OAB 6744/AM), HELOÍSA HELENA QUEIROZ DE MATOS CANTO (OAB 9056/AM), HÉLVIA SOCORRO FERNANDES DE CASTRO PEREIRA (OAB 6597/AM) - Processo 0604702-27.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: J.S.S. - R.S.S. - REQUERIDO: A.P.S. - Aguarde-se a realização da audiência fixada. Intimem-se. Cumpra-se, com urgência.

ADV: BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM), LUCIANA RODRIGUES PINTO (OAB 9164/AM), CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM), PAULO DOS ANJOS FEITOZA NETO (OAB 8330/AM), MÍRIAN GONÇALVES MILANI FERREIRA (OAB 9870/AM), LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM), MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM) -

TJAM

Processo 0605139-68.2015.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: S.L.M. - REQUERIDO: L.R.M.S. - À Secretaria, para atender à promoção ministerial de fls. 68. Cumpra-se, com urgência. Promoção ministerial: O Ministério Público promove pelo regular prosseguimento do feito em consonância com a legislação de regência, com a intimação das partes para que declinem nos autos se há alguma outra prova que pretendem produzir, requerendo a designação de audiência, caso necessário. Na oportunidade, promove pela intimação da autora para que junte aos autos os documentos comprobatórios da propriedade dos bens que pretende partilhar

ADV: SAMUEL SOARES DE MIRANDA (OAB 10370/AM), LUCIANO VALENTE MACAMBIRA (OAB 7555/AM), THAYS DE SOUZA BATISTA (OAB 10440/AM), CAIO AUGUSTO MASCARENHAS DIAS (OAB 4100/AM) - Processo 0605926-97.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: L.V.S.B. - B.B.S.B. - REQUERIDO: M.W.V.B. - Considerando indisponibilidade de antecipação de audiência, conforme verifica-se na certidão de fls. 101, indefiro pedido formulado às fls. 97, no tocante a este item. Cumpra-se, com urgência.

ADV: SIMONE BATISTA DA SILVA (OAB 5778/AM), CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES (OAB 1654/AM), EDGAR PORTELA DA SILVA AGUIAR (OAB 9941/AM), KELLY CRISTINA DA SILVA COUTINHO (OAB 6851/AM) - Processo 0606605-97.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: H.A.N. - I.G.A.N. - EXECUTADO: F.B.N. - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: LUIZ FELIPE DA LUZ DE QUEIROZ (OAB 7271/AM), RAPHAELA SILVA ANUNCIAÇÃO (OAB 8535/AM) - Processo 0606784-31.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: **E.L.S.L.** - REQUERIDA: **D.B.B.** - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES (OAB 5559/AM), FÉLIX DE MELO FERREIRA (OAB 3032/AM) - Processo 0606974-62.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - REQUERENTE: **M.H.S.J.** - REQUERIDO: **S.R.J.J.** - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: MOACYR RAMOS CANUTO FILHO (OAB 9674/AM) - Processo 0607056-25.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - REQUERENTE: **C.B.S.** - Considerando que o herdeiro Daniel Victor da Silva atingiu a maioridade civil, conforme verifica-se na Certidão de Nascimento de fls. 09, intime-se a parte requerente, por seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias regularizar a representação processual do herdeiro Daniel Victor da Silva. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ROBERTO CARLOS LEANDRO SOARES (OAB 7653/AM) - Processo 0607132-49.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: **M.S.S.V.** - Diante da juntada do resultado da consulta ao BACENJUD, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO MONTEIRO (OAB 1964/AM), ALEXANDRE MORAES DA SILVA (OAB 8644/AM), ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO (OAB 5743/AM), SYRSLANE FERREIRA NAVEGANTE SANTOS (OAB 5154/AM) - Processo 0607261-54.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: I.C.T.O. - REQUERIDO: A.V.O. - Intimem-se as partes, por seus advogados e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se pretendem produzir alguma prova adicional no presente feito, requerendo o que for de seu interesse. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOSÉ CARLOS VALIM (OAB 2095/AM), MARCIA 7ª Vara de Família e Sucessões, estando no aguardo de realização

DE SOUZA MARTINS (OAB 7714/AM) - Processo 0607393-82.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - EXEQUENTE: V.C.M. - EXECUTADO: G.F.C. - Em cumprimento ao despacho retro, certifico para os devidos fins que o requerido é assistido pela Defensoria Pública, razão pela qual, promoverei a sua intimação por carta com AR, e, posteriormente, na figura do seu Defensor Público, pessoalmente. É o que me cumpre certificar.

ADV: WILSON MOLINA PORTO (OAB A805/AM) - Processo 0607453-84.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: **MARICESAR PEREIRA NEVES** - Intime-se o inventariante, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos ofícios de fls. 73, 80, 81, 82, 83, 84, 85 e 86. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOSÉ EDUARDO SILVA DE SALES (OAB 7700/AM) - Processo 0607804-57.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: ROSENILDA DA SILVA VASCONCELOS - REQUERIDO: José Francisco Rosa Júnior - Jander Rosa - Kelley Campos Rosa - Danilo Fernandes de Oliveira Rosa - Ante a certidão de fls. 69, decreto a revelia do requerido, com fulcro no art. 319 do C.P.C. Nomeio a Dra. Beatriz Cunha e Silva, Curadora Especial, nos termos do art. 9°, II, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JUVENAL SEVERINO BOTELHO (OAB 5044/AM) - Processo 0608810-36.2014.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: **R.S.S.** - Sopesado o exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C. Isento de custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

ADV: JOÃO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ (OAB 2372/AM) - Processo 0609293-32.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **R.G.R.** - REQUERIDO: **C.L.A.F.** - Ato contínuo, a MMª Juíza determinou que os autos sigam com vista ao Ministério Público.

ADV: BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM) - Processo 0609449-20.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - EXEQUENTE: **J.D.O.F.** - EXECUTADO: **J.D.O.** - Cite-se o executado com hora certa. Cumpra-se, com urgência.

ADV: MÁRIO BATISTA DE ANDRADE NETO (OAB 5083/ AM) - Processo 0609615-52.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial -Levantamento de Valor - REQUERENTE: MARIA DE FATIMA FERREIRA DE GUSMÃO - REQUERIDO: Osmar Oliveira de Gusmão Filho - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intimese a requerente, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, informar se existem bens a inventariar, devendo ainda, comparecer na Secretaria desta 7ª Vara de Família e Sucessões, a fim de agendar data, para que os herdeiros renunciantes assinem o competente Termo de Renúncia dos Direitos Hereditários, ou, alternativamente, apresente, no mesmo prazo, a competente Escritura Pública, lavrada em Cartório, em substituição aos documentos de fls. 12/14, por força do art. 1806 do Código Civil. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que no prazo de 10 (dez) dias, informe se existem saldos depositados, a título de FGTS/PIS, em nome do Sr. Osmar Oliveira de Gusmão Filho. Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, para que no prazo de 10 (dez) dias, informe se existem saldos depositados, a título de PASEP, em nome do Sr. Osmar Oliveira de Gusmão Filho. Informações nos autos, intime-se a requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CÍNTIA ROSSETTE DE SOUZA (OAB 4605/AM) - Processo 0610024-28.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: F.L.B. - REQUERIDO: D.F.B. - Em cumprimento ao despacho retro, certifico para os devidos fins que o presente feito encontra-se tramitando regularmente perante esta 7ª Vara de Família e Sucessões, estando no aquardo de realização

de audiência de exame e interrogatório, a ser realizada no dia 22/03/2016, às 09:30 horas. É o que me cumpre certificar.

ADV: BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM), CAROL REGINA XAVIER ROCHA (OAB 15004/PA), TÂMARA MENDES GONÇALVES DE SOUSA (OAB 6857/AM) - Processo 0610055-82.2014.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: P.H.B.A. - REQUERIDA: ROSIVANDA BATISTA PEREIRA - À Secretaria para providências. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ORLANDO BOTELHO BENTES (OAB 8863/AM), ÂNGELA MARIA LEITE DE ARAÚJO SILVA (OAB 6940/AM), LORENZA SAID MONTEIRO (OAB 8421/AM), ANDERSON SALES DE SOUZA (OAB 8760/AM) - Processo 0610180-50.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Sucessão - REQUERENTE: J.S.M. - S.S.M. - REQUERIDO: H.G.M. - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOSÉ MÁRIO DE CARVALHO NETO (OAB 4861/AM) - Processo 0610261-62.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: ELIPHLALPER SANTOS VIANA - ELEXSANDRA SHIEZZA SANTOS VIANA - EDERSON DOS SANTOS VIANA - REQUERIDO: Eliezer da Costa Viana - Intimese o inventariante, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca dos ofícios de fls. 57,58,59 e 60. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0610295-71.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: **N.F.S.** - REQUERIDO: **J.R.M.** - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: AUSTREGÉSILO BRANDÃO FREITAS (OAB 1506/AM), THEMISTOCLES ARTHEMIS RODRIGUES BRANDÃO (OAB 10681/AM), OMAR ANTONIO LIMA SALUM JÚNIOR - Processo 0610296-22.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: S.N.B. - REQUERIDO: J.W.O.C. - Intime-se a Exeqüente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a planilha de débitos atualizada. Cumpra-se, com urgência.

ADV: REBECA DANTAS DIB (OAB 8909/AM), BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM), MAX EDUARDO VIEIRA SARUBI (OAB 9540/AM), NANCY MAGGIO (OAB 6460/AM) - Processo 0611376-89.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - EXEQUENTE: K.R.V.S. - W.V.S.M. - EXECUTADO: D.S.S.N. - Intime-se o Exeqüente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a planilha de débitos atualizada. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOSÉ GILBERTO DE SOUZA LUZEIRO (OAB 1891/AM), ERICO RODRIGO FARIAS PINHEIRO (OAB 8929/AM), LUZENILDO PEREIRA FIGUEIRA (OAB 3956/AM), THIAGO PACHEO RODRIGUES (OAB 8826/AM) - Processo 0611387-50.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Revisão - EXEQUENTE: Gabriela Araújo da Silva - Aline de Sousa Araújo - EXECUTADO: Jefferson Scheneider Veríssimo da Silva - Certifico para os devidos fins que a 3ª Contadoria, através de contato telefônico, informou que houve um equívoco no memorial de cálculo de fls. 125, no que tange à amortização, solicitando o reenvio dos autos àquele setor. É o que me cumpre certificar. Diante disso, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, encaminharei os autos novamente à Contadoria, para as providências cabíveis.

ADV: RAUL GOES NETO (OAB 8203/AM), TATIANE MEDINA OLIVEIRA (OAB 6336/AM), LUIZ FERNANDO MAFRA NEGREIROS (OAB 5641/AM) - Processo 0612113-24.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: KARLA REGINA NOGUEIRA DA SILVA - REQUERENTE: KÁTIA REGINA DA SILVA CARDOSO - Nelson Nogueira da Silva

Junior - Ednelson Nogueira da Silva - REQUERIDO: Aerinelson Nogueira da Silva - Nelsonez Nogueira da Silva - Certifico para os devidos fins que, às fls.235 foi juntada certidão, informando que a diligência da Sra. Oficiala de Justiça restou negativa, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: JORGE ALBERTO SILVA DE MELO (OAB 5916/AM), NEWTON SAMPAIO DE MELO (OAB 5306/AM) - Processo 0612325-45.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: D.A.C. - REQUERIDO: F.C.M. - L.M.P.C. - D.B.S. - Certifico para os devidos fins que, às fls. foi juntada certidão, informando que a diligência do Sr. Oficial de Justiça restou negativa, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: FABIANE RODRIGUES DE CASTRO (OAB 6031/AM) - Processo 0612815-04.2014.8.04.0001 - Arrolamento Sumário - Levantamento de Valor - REQUERENTE: LEONEL LAMEGO DE OLIVEIRA - Leonardo Rodrigues Oliveira - LEONILDO OLIVEIRA RODRIGUES - LEONORA RODRIGUES DE CASTRO - Certifico para os devidos fins que foi juntado, às fls. 151 o relatório de cálculo de custas, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a inventariante, por seu advogado e por carta com AR, para proceder ao pagamento das custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: MARJA SAMPAIO PINTO (OAB 6148/AM), MIRIAN SAMARA DE OLIVEIRA SANTIAGO (OAB 9549/AM), ANA JÉSSICA ALVES HADDAD E SILVA (OAB 9512/AM), FRANCIMAR MACIEL FERREIRA (OAB 10155/AM) - Processo 0613214-96.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda - REQUERENTE: Cibele Wendolyne Froes Pinheiro - REQUERIDO: Marcio Andre Borges Leal - ASSISTIDO: DANIEL SPZIELMAN PINHEIRO LEAL - Ante o teor da certidão de fis. 132, intime-se o requerido por seu advogado, para no prazo de 5 (cinco) dias comparecer a esta Secretaria, munido de pendrive, a fim de extrair cópia das provas mencionadas na referida certidão, devendo manifestar-se sobre o seu conteúdo em igual prazo. Cumpra-se, com urgência.

ADV: BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM), BRUNO MONTEIRO LOBATO (OAB 7951/AM), SANDRA REGIA DUDA CLEMENTE (OAB 9376/AM), RAQUEL RAIMUNDA BATISTA BRAGA (OAB 772/AM), NORMA BARBOZA ARAÚJO (OAB 2845/ AM), WISTON FEITOSA DE SOUSA (OAB 6596/AM) - Processo 0613345-71.2015.8.04.0001 - Embargos de Terceiro - Aguisição -REQUERENTE: JOSÉ CARLOS SOARES CLEMENTE JÚNIOR - LITSPASSIV: Espolio de ANTONIO JOSÉ VIANA PEREIRA -Belsorry da Silva Pereira - Rosângela Maria da Silva Pereira - José Paulo da Silva Pereira - José Antônio da Silva Pereira - José Pedro da Silva Pereira - Certifico para os devidos fins que os requeridos José Antônio da Silva Pereira, José Pedro da Silva Pereira, Belsorry da Silva Pereira e José Antônio da Silva Pereira ainda não foram citados, conforme se vê dos AR's negativos de fls. 30, 37 e 39, bem como a certidão de fls. 35, razão pela qual, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, providenciarei a citação dos dois primeiros réus por mandado, e do último por Carta Precatória, cabendo ressaltar que, primeiramente, deverá a parte requerente providenciar o recolhimento das respectivas custas, por boleto, a ser expedido pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no caso dos mandados, e perante o Juízo Deprecado, no que tange à Carta Precatória. É o que me cumpre certificar.

ADV: BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM), LAURO AUGUSTO DE LIMA CAVALCANTI (OAB 6343/AM) - Processo 0613647-03.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - EXEQUENTE: C.F.R.C. - EXECUTADO: M.G.A. - Abstenho-me por hora de manifestar-me acerca do pedido de prisão. Intime-se o Exeqüente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a planilha de débitos atualizada. Expeça-se novamente o Alvará, autorizando o Exeqüente, representado por sua genitora, a sacar o valor depositado pelo Executado na Conta Judicial vinculada a este processo, acrescido de juros e correção monetária, conforme comprovante de fls. 26. Cumpra-se, com urgência.

ADV: MARIA DE NAZARE JATOBÁ DO LAGO (OAB 6772/AM) - Processo 0613900-25.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - EXEQUENTE: **B.D.S.S.** - REQUERIDO: **J.J.S.J.** - Sopesado o exposto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 267, inciso VIII, do C.P.C.. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e providencie-se o arquivamento atinente com as cautelas legais. P.R.I.

ADV: LUCIANY MOTA BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB 5679/AM), DAVID DA SILVA BENAYON (OAB 7958/AM), JOCIMARA PIMENTEL BENTES (OAB 4813/AM) - Processo 0614056-13.2014.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: J.N.O.M. - J.M.N. - REQUERIDA: J.B.M.M. - M.I.S.S. - Certifico para os devidos fins que a inventariante, equivocadamente, recolheu as custas dos mandados de intimação das Fazendas Públicas, depositando o valor diretamente na conta bancária do Sindicato dos Oficiais de Justiça, ao invés de gerar o competente boleto junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme determina o Provimento n.º 261 -CGJ/AM, e a explicação contida na certidão de fls. 61, razão pela qual, não poderei expedir os referidos mandados. Certifico ainda que, ao entrar em contato com a Central de Mandados, foi-me informado que problemas decorrentes do recolhimento incorreto das custas poderá ser resolvido junto àquele setor. É o que me cumpre certificar. Diante disso, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, dê-se vista à inventariante, para manifestação e providências, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: RONILDO APOLIANO DE OLIVEIRA (OAB 8490/AM) - Processo 0614214-34.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: **J.C.P.** - REQUERIDO: **M.E.P.** - Ante a certidão de fls. 50, decreto a revelia da requerida, com fulcro no art. 319 do C.P.C., c/c o art. 320, II, do C.P.C.. Dê-se vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: BRENO BARBOSA FERREIRA (OAB 451A/AM) - Processo 0614406-64.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: **L.E.O.C.** - REQUERIDO: **J.M.M.F.N.** - Vistos e etc... Trata-se de Ação Revisional de Alimentos, no qual a parte requerente alega que a genitora do infante reside com o menor na comarca de Brasília - DF, sendo matéria de competência absoluta, no caso, o domicilio do requerido. Acolho a promoção ministerial de fls. 60/62, em todo o seu teor, por seus próprios fundamentos, para declinar de minha competência para o foro de Brasília - DF. Remetam-se os autos ao Foro de Brasília-DF, com as cautelas de praxe. Intimem-se e cumpra-se com urgência. Manaus, 27 de janeiro de 2016

ADV: LUCIA ANDREA VALLE DE SOUZA (OAB 2767/AM) - Processo 0614635-58.2014.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: **A.S.O.** - REQUERIDA: **V.A.C.S.** - Cumpra-se o despacho de fls. 27, por edital. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CÍNTIA ROSSETTE DE SOUZA (OAB 4605/AM), NELSON MATHEUS ROSSETTI (OAB 4063/AM), LUIZ GUSTAVO BARBOSA DE SOUZA FRANÇA (OAB 9528/AM) - Processo 0614759-07.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Exoneração - REQUERENTE: J.S.B. - REQUERIDO: J.P.F.B. - T.F.B. - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio

Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Instrução e Julgamento, desta Ação, para o dia 18/08/2016 às 11:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, e dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM), TÂMARA MENDES GONÇALVES DE SOUSA (OAB 6857/AM) - Processo 0615206-92.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **M.F.D.S.** - REQUERIDO: **J.T.S.** - Certifico para os devidos fins que, às fls. foi juntada certidão, informando que a diligência do Sr. Oficial de Justiça restou negativa, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM) - Processo 0615437-22.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - REQUERENTE: **F.F.A.S.** - REQUERIDO: **F.F.L.S.** - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM), BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM) - Processo 0615507-73.2014.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução -REQUERENTE: M.F.L.A. - REQUERIDO: A.S.M. - Sopesado o exposto, tendo a requerente ratificado o firme propósito de divorciar-se, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, decretando o Divórcio Direto LITIGIOSO DE MÁRCIA FÁTIMA AGUIAR MENDONÇA e ADILNELSON DOS SANTOS MENDONÇA, com supedâneo no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, cessando. em consequência, os deveres de coabitação e fidelidade recíprocas, bem como o regime de bens. Sem custas, em face do deferimento da gratuidade da justiça. Transitada em julgado, expeça-se o Mandado de Averbação, para os fins do art. 100, da Lei 6.015, de 31/12/73, a ser cumprido pelo Oficial do 5º Cartório de Registro Civil desta Comarca, ressaltando que, com o divórcio, a divorcianda voltará a utilizar seu nome de solteira. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

ADV: RODRIGO SOUZA LACONI (OAB 9292/AM), EZEQUIEL DE FREITAS MEDEIROS (OAB 9818/AM) - Processo 0615962-04.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor - REQUERENTE: LENI TAVARES OLIVEIRA - Camilla Tavares Oliveira - Leandro Rômulo Tavares - Intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca do ofício de fls. 51. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ALEXANDRA THEREZA ZANGEROLAME (OAB 3098/AM), BRUNO DE FREITAS SALGUEIRO (OAB 7708/AM) - Processo 0615979-40.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: T.T.C. - REQUERIDO: L.S. - Fixese data para audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados e testemunhas. Cumpra-se, com urgência.

ADV: BRUNO DE FREITAS SALGUEIRO (OAB 7708/AM), ALEXANDRA THEREZA ZANGEROLAME (OAB 3098/AM) - Processo 0615979-40.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: T.T.C. - REQUERIDO: L.S. - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Instrução e Julgamento, desta Ação, para o dia 22/08/2016 às 11:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, e dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0616099-83.2015.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de



Sociedade - Dissolução - REQUERENTE: M.A.S.A. - REQUERIDO: J.H.O. - Sopesado o exposto, e mais o que dos autos consta, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades firmado por MARIA ALICE SOUZA DE ANDRADE e JURANDY HONORATO DE OLIVEIRA, para RECONHECER e DECLARAR a existência da união estável entre os conviventes, com supedâneo nos arts. 4º, inciso I do C.P.C, c/c o art. 226, §3º da Constituição Federal e art. 1.723 a 1.725 do Código Civil, cuja convivência perdurou pelo período compreendido entre julho de 2004 a 21 de outubro 2014, bem como a sua DISSOLUÇÃO, além de HOMOLOGAR a partilha do patrimônio do casal, nos termos pactuados. Sem custas, em virtude do benefício da gratuidade da justiça deferido. Transitada em julgado, expeça-se o Formal de Partilha e os Mandados de Averbação, dirigidos aos Cartórios do Registro de Imóveis competentes, além dos Alvarás, se forem requeridos, resguardando-se os direitos de terceiros. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

ADV: JOSÉ DAS GRAÇAS BARROS DE CARVALHO (OAB 561/AM) - Processo 0616226-21.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: Frank Avalci Barros da Mota - REQUERIDA: Elivânia Ribeiro de Melo Mota - Intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, atender à promoção ministerial de fls. 68. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ALESSANDRO NOGUEIRA MONTEIRO (OAB 10554/AM), ARIANE ALMEIDA FARIAS (OAB 10372/AM) - Processo 0616421-06.2015.8.04.0001 - Adoção - Adoção de Maior - REQUERENTE: J.H.C.G. - REQUERIDA: Z.M.C.S. - S.F.S.G. - Z.A.S. - Ante a certidão de fls. 36, decreto a revelia do requerido, com fulcro no art. 319 do C.P.C., c/c o art. 320, II, do C.P.C.. Dê-se vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CARMEM VALÉRYA ROMERO SALVIONI (OAB 6328/AM) - Processo 0616642-23.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: I.T.M. - EXECUTADO: M.S.R.G. - Cite-se a executada por edital. Cumpra-se, com urgência.

ADV: BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 9057/AM), CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM), LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM), MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM) - Processo 0616765-84.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: A.R.S. - REQUERIDO: J.R.L.S. - R.M.G.S. - Nos termos do provimento n° 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante da Decisão Interlocutória retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, desta Ação, para o dia 13/04/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, e dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: MARINA DAS GRAÇAS PAULA DE ARAÚJO (OAB 3906/AM), RODRIGO DA FROTA MENDONÇA (OAB 10031/AM), ALESSANDRA CAROLINE OLIVEIRA MOTA (OAB 6359/AM) - Processo 0616863-69.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: A.M.C. - REQUERIDO: F.G.B. - À Secretaria, para atender à promoção ministerial de fls. 214. Cumpra-se, com urgência. Promoção ministerial: O Ministério Público promove pelo regular prosseguimento do feito em consonância com a legislação de regência, com a intimação das partes para que declinem nos autos se há alguma outra prova que pretendem produzir, requerendo desde já o parquet a designação de audiência de instrução e julgamento oportunidade na qual serão ouvidas as partes e suas testemunhas.

ADV: EMERSON SIQUEIRA PEREIRA (OAB 10338/AM), TIAGO BRITO MENDES (OAB 7814/AM), CAROLINE PEREIRA DE SOUZA (OAB 9052/AM), NILTON MENDES PINTO JUNIOR (OAB 10346/AM) - Processo 0618116-92.2015.8.04.0001 - Execução de

Alimentos - Alimentos - EXEQUENTE: K.J.V.O. - REQUERENTE: A.M.C.V. - EXECUTADO: F.R.L.O. - Efetue-se consulta junto ao BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD, a fim de localizar saldos bancários e veículos em nome do Executado (C.P.F. 816.094.692-91). Cumpra-se, com urgência.

ADV: CAROLINE PEREIRA DE SOUZA (OAB 9052/AM) - Processo 0618138-53.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - EXEQUENTE: K.J.V.O. - A.M.C.V. - EXECUTADO: F.R.L.O. - Certifico para os devidos fins que, às fls.25 foi juntada certidão, informando que a diligência do Sr. Oficial de Justiça restou negativa, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: MÁRIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR (OAB 3731/AM) -Processo 0618356-52.2013.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: T.A.S. - REQUERIDO: R.B.S. - Autos n.º 0618356-52.2013.8.04.0001. Ação: Interdição Requerente: Thais Andrade dos Santos Requerido: Roosevelt Braga dos Santos EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, MMa. Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus, na forma da lei etc. Faço saber a todos quantos o presente edital virem que, por este Juízo e Secretaria, que este subscreve, foram processados os termos da interdição de ROOSEVELT BRAGA DOS SANTOS, a requerimento de THAIS ANDRADE DOS SANTOS, tendo a respectiva sentença nomeado a Sra. THAIS ANDRADE DOS SANTOS, curadora do interditando e declarado esta incapaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Sopesado o exposto e mais o que dos autos consta, observadas as formalidades legais, DECRETO a INTERDIÇÃO de Roosevelt Braga dos Santos, com base no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeando-lhe CURADORA sua filha, Thais Andrade dos Santos, que representará em todos os atos da vida civil, com exclusividade, além de dirigir a administração dos seus bens, porventura existentes, com a inspeção deste Juízo, obrigando-se à prestação de contas, conforme art. 1.74, c/c o art. 1.747 e segts. e art. 1.75, do Código Civil, no que couber. Expeça-se em favor da Curadora o Termo de Curatela, mediante a prestação de compromisso de bem e fielmente cumprir o encargo, de acordo com o disposto no art. 1.187, do Código de Processo Civil. Expeça-se Mandado para a inscrição da sentença junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Pessoas Naturais e publiquese Edital, conforme exigência do art. 1.184, do C.P.C. Sem custas. Transitada em Julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I. .Manaus, 07 de janeiro de 2016.(M0108) Manaus 29 de janeiro de 2016. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro Juíza de Direito

ADV: RAIMUNDO FILHO SOBRAL DOS SANTOS (OAB 8038/AM) - Processo 0618361-06.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: JULIANO LUIZ LEOBET - REQUERIDA: C.L.L. - A seguir, nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, de ordem da MMª Juíza, fixou-se o dia 17/02/2016, às 09:00 horas, para realização da Audiência para Coleta de Material genético, dando os presentes por intimados, ressaltando que as partes deverão comparecer acompanhados de seus advogados e da menor C.L.L, bem como deverão trazer o comprovante do depósito realizado na conta do laboratório escolhido, referente aos honorários do perito.

ADV: ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES (OAB 6821/AM), EDSON AMARAL DOS SANTOS (OAB 8274/AM), MARINEZ DA SILVA ARAÚJO (OAB 8377/AM), RAIMUNDO ALFREDO BRITO DA SILVA (OAB 9709/AM) - Processo 0618881-34.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - EXEQUENTE: **A.F.C.** - EXECUTADO: **L.F.L.C.** - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: BRUNA SOUZA DE FIGUEIREDO (OAB 7742/AM), REITYJAVIKE DA SILVA CALDAS (OAB 10062/AM), MAIARA

CRISTINA MORAL DA SILVA (OAB 7738/AM) - Processo 0619023-04.2014.8.04.0001 - Petição - Busca e Apreensão de Menores - REQUERENTE: **J.M.S.R.** - REQUERIDA: **B.F.J.** - Certifico para os devidos fins que, foi juntado o AR negativo de fls. 222/223, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: PAULO JAQSON FREIRE PINTO (OAB 7967/AM) -Processo 0619028-89.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: SEBASTIANA DINAH GRANJA COGO - REQUERIDA: MARIA DE NAZARETH PEREIRA GRANJA - Acolho a promoção ministerial de fls. 45/46, por seus próprios fundamentos. Oficie-se à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM, requisitando a marcação de data para consulta, junto a médico psiquiatra que faça parte dos quadros daquele órgão, destinada ao exame judicial da interditanda, encaminhando os quesitos que deverão ser respondidos no respectivo laudo, a fim de subsidiar este Juízo, por ocasião do julgamento do feito. Intime-se a requerente para retirar o ofício na Secretaria desta Vara de Família, oportunidade em que deverá informar o seu número de telefone atualizado, bem como que acompanhe a Interditanda na realização do referido exame. Cumpra-se, com urgência.

ADV: RODRIGO SANTOS DA SILVA (OAB 10696/AM), RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO NETO (OAB 5602/AM), CINTIA PINHEIRO DOS SANTOS (OAB 5433/AM) - Processo 0619207-23.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos - EXEQUENTE: ALYNE DA COSTA HERMES - EXECUTADO: CLAUDIO RODRIGUES DE CASTRO - Intime-se a parte Exeqüente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da petição de fls. 29/36. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CAIO AUGUSTO MASCARENHAS DIAS (OAB 4100/AM) - Processo 0619519-96.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: I.S. - REQUERIDA: M.L.R. - Ante a certidão de fls. 86, decreto a revelia da requerida, com fulcro no art. 319 do C.P.C. Nomeio a Dra. Beatriz Cunha e Silva, Curadora Especial, nos termos do art. 9°, II, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ELIMAR CUNHA E SILVA (OAB 2098/AM) - Processo 0619855-03.2015.8.04.0001 - Guarda - Seção Cível - REQUERENTE: Ana Suely Coelho da Silva - Paulo César Bezerra da Silva - James Wallade Vasconcelos Tinoco - Vládia Rachel da Silva Tinoco - Sopesado o exposto, em dissonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C. Isento de custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

ADV: LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM) - Processo 0620532-67.2014.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: **E.L.L.** - REQUERIDO: **T.S.S.** - Sopesado o exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C. Isento de custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

ADV: MIQUÉIAS MATIAS FERNANDES JÚNIOR (OAB 9958/AM), MIQUÉIAS MATIAS FERNANDES (OAB 1516/AM) - Processo 0620555-76.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: R.A.P.S. - REQUERIDA: Francisca de Souza Alencar - Certifico para os devidos fins que a parte requerente deixou transcorrer em branco o prazo para sua manifestação, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls. 36, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dr(a). Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação. É o que me cumpre certificar.

ADV: MIQUÉIAS MATIAS FERNANDES JÚNIOR (OAB 9958/AM), MIQUÉIAS MATIAS FERNANDES (OAB 1516/AM) - Processo 0620555-76.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: R.A.P.S. - REQUERIDA: Francisca de Souza Alencar - Sopesado o exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C. Isento de custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

ADV: ANTÔNIO CARLOS SANTOS DOS REIS (OAB 2208/AM), ERIVELT SABINO DE ARAUJO (OAB 7920/AM) - Processo 0620731-55.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: **E.F.B.** - REQUERIDO: **M.C.B.** - Certifico para os devidos fins que a parte requerida apresentou contestação, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para apresentar réplica, no prazo de 10 (dez) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: SASHA LUCAS CAMILO SUANO (OAB 9394/AM), MANOEL PEDRO DE CARVALHO (OAB 4890/AM), OSWALDO TÁVORA BUARQUE NETO (OAB 5566/AM), VIVIANE NUNES DE OLIVEIRA DA COSTA (OAB 8944/AM) - Processo 0620747-09.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: DIATAÍ ANUTE DE LIMA CARIOCA - REQUERIDO: ODILARDO SILVA VIEIRA - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: FÁBIO LEANDRO LIRA PEREIRA (OAB 4730/AM) - Processo 0621118-70.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda - REQUERENTE: F.R.B. - REQUERIDA: R.L.M.C. - À Secretaria, para atender à promoção ministerial de fls. 47. Cumprase, com urgência. Promoção ministerial: O Ministério Público promove pelo regular prosseguimento do feito em consonância com a legislação de regência, com a intimação das partes para que declinem nos autos se há alguma outra prova que pretendem produzir, requerendo desde já o parquet a designação de audiência de instrução e julgamento, oportunidade na qual serão ouvidas as partes e suas testemunhas.

ADV: RONÉLIO CARDOSO DE LIMA (OAB 6432/AM), LUCÉLIA GOMES RODRIGUES DE SOUZA (OAB 10142/AM), BEATRIZ BOTINELLY CUNHA E SILVA (OAB 1184/AM) - Processo 0621234-13.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: E.R.A. - REQUERIDO: A.C.F. - I.S.M. - M.M.C. - A seguir, a MMª Juíza determinou que os autos lhe voltem conclusos.

ADV: JOSÉ MANOEL BIATTO DE MENEZES (OAB 432A/AM) - Processo 0621401-93.2015.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Responsabilidade dos sócios e administradores - REQUERENTE: **Denize Borges Stopatto** - REQUERIDO: **Romero Reis** - A seguir, nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, de ordem da MMª Juíza, intimou-se a parte requerente, por seu advogado, para manifestar-se acerca da contestação de fls. 42/45, no prazo de 10 (dez) dias. Partes e advogados intimados em audiência.

ADV: JANAÍNA SIQUEIRA DA SILVA (OAB 9204AM) - Processo 0621511-92.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: **HELIO RODRIGUES DA SILVA** - REQUERIDA: **ANTONIA RODRIGUES DA SILVA** - Certifico para os devidos fins que transcorreu o prazo legal sem que o interditando apresentasse impugnação, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação. É o que me cumpre certificar.

ADV: ALDERICO DE AQUINO SILVA JÚNIOR (OAB 4014/AM), ALACID COÊLHO SILVA (OAB 3878/AM) - Processo 0621597-63.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: **D.M.B.** - REQUERIDO: **R.B.B.** - Certifico para os devidos fins que a parte requerente deixou

TJAM

transcorrer em branco o prazo para sua manifestação, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls. 24, razão pela qual, de ordem da MM. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação. É o que me cumpre certificar

ADV: SUELEN CRISTINA MAIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 4345/AM), KÁTIA REGINA REIS DE OLIVEIRA (OAB 3703/AM) - Processo 0621681-64.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: A.M.C.S. - REQUERENTE: C.C.S. - D.V.S. - J.V.S. - J.V.S. - J.V.S. - B.V.S. - S.F.S. - A.F.S. - R.F.S. - Intime-se a parte inventariante, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 10 (dez) dias, atender à promoção ministerial de fls. 62/63. Cumpra-se, com urgência.

ADV: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 6469/AM) - Processo 0621767-06.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Seção Cível - EXEQUENTE: **W.C.B.** - EXECUTADO: **P.C.B.** - Intime-se a parte Exeqüente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca da petição de fls. 65/67. Cumpra-se, com urgência.

ADV: OTÁVIO DIAS PEDROSA FILHO (OAB 9559/AM) - Processo 0622517-37.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **José Pio de Souza** - REQUERIDA: **Ana Maria Ribeiro Cassange de Souza** - Fixe-se data para audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados e testemunhas. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: EDINEI LOURENÇO DE CARVALHO JUNIOR (OAB 9347/AM), FELIPPE ISPER ABRAHIM NETO (OAB 5279/AM) - Processo 0622653-68.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial № 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: H.M.L.N. - REQUERIDO: HUGO GABRIEL BRAGA NUNES - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: KAL-EL BESSA NASCIMENTO SALEM (OAB 6389/AM) - Processo 0622941-79.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: I.C.V. - REQUERIDA: R.O.S.V. - Certifico para os devidos fins que na petição inicial fls. 01/17, foi formulado pedido de liminar/tutela antecipada, enquadrandose o feito em uma das hipóteses previstas no art. 82 do C.P.C., razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação. É o que me cumpre certificar.

ADV: HELOÍSA HELENA QUEIROZ DE MATOS CANTO (OAB 9056/AM) - Processo 0622987-68.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: M.S.G. - REQUERIDA: M.Y.H.A. - Juntada de procuração de advogado particular pela parte autora às fls. 35 dos autos. Existência de resolução nº 015/10 do TJ/AM, em vigor, prevendo o recebimento nesta vara somente de processos em que a Defensoria Pública e Ministério Público atuem como representantes dos autores. Necessidade de remessa dos autos à distribuição para ser encaminhada a outra vara de família, por ser incabível a tramitação do processo nesta vara quanto advogado particular é constituído patrono da Autora. Diligências de estilo. P. Intime(m)-se.

ADV: JONILSON MAIA PEREIRA (OAB 7871/AM), PAULO RAIMUNDO COSTABRAGAJÚNIOR (OAB 9606/AM), FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS (OAB 9550/AM), PRISCILA DA SILVA SOUZA (OAB 9541/AM), ZACARIAS SANTOS DE SOUZA (OAB 7531/AM) - Processo 0623268-24.2015.8.04.0001 - Guarda - Fixação - REQUERENTE: A.A.L.R. - REQUERIDO: W.P.T. - Ante o lapso temporal transcorrido, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no feito, promovendo o seu prosseguimento, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III, do C.P.C. No caso de a resposta ser negativa, proceda-se à

intimação por mandado. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CLODOALDO CAVALCANTE DOS SANTOS (OAB 9888/AM), BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM) - Processo 0623418-05.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: Neuzieres de Souza Alves - REQUERIDO: Carlos Gomes Alves - Aguarde-se a realização da audiência já designada. Cumpra-se, com urgência.

ADV: MICHELLE MELO BARBOSA (OAB 2648/AM) - Processo 0624227-92.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **L.B.O.** - REQUERIDO: **A.E.S.O.** - Certifico para os devidos fins que a parte requerida apresentou contestação, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para apresentar réplica, no prazo de 10 (dez) dias. É o que me cumpre certificar.

ADV: DAVID AMORIM TOLEDO (OAB 3474/AM), LEANDRO SOUZA BENEVIDES (OAB 123979/RJ), PAULO VICTOR VIEIRA DA ROCHA (OAB 231839/SP), ANA LUIZA MORAES REBOUÇAS (OAB 5891/AM), MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA (OAB 3076/ AM), JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO (OAB 381/AM), SANDRA NAZARÉ DIAS BARRETO (OAB 1346/AM) - Processo 0624399-68.2014.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade -Dissolução - REQUERENTE: A.M.L.Q. - REQUERIDA: M.C.C.V. - M.C.V.R. - L.C.C.V. - F.C.C.V. - J.C.A.V. - J.P.A.V. - A.L.Q.V. - J.C.Q.V. - C.Q.V. - T.C.V.C. - Certifico para os devidos fins que transcorreu o prazo concedido à autora para cumprir as determinações deste Juízo, constantes do termo de audiência de fls. 577/578, conforme já certificado na certidão de fls. 579, iniciando-se a partir daí, o prazo comum para apresentação de memoriais, os quais foram apresentados apenas pela parte requerida, tendo deixado a requerente igualmente transcorrer in albis o referido prazo. É o que me cumpre certificar. Diante disso, faço os autos conclusos à MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro.

ADV: GILSON REIS DE SOUZA (OAB 2336/AM) - Processo 0624687-79.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: **EDIR ANTUNES AUSIER DE OLIVEIRA** - Certifico para os devidos fins que transcorreu o prazo 40 (quarenta) dias sem a manifestação da parte interessada, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para cumprir o despacho de fls. 14. É o que me cumpre certificar.

ADV: RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES (OAB 1137/AM), RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO (OAB 5505/AM) - Processo 0624805-55.2015.8.04.0001 -Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: R.J.B.P.B. - ALIMENTANT: R.O.B. - Sopesado o exposto, e em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades firmado por RALPH JIMMY BASTOS PROENÇA BARBOSA e RAMON OLIVEIRA BARBOSA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o Termo de Guarda, em favor da genitora, mediante a prestação do compromisso legal de bem e fielmente cumprir o encargo, dispensando ao filho toda a assistência e proteção necessárias ao seu adequado desenvolvimento físico, moral, emocional e educacional. Sem custas, em virtude do benefício da gratuidade da justiça deferido. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

ADV: ANDERSON LINCOLN VITAL DA SILVA (OAB 8525/AM) - Processo 0624895-63.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: ADELID QUEIROZ DOS SANTOS - ALINE QUEIROZ DOS SANTOS - Intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, atender à promoção ministerial de fls. 45. Cumpra-se, com urgência.

R.S.R. - parecer

ADV: ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 5543/AM), ROBERTA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA (OAB 3582/AM), ANDRÉ HUMBERTO FORTES PAPALÉO (OAB 5688/AM), JORGE LUÍS DOS REIS OLIVEIRA (OAB 6866/AM), ISABEL LUANA DE OLIVEIRA NOBRE (OAB 7338/AM) - Processo 0625294-29.2014.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: J.A.S.S. - REQUERIDA: M.A.G.S. - A seguir, a MMª Juíza fixou o dia 26/02/2016, às 11:00 horas, para realização da Audiência de Instrução e Julgamento desta ação, dando os presentes por intimados, ressaltando que o requerente deverá comparecer acompanhado de seus advogados e testemunhas, independente de intimação. Intime-se a parte requerente, por carta com AR e por seu advogado, levando em consideração o endereço informados às fls. 82.

ADV: TALVANI FRANCO LEITE BRITO (OAB 680/AM) - Processo 0625752-12.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **A.C.F.M.** - REQUERIDO: **G.A.S.M.** - Aguarde-se realização da audiência já designada. Cumpra-se, com urgência.

ADV: AMÉRICO VALENTE CAVALCANTE JÚNIOR (OAB 8540/AM), LUCIANO DA SILVA ROCHA (OAB 9788/AM), JOANA DARC DOS SANTOS CORDEIRO (OAB 8645/AM) - Processo 0626090-83.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: M.S.M.O.J. - REQUERIDA: A.C.S. - A seguir, nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, em cumprimento ao despacho de fls. 21, fixou-se o dia 11/04/2016, às 09:30 horas, para realização da Audiência de Conciliação desta Ação. Intime-se o requerente, por carta com AR e por seu advogado. Cite-se/intime-se a ré levando em consideração o endereço informado às fls. 31. Caso não haja acordo, daquela audiência fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para sua resposta.

ADV: MARIO BARROS DA SILVA (OAB 6898/AM) - Processo 0626297-82.2015.8.04.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução - REQUERENTE: Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Bisneto -LARISSA MEIRELES DO CARMO RIBEIRO - Sopesado o exposto e mais o que dos autos consta, observadas as formalidades legais e em consonância com o parecer do Ministério Público, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades firmado pelas partes, e decreto o DIVÓRCIO CONSENSUAL de ARTHUR VIRGILIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO e LARISSA MEIRELES DO CARMO RIBEIRO, com supedâneo no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, cessando, em consegüência, os deveres de coabitação e fidelidade recíprocas, bem como o regime de bens, além de HOMOLOGAR o acordo celebrado pelo casal, referente à partilha do patrimônio comum adquirido na constância do casamento, guarda, direito de visita e alimentos, relativamente aos filhos menores do casal. Expeça-se o Termo de Guarda, em favor da genitora, mediante a prestação do compromisso legal de bem e fielmente cumprir o encargo, dispensando aos filhos toda a assistência e proteção necessárias ao seu adequado desenvolvimento físico, moral, emocional e educacional. Oficie-se ao empregador do alimentante, para que proceda aos descontos devidos, cumprindo rigorosamente a presente decisão, sob pena de incorrer nas sanções do art. 22 da Lei nº. 5.478/68. Transitada em julgado, expeça-se o Mandado de Averbação, para os fins do art. 100, da Lei 6.015, de 31/12/73, a ser cumprido pelo Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro Civil da Comarca de Manaus - AM, ressaltando que com o divórcio a divorcianda voltará a usar o nome de solteira, bem como o Formal de Partilha e os Mandados de Averbação, dirigidos aos Cartórios do Registro de Imóveis competentes, além dos Alvarás, se forem requeridos, resguardando-se os direitos de terceiros. Custas pagas às fls. 24. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

ADV: DAVIDSON REIS DA SILVA (OAB 8228/AM) - Processo 0626735-79.2013.8.04.0001 - Guarda - Seção Cível - REQUERENTE: M.J.B.O. - REQUERIDO: C.A.P.V. - R.S.R. - B.C.B.O. - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: DAVIDSON REIS DA SILVA (OAB 8228/AM) - Processo 0626735-79.2013.8.04.0001 - Guarda - Seção Cível

- REQUERENTE: **M.J.B.O.** - REQUERIDO: **C.A.P.V.** - **R.S.R.** - **B.C.B.O.** - Sopesado o exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C. Isento de custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0626744-70.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: FRANCINARA CORRÊA NOGUEIRA - REQUERIDO: DILSON SIQUEIRA COIMBRA - Sopesado o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do C.P.C.. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e providencie-se o arquivamento atinente com as cautelas legais. P.R.I.

ADV: RAPHAEL MARTINS BORGES (OAB 7892/AM), ILIZETE DE ABREU CARVALHO PERES (OAB 4410/AM), ROGÉRIO DE ABREU REZENDE (OAB 5649/AM), RAMI YURI MENEZES GAMA (OAB 8933/AM) - Processo 0626941-59.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: A.R.C.P. - REQUERIDO: D.C.P. - Em cumprimento ao despacho retro, certifico para os devidos fins que, consultando a pauta de audiências, verifiquei que é possível agendar a realização da audiência no período compreendido entre 03 a 06 de maio do corrente ano. É o que me cumpre certificar. Diante disso, faço os autos conclusos à MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro.

ADV: ILIZETE DE ABREU CARVALHO PERES (OAB 4410/AM), ROGÉRIO DE ABREU REZENDE (OAB 5649/AM), RAMI YURI MENEZES GAMA (OAB 8933/AM), RAPHAEL MARTINS BORGES (OAB 7892/AM) - Processo 0626941-59.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: A.R.C.P. - REQUERIDO: D.C.P. - À Secretaria para verificar a possibilidade de atender ao pedido de fls. 250. Cumpra-se, com urgência.

ADV: LUCÉLIA GOMES RODRIGUES DE SOUZA (OAB 10142/AM) - Processo 0627200-20.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: **DIEGO SANTOS DA CUNHA** - Certifico para os devidos fins que transcorreu o prazo legal sem que o interditando apresentasse impugnação, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação. É o que me cumpre certificar.

ADV: GLÁUCIO BENTES GONÇALVES FILHO (OAB 8155/AM), TÂMARA MENDES GONÇALVES DE SOUSA (OAB 6857/AM), MARCELO ABDON SOUTO KIZEM (OAB 2138/AM), NELSON ABDON SOUTO KIZEM (OAB 5454/AM), NELSON SAPHA KIZEM (OAB 245/AM) - Processo 0627307-98.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: P.E.S.M. - REQUERIDO: E.M.R. - Sopesado o exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C. Isento de custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

ADV: EULER PASSOS DE MOURA (OAB 6646/AM) - Processo 0627614-18.2015.8.04.0001 - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa - Tutela e Curatela - REQUERENTE: MARIA MENDES LIMA DE MELO - EDMUNDA MARIA MENDES - Autos n.º 0627614-18.2015.8.04.0001. Ação: Tutela e Curatela Requerente: Maria Mendes Lima de Melo e Edmunda Maria Mendes EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO A Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, MMA. Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus, na forma da lei etc. Faço saber a todos quantos o presente edital virem que, por este Juízo e Secretaria, que este subscreve, foram processados os termos da interdição de FRUTUOSO MENDES LIMA, a requerimento de EDMUNDA MARIA MENDES e MARIA MENDES LIMA DE MELO, tendo a respectiva sentença nomeado a Sra. MARIA MENDES LIMA DE MELO, curadora do interditando e declarado esta incapaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Sopesado o

e arquivem-se os autos. P.R.I.

NORBERTO LUCAS SANTOS e CAROLINA COSTA ALVES, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o Termo de Guarda Compartilhada, em favor dos genitores, mediante a prestação do compromisso legal de bem e fielmente cumprir o encargo, dispensando ao filho toda a assistência e proteção necessárias ao seu adequado desenvolvimento físico, moral, emocional e educacional. Sem custas, em virtude do benefício da gratuidade da justiça deferido. Transitada em julgado, dê-se baixa

exposto e mais o que dos autos consta, observadas as formalidades legais, em parcial consonância com o r. parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com supedâneo no art. 1.75, § 3º do Código Civil, para nomear a Sra. MARIA MENDES LIMA DE MELO, CURADORA do Sr. Frutuoso Mendes Lima, em substituição à Sra. Edmunda Maria Mendes, devendo representar o interditando em todos os atos da vida civil, com exclusividade, além de dirigir a administração dos seus bens, porventura existentes, com a inspeção deste Juízo, obrigando-se à prestação de contas, conforme dispõe o art. 1.74 c/c art. 1.747 e segts. e art. 1.75, do Código Civil, no que couber. Expeça-se em favor da Curadora o Termo de Curatela, mediante a prestação de compromisso de bem e fielmente cumprir o encargo, de acordo com o disposto no art. 1.187, do Código de Processo Civil. Expeça-se Mandado para a inscrição da sentença junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Pessoas Naturais e publique-se Edital, conforme exigência do art. 1.184, do C.P.C.. Sem custas. Transitada em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I..Manaus, 15 de dezembro de 2015 (M0108) Manaus 27 de janeiro de 2016. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro Juíza de Direito

ADV: AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0628504-54.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - REQUERENTE: **CLEIDE OLIVEIRA CORREA** - REQUERIDO: **Darcio Cunha Barreto** - "Ante o exposto, intime-se a parte requerente, por carta com AR e por seu advogado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no feito, promovendo o seu prosseguimento, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, III, do C.P.C. Cumpra-se, com urgência"

ADV: LÚCIA MARIA DE PAIVA BULBOL (OAB 1462/AM), GISELLA MOURA DE PAIVA (OAB 7184/AM) - Processo 0628015-17.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: L.A.L.S. - REQUERIDA: E.R.S. - Sopesado o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do C.P.C.. Sem custas. Transitada em julgado, dêse baixa e providencie-se o arquivamento atinente com as cautelas legais. P.R.I.

ADV: LUÍS MAGNUM BARROS SANTOS (OAB 8512/AM), CAIO AUGUSTO MASCARENHAS DIAS (OAB 4100/AM), ANTONIO BRAZ DE LIMA FILHO (OAB 10014/AM), RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO (OAB 5505/AM), MARIA ALDACY BARROSO CORDEIRO (OAB 7878/AM) - Processo 0628587-07.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: M.N.L.S. - EXECUTADO: I.S. - Defiro o pedido formulado pelo requerente às fls. 174/177. Expeça-se o Alvará em nome de Marcello Nicolas Lima da Silva, representado por sua genitora Marcela Lima Rebelo, autorizando-o a sacar o valor de R\$2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais), acrescido de juros e correção monetária, depositado na conta única judicial de nº 01557218-0, Agência: 3205, OP: 040, Caixa Econômica Federal. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CINTHYA FEITOSA DE SOUZA (OAB 6978/AM), WELLINGTON AUGUSTO DE PAULA E SOUSA (OAB 4534/ AM) - Processo 0628074-73.2013.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: E.R.Q.M. - REQUERIDO: D.J.M. - "Vistos etc. As partes, em audiência, pugnaram pela conversão da Ação de Divórcio Litigioso em Consensual. A Promotora de Justiça opinou pela homologação do pedido. É o relatório sucinto. Passo a decidir: HOMOLOGO por sentença, o acordo celebrado pelas partes, para qu produza seus jurídicos e legais efeitos, decretando, por conseguinte, o Divórcio Consensual de EDILZETH RODRIGUES QUEIROZ MENDES e DENNY JACQUES MENDES, ao tempo em que, HOMOLOGO também o acordo de partilha amigável celebrado nesta audiência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ressalvando que a divorciada voltará a usar o seu nome de solteira, qual seja, EDILZETH RODRIGUES QUEIROZ. O presente termo servirá como mandado, para fins de averbação junto ao Cartório do Registro Civil competente, bem como perante os Cartórios do Registro de Imóveis competentes, além dos agentes financeiros, incorporadoras e construtoras, a fim de cumprirem fielmente os termos do acordo celebrado pelas partes e devidamente homologado por sentença deste Juízo. A pedido das partes e com a anuência do Ministério Público, foi dispensado o prazo recursal. Isento de Custas. Sentença publicada em audiência, dando por intimadas as partes e a advogada da requerente. Oficie-se à EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, localizado na cidade de Brasília-DF, no SCS, Quadra 09, Lote "c", Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco "c", 1º Pavimento, Cep. 70308-200, para que tome ciência do acordo acima firmado entre as partes e cumpra a presente decisão, implementando o referido desconto. Expeça-se o competente formal de patilha e Termo de Guarda e Responsabilidade em favor da Requerente, Srª EDILZETH RODRIGUES QUEIROZ. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos."

ADV: MATEUS MENDES VALÉRIO (OAB 10457/AM) - Processo 0628641-36.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: **D.C.B.F.** - EXECUTADO: **H.S.M.** - Ante o teor da certidão de fls. 28/30, intime-se a parte exeqüente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se, com urgência.

ADV: RONILDO APOLIANO DE OLIVEIRA (OAB 8490/AM), SUELLEN AKIKO KOHASHI DA COSTA (OAB 9879/AM), SILAS AYRTON VINHOTE DE SOUZA (OAB 10035/AM), DANIELLE KOHASHI DA COSTA (OAB 10059/AM), AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM), MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA (OAB 6785/AM), ISRAEL LAMEGO DE LIMA JÚNIOR (OAB 8475/AM) - Processo 0628100-03.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: N.L.S. - REQUERIDA: C.C.A. - Sopesado o exposto, e em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades firmado por

ADV: MARCIA MONTEIRO ALVES VAILANTE (OAB 10333/AM), CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB 4205/AM) - Processo 0629066-63.2015.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Fixação - REQUERENTE: **Gretry Preacy Vieira de Andrade** - REQUERIDO: **Tomás Henrique Santiago Turner** - A seguir, nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, de ordem da MMª Juíza, intimese a parte requerente, por carta com AR e por sua advogada, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no feito, promovendo o seu prosseguimento, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, III, do C.P.C.

ADV: RAIMUNDO MÁRIO BELCHIOR DE ANDRADE (OAB 1775/AM) - Processo 0629979-45.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: J.B.D.L. - J.E.D.L. - M.C.D.L. - INVTANTE: R.L.A. - REQUERENTE: I.L.O. - J.D.L. - V.P.D.L. - Certifico para os devidos fins que cumpri as determinações contidas no despacho de fls. 92. Certifico, ainda, que, apesar de devidamente intimada, por seu advogado, acerca do despacho de fls. 88, a inventariante deixou transcorrer em branco o prazo para sua manifestação. É o que me cumpre certificar. Diante disso, faço os autos conclusos à MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro.

ADV: RAIMUNDO MÁRIO BELCHIOR DE ANDRADE (OAB 1775/AM) - Processo 0629979-45.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: J.B.D.L. - J.E.D.L. - M.C.D.L. - INVTANTE: R.L.A. - REQUERENTE: I.L.O. - J.D.L. - V.P.D.L. - Intime-se novamente a Inventariante por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir integralmente o despacho de fls. 88, sob pena de arquivamento. Cumpra-se, com urgência.

ADV: RAFAEL DE QUEIROZ GERVAZONI (OAB 10331AM) - Processo 0630190-81.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: **Z.C.F.S.** - REQUERIDO: **Y.C.F.** - Intimem-se as partes, por seus advogados e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se pretendem produzir alguma prova adicional no presente feito, requerendo o que for de seu interesse. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOÃO RICARDO BRAGA (OAB 7953/AM), RONÉLIO CARDOSO DE LIMA (OAB 6432/AM) - Processo 0630418-56.2015.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução - REQUERENTE: **K.L.B.** - REQUERIDO: **A.J.O.** - Intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar se pretende produzir alguma prova adicional no presente feito, requerendo o que for de seu interesse. Cumpra-se, com urgência.

ADV: FRANCISCO EDUARDO RIBEIRO JÚNIOR (OAB 5788/AM) - Processo 0631122-69.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - REQUERENTE: M.S.C. - M.S.C. -M.S.C. - M.S.C. - G.U.S. - REQUERIDO: M.M.C. - Sopesado o exposto, e em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO por sentença o acordo de vontades firmado por MARCOS DOS SANTOS CARDOSO, MATEUS DOS SANTOS CARDOSO, MIGUEL DOS SANTOS CARDOSO E MOISÉS DOS SANTOS CARDOSO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o Termo de Guarda, em favor da genitora dos menores, Sra. Graciele dos Santos Uchoa, mediante a prestação do compromisso legal de bem e fielmente cumprir o encargo, dispensando ao filho toda a assistência e proteção necessárias ao seu adequado desenvolvimento físico, moral, emocional e educacional. Sem custas, em virtude do benefício da gratuidade da justiça deferido. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

ADV: VICENTE DE PAULO SOARES COELHO (OAB 1144/AM) - Processo 0631188-49.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação - ALIMENTAND: ADRIANA VIEIRA SALGUEIRO - ALIMENTANT: Vicente de Paulo Soares Coelho - ADVOGADO: Vicente de Paulo Soares Coelho - Sopesado o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do C.P.C.. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e providencie-se o arquivamento atinente com as cautelas legais. P.R.I.

ADV: HEBERT SHINITI TAKANO (OAB 10717/AM) - Processo 0631217-02.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: **Vandira Martins Maia** - Intime-se novamente a inventariante, por seu advogado e por carta com AR, para cumprir o despacho de fls.30. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CREUZA BARBOSA COHEN (OAB 5822/AM) - Processo 0631231-20.2014.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: L.R.A.O. - D.A.A.O. - D.A.O. - D.V.A.O. - REQUERIDO: A.R.S.O. - Intime-se a novamente a inventariante , por seu advogado, para cumprir o Despacho de fls. 65, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de destituição do encargo de inventariança. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ALDENOR DE SOUZA RABELO (OAB 8030/AM), JULIANA FERREIRA CORRÊA (OAB 7589/AM) - Processo 0631454-70.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - ALIMENTAND: **A.N.V.** - ALIMENTANT: **F.H.V.** - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: REBECA DANTAS DIB (OAB 8909/AM), MAX EDUARDO VIEIRA SARUBI (OAB 9540/AM) - Processo 0631467-35.2015.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução - REQUERENTE: Reniely Farias de Souza - Francisco das Chagas Ferreira de Souza - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: DANILO DE AGUIAR CORRÊA (OAB 3168/AM), MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARÃES (OAB 3676/AM), SULAMITA

AUGUSTA DA SILVA (OAB 435/AM), MIRIAM REGINA CUNHA DUTRA (OAB 4869/AM) - Processo 0631741-96.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: R.L.S. - REQUERIDA: F.A.M.S. - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOSÉ GILBERTO DE SOUZA LUZEIRO (OAB 1891/AM) - Processo 0631808-32.2013.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: A.H.S.M. - REQUERIDO: R.B.B.M. - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CACILDA ANUNCIAÇÃO RAMALHOSA (OAB 6179/AM), DEMÉTRIA ANUNCIAÇÃO MARQUES (OAB 1493/AM) - Processo 0632176-70.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - REQUERENTE: C.P.F. - REQUERIDO: S.A.F. - Cite-se o réu, observando endereço indicado às fls. 27. Cumpra-se, com urgência.

ADV: HORÁCIO ACÁCIO SEVALHO (OAB 2263/AM) - Processo 0632633-05.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: L.H.S.L. - REQUERIDO: G.L.L. - Sopesado o exposto, e em consonância com o r. parecer do Ministério Público, CONCEDO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de nomear a requerente, Sra.

ADV: HORÁCIO ACÁCIO SEVALHO (OAB 2263/AM) - Processo 0632633-05.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: **L.H.S.L.** - REQUERIDO: **G.L.L.** - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante da Decisão Interlocutória retro, pautei na presente data, a Audiência de Exame Pessoal e Interrogatório, desta Ação, para o dia 19/04/2016 às 09:00h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA (OAB 4040/ AM), SAULO LIMA DE NORONHA (OAB 8016/AM), FRANCISCO EFRAIM FELIX DA SILVA FILHO (OAB 10721/AM) - Processo 0632682-46.2015.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Busca e Apreensão de Menores - REQUERENTE: J.S.C. - REQUERIDA: A.L.P.M. - A.K.P.M. - Vistos, etc. Exsurge do exame detido dos autos que tramita, perante a 10ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, sob o número 0631166-88.2015, Ação de Guarda, entre as mesmas partes, a qual foi despachada anteriormente ao presente feito. Destarte, considerando a conexão entre ambas as ações, e a prevenção da 10ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, determino a redistribuição do presente feito àquele Juízo, com fulcro nos arts. 103, 106 e 253, I, do C.P.C., a fim de evitar decisões conflitantes. Remetam-se os autos, com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se, com urgência.

ADV: GIZELLY CARREIRO DE AQUINO SOARES (OAB 9173/AM) - Processo 0632714-51.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - REQUERENTE: J.M.S. -REQUERIDA: L.N.S. - Sopesado o exposto, e mais o que dos autos consta, estando convencida da verossimilhança das alegações do requerente, e em consonância parcial com o Ministério Público, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos do art. 273, inciso I do C.P.C., para REDUZIR os alimentos, anteriormente fixados em 38,07% (trinta e oito vírgula zero sete por cento) do salário mínimo, para 20% (vinte por cento) dos vencimentos líquidos do requerente, assim entendidos como a totalidade dos ganhos mensais auferidos, incluindo-se o 13º salário, férias, gratificações e indenizações em caso de rescisão contratual de trabalho, excluindo-se do total dos rendimentos, para efeito de cálculo, os valores referentes aos descontos tributários, previdenciários, horas extraordinárias, 1/3 Constitucional das férias e F.G.T.S, ressaltando que os alimentos deverão ser descontados mensalmente da folha de pagamento do alimentante e depositados na conta bancária nº 35576-3, Agência nº 1549, Caixa Econômica Federal, em nome da genitora da requerida. Oficie-se ao empregador do requerente, indicado às fls. 06, encaminhando-se cópia desta decisão, objetivando seu cumprimento imediato. Citese a requerida, por Carta com AR, anexando cópia desta decisão, para contestar. No caso de a resposta do AR ser negativa, procedase à citação/intimação por Mandado. Após, fixe-se data para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, intimando-se as partes, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados e testemunhas, cientificando-as de que o não comparecimento do requerente determinará o arquivamento do pedido e que a ausência da requerida importará em revelia, bem como que, frustrada a conciliação, a contestação deverá ser oferecida na própria audiência. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: FABIANNE RIBEIRO HALINSKI (OAB 7059/AM) - Processo 0632773-73.2014.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Revisão - REQUERENTE: **G.B.R.** - REQUERIDA: **G.D.F.S.** - Intimem-se as partes, por seus advogados e por carta com AR, para no prazo comum de 10 (dez) dias, apresentarem suas alegações finais. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ROSEANE RODRIGUES DA CUNHA (OAB 7610/ AM) - Processo 0632996-26.2014.8.04.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - REQUERENTE: C.M.M.C. - REQUERIDO: J.N.L. - Sopesado o exposto e mais o que dos autos consta, observadas as formalidades legais, DECRETO a INTERDIÇÃO de JUNILSON NUNES LOPES, com base no art. 1.767, I, do Código Civil, nomeando-lhe CURADORA a sua cuidadora, Sra. CLAUDETE MARIA MENDES CIARLINI, que o representará em todos os atos da vida civil, com exclusividade, além de dirigir a administração dos seus bens, porventura existentes, com a inspeção deste Juízo, obrigando-se à prestação de contas art. 1.774, c/c o art. 1.747 e segts. e art. 1.755, do Código Civil, no que couber. Expeça-se em favor da Curadora o Termo de Curatela, mediante a prestação de compromisso de bem e fielmente cumprir o encargo, de acordo com o disposto no art. 1.187, do Código de Processo Civil. Expeça-se Mandado para a inscrição da sentença junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Pessoas Naturais e publique-se Edital, conforme exigência do art. 1.184, do C.P.C. Sem custas. Transitada em Julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

ADV: FRANCISCO SOUZA DE MELO (OAB 7808/AM) - Processo 0633541-33.2013.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **F.F.S.S.** - REQUERIDO: **F.D.S.** - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: DANIEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE (OAB 6086/ AM), DEOLINDA MARIA NOGUEIRA CARDOSO (OAB 4127/AM) - Processo 0634060-37.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - ALIMENTAND: G.C.B. - ALIMENTANT: V.P.B. - Fixe-se data para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Citem-se os requeridos. Intimem-se as partes, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados e testemunhas, cientificando-as de que o não comparecimento do requerente determinará o arquivamento do pedido e que a ausência dos requeridos importará em revelia, bem como que, frustrada a conciliação, a contestação deverá ser oferecida na própria audiência. No caso de a resposta ser negativa, proceda-se à citação/intimação por Mandado, ressaltando-se que, na hipótese de o endereço dos réus não serem localizados, intime-se o autor, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias e uma vez informado o endereço atualizado ou confirmado o que se encontra nos autos, expeça-se novo Mandado ou Carta Precatória de Citação, a depender do caso. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: DANIEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE (OAB 6086/AM), DEOLINDA MARIA NOGUEIRA CARDOSO (OAB 4127/AM) - Processo 0634060-37.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão - ALIMENTAND: **G.C.B.** - ALIMENTANT: **V.P.B.** - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, desta Ação, para o dia 14/04/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala de

Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, e dos seus advogados, estes intimados pelo D.I.F.

ADV: KARLA MAIA BARROS (OAB 6757/AM) - Processo 0634209-67.2014.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: J.M.A.M.B. - S.A.B. - J.M.A.M.B.J. - Sopesado o exposto, em consonância com o parecer ministerial, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do C.P.C. Isento de custas. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I.

ADV: IÊDA SANTOS CARDOSO (OAB 5714/AM) - Processo 0634333-50.2014.8.04.0001-Procedimento Ordinário-Investigação de Paternidade - REQUERENTE: A.S. - REQUERIDO: L.F.C.S. - À Secretaria, para atender à promoção ministerial de fls. 46. Cumprase, com urgência. Promoção: Tratam os autos de Ação Negatória de Paternidade na qual a parte autora manifestou-se acerca do exame pericial realizado. O requerente pediu a procedência do pedido, enquanto a requerida manteve-se inerte. Com vistas dos autos, o Ministério Público tem a afirmar, primeiramente, que, ao lado do disposto pela letra da lei, doutrina e jurisprudência reconhecem, com fulcro nas normas legais e constitucionais relacionadas, que a paternidade é gênero, da qual são espécies a paternidade biológica e a socioafetiva. Asim, a verdade biológica não prevalece sobre a afetiva, sendo necessários perquirir as duas realidades, para que se posa desconstituir o estado de filiação. Partindo dese entendimento, tem-se que a exclusão da paternidade biológica não reflete, por si só, a alteração na paternidade registral. Por tal motivo, promove o parquet pela realização de estudo psicossocial e designação de audiência entre as partes, para oitiva dos envolvidos e das testemunhas eventualmente arroladas, no desiderato de esclarecer acerca da existência ou não de paternidade socioafetiva. É o parecer.

ADV: EDSON CUNHA DO NASCIMENTO (OAB 5024/AM), JOSÉ ANTONIO PASSOS (OAB 2226/AM) - Processo 0634484-16.2014.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - REQUERENTE: **S.R.O.** - REQUERIDO: **Z.S.O.** - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, desta Ação, para o dia 15/04/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, e dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: CRISTIANE YAMADA DA SILVA (OAB 3955/AM) - Processo 0634687-75.2014.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: **H.F.S.** - **L.C.M.P.** - Diante da juntada da resposta da consulta efetuada junto ao BACENJUD, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

ADV: TATIANA DANTAS PORTELA (OAB 6562/AM), CHARLES GOMES DA COSTA JÚNIOR (OAB 10715/AM), BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM), MAX EDUARDO VIEIRA SARUBI (OAB 9540/AM), REBECA DANTAS DIB (OAB 8909/AM), FREDERICO MORAES BRACHER (OAB 7311/AM) - Processo 0634908-24.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial № 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: **G.M.** - REQUERIDO: **W.C.M.** - Intimem-se as partes, por seus advogados e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se pretendem produzir alguma prova adicional no presente feito, requerendo o que for de seu interesse. Cumpra-se, com urgência.

ADV: LUIZ FERNANDO MAUÉS MARQUES (OAB 4622/AM), CAMILA DOS SANTOS MELO (OAB 8154/AM) - Processo 0635049-43.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: M.S.G. - REQUERIDO: M.C.M.J. - À Secretaria,

TJAM

para atender à promoção ministerial de fls. 72. Cumpra-se, com urgência. Promoção ministerial: O Ministério Público promove pelo regular prosseguimento do feito em consonância com a legislação de regência, com a intimação das partes para que declinem nos autos se há alguma outra prova que pretendem produzir, requerendo desde já o parquet a designação de audiência de instrução e julgamento, oportunidade na qual serão ouvidas as partes e suas testemunhas.

ADV: ADRIANO JOSÉ DA CUNHA SOUZA (OAB 8410/AM) - Processo 0635060-72.2015.8.04.0001 - Arrolamento de Bens - Arrolamento de Bens - REQUERENTE: U.A.T.S.L. - A.C.T.S.L. - C.M.T.S.L. - REQUERIDO: M.F.C.L.F. - M.F.T.S.L.F. - Processese o feito pelo procedimento previsto nos arts. 1.032 e seguintes do C.P.C. Nomeio inventariante o herdeiro, Sr. Ulysses Andrey Thome de Souza Loureiro, independente de termo. Intime-se o inventariante nomeado, por seu advogado, para no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento do ITCMD - Causa Mortis, cujo cálculo e pagamento deverá ser providenciado administrativamente pelo próprio inventariante, junto à SEFAZ.. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ALCINARA MARQUES DOS SANTOS (OAB 8665/AM), MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA (OAB 4272/AM), BERNARDO SILVA DE SEIXAS (OAB 7910/AM) - Processo 0635096-17.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução - REQUERENTE: P.S.P.S. - REQUERIDA: S.M.C.Q. - Fixe-se data para audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados e testemunhas. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ALYSSON GEORGE GOMES CAVALCANTE (OAB 3710/AM) - Processo 0635289-32.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTARTE: **FATIMA DA SILVA LIMA** - REQUERIDA: **GLAUCIA VIEIRA LIMA** - Processe-se o feito pelo procedimento previsto nos arts. 1.032 e seguintes do C.P.C. Nomeio inventariante a herdeira, Sra. Fátima da Silva Lima, independente de termo. Intime-se a inventariante nomeada, por seu advogado, para no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos o comprovante de pagamento do ITCMD - Causa Mortis, bem como as certidões negativas de débitos fiscais, a serem expedidas pela SEMEF, SEFAZ-AM e Receita Federal, em nome da de cujus. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CRISTIANE BARROS DE CASTRO (OAB 18575/MT) - Processo 0635324-89.2015.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Busca e Apreensão de Menores - REQUERENTE: R.N.R.S. - REQUERIDA: L.G.O. - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CAMILA ADRIANA IANCK CLAUDINO (OAB 6723/ AM) - Processo 0635398-46.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: ELIDETE RODRIGUES DA SILVA - REQUERIDA: ELIANA RODRIGUES DA SILVA - Sopesado o exposto, e em consonância com o r. parecer do Ministério Público, CONCEDO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de nomear a requerente, Sra. ELIDETE RODRIGUES DA SILVA, como CURADORA PROVISÓRIA da interditanda, Sra. ELIANA RODRIGUES DA SILVA. Expeça-se termo de compromisso, intimando-se a requerente, para prestá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias e, após, expeça-se o Termo de Curatela Provisória, em favor da autora, com a ressalva de que a curadora ora nomeada, além de administrar os seus bens, representará a interditanda em todos os atos da vida civil, com exclusividade. Fixe-se data para audiência de exame e interrogatório. Cite-se e intime-se a interditanda, ressaltando que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da audiência, poderá contestar o pedido. Intime-se a requerente, notificando-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: NILSON OLIVEIRA DE ANDRADE (OAB 8687/AM) - Processo 0635732-80.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: MARIA LÚCIA LIMA DA SILVA -

REQUERIDO: **Joaquim Teixeira da silva** - Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 22. Nomeio inventariante a herdeira Maria Lúcia Lima da Silva, a qual deverá ser intimada, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta 7ª Vara de Família e Sucessões, a fim de agendar data para prestar compromisso, devendo apresentar as suas primeiras declarações nos 20 (vinte dias) subseqüentes. Intimese. Prestados o compromisso e as primeiras declarações, citemse os demais herdeiros, bem como as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, na pessoa de um dos seus respectivos procuradores, para sobre elas manifestarem-se, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se, com urgência.

ADV: FREDERICO MORAES BRACHER (OAB 7311/AM) - Processo 0635828-95.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: **J.R.B.M.** - **M.M.M.** - **H.V.M.G.** - Ante a certidão de fls. 24, decreto a revelia do requerido, com fulcro no art. 319 do C.P.C., c/c o art. 320, II, do C.P.C.. Dê-se vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ORLANDO BOTELHO BENTES (OAB 8863/AM) - Processo 0635842-79.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: J.O.C. - REQUERIDA: S.N.C. - J.N.C. - Vistos e etc... Ante a natureza da causa e peculiaridades do caso, abstenho-me, por ora, de examinar o pedido de tutela antecipada, deixando para fazê-lo somente depois da contestação. Citem-se as requeridas, por Carta Precatória, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Cumpra-se, com urgência.

ADV: MARCIA DE SANTANA VIANA (OAB 7382/AM) - Processo 0636084-72.2014.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração - REQUERENTE: O.C.A. - REQUERIDA: J.T.C.C. - C.V.C.C. - Ante o lapso temporal transcorrido, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no feito, promovendo o seu prosseguimento, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, III, do C.P.C. No caso de a resposta ser negativa, proceda-se à intimação por mandado. Cumpra-se, com urgência.

ADV: LUCIANO MOURA MACIEL (OAB 6744/AM), CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM), TÂMARA MENDES GONÇALVES DE SOUSA (OAB 6857/AM), MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ (OAB 1488/AM) - Processo 0636280-76.2013.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: A.G.F.B. - REQUERIDA: M.D.R.B. - Intimem-se as partes, por seus advogados e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se pretendem produzir alguma prova adicional no presente feito, requerendo o que for de seu interesse. Cumpra-se, com urgência.

ADV: VITOR FROZ DE SIQUEIRA CAVALCANTI (OAB 8709/AM) - Processo 0636604-32.2014.8.04.0001 - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa - Tutela e Curatela - REQUERENTE: **E.P.S.S.A.** - REQUERIDA: **R.S.A.** - Intime-se a requerente por seu advogado e por carta com AR, para informar se retirou o ofício junto à SUSAM, bem como compareceu à realização da perícia técnica. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ROBERTO NONATO PAIVA DE SOUZA (OAB 5496/AM) - Processo 0636838-77.2015.8.04.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - REQUERENTE: KAZUKO IWAMOTO - REQUERIDA: HANA IWAMOTO - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante da Decisão Interlocutória retro, pautei na presente data, a Audiência de Exame Pessoal e Interrogatório, desta Ação, para o dia 13/04/2016 às 08:15h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: CAROLINA MATOS CARVALHO - Processo 0636943-54.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Causas

dias, requerer o que for de seu interesse.

Supervenientes à Sentença - REQUERENTE: ZARCLEIDE ADELINA DE SOUZA SANTOS - REQUERIDO: MARCOS HENRIQUE ZAMBON - De ordem da MM.ª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, nos termos do despacho de fls. 17,, diante da juntada do relatório da contadoria, intime-se a parte Exeqüente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco)

ADV: BRUNO DE SOUZA CAVALCANTE (OAB 2677/AM) - Processo 0637183-43.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: Raimundo Gimarque da Silva - REQUERIDO: Edinelza Lima da Silva - Vistos e etc... Ante a natureza da causa e peculiaridades do caso, em consonância com o parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 48/49, indefiro o pedido de tutela antecipada, por entender que os documentos acostados aos autos, não comprovam a existência de prova inequívoca da verossimilhança das alegações, tampouco do periculum in mora. Fixe-se data para audiência onde serão ouvidas as partes. Cite-se o curador e intimem-se os irmãos e a genitora da interditada. No caso de a resposta ser negativa, proceda-se à citação/intimação por Mandado. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: DANIEL MIRANDA PINHEIRO DE CAMPOS (OAB 5282/AM) - Processo 0637380-95.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: **E.S.C.** - REQUERIDO: **W.G.Q.C.** - Fixe-se data para audiência de conciliação. Cite-se o réu. Caso não haja acordo, daquela audiência fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta do requerido. Intimem-se as partes e notifique-se o Representante do Ministério Público. No caso de a resposta ser negativa, proceda-se à citação/intimação por Mandado, ressaltando-se que, na hipótese de o endereço do réu não ser localizado, intime-se o autor, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias e uma vez informado o endereço atualizado ou confirmado o que se encontra nos autos, expeça-se novo Mandado ou Carta Precatória de Citação, a depender do caso. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CLÁUDIA MARIA NOBRE LISBOA (OAB 2109/AM) - Processo 0637475-28.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: **Erick Lopes Viana** - REQUERIDO: **D.M.V.** - **K.B.M.** - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, desta Ação, para o dia 11/04/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: LAURO BENEDICTO DE AMORIM VALIM FRANCO (OAB 14147/MT) - Processo 0637495-19.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: H.L.M.A. - V.S.M.A. - REQUERIDO: R.T.N. - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante da Decisão Interlocutória retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, desta Ação, para o dia 16/05/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0637645-97.2015.8.04.0001 - Averiguação de Paternidade - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: J.V.F.B. - REQUERIDO: E.C.S. - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, desta Ação, para o dia 11/04/2016 às 08:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: SAMIA NASCIMENTO DA SILVA (OAB 10082/AM) - Processo 0637691-86.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: R.G.F. - REQUERIDO: S.F.C. -Sopesado o exposto, e em consonância com o r. parecer do Ministério Público, CONCEDO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de nomear a requerente, Sra. REJANE GOMES FERREIRA, como CURADORA PROVISÓRIA do interditando, Sr. SAULO FERREIRA COELHO. Expeça-se termo de compromisso, intimando-se a requerente, para prestá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias e, após, expeça-se o Termo de Curatela Provisória, em favor da autora, com a ressalva de que a curadora ora nomeada, além de administrar os seus bens, representará a interditanda em todos os atos da vida civil, com exclusividade. Fixe-se data para audiência de exame e interrogatório. Cite-se e intime-se o interditando, ressaltando que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da audiência, poderá contestar o pedido. Intime-se a requerente, notificando-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA (OAB 4376/AM) - Processo 0637763-73.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor - REQUERENTE: **MARIA ROSA GONZAGA DA MOTA** - Diante da juntada da resposta do BACENJUD, de ordem da MMª Juíza de Direito da 7ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, dê-se vista à parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA (OAB 4040/AM) - Processo 0637825-16.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Dissolução - REQUERENTE: **E.S.S.** - REQUERIDO: **C.A.S.G.** - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, desta Ação, para o dia 06/05/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se a parte requerente, por AR ou mandado e a parte requerida por carta precatória, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: MÁRCIO PINHEIRO AZÊDO (OAB 7539/AM) - Processo 0637969-24.2014.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença - EXEQUENTE: L.S.S. - EXECUTADO: R.S.P.J. - Certifico para os devidos fins que a parte requerente/Exeqüente deixou transcorrer em branco o prazo para sua manifestação, apesar de devidamente intimada, conforme se vê às fls. 42, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação. É o que me cumpre certificar.

ADV: PATRÍCIA SENA PRAIA (OAB 8244/AM) - Processo 0638260-87.2015.8.04.0001 - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução - REQUERENTE: **S.S.O.F.** - REQUERIDO: **M.N.S.F.** - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, desta Ação, para o dia 12/04/2016 às 08:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: ROSINALVA GOMES BARROS (OAB 8183/AM) - Processo 0638348-28.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: L.C.M.S. - REQUERIDA: N.R.S. - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, desta Ação, para o dia 15/04/2016 às 09:00h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: ALEXSANDRA HELENA PEIXOTO DA SILVA ROSA (OAB 920A/AM) - Processo 0638419-30.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - REQUERENTE: A.O.S.B. - ALIMENTAND: A.B.X.S. - ALIMENTANT: J.X.B. - É cediço que na ação de alimentos o valor da causa será sempre a soma das 12 (doze) prestações mensais, art.259, VI, CPC, bem como na ação revisional de alimentos deverá ser igual a 12 (doze) vezes a diferença entre o quantum pleiteado e o que vem sendo pago (RT 722/150). Destarte, intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, corrigir o valor atribuído à causa, providenciando, após, o pagamento das custas processuais devidas. No mesmo prazo deverá emendar a inicial, qualificando o requerido. Cumprase, com urgência. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: KELLY ANNY CORÊA OLIVIERA (OAB 9330/AM) -Processo 0638439-21.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos -Multa de 10% - EXEQUENTE: P.S.C.B. - EXECUTADA: E.C.O.B. -Defiro a justiça gratuita. Exsurge da análise detida dos autos, mais precisamente do acordo de fls. 18/19, devidamente homologado por sentença exarada por esta Vara, que, apesar de o casal ter pactuado acerca da venda do imóvel, pelo preço estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não constou da avença a quem caberia efetuá-la, diante do que, ambas as partes poderiam tê-la providenciado, logo após a assinatura do acordo, eis que não foi previsto nenhum impedimento, prazo ou condição. Destarte, diante de tais considerações, intime-se o autor, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, requerendo a concessão de Alvará, autorizando-o a vender o referido imóvel. No que tange aos pedidos constantes dos itens "b", "c", "e", indefiro-os, uma vez que o acordo celebrado entre as partes não previu tal condição. Intime-se, por seu advogado. Cumpra-se, com urgência.

ADV: EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA (OAB 3761/AM) - Processo 0638689-54.2015.8.04.0001 - Interdição - Capacidade -REQUERENTE: M.L.A.O. - REQUERIDA: M.C.A.O. - Sopesado o exposto, e em consonância com o r. parecer do Ministério Público, CONCEDO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de nomear a requerente, Sra. MARIA LETÍCIA ALVES DE OLIVEIRA, como CURADORA PROVISÓRIA da interditanda, Sra. MARIA CECI ALVES DE OLIVEIRA. Expeça-se termo de compromisso, intimando-se a requerente, para prestá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias e, após, expeça-se o Termo de Curatela Provisória, em favor da autora, com a ressalva de que a curadora ora nomeada, além de administrar os seus bens, representará a interditanda em todos os atos da vida civil, com exclusividade. Fixe-se data para audiência de exame e interrogatório. Cite-se e intime-se a interditanda, ressaltando que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da audiência, poderá contestar o pedido. Intime-se a requerente, notificando-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: SALVADOR CLARINDO CAMPELO (OAB 1712/AM) - Processo 0638721-59.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: N.F.S.P. - REQUERIDO: A.G.C. - Cite-se o Executado para pagar a pensão alimentícia relativa aos meses de agosto, setembro e outubro de 2015, assim como as que se vencerem no curso do processo, no prazo de 03 (três) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, conforme art. 733, §1º do C.P.C. Cumpra-se, com urgência.

ADV: BERNARDO SILVA DE SEIXAS (OAB 7910/AM) - Processo 0638747-57.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: **F.S.O.** - REQUERIDO: **B.V.S.** - **R.C.B.** - Vistos e etc... Defiro o pedido de justiça gratuita. Ante a natureza da causa e peculiaridades do caso, abstenho-me, por ora, de examinar o pedido de liminar, deixando para fazê-lo somente depois da contestação. Fixe-se data para audiência de conciliação. Cite-se o réu. Caso não haja acordo, daquela audiência fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta do requerido. Intimem-se as partes e notifique-se o Representante do Ministério Público. No caso de a resposta ser negativa, proceda-se à citação/intimação por Mandado, ressaltando-se que, na hipótese de o endereço do réu não ser localizado, intime-se o autor, por seu advogado e por

carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias e uma vez informado o endereço atualizado ou confirmado o que se encontra nos autos, expeça-se novo Mandado ou Carta Precatória de Citação, a depender do caso. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ANDERSON RAPHAEL PEREIRA DE ARAUJO (OAB 7359/AM) - Processo 0638935-50.2015.8.04.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DE SOUZA - REQUERIDA: MARIA GRACIELLE NUNES DE SOUZA - Defiro os benefícios da justiça gratuita. Ante a natureza da causa e peculiaridades do caso, em consonância com o parecer da ilustre representante do Ministério Público de fls. 27/28, indefiro o pedido de tutela antecipada, por entender que os documentos acostados aos autos, não comprovam a existência de fumus boni juris, tampouco do perículum in mora. Fixe-se data para audiência de exame e interrogatório. Cite-se e intime-se a interditanda, ressaltando que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da audiência, poderá contestar o pedido. Intime-se a requerente, notificando-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ROBERTA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA (OAB 3582/AM) - Processo 0639127-80.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: **A.E.O.F.** - **E.P.O.** - Diante da renúncia do prazo recursal, à Secretaria, para certificar o trânsito em julgado da sentença e demais providências cabíveis. Cumpra-se, com urgência.

ADV: WALLESTEIN MONTEIRO DE SOUZA (OAB 4907/AM) - Processo 0639133-87.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: ESTER PIMENTEL CAVALCANTE - EXECUTADO: JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTE FILHO - Em tempo, defiro o beneficio da justiça gratuita. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ADONIS MACIEL PAES (OAB 8865/AM) - Processo 0639474-16.2015.8.04.0001 - Alimentos - Provisionais - Fixação - ALIMENTAND: I.L.S. - ALIMENTANT: M.B.S. - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, desta Ação, para o dia 12/04/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, e dos seus advogados, estes intimados pelo D.IE

ADV: ANTÔNIO ALVES PEREIRA (OAB 2622/AM) - Processo 0639501-96.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **E.S.S.** - REQUERIDO: **P.R.S.** - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante da Decisão Interlocutória retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, desta Ação, para o dia 13/05/2016 às 10:00h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se a parte requerente, por AR ou mandado, e a parte requerida por carta precatória, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: CLAUDIA DE SANTANA (OAB 8369/AM) - Processo 0639655-17.2015.8.04.0001 - Guarda - Guarda - REQUERENTE: M.E.A. - REQUERIDA: M.L.F.M. - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante da Decisão interlocutória retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, desta Ação, para o dia 12/04/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: EVELLIN PICANÇO DE MEDEIROS (OAB 8280/AM) - Processo 0639864-83.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: M.S.B. - REQUERIDA: E.C.B.M. - Sopesado o exposto, e em consonância com o r. parecer do

Cumpra-se, com urgência.

certificar.

ADV: CAROLINE VASCONCELOS DA CUNHA (OAB 6977/AM) - Processo 0640815-77.2015.8.04.0001 - Divórcio Consensual Divórcio - REQUERENTE: H.O.S. - T.P.C.S. - Intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, atender à promoção ministerial de fls. 20.

Ministério Público, CONCEDO a antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de nomear a requerente, Sra. MARIA SOCORRO BARBOSA, como CURADORA PROVISÓRIA da interditanda, Sra. ELIZA CARLA BARBOSA MATTOS. Expeça-se termo de compromisso, intimando-se a requerente, para prestá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias e, após, expeça-se o Termo de Curatela Provisória, em favor da autora, com a ressalva de que a curadora ora nomeada, além de administrar os seus bens, representará a interditanda em todos os atos da vida civil, com exclusividade. Fixe-se data para audiência de exame e interrogatório. Cite-se e intime-se a interditanda, ressaltando que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da audiência, poderá contestar o pedido. Intime-se a requerente, notificando-se o Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: CAIO FELDBERG PORTO (OAB 7995/AM) - Processo 0639966-08.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor - REQUERENTE: **P.H.R.B.** - REQUERIDA: **C.F.A.D.B.** - Sopesado o exposto, com supedâneo no art. 1º, da Lei 6.858 de 24/11/1980, DEFIRO O PEDIDO formulado por Pedro Hugo Rabello Bindá, determinando a expedição de Alvará, autorizando-o a sacar o valor de R\$ 6.171,82 (seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), depositado na conta bancária nº 754-4, Agência 3715, do Banco Bradesco S.A., acrescido de juros e correção monetária, em nome de sua esposa, Sra. Christina Fátima de Araújo Domingos Bindá, falecida em 30/10/2014, ressalvando-se os direitos de terceiros. Sem custas, em razão do deferimento da gratuidade da Justiça. Transitada em julgado, dêse baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

ADV: BERNARDO SILVA DE SEIXAS (OAB 7910/AM) - Processo 0639994-73.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: L.S.N. - REQUERIDO: J.R.S. - Em tempo, defiro a justiça gratuita. Cumprase, com urgência.

ADV: BRUNO GUTERRES AGUIAR FIGUEIREDO FRANCO (OAB 5189/AM) - Processo 0640102-05.2015.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTANTE: I.P.S.B. - REQUERIDO: J.P.B.C. - Intime-se novamente a Inventariante por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir integralmente o despacho de fls. 27, sob pena de arquivamento. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOSÉ DELFIN BUITRAGO ACOSTA (OAB 5546/AM) - Processo 0640231-10.2015.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Liminar - REQUERENTE: **A.L.B.M.** - REQUERIDA: **M.S.M.** - Intimese a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, atender à promoção ministerial de fls. 34. Cumpra-se, com urgência. Promoção ministerial: Ante o lapso temporal transcorrido e tendo em vista que decorreu o período no qual o requerente pretendia ter a companhia do seu filho menor, o Ministério Público pugna pela intimação do autor para que informe acerca do seu interesse no presente feito.

ADV: LAURO AUGUSTO DE LIMA CAVALCANTI (OAB 6343/AM) - Processo 0640554-15.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Levantamento de Valor - EXEQUENTE: **D.R.C.** - EXECUTADO: **M.G.A.** - Intime-se o devedor, por mandado, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) e de ser expedido mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475-J e seguintes do CPC

ADV: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM) - Processo 0640631-24.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: **S.S.L.** - REQUERIDO: **R.F.F.L.** - Certifico para os devidos fins que, às fls.18 foi juntada certidão, informando que a diligência do Sr. Oficial de Justiça restou negativa, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. É o que me cumpre

ADV: ANTÔNIO AZEVEDO DE LIRA (OAB 5474/AM) - Processo 0640844-30.2015.8.04.0001 - Alvará Judicial - Lei 6858/80 Levantamento de Valor - REQUERENTE: MARIA AMÉLIA GOMES BRAGA - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se a requerente, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, informar se existem bens a inventariar, além de juntar aos autos a certidão de existência/inexistência de dependentes inscritos junto ao INSS ou órgão congênere de previdência, ao qual o de cujus estivesse vinculado, devendo ainda, comparecer na Secretaria desta 7ª Vara de Família e Sucessões, a fim de agendar data, para que os herdeiros renunciantes assinem o competente Termo de Renúncia dos Direitos Hereditários, ou, alternativamente, apresente, no mesmo prazo, a competente Escritura Pública, lavrada em Cartório, em substituição ao documento de fls. 11, por força do art. 1806 do Código Civil. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, para que no prazo de 10 (dez) dias, informe se existem saldos depositados, a título de FGTS e PIS, em nome do Sr. Delcilo Vieira Braga. Oficie-se ao Banco do Brasil S/A, para que no prazo de 10 (dez) dias, informe se existem saldos depositados, a título de PASEP, em nome do Sr. Delcilo Vieira Braga. Informações nos autos, intime-se a requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Cumprase, com urgência.

ADV: ALEXANDER SIMONETTE PEREIRA (OAB 6139/AM) - Processo 0640912-77.2015.8.04.0001 - Interdição - Tutela e Curatela - REQUERENTE: MARIA CLARA DAS NEVES DE OLIVEIRA - REQUERIDA: MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA - Defiro a gratuidade da justiça. Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: RENATA DE SÁ E LEME (OAB 10231/AM) - Processo 0640954-29.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: V.D.P.P. - EXECUTADO: R.O.P. - Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se o Executado para pagar a pensão alimentícia relativa aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, assim como as que se vencerem no curso do processo, no prazo de 03 (três) dias, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, conforme art. 733, §1º do C.P.C. Cumpra-se, com urgência.

ADV: RAPHAEL DA FONSÊCA FERREIRA DE SOUZA (OAB 6995/AM) - Processo 0640979-42.2015.8.04.0001 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Administração de herança - REQUERENTE: **NOEME TOBIAS DE SOUZA** - Intimese a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, atender à promoção ministerial de fls. 08. À Secretaria para atender parte final da referida promoção. Cumpra-se, com urgência.

ADV: FREDERICO MORAES BRACHER (OAB 7311/AM) - Processo 0641005-40.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **C.G.A.** - REQUERIDA: **N.S.A.** - Vistos e etc... Defiro a gratuidade da justiça. Ante a natureza da causa e peculiaridades do caso, abstenho-me de examinar o pedido de tutela antecipada, deixando para fazê-lo somente depois da contestação. Cite-se a requerida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Notifique-se o Representante do Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: MONICA VICENTE TAKETA (OAB 7988/AM) - Processo 0641194-18.2015.8.04.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução - REQUERENTE: **E.S.M.** - **L.S.M.** - Defiro a gratuidade da justiça. Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ALAN CARLOS AMARAL GOMES DE ALBUQUERQUE (OAB 8344/AM) - Processo 0641785-77.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade - REQUERENTE: **S.M.M.** - REQUERIDA: **M.S.G.S.** - **R.N.V.C.** - Vista ao Ministério Público. Cumpra-se, com urgência.

ADV: ALAN CARLOS AMARAL GOMES DE ALBUQUERQUE (OAB 8344/AM) - Processo 0641785-77.2015.8.04.0001 Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade -REQUERENTE: S.M.M. - REQUERIDA: M.S.G.S. - R.N.V.C. - Acolho a promoção ministerial de fls. 32, em todo seu teor, por seus próprios fundamentos, para inferir o pedido de homologação do acordo constante às fls. 01/07. Fixe-se data para audiência de conciliação. Citem-se os réus. Caso não haja acordo, daquela audiência fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta dos requeridos. Intimem-se as partes e notifique-se o Representante do Ministério Público. No caso de a resposta ser negativa, proceda-se à citação/intimação por Mandado, ressaltando-se que, na hipótese de o endereço dos réus não ser localizado, intime-se o autor, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias e uma vez informado o endereço atualizado ou confirmado o que se encontra nos autos, expeça-se novo Mandado ou Carta Precatória de Citação, a depender do caso. Cumpra-se, com urgência.

ADV: FABIOLA DA COSTA FERREIRA (OAB 7875/AM) - Processo 0642117-44.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso -Dissolução - REQUERENTE: J.S.N. - REQUERIDO: M.P.O.N. Arbitro os alimentos provisórios em favor dos filhos do requerido, no valor correspondente a 15 % (quinze por cento) dos vencimentos líquidos deste, assim entendidos como a totalidade dos ganhos mensais auferidos, incluindo-se o 13º salário, férias, gratificações e indenizações em caso de rescisão contratual de trabalho, excluindo-se para efeito de cálculo, os valores referentes aos descontos tributários, previdenciários, horas extraordinárias, 1/3 Constitucional das férias e F.G.T.S, a serem descontados mensalmente em folha de pagamento e depositados na conta bancária indicada às fls. 3. Oficie-se à Global G.N.V Transportes Ltda., para que proceda aos descontos devidos, cumprindo rigorosamente a presente decisão, sob pena de incorrer nas sanções do art. 22 da Lei nº. 5.478/68. Fixe-se data para audiência de conciliação. Cite-se o réu. Caso não haja acordo, daquela audiência fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta do requerido. Intimem-se as partes e notifique-se o Representante do Ministério Público. No caso de a resposta ser negativa, proceda-se à citação/intimação por Mandado, ressaltando-se que, na hipótese de o endereço do réu não ser localizado, intime-se a autora, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias e uma vez informado o endereço atualizado ou confirmado o que se encontra nos autos, expeça-se novo Mandado ou Carta Precatória de Citação, a depender do caso. Cumpra-se, com urgência.

ADV: FABIOLA DA COSTA FERREIRA (OAB 7875/AM) - Processo 0642117-44.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: J.S.N. - REQUERIDO: M.P.O.N. - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, desta Ação, para o dia 14/04/2016 às 10:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: CAIO AUGUSTO MASCARENHAS DIAS (OAB 4100/AM), JULIANA CARLA TEIXEIRA VINAGRE COTTA (OAB 4364/AM) - Processo 0642127-88.2015.8.04.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução - REQUERENTE: **E.S.B.** - REQUERIDO: **N.L.B.** - "Vistos etc. Do acordo realizado, observa-se que o mesmo se deu de forma parcial, restando parte do mérito ainda controverso quanto à cláusula de partilha de bens. Deve-se ressaltar que o processo não será extinto, devendo continuar em relação aos demais pedidos controversos, pois o de Divórcio Judicial é prejudicial em relação à partilha de bens, guarda, alimentos e regulamentação de

visitas. Assim, dá-se a cumulação sucessiva quando os exames dos pedidos guardam entre si um vinculo de precedência lógica: o acolhimento de um pedido pressupõe o acolhimento do anterior. Quando há cumulação de pedidos, a resolução de cada um pode dar-se em momentos diferentes, o que é plenamente possibilitado pelo art 273, par. 6º do CPC, que preconiza que a tutela antecipada poderá ser concedida quando um ou mais pedidos cumulados, ou parcela deles, mostra-se incontroverso. No dizer de Fredie Didier: Embora previsto como parágrafo do art 273, não se trata de regra relacionada à antecipação da tutela, mas, sim de permissão para decisão definitiva sobre parcela do mérito da causa [...] Avança-se um pouco mais em relação à tutela antecipada, pois muito embora seja decisão anterior à sentença, não se trata de tutela fundada em cognição sumária ou em razão de verossimilhança. Há cognição exauriente e juízo de certeza, e tendo em vista que a tutela não se funde em juízo de probabilidade, não há razão para se temer a irreversibilidade. [...] A mais importante observação que se deve fazer sobre o par. 6º do art. 273, diz respeito à sua natureza jurídica: não se trata de tutela antecipada, mas, sim de resolução parcial da lide (mérito). A topografia do instituto está equivocada. Não é antecipação dos efeitos da tutela, mas emissão da própria solução judicial definitiva, fundada em cognição exauriente e apta, inclusive a ficar imune com a coisa julgada material. O recurso cabível dessa decisão é a apelação, pois cabível contra sentença, que é ato que contem quaisquer das hipóteses do art 267 e 269 do CPC. Por óbvio que a resolução parcial da lide também aí está incluída, o que é reforçado pelo que preceitua o art 468 do CPC, que dispõe que a sentença, que julgar total ou parcialmente a lide, tem força de lei nos limites da lide e das questões decididas. Diante do exposto, homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais, o Divórcio Consensual celebrado pelos cônjuges acima nomeados e identificados, e constante do presente termo (art. 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, combinado com o art. 40, parágrafo 2.º da Lei 6.515/77). Registre-se, considerandose neste ato intimados os requerentes, seu Advogado(a) e o(a) Dr. Promotor de Justiça. Pelo MM. Juiz foi preferido o seguinte DESPACHO: "Determino a averbação da sentença que decretou o divórcio do casal junto ao Cartório do Registro Civil onde foi realizado o casamento. SERVINDO ESTE COMO MANDADO DE AVERBAÇÃO, sendo que a divorcianda voltará a usar seu nome de solteira, qual seja, ELBAMIRA DE SOUZA SAUNIER. A requerimento das partes e com anuência do Ministério Público, fica dispensado o prazo recursal. Sentença publicada em audiência. Cientificadas as partes.

ADV: LEÔNIDAS DE ABREU (OAB 2635/AM) - Processo 0642269-92.2015.8.04.0001 - Petição - Usufruto - REQUERENTE: EDSON DE SOUZA COUTINHO - Sopesado o exposto, e mais o que dos autos consta, em dissonância com o parecer ministerial, DEFIRO O PEDIDO formulado por Isadora Rodrigues de Souza, menor impúbere, representada por seus genitores, Sr. Edson de Souza Coutinho e Sra. Fabiana da Silva Rodrigues. Expeçase o Alvará, em nome da menor, Isadora Rodrigues de Souza, representada por seus genitores, Sr. Edson de Souza Coutinho e Sra. Fabiana da Silva Rodrigues, autorizando-a a vender o imóvel localizado na Rua 47, Conjunto Habitacional 31 de Março, II Etapa, Bairro Japiim, Manaus/AM, pelo valor de R\$ 407.550,00 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e cinqüenta reais), com a ressalva de que o saldo remanescente deverá ser depositado pelos genitores da infante em conta poupança, em nome da menor, o que deverá ser comprovado nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, após a concretização do negócio, cujo montante somente poderá ser utilizado em benefício da própria autora, para prover dispêndio necessário à sua subsistência e educação, conforme determinado no art. 1°, § 1°, da Lei n.º 6.858/80. Sem custas, em virtude do deferimento da justiça gratuita. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

ADV: AFONSO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (OAB 8455/AM), KLELSON ALVES DA SILVA (OAB 10922/AM) - Processo 0642353-93.2015.8.04.0001 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Fixação - REQUERENTE: **M.F.S.A.** - ALIMENTAND: **J.D.A.S.** - REQUERIDO: **A.P.S.** - Nos termos do provimento nº 63/2002-CGJ, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, diante do Despacho

retro, pautei na presente data, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, desta Ação, para o dia 13/04/2016 às 09:30h, a ser realizada na Sala de Audiência desta 7ª Vara de Família e Sucessões, intimando-se as partes, por AR ou mandado, para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, e dos seus advogados, estes intimados pelo DJE.

ADV: RODRIGO GONÇALVES DA LUZ PEREIRA (OAB 8520/AM) - Processo 0642549-63.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - EXEQUENTE: M.L.C.B. - EXECUTADO: G.J.O.M. - Defiro os benefícios da justiça gratuita. Na execução de alimentos, prevista no rito do art. 733 do C.P.C., o devedor será citado para, em (03) três dias, efetuar o pagamento da obrigação alimentar, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuálo, sob pena de ser lhe decretada a prisão, pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) meses. O Superior Tribunal de Justiça, em entendimento consolidado na Súmula 309 STJ, destacou que o débito alimentar que autoriza a referida prisão civil é a que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução, bem como as que se vencerem no curso do processo. Diante disto, intime-se a Exequente, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, executando as parcelas relativas aos meses de setembro outubro e novembro de 2015, assim como as que se vencerem no curso do processo, pelo rito do art. 733, § 1º do C.P.C., juntando aos autos a respectiva planilha de débitos. Outrossim, no tocante as outras parcelas dos alimentos em atraso, relativas ao período anterior a setembro de 2015, pode a Exeqüente, querendo, ajuizar execução, na forma devida, por meio de incidente, a ser distribuído por dependência aos autos da ação que arbitrou os alimentos, aplicando-se o procedimento previsto no art. 475-J do C.P.C., que se refere ao cumprimento de sentença, juntando a respectiva planilha de cálculo Cumpra-se, com urgência.

ADV: ALDEMIR DO CARMO SILVA (OAB 9202/AM) - Processo 0642565-17.2015.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença - EXEQUENTE: K.C.M. - EXECUTADO: S.M.M. - Defiro a gratuidade da Justiça. Intimese a parte Exeqüente, por seu advogado e por carta com AR, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nova planilha de débitos, fazendo constar somente os valores brutos devidos pelo Executado, excluindo todo e qualquer fator de atualização e/ou multa eventualmente aplicados, além dos honorários advocatícios, tendo em vista que a atualização da dívida deverá ser efetuada pela Contadoria Judicial, bem como que incumbe somente a este Juízo condenar o devedor a pagar os honorários do patrono do credor, o que não ocorreu até o presente momento. Cumpra-se, com urgência.

ADV: WALLACE BYLL PINTO MONTEIRO (OAB 3513/AM) - Processo 0700803-34.2012.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - EXEQUENTE: **J.M.M.S.** - EXECUTADO: **M.L.S.** - Certifico para os devidos fins que, às fls.91 foi juntada certidão, informando que a diligência da Sra. Oficiala de Justiça restou negativa, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intime-se a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. É o que me cumpra certificar.

ADV: WAGNER AMÂNCIO DOS SANTOS (OAB 4660/AM), MARIA ELCILEME DA CRUZ CASTRO (OAB 620/RR) - Processo 0701098-71.2012.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - INVTARTE: MARCO ANTONIO ADOLFS - REQUERENTE: ANTONIO ADOLFS FILHO - ÉRIKA ADOLFS - GISELA ADOLFS - Certifico para os devidos fins que transcorreu o prazo 120(cento e vinte)dias sem a manifestação da parte interessada, razão pela qual, de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro, intimese a parte requerente, por seu advogado e por carta com AR, para cumprir o despacho de fls. 171. É o que me cumpre certificar.

ADV: BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM) - Processo 0710598-64.2012.8.04.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro

de nascimento após prazo legal - REQUERENTE: **I.S.N.** - REQUERIDA: **M.N.N.** - **R.L.N.** - Ante a certidão de fls. 96, decreto a revelia do requerido, com fulcro no art. 319 do C.P.C. Nomeio a Dra. Beatriz Cunha e Silva, Curadora Especial, nos termos do art. 9°, II, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se, com urgência.

ADV: JOÃO CARLOS BEZERRA DA SILVA (OAB 6262/AM) - Processo 0715909-36.2012.8.04.0001 - Inventário - Inventário e Partilha - REQUERENTE: **THAINÁ DE OLIVEIRA BARBOSA** - **CARLOS EDUARDO RABELLO BARBOSA** - Certifico para os devidos fins que foi juntada a petição de fls. 169/170, e considerando o teor da referida peça, bem como o fato de o processo enquadrarse em uma das hipóteses previstas no art. 82 do C.P.C., de ordem da MMª. Juíza de Direito da 7.ª Vara de Família e Sucessões, Dra. Cleonice Fernandes de Menezes Trigueiro dê-se vista ao Ministério Público, para manifestação. É o que me cumpre certificar.

ADV: REBECA DANTAS DIB (OAB 8909/AM), LUCIA PORTO VEIGA MALAVASI (OAB A485/AM), MAX EDUARDO VIEIRA SARUBI (OAB 9540/AM) - Processo 0717563-58.2012.8.04.0001 - Execução de Alimentos - Fixação - EXEQUENTE: S. - EXECUTADO: J.B.S.P. - Defiro o pedido formulado na petição de fls. 113. Aguarde-se o prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Cumpra-se, com urgência.

Adair José Pereira Moura (OAB 1251/AM) Ademar de Souza Santos (OAB 635/AM) Adonis Maciel Paes (OAB 8865/AM) Adriano Alves de Lima (OAB 7398/AM) Adriano José da Cunha Souza (OAB 8410/AM) Afonso Ribeiro da Silva Junior (OAB 8455/AM) Aguinaldo Pereira Dias (OAB 7667/AM) Alacid Coêlho Silva (OAB 3878/AM) Alan Carlos Amaral Gomes de Albuquerque (OAB 8344/AM) Alcinara Marques dos Santos (OAB 8665/AM) Aldemir do Carmo Silva (OAB 9202/AM) Aldenor de Souza Rabelo (OAB 8030/AM) Alderico de Aguino Silva Júnior (OAB 4014/AM) Alessandra Caroline Oliveira Mota (OAB 6359/AM) ALESSANDRO NOGUEIRA MONTEIRO (OAB 10554/AM) ALEX SANDER DA SILVA REGE (OAB 9915AM) Alexander Simonette Pereira (OAB 6139/AM) Alexandra Thereza Zangerolame (OAB 3098/AM) Alexandre Magno Aranha Rodrigues (OAB 6821/AM) Alexandre Moraes da Silva (OAB 8644/AM) Alexsandra Helena Peixoto da Silva Rosa (OAB 920A/AM) Almir Oliveira de Menezes (OAB 7045/AM) Alysson George Gomes Cavalcante (OAB 3710/AM) Américo Valente Cavalcante Júnior (OAB 8540/AM) ANA JÉSSICA ALVES HADDAD E SILVA (OAB 9512/AM) Ana Luiza Moraes Rebouças (OAB 5891/AM) Ana Paula Rocha Asfor (OAB 26894/CE) Ana Selma Rodrigues Pinheiro (OAB 4958/AM) Ananias Ribeiro de Oliveira Júnior (OAB 1628/AM) Anderson Lincoln Vital da Silva (OAB 8525/AM) Anderson Raphael Pereira de Araujo (OAB 7359/AM) Anderson Sales de Souza (OAB 8760/AM) André de Souza Oliveira (OAB 5219/AM) André Humberto Fortes Papaléo (OAB 5688/AM) André Leandro de Lima Santos (OAB 5805/AM) Andréa Pereira do Nascimento (OAB 9600/AM) Ângela Maria Leite de Araújo Silva (OAB 6940/AM) Antônio Alves Pereira (OAB 2622/AM) Antônio Azevedo de Lira (OAB 5474/AM) Antonio Braz de Lima Filho (OAB 10014/AM) Antônio Carlos Santos dos Reis (OAB 2208/AM) Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior (OAB 2992/AM) Ariane Almeida Farias (OAB 10372/AM) Áureo Gonçalves Neves (OAB 1602/AM) AUSTREGÉSILO BRANDÃO FREITAS (OAB 1506/AM) Bairon Antônio do Nascimento Júnior (OAB 3795/AM) Beatriz Botinelly Cunha e Silva (OAB 1184/AM) Bernardo Silva de Seixas (OAB 7910/AM)

Bianca Sampaio Cestaro (OAB 3680/AM)

Breno Barbosa Ferreira (OAB 451A/AM)

Bruna Souza de Figueiredo (OAB 7742/AM)

Bruno de Freitas Salgueiro (OAB 7708/AM)

Bruno de Souza Cavalcante (OAB 2677/AM)

Bruno de Souza Cavalcante (OAB 9057/AM)

Bruno Guterres Aguiar Figueiredo Franco (OAB 5189/AM)

Bruno Monteiro Lobato (OAB 7951/AM)

CACILDA ANUNCIAÇÃO RAMALHOSA (OAB 6179/AM)

Caio André Pinheiro de Oliveira (OAB 4205/AM)

Caio Augusto Mascarenhas Dias (OAB 4100/AM)

Caio Feldberg Porto (OAB 7995/AM)

Camila Adriana lanck Claudino (OAB 6723/AM)

Camila dos Santos Melo (OAB 8154/AM)

CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES (OAB 1654/AM)

Carlos Alberto Rodrigues de Souza (OAB 6164/AM)

Carmem Valérya Romero Salvioni (OAB 6328/AM)

CAROL REGINA XAVIER ROCHA (OAB 15004/PA)

Carolina Matos Carvalho

Caroline Pereira de Souza (OAB 9052/AM)

Caroline Vasconcelos da Cunha (OAB 6977/AM)

CHARLENE DUARTE MAIA (OAB 8504/AM)

CHARLES GOMES DA COSTA JÚNIOR (OAB 10715/AM)

Cinthya Feitosa de Souza (OAB 6978/AM)

CINTIA PINHEIRO DOS SANTOS (OAB 5433/AM)

Cíntia Rossette de Souza (OAB 4605/AM)

Claudia de Santana (OAB 8369/AM)

Cláudia Maria Nobre Lisboa (OAB 2109/AM)

Clodoaldo Cavalcante dos Santos (OAB 9888/AM)

Creuza Barbosa Cohen (OAB 5822/AM)

Cristiane Barros de Castro (OAB 18575/MT)

Cristiane Gama Guimarães (OAB 4507/AM)

Cristiane Yamada da Silva (OAB 3955/AM)

Dagmo Varela da Cunha

Daniel Cardoso de Albuquerque (OAB 6086/AM)

Daniel Miranda Pinheiro de Campos (OAB 5282/AM)

Danielle Kohashi da Costa (OAB 10059/AM)

Danilo de Aguiar Corrêa (OAB 3168/AM)

Danilo Germano Ribeiro Penha (OAB 6077/AM)

Dannyelle Dayley da Silva Pinto (OAB 9963/AM)

David Amorim Toledo (OAB 3474/AM)

David da Silva Benayon (OAB 7958/AM)

Davidson Reis da Silva (OAB 8228/AM)

Demétria Anunciação Marques (OAB 1493/AM)

Deolinda Maria Nogueira Cardoso (OAB 4127/AM)

Douglas Herculano Barbosa (OAB 6407/AM)

Ed Rugles de Melo Barbosa (OAB 2789/AM)

Edgar Portela da Silva Aguiar (OAB 9941/AM) edinei lourenço de carvalho junior (OAB 9347/AM)

Edson Amaral dos Santos (OAB 8274/AM)

Edson Cunha do Nascimento (OAB 5024/AM)

Edson da Silva Massulo (OAB 4687/AM)

Eduardo de Souza Rodrigues (OAB 5559/AM)

Eguinaldo Gonçalves de Moura (OAB 3761/AM)

Elci Simões de Oliveira Júnior (OAB 5543/AM)

Eli Marques Cavalcante Júnior (OAB 2881/AM)

Eliana Sandra Carvalho Barroso (OAB 2027/AM)

Elimar Cunha e Silva (OAB 2098/AM)

Ely Rodrigues de Souza Júnior (OAB 7236/AM)

Emerson Siqueira Pereira (OAB 10338/AM)

ERICO RODRIGO FARIAS PINHEIRO (OAB 8929/AM)

ERIKA CRISTHINE DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 8273/AM)

Erivelt Sabino de Araujo (OAB 7920/AM)

Euler Passos de Moura (OAB 6646/AM)

Evellin Picanço de Medeiros (OAB 8280/AM)

Evelyne Rosas Duarte (OAB 9339/AM)

EZEQUIEL DE FREITAS MEDEIROS (OAB 9818/AM)

Fabiane Rodrigues de Castro (OAB 6031/AM)

Fabianne Ribeiro Halinski (OAB 7059/AM)

Fabio Carvalho de Arruda (OAB 8076/AM)

Fábio Leandro Lira Pereira (OAB 4730/AM)

FABIOLA DA COSTA FERREIRA (OAB 7875/AM) Fabionellito Santos de Almeida (OAB 7930/AM)

Felippe Isper Abrahim Neto (OAB 5279/AM)

Félix de Melo Ferreira (OAB 3032/AM)

Francimar Maciel Ferreira (OAB 10155/AM)

Francisca Núbia de Oliveira de Lima (OAB 4376/AM)

Francisco Batista dos Santos (OAB 9550/AM)

Francisco Eduardo Ribeiro Júnior (OAB 5788/AM)

Francisco Efraim Felix da Silva Filho (OAB 10721/AM)

Francisco Souza de Melo (OAB 7808/AM)

Frederico Moraes Bracher (OAB 7311/AM)

Gilson Reis de Souza (OAB 2336/AM)

Gisella Moura de Paiva (OAB 7184/AM)

Gizelly Carreiro de Aguino Soares (OAB 9173/AM)

Gláucio Bentes Gonçalves Filho (OAB 8155/AM)

Graziella Romão Maciel (OAB 8782/AM)

Hebert Shiniti Takano (OAB 10717/AM)

Heloísa Helena Queiroz de Matos Canto (OAB 9056/AM)

Helom César da Silva Nunes (OAB 6174/AM)

Hélvia Socorro Fernandes de Castro Pereira (OAB 6597/AM)

Henrique Vidal Israel dos Santos (OAB 8277/AM)

Horácio Acácio Sevalho (OAB 2263/AM)

Iêda Santos Cardoso (OAB 5714/AM)

Ilizete de Abreu Carvalho Peres (OAB 4410/AM)

Isabel Luana de Oliveira Nobre (OAB 7338/AM)

Islane Margues Setubal (OAB 7239/AM)

Israel Lamego de Lima Júnior (OAB 8475/AM)

Janaína Sigueira da Silva (OAB 9204AM)

Jayme Pereira Júnior (OAB 3918/AM)

Joana Darc dos Santos Cordeiro (OAB 8645/AM)

João Batista Andrade de Queiroz (OAB 2372/AM)

João Carlos Bezerra da Silva (OAB 6262/AM)

João Eurico Brasileiro de Souza Faria (OAB 8312/AM)

João Ricardo Braga (OAB 7953/AM)

João Ricardo de Souza Dixo Júnior (OAB 3236/AM)

JOCIMARA PIMENTEL BENTES (OAB 4813/AM)

Joísa Maciel Guerra de Souza (OAB 7774/AM)

Jonilson Maia Pereira (OAB 7871/AM)

Jorge Alberto Mendes Júnior (OAB 3000/AM)

Jorge Alberto Silva de Melo (OAB 5916/AM) Jorge Luís dos Reis Oliveira (OAB 6866/AM)

José Antonio Passos (OAB 2226/AM)

José Carlos Cavalcanti Júnior (OAB 3607/AM)

José Carlos Souza Alves (OAB 8719/AM) José Carlos Valim (OAB 2095/AM)

José das Graças Barros de Carvalho (OAB 561/AM)

José Delfin Buitrago Acosta (OAB 5546/AM)

José Eduardo Silva de Sales (OAB 7700/AM)

José Fernando Brasil de Araújo (OAB 9633/AM)

José Gilberto de Souza Luzeiro (OAB 1891/AM) José Manoel Biatto de Menezes (OAB 432A/AM)

José Mário de Carvalho Neto (OAB 4861/AM)

José Ribamar Fernandes Morais (OAB 559A/AM)

Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta (OAB 4364/AM)

Juliana Chaves Coimbra Garcia (OAB 4040/AM)

Juliana Ferreira Corrêa (OAB 7589/AM)

Júlio de Oliveira Macedo (OAB 6523/AM) Jurandir Almeida de Toledo (OAB 381/AM)

Juvenal Severino Botelho (OAB 5044/AM)

Kaio Felipe Oliveira Fernandes (OAB 9102/AM)

Kal-El Bessa Nascimento Salem (OAB 6389/AM)

Karla Freixo Braga (OAB 3775/AM)

Karla Maia Barros (OAB 6757/AM)

Kátia Regina Reis de Oliveira (OAB 3703/AM)

Kelly Anny Corêa Oliviera (OAB 9330/AM)

Kelly Cristina da Silva Coutinho (OAB 6851/AM)

Kelma Souza Lima (OAB 5470/AM)

Klelson Alves da Silva (OAB 10922/AM) Laís Cristiane Lira Pereira (OAB 5376/AM)

Lauro Augusto de Lima Cavalcanti (OAB 6343/AM)

Lauro Benedicto de Amorim Valim Franco (OAB 14147/MT)

Leandro Souza Benevides (OAB 123979/RJ)

Leônidas de Abreu (OAB 2635/AM)

Leyla Viga Yurtsever (OAB 3737/AM)

Lincoln Martins da Costa Novo (OAB 3423/AM)

Lorenza Said Monteiro (OAB 8421/AM)

Lucélia Gomes Rodrigues de Souza (OAB 10142/AM)

Lucia Andrea Valle de Souza (OAB 2767/AM)

Lúcia Maria de Paiva Bulbol (OAB 1462/AM)

Lucia Porto Veiga Malavasi (OAB A485/AM)

Luciana Rodrigues Pinto (OAB 9164/AM)

Luciano da Silva Rocha (OAB 9788/AM)

Luciano Moura Maciel (OAB 6744/AM)

Luciano Valente Macambira (OAB 7555/AM)

Luciano valente iviacambila (OAD 7333/Alvi)

Luciany Mota Bezerra de Oliveira (OAB 5679/AM) Lucio Fabio Cordeiro Ribeiro (OAB 10088/AM)

Lucio I abio Cordello Ribello (CAD 10000/AM)

Luís Magnum Barros Santos (OAB 8512/AM)

Luiz Felipe da Luz de Queiroz (OAB 7271/AM)

Luiz Fernando Mafra Negreiros (OAB 5641/AM)

Luiz Fernando Maués Marques (OAB 4622/AM)

Luiz Gustavo Barbosa de Souza França (OAB 9528/AM)

Luzenildo Pereira Figueira (OAB 3956/AM)

Maiara Cristina Moral da Silva (OAB 7738/AM)

Manoel Pedro de Carvalho (OAB 4890/AM)

Marcelo Abdon Souto Kizem (OAB 2138/AM)

MARCIA DE SANTANA VIANA (OAB 7382/AM)

Marcia de Souza Martins (OAB 7714/AM)

MARCIA MONTEIRO ALVES VAILANTE (OAB 10333/AM)

Márcio Figueiredo Pessoa (OAB 6458/AM)

Márcio Pinheiro Azêdo (OAB 7539/AM)

Marco Aurélio Martins da Silva (OAB 4849/AM)

Marcos Maurício Costa da Silva (OAB 4272/AM)

Maria Aldacy Barroso Cordeiro (OAB 7878/AM)

Maria Altamira de Souza (OAB 6959/AM)

Maria das Graças Carvalho Monteiro (OAB 1964/AM)

Maria de Fátima Lima da Silva (OAB 6785/AM)

Maria de Jesus de Souza Lima (OAB 3076/AM)

Maria de Nazare Jatobá do Lago (OAB 6772/AM)

Maria do Socorro da Silva Guimarães (OAB 3676/AM)

MARIA ELCILEME DA CRUZ CASTRO (OAB 620/RR)

Maria Ferreira de Oliveira (OAB 6469/AM)

Maria Tereza de Almeida Cruz (OAB 1488/AM)

Marina das Graças Paula de Araújo (OAB 3906/AM)

Marinez da Silva Araújo (OAB 8377/AM)

Mario Barros da Silva (OAB 6898/AM)

Mário Batista de Andrade Neto (OAB 5083/AM)

Mário José Pereira Júnior (OAB 3731/AM)

Maristela Lago Pinheiro de Lima (OAB 4461/AM)

MARJA SAMPAIO PINTO (OAB 6148/AM)

Mateus Mendes Valério (OAB 10457/AM)

Mauro Allen Bezerra (OAB 2655/AM)

MAX EDUARDO VIEIRA SARUBI (OAB 9540/AM)

Michelle Melo Barbosa (OAB 2648/AM)

Miguel Henrique Tinoco de Alencar (OAB 1409/AM)

Miquéias Matias Fernandes (OAB 1516/AM)

Miquéias Matias Fernandes Júnior (OAB 9958/AM)

Miriam Regina Cunha Dutra (OAB 4869/AM)

Mírian Gonçalves Milani Ferreira (OAB 9870/AM)

mirian samara de oliveira santiago (OAB 9549/AM)

Moacyr Ramos Canuto Filho (OAB 9674/AM)

Monica Vicente Taketa (OAB 7988/AM)

Nancy Maggio (OAB 6460/AM)

Natanael de Lima Ferreira (OAB 305/RR)

Nayara de Lima Moreira (OAB 9058/AM)

Nelson Abdon Souto Kizem (OAB 5454/AM)

Nelson Matheus Rossetti (OAB 4063/AM)

Nelson Sapha Kizem (OAB 245/AM)

Neurivan da Silva Rebouças (OAB 8126/AM)

Newton Sampaio de Melo (OAB 5306/AM)

Nilseth do Nascimento Cardoso (OAB 8662/AM)

NILSON OLIVEIRA DE ANDRADE (OAB 8687/AM)

Nilton Mendes Pinto Junior (OAB 10346/AM)

Norma Barboza Araújo (OAB 2845/AM)

Omar Antonio Lima Salum Júnior

ORLANDO BOTELHO BENTES (OAB 8863/AM)

Oswaldo Távora Buarque Neto (OAB 5566/AM)

Otávio Dias Pedrosa Filho (OAB 9559/AM)

Patrícia Sena Praia (OAB 8244/AM)

Paulo dos Anjos Feitoza Neto (OAB 8330/AM)

Paulo Henrique Sampaio Cestaro (OAB 6323/AM)

Paulo Jaqson Freire Pinto (OAB 7967/AM)

Paulo Raimundo Costa Braga Júnior (OAB 9606/AM)

Paulo Victor Vieira da Rocha (OAB 231839/SP)

PRISCILA DA SILVA SOUZA (OAB 9541/AM)

Rafael de Queiroz Gervazoni (OAB 10331AM)

Defect Devel France Coreia (CAB 0405/AM)

Rafael Panza França Garcia (OAB 8425/AM)

Raiana Cunha Oliveira (OAB 7704/AM)

RAIMUNDO ALFREDO BRITO DA SILVA (OAB 9709/AM)

Raimundo Augusto de Araújo Neto (OAB 5602/AM)

Raimundo de Amorim Francisco Soares (OAB 1137/AM)

Raimundo de Amorim Francisco Soares Filho (OAB 5505/AM)

Raimundo Filho Sobral dos Santos (OAB 8038/AM)

Raimundo Mário Belchior de Andrade (OAB 1775/AM)

Raimundo Sérvulo Lourido Barreto (OAB 3135/AM)

Rami Yuri Menezes Gama (OAB 8933/AM)

Raphael da Fonsêca Ferreira de Souza (OAB 6995/AM)

Raphael Martins Borges (OAB 7892/AM)

Raphaela Silva Anunciação (OAB 8535/AM)

Raquel Raimunda Batista Braga (OAB 772/AM)

Raul Goes Neto (OAB 8203/AM)

Raysa Lemos Pertoti de Figueiredo (OAB 7777/AM)

REBECA DANTAS DIB (OAB 8909/AM)

Regina Jansen Simões (OAB 1086/AM)

Reityjavike da Silva Caldas (OAB 10062/AM)

Renata de Sá e Leme (OAB 10231/AM)

Reni Alves Teixeira Lima (OAB 3910/AM)

Robert Lincoln da Costa Areias (OAB 8088/AM)

Roberta Cintrão Simões de Oliveira (OAB 3582/AM)

ROBERTO CARLOS LEANDRO SOARES (OAB 7653/AM)

Roberto Nonato Paiva de Souza (OAB 5496/AM)

Rodrigo da Frota Mendonça (OAB 10031/AM)

Rodrigo Gonçalves da Luz Pereira (OAB 8520/AM)

Rodrigo Santos da Silva (OAB 10696/AM)

Rodrigo Souza Laconi (OAB 9292/AM)

Rogério de Abreu Rezende (OAB 5649/AM)

Ronélio Cardoso de Lima (OAB 6432/AM)

Ronildo Apoliano de Oliveira (OAB 8490/AM)

Rosângela Lemos de Mello Guimarães (OAB 2747/AM) Roseane Rodrigues da Cunha (OAB 7610/AM)

Rosinalva Gomes Barros (OAB 8183/AM)

Rozeli Ferreira Sobral Astuto (OAB 5743/AM)

Rummenigge Cordovil Grangeiro (OAB 5810/AM)

Ruy Gama e Silva (OAB 312A/AM)

Salvador Clarindo Campelo (OAB 1712/AM) SAMIA NASCIMENTO DA SILVA (OAB 10082/AM)

Samuel Soares de Miranda (OAB 10370/AM)

Sandra Nazaré Dias Barreto (OAB 1346/AM)

SANDRA REGIA DUDA CLEMENTE (OAB 9376/AM)

Sandro Luiz Massuchetto (OAB 71277/PR) Sasha Lucas Camilo Suano (OAB 9394/AM)

Saulo Lima de Noronha (OAB 8016/AM)

Sidney Ricardo Carvalho da Silva (OAB 7780/AM)

Silas Ayrton Vinhote de Souza (OAB 10035/AM)

Simone Batista da Silva (OAB 5778/AM) Suelen Cristina Maia de Almeida Albuquerque (OAB 4345/AM)

Suellen Akiko Kohashi da Costa (OAB 9879/AM)

Sulamita Augusta da Silva (OAB 435/AM)

Sylvia Rodrigues da Costa (OAB 1972/AM)

Syrslane Ferreira Navegante Santos (OAB 5154/AM)

Talvani Franco Leite Brito (OAB 680/AM)

Tâmara Mendes Gonçalves de Sousa (OAB 6857/AM)

Tássia Raquel de Melo Izel (OAB 10585/AM)

Tatiana Dantas Portela (OAB 6562/AM)

Tatiana Ferreira da Silva (OAB 10168/AM)
Tatiane Medina Oliveira (OAB 6336/AM)

Thays de Souza Batista (OAB 10440/AM)

Themistocles Arthemis Rodrigues Brandão (OAB 10681/AM)

Thiago Pacheo Rodrigues (OAB 8826/AM)

Tiago Brito Mendes (OAB 7814/AM)

Vicente de Paulo Soares Coelho (OAB 1144/AM)

Vitor Berenguer Barbosa Júnior (OAB 8336/AM)

VITOR FROZ DE SIQUEIRA CAVALCANTI (OAB 8709/AM) Viviane Nunes de Oliveira da Costa (OAB 8944/AM)

Wagner Amâncio dos Santos (OAB 4660/AM) Wallace Byll Pinto Monteiro (OAB 3513/AM)

TJAM

Wallestein Monteiro de Souza (OAB 4907/AM)
Wellington Augusto de Paula e Sousa (OAB 4534/AM)
Wilson Molina Porto (OAB A805/AM)
Wiston Feitosa de Sousa (OAB 6596/AM)
Zacarias Santos de Souza (OAB 7531/AM)

Manaus, 01 de Fevereiro de 2016

Bruno Marcelo Conte Sanches Diretor de Secretaria

8ª VARA CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO

JUIZ(A) DE DIREITO ONILZA ABREU GERTH ESCRIVÃ(O) JUDICIAL RUTH HELENA MENDES MONTEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0005/2016

ADV: SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA (OAB 2431/ AM), JULIANA FARIAS RODRIGUES (OAB 3797/AM), ERIKA DE OLIVEIRA COIMBRA (OAB 8714/AM), CRISTIANE BENTES TEIXEIRA (OAB 5283/AM), LUIS ALAN DE ALMEIDA LORENZONI (OAB 3713/AM), GIOVANA ISABELLE PIMENTEL LIMA (OAB 3981/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0004173-72.2006.8.04.0001 (001.06.004173-1) - Monitória -REQUERENTE: Manaus Energia S/A - DETERMINO, que a parte Autora proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, identificando o número do processo, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, EXPEÇA-SE Mandado conforme requerido à fl. 249.

ADV: FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO (OAB 463A/AM), JABSON DA SILVA CÉO (OAB 5803/AM), ELISÂNGELA PEREIRA DANIEL (OAB 5725/AM), FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO (OAB 463/AM)-Processo 0013984-56.2006.8.04.0001 (001.06.013984-7) - Busca e Apreensão - REQUERENTE: Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA - REQUERIDO: Eduardo Menezes Pinto - Em conseqüência, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes Autos. P.R.I.C.

ADV: JOSÉ ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI CABRAL (OAB 3725/AM), NEY BASTOS SOARES JÚNIOR (OAB 4336/AM), RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA (OAB 6499/AM), AMÉRICO GORAYEB NETO, ALBERTO SIMONETTI C. NETO (OAB 002.599/AM) - Processo 0040827-58.2006.8.04.0001 (001.06.040827-9) - Procedimento Ordinário - Nulidade / Anulação - REQUERENTE: Juruá Estaleiros Ltda - REQUERIDA: Amazônia Operações Portuárias Ltda - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema infojud e Sistema Renajud, tendo em vista que não será possível efetuar a penhora dos veiculos localizados, pois existe restrição por outro Juízo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM), CRISTIANE BENTES TEIXEIRA (OAB 5283/AM), DANIELLE SALGADO FREIRE (OAB 5349/AM), JACQUES MACHADO PORTELA (OAB 2722/AM), KAMILA DA SILVA FREITAS (OAB 8458/AM), SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA

SILVA (OAB 2431/AM) - Processo 0076791-83.2004.8.04.0001 (001.04.076791-5) - Monitória - REQUERENTE: **Manaus Energia S/A** - REQUERIDO: **Edson Aramaio da Silva** - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Ao Cartório para que proceda com a expedição de Mandado. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: DANIELE CASTRO SOUZA (OAB 646A/AM), CARLOS EUGÊNIO VERAS DE MENEZES (OAB 4693/AM), DANIELEN CESTARI DA SILVA (OAB 7560/AM), ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 5219/AM), MICHELE DE MELO FREITAS E ARAÚJO (OAB 4822/AM), DEBORAH SABBÁ RODRIGUES (OAB 3048/AM), MALBER MAGALHÃES SOUZA TAVARES (OAB 6455/ AM), MARIZA LUSTOZA RIBEIRO (OAB 6869/AM), NATASJA DESCHOOLMEESTER (OAB 2140/AM), PAULO OLIVEIRA (OAB 33896/SP), RODRIGO RODRIGUES DIAS DEALMEIDA (OAB 2518/ AM), TATIANA ROCHA DE MENEZES E ROCHA (OAB 3663/AM), UBIRAJARA MOREIRA GUIMARÃES (OAB 4888/AM) - Processo 0082549-43.2004.8.04.0001 (001.04.082549-4) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - REQUERENTE: Rádio TV Tropical Ltda - REQUERIDO: Escritorio Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad e outros - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: NELSON LUIZ MESTIERI DE MACEDO (OAB 608A/AM), MAURO ALLEN BEZERRA (OAB 2655/AM), THIAGO NOBRE ROSAS (OAB 4773AM), ERICA VIEIRA MOTTA (OAB 3544/AM), FABÍOLA MARIA VASQUES PAREJA LOBO (OAB 4167/AM), ELISÂNGELA NOGUEIRA RODRIGUES (OAB 3433/AM) - Processo 0089470-18.2004.8.04.0001 (001.04.089470-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Unimed de Manaus - Cooperativa de Trabalho Medico - REQUERIDA: Nilma Célia Mamed de Freitas - INTIME-SE a parte Exequente para indicar bens passiveis de penhora sob pena de arquivamento conforme art. 791, III, do CPC, no prazo de 20 (vinte) dias. Cumpra-se.

ADV: CRISTIANE BENTES TEIXEIRA (OAB 5283/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), KARLA FREIXO BRAGA (OAB 3775/AM), LEONARDO ALVARENGA VIANA (OAB 6956/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA (OAB 2431/AM), ROSEMARY LIMA RODRIGUES (OAB 2351/AM) - Processo 0099468-10.2004.8.04.0001 (001.04.099468-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: Manaus Energia S/A - REQUERIDO: Nelson Antônio Jesus e outro - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), JACQUES MACHADO PORTELA (OAB 2722/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), GIOVANA ISABELLE PIMENTEL LIMA (OAB 3981/AM) - Processo 0201030-81.2012.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Manoel Justino Castro - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as

peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Em ato contínuo, INTIME-SE a parte Exequente para cumprir o despacho de fl. 144, nos autos do Cumprimento de Sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM), THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0202227-71.2012.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADA: Gidalte Coimbra dos Santos - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: MARCELO OLIVEIRA LOPES (OAB 6083/AM), DANIEL DO PRADO E SOUZA (OAB 32880/DF), LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELLOS DIAS (OAB 1490/AM), HIRON FERREIRA LIMA (OAB 2304/AM) - Processo 0202425-69.2016.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material - EXEQUENTE: Daniel do Prado e Souza - EXECUTADA: Amazonia Cred Promotora de Vendas Ltda e outros - Vistos etc... Compulsando os Autos verifico que as custas processuais foram regularmente quitadas, conforme documentos de fls. 359/361 do Processo de Conhecimento de n.º 0212312-48.2014.8.04.0001. Posto isso, não há que se falar no pagamento de novas custas judiciais, razão pela qual deve-se desconsiderar o relatório de fl. 10. Em atenção à petição de fls. 07/08, DEFIRO o pedido de bloqueio via Sistemas BacenJud e RenaJud, devendo-se adotar as providências necessárias. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA (OAB 8059/AM) - Processo 0202624-91.2016.8.04.0001 - Embargos de Declaração - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - EMBARGANTE: **Edla Maria Correa** - Vistos etc... Considerando que o(a) petição/documento de fls. 01/10 foi interposto(a) de forma equivocada como incidente, determino o encerramento destes autos. Cumpra-se.

ADV: DAVI DA SILVA MACÊDO (OAB 10149/AM) - Processo 0202758-21.2016.8.04.0001 - Embargos de Declaração - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - EMBARGANTE: **Sales Provedores de Acesso Às Redes de Comunicações Ltda - Me** - Vistos etc... Considerando que o(a) petição/documento de fls. 01/03 foi interposto(a) de forma equivocada como incidente, determino o encerramento destes autos. Cumpra-se.

ADV: AUTON FRANCISCO FURTADO MAIA (OAB 5821/AM), HELOISA PONTES MAUES (OAB 9667/AM), JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/AM), SHEILA FURTADO ABRAHIM (OAB 1893/AM) - Processo 0203010-34.2010.8.04.0001 (001.10.203010-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: Hyssa Abrahim & Cia Ltda - EXECUTADO: Flextor Engenharia Ltda - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema InfoJud, que poderá ser consultada apenas neste Cartório por se tratar de documento sigiloso. DÊ-SE vista às partes interessadas. Intime-se.

ADV: TATIANA ROCHA DE MENEZES E ROCHA (OAB 3663/AM), DEBORAH SABBÁ RODRIGUES (OAB 3048/AM), NATASJA DESCHOOLMEESTER (OAB 2140/AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0203128-97.2016.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento em Consignação - EXEQUENTE: Escritorio Central de Arrecadacao e Distribuicao - Ecad - EXECUTADA: Rádio TV Tropical Ltda - INTIME-SE a parte Executada nos termos do art. 475-J, do CPC, conforme cálculos de fls. 04/08. Cumpra-se.

ADV: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA (OAB 3542/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), ISABELA MONTOURI BOUGLEUX DE ARAÚJO (OAB 118303/MG), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM) - Processo 0203148-88.2016.8.04.0001 - Cumprimento de sentença -

Prestação de Serviços - EXEQUENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - EXECUTADO: Francisco Monteiro Silva - DETERMINO, que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, identificando o número do processo, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, INTIME-SE a parte Executada nos termos do art. 475-J, do CPC, conforme cálculos de fl. 02. EXPEÇA-SE Mandado para os devidos fins.

ADV: DAGOBERTO RAMOS (OAB 28851/SC) - Processo 0205614-94.2012.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Rovitex Industria e Comercio de Malhas Ltda - REQUERIDA: Rochelly Souza da Costa - ME - Expeça-se carta precatória. Todas as diligências, tais como impressão, envio, cadastro e etc, devem ser realizados pela parte Requerente. A ausência de tais providências implicará na extinção do feito. Prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JACQUES MACHADO PORTELA (OAB 2722/AM), BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), ALEXANDRE SILVEIRA DO NASCIMENTO (OAB 118432/MG), GIOVANA ISABELLE PIMENTELLIMA (OAB 3981/AM), DANIELLE SALGADO FREIRE (OAB 5349/AM) - Processo 0207726-36.2012.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Jaumeres Magalhães de Freitas - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: MAGDA RAQUEL GUIMARÃES FERREIRA (OAB 724A/AM), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), FRANCISCO ADONIAS PINHEIRO (OAB 1584/AM), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 598A/AM), FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS (OAB 4850/AM), JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO (OAB 1644/AM), CLOVIS SMITH FROTA JUNIOR (OAB 3626/AM), MAGDA RAQUEL GUIMARÃES FERREIRA (OAB 163055/SP) - Processo 0208173-58.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão - REQUERIDO: Pontual Factorin Fomento Comercial Ltda - INTSSADA: Direcional Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Vistos etc... DEFIRO o pedido de fls. 1052. Expeça-se Alvará Judicial em favor da parte Requerida para os seus devidos fins. Fiquem os autos os sobrestados aguardando a decisão do Recurso Especial interposto no STJ. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA (OAB 2431/AM), ROBERTO VENESIA (OAB 103541/MG), ROSEMARY LIMA RODRIGUES (OAB 2351/AM), LEONARDO ALVARENGA VIANA (OAB 6956/AM), GUSTAVO HENRIQUE WYKROTA TOSTES (OAB 64601/MG), FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE VASCONCELLOS DIAS (OAB 696/AM) - Processo 0209091-28.2012.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Neide Pereira do Rosário - JUNTESE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO (OAB 89774/SP), CELSO MARCON (OAB A566/AM), ELISÂNGELA PEREIRA DANIEL (OAB 5725/AM), JABSON DA SILVA CÉO (OAB 5803/AM) - Processo 0209481-95.2012.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - EXEQUENTE: Banco Santander S/A - EXECUTADA: Theresa Maria Lopes da Silva - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Renajud. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: FLÁVIO SIMÕES DA SILVA SOBRINHO (OAB 3444/AM) - Processo 0210485-75.2009.8.04.0001 (001.09.210485-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento



/ Execução - REQUERENTE: L. J. Guerra e Cia LTDA - REQUERIDO: Siclo Prestadora de Serviços Industriais LTDA e outro - JUNTE-SE aos Autos o protocolo das respostas dos Sistemas Judiciais respectivo. Tendo em vista que não será possível efetuar a penhora dos veículos localizados por meio do Renajud, pois existe penhora por outro Juízo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE TOLEDANO (OAB 1456/AM), JAMILA MARINHO CHEHAD BARBOSA (OAB 2950/AM), HELOISA PONTES MAUES (OAB 9667/AM), JONNY CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 8340/AM), JOSÉ LUÍS CANTUÁRIA DOS REIS (OAB 2896/AM) - Processo 0221553-12.2015.8.04.0001 - Impugnação ao Valor da Causa - Defeito, nulidade ou anulação - REQUERENTE: Luiz Ferreira dos Santos - Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a Impugnação, para fixar o valor da causa em R\$89.810,56 (Oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos). Vencido o prazo recursal encaminhem-se os autos à Contadoria para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA (OAB 6943/AM), MARCELO CUNHA HOLANDA (OAB 15499/PA), CINTHYA FEITOSA DE SOUZA (OAB 6978/AM) - Processo 0224490-92.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXECUTADO: **Geofort Fundacoes Ltda** - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: DENIZOM MOREIRA DE OLIVEIRA (OAB 9040/AM), CAROLINA RIBEIRO BOTELHO (OAB 5963/AM), GERMANO COSTA ANDRADE (OAB 2835/AM), GISELLE RACHEL DIAS FREIRE (OAB 5138/AM), GLAUCE MARIACOSTADE SOUSA (OAB 6140/AM), HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS (OAB 2591/AM), ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 3194/AM) - Processo 0232900-18.2010.8.04.0001 (001.10.232900-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: Denys Antônio Abdala Tuma - REQUERIDO: Norsegel - Vigilancia e Transporte de Valores - MANIFESTEMSE as partes acerca do Laudo Pericial de fls. 284/347, no prazo de 10 (dez) dias. INTIME-SE a parte Requerente para que deposite a segunda parcela dos honorários periciais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM), WILSON SANCHES MARCONI (OAB 85657/SP), JANO DE SOUZA MELLO (OAB 4587/AM), MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM) - Processo 0233403-39.2010.8.04.0001 (001.10.233403-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERIDO: Joy Israel Veiga - Vejase que a Sentença então embargada, ao contrário do que afirma o Embargante, não manifesta qualquer contradição, pois homologou o acordo firmado entre as partes às fls. 154/158. Veja-se que na parte final da sentença em comento, o processo somente será arquivado e receberá a baixa na distribuição, após o cumprimento do acordo, podendo a parte autora, a qualquer momento, nos termos do art. 475-N, III, executar a dívida, caso o Requerido não cumpra o estabelecido no acordo. Dessa forma, não há que se falar em suspensão, haja vista que a própria sentença estabelece o que deverá ser feito no processo em comento. Ante o exposto, tendo havido apreciação das questões levantadas pelo Embargante, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por ausência de qualquer erro material a ser reparada. P.R.I.C.

ADV: JOÃO DE DEUS GOMES DOS ANJOS (OAB 903/AM), MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 877A/AM) - Processo 0233595-93.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: **Antonio Carlos de Carvalho** - INTIME-SE a parte Executada nos termos do art. 475-J, do CPC, conforme cálculos de fls. 01/26. Cumpra-

ADV:ANDREZAPRISCILALIMADELIMA(OAB9192/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG), LEONARDO

ALVARENGA VIANA (OAB 6956/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), ROSEMARY LIMA RODRIGUES (OAB 2351/AM), ALEXANDRE SILVEIRA DO NASCIMENTO (OAB 118432/MG), BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM) - Processo 0235996-07.2011.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Osvaldina dos Santos - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: DJANE OLIVEIRA MARINHO (OAB 5849/AM), ANDRÉA E SILVA BARROS (OAB 3592/AM), FLORINDO SILVESTRE POERSCH (OAB 800/AC), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM) - Processo 0237966-42.2011.8.04.0001 Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: Gecicleia dos Anjos Gomes - REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, a Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (OAB 672A/AM), EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3995/AM), JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS (OAB 3311/AM), SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3338/AM) - Processo 0238848-62.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação - EXECUTADO: ALIANÇA INCORPORADORA - PDG - Poder de Garantia Realty S/A empreendimentos e participações e outro - DEFIRO o pedido de fls. 13/14. PROCEDA-SE a consulta de bens via sistema BacenJud, conforme solicitado. Cumpra-se.

ADV: JULIANA ABISSAMRA ISSAS (OAB 165096/SP) - Processo 0239116-53.2014.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material - EXEQUENTE: **Aços da Amazônia Ltda** - EXECUTADA: **Atlantic Logistica Ltda** - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fls 35. Intime-se.

ADV: JAIR ALVES CORRÊA (OAB 5317/AM), SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO (OAB 1694/AM) - Processo 0241865-09.2015.8.04.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer - IMPUGNANTE: Caixa de Assistência dos Funcionário do Banco do Brasil - Cassi - IMPUGNADA: ROSALINDA VICTÓRIA NOGUEIRA CORRÊA - Vistos etc... Considerando que o(a) petição/documento de fls. 01/04 foi interposto(a) de forma equivocada como incidente, bem como que houve decisão acerca da presente impugnação nos autos do processo de nº 0237211-76.2015.8.04.0001, determino o encerramento destes autos. Cumpra-se.

ADV: ALI ASSAAD HAMADE DE OLIVEIRA (OAB 253180/ SP), ANDRÉA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR (OAB 6161/ AM), ANNIE MARA ARRUDA DE SÁ E BRITO (OAB 6286/AM), GISELLE CORDEIRO SAMPAIO (OAB 8091/AM), MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB 700A/AM), PEDRO STÊNIO LÚCIO GOMES (OAB 2604/AM), STEFANIA DE SOUZA FARIAS (OAB 6176/AM), NIRVANA FURTADO DE SOUZA (OAB 7076/ AM) - Processo 0243156-54.2009.8.04.0001 (001.09.243156-0) Monitória - REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A -REQUERIDO: Frigorifico Fernandes Ltda - Kiriak Kofopoulos Fernandes - Paulo Rogério Alves - Ante o exposto, considerando os argumentos e documentos juntados aos Autos, CONSTITUO de pleno direito o título executivo judicial em favor do Requerente Banco Volkswagen S/A , nos termos constantes da Petição Inicial de fls. 01/05, prosseguindo-se na forma de execução por quantia certa contra devedor solvente art.652, do CPC). Condeno os Requeridos no pagamento de custas processuais e nos honorários de advogado, fixados em 10% (Dez por cento) sobre o valor do débito, corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da ação. P.R.I.C.

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

ADV: FABRICIA PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB 5272/RO), FRANCISCO JACQUES DE AMORIM (OAB 5257/ AM) - Processo 0243916-90.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Benfeitorias - EXEQUENTE: Eduardo da Costa Mendonça - EXECUTADA: Maria Júlia de Oliveira Silva - Vistos etc... Considerando que o(a) petição/documento de fls. 01/05 foi interposto(a) de forma equivocada como incidente, determino o encerramento destes autos. Cumpra-se.

ADV: LUCIANO DA SILVA ROCHA (OAB 9788/AM), ADRIANE ORTIZ GRANJA DE SOUZA (OAB 5129/AM), CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP) - Processo 0246663-13.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento em Consignação - EXEQUENTE: Terezinha Pinheiro Oliveira Amaral - EXECUTADO: Banco do Brasil S/A - Vistos etc... DEFIRO o pedido de fls. 05/06. Expeça-se Alvará Judicial dos valores depositados acerca das parcelas da consignação em pagamento em favor da parte Executada/Requerida. Em ato contínuo, analisando detidamente a petição de fls. 07/08. DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fls. Expeça-se Alvará Judicial somente no tocante a condenação de danos morais e honorários sucumbênciais no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), em favor da parte Exequente/Requerente. ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria para averiguação das custas judiciais. Após, INTIME-SE a parte Executada/Requerida para que proceda com o pagamento das referentes custas judiciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de penhora on-line. Cumpridas as determinações acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: JORGE ANTÔNIO VERAS FILHO (OAB 5693/AM), KARLA GOMES DE OLIVEIRA (OAB 8563/AM), WENDELL MENEZES DE SOUZA (OAB 8213/AM) - Processo 0247436-58.2015.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - EXEQUENTE: Midori Yano -EXECUTADO: Manaus Ambiental (AGUAS DO AMAZONAS S/A) - Vistos etc... Considerando que o(a) petição/documento de fls. foi interposto(a) de forma equivocada como incidente, determino o encerramento destes autos. Cumpra-se.

ADV: ORLEANE TAVEIRA FERREIRA (OAB 7521/AM), GLÁUCIO BENTES GONÇALVES NETO (OAB 7158/AM), SHELBY MOREIRA FINICELLI (OAB 5684/AM), FÁBIO RIVELLI (OAB 297608/SP), GERMANO COSTA ANDRADE (OAB 2835/ AM), ELTON SOUZA DA CRUZ (OAB 5835/AM), ANGÉLICA ORTIZ RIBEIRO (OAB 2847/AM) - Processo 0250184-05.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material -REQUERENTE: Clisjane Finicelli Araujo e outro - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Em ato contínuo, MANIFESTE-SE a parte Autora acerca dos cálculos judiciais de fls. Intimem-se. Cumpra-

ADV: PAULINE CHÍXARO VOSS (OAB 6648/AM), RODOLFO MEIRA ROESSING (OAB 2147A/AP), MICHELE DE SOUZA DERZE (OAB 6418/AM), SILVANA CASTRO MUNIZ (OAB 648A/AM), ANA LÚCIA DE SOUZA NOGUEIRA (OAB 5054/ AM), CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 809A/AM), GABRIEL PRATES DONATO LOPES (OAB 6742/AM), ÉLIO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 493/AM), JULIANA BATISTA BRAGA (OAB 4166/AM) - Processo 0255116-41.2008.8.04.0001 (001.08.255116-3) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito REQUERENTE: Albenor Frota Torres - REQUERIDO: Sul | LUANA DE ASSIS PIRES (OAB 5030/AM) - Processo 0267168-

America Companhia de Seguros Gerais e outro - Tendo em vista o cumprimento do despacho de fl. 360 pela parte Requerida (fls. 362/365), ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis. Cumpra-se.

ADV: ANTÔNIO DE PAULA BEZERRA (OAB 2600/AM), ENOH CASTRO BARBOSA (OAB 5651/AM) - Processo 0255847-03.2009.8.04.0001 (001.09.255847-0) - Processo de Execução -Liquidação / Cumprimento / Execução - REQUERENTE: PROCASA - EMPRESA IMOBILIÁRIA LTDA - REQUERIDO: Hélio Maciel Júnior e outro - Assim, JULGO EXTINTO o processo, com suporte nos artigos 462 e 267, VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, resguardando o direito de a parte Requerente, a qualquer momento, apontar o endereço do Réu, podendo, observadas as formalidades legais, requerer a retomada da presente Ação. P.R.I.C.

ADV: MILCYETE BRAGA ASSAYAG (OAB 5006/AM) -Processo 0257922-73.2013.8.04.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: Posto 3000 Ltda - EXECUTADO: CZ Transportes e Prestadora de Serviço Ltda - ME. - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Renajud e InfoJud, que poderá ser consultada apenas neste Cartório por se tratar de documento sigiloso. DÊ-SE vista às partes interessadas. Intime-se.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/ AM) - Processo 0259634-69.2011.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Créditos Financiamentos e Investimentos S/A -REQUERIDO: Ezido Rodrigues Passos - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 164/165. Intime-se.

ADV: GENESSY GOUVÊA DE MATTOS (OAB 37378/ RJ), MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 151056/RJ), SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA (OAB 931A/ AM) - Processo 0261980-90.2011.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização -EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO - EXECUTADA: Ednelza Ferreira do Vale e outro - Por essas razões, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da Execução, podendo o processo ser reativado, mediante prova da existência de bens penhoráveis e suficientes para a garantia processual. À Secretaria para as providências cabíveis. P.R.I.C.

ADV: ÁTILA ROGÉRIO GONÇALVES (OAB 118906/SP), CAIO AUGUSTO MASCARENHAS DIAS (OAB 4100/AM) - Processo 0262824-74.2010.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - REQUERENTE: Casalar Tintas e Vernizes Ltda - ME - REQUERIDO: Brasil & Movimento S/A - DETERMINO, que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/ AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, identificando o número do processo, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, EXPEÇA-SE novo Mandado de remoção, para o endereço informado à fl. 109, conforme solicitado.

ADV: FÉLIX DE MELO FERREIRA (OAB 3032/AM), ALEXSSANDRA L. COSTA (OAB 5703/AM) - Processo 0265168-91.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigações REQUERENTE: Elite Administração de Serviços Ltda. -REQUERIDA: Costeira Transportes e Serviços Ltda - Tendo em vista que até o presente momento a Requerida não foi devidamente citada, INTIME-SE a parte Autora para cumprir o disposto no despacho de fl. 101, para efetiva citação da Ré, sob pena de extinção do processo, ex vi do art. 267, IV, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: DANIEL PEREIRA DA SILVA NETO (OAB 5055/AM),

64.2011.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - REQUERENTE: RC Recebíveis Ltda - REQUERIDO: Karla Patrícia B. Sampaio E.I e outros -JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM), DANIELLE SALGADO FREIRE (OAB 5349/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG). LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG), ALEXANDRE SILVEIRA DO NASCIMENTO (OAB 118432/MG), ANDREZA PRISCILA LIMA DE LIMA (OAB 9192/AM) - Processo 0268423-57.2011.8.04.0001 -Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Francisco Assis de Oliveira -JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema InfoJud, que poderá ser consultada apenas neste Cartório por se tratar de documento sigiloso. DÊ-SE vista às partes interessadas. Intime-

ADV: DANIEL NUNES ROMERO (OAB 168016/SP), ANDREA CALDEIRA DO COUTO (OAB 3601/AM), ARIOSMAR NERIS. (OAB 232751/SP), WAGNER SILVA DE OLIVEIRA (OAB 6116/AM), DANIEL NUNES ROMERO (OAB 168016) - Processo 0323945-11.2007.8.04.0001 (001.07.323945-4) - Embargos de Terceiro - REQUERENTE: Banco Fiat S.A. - REQUERIDA: Conceicao Martins - Tendo em vista que o processo encontra-se devidamente sentenciado e as custas encontram-se pagas, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

ADV: ALFREDO MOACYR CABRAL (OAB 341/AM), JAIR ALVES CORRÊA (OAB 5317/AM) - Processo 0331877-50.2007.8.04.0001 (001.07.331877-0) - Procedimento Ordinário Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: Rosalinda Victoria Nogueira Corrêa - REQUERIDA: CASSI - Caixa de Assistência aos Funcionários do Banco do Brasil - Tendo em vista a interposição da petição de fls. 582/585, referente aos autos de Cumprimento de Sentença, DETERMINO que seja desentranhado a referida petição e a consequente juntada nos autos de n.º 0237211-76.2015.8.04.0001. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

ADV: ELISABETE LUCAS (OAB 4118/AM), BRUNO JR. BISINOTO (OAB 1323/AM) - Processo 0335118-32.2007.8.04.0001 (001.07.335118-1) - Procedimento Sumário - Acidente de Trabalho - REQUERENTE: Evaldo de Jesus Ribeiro da Silva - REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social - Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e como consequência, CONDENO o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, a PAGAR ao Autor o benefício previdenciário de Auxílio-doença acidentário, a partir de 4/7/2000, acrescidos de juros legais e correção monetária, devidos também desde a citação. Presentes os requisitos legais, concedo, ainda nesta decisão a antecipação dos efeitos da tutela para que seja implantado o beneficio em cinco dias a contar da publicação da sentença por conta do nítido caráter alimentar, o que representaria a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação na hipótese de ser implantado o beneficio após o transito em julgado. Por força da sucumbência, fica a autarquia condenada ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, considerados a natureza, o valor e as exigências da causa, conforme artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, sendo que sua incidência deve ocorrer sobre as parcelas vencidas até a data da sentença de primeiro grau, nos termos da Súmula 111 do STJ, atualizadas e com juros moratórios. Descabe a condenação da autarquia no ressarcimento das custas processuais por conta de isenção legal (artigo 8º, §1º, da Lei n º 8620/93). Intime-se o Chefe da Agência da Previdência Social apontado nos autos para ciência e cumprimento da decisão que concedeu a tutela de urgência. P.R.I.C.

ADV: MAGDA RAQUEL GUIMARÃES FERREIRA (OAB 724A/

BASTOS LEITE (OAB 839A/AM), FRANCISCO ADONIAS PINHEIRO (OAB 1584/AM), JORGE SECAF NETO (OAB 1167/ AM) - Processo 0344944-82.2007.8.04.0001 (001.07.344944-0) -Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução -REQUERENTE: Pontual Factoring - Fomento Comercial Ltda REQUERIDO: Porto Seguro Consultoria de Imóveis e outro -JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: MÁRCIO FERREIRA JUCÁ (OAB 2172/AM), ROSEMARY LIMA RODRIGUES (OAB 2351/AM), WANDERLENE LIMA FERREIRA LUNGAREZE (OAB 2459AM) - Processo 0348276-57.2007.8.04.0001 (001.07.348276-6) - Procedimento Ordinário Responsabilidade Civil - REQUERENTE: Vanmax Comercio Ltda. - REQUERIDO: Manaus Energia S/A - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. INTIME-SE a parte Exeguente para requerer o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias, atentando-se para o Acórdão de fls. 172/176 e baseando-se no determinado. Intimemse. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), CRISTIANE BENTES TEIXEIRA (OAB 5,283/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), DANIELLE SALGADO FREIRE (OAB 5349/AM), SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA (OAB 2431/AM), ISABELA MONTUORI BOUGLEUX DE ARAÚJO (OAB 1069A/AM), GIOVANA ISABELLE PIMENTEL LIMA (OAB 3981/AM) - Processo 0356579-60,2007.8.04.0001 (001.07.356579-3) - Monitória - REQUERENTE: Manaus Energia S/A - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumprase.

ADV: JÚLIO JOAQUIM DE LIMA (OAB 5197/AM), PAULO SÉRGIO DE MENEZES (OAB 187A/AM), PAULO SÉRGIO DE MENEZES (OAB 54542/MG) - Processo 0361660-87.2007.8.04.0001 (001.07.361660-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: Grafinick Indústria, Comércio e Representações Ltda - REQUERIDO: Datec Comercio e Industria LTDA - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), GUSTAVO HENRIQUE WYKROTA TOSTES (OAB 64601/ MG), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), PAULA DONOLINA MEIRELES RAMOS (OAB 8559/AM), ROBERTO VENESIA (OAB 103541/MG) - Processo 0600017-11.2014.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Paulo Roberto Canto - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), ERIKA DE OLIVEIRA COIMBRA (OAB 8714/AM), GUILHERME FELIPE NASCIMENTO PESSOA (OAB 7574/AM), BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM) - Processo 0600085-58.2014.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: EMERSON FERREIRA GAMA - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema InfoJud, que poderá ser consultada apenas neste Cartório por se tratar de documento sigiloso. DÊ-SE vista às partes interessadas. Intime-se.

ADV: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 313A/AM), AMANDIO AM), NILDO NOGUEIRA NUNES (OAB 2698/AM), FERNANDO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB 732A/AM), BRUNO BRAZ CORDEIRO (OAB 6849/AM) - Processo 0600093-98.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Safra S/A -JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: RODOLFO MEIRA ROESSING (OAB 12719/PA), RONÉLIO CARDOSO DE LIMA (OAB 6432/AM), AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS (OAB 6150/AM) - Processo 0600273-51.2014.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro -REQUERENTE: LUCILENE RIBEIRO DE SOUZA - REQUERIDO: Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT / S/A - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, a Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA (OAB 3542/ AM) - Processo 0600427-98.2016.8.04.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - REQUERENTE: Maria Goreth Gadelha de Souza - REQUERIDO: União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia - Serviço Ed. Lar e Saúde - Vistos etc... INTIME-SE a parte Requerente para que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, a regularização de sua Inicial, apresentando-a de forma integral, posto que consta somente a primeira lauda, atendendo, portanto, aos termos dos arts. 282 e 283, do CPC, sob pena de indeferimento, conforme parágrafo único do art. 284, do CPC. Cumpra-se.

ADV: MARCO ANTÔNIO CRESPO BARBOSA (OAB 1007A/ AM) - Processo 0600590-78.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A -REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA - Vistos etc... Em análise da Inicial, verifico que a maior parte do contrato foi cumprida, ou seja, substancialmente (da essência do negócio): 36 parcelas de um total de 48. Assim, configurou-se o adimplemento substancial (substancial performance). Vislumbrando atenciosamente o mantimento dos princípios primários que regem os contratos: equilíbrio contratual, boa-fé objetiva, preservação dos contratos e solidarismo social, deixo de conceder a liminar requerida. Em ato contínuo, CITE-SE o Requerido para oferecer Contestação no prazo legal. DETERMINO, que a parte Autora proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, EXPEÇA-SE Mandado de citação na forma da lei. Determino o bloqueio do veículo pelo sistema RenaJud. Em retornando o mandado negativo por decorrência de não ter sido encontrado o endereço/Réu, proceda-se à consulta dos dados cadastrais do Réu via BacenJud/RenaJud/InfoJud. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: RODRIGO RAMOS RODRIGUES (OAB 6701/AM), LOREN AMORIM GOMES (OAB 7553/AM), PAULO DIAS GOMES (OAB 2337/AM) - Processo 0600617-32.2014.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito - REQUERIDO: Coopermo Cooperativa e outro - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: RICARDO QUEIROZ DE PAIVA (OAB 4510/AM) -Processo 0600632-64.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Transação - REQUERENTE: DACI PINHEIRO DA ROCHA - EXECUTADA: Maria Conceição Lima de Souza -MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Intime-se.

ADV: JÚLIO CÉZAR FLORÊNCIO DA CUNHA (OAB 58642/ PR), CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 751A/AM) - Processo 0600947-29.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Panamericano S/A - REQUERIDA: JOSILENE DE SOUZA MORTAGUA - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: BERGSON MENDONÇA LACERDA (OAB 8963/AM) -Processo 0601058-42.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Desconto em folha de pagamento - REQUERENTE: Aline Albuquerque da Cruz - REQUERIDO: Banbco BMC Banco Bradesco Financiamentos S/A - Por tais razões, verificadas as condições e requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273, I, do CPC, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para o fim de DETERMINAR que o Requerido se abstenha de efetuar os descontos nos vencimentos da Autora até o julgamento da lide, em relação à operação de empréstimo descrita na Inicial, sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a cada novo desconto efetuado, limitada a 10 (dez) vezes. CITE-SE o Requerido para oferecer Contestação no prazo legal. CONCEDO à parte Autora os benefícios da justiça gratuita, bem como a inversão do ônus da prova na forma do CDC. Ao cartório para as diligências de praxe. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: KARLA GOMES DE OLIVEIRA (OAB 8563/AM) -Processo 0601063-64.2016.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: Thiago Rocha Oliveira - REQUERIDO: Eliseu Vieira Buas e outro - INTIME-SE a parte Autora para que comprove a sua condição de pobreza em face da Lei, através de Declaração de Imposto de Renda e/ou extratos bancários, contra-cheque mensal, aposentadoria (todos devidamente atualizados), dada a condição afirmada, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida e aplicação da penalidade prevista para afirmação inverídica dessa condição. MANIFESTE-SE o ilustre advogado constituído, nos termos do artigo 3.º, inciso V, da Lei de Assistência Judiciária (Lei n.º 1.060/50), declarando expressamente se aceita o encargo, conforme § 4.º do artigo 5.º da citada Lei. Cumpra-se.

ADV: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/ AM), JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM) - Processo 0601096-88.2015.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro -REQUERENTE: ODRY PEIXOTO DOS SANTOS - REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, o Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: EWERTON SMITH DO NASCIMENTO (OAB 9715/AM) - Processo 0601106-98.2016.8.04.0001 - Procedimento Sumário -Condomínio - REQUERENTE: Condomínio do Edifício Manoel José Ribeiro - REQUERIDO: Lindemberg Pereira Brito - INTIME-SE a parte Autora para que comprove a sua condição de pobreza em face da Lei, através de Declaração de Imposto de Renda e/ou extratos bancários, contra-cheque mensal, aposentadoria (todos devidamente atualizados), dada a condição afirmada, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida e aplicação da penalidade prevista para afirmação inverídica dessa condição. MANIFESTE-SE o ilustre advogado constituído, nos termos do artigo 3.º, inciso V, da Lei de Assistência Judiciária (Lei n.º 1.060/50), declarando expressamente se aceita o encargo, conforme § 4.º do artigo 5.º da citada Lei. Cumpra-se.

ADV: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ZANINI (OAB 270476/ SP), MARCO ANTÔNIO CRESPO BARBOSA (OAB 115665/SP)

- Processo 0601145-03.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: Fundo de Invest em Direitos Credit não patronizado NPL1 - REQUERIDA: Maria das Graças Pinto - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: DINAH NASCIMENTO TEIXEIRA (OAB 7204/AM) - Processo 0601145-95.2016.8.04.0001 - Petição - Assinatura Básica Mensal - REQUERENTE: FORTE COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - REQUERIDO: Telemar Norte Leste S/A - Oi - Vistos etc... Da análise da peça Inicial e seus respectivos documentos, verifica-se a irregularidade da representação da parte Requerente, contrariando o que prescreve os arts. 13, 36 e 37, do CPC. Em conseqüência, na forma do art. 13, do CPC, suspendo o presente processo. INTIME-SE a parte Requerente para que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, a regularização de sua representação, juntando aos Autos Contrato Social válido da pessoa jurídica, posto que o documento de fls. 11/13, não condiz com a pessoa do Requerente, nos termos dos arts. 36 e 37, do CPC, sob pena de decretação da nulidade do processo. Cumpra-se

ADV: ALICE VIEIRA NUNES (OAB 7323/AM), EMMYLE FALCÃO CARNEIRO (OAB 9971/AM), JORGE EDUARDO DE SOUZA MARTINHO (OAB 5273/AM) - Processo 0601253-27.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem - REQUERENTE: Control Construções Ltda - REQUERIDO: Haroldo Marques de Oliveira - Vistos etc... INTIME-SE a parte Requerente para que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, a regularização de sua Inicial, atendendo aos termos dos arts. 282 e 283, do CPC, apresentando o documento de fls. 19/20 de forma legível, demonstrando, ainda, que a referida postagem é de autoria do Requerido, sob pena de indeferimento, conforme parágrafo único do art. 284, do CPC. Cumpra-se.

ADV: EMMYLE FALCÃO CARNEIRO (OAB 9971/AM), ALICE VIEIRA NUNES (OAB 7323/AM), JORGE EDUARDO DE SOUZA MARTINHO (OAB 5273/AM) - Processo 0601253-27.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem - REQUERENTE: Control Construções Ltda - REQUERIDO: Haroldo Marques de Oliveira - Diante do exposto, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, a desistência requerida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, como de direito. E, em conseqüência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, com o amparo nos arts. 158 c/c 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes autos. P.R.I.C.

ADV: EDSON ROSAS JÚNIOR (OAB 1910/AM) - Processo 0601454-19.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco S/A - REQUERIDO: Cezio Comercial Ltda - C. C. I e outro - Em conseqüência, DETERMINO que o Requerente proceda a adequação do valor atribuído à causa, conforme disposto no art. 259, V, do Código de Processo Civil, bem como o complemento das custas judiciais. Após, pagas as devidas custas complementares, CONCEDO liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na Inicial, ordenando a expedição do competente Mandado para os fins explicitados. CITE-SE o Réu para, no prazo do § 2.º do art. 3.º, do Decreto-Lei n.º 911/69, com redação dada pela Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, pagar a integralidade da dívida ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, conforme § 3.º do art. 3.°, do referido Decreto-Lei. Diligências conforme o art. 172 e parágrafos, do CPC. Determino o bloqueio do veículo pelo sistema RenaJud. Em retornando o mandado negativo por decorrência de não ter sido encontrado o endereço/Réu, proceda-se à consulta dos dados cadastrais do Réu via BacenJud/RenaJud/InfoJud. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MIRNA CRISTINA GEBER DA SILVA (OAB 9097/AM) - Processo 0601476-77.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: Maria Elcimar Ramos de Araújo - REQUERIDO: Telefônica Brasil S/A - LITSPASSIV: ACE

Seguradora S/A - INTIME-SE a parte Autora para que comprove a sua condição de pobreza em face da Lei, através de Declaração de Imposto de Renda e/ou extratos bancários, contra-cheque mensal, aposentadoria (todos devidamente atualizados), dada a condição afirmada, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida e aplicação da penalidade prevista para afirmação inverídica dessa condição. MANIFESTE-SE o ilustre advogado constituído, nos termos do artigo 3.º, inciso V, da Lei de Assistência Judiciária (Lei n.º 1.060/50), declarando expressamente se aceita o encargo, conforme § 4.º do artigo 5.º da citada Lei. Cumpra-se.

ADV: JACKELINE SALAZAR DOS SANTOS (OAB 10166/AM) - Processo 0601487-09.2016.8.04.0001 - Imissão na Posse - Imissão - REQUERENTE: **Silvia Neide Salazar dos Santos** - REQUERIDO: **Desconhecido** e outro - INTIME-SE a parte Autora para que comprove a sua condição de pobreza em face da Lei, através de Declaração de Imposto de Renda e/ou extratos bancários, contra-cheque mensal, aposentadoria (todos devidamente atualizados), dada a condição afirmada, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida e aplicação da penalidade prevista para afirmação inverídica dessa condição. MANIFESTE-SE o ilustre advogado constituído, nos termos do artigo 3.º, inciso V, da Lei de Assistência Judiciária (Lei n.º 1.060/50), declarando expressamente se aceita o encargo, conforme § 4.º do artigo 5.º da citada Lei. Cumpra-se.

ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB 231747/SP) -Processo 0601642-12.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. -REQUERIDO: Tiago Castro da Silva - Vistos etc... Em análise da Inicial, verifico que a maior parte do contrato foi cumprida, ou seja, substancialmente (da essência do negócio): 77% (setenta e sete por cento). Assim, configurou-se o adimplemento substancial (substancial performance). Vislumbrando atenciosamente o mantimento dos princípios primários que regem os contratos: equilíbrio contratual, boa-fé objetiva, preservação dos contratos e solidarismo social, deixo de conceder a liminar requerida. Em ato contínuo, CITE-SE o Requerido para oferecer Contestação no prazo legal. DETERMINO, que a parte Autora proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/ AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, EXPEÇA-SE Mandado de citação na forma da lei. Determino o bloqueio do veículo pelo sistema RenaJud. Em retornando o mandado negativo por decorrência de não ter sido encontrado o endereço/Réu, proceda-se à consulta dos dados cadastrais do Réu via BacenJud/RenaJud/InfoJud. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: WILSON OLIVEIRA MELO JÚNIOR (OAB 3220/AM), CAROLINE DA SILVA BRAZ DE OLIVEIRA (OAB 4846/AM), BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM) - Processo 0601657-83.2013.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: MARIA EMÍLIA ARAÚJO NOGUEIRA - REQUERIDA: Sandra Francisca Araújo de Oliveira - RECEBO a Apelação de fls. 146/154, em ambos os efeitos. DÊ-SE vista a Apelada pelo prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões da Apelada ENCAMINHEM-SE os Autos à Superior Instância com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE) - Processo 0601677-69.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Itaucard S/A - REQUERIDO: Francisco Osma P Oliveira - Vistos etc... DETERMINO que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, estando devidamente comprovado o inadimplemento do devedor, CONCEDO liminarmente a busca



e apreensão do bem descrito na Inicial, ordenando a expedição do competente Mandado para os fins explicitados. Após, CITE-SE o Réu, para no prazo do art. 3.º, § 2.º, do Decreto Lei n.º 911/69, pagar a integralidade da dívida ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o § 3.º do referido Decreto (alterado pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004). Diligências conforme o art. 172 e parágrafos do CPC. Determino, de pronto, o bloqueio do veículo pelo sistema RenaJud. Em retornando o mandado negativo por decorrência de não ter sido encontrado o endereço/ Réu, proceda-se à consulta dos dados cadastrais do Réu via BacenJud/RenaJud/InfoJud.

ADV: RODRIGO LONGO (OAB 25652/PR) - Processo 0601773-84.2016.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Krindges Industrial Ltda - REQUERIDO: Atacadão da Moda Comercio Varejista de Confecções Ltda. - DETERMINO que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às dilgências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, na conta corente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, DETERMINO, pois, de plano, a expedição do mandado, com prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.102b.), anotando-se, nese mandado, que, caso o Requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c., §1.º), fixados estes, entretanto, para o caso do não cumprimento, em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito.

ADV: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM), JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM), MARLOS GAIO (OAB 914A/AM), MARLOS GAIO (OAB 914A/AM) - Processo 0601783-65.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: **JOELMA DOS SANTOS MODESTO** - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, a Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA (OAB 6699/AM) - Processo 0601801-23.2014.8.04.0001 - Monitória - Cheque - REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO DE SENA FILHO - REQUERIDO: João Lúcio da Silva Feijó - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Em ato contínuo, INTIME-SE a parte Executada nos termos do art. 475-J, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0601820-58.2016.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Isolina Ferreira Vega - DEFIRO, pois, de plano, a expedição de carta de citação, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos pedidos na Inicial, anotando-se, que, caso o Requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c., §1.º), fixados estes, entretanto, para o caso do não cumprimento, em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. Conste, ainda, que nesse prazo o Requerido poderá oferecer embargos e, que caso não haja cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (CPC, art. 1.102c.). Em retornando o mandado negativo por decorrência de não ter sido encontrado o endereço/Réu ou por outros eventuais empecilhos,

proceda-se à consulta dos dados cadastrais do Réu via BacenJud/ RenaJud/ InfoJud. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM) - Processo 0601945-60.2015.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro - REQUERENTE: MESSIAS DANTAS DA SILVA - REQUERIDO: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, o Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições.P.R.I.C.

ADV: WISTON FEITOSADE SOUSA (OAB 6596/AM) - Processo 0601982-53.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: André Cavalcante Pessoa - REQUERIDO: Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. e outro - Por tais razões, verificadas as condições e requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273, I, do CPC, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para o fim de DETERMINAR aos Requeridos que se abstenham de exigir do Requerente a identificação biométrica no seu atendimento, em qualquer circunstância, conforme descrito na Inicial. FIXO a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), por dia, para o caso de descumprimento da presente medida, limitada a 30 (trinta) vezes. CITE-SE o Requerido para oferecer Contestação no prazo legal. DEFIRO à parte Autora os benefícios da justiça gratuita. Ao cartório para as diligências de praxe. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MARCO ANTÔNIO CRESPO BARBOSA (OAB 1007A/ AM) - Processo 0602022-35.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A -REQUERIDA: FRANCISCA FRANCY COSTA BARROSO -Em consequência, DETERMINO que o Requerente proceda a adequação do valor atribuído à causa, apresentando as parcelas restantes, conforme previsto no contrato, conforme disposto no art. 259, V, do Código de Processo Civil, bem como o complemento das custas judiciais. Após, pagas as devidas custas complementares, bem como custas referentes às diligências do Oficial de Justica, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, no prazo de 10 (Dez) dias e estando devidamente comprovado o inadimplemento do devedor, CONCEDO liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na Inicial, ordenando a expedição do competente Mandado para os fins explicitados. CITE-SE o Réu para, no prazo do § 2.º do art. 3.º, do Decreto-Lei n.º 911/69, com redação dada pela Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, pagar a integralidade da dívida ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, conforme § 3.º do art. 3.º, do referido Decreto-Lei. Diligências conforme o art. 172 e parágrafos, do CPC. Determino o bloqueio do veículo pelo sistema RenaJud. Em retornando o mandado negativo por decorrência de não ter sido encontrado o endereço/Réu, proceda-se à consulta dos dados cadastrais do Réu via BacenJud/RenaJud/InfoJud. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MÁRCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO (OAB 748/RR) - Processo 0602069-09.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: Rebeca Pereira Freitas - REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Cuida-se de Ação Indenizatória proposta por Rebeca Pereira Freitas em desfavor do Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Em que pese a lei preveja a adoção do Rito Sumário, tenho evidenciado que a audiência de conciliação tem se mostrado ato processual inócuo nesses casos, notadamente em razão de que a seguradora, ora requerida, adota a política de não apresentar proposta de acordo sem a prévia realização de exame pericial. Assim, considerando a necessidade de racionalizar o andamento do processo (evitando

a prática de atos inúteis e que geram onerosidade processual), de proporcionar tramitação em tempo razoável (direito fundamental constitucionalmente consagrado no Art. 5°, LXXVIII, da CF/88), bem assim tendo em vista que não haverá prejuízos para as partes (pelo contrário, o processo tende a tramitar de maneira mais rápida e eficaz, reduzindo a quantidade de audiências judiciais às quais os procuradores federais têm de comparecer diariamente), passo a adotar o Rito Ordinário no presente processo. CITE-SE o Requerido para responder aos termos da petição inicial, no prazo de quinze dias, oportunidade em que, se entender necessária e requerer a realização de perícia médica, deverá apresentar de pronto eventuais quesitos e indicar perito médico assistente, se quiser. DEFIRO à parte Autora os benefícios da justiça gratuita. Cumpra-se.

ADV: FABRÍCIO GOMES (OAB 3350/TO) - Processo 0602075-16.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Panamericano S/A - REQUERIDO: Denis Monteiro Teixeira - Vistos etc... DETERMINO que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, estando devidamente comprovado o inadimplemento do devedor, CONCEDO liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na Inicial, ordenando a expedição do competente Mandado para os fins explicitados. Após, CITE-SE o Réu, para no prazo do art. 3.°, § 2.°, do Decreto Lei n.º 911/69, pagar a integralidade da dívida ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o § 3.º do referido Decreto (alterado pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004). Diligências conforme o art. 172 e parágrafos do CPC. Determino, de pronto, o bloqueio do veículo pelo sistema RenaJud. Em retornando o mandado negativo por decorrência de não ter sido encontrado o endereço/ Réu, proceda-se à consulta dos dados cadastrais do Réu via BacenJud/RenaJud/InfoJud.

ADV: FÁBIO VINÍCIUS LESSA CARVALHO (OAB 5614/AM), LOREN GISELE DE LIMA NICÁCIO PAZOS (OAB 5211/AM) - Processo 0602174-54.2014.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXECUTADO: Dilson Rodrigues da Silva Filho e outro - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema InfoJud, que poderá ser consultada apenas neste Cartório por se tratar de documento sigiloso. DÊ-SE vista às partes interessadas. Intime-se.

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) -Processo 0602196-44.2016.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: Talento Recursos Humanos Ltda e outro - Vistos etc... DETERMINO que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justica, conforme estabelecido no provimento n.º 250/2015-CGJ/ AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, identificando o número do processo, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, EXPEÇA-SE Mandado de citação na forma do art. 652, do CPC. Para as hipóteses de não pagamento ou de não oferecimento de Embargos, fixo os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do débito atualizado, para os casos de pagamento imediato, estes serão de 10% (dez por cento) do débito atualizado. Em caso de o(s) devedor(es) não efetuar(em) o pagamento do aludido montante, autorizo o Oficial de Justiça a realizar a penhora dos bens em nome do(s) Executado(s), bem como a sua avaliação tudo na forma do § 1.º do art. 652 do Diploma Processual Civil. Determino, ainda, na hipótese de não localizar o(s) Executado(s), o arresto de tantos bens quanto bastem para satisfazer o objeto do presente processo de expropriação do patrimônio do devedor, ex vi do art. 653, caput, também do CPC. Não encontrados bens que possam ser penhorados ou arrestados, este Juízo procederá às buscas eletrônicas de bens via BacenJud, RenaJud e InfoJud

incontinenti. Em retornando o mandado negativo por decorrência de não ter sido encontrado o endereço/Réu, proceda-se à consulta dos dados cadastrais do Réu via BacenJud/ RenaJud/ InfoJud. Cumpra-se.

ADV: LEANDRO GARCIA (OAB 210137/SP) - Processo 0602341-03.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Rodobens Administradora de consórcios Ltda - REQUERIDO: JOSÉ AROALDO SANTANA - Vistos etc... INTIME-SE a parte Requerente para que proceda a regularização de sua Inicial, atendendo aos termos dos arts. 282 e 283, do CPC, apresentando o Contrato Social, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, conforme parágrafo único do art. 284, do CPC. Cumpra-se.

ADV: LUCIANA WAQUIM CAMPOS DE OLIVEIRA (OAB 16166PE) - Processo 0602433-78.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação - REQUERENTE: JANETE SANTOS DA SILVA - REQUERIDO: Itaú Unibanco S/A LITSPASSIV: OSWALDO VERAS MARQUES - Por tais razões, verificadas as condições e requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273, I, do CPC, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para o fim de DETERMINAR a exclusão da Requerente do cadastro do SPC/SERASA e demais órgãos de proteção ao crédito, no que se refere ao evento descrito na Inicial, bem como a suspensão de todas as cobranças até a decisão final do pleito, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (hum mil reais), limitada a 30 (trinta) vezes. CITE-SE a parte Requerida para oferecer Contestação no prazo legal. DEFIRO à parte Autora os benefícios da justiça gratuita. Ao cartório para as diligências de praxe. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ORANDLE REDEMAN AMBROSIO (OAB 10646/AM) - Processo 0602541-10.2016.8.04.0001 - Monitória - Cheque REQUERENTE: MANUEL RAYMUNDO VIANA DA SILVA ? ME - REQUERIDO: Amazonas Industria e Comercio de Pescados Ltda. ME - DETERMINO que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às dilgências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/ AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, na conta corente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, DETERMINO, pois, de plano, a expedição do mandado, com prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.102b.), anotando-se, nese mandado, que, caso o Requerido o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c., §1.º), fixados estes, entretanto, para o caso do não cumprimento, em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito.

ADV: JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM) - Processo 0602607-87.2016.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro - REQUERENTE: Fabio Alves dos Santos - REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - INTIME-SE a parte Autora para que comprove a sua condição de pobreza em face da Lei, através de Declaração de Imposto de Renda e/ou extratos bancários, contra-cheque mensal, aposentadoria (todos devidamente atualizados), dada a condição afirmada, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida e aplicação da penalidade prevista para afirmação inverídica dessa condição. MANIFESTE-SE o ilustre advogado constituído, nos termos do artigo 3.º, inciso V, da Lei de Assistência Judiciária (Lei n.º 1.060/50), declarando expressamente se aceita o encargo, conforme § 4.º do artigo 5.º da citada Lei. Cumpra-se.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM) - Processo 0602718-71.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - REQUERIDO: Carlos Fábio Rodrigues de Araújo - Vistos etc... DETERMINO que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome

do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, estando devidamente comprovado o inadimplemento do devedor, CONCEDO liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na Inicial, ordenando a expedição do competente Mandado para os fins explicitados. Após, CITE-SE o Réu, para no prazo do art. 3.º, § 2.º, do Decreto Lei n.º 911/69, pagar a integralidade da dívida ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o § 3.º do referido Decreto (alterado pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004). Diligências conforme o art. 172 e parágrafos do CPC. Determino, de pronto, o bloqueio do veículo pelo sistema RenaJud. Em retornando o mandado negativo por decorrência de não ter sido encontrado o endereço/Réu, proceda-se à consulta dos dados cadastrais do Réu via BacenJud/RenaJud/InfoJud.

ADV: RICARDO CARVALHO PAIXÃO (OAB 3742/AM) Processo 0602815-71.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Sustação de Protesto - REQUERENTE: SER EDUCACIONAL Centro Universitário Maurício de Nassau - REQUERIDO: GUIA CONECTA BRASILMÍDIAS IMPRESSAS E INTERNET LTDA - Por tais razões, verificadas as condições e requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273, I, do CPC, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para o fim de DETERMINAR a sustação/cancelamento da cobrança indevida, bem como a exclusão do Requerente do cadastro do SPC/SERASA e demais órgãos de proteção ao crédito, no que se refere ao evento descrito na Inicial, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (hum mil reais), limitada a 30 (trinta) vezes. CITE-SE a parte Requerida para oferecer Contestação no prazo legal. OFICIE-SE ao SERASA/SPC, conforme Requerido. Ao cartório para as diligências de praxe. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 3056/MT) Processo 0602871-07.2016.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: Arf Reis - "Hitec Import" e outros - Vistos etc... DETERMINO que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n.º 250/2015-CGJ/ AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, identificando o número do processo, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, EXPEÇA-SE Mandado de citação na forma do art. 652, do CPC. Para as hipóteses de não pagamento ou de não oferecimento de Embargos, fixo os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do débito atualizado, para os casos de pagamento imediato, estes serão de 10% (dez por cento) do débito atualizado. Em caso de o(s) devedor(es) não efetuar(em) o pagamento do aludido montante, autorizo o Oficial de Justiça a realizar a penhora dos bens em nome do(s) Executado(s), bem como a sua avaliação tudo na forma do § 1.º do art. 652 do Diploma Processual Civil. Determino, ainda, na hipótese de não localizar o(s) Executado(s), o arresto de tantos bens quanto bastem para satisfazer o objeto do presente processo de expropriação do patrimônio do devedor. ex vi do art. 653, caput, também do CPC. Não encontrados bens que possam ser penhorados ou arrestados, este Juízo procederá às buscas eletrônicas de bens via BacenJud, RenaJud e InfoJud incontinenti. Em retornando o mandado negativo por decorrência de não ter sido encontrado o endereço/Réu, proceda-se à consulta dos dados cadastrais do Réu via BacenJud/ RenaJud/ InfoJud. Cumpra-se.

ADV: MARY MARUMY BASTOS TAKEDA (OAB 4107/AM), ANA LUIZA GARCIA AVELINO (OAB 8119/AM), TEREZINHA TELES FERNANDES (OAB 6622/AM), CLÁUDIO ELIAS DOS SANTOS (OAB 4036/AM), JOSÉ ARTHUR DE SOUSA RODRIGUES ALVES (OAB 7906/AM), HILEANO PEREIRA PRAIA (OAB 3834/AM) - Processo 0603653-82.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: SUELY OLIVEIRA CHAGAS - REQUERIDO: Tecnisa S/A e outro - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Impugnante: Parque 10 Empreendimento Imobiliário SPE - S.A e Tecnisa - S.A Impugnada: Suely Oliveira Chagas. DECISÃO Vistos etc... Trata-

se de Impugnação ao Cumprimento de Sentença nos termos do art. 475-L, V, do CPC, oposta por Parque 10 Empreendimento Imobiliário SPE - S.A e outro contra Suely Oliveira Chagas. Alega a Impugnante/Executada que, o acórdão reformou a decisão de primeiro grau, apenas no que tange ao marco inicial da aplicação dos juros e correção monetária sobre os pedidos deferidos, além de reduzir o percentual dos honorários do advogado para 15% (quinze por cento), sobre o valor da condenação. Diz, em síntese, que aplicando-se o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o referido valor resulta na quantia de R\$ 27.056,25 (vinte sete mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), valor este atualizado tomando como base a sentença/acórdão, qual seja, a atualização do efetivo pagamento de cada parcela e juros do trânsito em julgado da decisão, acrescido de 15% de honorários de sucumbência no que resulta na quantia total de R\$ 37.477,22 (trinta e sete mil. quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos). Aduz que, a título de corretagem, com correção monetária do evento danoso e juros da citação acrescidos de 15% de honorários de sucumbência tem-se o valor de R\$ 20.978,51 (vinte mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e por fim a título de dano moral com correção monetária tem-se o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o total de R\$ 86.600,95 (oitenta e seis mil, seiscentos reais e noventa e cinco centavos). Por fim requer, a procedência da Impugnação, devendo prevalecer a conta apresentada pela Impugnante/Executada conforme calculos apresentados e a consequente extinção da execução. Em contrarrazão a parte Impugnada/Exequente afirma que, os cálculos elaborados não incluíram as custas processuais devidas, devendo ser incluídas nos cálculos para pagamento pelo executado e quanto a impugnação interposta, o parâmetro de atualização dos valores foram definidas na r. Sentença e no Acórdão proferido, e. estando os cálculos da impugnação de acordo com este é natural a concordância da exequente em receber com o valor de R\$ 86.600,95 (oitenta e seis mil, seiscentos reais e noventa e cinco centavos), com as atualizações legais. Por fim requer, a imediata liberação dos valores pagos através de alvará judicial . É o relatório. DECIDO Em análise dos autos verifico que assiste razão à parte Impugnante/Executada nos fatos alegados, tendo em vista que os cálculos apresentados estão de acordo com a Sentença e Acórdão. Ademais, a própria Impugnada/ Exequente concorda com as alegações da Impugnante/Executada, o que, por si só, confere a este Juízo a faculdade de acolher tal pedido, visto que não há qualquer empecilho ou fato que discorde de tais argumentações. Em face do exposto, ACOLHO a presente Impugnação, para determinar a expedição de Alvará Judicial do valor depositado em favor da parte Impugnada/Exeguente para os seus devidos fins. ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria para a verificação das custas judiciais. Após, INTIME-SE o Impugnante/ Executado para que proceda com o pagamento das referidas custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de penhora online. Cumpridas as determinações acima, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. Intimese. Cumpra-se.

ADV: RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB 33416/SC), THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM), GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELLI (OAB 8927/SC) -Processo 0603693-98.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. REQUERIDO: Cleyton Vieira Amancio - Diante do exposto, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, a desistência requerida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, como de direito. E, em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, com o amparo nos arts. 158 c/c 267, VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desbloqueio do veículo, devendose adotar as medidas necessárias junto ao Departamento de trânsito competente. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes autos. P.R.I.C.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA (OAB 1923/AM) - Processo 0604186-07.2015.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Liminar - REQUERENTE: Terezinha de Jesus Soares - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial, confirmando a liminar concedida à fl. 29, devendo a Requerida manter o determinado de forma definitiva, deixando de condena-la apenas nos danos alegados pela Autora. Condeno ainda a Requerida, em custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da causa.P.R.I.C.

ADV: TIMÓTEO MARTINS NUNES (OAB 503/RR), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM) - Processo 0604450-24.2015.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: IVANIR LIMA DE CASTRO - REQUERIDO: Lider dos Consorcio do Seguro DPVAT - Pelo exposto e por tudo que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, devendo a Requerida pagar a importância de R\$7.425,00 (Sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) referente a diferença devida do seguro DPVAT, devidamente corrigido a partir da Sentença, conforme Súmula 362, do STJ e juros de mora, nos termos da Súmula 54, do STJ. Condeno ainda a Requerida, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios no valor de 20% (Vinte por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.C.

ADV: ANA PAULA DA SILVA SOUSA (OAB 6608/AM), JORGE LUÍS DOS REIS OLIVEIRA (OAB 6866/AM) - Processo 0604932-06.2014.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - EXEQUENTE: MARIA DA GRAÇA ARAÚJO MAKAREM - EXECUTADO: JoseFernandes da Silva - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0605337-08.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Francisca Nogueira da Silva - Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido feito pela parte Requerente na inicial, reconhecendo-a credora do Requerido FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA, no valor de R\$2.291,64, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, com fulcro no art. 1.102C e parágrafos do CPC e conforme Despacho de fl. . Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito atualizado. P.R.I.C.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/ MG), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/ AM), MARCELO JORGE MARTINS (OAB 8634/PI) - Processo 0605493-93.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A -REQUERIDO: Evandro Travessa Mendes - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Em ato contínuo, INTIME-SE a parte Executada nos termos do art. 475-J, do CPC, conforme cálculos de fls. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 1026A/AM), MAURÍCIO MIRANDA REIS (OAB 8678/AM), PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM) - Processo 0605664-84.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: CICERO GILDASIO DE LIMA - REQUERIDO: Banco Itaú Veículos S/A - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Contestação e documentos. Intime-se.

ADV: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 921A/AM) - Processo 0605670-57.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: **Banco**

Panamericano S/A - REQUERIDO: RONALD GONSALVES RIBEIRO - Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, ex vi do art. 267, IV, do CPC. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes Autos. P.R.I.C.

ADV: CRISTIANE BENTES TEIXEIRA (OAB 5283/AM), FRANCISCALOUREIRO DE SOUZA (OAB 8343/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA (OAB 3542/AM) - Processo 0605710-10.2013.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERIDA: Francisca Barroso de Souza - Tendo em vista que não consta nos autos o atual endereço da parte requerida, assim impossibilitando a expedição do mandado. INTIME-SE a parte Autora para que apresente as informações necessárias, para o prosseguimento do feito. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: TIMÓTEO MARTINS NUNES (OAB 503/RR), EDSON SILVA SANTIAGO (OAB 857A/AM), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM), OLAVO CESAR CASTRO MENDES (OAB 513A/AM), FLORINDO SILVESTRE POERSCH (OAB 800/AC) - Processo 0606022-49.2014.8.04.0001 Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: RAIMUNDO DE ARAUJO - REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A, - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, o Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: CÁRITA MARTINS BORGES PEDROSO (OAB 7310/AM), NELSON ABDON SOUTO KIZEM (OAB 5454/AM) - Processo 0606140-88.2015.8.04.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Estatuto do Idoso - AVALISTA: REMES JOSE LEMOS - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Em ato contínuo, Transitada em julgado a Sentença de fls., INTIME-SE a parte Autora para requerer o que for de direito. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: THIAGO DOS SANTOS BARBOSA (OAB 5299/AM), KARLA MAIA BARROS (OAB 6757/AM) - Processo 0606513-56.2014.8.04.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Perdas e Danos - REQUERENTE: André Acácio Bigi - REQUERIDA: Francisca Iracilda de Araújo - Compulsandos os presentes autos, verifico que a parte Autora não promoveu diligência necessária para o válido prosseguimento da demanda, qual seja, indicar o endereço correto da Requerida para sua efetiva citação. Motivo pelo qual, DETERMINO que a mesma cumpra a referida diligência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, ex vi do art. 267, IV, do CPC. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: EDSON SILVA SANTIAGO (OAB 619/RR), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM), FLORINDO SILVESTRE POERSCH (OAB 800/AC), TIMÓTEO MARTINS NUNES (OAB 503/RR) - Processo 0607163-40.2013.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro - REQUERENTE: Mariolino da Silva Batista - REQUERIDA: Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A - A parte autora ficará encarregada de providenciar a impressão dos documentos (petição inicial, despacho e ofício) e se apresentar ao Instituto Médico Legal. Outrossim, ficará a autora

responsável pelo acompanhamento da designação da data a ser realizada a perícia, por tratar-se de procedimento administrativo com informações públicas, devendo o autor comparecer na data designada independentemente de qualquer intimação por este Juízo. Na hipótese de não ser possível a realização da perícia no prazo de 90 dias, deve a parte autora informar este Juízo, sob pena de restar configurada a desistência implícita da produção da prova, com as consequências inerentes à apreciação dos pedidos formulados.

ADV: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP), JOSÉ WELLINGTON (OAB 870A/AM), COUTINHO CAMPELO **FRANCISCO** OSMÍDIO BRÍGIDO BEZERRA DE LIMA (OAB 871A/AM), JOSÉ WELLINGTON COUTINHO CAMPELO (OAB 6441/CE) -Processo 0607387-75.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: MÔNICA COIMBRA DA SILVA - REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S.A. - INTIMEM-SE as partes para que procedam com o pagamento das custas processuais de fls. 160, no prazo de 10 (dez), sob pena de penhora online. Cumpra-se.

ADV: ALEXANDER SIMONETTE PEREIRA (OAB 6139/ AM), ANTÔNIO CÉSAR SIMONETE CASTELO BRANCO (OAB 8858/AM), IRLANE LIMA DE OLIVEIRA ARAÚJO (OAB 7784/AM), ROBERTA BRAGA PINHEIRO (OAB 5853/AM) -Processo 0607400-74.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I., - REQUERIDA: Ana Gorete G de Lima - Compulsando os autos, verifica-se que a parte Requerida informa à fl. 349, que as partes estão em negociação acerca do referido bem, motivo pelo qual, DETERMINO a intimação das partes para, em 10 (Dez) dias, informarem a este Juízo se firmaram acordo. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

ADV: JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS (OAB 3311/ AM), RAYANE CRISTINA CARVALHO LINS (OAB 4544/ AM), ROBERVAL EMERSON OLIVEIRA DE PAULA FILHO (OAB 6721/AM), LUCAS NUNES CHAMA (OAB 16956/PA) -Processo 0607472-90.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERIDO: Agra Singolare Incorporadora Ltda - PDG- Poder de Garanti e outros - Analisando detidamente aos autos, não consta nenhum valor bloqueado remanescente em nome da parte Requerida via sistema judicial BacenJud. Dê-se baixa na distribuição e arquivemse os presentes autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), LENA GUIOMAR CAVALCANTE FREDERICO BARBOSA (OAB 2980/AM), RAPHAELA BATISTA DE OLIVEIRA (OAB 9169/AM), RENNALT LESSA DE FREITAS (OAB 8020/AM) - Processo 0607720-27.2013.8.04.0001 - Exibição - Liminar -REQUERENTE: WANESSA SIMÕES PACHECO - REQUERIDO: INCORPORADORA CONSTRUTORA CAPITAL S/A - Tendo em vista que o Acórdão de fls. 151/156 foi manteve a Sentença de fls. 113/116, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

ADV: LANA KELLY DE ANDRADE SAMPAIO (OAB 4008/ AM), LUCE ELAINE BENTO DE ANDRADE (OAB 3477/AM), FÁBIO LINDOSO E LIMA (OAB 7417/AM) - Processo 0607987-28.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação - REQUERENTE: H.M. Comércio de Alimentos LTDA. - EPP -REQUERIDO: Domingo Fonseca de Oliveira - INTIME-SE a parte Requerente para informar a este Juízo quanto a sua aceitação ou não da proposta de acordo apresentado em audiência. Prazo de 10 (Dez) dias. Cumpra-se.

ADV: MANOEL PEDRO DE CARVALHO (OAB 4890/AM), ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM), ELÍSIA LIMA DE SÁ (OAB 9161/AM), LAÍS MONIQUE DA SILVA SANTOS (OAB 10340/AM), EWERTON ALMEIDA FERREIRA (OAB 6839/AM) -Processo 0608294-79.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário -Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: CONDOMINIO | LTDA - ME - JUNTE-SE aos Autos o protocolo das resposta dos

RESIDENCIAL VILA DAS FLORES - Vistos etc... Analisando detidamente a petição de fls. 6802, chamo o processo à ordem para modificar parcialmente a decisão de fls. 6798, somente no tocante aos honorários periciais, os quais devem ser pagos pela parte que requereu o exame. Conforme petição de fls. 6797, verifico que foi a Autora que requereu a realização da prova pericial contábil. Assim, DETERMINO que a parte Requerente proceda com o pagamento dos honorários periciais, permanecendo o restante da decisão de 6798, inalterado. Em ato contínuo, INTIME-SE a parte Requerida para que comprove a sua condição de pobreza em face da Lei, através de Declaração de Imposto de Renda e/ou extratos bancários, contra-cheque mensal, aposentadoria (todos devidamente atualizados), dada a condição afirmada, sob pena de indeferimento da gratuidade requerida e aplicação da penalidade prevista para afirmação inverídica dessa condição. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB A921AM) -Processo 0609060-69.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDO: PAULO VICTOR COELHO DA SILVA - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO RIBEIRO (OAB 3066/ AM) - Processo 0609213-68.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários - REQUERENTE: Banco do Brasil S/A - REQUERIDO: J G R TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 91. Intime-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0609357-42.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A -REQUERIDO: Fernanda Lima de Mesquita - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0609359-12.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A -REQUERIDO: FRANCISCA DOS ANJOS DE SOUZA - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: MARIA BENIGNO (OAB 236604/SP), JOÃO PEDRO DE DEUS NETO (OAB 135506/RJ) - Processo 0609727-89.2013.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto - REQUERENTE: Itaporanga Artefatos de Concreto LTDA -REQUERIDO: Banco da Amazônia S/A - Vistos etc... Consta dos Autos o Agravo Retido de fls. 583/616, interposto por Banco da Amazônia S/A, cuja parte Agravada apresentou as contra-razões de fls. 671/680. Sendo assim, na forma do §2.º do art. 523, do CPC, MANTENHO a Decisão agravada de fl. 555 em todos os seus termos e fundamentos, cujo Agravo Retido deverá ser conhecido, preliminarmente, por ocasião do julgamento da Apelação. Intimese. Cumpra-se.

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0609758-41.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancários - EXEQUENTE: Banco Bradesco SA AGENCIA 3712 - EXECUTADO: HUGO WANDERLEI SCHOWARTZ JÚNIOR - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Intime-se.

ADV: MARA RUTH FERRAZ OTTONI (OAB 76808/MG), LIDIANE DA COSTA BATISTA (OAB 7492/AM) - Processo 0609921-89.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel - EXEQUENTE: PÁTIO SERTÓRIO SHOPPING LTDA - EXECUTADO: AE COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS Sistemas Renajud e Infojud, referente aos anos 2013/2014/2015 DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0610227-87.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Wanderley de Oliveira Celestino - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 921A/AM), PAULO ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA ARRUDA (OAB 8766/AM), ANDRESSA SODRÉ OLIVEIRA (OAB 9885/AM) - Processo 0610795-06.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Panamericano S/A - REQUERIDO: JEORGE LIMA DE SOU - MANIFESTE-SE a parte Autora acerca das alegações e documentos apresentados pela Requerida nas fls. 125/129 e 133/134, no prazo de 10 (dez) dias. Deixo para manifestar-me acerca do pedido de fl. 137 em momento oportuno. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ELAINE DIB BOTELHO RIBEIRO (OAB 8028/AM) - Processo 0610904-20.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação - REQUERENTE: Cometais Indústria e Comércio de Metais Ltda. - REQUERIDO: DAMCO LOGISTICS BRASIL LTDA - Tendo em vista o teor da certidão da fl.48, onde a Sra. Escrivã certifica que até a presente data, não houve retorno do AR da carta expedida da fl. 41, e, visando a celeridade processual DETERMINO a expedição de mandado de citação. Ressalta-se que as custas referentes ao oficial de justiça, ficarão a cargo da parte Autora, haja vista que a mesma não é beneficiaria da justiça gratuita, motivo pelo qual INTIME-A para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder o pagamento do comando supracitado. Cumpra-se.

ADV: JAMILA MARINHO CHEHAD BARBOSA (OAB 2950/AM), SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3338/AM), JOSÉ LUÍS CANTUÁRIA DOS REIS (OAB 2896/AM), JONNY CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 8340/AM), JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE TOLEDANO (OAB 1456/AM) - Processo 0610922-41.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação - REQUERIDO: MARINER NÁUTICA LTDA - ME - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumprase

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0611142-39.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Hilda Pereira da Silva - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: ARIOSTO LOPES BRAGA NETO (OAB 1448/AM) - Processo 0611160-60.2015.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: OTALÍCIO PORTO CAMELO - REQUERIDO: Ivo de Tal, Rebeca de Tal - Vistos etc... DECIDO conhecer diretamente do pedido ex vi do art. 330, II, do CPC. Vencido o prazo recursal, sem irresignação, sejam os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), PETRA SOFIA PORTUGAL MENDONÇA FERREIRA (OAB 9053/AM) - Processo 0611240-24.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: MUSTAFA SOUZA COÊLHO - Defiro o pedido de fls. 57/58, INTIME-SE a parte Requerida para, no prazo de 10 (Dez) dias, manifestar-se acerca do despacho de fl. 56. EXPEÇA-SE Mandado na forma da lei.

ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 739A/ AM), BRUNO BRAZ CORDEIRO (OAB 6849/AM) - Processo 0611371-33.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. - REQUERIDO: NATANAEL LOPES FEITOSA - Pelo exposto, considerando, ainda, os documentos e razões constantes dos Autos e, com fundamento no art. 269, I, do CPC e no Decreto-Lei n.º 911/69, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão, declarando rescindido o Contrato firmado entre as partes, tornando a posse e o domínio pleno do bem em favor do Requerente, confirmando a liminar concedida. Faculto a venda do bem pelo Requerente, na forma do art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 911/69. Custas de Lei e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.C.

ADV: ANDRÉA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR (OAB 6161/AM), ANNIE MARA ARRUDA DE SÁ E BRITO (OAB 6286/AM), GISELLE CORDEIRO SAMPAIO (OAB 8091/AM) - Processo 0611390-39.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A - REQUERIDA: AMERICA DO SUL TRINDADE GARCIA DE ARAUJO - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: TATIANA ROCHA DE MENEZES E ROCHA (OAB 3663/AM), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), ANNA CAROLINA HANKE GIMENEZ (OAB 249351B/SP), GREICE KELLY DOS SANTOS SILVA (OAB 10024/AM), PETRA SOFIA PORTUGAL MENDONÇA FERREIRA (OAB 9053/AM), LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG) - Processo 0611599-71.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERIDO: DIRECIONAL ZIRCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

ADV: EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES (OAB 5559/AM), ADRIANO BELEM PONTES (OAB 6514/AM), RONALDO SANTANA MACEDO (OAB 6536/AM) - Processo 0611603-11.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: RENAN MARTINS DE OLIVEIRA - REQUERIDO: ADALBERTO PONTES DE ABREU - Ante o exposto, nos termos do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da inicial. Condeno, sendo assim, o Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: CELSO DAVID ANTUNES (OAB 1141A/BA), LUÍS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB 16780/BA), LUIZ FERNANDO MAFRA NEGREIROS (OAB 5641/AM) - Processo 0611846-23.2013.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Liminar - REQUERENTE: Martin Eduardo del Castilho - REQUERIDO: Banco Itaucard S/A - DEFIRO o pedido de penhora on-line bem como a consulta via sistema RenaJud, na forma requerida. Providências em andamento. Cumpra-se.

ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 751A/AM) - Processo 0612654-57.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDO: MARCELO BENEDITO DE SOUZA - Diante do exposto, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, a desistência requerida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, como de direito. E, em conseqüência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, com o amparo nos arts. 158 c/c 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes autos. P.R.I.C.

ADV: ANTÔNIO CARLOS GOMES PEREIRA (OAB 14165/ PA), ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 30820/RS), IRAN VIEIRA DE SOUSA (OAB 5706/AM), DAMIÃO FERREIRA LISBOA (OAB 3067/AM) - Processo 0612678-56.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão - Liminar - REQUERIDO: Luiz José dos Santos Neto - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Em ato contínuo, INTIME-SE a parte Exequente para indicar bens passíveis de penhora sob pena de arquivamento art. 791, III, do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM) - Processo 0612930-25.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A -JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM), CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA (OAB 3542/ AM), FRANCISCA LOUREIRO DE SOUZA (OAB 8343/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG) - Processo 0612967-86.2013.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Maria Socorro de Souza Barbosa - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE), CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0613251-60.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A -REQUERIDA: MARILU BAYMA DA SILVA - Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, ex vi do art. 267, IV, do CPC. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes Autos, P.R.I.C.

ADV: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JÚNIOR (OAB 45445/ PR) - Processo 0613653-10.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária - EXEQUENTE: Banco Itaucard S/A - EXECUTADA: SUELLEN CHRISTINA LIMA DOS NAS -JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: YARA DE MENEZES CASTRO RIBEIRO (OAB 9807/ AM), CAROLINE GUIMARÃES DO VALLE (OAB 6412/AM), JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI (OAB 5545/AM), FRANCISCO ÉZIO VIANA DE OLIVEIRA (OAB 2160/AM) - Processo 0613748-74.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: VMS AMORE ME e outro -JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial Renajud. Tendo em vista que o veículo não poderá ser bloqueado, pois já possui uma restrição de outro Juízo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: GALDINO GIRÃO DE ALENCAR (OAB 528/AM), CLINGER BELÉM PEREIRA (OAB 5340/AM) - Processo 0614044-33.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - EXEQUENTE: EDMUNDO BARBALHO PINTO -EXECUTADO: Raul Girao de Alencar - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Renajud e InfoJud, que poderá ser consultada apenas neste Cartório por se tratar de documento sigiloso. DÊ-SE vista às partes interessadas. Intime-se.

ADV: FABIANA CAROLINE SILVA (OAB 8019/AM), ALMÉRIO FERREIRA BOTELHO (OAB 271/AM), KEYTH YARA PONTES

PINA (OAB 3467/AM), CAROLINA RIBEIRO BOTELHO (OAB 5963/AM), ELAINE DIB BOTELHO RIBEIRO (OAB 8028/AM), ANDREIA JACOB DE SOUZA (OAB 4870/AM) - Processo 0614284-51.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Vícios de Construção - REQUERENTE: LUCIANA RAMOS DA COSTA E SILVA - REQUERIDO: Construtora Capital S/A - Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), ROSQUILD AZÊDO OMENA (OAB 605A/AM) - Processo 0614932-31.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: ANTONIO SÉRGIO LEMOS REQUERIDO: ROSSI RESIDENCIAL S/A e outros - Dado o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial para DETERMINAR que o Autor proceda o pagamento das taxas condominiais e IPTU referente ao imóvel objeto da lide, somente após a entrega das chaves e, para, com amparo legal dos arts. 186 e 927, do CCB, combinados com os incisos V e X do art. 5.º, da CF, CONDENAR as Requeridas, ao pagamento de multa contratual por atraso na entrega da obra no valor estabelecido no contrato firmado entre às partes de 1% (Um por cento) do preço do débito corrigido que, no caso em tela, refere-se ao valor atualizado do imóvel, com início na data prevista da entrega do bem e término na data da entrega das chaves do bem; a condenação da Requerida ao pagamento do valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) a título de danos morais; em danos materiais no pagamento dos aluguéis desembolsados pelo autor a contar de Setembro/2015 até a data da efetiva entrega do bem. Ressalta-se que os referidos valores serão corrigidos a partir da Sentença, conforme Súmula 362, do STJ e juros de mora a partir da ocorrência do evento danoso, nos termos da Súmula 54, do STJ. Condeno ainda as Requeridas ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios no valor de 10% (Dez por cento) sobre o valor da condenação.P.R.I.C.

ADV: GEOVANE ARAÚJO GALVÃO (OAB 636A/AM) -Processo 0615663-61.2014.8.04.0001 - Embargos de Terceiro Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: PETRAS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO REP PRODUTOS SERVICOS LTDA - REQUERIDO: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Em face do exposto, e considerando o mais que dos Autos consta, com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo totalmente PROCEDENTE a presente Ação de Embargos de Terceiro movida por PETRAS IND. COM. IMP. EXP. REP. PROD. SERV. LTDA. - ME contra HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Em consequência, declaro insubsistente o bloqueio e a penhora incidente sobre o veículo mencionado na Inicial, devendo-se adotar as medidas necessárias à baixa de qualquer constrição junto aos órgãos competentes. Todavia, nos termos acima e atento ao Princípio da Causalidade, considerando que o próprio Embargante foi quem deu causa ao ajuizamento da Ação, posto que não efetuou a transferência do veículo no tempo certo, deixo de condenar o Embargado, apesar de revel, em custas e honorários advocatícios. P.R.I.C.

ADV: JORGEALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS (OAB 2790/AM), JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JÚNIOR (OAB 2167/AM), MANUELA CANTANHEDE VEIGA ANTUNES (OAB 4598/AM) - Processo 0615755-39.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: MARIA NUNES PINTO - REQUERIDO: GLOBAL GREEN - Vistos etc... DECIDO conhecer diretamente do pedido ex vi do art. 330, I, do CPC. Vencido o prazo recursal, sem irresignação, sejam os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: TIMÓTEO MARTINS NUNES (OAB 503/RR), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 393A/RR), EDSON SILVA SANTIAGO (OAB 619/RR) - Processo 0616737-87.2013.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro - REQUERIDO: LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial,

deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, o Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: SAULLO SAMMIR BERRÊDO PACHECO (OAB 8593/ AM) - Processo 0616839-41.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. -REQUERIDO: ITALO SILVA FONSECA - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA (OAB 527/RR) -Processo 0616939-64.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização -REQUERENTE: José Carlos Gomes de Lima - REQUERIDO: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - ADVOGADO: José Carlos Gomes de Lima - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca dos cálculos de fls. 39, bem como petição de fls. 44/47, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ANA CAROLINA SOUSA CEI (OAB 8349/AM), EMERSON FABRÍCIO NOBRE DOS SANTOS (OAB 4147/AM), MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 877A/AM) - Processo 0616950-93.2013.8.04.0001 - Embargos à Execução - Nulidade / Inexigibilidade do Título - EMBARGANTE: VNC - Via Norte Construções LTDA - EMBARGADO: Banco Bradesco S/A -INTIME-SE a parte Requerida para, no prazo de 10 (Dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 205/227. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG) - Processo 0617001-70.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Francisco Santos de Oliveira - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM), SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA (OAB 2431/ AM), THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0617338-59.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito - REQUERENTE: MARIA ARAÚJO DA SILVA e outro - REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A. - Pelo exposto e por tudo que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente demanda para, com amparo legal dos arts. 186 e 927, do CCB, combinados com os incisos V e X do art. 5.º, da CF, CONDENAR o Requerido, em danos morais, que arbitro no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) bem como ao pagamento do valor de R\$9.182,64 (nove mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) pela repetição de indébito, valores estes corrigidos a partir da Sentença, conforme Súmula 362, do STJ e juros de mora a partir da ocorrência do evento danoso, nos termos da Súmula 54, do STJ. Condeno, por fim o Requerido, ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.C.

ADV: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 12450/PE), ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO (OAB 89774/SP) - Processo 0618045-90.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Santander Brasil S/A - REQUERIDO: ANTONIO DE JESUS FERNANDES -JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/ AM), JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM), TAMMY TELLES LIMA DA SILVA (OAB 8701/AM), MARLOS GAIO (OAB 914A/AM) - Processo 0618244-49.2014.8.04.0001 - Procedimento

Sumário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: MARCOS ANDRE FREITAS TEIXEIRA - REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPAVAT S/A - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, o Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: GLÁUCIO NUNES DA LUZ (OAB 6326/AM) - Processo 0619115-45.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - REQUERENTE: Cooperativa de Crédito dos Empresários de Manaus - REQUERIDO: N V L do Bonfim Comercial Eireli-me - Tendo em vista que o procedimento requerido à fl. 71 é ônus da parte interessada, INDEFIRO o referido pedido. Nesse sentido, veja-se jurisprudência: AGRAVO RETIDO - CERCEAMENTO DE DEFESA - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - DOCUMENTO PÚBLICO - ÔNUS DA PARTE - PROVIMENTO NEGADO -PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA - AUSÊNCIA DE VÍCIO - REJEIÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - VEÍCULOS PENHORADOS - BENS DESCRITOS NAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA E COM O CRLV EM NOME DOS EMBARGANTES - EMBARGOS ACOLHIDOS. -As informações existentes no Cartório de Registro de Imóveis são públicas e, portanto, compete ao interessado diretamente requerer a cópia junto ao registro imobiliário, ônus que não se transmite para o judiciário, o que afasta a alegação de cerceamento de defesa. (TJ-MG - AC: 10460110029317002 MG , Relator: Luiz Carlos Gomes da Mata, Data de Julgamento: 06/06/2013, Câmaras Cíveis / 13ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/06/2013). Em ato continuo, DEFIRO a consulta de bens via sistema BacenJud, conforme solicitado. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG), ARIANA DA SILVA FÉLIX (OAB 8501/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0619367-19.2013.8.04.0001 -Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: MARIA AUXILIADORA PUCU DE ARAUJO - Oportunamente, feitas as devidas anotações, dêse baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes Autos.Assim, JULGO EXTINTO o processo, com suporte nos artigos 462 e 267, VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, resguardando o direito de a parte Requerente, a qualquer momento, apontar o endereço do Réu, podendo, observadas as formalidades legais, requerer a retomada da presente Ação. P.R.I.C.

ADV: FÁBIO DE ASSUNÇÃO ACOSTA (OAB 8415/AM), MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 151056/ RJ), MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 91811/ MG) - Processo 0619413-08.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Mariluce Aquino da Silva - REQUERIDO: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A (Aymoré CFI/Santander Financiamentos) - Tendo em vista o Acórdão de fls. 190/192. Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE) -Processo 0619494-83.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - EXEQUENTE: Banco Itaucard S/A - EXECUTADA: Sonia Maria Paiva de Oliveira MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justica. Intime-se.

ADV: RENAN BARBOSA DE AZEVEDO (OAB 23112/ CE), RENAN BARBOSA DE AZEVEDO (OAB 1012A/AM),

MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 84206/SP) - Processo 0619538-39.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERIDO: **GALENO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME** - Vistos etc... No presente feito a parte informa que existe uma Ação relacionada com o objeto da lide, a qual tramita no juízo da 13.ª Vara Cível, conforme espelho do Sistema de Automação do Judiciário - SAJ, o que configura a conexão de ações, nos termos do art. 106, do Código de Processo Civil. Diante do exposto, DECLINO da minha competência ao Juízo da 13.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, nos termos dos arts. 105 e 106, do CPC. REMETAM-SE os Autos, via Setor de Distribuição processual para os devidos fins. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: EDUARDO JOSÉ BORGES GUERRA (OAB 5188/AM) - Processo 0620015-96.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: THIAGO LINCOLN ARRUDA DE OLIVEIRA - REQUERIDO: BANCO AYMORÉ S/A - Considerando o Acórdão proferido às fls. 67/71. INTIME-SE a parte Autora para requerer o que for de direito. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: RICARDO QUEIROZ DE PAIVA (OAB 4510/AM) - Processo 0620483-60.2013.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: AUGUSTO OTAVIO PIMENTEL DA COSTA - REQUERIDO: Atuais ocupantes do Imóvel e outros - Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: FELIPE ANDRADE MONTEIRO (OAB 9954/AM), PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO (OAB 6935/AM) - Processo 0620566-76.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - EXEQUENTE: RC Recebíveis Ltda - EXECUTADO: OLBERTO MENDES PEREIRA - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS (OAB 6150/AM), EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3995/AM), FLÁVIA DE PAIVA BRANDI (OAB 9300/AM), JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS (OAB 3311/AM), RAYANE CRISTINA CARVALHO LINS (OAB 4544/AM), CESAR ITUASSU DA SILVA NETO (OAB 9506/AM), SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3338/AM), SUELEN DOS SANTOS VIANA (OAB 10074/AM), THOMÁS SILVA CORDEIRO (OAB 10455/AM), LUCAS NUNES CHAMA (OAB 16956/PA) - Processo 0621325-69.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERIDO: AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA e outro - Vistos etc... DECIDO conhecer diretamente do pedido ex vi do art. 330, I, do CPC. Vencido o prazo recursal, sem irresignação, sejam os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: BRUNO BRAZ CORDEIRO (OAB 6849/AM), EVERTON PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 5290/AM) - Processo 0621836-04.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - REQUERIDO: ALDEMIR FERREIRA DO VALE - Pelo exposto, considerando, ainda, os documentos e razões constantes dos Autos e, com fundamento no art. 269, I, do CPC e no Decreto-Lei n.º 911/69, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão, declarando rescindido o Contrato firmado entre as partes, confirmando a liminar concedida, determinando a imediata busca e apreensão do bem descrito na Inicial, caso o veículo não seia apreendido, condeno o Reguerido a restituir ao Autor o bem descrito na Inicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou seu equivalente em dinheiro, como depositário infiel, na forma da Lei. Faculto a venda do bem pelo Requerente, na forma do art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 911/69. Custas de Lei e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, indeferindo o pedido de justiça gratuita formulado pelo Requerido na Contestação de fls. 22/41. Quanto ao valor que se encontra depositado em Juízo, referente à purgação parcial

da mora pelo Réu, determino o seu levantamento pelo Autor, desde que preste contas na forma do art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 911/69, incluindo todas as despesas e honorários advocatícios, na hipótese do valor depositado ainda se fizer necessário à quitação total do débito. Caso contrário, considerando que com a venda do bem apreendido o Autor conseguiu quitar toda a dívida, bem como custas e honorários, determino o levantamento da referida quantia pelo Réu. P.R.I.C.

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE), CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0621844-15.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - EXEQUENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A - EXECUTADA: HIELEN DUARTE IJUMA - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA (OAB 3542/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0621962-20.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **Marilanio Santos Vieira** - MANIFESTE-SE o Embargado acerca dos Embargos à Monitória de fls. 61/64. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) - Processo 0622099-02.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Capitalização / Anatocismo - REQUERENTE: Banco do Brasil S/A - REQUERIDO: J M COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA e outros - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: DAMIÃO FERREIRA LISBOA (OAB 3067/AM), IRAN VIEIRA DE SOUSA (OAB 5706/AM), PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM) - Processo 0622249-51.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Adnelson Medeiros de Lima - REQUERIDO: Banco Itaucard S/A - Considerando o Acórdão de fls. 184/189. Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

ADV: CAROLINA RIBEIRO BOTELHO (OAB 5963/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), RENNALT LESSA DE FREITAS (OAB 8020/AM), RODRIGO BENAYON SERUDO (OAB 1880E/AM), SAMARAH SERRUYA ASSIS (OAB 6531/AM) - Processo 0622425-59.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda - REQUERENTE: Kitty Oliveira de Siqueira e outro - REQUERIDO: Construtora Capital Ltda e outro - Preenchidos, a priori, os requisitos de admissibilidade, recebo a apelação de fls. 144/166 no seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do Código de Processo Civil. Intime-se, pelo DJe, o apelado para oferecimento de contrarrazões em 15 (quinze dias). Decorrido o prazo legal, com ou sem a pertinente resposta ao recurso, remetam-se os autos diretamente ao egrégio Tribunal de Justiça.

ADV: ANTÔNIO JOSÉ BATISTA NOGUEIRA (OAB 6834/AM), FÁBIO NOGUEIRA CORRÊA (OAB 5674/AM), RAFAEL GONCALVES ROCHA (OAB 16538AP/A) - Processo 0622667-18.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito - REQUERIDO: **EMBRATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A** - Vistos etc... DEFIRO o pedido de fls. 213. Expeça-se Alvará Judicial acerca da parcela de acordo homologado em favor da parte Requerente para os seus devidos fins. Após, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), TATIANA DANTAS PORTELA (OAB 6562/AM) - Processo 0622667-86.2013.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Orly Rocha Castelo Branco Filho - JUNTE-SE aos Autos o protocolo

de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: EDSON ANTÔNIO SOUSA PINTO (OAB 4643/RO), GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB 5546/RO), LUIZ JOSÉ LOPES PESSÔA (OAB 1075/AM) - Processo 0622871-62.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido - REQUERENTE: Solimões Veículos Ltda - REQUERIDO: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Dado exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial, para condenar o Requerido à restituição em dobro do valor retirado indevidamente da conta da Autora, qual seja, o montante de R\$113.240,96 (Cento e treze mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) e para, com amparo legal dos arts. 186 e 927, do CCB, combinados com os incisos V e X do art. 5.°, da CF, CONDENAR o Requerido, em danos morais, que arbitro no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), valores estes corrigidos a partir da Sentença, conforme Súmula 362, do STJ e juros de mora a partir da ocorrência do evento danoso, nos termos da Súmula 54, do STJ. Condeno, por fim a Requerida, ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.C.

ADV: JOSÉ WELLINGTON COUTINHO CAMPELO (OAB 870A/AM), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 151056/AM) - Processo 0622891-87.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária -REQUERENTE: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - REQUERIDA: ANTONIA APARECIDA GONZAGA **MENDONÇA** - Pelo exposto, considerando, ainda, os documentos e razões constantes dos Autos e, com fundamento no art. 269, I, do CPC e no Decreto-Lei n.º 911/69, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão, declarando rescindido o Contrato firmado entre as partes, para determinar a imediata busca e apreensão do bem descrito na Inicial, confirmando a liminar concedida à fl. 19, caso o veículo não seja apreendido, condeno o Requerido a restituir ao Autor o bem descrito na Inicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou seu equivalente em dinheiro, como depositário infiel, na forma da Lei. Custas de Lei e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.C.

ADV: ANGÉLICA ORTIZ RIBEIRO (OAB 2847/AM), CARLOS GERALDO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA (OAB 6867/AM), MÁRCIA LÚCIA TURIEL HAGGE (OAB 7681/AM), PEDRO CÂMARA JÚNIOR (OAB 2834/AM) - Processo 0623008-15.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel - EXEQUENTE: Companhia de Navegação da Amazônia - CNA - EXECUTADO: N.S Navegação Ltda - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Em ato contínuo, DEFIRO o pedido de fls. DETERMINO a penhora online na forma requerida. Intimem-se.

ADV: EDUARDO JOSÉ BORGES GUERRA (OAB 5188/AM), ANNIE MARA ARRUDA DE SÁ E BRITO (OAB 6286/AM), ANDRÉA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR (OAB 6161/AM), GISELLE CORDEIRO SAMPAIO (OAB 8091/AM) - Processo 0623363-25.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Volkswagen S/A - REQUERIDO: Elivaldo de Souza Paulo - Pelo exposto, considerando, ainda, os documentos e razões constantes dos Autos e, com fundamento no art. 269, I, do CPC e no Decreto-Lei n.º 911/69, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão, declarando rescindido o Contrato firmado entre as partes, tornando a posse e o domínio pleno do bem em favor do Requerente, confirmando a liminar concedida.

Faculto a venda do bem pelo Requerente, na forma do art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 911/69. Custas de Lei e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Quanto ao valor que se encontra depositado em Juízo, referente à purgação parcial da mora pelo Réu, determino o seu levantamento pelo Autor, desde que preste contas na forma do art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 911/69, incluindo todas as despesas e honorários advocatícios, na hipótese do valor depositado ainda se fizer necessário à quitação total do débito. Caso contrário, considerando que com a venda do bem apreendido o Autor conseguiu quitar toda a dívida, bem como custas e honorários, determino o levantamento da referida quantia pelo Réu. P.R.I.C.

ADV: PAULO JOSÉ VIEIRALVES DONATO LOPES (OAB 1855/AM), ROGÉRIO EMILIO DE ANDRADE (OAB 175575/SP) - Processo 0623434-90.2014.8.04.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Comercial - REQUERENTE: ANDRÉ DE PAULA SOUZA BEMFICA? ME - REQUERIDO: Escola Tecnica Premier de Manaus LTDA ME - Vistos etc... Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), LUIZ GUSTAVO BARBOSA DE SOUZA FRANÇA (OAB 9528/AM) -Processo 0623508-13.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário -Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Alan Honorato Maia - REQUERIDO: Capital Rossi Empreendimentos S/A e outros - Dado exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial para, com amparo legal dos arts. 186 e 927, do CCB, combinados com os incisos V e X do art. 5.º, da CF, CONDENAR as Requeridas, ao pagamento de multa contratual por atraso na entrega da obra no valor estabelecido no contrato firmado entre às partes de 2% (dois por cento) do preço do débito corrigido que, no caso em tela, refere-se ao valor atualizado do imóvel; a condenação das Requeridas ao pagamento do valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) a título de danos morais. Ressalta-se que os referidos valores serão corrigidos a partir da Sentença, conforme Súmula 362, do STJ e juros de mora a partir da ocorrência do evento danoso, nos termos da Súmula 54, do STJ. Condeno ainda as Regueridas ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios no valor de 10% (Dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.C.

ADV: ANA CAROLINA SOUSA CEI (OAB 8349/AM), MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 877A/AM) - Processo 0623545-11.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: José Pereira Monteiro e outro - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Renajud, sendo que não será possível efetuar a penhora dos veículos localizados, pois existe restrição por outro Juízo e Sistema InfoJud, que poderá ser consultada apenas neste Cartório por se tratar de documento sigiloso. DÊ-SE vista às partes interessadas. Intime-se.

ADV: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 3592/AC), EDSON SILVA SANTIAGO (OAB A857AM), FLORINDO SILVESTRE POERSCH (OAB 800/AC), MARCELO DAVOLI LOPES (OAB 143370/SP) - Processo 0623980-82.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: MARCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA - REQUERIDO: Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT / S/A - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, a Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016 forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha

ADV: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/ AM), WILSON MOLINA PORTO (OAB A805/AM) - Processo 0624377-44.2013.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: Maria Raimunda Costa Rego -REQUERIDO: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais - Vistos etc... DECIDO conhecer diretamente do pedido ex vi do art. 330, II, do CPC. Vencido o prazo recursal, sem irresignação, sejam os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

condições. P.R.I.C.

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 973A/AM) - Processo 0624410-97.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Itaucard S/A - REQUERIDA: Vanessa Raquel Matos da Silva - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: ANA CAROLINA SOUSA CEI (OAB 8349/AM) - Processo 0624439-16.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial -Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: A C Costa Saraiva - ME e outro - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: FABRÍCIO GOMES (OAB 3350/TO) - Processo 0624456-23.2013.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse -Posse - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDO: MARCOS ANTONIO SOARES DA CUNHA -MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Intime-se.

ADV: EVANETE BATISTA FROTA (OAB 4635/AM), ROBSON MATHEUS (OAB 8853/AM) - Processo 0624719-84.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: KENYA KONASUGAWA EPP - EXECUTADO: C MONTEIRO MARTINS EPP - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) -Processo 0625399-69.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Reinlado Fernandes Santos - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE) - Processo 0625626-93.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Itauleasing S/A - Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - REQUERIDA: PERLA BENEDITA DA SILVA FONSECA DE CASTRO - Compulsandos os presentes autos, verifico que a parte Autora não promoveu diligência necessária para o válido prosseguimento da demanda, qual seja, o pagamento do emolumento do Sr. Oficial de Justiça, conforme requerido à fl. 61, para a efetiva citação do Requerido. Motivo pelo qual, INTIME-A para cumprir a referida diligência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, ex vi do art. 267, IV, do CPC. Cumpra-se.

ADV: JAMILA MARINHO CHEHAD BARBOSA (OAB 2950/AM) - Processo 0625701-98.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: **BRECHA TRANSPORTE E TURISMO**

LTDA - REQUERIDO: FABRICIO DOS ANJOS DA SILVA -INTIME-SE a parte Autora para que informe o número correto do CPF do Requerido, para o cumprimento do despacho de fls.46. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: FRANCISCO JACQUES DE AMORIM (OAB 5257/AM), LEONARDO SILVA FONTE (OAB 103170/MG), CAIO FELDBERG PORTO (OAB 7995/AM) - Processo 0625899-09.2013.8.04.0001 -Embargos à Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização EMBARGANTE: Egesa Engenharia SA - EMBARGADO: Nogueira & Amorim Ltda. - Casa da Indústria - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: CAMILA LEAL DE SOUZA (OAB 7498/AM), EVELYNE ROSAS DUARTE (OAB 9339/AM) - Processo 0625907-83.2013.8.04.0001 - Despejo - Locação de Imóvel -REQUERENTE: Mario Haddad - REQUERIDO: LM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA ME - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado. estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecida. Em ato contínuo, MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ANA CAROLINA PAIÉ DA FONTE (OAB 264340SP), POLLYANNA SERRÃO BOTELHO ALMEIDA (OAB 175157/ RJ), RODRIGO A. KALACHE DE PAIVA (OAB 85399/RJ), OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR (OAB 172947/SP) - Processo 0626226-80.2015.8.04.0001 - Protesto - Liminar - REQUERIDO: BOZZA JUNIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI LTDA e outro - Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (OAB 672A/AM), DAVIDSON REIS DA SILVA (OAB 8228/AM), LUCAS NUNES CHAMA (OAB 16956/PA) - Processo 0626381-20.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: MARIA DA GLÓRIA VITÓRIO GUIMARÃES e outro - REQUERIDO: API SPE 22 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outro - MANIFESTE-SE a parte Requerida acerca do Recurso Adesivo da Requerente de fls. 256/262, no prazo de 10 (dez) dias. Após, com ou sem as contrarrazões, ENCAMINHEM-SE os Autos à Superior Instância com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

ADV: CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP), ISANA SILVA GUEDES (OAB 12679/PA), MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 877A/AM) - Processo 0626440-08.2014.8.04.0001 -Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco S/A - REQUERIDO: Marcos Silva de Souza - DETERMINO, que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/ AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, identificando o número do processo, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, EXPEÇA-SE Mandado na forma da lei.

ADV: FABRÍCIO GOMES (OAB 3350/TO) - Processo 0627368-22.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Itaú Veículos S/A - REQUERIDO: RAFAEL PASTANA SENA - Diante do exposto, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, a desistência requerida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, como de direito. E, em conseqüência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, com o amparo nos arts. 158 c/c 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes autos. P.R.I.C.

ADV: CLEMENTE AUGUSTO GOMES (OAB 438/AM) - Processo 0627760-59.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - REQUERIDO: JORGENSON NOGUEIRA LAVOR - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA (OAB 9372/AM) - Processo 0627978-87.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução - REQUERENTE: Patri Quatro Empreendimento Imobilários Ltda(Patrimônio Incoporadora) - REQUERIDO: Jose Franklin Lopes Filho - PROCEDA-SE a consulta de endereço via sistemas judiciais. Após, realizada consulta, intime-se a parte Requerente para indicar o endereço correto da Requerida. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/ AM), JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM), MARLOS GAIO (OAB 914A/AM) - Processo 0628145-41.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: LAURO PASCOAL LIRA - REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A, - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, o Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS (OAB 6150/AM), JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM), RODOLFO MEIRA ROESSING (OAB 12719/PA) - Processo 0628219-95.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro REQUERENTE: GABRIEL SANTOS DA SILVA - REQUERIDO: LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, o Reguerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM), JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM) - Processo 0628224-20.2014.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro - REQUERENTE: JOSE FRANCISCO BRAGA DA SILVA - REQUERIDO: LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, o Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 84206/SP) - Processo 0628453-43.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: **Banco Safra**

S/A - REQUERIDO: **EDUARDO CAMARGO DOS SANTOS** - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Intime-se.

ADV: SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA (OAB 931A/AM), FÁBIO VINÍCIUS LESSA CARVALHO (OAB 5614/AM) - Processo 0628706-02.2013.8.04.0001 - Monitória - Cédula de Crédito Bancário - REQUERENTE: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Multiplo - REQUERIDO: Marcos Silva de Souza - INTIME-SE a parte Requerente para indicar o endereço correto do Requerido para posterior expedição de mandado, nos termos do art. 475-J, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: JOÃO MARCOS POZZETTI (OAB 6160/AM), MARCOS CARVALHO DE SOUSA (OAB 8252/AM) - Processo 0628885-62.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: **GRACILUCIA DA SILVA CAVALCANTE** - REQUERIDO: **FREDSON FARIAS DA SILVA** e outro - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Contestação e documentos de fls. 84/96. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

ADV: HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG), MARCELO SABBÁ DE QUEIROZ (OAB 3284/AM) - Processo 0629135-32.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Incorporação Imobiliária - REQUERENTE: HORTENCIA PEREIRA FRAGA -REQUERIDO: Direcional Rubi Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro - Dado o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial confirmando a liminar deferida às fls. 59/61, e para DETERMINAR que a Autora proceda o pagamento das taxas condominiais e IPTU referente ao imóvel objeto da lide, somente após a entrega das chaves e, para, com amparo legal dos arts. 186 e 927, do CCB, combinados com os incisos V e X do art. 5.º, da CF, CONDENAR as Requeridas, ao pagamento de multa contratual por atraso na entrega da obra no valor estabelecido no contrato firmado entre às partes de 1% (Um por cento) do preço do débito corrigido que, no caso em tela, refere-se ao valor atualizado do imóvel, com início em 28/08/2013 e término na data da entrega das chaves do bem; a restituição do valor de R\$17.977,84, valor equivalente ao dobro da corretagem paga indevidamente; a condenação das Requeridas ao pagamento do valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) a título de danos morais. Ressalta-se que os referidos valores serão corrigidos a partir da Sentença, conforme Súmula 362, do STJ e juros de mora a partir da ocorrência do evento danoso, nos termos da Súmula 54, do STJ. Condeno ainda as Regueridas ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios no valor de 10% (Dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.C.

ADV: WAGNER LUIZ DE ANDRADE (OAB 154379/SP) - Processo 0629203-79.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonia Soluções e Consultorias Ambientais LTDA - REQUERIDO: Consórcio Rio Negro e outro - Vistos etc... Em atenção a petição de fls. 395/397, chamo o processo à ordem para tornar sem feito o despacho de fl. 392, pois o mesmo fora proferido de forma equivocada. Aguarde-se a devolução da Carta Precatória de fl. 390. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ADJAILSON SILVA FIGUEIRA DE SOUZA (OAB 8620/AM), EHUD EMANUEL ABENSUR SANTOS (OAB 10760/AM), HERMESON DOS SANTOS RODRIGUES (OAB 8245/AM), JUAN BERNABÉU CÉSPEDES (OAB 2595/AM) - Processo 0629591-16.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Direito Autoral - REQUERENTE: Fernando Marcos Domingos de Oliveira - REQUERIDO: Eddie Souza e outro - Depreende-se dos autos que não houve a juntada do comprovante de pagamento do preparo quando da interposição das apelações de fls. 221/233 e 235/253. Insta salientar, que os Requeridos não são beneficiários da Justiça Gratuita. Logo, a norma processual posta no artigo 511 do Código de Processo Civil é inafastável, impondo que o preparo seja comprovado no ato da interposição do recurso, sob pena de deserção. Assim, julgo deserta as apelações. Certifique a secretaria o trânsito em julgado da sentença.

ADV: BENEDITO EVALDO DE LIMA (OAB 4821/AM) - Processo 0629693-67.2015.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO AMAZONAS - REQUERIDO: Guilherme Moreira Repres. Comercio e Serviços ME - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 47. Intime-se

ADV: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 12450/PE) - Processo 0629883-30.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: **Banco Safra S/A** - REQUERIDO: **Ricardo Esteves Desideri** - Pelo exposto, considerando, ainda, os documentos e razões constantes dos Autos e, com fundamento no art. 269, I, do CPC e no Decreto-Lei n.º 911/69, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão, declarando rescindido o Contrato firmado entre as partes, tornando a posse e o domínio pleno do bem em favor do Requerente, confirmando a liminar concedida. Faculto a venda do bem pelo Requerente, na forma do art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 911/69. Custas de Lei e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.C.

ADV: ALMÉRIO AUGUSTO CABRAL DOS ANJOS DE CASTRO E COSTA (OAB 5171/AM), DERMEVAL DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 7475/AM), GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 899A/AM), RAFAEL DA CRUZ LAURIA (OAB 5716/AM) - Processo 0630229-78.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: MANOEL SALDANHA DA SILVA - REQUERIDO: Banco do Brasil S/A - Dêse baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

ADV: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM), JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM) - Processo 0630435-29.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: **DEBORAH OLIVEIRA DE SOUZA** - REQUERIDO: **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A** - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, a Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: RONÉLIO CARDOSO DE LIMA (OAB 6432/AM) - Processo 0630490-43.2015.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro - REQUERENTE: JUARES DE AZEVEDO GOIS - REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A - Em conseqüência, com fundamento nos arts. 257 c/c 267, IV e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes Autos. P.R.I.C.

ADV: WILLIAM DANIEL BRASIL DAVID (OAB 6796/AM), ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA (OAB 8059/AM) - Processo 0630527-70.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: **EDLA MARIA CORREA** - REQUERIDO: **Capital Rossi Empreendimentos S.A.** e outros - Tendo em vista o efeito infringente pretendido nos Embargos de Declaração de fl. 100/109, DÊ-SE vista ao Embargado pelo prazo legal. Cumpra-se.

ADV: CÁSSIA LUCIANA DA CONCEIÇÃO ROCHA (OAB 7819/AM), FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB 96864/MG) - Processo 0630595-20.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários - REQUERIDO: **BANCO BONSUCESSO S/A** - Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: CLÁUZIO HEITOR DA SILVA JÚNIOR (OAB 6348/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0630768-78.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: ALCIONE RIBEIRO DE AZEVEDO - REQUERIDO: PATRI ONZE EMPREEMDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (PATRIMÔNIO INCORPORADORA)Pati - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Contestação e documentos de fis .147/207. Intime-se.Cumpre-se.

ADV: JOÃO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ (OAB 2372/AM) - Processo 0630777-40.2014.8.04.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Imissão - REQUERENTE: **JEREMIAS HIGINO DE LIMA** - REQUERIDO: **Neuza Aparecida Sousa** - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: BRUNO CALHEIRO DE OLIVEIRA, THEO EDUARDO RIBEIRO FERNANDES MOREIRA DA COSTA (OAB 140880M/T) - Processo 0631689-03.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: Luiz Pastana de Oliveira - REQUERIDA: Cristiane Araújo Wanziler - Vistos etc... DECIDO conhecer diretamente do pedido ex vi do art. 330, II, do CPC. Vencido o prazo recursal, sem irresignação, sejam os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS (OAB 6150/AM), EDSON SILVA SANTIAGO (OAB A857AM), MARÍLIA DIAS ANDRADE (OAB 14351/PA), LUANA SILVA SANTOS (OAB 16292/ PA), RODOLFO MEIRA ROESSING (OAB 12719/PA) - Processo 0631829-08.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: Gilson Pinto de Oliveira - REQUERIDO: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT S/A - A parte autora ficará encarregada de providenciar a impressão dos documentos (petição inicial, despacho e ofício) e se apresentar ao Instituto Médico Legal. Outrossim, ficará a autora responsável pelo acompanhamento da designação da data a ser realizada a perícia, por tratar-se de procedimento administrativo com informações públicas, devendo o autor comparecer na data designada independentemente de qualquer intimação por este Juízo. Na hipótese de não ser possível a realização da perícia no prazo de 90 dias, deve a parte autora informar este Juízo, sob pena de restar configurada a desistência implícita da produção da prova, com as conseqüências inerentes à apreciação dos pedidos formulados.

ADV: ALBERT BASTOS ANDRADE (OAB 5042/AM), MAIARA CRISTINA MORAL DA SILVA (OAB 7738/AM), RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP) - Processo 0631924-67.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título - REQUERENTE: JR Martins & Cia LTDA - REQUERIDO: ESTRELA DE MINAS IND DE MÓVEIS TUBULARES LTDA e outro - Vistos etc... DECIDO conhecer diretamente do pedido ex vi do art. 330, II, do CPC. Vencido o prazo recursal, sem irresignação, sejam os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0632148-39.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Antonio Almeida da Rocha - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva desta ação monitória. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0632243-69.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Rozangela da Silva Queiroz - DEFIRO o pedido constante da petição de fls. 64/65. Fiquem os autos sobrestados pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme requerido. Intime-se. Cumpra-se.



ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG) - Processo 0632254-98.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **LORINALDO RODRIGUES FERREIRA** - Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido feito pela parte Requerente na inicial, reconhecendo-a credora do Requerido LORINALDO RODRIGUES FERREIRA, no valor de R\$3.983,81, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, com fulcro no art. 1.102C e parágrafos do CPC e conforme Despacho de fl. . Condeno o Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito atualizado. P.R.I.C.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA (OAB 3542/AM), ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/AM), JABSON DA SILVA CÉO (OAB 5803/AM) - Processo 0633183-68.2013.8.04.0001 - Exibição - Liminar - REQUERENTE: VALTERLANE FERNANDES DE LIMA - REQUERIDO: Banco Bradesco - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: GISELE SAMPAIO FERNANDES (OAB 4621/AM) - Processo 0633514-50.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Safra S/A - REQUERIDO: Franz Joseph Lima da Cunha - Tendo em vista que a Executada não embargou a presente execução, conforme certidão de fl. 72. INTIME-SE a parte Exequente para dar prosseguimento a execução, no prazo de 10 (dez) dias. Cumprase

ADV: ANDRÉ LEANDRO DE LIMA SANTOS (OAB 5805/AM), MARCOS ANDRADE DE ALMEIDA XAVIER (OAB 5747/AM), THAMMY DAS NEVES ATHAYDE (OAB 7312/AM) - Processo 0633811-23.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Janete Tenório Cavalcante - REQUERIDO: Verona Premium Empreendimentos Imobiliarios LTDA e outro - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca das Contestações e documentos. Intime-se.

ADV: ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES (OAB 5373/AM), ESTER HADASSA LIRA DE SOUZA (OAB 7844/AM) - Processo 0634005-86.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico - REQUERENTE: MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - REQUERIDO: DENTISTAS DO NORTE LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA - Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: GLÁUCIA DA SILVA OLIVEIRA (OAB 8470/AM) - Processo 0634115-56.2013.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória - REQUERENTE: MARCOS SERGIO PIERRE DOS SANTOS - REQUERIDO: Tunis Engenharia Ltda. - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca do Ofício de fls. 98/99, no prazo de 10 (dez) dias. ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria para a verificação das custas judiciais. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0634372-13.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Francisca Angelita Reis de Oliveira - Vistos etc.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG)
- Processo 0634563-92.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de
Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia
S/A - REQUERIDA: Izalina Dias Ramos - JUNTE-SE aos Autos o

protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0634725-53.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: FRANCISCO VALDETARIO LACERDA DA SILVA - Vistos etc...

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE), CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0635682-54.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: **Banco Itaú Veículos S/A** - REQUERIDO: **Gabriel Neves da Cruz** - INTIME-SE a parte Autora para apresentar petição legível, tendo em vista que a de fls. 43/44 encontra-se defeituosa. Prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

ADV: JONAS SAMPAIO FURTADO FILHO (OAB 9147/AM), FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA (OAB 4376/AM), RENNALT LESSA DE FREITAS (OAB 8020/AM), PABLO DA SILVA NEGREIROS (OAB 4227/AM), LEONARDO GUIMARÃES BRITO (OAB 4096/AM), CAROLINA RIBEIRO BOTELHO (OAB 5963/AM) - Processo 0635804-38.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - REQUERENTE: MARCOS SANTOS MACIEL - REQUERIDA: Patri Quatro - Patrimônio Empreendimentos Imobiliários S.A - Vistos etc... Trata-se de petição subscrita pelo Exequente às fls. 878/879, pela qual requer o levantamento do valor de R\$ 46.998,51(quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), Pois bem. Compulsando os Autos verifico que a Decisão de fls. 844/847, que acolheu os embargos de declaração manejada pelo Exequente, foi objeto de apreciação perante o Egrégio Tribunal de Justiça em sede do Agravo de Instrumento de n.º 4000064-95.2016.8.04.0000, cujo Relator, Exmo. Desembargador Wellington José de Araújo. acautelou-se quanto a concessão da liminar pleiteada. Dessa feita, considerando a ausência de efeito suspensivo no presente feito, DEFIRO o pedido constante da petição de fls. 878/879. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para levantamento da quantia penhorada devidamente atualizada. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ERIVELTON PINHEIRO DE MENEZES (OAB 7181/AM), SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO (OAB 1694/AM), CHRISTINA CUNHA E SILVA MEIRELLES (OAB 7896/AM) - Processo 0635813-29.2015.8.04.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - CONSIGNANTE: STAFF CONSTRUÇÕES LTDA - CONSIGNADA: ARIANE SILVI OHSE e outros - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Contestação e documentos de fis.48/59. Intime-se.Cumpre-se.

ADV: MÁRCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO (OAB 748/RR), OLAVO CESAR CASTRO MENDES (OAB 513A/AM), FLORINDO SILVESTRE POERSCH (OAB 800/AC), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM) - Processo 0635882-32.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro -REQUERENTE: Ueliton de Oliveira Mota - REQUERIDO: LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, o Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: WILSON MOLINA PORTO (OAB A805/AM) - Processo 0636131-12.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento - REQUERENTE: MURILO DA CUNHA ALBUQUERQUE - REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguridade Social - Vistos etc... Considerando a petição de fls. 169/170, resolvo NOMEAR o Dr. MAURÍCIO ALEXANDRE DE MENESES PEREIRA para funcionar como Perito Judicial

independentemente de Termo de Compromisso (art. 422, CPC), o qual fixo os honorários no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que deverão ser pagos pelo Requerido. INTIMEM-SE as partes para a formulação de quesitos e apresentação de assistentes técnicos. DETERMINO à parte requerida que proceda o depósito do valor fixado, no prazo de 10 (dez) dias. Feito o devido depósito, INTIME-SE o Sr. Perito para que apresente local, dia e hora para realização da perícia médica e, posteriormente, para responder os quesitos das partes no prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE), PAULO JAQSON FREIRE PINTO (OAB 7967/AM) - Processo 0636461-43.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Itaucard S/A - REQUERIDO: Fabio Marcelo Pascareli Reis - A Execução teve seu desenvolvimento válido e regular. O Exequente fez todos os esforços possíveis para a satisfação de seu crédito, efetuando diligências para a localização de bens passíveis de penhora, sem êxito, conforme já destacado. À toda evidência, o caso é de suspensão da execução, a teor do art. 791, III, do CPC, cabendo seu arquivamento, com baixa na distribuição. Por essas razões, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da Execução, podendo o processo ser reativado, mediante prova da existência de bens penhoráveis e suficientes para a garantia processual. À Secretaria para as providências cabíveis. P.R.I.C.

ADV: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB 231747/SP) - Processo 0636542-55.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. - REQUERIDO: Jorge Luis Basilio de Almeida - Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, ex vi do art. 267, IV, do CPC. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes Autos. P.R.I.C.

ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 751A/AM) - Processo 0636620-83.2014.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Itaú Veículos S/A - EXECUTADO: DENILSON OLIVEIRA DA SILVA, - Em conseqüência, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes Autos. P.R.I.C.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE) - Processo 0636780-74.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Itaucard S/A - REQUERIDO: Sérgio Carlos de Almeida - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM) - Processo 0636921-93.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento RCI Brasil - REQUERIDO: Bismarck Batista Sousa - Pelo exposto, considerando, ainda, os documentos e razões constantes dos Autos e, com fundamento no art. 269, I, do CPC e no Decreto-Lei n.º 911/69, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão, declarando rescindido o Contrato firmado entre as partes, tornando a posse e o domínio pleno do bem em favor do Requerente, confirmando a liminar concedida. Faculto a venda do bem pelo Requerente, na forma do art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 911/69. Custas de Lei e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.C.

ADV: ERIVELTON FERREIRA BARRETO (OAB 5568/AM), DANIEL OCTÁVIO SILVA MARINHO (OAB 4301/AM) - Processo 0637176-51.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

- EXEQUENTE: Pinheiro e Pinheiro Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EXECUTADO: Concreta Engenharia e construções Ltda - Analisando detidamente a petição de fls. 35/37, defiro o pedido nela contido para determinar a intimação da Receita Federal do Brasil, na pessoa de seu titular ou que lhe faça as vezes, para que proceda com o depósito em juízo da quantia a respeito da execução no valor de R\$ 87.870,61 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e sessenta e um centavos), que seja abatido do montante devido pela União à sociedade empresária executada, conforme petição, acompanhado do respectivo mandado. DETERMINO, que a parte Exequente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, identificando o número do processo, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, EXPEÇA-SE Mandado na forma da lei. Cumpra-se.

ADV: ELIEZER LEÃO GONZALES (OAB 212A/AM) - Processo 0637481-35.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Esbulho / Turbação / Ameaça - REQUERENTE: Maria da Conceição Freitas Batista - REQUERIDO: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Em conseqüência, com fundamento nos arts. 257 c/c 267, IV e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes Autos. P.R.I.C.

ADV: TIMÓTEO MARTINS NUNES (OAB 503/RR), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM) - Processo 0637568-25.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: ALOISIO VARELA DA SILVA - REQUERIDO: Lider dos Consorcio do Seguro DPVAT - Pelo exposto e por tudo que nos autos constam, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Inicial, deixando de condenar a Requerida ao suposto débito e danos alegados. Condeno, sendo assim, a Requerente, ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (Dez por cento) sobre o valor da causa, ficando estes suspensos na forma do art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, pelo qual o pagamento das custas e honorários advocatícios ficam suspensos pelo prazo de 5 (cinco) anos e deverão ser pagos caso o condenado tenha condições. P.R.I.C.

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 192649/SP) - Processo 0637891-93.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDO: José Lima de Carvalho - Em conseqüência, com fundamento nos arts. 257 c/c 267, IV e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes Autos. P.R.I.C.

ADV: CAROLINA RIBEIRO BOTELHO (OAB 5963/AM), RENNALT LESSA DE FREITAS (OAB 8020/AM), VIRGINIA NUNES BESSA (OAB 3591/AM) - Processo 0638013-09.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Causas Supervenientes à Sentença - REQUERENTE: DANIEL MACHADO DA SILVA e outro - REQUERIDO: Patri Onze Empreendimentos Imobiliários Ltda - MANIFESTE-SE o Impugnado acerca da Impugnação ao Cumprimento Provisório da Sentença, conforme fls. 246/282. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ), VICENTE EMANUEL ALMEIDA DE PAULA (OAB 8569/AM) - Processo 0638221-27.2014.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos - REQUERENTE: **Maria Eunice Torres do Nascimento** - REQUERIDO: **Telemar Norte Leste S/A** - RECEBO a Apelação de fls. 207/234, apenas no efeito DEVOLUTIVO, posto que a sentença apelada confirmou os efeitos da tutela antecipada às fls. 38/39,

conforme disposto no art. 520,VII do CPC. DÊ-SE vista a Apelada pelo prazo legal. Após, com ou sem as contrarrazões da Apelada ENCAMINHEM-SE os Autos à Superior Instância com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: PATRÍCIA DA SILVA MELO (OAB 8172/AM), PAULA REGINA DA SILVA MELO (OAB 7490/AM) - Processo 0638379-48.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: Geo Strauss Engenharia de Fundações da Amazônia Ltda e outro - REQUERIDO: Simois Empreendimentos Imobiliários Ltda - Vistos etc... Em análise dos documentos na Inicial, bem como dos fatos alegados pela Autora em fls. 89/91, verifico que a mesma assiste razão, no sentido de que o Requerido tem relação com a Instituição Rossi, mencionado nos ofícios de fls. 85/88 e 93/94. Diantes do exposto, DETERMINO a expedição de ofício ao SPC e SERASA para que os mesmo excluam as restrições inseridas pela credora Rossi do nome do Requerente de seus órgãos, oriundas do contrato de nº 0000216454, no que tange ao evento descrito na Inicial Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 12450/PE) - Processo 0638719-89.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: **Banco Safra S/A** - REQUERIDO: **LIDER RENT A CAR LTDA ME** - Em conseqüência, com fundamento nos arts. 257 c/c 267, IV e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes Autos. P.R.I.C.

ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB 21678/PE) - Processo 0639224-80.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco J.Safra S/A - REQUERIDO: Ricardo Esteves Desideri - Diante do exposto, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, a desistência requerida, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, como de direito. E, em conseqüência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, com o amparo nos arts. 158 c/c 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oportunamente, feitas as devidas anotações, dê-se baixa na distribuição/contadoria e arquivem-se os presentes autos. P.R.I.C.

ADV: ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES (OAB 6821/AM), VIOLETA CRISTINA MUNIZ TEIXEIRA (OAB 8452/AM) - Processo 0639298-37.2015.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Liminar - REQUERENTE: Rosa Angélica Gonçalves Modesto Barreto e outro - REQUERIDO: CONDOMINIO RESIDENCIAL SUN VILLE e outro - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Contestação e documentos de fls.98/147. Intime-se.Cumpre-se

ADV: ADRIANE ORTIZ GRANJA DE SOUZA (OAB 5129/AM), CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP), ISANASILVA GUEDES (OAB 12679/PA) - Processo 0640119-41.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: ALLIANCE EQUIP SALES DO BRAZIL - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Certidão do Oficial de Justiça. Intime-se.

ADV: AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 739A/AM) - Processo 0640910-10.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. - REQUERIDO: DARLAN ARAÚJO DE AGUIAR - Compulsando os presentes autos, verifico que a parte Autora não promoveu diligência necessária para o válido prosseguimento da demanda, qual seja, cumprimento da decisão de fls.31, verifico ainda que a Requerida até o presente momento não foi devidamente citada, Motivo pelo qual, DETERMINO que a mesma cumpra a referida diligência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, ex vi do art. 267,IV, do CPC.. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ELIANA SANDRA CARVALHO BARROSO (OAB

2027/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0641677-48.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: João Evangelista Generoso de Araújo - MANIFESTE-SE a parte Requerente acerca da Contestação e documentos de fls.40/49. Intime-se. Cumpre-se.

ADV: DAVI DA SILVA MACÊDO (OAB 10149/AM) - Processo 0642567-84.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: Sales Provedores de Acesso às Redes de Comunicações Ltda - ME - REQUERIDO: Eyes Nwhere Sistemas Inteligentes de Imagem Ltda. - Vistos etc... Da análise da peça Inicial e seus respectivos documentos, verifica-se a irregularidade da representação da parte Requerente, contrariando o que prescreve os arts. 13, 36 e 37, do CPC. Em consegüência, na forma do art. 13, do CPC, suspendo o presente processo. INTIME-SE a parte Requerente para que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, a regularização de sua representação, juntando aos Autos Instrumento de Procuração válido, posto que o documento de fl. 33, não condiz com a pessoa jurídica Autora, nos termos dos arts. 36 e 37, do CPC, sob pena de decretação da nulidade do processo. Ademais, por absoluta falta de amparo legal, indefiro o pedido de diferimento do pagamento das custas judiciais antes da Sentença, posto que as mesmas devem ser recolhidas no início do processo, nos termos do Despacho de fl. 109, razão pela qual REJEITO os Embargos opostos às fls. 201/202, determinando, ainda, o recolhimento das mesmas no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando o entendimento firmado nos Autos do Agravo de Instrumento de n.º 4000161-95.2016.8.04.0000, de que "deixou a Agravante de comprovar a hipossuficiência alegada, não sendo possível, pois, conferir-lhe o benefício pleiteado". Cumpra-se.

ADV: FELIPE ANDRADE MONTEIRO (OAB 9954/AM) - Processo 0643374-07.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - REQUERENTE: Luana Carolina Lima Coelho - REQUERIDA: Bela Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda - SPE (NV Construtora Incorporadora) - Por tais razões, verificadas as condições e requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273, I, do CPC, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para o fim de DETERMINAR à Requerida, a suspensão da exigibilidade do saldo devedor da unidade, no valor de R\$96.788,79, até a conclusão da obra e entrega da unidade da Autora. CITE-SE a parte Requerida para oferecer Contestação no prazo legal. DEFIRO a inversão do ônus da prova na forma do CDC. Ao cartório para as diligências de praxe. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUIZ HENRIQUE BRAZ (OAB 2587/AM) - Processo 0643575-96.2015.8.04.0001 - Cautelar Inominada - Liminar - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A e outros - Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: TIMÓTEO MARTINS NUNES (OAB 503/RR) - Processo 0643778-58.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: BISMARQUE BATISTA DE SOUZA - REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Cuida-se de Ação Indenizatória proposta por BISMARQUE BATISTA DE SOUZA em desfavor do Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Em que pese a lei preveja a adoção do Rito Sumário, tenho evidenciado que a audiência de conciliação tem se mostrado ato processual inócuo nesses casos, notadamente em razão de que a seguradora, ora requerida, adota a política de não apresentar proposta de acordo sem a prévia realização de exame pericial. Assim, considerando a necessidade de racionalizar o andamento do processo (evitando a prática de atos inúteis e que geram onerosidade processual), de proporcionar tramitação em tempo razoável (direito fundamental constitucionalmente consagrado no Art. 5°, LXXVIII, da CF/88), bem assim tendo em vista que não haverá prejuízos para as partes (pelo contrário, o processo tende a tramitar de maneira mais rápida e eficaz, reduzindo a quantidade de audiências judiciais às quais os procuradores federais têm de comparecer diariamente), passo a adotar o Rito Ordinário no presente processo. CITE-SE o Requerido para responder aos termos da petição inicial, no prazo de quinze dias, oportunidade em que, se entender necessária e requerer a realização de perícia médica, deverá apresentar de pronto eventuais quesitos e indicar perito médico assistente, se quiser. DEFIRO à parte Autora os benefícios da justiça gratuita. Cumpra-se

ADV: VICTOR HUGO TRINDADE SIMÕES (OAB 9286/ AM) - Processo 0644079-05.2015.8.04.0001 - Monitória Cheque - REQUERENTE: MERRONIT COMERCIAL LTDA ME - REQUERIDO: JOSÉ RAYMUNDO ALVES DE SOUZA - Vistos etc... Analisando os presentes autos, verifico que a parte Autora em sua Inicial indicou endereço da Reguerida fora desta Comarca. Desta maneira é necessária a expedição de Carta Precatória. Diante do exposto, chamo parcialmente o processo à ordem para tornar sem efeito a Decisão de fl. 31, no tocante a determinação para pagamento de custas do Oficial de Justiça. Em ato contínuo, DETERMINO a expedição de Carta Precatória para a Comarca de Porto Velho/RO. Todas as diligências, tais como impressão, envio, cadastro e etc. devem ser realizados pela parte Requerente. A ausência de tais providências implicará na extinção do feito.]Prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: CRISTIANE ROSEIRO PEREZ FORTES (OAB 4151/AM), ÉLIO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 493/ AM), SILVANA CASTRO MUNIZ (OAB 648A/AM) - Processo 0700126-04.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguros Marítimos - REQUERENTE: Maria Gilvania Seixas dos Santos - REQUERIDA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A - Tendo em vista que a Sentença de fls. 61/65 foi mantida, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se.

ADV: LUÍS FELIPE AVELINO MEDINA (OAB 6100/AM) -Processo 0700286-63.2011.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução - REQUERENTE: Jean Martins Soares - REQUERIDO: Leno Lombard Betecel - Tendo em vista que até o presente momento não houve citação da Requerida, INTIME-SE a parte Autora pra dar regular andamento ao processo, indicando o endereço correto da Ré, sob pena de extinção do processo, ex vi do art. 267, IV, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.

ADV: RONNY PETERSON BAIMA PICANÇO (OAB 6175/ AM), MÔNICA VIEIRA GALATE MATTOS (OAB 5123/AM), LÍVIA PEREIRA LINDOSO (OAB 6396/AM), FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA (OAB 8136/AM) - Processo 0700983-50.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução - REQUERENTE: Carlos Alexandre da Cruz Paes - REQUERIDA: Amazonas Investimentos Imobiliários - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Tendo em vista que as Executadas não foram devidamente citadas, INDEFIRO o pedido de fls. 251/252. Em ato contínuo, DETERMINO a consulta de endereço via sistemas judiciais, nos autos do Cumprimento de Sentença. Após, INTIME-SE a Exequente para indicar o endereço correto da Executada, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: APOENA MOREIRA DA COSTA (OAB 4055/AM), DEBORAH SABBÁ RODRIGUES (OAB 3048/AM), TATIANA ROCHA DE MENEZES E ROCHA (OAB 3663/AM) - Processo 0705649-94.2012.8.04.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Liminar - REQUERENTE: Priscilla Schnorr - REQUERIDO: Francinelson Penha Diniz - Vistos etc... Tendo em vista o teor das certidões de fls. 172 e 179, que certificaram, respectivamente acerca do trânsito em julgado da sentença de fls. 164/169, e o descumprimento do despacho

de fl. 176 pela parte Requerida, bem como a interposição do cumprimento de sentença sob o n. 0233343-90.2015.8.04.0001, determino o arquivamento dos presentes autos, devendo todas as futuras petições serem endereçadas aos autos supracitados. Determino ainda, que a Secretaria translade os cálculos realizados pela contadoria à fl. 175, bem como os comandos determinados após os referidos, para os autos em comento. À Secretaria para as providências cabíveis. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: FLÁVIO SIMÕES DA SILVA SOBRINHO (OAB 3444/AM) - Processo 0705953-93.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário -Indenização por Dano Material - REQUERENTE: L J Guerra e Cia Ltda - REQUERIDO: Juarez Soares de Oliveira - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Em ato contínuo, tendo em vista que o Sr. Oficial de Justiça não localizou o endereço informado, INTIME-SE a parte Exequente para indicar o endereco correto da Executada para nova expedição de mandado de penhora e avaliação, devendo também proceder o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos desta decisão. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: RUY GAMA E SILVA (OAB 312A/AM), MARIA LUIZA DO NASCIMENTO RIBEIRO (OAB 3066/AM), DEOLINDA MARIA NOGUEIRA CARDOSO (OAB 4127/AM), MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA (OAB 27109/PR), DANIEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE (OAB 6086/AM), LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR), MÁRCIO ALEXANDRE SILVA (OAB 2970/AM) - Processo 0706094-15.2012.8.04.0001 -Procedimento Ordinário - Contratos Bancários - REQUERENTE: Vitale Salão de Beleza Ltda - ME - REQUERIDO: Banco do Brasil S/A - Vistos etc... INTIME-SE a para Requerida para que junte aos autos a complementação de documentos solicitados pelo Sr. Perito às fls. 499/501, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de 30 (trinta) vezes. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 91811/MG), INGRID KELLY G. COSTA (OAB 7081/AM), MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 16814AP/A) - Processo 0706230-12.2012.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Itaú Unibanco -EXECUTADA: Auto Peças Rizzo Ltda EPP e outro - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Renajud e InfoJud, que poderá ser consultada apenas neste Cartório por se tratar de documento sigiloso. DÊ-SE vista às partes interessadas. Intime-

ADV: FABRICIA PEREIRA DE SOUZA GOMES (OAB 5272/ RO). FRANCISCO JACQUES DE AMORIM (OAB 5257/AM). INGRID RODRIGUES DE MENEZES DORNER (OAB 1460RO) -Processo 0707794-26.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Benfeitorias - REQUERENTE: Eduardo da Costa Mendonça -REQUERIDA: Maria Júlia de Oliveira Silva - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM), HERMESON DOS SANTOS RODRIGUES (OAB 8245/AM), MAYKA SALOMÃO CORDEIRO DE ABREU (OAB 6321/AM), MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM),

RONILDO APOLIANO DE OLIVEIRA (OAB 8490/AM), GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 3465/AM), AGNALDO ALVES MONTEIRO (OAB 6437/AM), ADRIANA MOUTINHO MAGALHÃES IANNUZZI (OAB 8065/AM) - Processo 0708687-17.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Stefan Pereira do Nascimento - REQUERIDA: Tok Car Veículos e outro - LITSPASSIV: Fernando Martins de Souza - Dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: WILSON MOLINA PORTO (OAB 805A/AM), CAIO LIMA BARROSO (OAB 841/RR), WILSON MOLINA PORTO (OAB A805/AM) - Processo 0709508-21.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário - REQUERENTE: Jocimar de Souza - REQUERIDO: INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença de nº 0236226-44.2014.8.04.0001, sob pena de não serem conhecidas. Intimemse. Cumpra-se.

ADV: ED RUGLES DE MELO BARBOSA (OAB 2789/AM), LUIZ MAURÍCIO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB 2620/AM) - Processo 0710408-04.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: **Rolf Monet Dias Parente** e outros - REQUERIDO: **Willas Coelho Barros** - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Renajud e InfoJud, que poderá ser consultada apenas neste Cartório por se tratar de documento sigiloso. DÊ-SE vista às partes interessadas. Intime-se.

ADV: JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS (OAB 70558/SP), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) - Processo 0711332-15.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários - REQUERENTE: J. Safra Participações Ltda - REQUERIDA: A.A. de Araújo Comercial ME e outros - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Em ato contínuo, DETERMINO, que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/ AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, identificando o número do processo, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, EXPEÇA-SE Mandado na forma da lei. Intimem-se. Cumpra-

ADV: EDSON SILVA SANTIAGO (OAB 619/RR), LUANA SILVA SANTOS (OAB 16292/PA), RODOLFO MEIRA ROESSING (OAB 12719/PA), TIMÓTEO MARTINS NUNES (OAB 503/RR), AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS (OAB 6150/AM), ADRIANE CRISTYNA KUHN (OAB 8186/AM) - Processo 0711692-47.2012.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Seguro - REQUERENTE: Onesmo do Vale Santos - REQUERIDO: BCS Seguros - Vistos etc... DECIDO conhecer diretamente do pedido ex vi do art. 330, I, do CPC. Vencido o prazo recursal, sem irresignação, sejam os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOHNNY DE OLIVEIRA SALLES (OAB 8430/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), KAMILA DA SILVA FREITAS (OAB 8458/AM), CRISTIANE BENTES TEIXEIRA (OAB 5283/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), GIOVANA ISABELLE PIMENTEL LIMA (OAB 3981/AM), BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM), ADAIR JOSÉ PEREIRA MOURA (OAB 1251/AM), AUGUSTO CESAR SANTOS PANTOJA (OAB 5976/AM) - Processo

0713005-43.2012.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Amazonas Distribuidora de Energia S/A** - REQUERIDO: **José Rattes de Oliveira** - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), ISABELA MONTUORI BOUGLEUX DE ARAÚJO (OAB 1069A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), GIOVANA ISABELLE PIMENTEL LIMA (OAB 3981/AM), CRISTIANE BENTES TEIXEIRA (OAB 5283/AM) - Processo 0713968-51.2012.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Jeronimo de Souza Santana - JUNTE-SE aos Autos o protocolo de resposta do Sistema Judicial respectivo. DÊ-SE vista às partes interessadas. Cumpra-se.

ADV: ADRIANO CÉSAR CABRAL DE AQUINO E SILVA (OAB 4194/AM), PABLO DA SILVA NEGREIROS (OAB 4227/ AM), NELSON LUIZ MESTIERI DE MACEDO (OAB 608A/AM), LEONARDO GUIMARÃES BRITO (OAB 4096/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), HENRICK LÔBO BEZERRA (OAB 9276/AM), DOUGLAS GOMES DA SILVA (OAB 6980/AM), ANTÔNIO CLÁUDIO PINTO FLORES (OAB 583A/AM), EMÍDIO NERI SANTIAGO NETO (OAB 6769/AM), CAROLINA RIBEIRO BOTELHO (OAB 5963/AM) - Processo 0715055-42.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico - REQUERIDO: Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. - Considerando que o feito encontra-se regularmente julgado, estando atualmente na fase de Cumprimento de Sentença, resolvo DETERMINAR a baixa definitiva deste Processo de Conhecimento. Ao Cartório para que providencie o regular cadastro do Cumprimento de Sentença e translade-se as peças correspondentes a partir da Sentença ou da Certidão de Trânsito em Julgado. As novas petições devem ser endereçadas para o Cumprimento de Sentença, sob pena de não serem conhecidas. Em ato contínuo, INTIME-SE a parte Autora para requerer o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias, seguindo o determinado acima. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ROSEMARY LIMA RODRIGUES (OAB 2351/AM), ALEXANDRE SILVEIRA DO NASCIMENTO (OAB 118432/MG), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), GIOVANA ISABELLE PIMENTEL LIMA (OAB 3981/AM) - Processo 0715805-44.2012.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Raimundo Alves Cabral - Por essas razões, DETERMINO O ARQUIVAMENTO da Execução, podendo o processo ser reativado, mediante prova da existência de bens penhoráveis e suficientes para a garantia processual. À Secretaria para as providências cabíveis. P.R.I.C.

ADV: GEFSON HEFER ANTIQUERA OLIVEIRA (OAB 2482/AM), MANOEL PEDRO DE CARVALHO (OAB 4890/AM), SÉRGIO DE LIMA (OAB 201/AM), ELIZABETH AMORIM CARPINTEIRO PÉRES (OAB 5348/AM) - Processo 0718445-20.2012.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - EXEQUENTE: Araújo e Araújo Comércio de Tintas Ltda - EXECUTADA: Pampulha Construções e Montagens Ltda - Tendo em vista a resposta do sistema Renajud, DETERMINO, que a parte Requerente proceda o levantamento das custas referentes às diligências do Oficial de Justiça, conforme estabelecido no provimento n. 250/2015-CGJ/AM, devendo, no prazo de 10 (Dez) dias, proceder o depósito, identificando o número do processo, na conta corrente 57.204-7, agência 3739-7, do Banco Bradesco S.A, em nome do SINDOJUS-AM. Pagas as referidas custas, com a devida comprovação nos autos, EXPEÇA-SE Mandado na forma da lei.

Acácio Fernandes Roboredo (OAB 89774/SP)
Adair José Pereira Moura (OAB 1251/AM)
ADJAILSON SILVA FIGUEIRA DE SOUZA (OAB 8620/AM)
Adriana Moutinho Magalhães Iannuzzi (OAB 8065/AM)
Adriane Cristine Cabral Magalhães (OAB 5373/AM)
Adriane Cristyna Kuhn (OAB 8186/AM)

Adriane Ortiz Granja de Souza (OAB 5129/AM)

Adriano Belem Pontes (OAB 6514/AM)

Adriano César Cabral de Aquino e Silva (OAB 4194/AM)

Agnaldo Alves Monteiro (OAB 6437/AM)

Albert Bastos Andrade (OAB 5042/AM)

Alberto Pacheco da Silva Ladeira (OAB 8059/AM)

Alberto Simonetti C. Neto (OAB 002.599/AM)

Alexander Simonette Pereira (OAB 6139/AM)

Alexandre Magno Aranha Rodrigues (OAB 6821/AM)

Alexandre Silveira do Nascimento (OAB 118432/MG)

Alexssandra L. Costa (OAB 5703/AM) Alfredo Moacyr Cabral (OAB 341/AM)

Ali Assaad Hamade de Oliveira (OAB 253180/SP)

Alice Vieira Nunes (OAB 7323/AM)

Almério Augusto Cabral dos Anjos de Castro e Costa (OAB 5171/AM)

Almério Ferreira Botelho (OAB 271/AM)

Álvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB 3592/AC)

Álvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB 393A/RR)

Álvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB 831A/AM)

Amanda Araújo dos Santos (OAB 6150/AM)

Amandio Ferreira Tereso Junior (OAB 732A/AM)

Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB 739A/AM)

Américo Gorayeb Neto

ANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA (OAB 9372/AM)

Ana Carolina Paié da Fonte (OAB 264340SP)

Ana Carolina Sousa Cei (OAB 8349/AM)

Ana Lúcia de Souza Nogueira (OAB 5054/AM)

Ana Luiza Garcia Avelino (OAB 8119/AM)

Ana Paula da Silva Sousa (OAB 6608/AM)

André de Souza Oliveira (OAB 5219/AM)

André Leandro de Lima Santos (OAB 5805/AM)

ANDREA CALDEIRA DO COUTO (OAB 3601/AM)

Andréa Cristina da Costa Le Sueur (OAB 6161/AM)

Andréa e Silva Barros (OAB 3592/AM)

Andreia Jacob de Souza (OAB 4870/AM)

Andressa Sodré Oliveira (OAB 9885/AM)

Andreza Priscila Lima de Lima (OAB 9192/AM)

Angélica Ortiz Ribeiro (OAB 2847/AM)

ANNA CAROLINA HANKE GIMENEZ (OAB 249351B/SP)

Annie Mara Arruda de Sá e Brito (OAB 6286/AM)

Antônio Braz da Silva (OAB 1026A/AM)

Antônio Braz da Silva (OAB 12450/PE)

Antônio Carlos Gomes Pereira (OAB 14165/PA)

Antônio César Simonete Castelo Branco (OAB 8858/AM)

Antônio Cláudio Pinto Flores (OAB 583A/AM) Antônio de Paula Bezerra (OAB 2600/AM)

Antônio José Batista Nogueira (OAB 6834/AM)

Apoena Moreira da Costa (OAB 4055/AM)

Ariana da Silva Félix (OAB 8501/AM)

ARIOSMAR NERIS. (OAB 232751/SP)

Ariosto Lopes Braga Neto (OAB 1448/AM)

Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior (OAB 3194/AM)

Átila Rogério Gonçalves (OAB 118906/SP)

Augusto Cesar Santos Pantoja (OAB 5976/AM)

Auton Francisco Furtado Maia (OAB 5821/AM)

Bairon Antônio do Nascimento Júnior (OAB 3795/AM)

Benedito Evaldo de Lima (OAB 4821/AM)

Bergson Mendonça Lacerda (OAB 8963/AM)

Bruno Braz Cordeiro (OAB 6849/AM)

Bruno Calheiro de Oliveira

Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB 21678/PE)

Bruno Jr. Bisinoto (OAB 1323/AM)

Caio Augusto Mascarenhas Dias (OAB 4100/AM)

Caio Feldberg Porto (OAB 7995/AM)

Caio Lima Barroso (OAB 841/RR)

Camila Leal de Souza (OAB 7498/AM)

Cárita Martins Borges Pedroso (OAB 7310/AM)

Carlos Antônio Nogueira da Silva (OAB 6943/AM)

Carlos Eugênio Veras de Menezes (OAB 4693/AM)

Carlos Fernando Sigueira Castro (OAB 672A/AM)

Carlos Geraldo de Albuquerque Nogueira (OAB 6867/AM)

Carlos Maximiano Mafra de Laet (OAB 809A/AM)

Carolina Ribeiro Botelho (OAB 5963/AM)

Caroline da Silva Braz de Oliveira (OAB 4846/AM)

Caroline Guimarães do Valle (OAB 6412/AM)

Cássia Luciana da Conceição Rocha (OAB 7819/AM)

Celso David Antunes (OAB 1141A/BA)

Celso Marcon (OAB A566/AM)

Cesar Ituassu da Silva Neto (OAB 9506/AM)

Christiano Pinheiro da Costa (OAB 3542/AM)

Christina Cunha e Silva Meirelles (OAB 7896/AM)

Cinthva Feitosa de Souza (OAB 6978/AM)

Cláudio Elias dos Santos (OAB 4036/AM)

Cláudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB 122626/SP)

Cláuzio Heitor da Silva Júnior (OAB 6348/AM)

Clemente Augusto Gomes (OAB 438/AM)

Clinger Belém Pereira (OAB 5340/AM)

Clovis Smith Frota Junior (OAB 3626/AM)

Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB 751A/AM)

Cristiane Bentes Teixeira (OAB 5,283/AM)

Cristiane Bentes Teixeira (OAB 5283/AM)

Cristiane Roseiro Perez Fortes (OAB 4151/AM)

Dagoberto Ramos (OAB 28851/SC)

Damião Ferreira Lisboa (OAB 3067/AM)

Daniel Cardoso de Albuquerque (OAB 6086/AM)

Daniel do Prado e Souza (OAB 32880/DF)

Daniel Nunes Romero (OAB 168016)

Daniel Nunes Romero (OAB 168016/SP)

Daniel Octávio Silva Marinho (OAB 4301/AM)

Daniel Pereira da Silva Neto (OAB 5055/AM)

Daniele Castro Souza (OAB 646A/AM)

Danielen Cestari da Silva (OAB 7560/AM)

Danielle Salgado Freire (OAB 5349/AM)

Davi da Silva Macêdo (OAB 10149/AM)

Davidson Reis da Silva (OAB 8228/AM)

Deborah Sabbá Rodrigues (OAB 3048/AM)

Denizom Moreira de Oliveira (OAB 9040/AM)

Deolinda Maria Nogueira Cardoso (OAB 4127/AM) Dermeval de Oliveira Nascimento (OAB 7475/AM)

Dinah Nascimento Teixeira (OAB 7204/AM)

Djane Oliveira Marinho (OAB 5849/AM)

Douglas Gomes da Silva (OAB 6980/AM)

Ed Rugles de Melo Barbosa (OAB 2789/AM) Edemilson Koji Motoda (OAB 231747/SP)

Edgar Angelim de Alencar Ferreira (OAB 3995/AM)

Edson Antônio Sousa Pinto (OAB 4643/RO)

Edson Rosas Júnior (OAB 1910/AM)

Edson Silva Santiago (OAB 619/RR)

Edson Silva Santiago (OAB 857A/AM)

Edson Silva Santiago (OAB A857AM) Eduardo de Souza Rodrigues (OAB 5559/AM)

Eduardo José Borges Guerra (OAB 5188/AM)

EHUD EMANUEL ABENSUR SANTOS (OAB 10760/AM)

Eládio Miranda Lima (OAB 86235/RJ)

Elaine Bonfim de Oliveira (OAB 336A/AM)

Elaine Bonfim de Oliveira (OAB 336A/CE)

Elaine Dib Botelho Ribeiro (OAB 8028/AM) Eliana Sandra Carvalho Barroso (OAB 2027/AM)

Eliezer Leão Gonzales (OAB 212A/AM)

Élio Francisco de Carvalho (OAB 493/AM)

Elisabete Lucas (OAB 4118/AM) Elisângela Nogueira Rodrigues (OAB 3433/AM)

Elisângela Pereira Daniel (OAB 5725/AM)

Elísia Lima de Sá (OAB 9161/AM)

Elizabeth Amorim Carpinteiro Péres (OAB 5348/AM)

Elton Souza da Cruz (OAB 5835/AM)

Emerson Fabrício Nobre dos Santos (OAB 4147/AM)

Emídio Neri Santiago Neto (OAB 6769/AM) Emmyle Falcão Carneiro (OAB 9971/AM)

Enoh Castro Barbosa (OAB 5651/AM) Erica Vieira Motta (OAB 3544/AM)

Erika de Oliveira Coimbra (OAB 8714/AM)

Erivelton Ferreira Barreto (OAB 5568/AM)

Erivelton Pinheiro de Menezes (OAB 7181/AM)

Ester Hadassa Lira de Souza (OAB 7844/AM) Evanete Batista Frota (OAB 4635/AM)

Evelyne Rosas Duarte (OAB 9339/AM)

Everton Pedro de Souza Oliveira (OAB 5290/AM)

Ewerton Almeida Ferreira (OAB 6839/AM)

Ewerton Smith do Nascimento (OAB 9715/AM)

FABIANA CAROLINE SILVA (OAB 8019/AM)

Fábio de Assunção Acosta (OAB 8415/AM)

Fábio Lindoso e Lima (OAB 7417/AM)

Fábio Nogueira Corrêa (OAB 5674/AM)

Fabio Pereira Garcia dos Santos (OAB 4850/AM)

Fábio Rivelli (OAB 297608/SP)

Fábio Vinícius Lessa Carvalho (OAB 5614/AM)

Fabíola Maria Vasques Pareja Lobo (OAB 4167/AM)

Fabricia Pereira de Souza Gomes (OAB 5272/RO)

Fabrício Gomes (OAB 3350/TO)

Felipe Andrade Monteiro (OAB 9954/AM)

Felipe Gazola Vieira Marques (OAB 76696/MG)

Félix de Melo Ferreira (OAB 3032/AM)

Fernando Bastos Leite (OAB 839A/AM)

Fernando José de Carvalho (OAB 463/AM)

Fernando José de Carvalho (OAB 463A/AM)

Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB 96864/MG)

Flávia de Paiva Brandi (OAB 9300/AM)

Flávio Simões da Silva Sobrinho (OAB 3444/AM)

Florindo Silvestre Poersch (OAB 800/AC)

Francisca Loureiro de Souza (OAB 8343/AM)

Francisca Núbia de Oliveira de Lima (OAB 4376/AM)

Francisco Adonias Pinheiro (OAB 1584/AM)

Francisco Carlos Ramos da Silva (OAB 8136/AM)

Francisco de Assis Viana de Vasconcellos Dias (OAB 696/AM)

Francisco Ézio Viana de Oliveira (OAB 2160/AM)

Francisco Jacques de Amorim (OAB 5257/AM)

Francisco Osmídio Brígido Bezerra de Lima (OAB 871A/AM)

Gabriel Prates Donato Lopes (OAB 6742/AM)

Galdino Girão de Alencar (OAB 528/AM)

Gefson Hefer Antiquera Oliveira (OAB 2482/AM)

Genessy Gouvêa de Mattos (OAB 37378/RJ)

Geovane Araújo Galvão (OAB 636A/AM)

Germano Costa Andrade (OAB 2835/AM)

Gilmar de Oliveira Nascimento (OAB 3465/AM)

Giovana Isabelle Pimentel Lima (OAB 3981/AM)

Gisele Sampaio Fernandes (OAB 4621/AM)

Giselle Cordeiro Sampaio (OAB 8091/AM)

Giselle Rachel Dias Freire (OAB 5138/AM)

Glauce Maria Costa de Sousa (OAB 6140/AM)

Gláucia da Silva Oliveira (OAB 8470/AM)

Gláucio Bentes Gonçalves Neto (OAB 7158/AM)

Gláucio Nunes da Luz (OAB 6326/AM)

Greice Kelly dos Santos Silva (OAB 10024/AM)

Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546/RO)

Guilherme Felipe Nascimento Pessoa (OAB 7574/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010A/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 69306/MG)

Gustavo Amato Pissini (OAB 261030/SP)

Gustavo Amato Pissini (OAB 899A/AM)

GUSTAVO HENRIQUE WYKROTA TOSTES (OAB 64601/MG)

Gustavo Rodrigo Góes Nicoladelli (OAB 8927/SC)

HELOISA PONTES MAUES (OAB 9667/AM)

Henrick Lôbo Bezerra (OAB 9276/AM)

Hermeson dos Santos Rodrigues (OAB 8245/AM)

Hileano Pereira Praia (OAB 3834/AM)

Hirley Verçosa dos Santos (OAB 2591/AM)

Hiron Ferreira Lima (OAB 2304/AM)

Humberto Rossetti Portela (OAB 91263/MG)

Ingrid Kelly G. Costa (OAB 7081/AM)

INGRID RODRIGUES DE MENEZES DORNER (OAB 1460RO)

Iran Vieira de Sousa (OAB 5706/AM)

Irlane Lima de Oliveira Araújo (OAB 7784/AM)

ISABELA MONTOURI BOUGLEUX DE ARAÚJO (OAB 118303/

MG)

Isabela Montuori Bougleux de Araújo (OAB 1069A/AM)

Isana Silva Guedes (OAB 12679/PA)

Jabson da Silva Céo (OAB 5803/AM)

JACKELINE SALAZAR DOS SANTOS (OAB 10166/AM)

Jacques Machado Portela (OAB 2722/AM)

Jair Alves Corrêa (OAB 5317/AM)

Jamila Marinho Chehad Barbosa (OAB 2950/AM)

Jano de Souza Mello (OAB 4587/AM)

Jean Cleuter Simões Mendonça (OAB 3808/AM)

João Batista Andrade de Queiroz (OAB 2372/AM)

João Bosco de Albuquerque Toledano (OAB 1456/AM)

João Carlos de Almeida Zanini (OAB 270476/SP)

João Carlos Flor Júnior (OAB 915A/AM)

João de Deus Gomes dos Anjos (OAB 903/AM)

João Marcos Pozzetti (OAB 6160/AM)

João Pedro de Deus Neto (OAB 135506/RJ)

Johnny de Oliveira Salles (OAB 8430/AM)

Jonas Sampaio Furtado Filho (OAB 9147/AM)

Jonny Cleuter Simões Mendonça (OAB 8340/AM)

Jorge Alexandre Motta de Vasconcellos (OAB 2790/AM)

Jorge Antônio Veras Filho (OAB 5693/AM)

Jorge Eduardo de Souza Martinho (OAB 5273/AM)

Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior (OAB 2167/AM)

Jorge Henrique de Freitas Pinho (OAB 1644/AM)

Jorge Luís dos Reis Oliveira (OAB 6866/AM)

Jorge Secaf Neto (OAB 1167/AM)

José Alberto Maciel Dantas (OAB 3311/AM)

José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (OAB 3725/AM)

José Arthur de Sousa Rodrigues Alves (OAB 7906/AM)

José Carlos Gomes de Lima (OAB 527/RR)

José Carlos Skrzyszowski Júnior (OAB 45445/PR)

José Luís Cantuária dos Reis (OAB 2896/AM)

José Martins (OAB 84314/SP)

José Wellington Coutinho Campelo (OAB 6441/CE)

José Wellington Coutinho Campelo (OAB 870A/AM)

Juan Bernabéu Céspedes (OAB 2595/AM)

Juliana Abissamra Issas (OAB 165096/SP)

Juliana Batista Braga (OAB 4166/AM)

Juliana Farias Rodrigues (OAB 3797/AM)

Júlio César de Almeida Lorenzoni (OAB 5545/AM)

Júlio Cézar Florêncio da Cunha (OAB 58642/PR)

Júlio Joaquim de Lima (OAB 5197/AM)

Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos (OAB 70558/SP)

Kamila da Silva Freitas (OAB 8458/AM)

Karla Freixo Braga (OAB 3775/AM)

Karla Gomes de Oliveira (OAB 8563/AM)

Karla Maia Barros (OAB 6757/AM)

Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM) Laís Monique da Silva Santos (OAB 10340/AM)

Lana Kelly de Andrade Sampaio (OAB 4008/AM)

Leandro Garcia (OAB 210137/SP)

Lena Guiomar Cavalcante Frederico Barbosa (OAB 2980/AM)

Leonardo Alvarenga Viana (OAB 6956/AM) Leonardo Braz de Carvalho (OAB 76653/MG)

Leonardo Guimarães Brito (OAB 4096/AM)

Leonardo Silva Fonte (OAB 103170/MG)

Lidiane da Costa Batista (OAB 7492/AM)

Lívia Pereira Lindoso (OAB 6396/AM)

LOREN AMORIM GOMES (OAB 7553/AM)

Loren Gisele de Lima Nicácio Pazos (OAB 5211/AM)

Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB 8123/PR) Luana de Assis Pires (OAB 5030/AM)

Luana Silva Santos (OAB 16292/PA)

LUCAS NUNES CHÂMA (OAB 16956/PA)

Luce Elaine Bento de Andrade (OAB 3477/AM)

Luciana Waquim Campos de Oliveira (OAB 16166PE)

Luciano da Silva Rocha (OAB 9788/AM)

LUIS ALAN DE ALMEIDA LORENZONI (OAB 3713/AM)

Luís Carlos Monteiro Laurenço (OAB 16780/BA)

Luís Felipe Avelino Medina (OAB 6100/AM)

Luís Phillip de Lana Foureaux (OAB 1011A/AM) Luís Phillip de Lana Foureaux (OAB 104147/MG)

Luiz Antônio de Vasconcellos Dias (OAB 1490/AM)

Luiz Fernando Mafra Negreiros (OAB 5641/AM) Luiz Gustavo Barbosa de Souza França (OAB 9528/AM)

Luiz Henrique Braz (OAB 2587/AM)

Luiz José Lopes Pessôa (OAB 1075/AM)

Luiz Maurício de Oliveira Bastos (OAB 2620/AM)

Magda Raquel Guimarães Ferreira (OAB 163055/SP)

Magda Raguel Guimarães Ferreira (OAB 724A/AM)

Maiara Cristina Moral da Silva (OAB 7738/AM)

Malber Magalhães Souza Tavares (OAB 6455/AM)

Manoel Archanjo Dama Filho (OAB 700A/AM)

Manoel Pedro de Carvalho (OAB 4890/AM)

Manuela Cantanhede Veiga Antunes (OAB 4598/AM)

Mara Ruth Ferraz Ottoni (OAB 76808/MG)

MARCELO CUNHA HOLANDA (OAB 15499/PA)

MARCELO DAVOLI LOPES (OAB 143370/SP)

Marcelo Jorge Martins (OAB 8634/PI)

Marcelo Oliveira Lopes (OAB 6083/AM)

Marcelo Sabbá de Queiroz (OAB 3284/AM)

Márcia Lúcia Turiel Hagge (OAB 7681/AM)

Márcio Alexandre Silva (OAB 2970/AM)

Márcio Ferreira Jucá (OAB 2172/AM)

Márcio Leandro Deodato de Aquino (OAB 748/RR)

Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB 1007A/AM)

Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB 115665/SP) Marcondes Fonseca Luniere Júnior (OAB 2897/AM)

Marcos Andrade de Almeida Xavier (OAB 5747/AM)

Marcos Carvalho de Sousa (OAB 8252/AM)

Maria Amélia Cassiana Mastrorosa Vianna (OAB 27109/PR)

Maria Benigno (OAB 236604/SP)

Maria Lucília Gomes (OAB 313A/AM)

Maria Lucília Gomes (OAB 84206/SP)

Maria Luiza do Nascimento Ribeiro (OAB 3066/AM)

Marília Dias Andrade (OAB 14351/PA)

Mariza Lustoza Ribeiro (OAB 6869/AM)

Marlos Gaio (OAB 914A/AM)

Marlos Gaio (OAB A914/AM)

Mary Marumy Bastos Takeda (OAB 4107/AM)

Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira (OAB 151056/AM)

Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB 151056/RJ)

Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB 16814AP/A)

Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB 91811/MG)

Maurício Miranda Reis (OAB 8678/AM)

Mauro Allen Bezerra (OAB 2655/AM)

Mauro Paulo Galera Mari (OAB 3056/MT)

Mauro Paulo Galera Mari (OAB 877A/AM)

Mayka Salomão Cordeiro de Abreu (OAB 6321/AM)

Michele de Melo Freitas e Araújo (OAB 4822/AM)

Michele de Souza Derze (OAB 6418/AM)

Milcyete Braga Assayag (OAB 5006/AM)

MIRNA CRISTINA GEBER DA SILVA (OAB 9097/AM)

Mônica Vieira Galate Mattos (OAB 5123/AM) Natasja Deschoolmeester (OAB 2140/AM)

Nelson Abdon Souto Kizem (OAB 5454/AM)

Nelson Luiz Mestieri de Macedo (OAB 608A/AM)

Nelson Paschoalotto (OAB 108911/SP)

Nelson Paschoalotto (OAB 973A/AM)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 598A/AM)

Ney Bastos Soares Júnior (OAB 4336/AM)

Nildo Nogueira Nunes (OAB 2698/AM)

Nirvana Furtado de Souza (OAB 7076/AM)

Olavo Cesar Castro Mendes (OAB 513A/AM)
Orandle Redeman Ambrosio (OAB 10646/AM)

Orleane Taveira Ferreira (OAB 7521/AM)

Otto Willy Gübel Júnior (OAB 172947/SP)

Pablo da Silva Negreiros (OAB 4227/AM)

Patrícia da Silva Melo (OAB 8172/AM)

Paula Donolina Meireles Ramos (OAB 8559/AM)

Paula Regina da Silva Melo (OAB 7490/AM)

Pauline Chíxaro Voss (OAB 6648/AM)

Paulo Alberto Rodrigues de Oliveira Arruda (OAB 8766/AM)

Paulo Dias Gomes (OAB 2337/AM)

Paulo Jaqson Freire Pinto (OAB 7967/AM)

Paulo José Vieiralves Donato Lopes (OAB 1855/AM)

PAULO OLIVEIRA (OAB 33896/SP)

Paulo Roberto Lopes da Silva (OAB 6699/AM) Paulo Sérgio de Menezes (OAB 187A/AM)

Paulo Sérgio de Menezes (OAB 54542/MG)

Pedro Augusto Oliveira da Silva (OAB 1923/AM)

Pedro Câmara Júnior (OAB 2834/AM)

Pedro de Araújo Ribeiro (OAB 6935/AM)

Pedro Stênio Lúcio Gomes (OAB 2604/AM)

Petra Sofia Portugal Mendonça Ferreira (OAB 9053/AM)

Pollyanna Serrão Botelho Almeida (OAB 175157/RJ)

Pryscila Duarte Nunes (OAB 9068/AM)

Rafael Cândido da Silva (OAB 6499/AM)

Rafael da Cruz Lauria (OAB 5716/AM)

Rafael Goncalves Rocha (OAB 16538AP/A)

Raphaela Batista de Oliveira (OAB 9169/AM)

Rayane Cristina Carvalho Lins (OAB 4544/AM)

Renan Barbosa de Azevedo (OAB 1012A/AM)

Renan Barbosa de Azevedo (OAB 23112/CE)

Rennalt Lessa de Freitas (OAB 8020/AM)

Ricardo Carvalho Paixão (OAB 3742/AM)

Ricardo Queiroz de Paiva (OAB 4510/AM)

Roberta Beatriz do Nascimento (OAB 192649/SP)

Roberta Braga Pinheiro (OAB 5853/AM)

Roberto Margues da Costa (OAB 4135/AM)

ROBERTO VENESIA (OAB 103541/MG)

Roberval Emerson Oliveira de Paula Filho (OAB 6721/AM)

Robson Matheus (OAB 8853/AM)

Rodolfo Meira Roessing (OAB 12719/PA)

Rodolfo Meira Roessing (OAB 2147A/AP)

Rodrigo A. Kalache de Paiva (OAB 85399/RJ)

Rodrigo Benayon Serudo (OAB 1880E/AM)

Rodrigo Frassetto Góes (OAB 33416/SC)

Rodrigo Longo (OAB 25652/PR)

Rodrigo Ramos Rodrigues (OAB 6701/AM)

Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida (OAB 2518/AM)

Rogério Emilio de Andrade (OAB 175575/SP)

Ronaldo Santana Macedo (OAB 6536/AM)

Ronélio Cardoso de Lima (OAB 6432/AM) Ronildo Apoliano de Oliveira (OAB 8490/AM)

Ronny Peterson Baima Picanco (OAB 6175/AM)

Rosângela da Rosa Corrêa (OAB 30820/RS)

Rosângela da Rosa Corrêa (OAB 921A/AM)

Rosângela da Rosa Corrêa (OAB A921AM)

Rosemary Lima Rodrigues (OAB 2351/AM) Rosquild Azêdo Omena (OAB 605A/AM)

Rubens Gaspar Serra (OAB 119859/SP)

Ruy Gama e Silva (OAB 312A/AM)

Samarah Serruya Assis (OAB 6531/AM)

Saullo Sammir Berrêdo Pacheco (OAB 8593/AM) Serafim Pereira D'Alvim Meirelles Neto (OAB 1694/AM)

Sérgio de Lima (OAB 201/AM)

Sheila Furtado Abrahim (OAB 1893/AM)

Shelby Moreira Finicelli (OAB 5684/AM)

Silvana Castro Muniz (OAB 648A/AM)

Simone Aparecida Saraiva Lima (OAB 931A/AM)

Solon Angelim de Alencar Ferreira (OAB 3338/AM) Sônia Maria Cansanção da Silva (OAB 2431/AM)

Stefania de Souza Farias (OAB 6176/AM)

SUELEN DOS SANTOS VIANA (OAB 10074/AM)

TAMMY TELLES LIMA DA SILVA (OAB 8701/AM)

Tatiana Dantas Portela (OAB 6562/AM)

Tatiana Rocha de Menezes e Rocha (OAB 3663/AM)

Terezinha Teles Fernandes (OAB 6622/AM)

Thales Silvestre Júnior (OAB 2406/AM)

Thammy das Neves Athayde (OAB 7312/AM)

Thatiane Tupinambá de Carvalho (OAB 3696/AM)

Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa (OAB 14088OM/T)

Thiago dos Santos Barbosa (OAB 5299/AM)

Thiago Nobre Rosas (OAB 4773AM)

Thomás Silva Cordeiro (OAB 10455/AM)

Timóteo Martins Nunes (OAB 503/RR)

Ubirajara Moreira Guimarães (OAB 4888/AM)

Vicente Emanuel Almeida de Paula (OAB 8569/AM)

Victor Hugo Trindade Simões (OAB 9286/AM)

Violeta Cristina Muniz Teixeira (OAB 8452/AM) Virginia Nunes Bessa (OAB 3591/AM)

Wagner Luiz de Andrade (OAB 154379/SP)

Wagner Silva de Oliveira (OAB 6116/AM) Wanderlene Lima Ferreira Lungareze (OAB 2459AM) Wendell Menezes de Souza (OAB 8213/AM)
William Daniel Brasil David (OAB 6796/AM)
Wilson Molina Porto (OAB 805A/AM)
Wilson Molina Porto (OAB A805/AM)
Wilson Oliveira Melo Júnior (OAB 3220/AM)
Wilson Sanches Marconi (OAB 85657/SP)
Wiston Feitosa de Sousa (OAB 6596/AM)
Yara de Menezes Castro Ribeiro (OAB 9807/AM)

8ª VARA CRIMINAL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ZAMITH DE OLIVEIRA JÚNIOR

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDILUZIA MIRANDA MORAES EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0071/2016

ADV: DANIEL COUTINHO DA SILVA (OAB 9122/AM), PEDRO CAVALCANTE DA COSTA (OAB 7292/AM), TATIANA FERREIRA DA SILVA (OAB 10168/AM) - Processo 0230031-09.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - RÉU: Douglas Eduardo Sampaio Ferreira - Instrução e Julgamento Data: 16/02/2016 Hora 09:00 Local: Sala padrão Situacão: Pendente

DANIEL COUTINHO DA SILVA (OAB 9122/AM) Pedro Cavalcante da Costa (OAB 7292/AM) Tatiana Ferreira da Silva (OAB 10168/AM)

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ZAMITH DE OLIVEIRA JÚNIOR

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDILUZIA MIRANDA MORAES EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2016

ADV: ELMISON ROSA BEZERRA (OAB 10499/AM), MARCILINHA SANTANA DE OLIVEIRA (OAB 4964/AM) - Processo 0213264-90.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - RÉU: Alailson Ramos de Souza - Rodrigo da Silva Menezes - Instrução e Julgamento Data: 04/02/2016 Hora 11:00 Local: Sala padrão Situação: Pendente

Elmison Rosa Bezerra (OAB 10499/AM) Marcilinha Santana de Oliveira (OAB 4964/AM)

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ZAMITH DE OLIVEIRA JÚNIOR

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL EDILUZIA MIRANDA MORAES EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0073/2016

ADV: RAFAEL SANTOS DA SILVA (OAB 9955/AM) - Processo 0247877-39.2015.8.04.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Roubo Majorado - INDICIADO: Harllyson Miranda Pinheiro - Intima-se a Douta Defesa para que apresente Resposta Escrita dentro do prazo legal.

Rafael Santos da Silva (OAB 9955/AM)

10^a VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor GENESINO BRAGA NETO, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil.

Processo nº 0037767-77 2006 8 04 0001

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria da 10ª Vara Criminal, situada à Rua Paraíba, s/nº, 2º andar, Setor 03, Adrianópolis - CEP 69.061-970, Fone: 3303-5144, Manaus-AM, correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra o réu Juliana Costa Cardoso, residente e domiciliado nesta cidade, à época do fato, na Rua, 72, 25, Nova Cidade, Manaus-AM, CPF 025.860.504-95, RG 1891285, nascida em 01/03/1978, Solteira, Brasileiro(a), natural de Rio de Janeiro-RJ, Funcionario Público, pai José Emidio Cardoso, mãe Lídia Costa Cardoso, denunciado por suposta prática de crime capitulado no art. 297 do Código Penal Brasileiro. Esgotados os meios para encontrar o réu acima nominado, o MM. Juiz manda expedir o presente Edital de Citação, com prazo de 15 dias, para comparecer o réu a este Juízo no dia 14/03/2016 às 09:00 horas, a fim de Responder à Acusação por escrito no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 396 do CPP (Lei 11.719/08), cientificando-se que, em sua resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, de acordo com o art. 396-A do Código de Processo Penal brasileiro. ADVERTÊNCIA: Não apresentada a resposta no prazo legal ou, sendo citado, o réu não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor dativo para oferecê-la (art. 396-A, § 2°, CPP). E, para que chegue ao conhecimento do réu e que, no futuro, ninguém alegue ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na porta principal da 10ª Vara Criminal. Dado e passado nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 01 de fevereiro de 2016. Eu, Gabrielly de Oliveira Gomes, Estagiário(a), o digitei, e Marly Paula de Paiva, Diretora de Secretaria, o conferiu.

Genesino Braga Neto
Juiz de Direito da 10^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor GENESINO BRAGA NETO, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil.

Processo nº 0225422-17.2014.8.04.0001

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria da 10ª Vara Criminal, situada à Rua Paraíba, s/nº, 2º andar, Setor 03, Adrianópolis - CEP 69.061-970, Fone: 3303-5144, Manaus-AM, correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra o réu WERBETH DE JESUS BRANDÃO MARQUES, residente e domiciliado nesta cidade, à época do fato, na RUA DA PEDRA, 2090, próximo AO SUPERMERCADO DB, DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 69000-000, Manaus-AM, RG 27056341, nascido em 25/09/1972, Solteiro, Brasileiro(a), natural de Moncao-MA, Mecânico, pai WILSON OLIMPIO MARQUES, mãe ZILDA MARIA BRANDÃO MARQUES, denunciado por suposta prática de crime capitulado no art. 180 do Código Penal Brasileiro. Esgotados os meios para encontrar o réu acima nominado, o MM. Juiz manda expedir o presente Edital de Citação, com prazo de 15 dias, para comparecer o réu a este Juízo no dia 11/03/2016 às 09:00 horas, a fim de Responder à Acusação por escrito no prazo de dez (10) dias, nos termos do art. 396 do CPP (Lei 11.719/08), cientificando-

se que, em sua resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, de acordo com o art. 396-A do Código de Processo Penal brasileiro. ADVERTÊNCIA: Não apresentada a resposta no prazo legal ou, sendo citado, o réu não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor dativo para oferecê-la (art. 396-A, § 2º, CPP). E, para que cheque ao conhecimento do réu e que, no futuro, ninguém alegue ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Diário da Justica Eletrônico e afixado na porta principal da 10^a Vara Criminal. Dado e passado nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 01 de fevereiro de 2016. Eu, Gabrielly de Oliveira Gomes, Estagiário(a), o digitei, e Marly Paula de Paiva, Diretora de Secretaria, o conferiu.

Genesino Braga Neto Juiz de Direito da 10^a Vara Criminal

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 10º VARA CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO GENESINO BRAGA NETO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLY PAULA DE PAIVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0075/2016

ADV: JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM), KAL-EL BESSA NASCIMENTO SALEM (OAB 6389/AM), MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES FEIJÓ FLORENCIO (OAB 6541/ AM), WLADIMIR DA CUNHA ALELI (OAB 7084/AM), ANDRÉA MARQUES TELLES DE SOUZA (OAB 3283/AM), IRAN VIEIRA DE SOUSA (OAB 5706/AM), CINTIA ALBUQUERQUE BRITO (OAB 5596/AM) - Processo 0234811-89.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo - INDICIADO: Marcos Fabricio da Silva Souza - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04/02/2016, às 10h30min., oportunidade em que será ouvida a vítima e interrogado o réu. A vítima deverá ser notificada no seguinte endereço: RUA APUIUNA, Nº. 42-B, COMUNIDADE VERA CRUZ, fazendo constar do mandado que essa rua fica em frente ao Posto do SAMU do Bairro Santa Etelvina. Notifiquem-se todos, inclusive o órgão do Ministério Público.

Andréa Marques Telles de Souza (OAB 3283/AM) Cintia Albuquerque Brito (OAB 5596/AM) Iran Vieira de Sousa (OAB 5706/AM) JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM)

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO GENESINO BRAGA NETO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARLY PAULA DE PAIVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0076/2016

ADV: ANDRÉA MARQUES TELLES DE SOUZA (OAB 3283/ AM), CINTIA ALBUQUERQUE BRITO (OAB 5596/AM), IRAN VIEIRA DE SOUSA (OAB 5706/AM), JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM) - Processo 0218213-60.2015.8.04.0001 Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro - REPTADO: ARLISSON MATOS PEREIRA - A audiência foi redesignada para o dia 05/02/2016 às 10 horas, oportunidade que será ouvida a vítima, também serão inquiridas as testemunhas e interrogado o réu, o qual deverá ser requisitado.

Andréa Marques Telles de Souza (OAB 3283/AM) Cintia Albuquerque Brito (OAB 5596/AM) Iran Vieira de Sousa (OAB 5706/AM) JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM)

11a VARA CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - COMARCA DE **MANAUS**

JUÍZO DE DIREITO DA 11º VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO

JUÍZA DE DIREITO MÔNICA CRISTINA RAPOSO DA CÂMARA CHAVES DO CARMO

DIRETORA DE SECRETARIA SÔNIA BRAGA PERFEITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0017/2016

ADV: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 751A/ AM) - Processo 0003222-44.2007.8.04.0001 (001.07.003222-0) - Depósito - Depósito - REQUERENTE: Banco Itau S/A REQUERIDO: Euclides Ramos Pires - Vistos, etc. Em razão do considerável interregno entre a última petição do Requerente e a presente data, faz-se mister intimá-lo para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe se ainda possui efetivo interesse no prosseguimento do presente feito, requerendo o que entender de direito. Caso decorra o prazo sem manifestação da parte autora, Intime-se o requerente, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM), LINDOMAR LIMA DE SOUZA (OAB 9739/AM) - Processo 0202771-20.2016.8.04.0001 -Cumprimento de sentença - Alienação Fiduciária - EXEQUENTE: Banco Itaucard S/A - EXECUTADO: EDMILSON GOMES DA SILVA - Vistos, etc. Intime-se a parte Executada na pessoa do seu patrono para, no prazo de 15 dias, pagar o montante da condenação, atualizado conforme os cálculos apresentados pela Exequente às fls. retro, sob pena de ser acrescido ao mesmo multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedido mandado de penhora e avaliação sobre seus bens, no valor do débito, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0205414-29.2008.8.04.0001 (001.08.205414-3) - Busca e Apreensão REQUERENTE: Banco Finasa S/A - REQUERIDO: João Gabriel Coelho Pinto - R.H. Considerando a certidão de fls. 227, a qual certificou que a parte autora não se manifestou até a presente data, quanto a decisão de fls. 224, intime-se o requerente para que, proceda o recolhimento das custas, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, em caso inércia da parte autora, intime-se a parte requerente, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Cumpra-se

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM), MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/ AM) - Processo 0208576-90.2012.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização -EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADA: N de A Leão -Nelracy de Almeida Leão - Vistos, etc. Intime-se a parte Requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste, requerendo o que entender de direito. Caso decorra o prazo sem manifestação da parte autora, Intime-se o requerente, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (OAB 672A/ AM), PATRÍCIA FORTES ATTADEMO FERREIRA (OAB 6170/AM), ADRIANO FERNANDES FERREIRA (OAB 5940/AM) - Processo 0213734-29.2012.8.04.0001 - Consignação em Pagamento -Pagamento em Consignação - REQUERENTE: Rubem da Silva Brito - Suely Maranhão Brito - REQUERIDA: API - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos de Imóveis Ltda - Vistos,

TJAM quente

etc. Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarse acerca do cumprimento do acordo de fls. 212/215. Intime-se.

ADV: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA ZANINI (OAB 812A/ AM), RICHARD ANDERSON HIDALGO PAREDES (OAB 6682/ AM), MARCO ANTÔNIO CRESPO BARBOSA (OAB 115665/SP), FERNANDA CARVALHO VIEIRA ALVES (OAB 7978/AM), ANNE CRISTINA SOUZA DE SÃO PAULO AGUIAR (OAB 24583/BA) - Processo 0214330-47.2011.8.04.0001 - Depósito - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Créditos Financiamentos e Investimentos S/A - REQUERIDA: Edisangela Pinheiro de Lima - Vistos, etc. Em razão do considerável interregno entre a última petição do Requerente e a presente data, faz-se mister intimálo para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe se ainda possui efetivo interesse no prosseguimento do presente feito, requerendo o que entender de direito. Caso decorra o prazo sem manifestação da parte autora, Intime-se o requerente, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: ALESSANDRO SILVA RIBEIRO (OAB 6854/AM), ANDRÉA CRISTINA DA COSTA LE SUEUR (OAB 6161/AM), ANNIE MARA ARRUDA DE SÁ E BRITO (OAB 6286/AM), CYNTHIA DURANTE (OAB 10282/MT), GISELLE CORDEIRO SAMPAIO (OAB 8091/AM), MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB 4482/MT), NIRVANA FURTADO DE SOUZA (OAB 7076/ AM), STEFANIA DE SOUZA FARIAS (OAB 6176/AM), PEDRO STÊNIO LÚCIO GOMES (OAB 2604/AM) - Processo 0228175-20.2009.8.04.0001 (001.09.228175-4) - Depósito - Propriedade Fiduciária - REQUERENTE: Canopus Administradora de Consórcios Ltda. - REQUERIDO: João Sildomar Pereira - Vistos, etc. Em razão do considerável interregno entre a última petição do Requerente e a presente data, faz-se mister intimá-lo para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe se ainda possui efetivo interesse no prosseguimento do presente feito, requerendo o que entender de direito. Caso decorra o prazo sem manifestação da parte autora, Intime-se o requerente, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM), FREDERICO MORAES BRACHER (OAB 7311/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM) - Processo 0230470-64.2008.8.04.0001 (001.08.230470-0) - Monitória - REQUERENTE: Manaus EnergiaS/A - REQUERIDO: Francisco Rodrigues da Silva - Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 233. Intime-se a parte autora para que proceda ao prévio recolhimento das custas do Oficial de Justiça, conforme provimento 59/01-CGJ/TJAM e portaria 11/2015, publicada no DJE no dia 06 de julho de 2015. Após, face a comprovação do pagamento, expeça-se o atinente mandado para o endereço indicado às fls. 233. Cumpra-se.

ADV: FABIANO CORTEZ DE NEGREIROS (OAB 9281/AM), JUAREZ BARBOSA DE LIMA NETO (OAB 8819/AM) - Processo 0238090-83.2015.8.04.0001 - Interdito Proibitório - Posse - REQUERENTE: Antonia Zilda de Moura Sampaio Alves - REQUERIDO: Juarez Soares de Oliveira - R. H. Intime-se o patrono da Demandante para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos a cientificação do mandante a fim de que este nomeie substituto, nos termos do artigo 45 do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: SÔNIA MARIA CANSANÇÃO DA SILVA (OAB 2431/AM), CRISTIANE BENTES TEIXEIRA (OAB 5283/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0239734-08.2008.8.04.0001 (001.08.239734-2) - Monitória - EXEQUENTE: Manaus Energia S/A - EXECUTADO: Antônio Moura dos Santos - Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 162/164. Mantenho a decisão de fls. 159

por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se.

ADV: NANCY MAGGIO (OAB 6460/AM), KARIME ALENCAR PONTES BESSA (OAB 5227/AM), MICHAEL MACEDO BESSA 4058/AM) - Processo 0240727-80.2010.8.04.0001 (001.10.240727-5) - Interdito Proibitório - Interdição REQUERENTE: Nancy Maggio - REQUERIDO: Metacon Metalúrgica e Construções Ltda - R. H. Vieram-me os autos conclusos. A autora acostou a petição requerendo a desistência da demanda (fls. 178). Devidamente intimado, o Réu concordou (fls. 183/187). Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ex vi do art. 267, VIII, do CPC. Condeno a Requerente em custas e honorários de advogado, estes fixados em R\$500,00 (Quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, §º do Código de Processo civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a baixa nos registros. P.R.I.C.

ADV: ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO (OAB 89774/SP) - Processo 0241903-60.2011.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - EXEQUENTE: Banco Santander S/A - EXECUTADO: Ariomar de Sousa Santana Me - Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 108/109. Intime-se a parte Exequente para que proceda ao prévio recolhimento das custas do Oficial de Justiça, conforme provimento 59/01-CGJ/TJAM e portaria 11/2015, publicada no DJE no dia 06 de julho de 2015. Após, em face a comprovação do pagamento, expeça-se o atinente mandado para o endereço indicado às fls. 108/109. Cumpra-se.

ADV: ABRAHIM JEZINI JÚNIOR (OAB 8073/AM), GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) - Processo 0254505-54.2009.8.04.0001 (001.09.254505-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução - EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A - EXECUTADO: J G de Souza Comercial - José Geordoni Souza - Alex Gomes Fernandes - Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ex vi do art. 267, IV, do CPC, ante a inexistência de citação, enquanto um dos pressupostos de existência do processo. Custas pelo Requerente. Após, arquivem-se os autos com a baixa nos registros. P.R.I.C.

ADV: THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM), CÍNTIA REGINA DORNELAS MARTINS PEREIRA (OAB 192973/ SP) - Processo 0600283-95.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - REQUERIDA: Flávia Fernando de Freitas - R. H. Compulsando os autos, verifico que até o presente momento a parte requerida não foi citada. Nesse sentir, enfito que cabe ao autor promover a citação do réu nos dez dias subseqüentes ao despacho que ordenar sua citação, de modo que, não sendo citado o réu, o juiz prorrogará o referido prazo pelo período máximo de 90 (noventa) dias. Inteligência do art. 219, §§2º e 3º, do CPC. Por conseguinte, prorrogo a citação do demandado pelo prazo de 90 (noventa) dias. Em caso de decurso do entelado prazo sem a respectiva triangularização da demanda, determino a extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC. Noutra via, quanto ao pleito de fls. 47/48, no qual Itapeva II Multicarteria Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados requer a substituição processual do polo ativo, deixo de analisá-lo em razão da inexistência de instrumento comprobatório da cessão do crédito em nome do Requerido. Sendo assim, intime-se a peticionante para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar documentação comprobatória a fim de comprovar sua legitimidade pleitear a dívida do Demandado. Intime-se o Autor sobre a decisão proferida. Cumpra-se.

ADV: IRAN VIEIRA DE SOUSA (OAB 5706/AM) - Processo 0601014-91.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: MARCIA CRISTINA DA SILVA GOMES - REQUERIDO: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Considerando que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ex vi do art. 267, III, do CPC.

Custas pelo Requerente. Todavia, em razão da gratuidade de justiça concedida, fica suspensa a cobrança desses valores, que somente poderão ser exigidos se houver modificação no seu estado econômico no prazo de até cinco anos, contados da sentença final, nos termos do art. 12, da Lei n. 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a baixa nos registros. Intimese. Cumpra-se.

ADV: STEPHANE VARELA GARCEZ (OAB 9876/AM) -Processo 0601995-52.2016.8.04.0001 - Procedimento Sumário -Acidente de Trânsito - REQUERENTE: Everton de Paula Oliveira - REQUERIDA: LF Inox Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda - R.H. A Constituição Federal no seu Art. 5°, LXXIV, preceitua que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Com efeito, a assistência judiciária não se constitui uma mera liberalidade do Estado colocada à disposição de quem não pretende arcar com o pagamento das custas processuais. A comprovação da situação financeira alegada se faz necessária. Diante do exposto, determino a intimação do autor para que comprove a condição de beneficiário da justiça gratuita, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as 03 (três) últimas declarações de imposto de renda, ou outro documento idôneo que comprove sua renda, a fim de que se verifique, objetivamente, se dispõe, ou não, de recursos bastantes para arcar com as custas processuais. Decorrido o prazo legal, com resposta do requerente, voltem-me, imediatamente, os autos conclusos para análise do pedido de gratuidade processual. Caso a parte requerente quede inerte, remetam-se os autos ao contador para fins de cálculo das custas e intime-se para fins de recolhimento. Intime-se.

ADV: FRANCISCO OSMÍDIO BRÍGIDO BEZERRA LIMA (OAB 5091/CE), JOSÉ WELLINGTON COUTINHO CAMPELO (OAB 6441/CE), CELSO MARCON (OAB A566/AM), CARLA PASSOS MELHADO COCHI (OAB 187329/SP) - Processo 0602068-29.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Lucivaldo Gomes Martins - REQUERIDO: Banco Itaú Veículos S/A - Vistos, etc. Vieramme os autos conclusos. As partes acostaram petição requerendo a homologação da avença celebrada extrajudicialmente. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do art. 269, III, do CPC. Custas finais e honorários advocatícios conforme pactuado às fls. 88/89. Após, arquivem-se os autos com a baixa nos registros. P.R.I.C.

ADV: MÁRCIO LEANDRO DEODATO DE AQUINO (OAB 748/RR) - Processo 0602073-46.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: Nilson Souza de Oliveira Filho - REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - R.H. Considerando a certidão de fls. 28, determino a emenda à inicial, na forma do art. 284 do CPC, a fim de informar endereço completo da parte autora, como também comprovar a condição de beneficiário da justiça gratuita, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as 03 (três) últimas declarações de imposto de renda, ou outro documento idôneo que comprove sua renda, a fim de que se verifique, objetivamente, se dispõe, ou não, de recursos bastantes para arcar com as custas processuais. Decorrido o prazo legal, com ou sem resposta do requerente, voltem-me, imediatamente, os autos conclusos. Caso a parte requerente quede inerte apenas quanto à comprovação de efetiva hipossuficência, remetam-se os autos ao contador para fins de cálculo das custas e intime-se para fins de recolhimento. Intime-

ADV: ELAINE BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 336A/CE), CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0602285-67.2016.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDO: IGUISON VASCONCELOS FERREIRA - R.H. Tendo em vista a certidão de fls. 26, a qual certificou que o endereço do requerido está incompleto e a fls. 10 e 12 encontra-se ilegível, intime-se a requerente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para informar o endereço completo e juntar aos autos o teor da fls. supracitada ou aclarar sua relevância à cognição

deste juízo. Cumpra-se.

ADV: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 921A/AM) - Processo 0602330-71.2016.8.04.0001 - Monitória - Contratos Bancários - REQUERENTE: Banco Bradesco S/A - REQUERIDA: Jozete Coelho de Lima - Vistos, etc. Considerando a certidão de fls. 20, determino a emenda à inicial, na forma do art. 284 do CPC, tendo em vista que a petição inicial não preenche todos os requisitos exigidos em lei, conforme o Art. 282, do CPC. Desta forma, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar a referida irregularidade, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se.

ADV: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 921A/AM) - Processo 0602336-78.2016.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: CURUMIM PRODUCOES E EVENTOS - EMANUEL NASCIMENTO SILVA - JANDER DA SILVA LEMOS - Vistos, etc. Considerando a certidão de fls. 32, determino a emenda à inicial, na forma do art. 284 do CPC, tendo em vista que a petição inicial não preenche todos os requisitos exigidos em lei, conforme o Art. 282, do CPC. Desta forma, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar a referida irregularidade, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se.

ADV: ERIK FRANCO DE SÁ (OAB 3786/AM) - Processo 0602443-25.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Locação de Móvel - REQUERENTE: Katia Maria Costa Sena - REQUERIDO: ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S/A - R.H. Tendo em vista a certidão de fls. 35, a qual certificou que o endereço da requerente e requerido está incompleto, intime-se a autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para informar o endereço completo das partes. Cumpra-se.

ADV: EVERTON PEDRO DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 5290/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0602550-74.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: Fabiene Moraes de Araujo - REQUERIDO: Construtora Capital S/A. - R. H. Intime-se o agravado para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do agravo retido apresentado em fls. 176/179. Cumpra-se.

ADV: TARCÍSIO RAMOS DO VALE (OAB 8534/AM), TATIANA FERREIRA DA SILVA (OAB 10168/AM) - Processo 0602637-25.2016.8.04.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Perdas e Danos - REQUERENTE: JOSSUY DA SILVA MACIEL - GENEZIA LOPES DE CASTRO - REQUERIDO: JANMICHEL AMARAL DE SOUZA - ME - JANMICHEL AMARAL DE SOUZA - R.H. A Constituição Federal no seu Art. 5°, LXXIV, preceitua que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Com efeito, a assistência judiciária não se constitui uma mera liberalidade do Estado colocada à disposição de quem não pretende arcar com o pagamento das custas processuais. A comprovação da situação financeira alegada se faz necessária. Diante do exposto, determino a intimação do autor para que comprove a condição de beneficiário da justiça gratuita, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as 03 (três) últimas declarações de imposto de renda, ou outro documento idôneo que comprove sua renda, a fim de que se verifique, objetivamente, se dispõe, ou não, de recursos bastantes para arcar com as custas processuais. Decorrido o prazo legal, com resposta do requerente, voltem-me, imediatamente, os autos conclusos para análise do pedido de gratuidade processual. Caso a parte requerente quede inerte, remetam-se os autos ao contador para fins de cálculo das custas e intime-se para fins de recolhimento. Intime-se.

ADV: MARIA MOTA ACIOLY (OAB 175A/AM) - Processo 0602842-54.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez - REQUERENTE: Cláudio Fernandes de Jesus - REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - Procuradoria Federal no Estado do Amazonas - R.H. Tendo em vista a certidão de fls. 16, a qual certificou que a fls. 05 e 11 encontram-se ilegíveis, intime-se a requerente para emendar

a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para juntar aos autos cópia legível das fls. supracitadas ou aclarar sua relevância à cognição deste juízo. Cumpra-se.

ADV: BEATRIZ DE ARAÚJO LIMA (OAB 7706/AM), ALDACY RÉGIS DE SOUSA MACEDO (OAB 4752/AM), CÍNTIA ROSSETTE DE SOUZA (OAB 4605/AM), FRANCISCO ANTÔNIO LIMA PINHEIRO (OAB 1605/AM), ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO (OAB 3051/AM), LORENA BARRETO ATEM (OAB 8473/AM), JOSÉ AIRTON MENDES DA SILVA (OAB 220A/AM) -Processo 0602883-89.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: JOÃO DAMASCENO LIRA - VINICIUS ADRIANO FRANÇA - REQUERIDO: EMPORIO DE METAIS LTDA - JOSÉ DORNELES FERNANDES NUNES R. H. Compulsando os autos, verifico a ausência de citação do 2º Réu, razão pela qual CHAMO O FEITO à ORDEM e determino a intimação dos Autores para, no prazo de 5 (cinco) dias, informarem o interesse no prosseguimento do feito em relação ao Sr. José Dorneles, requerendo o que entender de direito. De igual maneira, enfito que cabe ao autor promover a citação do Réu nos dez dias subsequentes ao despacho que ordenar sua citação, de modo que, não sendo citado o Réu, o juiz prorrogará o referido prazo pelo período máximo de 90 (noventa) dias. Inteligência do artigo 219, §§º e 3º, do CPC. Sendo assim, prorrogo a citação do Réu José Dorneles Fernandes pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ALDINEI FERNANDES DE AZEVEDO (OAB 10642/ AM) - Processo 0602914-41.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa - REQUERENTE: E A da Silva Manutenção - ME - REQUERIDO: Corneta Ltda - R.H. A Constituição Federal no seu Art. 5°, LXXIV, preceitua que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Com efeito, a assistência judiciária não se constitui uma mera liberalidade do Estado colocada à disposição de quem não pretende arcar com o pagamento das custas processuais. A comprovação da situação financeira alegada se faz necessária. Diante do exposto, determino a intimação do autor para que comprove a condição de beneficiário da justiça gratuita, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as 03 (três) últimas declarações de imposto de renda, ou outro documento idôneo que comprove sua renda, a fim de que se verifique, objetivamente, se dispõe, ou não, de recursos bastantes para arcar com as custas processuais. Decorrido o prazo legal, com resposta do requerente, voltem-me, imediatamente, os autos conclusos para análise do pedido de gratuidade processual. Caso a parte requerente quede inerte, remetam-se os autos ao contador para fins de cálculo das custas e intime-se para fins de recolhimento. Intime-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0603025-59.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Sônia Mariza Alves - Vistos, etc. Defiro o pedido de citação do réu através de Oficial de Justiça. Intime-se a parte Requerente para que proceda ao prévio recolhimento das custas do Oficial de Justiça, conforme provimento 59/01-CGJ/TJAM e portaria 11/2015, publicada no DJE no dia 06 de julho de 2015. Após, em face a comprovação do pagamento, expeça-se o atinente mandado para o endereço indicado às fls. 81. Cumpra-se.

ADV: THIAGOVINICIUSDIREITO@YAHOO.COM.BR (OAB A1087AM) - Processo 0603036-54.2016.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: JOSÉ SENA RAMOS - REQUERIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A - R.H. A Constituição Federal no seu Art. 5°, LXXIV, preceitua que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Com efeito, a assistência judiciária não se constitui uma mera liberalidade do Estado colocada à disposição de quem não pretende arcar com o pagamento das custas processuais. A comprovação da situação financeira alegada se faz necessária. Diante do exposto, determino a intimação do autor para que comprove a condição de beneficiário da justiça gratuita, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias,

as 03 (três) últimas declarações de imposto de renda, ou outro documento idôneo que comprove sua renda, a fim de que se verifique, objetivamente, se dispõe, ou não, de recursos bastantes para arcar com as custas processuais. Decorrido o prazo legal, com resposta do requerente, voltem-me, imediatamente, os autos conclusos para análise do pedido de gratuidade processual. Caso a parte requerente quede inerte, remetam-se os autos ao contador para fins de cálculo das custas e intime-se para fins de recolhimento. Intime-se.

ADV: MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM), THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0603313-75.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S.A. - EXECUTADO: J Rodrigues da Costa Filho - JOSÉ RODRIGUES DA COSTA FILHO - Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 85. Intimese a parte Exequente para que proceda ao prévio recolhimento das custas do Oficial de Justiça, conforme provimento 59/01-CGJ/TJAM e portaria 11/2015, publicada no DJE no dia 06 de julho de 2015. Após, em face a comprovação do pagamento, expeça-se o atinente mandado para o endereço indicado às fls. 85. Cumpra-se.

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP), ERIC GARMES DE OLIVEIRA (OAB 173267/SP), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 192649/SP) - Processo 0603605-89.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDA: MARA PERDIGÃO LUNIERE FREITAS - Certifico, para os devidos fins, que a advogada Dr(a) ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB/SP 192.649, encaminhou eletronicamente petição de fls. 53, porém a mesma não possui poderes nos presentes autos. Por força da Provimento nº 063/02 da C.G.J fica intimada a parte interessada, para se manifestar sobre o teor desta certidão no prazo de 5 dias O referido é verdade. Dou fé.

ADV: ERIC GARMES DE OLIVEIRA (OAB 173267/SP), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB 192649/SP), NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP) - Processo 0603605-89.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A - REQUERIDA: MARA PERDIGÃO LUNIERE FREITAS - Vistos, etc. Considerando a certidão de fls. 54, intimese a parte autora para regularizar sua representação processual, juntando aos autos instrumento de procuração, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

ADV: JOSÉ GOMES DE SOUZA (OAB 1143/AM), PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM), JONILSON MAIA PEREIRA (OAB 7871/AM) - Processo 0604807-38.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: VALCEMIR DE OLIVEIRA MAIA - REQUERIDO: Banco Itaú Veículos S/A - R. H. Intime-se o Requerido para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca do acordo proposto em petição de fls. 224. Cumpra-se.

ADV: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 1026A/AM), RODRIGO DA FROTA MENDONÇA (OAB 10031/AM) - Processo 0606235-55.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Adilson Baptista - REQUERIDO: Banco Itaucard - Em observância ao preceituado no art. 518 e 520, do CPC, recebo o apelo em ambos os efeitos e determino que se abra vista ao Apelado para responder à impugnação. Após o término do prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de praxe.

ADV: GEISIANE DE OLIVEIRA FREIRE (OAB 8143/AM), CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0606641-76.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Gervandro Cardoso Gama - REQUERIDO: Banco Bradesco S/A - R. H. Considerando que o valor depositado se trata de quantia controversa e que não houve

anuência do requerido quanto ao levantamento do montante, indefiro o pedido de fls. 80 Doutro giro, determino a intimação das partes para, querendo, apresentarem, por escrito, propostas de acordo, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, caso não haja intenção conciliatória, faculto às partes a especificação de provas. Cumpra-se.

ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA (OAB 157875/SP) - Processo 0607770-53.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Panamericano S/A - REQUERIDO: Ronaldo Rodrigues Freitas - Vistos, etc. Em razão do considerável interregno entre a última petição do Requerente e a presente data, faz-se mister intimálo para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe se ainda possui efetivo interesse no prosseguimento do presente feito, requerendo o que entender de direito. Caso decorra o prazo sem manifestação da parte autora, Intime-se o requerente, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 151056S/RJ) - Processo 0608767-36.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Cartão de Crédito - REQUERENTE: Itaú Unibanco S/A - REQUERIDA: Andressa Martini Fugiwara - Por força do Provimento nº 063/02 da C.G.J: Fica intimada a parte interessada, para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: VERA LÚCIA DA SILVA MATOS (OAB 3758/AM), LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS (OAB 4972/AM), WISTON FEITOSA DE SOUSA (OAB 6596/AM), KAL-EL BESSA NASCIMENTO SALEM (OAB 6389/AM), ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO (OAB 2926/AM), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 72973/SP), JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JÚNIOR (OAB 2167/AM), JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS (OAB 2790/AM) -Processo 0609298-88.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário -Acidente de Trânsito - REQUERENTE: MAURICIO REPOLHO DE FREITAS - REQUERIDO: VIAÇÃO AÇAI LTDA - DENUNCIADO: Companhia Nobre Seguradora do Brasil S/A - Intime-se a parte requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste, requerendo o que entender de direito. Em não havendo manifestação da parte interessada no prazo estabelecido, intimese, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (guarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo na forma do art. 267, III, do CPC. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0609601-68.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Deuzuita Souza da Silva - Vistos, etc. Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarse acerca da fl. 38, requerendo o que entender de direito. Cumprase.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0611252-38.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Sulamita Bernardes de Souza - Vistos, etc. Intimese a parte Requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste, requerendo o que entender de direito. Caso decorra o prazo sem manifestação da parte autora, Intime-se o requerente, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM), JOÃO RICARDO DE SOUZA DIXO JÚNIOR (OAB 3236/AM) - Processo 0611283-58.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário

Incorporação Imobiliária - REQUERENTE: AGNUS DE PAULA
 E SILVA - REQUERIDO: BELA VISTA EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS LTDA - SPE - Por força da Provimento nº 063/02
 da C.G.J: (X) Fica intimado o advogado para manifestar-se sobre a contestação de fls. 119/137, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 12450/PE), PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM) - Processo 0611575-77.2014.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - REQUERIDA: MARIA ADELAIDE NASCIMENTO SILVA - Vistos, etc. Vieram-me os autos conclusos. As partes acostaram petição requerendo a homologação da avença celebrada extrajudicialmente. Por conseguinte, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do art. 269, III, do CPC. Custas finais conforme acordado entre as partes às fls. 66/69. Após, arquivemse os autos com a baixa nos registros. P.R.I.C.

ADV: ROBERVAL EMERSON OLIVEIRA DE PAULA FILHO (OAB 6721/AM), SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3338/AM), LUCAS NUNES CHAMA (OAB 16956/PA) - Processo 0613579-53.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: ROSSINE DA SILVA GUIMARAES - REQUERIDO: Goder Incorporadora Ltda - PDG Poder de Garantir Realty S/A Empreendimentos e Participações - Aliança Incorporadora - R.H. Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem se há provas que pretendem ver produzidas em eventual audiência de instrução e julgamento. Em caso de inércia dos litigantes, procederei ao julgamento antecipado da lide, na forma do art. 330, I, do CPC. Cumpra-se.

ADV: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 973A/AM) - Processo 0614120-57.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. - REQUERIDA: Edilene Alves da Costa - Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ex vi do art. 267, IV, do CPC, ante a inexistência de citação, enquanto um dos pressupostos de existência do processo. Custas pelo Requerente, consoante com o princípio da causalidade. Deixo ainda, de condená-lo a pagar os honorários, em razão de não ter sido instaurada a relação processual. Após, arquivem-se os autos com a baixa nos registros. P.R.I.C.

ADV: CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB 156844/SP) - Processo 0615323-83.2015.8.04.0001 - Monitória - Contratos Bancários - REQUERENTE: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A - REQUERIDO: Luiz Aurelio Carvalho Leite - Vistos, etc. Prorrogo a citação do demandado pelo prazo de 90 (noventa) dias. Por conseguinte, defiro o pedido fls. 72, autorizo o Sr. Meirinho a proceder na forma prevista no art. 172, parágrafo 2º, do Diploma Processual Civil. Intime-se a parte Requerente para que proceda ao prévio recolhimento das custas do Oficial de Justiça, conforme provimento 59/01-CGJ/TJAM e portaria 11/2015, publicada no DJE no dia 06 de julho de 2015. Após, em face a comprovação do pagamento, fica, desde logo, determinada a expedição do atinente mandado. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG) - Processo 0617315-16.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Marlene de Souza Santana - Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste quanto às fls. 93/94, requerendo o que entender de direito. Em não havendo manifestação da parte interessada no prazo estabelecido, intime-se, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo na forma do art. 267, III, do CPC. Cumpra-se.

ADV: LEANDRO SOUZA BENEVIDES (OAB 491A/AM), PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO (OAB 6935/AM) - Processo 0618130-13.2014.8.04.0001 - Monitória - Cheque - REQUERENTE:

RC Recebíveis Ltda - REQUERIDA: Camila Bastos Brilhante de Souza - Me - Camila Bastos Brilhante de Souza - lakce Rodrigues de Mendonça - Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 75. Intime-se a parte Requerente para que proceda ao prévio recolhimento das custas do Oficial de Justiça, conforme provimento 59/01-CGJ/TJAM e portaria 11/2015, publicada no DJE no dia 06 de julho de 2015. Após, em face a comprovação do pagamento, expeça-se o atinente mandado para o endereço indicado às fls. 75. Cumpra-se

ADV: TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS (OAB 182694/ SP), BENEDICTO CELSO BENÍCIO JÚNIOR (OAB 131896/SP) - Processo 0618195-71.2015.8.04.0001 - Monitória - Contratos Bancários - REQUERENTE: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A - REQUERIDA: SEBASTIANA ARACY VIEIRA FERREIRA - Por força da Provimento nº 063/02 da C.G.J: (X) Fica intimada a parte interessada, para manifestar-se sobre a certidão (fls. 107) do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/ AM), THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0618372-35.2015.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: MANOEL COSTA DE SOUZA M. E. - Manoel Costa de Souza - Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 53/54, considerando que não foram esgotadas todas as possibilidades de encontrar o executado, como também, que o requerimento de declaração de bens do executado junto à receita federal, trata-se de medida de caráter invasivo, sendo autorizada em situações excepcionais, quando demonstrado pelo credor o esgotamento dos meios ordinários ao seu alcance para a localização de bens passíveis de penhora, o que não é o caso dos autos. Nesta linha é o entendimento do C. STJ: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL. MEDIDA EXCEPCIONAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. O acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência deste C. Superior Tribunal de Justiça, firmada no sentido de que "a expedição de ofício à Receita Federal, para fornecimento de informações, é providência admitida excepcionalmente, justificando-se tão somente quando demonstrado ter o credor esgotado todos os meios à sua disposição para encontrar bens passíveis de penhora, o que não ocorre no caso dos autos" (AgRg no REsp nº 595.612/DF, Rel. Min. HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, 4ª Turma, DJ 11/02/2008). 2. Em relação ao pedido de informações para fins de localização do endereço do executado "o raciocínio a ser utilizado nesta hipótese deverá ser o mesmo dos casos em que se pretende localizar bens do devedor, pois tem o contribuinte ou o titular de conta bancária direito à privacidade relativa aos seus dados pessoais, além do que não cabe ao Judiciário substituir a parte autora nas diligência que lhe são cabíveis para demandar em juízo." (REsp nº 306.570/ SP, Relatora a Ministra ELIANA CALMON, DJU de 18/02/2002). 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no Ag 1386116/MS. 2010/0217893-2. DJe 10/05/2011). Pelo exposto, intime-se o Autor para requerer o que julgar de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ANA CAROLINA SOUSA CEI (OAB 8349/AM), MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 877A/AM) - Processo 0618447-74.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Bradesco S/A - REQUERIDO: JORGE FERNANDO BATALHA ANACLETO - Por força da Provimento nº 063/02 da C.G.J: (X) Fica intimada a parte interessada, para manifestar-se sobre a certidão (fls. 85) do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0618939-03.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Klebiane Reis Serrão - Vistos, etc. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste quanto às fls. 86/87 , requerendo o que entender de direito. Em não havendo manifestação da parte interessada no prazo

estabelecido, intime-se, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo na forma do art. 267, III, do CPC. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0618984-07.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Venina Marques dos Santos - Vistos, etc. Intimese a parte Requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste, requerendo o que entender de direito. Caso decorra o prazo sem manifestação da parte autora, Intime-se o requerente, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 30820/RS), CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA (OAB 6164/AM), TÂMARA MENDES GONÇALVES DE SOUSA (OAB 6857/AM) - Processo 0621747-78.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: BRUNO DA SILVA MEIRELLES - REQUERIDO: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Vistos, etc. Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 113/115, referente ao pedido de levantamento dos valores depositados em juízo. Intime-se.

ADV: JOSÉ ANGELO FILHO (OAB 84090/SP), ERIK FRANCO DE SÁ (OAB 3786/AM) - Processo 0622087-85.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico - REQUERENTE: Cássio André Borges dos Santos - REQUERIDA: Katia do Nascimento Couceiro - Vistos, etc. Determino a intimação das partes para, querendo, apresentarem, por escrito, propostas de acordo, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, caso não haja intenção conciliatória, faculto às partes a especificação de provas. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

ADV: JOYCE SOUZA DE ABREU (OAB 7905/AM), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG) - Processo 0622128-52.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Celeste Maria Lima Matos - REQUERIDO: Jonasa Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Direcional Engenharia S/A - Vistos, etc. Determino a intimação das partes para, querendo, apresentarem, por escrito, propostas de acordo, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, caso não haja intenção conciliatória, faculto às partes a especificação de provas. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

ADV: MAURO PAULO GALERA MARI (OAB 877A/AM) - Processo 0623410-96.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Banco Bradesco S/A - EXECUTADO: Anderson Pereira de Souza - ME - Anderson Pereira de Souza - Vistos, etc. Indefiro o pedido de fls. 63/68. Mantenho a decisão de fls. 60 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0623757-95.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDO: Alzira da Silva M.Diniz - Vistos, etc. Considerando a certidão de fls. 104, intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, retificar o endereço da requerida. Após, havendo a retificação, expeça-se o atinente mandado. Cumpra-se.

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) - Processo 0624016-90.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários - REQUERENTE: Banco do Brasil S/A - REQUERIDO:

A da C P de Carvalho ME - JOSIELMA CARVALHO DE SOUSA -AGOSTINHA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE CARVALHO - R.H. Intime-se, a parte requerente quanto aos termos do Provimento $\ensuremath{\text{n}^{\circ}}$ 59/01-CGJ/TJAM e Portaria 11/2015 (publicada no DJE do dia 06/07/2015), que determina o pagamento adiantado das custas da diligência, caso não se trata de beneficiário(a) da justiça gratuita. Em não havendo comprovação de pagamento das custas da diligência, no prazo de 05 (cinco) dias, intime-se a parte requerente, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, do CPC. Em havendo comprovação do pagamento, expeça-se o competente mandado, para o endereço informado às fls 111 e 112. Autorizo o Sr. Meirinho a proceder na forma prevista no art. 172, parágrafo 2º, do Diploma Processual Civil. Cumpra-se.

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/ PR) - Processo 0624652-90.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A - EXECUTADO: PROMEC DA AMAZÔNIA USINAGEM LTDA -Adelcimara dos Santos Miranda - Zilda Mariacaua Cordeiro - Ozely Cordeiro Nepomuceno - Vistos, etc. Intime-se o exequente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), VASCO PEREIRA DO AMARAL (OAB 28837/SP) - Processo 0624660-96.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - REQUERENTE: Débora Regina Pará Melo - REQUERIDO: São Constantino Empreendimentos Imobiliários Ltda. - SPE -Vistos, etc. Determino a intimação das partes para, querendo, apresentarem, por escrito, propostas de acordo, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, caso não haja intenção conciliatória, faculto às partes a especificação de provas. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-

ADV: MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR (OAB 188846/SP), MARIA ROSA SOARES DE LIMA ÁVILA (OAB 4086/ AM) - Processo 0624822-91.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: ANDRÉ SEVALHO DA SILVA - REQUERIDO: LIBERTY SEGUROS S/A - Vistos, etc. Determino a intimação das partes para, querendo, apresentarem, por escrito, propostas de acordo, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, caso não haja intenção conciliatória, faculto às partes a especificação de provas. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0626371-10.2013.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A REQUERIDA: Marlise do Nacimento Cunha - Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 55. Intime-se a parte Requerente para que proceda ao prévio recolhimento das custas do Oficial de Justiça, conforme provimento 59/01-CGJ/TJAM e portaria 11/2015, publicada no DJE no dia 06 de julho de 2015. Após, em face a comprovação do pagamento, expeça-se o atinente mandado para o endereço indicado às fls. 55. Cumpra-se.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0626890-48.2014.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A REQUERIDO: DJALMA GRANA DE CASTRO - R. H. Compulsando os autos, verifico tratar-se de cumprimento de sentença solicitado em 2012, tendo o Juízo determinado a intimação do Executado para efetuar o pagamento voluntariamente sob pena de aplicação da multa do artigo 475-J do Digesto Processual Civil. Devidamente intimado, o Executado permaneceu inerte. Vieram-me os autos conclusos. De início, aplico ao caso o enunciado n. 517 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça para fixar honorários de advogado em favor do Exequente no percentual de 20% sobre o valor do

cumprimento de sentença. Enunciado 517. São devidos honorários advocatícios no cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário, que se inicia após a intimação do advogado da parte executada. Na sequência, determino a intimação do Exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, atualizar o valor da execução incluídos a multa de 10% do artigo 475-J e honorários de advogado. Cumpra-se.

ADV: LAURA OLIVEIRA DE SOUZA RIBEIRO (OAB 1086A/ AM), SEBASTIÃO GONÇALVES GUIMARÃES FILHO (OAB 2488/ AM) - Processo 0627164-75.2015.8.04.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais - REQUERENTE: Condomínio Residencial Tapajós - REQUERIDO: ALENCAR KLAFKE - Vistos, etc. Intime-se a parte requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste quanto às fls. 48, requerendo o que entender de direito. Em não havendo manifestação da parte interessada no prazo estabelecido, intime-se, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo na forma do art. 267, III, do CPC. Cumpra-se.

ADV: ICAROTY JOSÉ DA SILVA (OAB 6010/AM), CRISTIANE VIDAL QUEIROZ (OAB 12270/PB) - Processo 0627330-10.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - REQUERENTE: ROGELIA GOMES DE PAULA PEREIRA -REQUERIDO: Hospital Santa Júlia Ltda. - Vistos, etc. Determino a intimação das partes para, querendo, apresentarem, por escrito, propostas de acordo, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, caso não haja intenção conciliatória, faculto às partes a especificação de provas. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

ADV: PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM), PATRÍCIA DA SILVA MELO (OAB 8172/AM), ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB 1026A/AM), FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA (OAB 163988/RJ) - Processo 0628044-38.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Pedro Barbosa Pinto - REQUERIDO: Banco Itaú Veículos S/A -Vistos, etc. Intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo requerente de fls. 217/223. Intime-se.

ADV: PRYSCILA DUARTE NUNES (OAB 9068/AM), IRAN VIEIRA DE SOUSA (OAB 5706/AM), DAMIÃO FERREIRA LISBOA (OAB 3067/AM), LUCIOMAR DA SILVA ALMEIDA (OAB 2401/AM) - Processo 0628328-46.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: Luiz Gonzaga de Oliveira - REQUERIDO: Itaucard S/A - Vistos, etc. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarse acerca dos documentos apresentados pelo Réu de fls. 186/193.

ADV: JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/AM), MARLOS GAIO (OAB 914A/AM) - Processo 0628416-50.2014.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: JUCELINO RODRIGUES DOS SANTOS - REQUERIDO: Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - Vistos, etc. Intime-se a parte Requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste, requerendo o que entender de direito. Caso decorra o prazo sem manifestação da parte autora, Intime-se o requerente, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/ AM), JOÃO CARLOS FLOR JÚNIOR (OAB 915A/AM), MARLOS GAIO (OAB 914A/AM) - Processo 0628829-63.2014.8.04.0001 Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: JOHNNY SULIVAN OLIVEIRA DA SILVA - REQUERIDO: LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT - Vistos, etc. Intimese a parte Requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste, requerendo o que entender de direito. Caso decorra o prazo sem manifestação da parte autora, Intime-se o requerente, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do

ADV: ELVISLAN DO NASCIMENTO SILVA (OAB 8970/AM), THATIANE TUPINAMBÁ DE CARVALHO (OAB 3696/AM), ILDENICE RAMOS DE OLIVEIRA (OAB 7856/AM), HAMILTON SALES GOMES (OAB 6784/AM), DINA FLAVIA FREITAS DA SILVA (OAB 8182/AM), AMANDA PIRAICE GOMES (OAB 8320/AM), ADJAILSON SILVA FIGUEIRA DE SOUZA (OAB 8620/AM) - Processo 0628906-09.2013.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - REQUERIDO: Isvi Gonçalves Aranha - Vistos, etc. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Cumpra-se.

feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito,

na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

ADV: FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS (OAB 2060/AM), CAMILLA FERNANDA TUFI ALMEIDA (OAB 7024/AM), ANA PAULA IVO FERNANDES MARINHO (OAB 4288/AM), ANDREA ELDA REIS MENDONÇA (OAB 582A/AM) - Processo 0629519-58.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: ADRIANA MELO MAGALHÃES - REQUERIDO: Centro Universitário Luterano de Manaus - CEULM/ ULBRA - Vistos, etc. Determino a intimação das partes para, querendo, apresentarem, por escrito, propostas de acordo, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, caso não haja intenção conciliatória, faculto às partes a especificação de provas. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

ADV: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP), FABRÍCIO GOMES (OAB 3350/TO) - Processo 0630191-03.2014.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Banco Panamericano S/A - REQUERIDA: LIDIANE MESQUITA CARVALHO - Por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ex vi do art. 267, IV, do CPC, ante a inexistência de citação, enquanto um dos pressupostos de existência do processo. Custas pelo autor, consoante com o princípio da causalidade. Deixo ainda, de condená-lo a pagar os honorários, em razão de não ter sido instaurada a relação processual. Após, arquivem-se os autos com a baixa nos registros. P.R.I.C.

ADV: JOSÉ GOMES DE SOUZA (OAB 1143/AM), JONILSON MAIA PEREIRA (OAB 7871/AM) - Processo 0630511-19.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: Maria de Fátima Soares Dias Hayek - José Elias de Oliveira Hayek - REQUERIDO: ENIPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CAPITAL ROSSI EMPREENDIMENTOS S.A. - INPAR PROJETO 50 SPE LTDA - Vistos, etc. Considerando a cetidão de fls. 151, a qual certificou que a parte autora não se manifestou até a presente data, quanto ao ato ordinatório de fls. 146, intime-se o requerente para que, proceda o recolhimento das custas de diligências, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, em caso inércia da parte autora, intime-se a parte requerente, pessoalmente, para dizer se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito. Cumpra-se.

ADV: LUIZ GUSTAVO BARBOSA DE SOUZA FRANÇA (OAB 9528/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0631343-52.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Marcell de Lima Coelho - REQUERIDO: Capital Rossi Empreendimentos S/A - Esepo Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Hibride Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Vistos, etc. Determino a intimação das partes para, querendo, apresentarem, por escrito, propostas de acordo, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, caso não haja intenção conciliatória, faculto às partes a especificação de provas. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

ADV: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB 151056S/RJ) - Processo 0631490-49.2013.8.04.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - EXEQUENTE: Itaú Unibanco S/A - EXECUTADO: Shaday Importadora e Exportadora Ltda-me - Raimundo Elio da Silva - Antônio da Silva Neto - Vistos, etc. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste quanto às fls. 63/64, requerendo o que entender de direito. Em não havendo manifestação da parte interessada no prazo estabelecido, intime-se, pessoalmente, para que, querendo, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), diga se tem efetivo interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo na forma do art. 267, III, do CPC. Cumpra-

ADV: FLÁVIO CORDEIRO ANTONY (OAB 1040/AM), ADELAIDE DA COSTA NOVO ANTONY (OAB 1361/AM) - Processo 0631858-87.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: Carla Gomes Coelho - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Vistos, etc. Vieram-me os autos conclusos. Enfito que o autor não cumpriu a determinação retro, motivo pelo qual julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 295, VI c/c 267,I, ambos do CPC. Custas pelo autor, consoante com o princípio da causalidade. Deixo ainda, de condená-lo a pagar os honorários, em razão de não ter sido instaurada a relação processual. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos com a baixa nos registros P.R.I.C.

ADV: DAMIÃO FERREIRA LISBOA (OAB 3067/AM), IRAN VIEIRA DE SOUSA (OAB 5706/AM) - Processo 0632419-82.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito - REQUERENTE: CARLOS ALBERTO BIZERRA SILVA - REQUERIDO: Banco Itauleasing S/A - Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Vistos etc. Vieram-me os autos conclusos. Enfito que a parte autora não procedeu ao preparo da demanda, motivo pelo qual determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no art. 257 do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos com a baixa nos registros. P.R.I.C.

ADV: JOSÉ FERNANDES NETO (OAB 8257/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0634036-09.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Maria Candida Saunders Fernandes - REQUERIDO: Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. - Por força do Provimento nº 063/02 da C.G.J: Fica intimado o advogado para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 45/126, no prazo de 10 (dez)

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG) - Processo 0634592-11.2015.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Maria Fatima Felix Gomes - R. H. Compulsando os autos, verifico que até o presente momento a parte requerida não foi citada. Nesse sentir, enfito que cabe ao autor promover a citação da ré nos dez dias subsequentes ao despacho que ordenar sua citação, de modo que, não sendo citado o réu, o juiz prorrogará o referido prazo pelo período máximo de 90 (noventa) dias. Inteligência do art. 219, §§2º e 3º, do CPC. Sendo assim, prorrogo a citação do demandado pelo prazo de 90 (noventa) dias. Por conseguinte, expeça-se carta de citação para o endereço indicado às fls. 55, a fim de promover a citação da ré, conforme requerido pela parte autora. Cumpra-se.

ADV: JOSÉ ANGELO FILHO (OAB 84090/SP), ERIK FRANCO DE SÁ (OAB 3786/AM) - Processo 0635517-41.2014.8.04.0001 - Exibição - Liminar - REQUERENTE: CASSIO ANDRE BORGES DOS SANTOS - REQUERIDA: KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO - Vistos, etc. Determino a intimação das partes para, querendo, apresentarem, por escrito, propostas de acordo, no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo, caso não haja intenção conciliatória, faculto às partes a especificação de provas. Após, com

ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

ADV: PAULO SÉRGIO DE MENEZES (OAB 187A/AM), CARLOS PEDRO CASTELO BARROS (OAB 1229/AM) - Processo 0635842-16.2014.8.04.0001 - Despejo - Despejo por Denúncia Vazia - REQUERENTE: Olegário Borges - REQUERIDO: Academica Comercio de Material Médicos e Odontologiicos Ltda - Luciana Botelho Ribeiro de Moura Costa - Márcio Augusto Belem de Moura Costa - Intime-se a parte requerente/exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste acerca *, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se.

ADV: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB 700A/AM), RENAN BARBOSA DE AZEVEDO (OAB 23112/CE) - Processo 0635846-87.2013.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: GISELLE KAROLINE ARAUJO DA SILVA - REQUERIDO: Banco Volkswagen S/A - Vistos, etc. Em razão da frustrada tentativa conciliatória e considerando que os autos tratam-se de matéria de fato e de direito, sem necessidade, contudo, de maior dilação probatória, entendo que o feito comporta julgamento antecipado da lide, conforme art. 330, I, do Digesto Processual Civil. Intimem-se as partes sobre a presente deliberação. Após a fluência, in albis, do prazo para recurso, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

ADV: AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS (OAB 6150/AM), RODOLFO MEIRA ROESSING (OAB 12719/PA), JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB 57069/RJ) - Processo 0636212-58.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro - REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA - REQUERIDO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (TAUARA – ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS) - Por força da Provimento nº 063/02 da C.G.J: (x) Fica intimado o advogado para manifestar-se sobre a contestação de fls.47/65 no prazo de 10 (dez) dias;

ADV: TAYANNE PIRES CÉSAR (OAB 9977/AM), FRANK FIGUEIREDO CÉSAR (OAB 6560/AM), HAILDO JARBAS RODRIGUES (OAB 5304/AM), NAYANNE PIRES CÉSAR (OAB 7782/AM) - Processo 0636461-09.2015.8.04.0001 - Petição - Acidente de Trânsito - REQUERENTE: TIAGO MONTEIRO DA SILVA - REQUERIDA: Guilhermina Leão Lima dos Santos - Por força do Provimento nº 063/02 da C.G.J: Fica intimado o advogado para manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 75/106, no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: DJANE OLIVEIRA MARINHO (OAB 5849/AM) - Processo 0638604-68.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - REQUERENTE: JOSÉ HILÁRIO SOARES MACIEL REQUERIDO: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A - R.H. A Constituição Federal no seu Art. 5°, LXXIV, preceitua que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Com efeito, a assistência judiciária não se constitui uma mera liberalidade do Estado colocada à disposição de quem não pretende arcar com o pagamento das custas processuais. A comprovação da situação financeira alegada se faz necessária. Diante do exposto, determino a intimação do autor para que comprove a condição de beneficiário da justiça gratuita, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as 03 (três) últimas declarações de imposto de renda, ou outro documento idôneo que comprove sua renda, a fim de que se verifique, objetivamente, se dispõe, ou não, de recursos bastantes para arcar com as custas processuais. Decorrido o prazo legal, com resposta do requerente, voltem-me, imediatamente, os autos conclusos para análise do pedido de gratuidade processual. Caso a parte requerente quede inerte, remetam-se os autos ao contador para fins de cálculo das custas e intime-se para fins de recolhimento. Intime-se.

ADV: JOEL VASCONCELOS DA SILVA (OAB 5588/AM), JEFFERSON CRISTOPHE DE LIMA BOTELHO (OAB 4315/AM) - Processo 0642543-56.2015.8.04.0001 - Procedimento Ordinário -

Planos de Saúde - REQUERENTE: Alessandra Barros de Oliveira e Outra - Ana Gabrielle Oliveira Pereira - REQUERIDO: Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. - R.H. A Constituição Federal no seu Art. 5°, LXXIV, preceitua que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Com efeito, a assistência judiciária não se constitui uma mera liberalidade do Estado colocada à disposição de quem não pretende arcar com o pagamento das custas processuais. A comprovação da situação financeira alegada se faz necessária. Diante do exposto, determino a intimação da autora para que comprove a condição de beneficiário da justiça gratuita, devendo apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, as 03 (três) últimas declarações de imposto de renda, ou outro documento idôneo que comprove sua renda, a fim de que se verifique, objetivamente, se dispõe, ou não, de recursos bastantes para arcar com as custas processuais. Decorrido o prazo legal, com resposta da requerente. voltem-me, imediatamente, os autos conclusos para análise do pedido de gratuidade processual. Caso a parte requerente quede inerte, remetam-se os autos ao contador para fins de cálculo das custas e intime-se para fins de recolhimento. Intime-se.

ADV: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 84206/SP), AMANDIO FERREIRA TERESO JÚNIOR (OAB 739A/AM) - Processo 0644064-36.2015.8.04.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária -Alienação Fiduciária - REQUERENTE: Badesco Administradora de Consórcios Ltda. - REQUERIDA: BK Oliveira Valentim - Vistos, etc. Trata-se de ação de busca e apreensão pertinente a contrato com cláusula de alienação fiduciária. Na demanda, pretende o Requerente reaver o bem objeto da transação para satisfazer montante em atraso não pago pelo Requerido. Neste sentido, requer o deferimento de liminar para que seja reconhecida a mora do devedor e, por conseguinte, expedido mandado de busca e apreensão do veículo. Entretanto, analisando os autos, verifico que o Demandante assevera que o débito perfaz o valor de R\$ 1.037,68, ou seja, 4,3 % do total, donde impõe aplicar-se ao caso a Teoria do Adimplemento Substancial, porquanto não há falar em resolução do contrato quando o débito se configura como de pouca monta e/ou de quantia ínfima em proporção à integralidade do valor contratado, bem assim porque também subjaz na espécie a presunção de boa fé do devedor que até o momento em que restou por inadimplente houve por se esforçar mantendo cumpridos seus compromissos contratuais. A jurisprudência de nossos tribunais ventilam decisões ratificando a aplicação da referida Teoria: DIREITO CIVIL. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (LEASING). PAGAMENTO DE TRINTA E UMA DAS TRINTA E SEIS PARCELAS DEVIDAS. RESOLUÇÃO DO CONTRATO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DESCABIMENTO. MEDIDAS DESPROPORCIONAIS DIANTE DO DÉBITO REMANESCENTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL. 1. É pela lente das cláusulas gerais previstas no Código Civil de 2002, sobretudo a da boa-fé objetiva e da função social, que deve ser lido o art. 475, segundo o qual "[a] parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos". 2. Nessa linha de entendimento, a teoria do substancial adimplemento visa a impedir o uso desequilibrado do direito de resolução por parte do credor, preterindo desfazimentos desnecessários em prol da preservação da avença, com vistas à realização dos princípios da boa-fé e da função social do contrato. 3. No caso em apreço, é de se aplicar a da teoria do adimplemento substancial dos contratos, porquanto o réu pagou: "31 das 36 prestações contratadas, 86% da obrigação total (contraprestação e VRG parcelado) e mais R\$ 10.500,44 de valor residual garantido". O mencionado descumprimento contratual é inapto a ensejar a reintegração de posse pretendida e, consequentemente, a resolução do contrato de arrendamento mercantil, medidas desproporcionais diante do substancial adimplemento da avença. 4. Não se está a afirmar que a dívida não paga desaparece, o que seria um convite a toda sorte de fraudes. Apenas se afirma que o meio de realização do crédito por que optou a instituição financeira não se mostra consentâneo com a extensão do inadimplemento e, de resto, com os ventos do Código Civil de 2002. Pode, certamente, o credor valer-se de meios menos gravosos e proporcionalmente mais adequados à persecução do

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

crédito remanescente, como, por exemplo, a execução do título. 5. Recurso especial não conhecido. APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. APLICAÇAO DO CDC. ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL. Impositiva aplicação da Teoria do Adimplemento Substancial, ante a comprovação de pagamento de mais de 80% do valor do automóvel em questão. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70049514318, Décima Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Julgado em 16/08/2012) De fato, o Autor vem ao Judiciário requerer o pagamento daquilo que entende por lhe ser devido, porém a Justiça não pode atribuir ao Devedor/Réu carga por demais onerosa, eis que é possível se extrair dos autos que o débito do Réu não perfaz grande quantia em relação à integralidade do valor contratado, circunstância esta que impede que esse juízo determine a expedição de mandado de busca e apreensão por falta de razoabilidade e proporcionalidade da medida, sendo a aplicação da teoria do adimplemento substancial a mais adequada para o caso. Vale dizer, na hipótese em tela, dada a diminuta extensão do inadimplemento, rescindir o contrato é ir de encontro à boa-fé processual, podendo o credor valer-se de outros meios menos gravosos ao consumidor, que não a apreensão do bem, para reclamar os valores que entende serem devidos, a exemplo da ação de cobrança ou da própria execução do título. Nessa senda, tendo em vista que a ação de busca e apreensão não é via adequada ao percebimento do débito remanescente, forçoso reconhecer a ausência de interesse de agir do autor no presente feito. Ante o exposto, por ausência de interesse de agir, reputo o autor carecedor de ação, motivo pelo qual sou pelo indeferimento da inicial, com fulcro no art. 267, VI c/c 295, III, do CPC. Custas pelo demandante. P.R.I.C.

ADV: JOÃO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS (OAB 12058/PE) - Processo 0705947-86.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - REQUERENTE: Nectar Restaurante e Serviços de Alimentos Ltda - REQUERIDO: Banco Itau S/A - Ante o exposto, conheço dos Embargos DE DECLARAÇÃO, MAS OS rejeito, para manter, na íntegra, a sentença de fls. 378/379. P.R.I.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 69306/MG), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 104147/MG), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM) - Processo 0707940-67.2012.8.04.0001 - Monitória - Pagamento - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Sheila Lopes de Souza - Vistos etc. Vieram-me os autos conclusos. Enfito que o autor, a despeito do denodo do Juízo em intimá-lo a fim de promover os atos que lhe competem, na esteira do art. 267, §°, do CPC, abandonou a causa por mais de 30 (trinta) dias e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ex vi do art. 267, III, do CPC. Custas pelo demandante. Deixo de condenar o autor em honorários, em razão de não ter sido instaurada a triangularização processual. Após, arquivem-se os autos com a baixa nos registros. P.R.I.C.

ADV: BAIRON ANTÔNIO DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB 3795/AM), ROSEMARY LIMA RODRIGUES (OAB 2351/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM) - Processo 0716870-74.2012.8.04.0001 - Monitória - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - REQUERIDA: Wanderlea Aguiar da Silva - Por força do Provimento nº 063/02 da C.G.J: Fica intimada a parte interessada, para manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

ADV: RAFAEL DE OLIVEIRA PINHO (OAB 22514/CE), PRYSCILADUARTE NUNES (OAB 9068/AM), JOSÉ WELLINGTON COUTINHO CAMPELO (OAB 6441/CE), FRANCISCO OSMÍDIO BRÍGIDO BEZERRA LIMA (OAB 5091/CE) - Processo 0719068-84.2012.8.04.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato - REQUERENTE: JOÃO DAVID DA SILVA - REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A - Em observância ao preceituado no art. 518 e 520, do CPC, recebo o apelo em ambos

os efeitos e determino que se abra vista ao Apelado para responder à impugnação. Após o término do prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de praxe.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - COMARCA DE MANAUS

JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO

JUÍZA DE DIREITO MÔNICA CRISTINA RAPOSO DA CÂMARA CHAVES DO CARMO

DIRETORA DE SECRETARIA SÔNIA BRAGA PERFEITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0018/2016

ADV: STELLA HAIDAR ARBID (OAB 250981SP), ZAID AHMAD HAIDAR ARBID (OAB 352833/SP) - Processo 0600454-81.2016.8.04.0001 - Produção Antecipada de Provas - Liminar -REQUERENTE: Spina & Spina Ltda - EPP - REQUERIDO: Estado de Mato Grosso - R.H. Cuida-se de medida cautelar de produção antecipada de provas requerida por Spina e Spina Ltda - EPP, em face de Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, a fim de obter a realização de perícia judicial. Considerando a devida correção do pólo passivo de fls. 26/29, determino à Secretaria que proceda a devida alteração no cadastro, de tudo certificando. Estando justificada a pretensão perfilhada na exordial, é de rigor, ex vi do art. 804 do Digesto Processual Civil, a concessão liminar da medida pleiteada, uma vez que figuram presentes os requisitos necessários à sua outorga, quais sejam, o fumus boni iuris lastreado na documentação acostada, bem como nos fundamentos invocados na vestibular, sem prejuízo do entendimento de que a deliberação ora tomada se funda em cognição sumária, isto é, juízo de probabilidade acerca da afirmação feita pelo autor - e o periculum in mora, em razão da probabilidade de perecimento do objeto da prova - fato que tornaria inviável a verificação de certos fatos durante a morosidade da cognição exauriente. Ex positis, defiro a prova pericial vindicada e nomeio o engenheiro agrônomo, Ronaldo Pereira Santos, CREA 10898-D/AM, momento em que faculto às partes a indicação de assistentes técnicos, sem prejuízo da apresentação dos respectivos quesitos, tudo no prazo de 05 (cinco) dias, ex vi do art. 421, §º, I e II, do Digesto Processual Civil. Intime-se o Sr. Experto para que, dentro em 05 (cinco) dias, apresente proposta de honorários. Cite-se a requerida para que, querendo, apresente resposta no prazo legal de 05 dias, na forma do art. 802, sem prejuízo das advertências contidas no art. 803, ambos do Código de Processo Civil. Após a resposta do perito designado, voltem-me os autos conclusos para deliberação. Cumpra-se.

11^a VARA CRIMINAL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL JUIZ(A) DE DIREITO EULINETE MELO SILVA TRIBUZY ESCRIVÃ(O) JUDICIAL SANDRA ONETE DA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0005/2016

ADV: ANIELY VALENA DE OLIVEIRA MARIANO FORMIGA (OAB 7258/AM), ANTÔNIO AUGUSTO BRITO FEIJÓ JÚNIOR (OAB 8408/AM), FRANCISCO SOUZA DE MELO (OAB 7808/AM), JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM), KALEL BESSA NASCIMENTO SALEM (OAB 6389/AM), MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES FEIJÓ FLORENCIO (OAB 6541/AM), WLADIMIR DA CUNHA ALELI (OAB 7084/AM) - Processo 0235586-07.2015.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento

Ordinário - Roubo - VÍTMAFATO: Carlos Alberto da Rocha Felipe Junior(Menor) - INDICIADO: BRUNO LIMA FREITAS -Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para condenar o Réu BRUNO LIMA FREITAS, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do artigo 157, §2º, I e II, do Código Penal Brasileiro. Em razão disso, passo a dosar a pena, em estrita observância ao disposto no artigo 68, caput, do Código Penal Brasileiro. Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, denoto que o réu não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal o que torna sua conduta inserida no próprio tipo; possui bons antecedentes; poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social, razão pela qual deixo de valorá-la; não há nos autos elementos suficientes à aferição da personalidade do agente, razão pela qual deixo de valorá-la; o motivo do delito se constituiu pelo desejo de obtenção de valores facilmente, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; as circunstâncias se encontram relatadas nos autos, as quais serão levadas em consideração na terceira fase da dosimetria, nada tendo a se valorar neste momento; as consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal; a vítima em nada influenciou à prática do delito. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão. Fixada a pena-base no seu mínimo legal e constatada a presença das circunstâncias atenuantes previstas no artigo 65, I e III, "d", do Código Penal Brasileiro, passo a declinar, em breves considerações, as razões pelas quais não entendo pertinente a aplicação da Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. Senão vejamos: tanto na doutrina quanto nos tribunais a matéria relativa a aplicação das atenuantes, quando a pena já se encontra no mínimo, é extremamente controversa. Embora se tenha rechaçado veementemente a possibilidade da circunstância atenuante ser reconhecida e aplicada concretamente à pena-base fixada no mínimo legal, o certo é que não há vedação legal a tal situação. Ou seja, se analisarmos criteriosamente a norma penal, constatar-se-á que nenhum dispositivo estabelece expressamente a proibição das circunstâncias atenuantes conduzir a pena-base fixada em grau mínimo aquém deste quantitativo. Mas, em sentido contrário, a norma penal por força expressa do art. 65, do Código Penal estabelece que a atenuante devidamente reconhecida e comprovada nos autos deve ser aplicada in concreto, sob pena de nulidade do decisum, por negar vigência à norma infraconstitucional. Por outro lado, há que se frisar que a não aplicação da atenuante em tais hipóteses vulnera o princípio da individualização da pena, senão o da legalidade, porquanto a letra da lei é taxativa ao estabelecer que são circunstâncias que sempre atenuam a pena. Lamentavelmente, nossos tribunais, em maioria, têm firmado o entendimento em sentido contrário, isto é, pacificaram posição contrária à aplicação da atenuante na hipótese da pena-base já haver sido fixada no mínimo legal. Nada obstante, alguns louváveis acórdãos têm dissociado o seu entendimento daquele firmado pelo STJ. E é nessa minoria a qual me filio - a própria Jurisprudência do STJ divergente da própria súmula invocada, como no julgamento do Resp 151.837, da 6ª Turma, de Relatoria do então Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro - DJU 22.06.1998, p. 193; o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, por sua vez, nos autos de Apelação Criminal, de Relatoria do eminente Luiz Pantaleão, prostrou-se no mesmo sentido(RT 702/326). E tal posicionamento, com efeito, tem sido consentâneo com aquele sedimentado por parte crescente da doutrina, cujos ícones de maior relevo são Luiz Flávio Gomes, Luiz Vicente Cernicchiaro, Heloísa Estelita Salomão, James Tubenchlak, Nei Moura Teles e Paulo Queiroz. Desta forma, concorrendo as circunstâncias atenuantes previstas no artigo 65, I e III, "d", do Código Penal Brasileiro, atenuo a pena em 01 (um) ano, passando a dosá-la em 03 (três) anos de reclusão. Não concorrem circunstâncias agravantes. Presente a causa de aumento de pena prevista nos incisos I e II, §2º, do artigo 157, do Código Penal Brasileiro, aumento a pena anteriormente dosada no patamar de 1/3 (um terço), ficando o Réu condenado definitivamente a pena de 04 (quatro) anos de reclusão. No caso em apreço temos a pena privativa de liberdade cumulada com a de multa e, em conformidade com o artigo 49 e seguintes, do Código Penal Brasileiro, fixo a pena pecuniária em 20 (vinte) dias-multa,

cada um no equivalente a 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60, do Código Penal Brasileiro. O regime inicial é aberto. Concedo ao Réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista o término da instrução processual e o teor desta decisão. DA FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO - ARTIGO 387, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO: Trata-se de uma das novidades trazidas pela Reforma do Código de Processo Penal Brasileiro - Lei nº 11.719/08, com a possibilidade de na própria sentença penal condenatória ser fixado o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido. Com isso, além de aplicar a sanção penal, fica também estabelecida a sanção civil correspondente ao dano causado pelo delito. Assim, tal fixação somente poderá ocorrer a partir da existência de elementos concretos para tanto, os quais deverão ser obtidos durante a instrução processual em Juízo. No caso em tela, os autos não demonstram os elementos necessários à fixação do dano, motivo pelo qual deixo de atribuir valor, ainda que mínimo, para os fins do art. 387, IV do Código de Processo Penal Brasileiro. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor do réu BRUNO LIMA FREITAS, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta decisão, tomemse as seguintes providências: - Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; - Expeça-se a guia de recolhimento, para fins de execução da pena; - Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a condenação do réu, com devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, em atendimento ao disposto no artigo 15, III, da Constituição Federal; - Baixa na Distribuição e arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ADV: LEONARDO FIGLIUOLO (OAB 3599/AM) - Processo 0237856-09.2012.8.04.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas - VÍTMAFATO: A Sociedade - INDICIADO: Igleson Luis Noriega da Silva -Processo nº 0237856-09.2012.8.04.0001 O(a) Doutor(a) Eulinete Melo Silva Tribuzy, Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, Capital doEstado do Amazonas, República Federativa do Brasil, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 11ª Vara Criminal, correm os termos de um processo crime que a Justica Pública move contra o(s) réu Igleson Luis Noriega da Silva Benjamin Constant-AM, 17/11/1985 pai João Torres da Silva, mãe Maria Conceição Rengifo Noriega, por prática de Ação Penal - Procedimento Ordinário/PROC, e como o(s) referido(s) réu(s) encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MMª Juíza expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO, devendo o acusado comparecer na Secretaria da 11ª Vara Criminal, localizada Av. Paraíba S/N°, 1° andar, Setor 03, Fórum Ministro Henock Reis, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: 3303-5191, Manaus-AM E-mail: 11vara.criminal@tjam.jus.br, para tomar conhecimento da Denúncia e apresentar RESPOSTA ESCRITA, na forma do art. 396 e 396-A do CPP, no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltandose que o prazo será contado a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do advogado constituído. E para que chegue ao conhecimento do(s) réus(s) e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 21 de janeiro de 2016. Eu, Sandra Onete da Silva, Escrivão(ã)/Diretor(a) de Sec. da 11ª Vara Criminal, o digitei e subscrevi. Manaus, 21 de janeiro de 2016. Eulinete Melo Silva Tribuzy Juíza de Direito

ADV: LEONARDO FIGLIUOLO (OAB 3599/AM) - Processo 0248794-68.2009.8.04.0001 (001.09.248794-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto - RÉU: Adiom de Sena Bentes - Isto Posto, declaro extinta a punibilidade do réu ADION DE SENA BENTES, pela aplicação da prescrição virtual para o delito previsto artigo 155, caput, nos termos do inciso IV do artigo 107 c/c o inciso V, do artigo 109 e artigo 110, todos do Código Penal Brasileiro, além do posicionamento da doutrina e jurisprudência aplicáveis ao caso em tela. P.R.I.

60 TJAM

Aniely Valena de Oliveira Mariano Formiga (OAB 7258/AM)
Antônio Augusto Brito Feijó Júnior (OAB 8408/AM)
Francisco Souza de Melo (OAB 7808/AM)
JENNIFER DE QUEIROZ GARCIA (OAB 8383/AM)
Kal-El Bessa Nascimento Salem (OAB 6389/AM)
Leonardo Figliuolo (OAB 3599/AM)
Maria do Perpetuo Socorro Nunes Feijó Florencio (OAB 6541/AM)

Wladimir da Cunha Aleli (OAB 7084/AM)

SEÇÃO VII

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO MARCOS SANTOS MACIEL ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALICE MEI DA SILVA GIOIA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0002/2016

ADV: REGINA JANSEN SIMÕES (OAB 1086/AM) - Processo 0602519-83.2015.8.04.0001 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança - REQUERENTE: A.V.A. e outro - REQUERIDA: M.G.M. - DECISÃO Ante o exposto e, pelo que demais consta dos autos, em consonância com pedido do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR de M. D. G. M. sobre o filho N. F. D. G. M., com fundamento nos artigos 22 da Lei nº 8.069/90 e artigo 1.634 do Código Civil. Outrossim, defiro a ADOÇÃO da criança em favor dos requerentes, os Srs. A. V. D. A. E L. B. D. C., em caráter irrevogável, nos termos do artigo art. 1.618 do Código Civil, e artigos 39, 46, § 1°, 47 da Lei n. 12.010/09, pelo que determino: O cancelamento do registro original, com a abertura de um novo, neste constando os autores como pais, sendo vedada qualquer observação quanto à origem do ato. Deverá do novo assentamento constar como avós maternos os Srs. J. M. D. C. F. e I. B. X. e avós paternos os Srs. A. G. D. A. e L. V. D. A., sendo também vedada qualquer observação quanto à origem do ato; A criança passará a se chamar N. A. C. D. A. Sem custas e honorários, na forma do artigo 141, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dê-se ciência à nobre Promotoria de Justiça. Decorrido o trânsito em julgado, expeça-se o necessário para cumprimento desta decisão. Dê-se baixa. Após, arquive-se. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: TATIANA MUNIZ SABBÁ GUIMARÃES (OAB 6104/AM) - Processo 0606724-58.2015.8.04.0001 - Mandado de Segurança - Liminar - IMPETRANTE: B. C. C. - IMPETRADO: DIRETORA DA ESCOLA E SUPLETIVO NILTON LINS - REQUERIDO: Estado do Amazonas - Procurador Geral do Estado do Amazonas - PGE - Posto isso, e pelo que demais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONCEDER A IMPETRANTE B. C. C., A SEGURANÇA PLEITEADA, DEFINITIVAMENTE, RATIFICANDO OS TERMOS DA LIMINAR CONCEDIDA INITIO LITIS, PARA RECONHECER O SEU DIREITO LÍQUIDO E CERTO DE SUBMETER-SE, COMO SUBMETIDA JÁ FOI, AO EXAME SUPLETIVO DO ENSINO MÉDIO JUNTO À ESCOLA NILTON LINS DESTA CIDADE DE MANAUS/AM E OBTER DE FORMA ANTECIPADA, EM FACE DA APROVAÇÃO, O CERTIFICADO DEFINITIVO DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU.

ADV: EUTHICIANO MENDES MUNIZ (OAB 12665/PA) - Processo 0617538-32.2015.8.04.0001 - Adoção - Adoção de Criança - ASSISTENTE: **S.C.S.M.** - ASSISTIDA: **Y.V.C.G.** - Pelo exposto e pelas razões supracitadas, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

ADV: FRED FIGUEIREDO CESAR (OAB 9508/AM) - Processo 0631784-33.2015.8.04.0001 - Procedimento ordinário - Liminar - REQUERENTE: SANDRA BARBOSA COSTA - REQUERIDO: OPERADORA VIVO - Analisado os autos e levando em consideração que não há mais o animus de dar continuidade à ação, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil.

ADV: MICAEL PINHEIRO NEVES SILVA (OAB 6088/AM) - Processo 0639704-58.2015.8.04.0001 - Ação Civil Pública - Abandono Material - REQUERENTE: Ministério Público do Estado do Amazonas - REQUERIDO: Estado do Amazonas e outro - ASSISTIDA: I.V.R. - Nessa esteira, em razão do exposto, CONCEDO a Antecipação dos Efeitos da Tutela ora requerida, razão pela qual DETERMINO que, no prazo de 10 (dez) dias, o ESTADO DO AMAZONAS, através da sua Secretaria de Saúde - SUSAM, na pessoa de seu secretário, disponibilize à criança I.V. R. o exame de TOMOGRAFIA DE CORONÁRIA E VASO DE BASE e, posteriormente, a CIRURGIA DE ANASTOMOSE CAVOPULMONAR PARCIAL.

Autos n°: 0217983-52.2014.8.04.001. Ação: Medidas de Proteção À Criança e Adolescente/PROC. Requerente: SAICA - Serviço de Acolhimento Instiucional para Crianças e Adolescentes. Requerido: R. d. S. N. e R. d. S. C. Portanto, em virtude dos fatos narados acima, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o transito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Manaus, 04 de novembro de 2015.

Autos n°: 0625692-39.2015.8.04.0001. Ação: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente/PROC. Requerente: A. V. d. S. R. e outros. Ante o exposto e, pelo que demais consta dos autos, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Apense-se aos presentes autos o proceso de nº 0625699-91.2015. Sem custas e honorários, na forma do artigo 141, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dê-se ciência à nobre Promotoria de Justiça. Decorido o trânsito em julgado, expeça-se o necesário para cumprimento desta decisão. Dê-se baixa. Após, arquive-se.

Autos n°: 0230000-23.2014.8.04.0001. Ação: Medidas de Proteção À Criança e Adolescente/PROC. Requerente: Serviço de Acolhimento Institucional. Requerido: B. C. d. S. e outro. Em consonância com o Parecer Ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Proceso Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o transito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Manaus, 26 de outubro de 2015.

Autos n°: 0240469-65.2013.8.04.0001. Ação: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente/PROC. Requerente: Conselho Tutelar da Zona Oeste. Requerido: D. G. d. R. Em consonância com o Parecer Ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o transito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Manaus, 26 de outubro de 2015.

Autos n°: 0229396-28.2015.8.04.0001. Ação: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente/PROC. Requerente: Conselho Tutelar da Zona Centro. Em consonância com o Parecer Ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o transito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Manaus, 27 de outubro de 2015.

Autos n°: 0201171-32.2014.8.04.0001. Ação: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente/PROC. Requerente: Conselho Tutelar da Zona Centro Oeste. Requerido: R. F. d. L. Em consonância

com o Parecer Ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o transito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Manaus, 27 de outubro de 2015.

Autos n°: 0234998-34.2014.8.04.0001. Ação: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente/PROC. Requerente:Serviço de Acolhimento Institucional e outro. Em consonância com o Parecer Ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o transito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Manaus, 26 de outubro de 2015.

Autos n°: 0227763-79.2015.8.04.0001. Ação: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente/PROC. Requerente: Projeto Acolhendo Vidas. Em consonância com o Parecer Ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Após o transito em julgado, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Manaus, 26 de outubro de 2015.

Autos n°: 0248936-67.2012.8.04.0001. Ação: Medidas de Proteção à Criança e Adolescente/PROC. Requerente: Serviço de Acolhimento Institucional. Requerido: N. G. M. B. e outros. Em consonância com o Parecer Ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o transito em julgado, arquive-se

Autos n°: 0229688-13.2015.8.04.0001. Ação: Medidas de Proteção À Criança e Adolescente/PROC. Requerente: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Em consonância com o Parecer Ministerial, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Autos n°: 0217400-04.2013.8.04.0001. Ação: Providência/ PROC. Requerente: Secretaria Municipal de Asistencia Social e Direitos. Humanos -SEMASDH. Requerido: F. G. d. S. A. e Â. M. d. C. DECISÃO. Desta forma, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil em virtude da perda do objeto. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquive-se.

Autos n.: 0219684-14.2015.8.04.001. Natureza da Ação: Medidas de Proteção À Criança e Adolescente/PROC. Requerente: Conselho Tutelar da Zona Norte de Manaus. Requerido: Secretaria Municipal de Asistência Social e Dieitos Humanos - SEMASDH. DECISÃO. Pelo exposto, em homenagem à economia processual, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar que se registre o nascimento de K. D. S. D., nos termos das informações constantes na DNV de fls. 02. Expeça-se mandado ao cartório de registro civil autorizando a avó materna, a Srª. A. M. P. d. S., a proceder ao registro de nascimento do menor. Sem custas e honorários, na forma do artigo 141, §2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dê-se ciência à nobre Promotoria de Justiça. Decorido o trânsito em julgado. Dê-se baixa. Após, arquive-se

Autos n°: 02376-50.2015.8.04.001. Ação: Providência/PROC. Requerente: SAI SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. DECISÃO. Ante o exposto, e pelo que demais consta dos autos, em consonância com o parecer Ministerial JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para conceder a guarda das crianças J. C. P. R. e Y. G. P. R. para a tia avó, Sra. M. E. P. R., com fundamento no artigo 33, §2º da Lei nº 8.069/90.

Processo nº 0639709-80.2015.8.04.0001.Natureza da Ação: Ação Civil Pública. Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas. Requerido: Estado do Amazonas - SUSAM. **DETERMINO** que, **no prazo de 10 (dez) dias,** o **ESTADO DO**

AMAZONAS, através da sua Secretaria de Saúde – SUSAM, na pessoa de seu secretário, disponibilize à criança GEISY LUANE SANTOS DA SILVA o medicamento TOPIRAMATO 50mg, cujo fornecimento deverá ser efetuado conforme os receituários anexos, de forma continuada e enquanto houver prescrição médica.Em caso de descumprimento do ora estabelecido, fixo multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo das sanções criminais à espécie.

Euthiciano Mendes Muniz (OAB 12665/PA) Fred Figueiredo Cesar (OAB 9508/AM) Micael Pinheiro Neves Silva (OAB 6088/AM) Regina Jansen Simões (OAB 1086/AM) Tatiana Muniz Sabbá Guimarães (OAB 6104/AM)

JUIZADO ESPECIALIZADO NO COMBATE A VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

1º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 1º JUIZADO ESPECIALIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (MARIA DA PENHA)

JUIZ(A) DE DIREITO ANA LORENA TEIXEIRA GAZZINEO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARGARIDA MARIA CAVALCANTE TOMÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0009/2016

ADV: JOANE MENEZES DO NASCIMENTO (OAB 9409/AM), JOSÉ LÚCIO CARNEIRO VIEIRA (OAB 10888/AM) - Processo 0204934-47.2015.8.04.0020 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Decorrente de Violência Doméstica - VítmaFato: M.A.V. - Autor: M.P.E.A. - AutorFato: E.B.P. - ATO ORDINATÓRIO De ordem da MM. Juíza de Direito Dra. Ana Lorena Teixeira Gazzineo, intimemse o seu advogado constituído, para tomar ciência da sentença de fls 187-192, que determina "[...] Considerando o benefício do SURSIS ora concedido, concedo ao réu o direito de aguardar eventual recurso em liberdade, e, em consequência, determino a expedição do Alvará de Soltura (se por outro motivo não estiver preso)..." Manaus, 01 de fevereiro de 2016.

ADV: FABIANE RODRIGUES DE CASTRO (OAB 6031/AM), ROGER MOREIRA DE QUEIROZ (OAB 2909/AM) - Processo 0206834-70.2012.8.04.0020 - Termo Circunstanciado - Leve - VítmaFato: J.T.N.M. - Autor: M.P.E.A. - AutorFato: W.C.S. - ATO ORDINATÓRIO De ordem da MM. Juíza de Direito Dra. Ana Lorena Teixeira Gazzineo intimem-se o seu advogado constituído, para tomar ciência da AUDIÊNCIA de Instrução e Julgamento pautada para o dia 23/05/2016 às 11:00h , a ser realizada no 1º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Manaus, 01 de fevereiro de 2016.

Fabiane Rodrigues de Castro (OAB 6031/AM) Joane Menezes do Nascimento (OAB 9409/AM) José Lúcio Carneiro Vieira (OAB 10888/AM) Roger Moreira de Queiroz (OAB 2909/AM)

SEÇÃO VIII

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS -CAPITAL

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUÍZA DE DIREITO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA MENEZES

DIRETORA DE SECRETARIA: KÁTIA AUXILIADORA DE O. PONTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0010/2016

ADV: CESAR LUIZ CAMPOS DA COSTA (OAB 8026/AM) - Processo 0200593-27.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: Maria de Fátima da Silva Lima - Requerida: Maria Leonor dos Santos Souza - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 10 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: DANIEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE (OAB 6086/AM), CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 671/AM) - Processo 0200604-61.2011.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia - Requerente: Salomão José Linhares Silva Filho - ME - Requerido: TIM Celular - R.H. no estado em que se encontra. Considerando o cálculos devidos sobre o saldo remanescente (fls. 359-364), determino a intimação das partes para se manifestarem em 05 dias. Com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

ADV: ADRIANA MONTEIRO RAMOS (OAB 4102/AM), THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0200612-33.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Imóvel - Requerente: Maria do Perpétuo Socorro Assante - Requerida: Rita de Cassia Albuquerque Pinto - Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por não preencherem os requisitos legais, razão pela qual mantenho a sentença guerreada em todos os seus termos. Controle-se o prazo recursal remanescente. P.R.I.

ADV: CAIO TASSO SILVA QUEIROZ DOS SANTOS (OAB 7556/AM) - Processo 0200750-34.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: GILDEMAR MARTINS GIRÃO - Requerido: CARLOS DIOGENES MAIA DE ASSIS - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 04/03/2016 às 10:00h na sala 1. A referida audiência ocorrera na 1ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, 285, 1.º andar - Aparecida, CEP 69.010-300 - Manaus-AM. Manaus, 27 de janeiro de 2016

ADV: EMERSON FABRÍCIO NOBRE DOS SANTOS (OAB 4147/AM) - Processo 0201340-84.2008.8.04.0015 (015.08.201340-8) - Procedimento Ordinário - Obrigações - Requerente: Emerson Fabrício Nobre dos Santos - Requerido: EUDIZOMAR DA SILVA ALBUQUERQUE - Advogado: Emerson Fabrício Nobre dos Santos e outros - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 10 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MARCUS VITOR TORRES DE LIMA (OAB 9563/AM) - Processo 0201895-28.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Alcynethe Maysa Tôrres Pereira - Requerido: EGGON PATRICK GOUVEIA DE ALBUQUERQUE - ME - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 10 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: JULIANA GUIMARÃES VIEIRA ALVES (OAB 273584/SP) - Processo 0203168-08.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro -Requerente: VALDENILSON MAIA DE SOUZA - Requerido: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CONTINENTAL) DESPACHO R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls.58/59, determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 5587/AM) - Processo 0203188-62.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Requerente: Odimar Nogueira Queiroz Cabral - Requerido: Anchises Pereira de Melo e outro - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 10 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) - Processo 0207601-21.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Maria Miste Ribeiro Silva - Requerido: Banco Santander Brasil S/A - R.H. no estado em que se encontra. Apesar da irresignação da parte requerida, esta não trouxe aos autos motivos bastante para reconsiderar a decisão de fls. 19. Assim, considerando que a parte autora cumpriu com os requisitos no art. 273, I do CPC, hei por bem manter a decisão guerreada em todos os seus termos. Intime-

ADV: CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 809A/AM) - Processo 0211429-59.2014.8.04.0015 - Cumprimento Provisório de Decisão - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Exequente: JHAMES ROCHA MEDEIROS - Executado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Intime-se o réu para comprovar o pagamento das custas processuais, na conta de custas n.º 9519-2, Ag. 3563-7 do Banco do Brasil em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no prazo de 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Manaus, 19 de janeiro de 2016.

ADV: NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4068/AM) - Processo 0211938-53.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Maria do Perpétuo Socorro Queiroz Teles - Requerido: VIVO S/A - R.H. no estado em que se encontra. Analisando os presentes autos verifico que, realizada audiência conciliatória, as partes não transigiram. Entretanto, por se tratar de matéria de direito, considerando, ainda, que o feito fora devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, bem como em atendimento ao pedido das partes de fls. 106, acolho o Julgamento Antecipado da Lide nos termos do Art. 330, inciso I do CPC. Exclua-se o processo de pauta. Volte-me concluso para Sentença. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: AGASSIZ RUBIM DA SILVA REIS FILHO (OAB 6552/AM), LUCIENE CABRAL DE ALBUQUERQUE (OAB 3903/AM), NAZARENO PEREIRA DE MELO (OAB 5690/AM) - Processo 0215295-17.2010.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: Francisco de Assis Pinto Marques - Requerido: Sérgio César Lira - ISTO POSTO, e sem maiores

considerações a respeito, JULGO EXTINTO o presente processo. Se houver requerimento, expeça-se certidão de crédito em favor do Credor. P. R. Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

ADV: LUÍS FELIPE MOTA MENDONÇA (OAB 2505/AM), LUÍS AUGUSTO PESTANA VIEIRA (OAB 4003/AM) - Processo 0600010-74.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: Luís Augusto Pestana Vieira - Requerido: RECANTO DO SOSSEGO Advogado: Luís Augusto Pestana Vieira - DESPACHO R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls. 32/34, determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação, bem como das custas processuais se houver. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo, sob pena de Execução Forçada, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 9099/95, bem como de aplicação da multa de 10% do 475-J do CPC, sobre o valor atualizado. Cumpra-se.

ADV: LUÍS ALBERTO CORRÊA (OAB 5117/AM) - Processo 0600018-77.2016.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: Gracione Lacerda da Silva - Requerido: W.G. ELETRO S/A - CITY LAR e outros - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, defiro o pedido de inversão do ônus da prova por considerar a hipossuficiência do Requerente em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, devendo constar no Mandado Citatório. Audiência de Conciliação pautada para o dia 24/06/2016 às 08:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: CARLOS ALBERTO GUEDES DA SILVA JÚNIOR (OAB 8713/AM), RENATA LOPEZ ALANIS (OAB 8706/AM) - Processo 0600097-93.2015.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Requerente: Maria Felícia de Nazaré Cardoso Paulain - Requerida: Maria Rosana Telheria da Silva - R.H. no estado em que se encontra. Considerando que se trata de título executivo extrajudicial, determin a intimação da parte exequente para manifestar-se em 15 dias. Cumpra-se.

ADV: ROBERTO DA SILVA TAVARES (OAB 3160/AM) - Processo 0600157-66.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: Maria Aurilania Queiroz Peixoto - Requerido: NORTE MÓVEIS - MÓVEIS PROJETADOS - R.H. no estado em que se encontra. Indefiro o pedido retro, por ser a parte autora a mais interessada no prosseguimento do feito, com informações necessárias ao processo. Assim, determino a intimação da Requerente, para indicar em 10 dias, bens do requerido, passíveis para penhora, sob pena de extinção da execução, conforme Art. 53, §4 da Lei 9099/95. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: DR. FABIAN ASSIS BENOLIEL DA SILVA (OAB 7284/ AM), JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/AM) -Processo 0600362-32.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: ERLINDA DE AGUIAR FERREIRA - Requerido: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a demanda, para DECLARAR a inexigibilidade dos débitos questionados na inicial, abstendo-se a requerida de cobra-los, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, no limite de 10 dias, em caso de descumprimento. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para condenar a parte Requerida, NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, ao pagamento do valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) à parte Requerente, ERLINDA DE AGUIAR FERREIRA, a título de Danos Morais, a título de Danos Morais, incidindo-se correção monetária oficial e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês partir do arbitramento, conforme preceitua a Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça. Isenção de custas e honorários advocatícios à inteligência do que dita o art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016.

ADV: ANDREY BENTES RAMOS (OAB 7526/AM) - Processo 0600448-32.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA - Requerido: BANCO BONSUCESSO S/A -R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por MARIA SOLANGE SABINO DE LIMA, e DETERMINO que o Requerido, BANCO BONSUCESSO S/A, abstenha-se de efetuar quaisquer tipos de descontos diretamente no contracheque da parte autora, relacionada ao empréstimo objeto da lide, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, se descumprida esta decisão. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência da Autora em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 24/06/2016 às 09:00h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: RENATO ANDRÉ DA COSTA MONTE (OAB 4435/AM) - Processo 0600459-95.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: Condominio Residencial Eliza Miranda - ALAGOAS - Requerida: Luciana Lima de Brito - R.H. no estado em que se encontra. Em detida análise ao processo, determino a intimação da parte autora, para comprovar nos autos a propriedade do imóvel em nome da parte requerida, no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento do processo no estado que sem encontra. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: MATHEUS DE SOUSA CAVALCANTE (OAB 7120/AM), JOSÉ PERCEU VALENTE DE FREITAS (OAB 7200/AM), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP) - Processo 0600476-68.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Rosana de Almeida Lessa - Requerido: Banco Bradesco S/A - R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 250/251, determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação, bem como das custas processuais se houver. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. Quanto ao valor das custas processuais, caso tenha sido a parte condenada a pagar, determino que o pagamento seja feito diretamente na conta de Custas deste Tribunal, pela Agência 3563-7 na conta corrente 9519-2 do Banco do Brasil, no mesmo prazo acima citado. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: MARIA ALDACY BARROSO CORDEIRO (OAB 7878/AM) - Processo 0600476-97.2016.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços - Exequente: Antonio Braz de Lima Filho - Executado: L.C.GOES CONSTRUÇÕES LTDA - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 07/04/2016 às 11:30h na sala 1. A referida audiência ocorrera na 1ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, 285, 1.º andar - Aparecida, CEP 69.010-300 - Manaus-AM. Manaus, 27 de janeiro de 2016

ADV: KARLA MARIANA DE MELO CHIAVEGATTO (OAB 5890/AM) - Processo 0600565-23.2016.8.04.0015 - Procedimento

do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material -Requerente: CLANDER CORREA DA SILVA - Requerido: NET (CLARO S.A.) - DECISÃO Intime-se o autor para que, nos termos do art. 283 do CPC, junte os documentos indispensáveis à propositura da ação, como o comprovante de residência, devendo ser conta de água ou luz, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

ADV: WALFRAN SIQUEIRA CALDAS (OAB 8915/AM) -Processo 0600570-45.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: José Bonifácio Alemão Filho - Requerido: Telefônica Brasil S/A - DECISÃO Intime-se o autor para que, nos termos do art. 283 do CPC, junte os documentos indispensáveis à propositura da ação, como o comprovante de residência, devendo ser conta de água ou luz, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

ADV: FRANK FIGUEIREDO CÉSAR (OAB 6560/AM) - Processo 0600628-53.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: ALEXANDRE LUDVIG - Requerido: BELGRANO MUDANÇAS - R.H. no estado em que se encontra. Em análise ao processo, vejo que restou bloqueado valor parcial de R\$ 2.468,05 do executado (fls. 77/78), e estes não foram intimados, haja vista a mudança no endereço. Entretanto, cabe salientar que de acordo com o Art. 19, §2º da Lei 9.099/95, as partes devem comunicar os endereços ao juízo no decorrer do processo, reputando-se eficazes as intimações ao local anteriormente indicado. Desta feita, como o executado não manteve atualizado seu endereço, entendo como válida a intimação anterior (fls. 90), razão pela qual, ante à falta de manifestação do executado quanto à penhora realizada, determino a liberação do valor de fls. 77/78 à parte autora, devendo a secretaria providenciar a expedição de Alvará Judicial dos valores devidos. Defiro ainda atualização do saldo remanescente e novo bloqueio na conta do requerido. Em caso positivo, intime-se para embargos, no prazo legal. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: MÁRIO ALBERTO DA FONSECA MONTEIRO JÚNIOR (OAB 1431/AM) - Processo 0600646-69.2016.8.04.0015 Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: MARIA OLIVIA VIEIRALVES DONATO LOES - Requerido: NET (CLARO S.A.) - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do Art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela (fls. 02/03) requerida por MARIA OLIVIA VIEIRALVES DONATO LOES, e DETERMINO que a(o) Requerida(o), NET (CLARO S.A.), disponibilize o plano acordado, no valor de R\$ 239,00, a ser usufruído pela autora, inclusive com fatura a ser emitida pela empresa no mesmo valor, a iniciar pelo mês de março de 2016. Cumpra a diligência no prazo de 05 dias, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), se descumprida esta decisão, até o limite de 10 dias. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência do(a) Autor(a) em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 07/04/2016 às 08:15h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: HENRIQUE HÉRCULES DA COSTA PINTO (OAB 10229/ AM) - Processo 0600661-38.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica -Requerente: LEOMAR MARGUES DE FREITAS - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do Art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por LEOMAR MARGUES DE FREITAS, e DETERMINO que a Requerida, Amazonas Distribuidora de Energia S/A, NÃO interrompa o fornecimento de Energia Elétrica na unidade consumidora do Reclamante, até

ulterior deliberação judicial, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), se descumprida esta decisão, até o limite de 10 dias. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova por considerar a hipossuficiência do Requerente em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, devendo constar no Mandado Citatório. Audiência de Conciliação pautada para o dia 23/06/2016 às 10:00h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: FRED FIGUEIREDO CESAR (OAB 9508/AM) - Processo 0600670-97.2016.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens -Exequente: Paulo Henrique Gil de Freitas - Executado: jefferson da silva cunha - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 28/04/2016 às 09:00h na sala 1. A referida audiência ocorrera na 1ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, 285, 1.º andar - Aparecida, CEP 69.010-300 - Manaus-AM. Manaus, 27 de janeiro de 2016

ADV: JOSÉ MÁRIO DE CARVALHO NETO (OAB 4861/ AM) - Processo 0600695-81.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL ACACIAS I - Requerida: DENISE GLÁUCIA SOARES LIMA - R.H. no estado em que se encontra. À requerida para juntar certidão narrativa do cartório que indique o imóvel alvo da penhora, com informação do endereço, matrícula e propriedade, em 10 dias, sob pena indeferimento do pedido de fls. 86-89. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: LUCIENE HELENA DA SILVA DIAS (OAB 4697/AM) -Processo 0600733-25.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Reclamante: Maria Júlia Caetano Vieiralves - Reclamado: Oi Móvel S.A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do Art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por Maria Júlia Caetano Vieiralves, e DETERMINO que a Requerida, Oi Móvel S.A, abstenha-se de inscrever o nome da autora nos órgãos de restrição ao crédito, seja o SPC ou o SERASA, bem como se abster de efetuar cobranças até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), se descumprida esta decisão, até o limite de 10 dias. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência da Autora em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 27/06/2016 às 09:00h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MOISÉS CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA (OAB 5912/AM) - Processo 0600764-79.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: Helyanthus Frank da Silva Borges - Requerido: BANCO BMG S/A - R. H. no estado em que se encontra. Recebo o Recurso de fls. , em seu duplo efeito, ante a satisfação dos pressupostos recursais objetivos e subjetivos exigidos na espécie, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 9.099/95. Intime-se a parte requerente para apresentar as contrarrazões devidas. Após, remeta-se à Secretaria das Turmas Recursais, para julgamento. Cumpra-se.

ADV: FRANCISCO JACQUES DE AMORIM (OAB 5257/AM) -Processo 0600770-52.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: GRACINDA COSTA MAIA - Requerido: SB COMÉRCIO LTDA (Drogaria Farmabem) -Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 26/02/2016 às 09:30h na sala 1. A referida audiência ocorrera na 1ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, 285, 1.º andar - Aparecida, CEP 69.010-300 -Manaus-AM. Manaus, 27 de janeiro de 2016

ADV: MÁRIO ALBERTO DA FONSECA MONTEIRO JÚNIOR (OAB 1431/AM) - Processo 0600856-23.2016.8.04.0015 -Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em

DECISÃO Intime-se o autor para que, nos termos do art. 283 do CPC, junte os documentos indispensáveis à propositura da ação, como o documento que comprove a propriedade do imóvel em nome do requerido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ERIVAN MOREIRA - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do Art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por ERIVAN MOREIRA, e DETERMINO que a Requerida, Amazonas Distribuidora de Energia S/A, exclua o nome do Autor do Cadastro de Inadimplentes do SPC/SERASA, no prazo de 05 (Cinco) dias, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), se descumprida esta decisão, até o limite de 10 dias. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência do Autor em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 23/06/2016 às 11:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: BRUNO SENA PEREIRA (OAB 9555/AM) - Processo 0600917-78.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: Condomínio Rio Tupana - Requerido: FLAVIO FERREIRA LOPES - DECISÃO Intime-se o autor para que, nos termos do art. 283 do CPC, junte os documentos indispensáveis à propositura da ação, como o documento que comprove a propriedade do imóvel no nome do requerido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

ADV: DINAH NASCIMENTO TEIXEIRA (OAB 7204/AM) - Processo 0600861-45.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: José Gilmar Aguiar de Lima - Requerido: CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A - DECISÃO Intime-se o autor para que, nos termos do art. 283 do CPC, junte os documentos indispensáveis à propositura da ação, como o comprovante de residência, devendo ser conta de água ou luz, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

ADV: PHILIPPE NUNES DE OLIVEIRADANTAS (OAB 8872/AM) - Processo 0600933-32.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Consórcio - Requerente: MARILUCE NUNES DE OLIVEIRA DANTAS - Requerido: Embracon Administradora de Consórcio Ltda - LitsPassiv: Pole Position Tecnologia Ltda - R. H. no estado em que se encontra. Acautelo-me quanto ao pedido de tutela antecipada. Diante dos argumentos expostos, defiro o pedido de inversão do ônus da prova por considerar a hipossuficiência do Requerente em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, devendo constar no Mandado Citatório. Audiência de Conciliação pautada para o dia 08/04/2016 às 08:15h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MÍRIAN GONÇALVES MILANI FERREIRA (OAB 9870/AM) - Processo 0600869-22.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título - Requerente: JANAÍNA PONTES DA COSTA - Requerido: Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda. - DECISÃO Intimese a autora para que, nos termos do art. 283 do CPC, junte os documentos indispensáveis à propositura da ação, como o comprovante de residência, devendo ser conta de água ou luz, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

ADV: MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA MELO (OAB 5385/ AM) - Processo 0600943-76.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica -Requerente: Valderiza Marinho de Carvalho - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do Art. 273, I c/c 461, §4 do CPC , DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por Valderiza Marinho de Carvalho, e DETERMINO que a Requerida, Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Restabeleça o fornecimento de Energia Elétrica na unidade consumidora da Reclamante, até ulterior deliberação judicial, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), se descumprida esta decisão, até o limite de 10 dias. Da mesma feita, uma vez que encontra-se o referido débito sub judice, DETERMINO que a Requerida se abstenha de inserir o nome da Requerente nos Sistemas de Restrição ao Crédito, relacionado aos débitos e faturas do serviço de Energia Elétrica da respectiva unidade consumidora, que foram questionados na inicial, até o deslinde final desta demanda, sob pena de multa já estipulada em epígrafe. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova por considerar a hipossuficiência do Requerente em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, devendo constar no Mandado Citatório. Audiência de Conciliação pautada para o dia 24/06/2016 às 11:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: WILSON MOLINA PORTO (OAB A805/AM) - Processo 0600881-36.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: NAYLE DE OLIVEIRA ALVES CHAVES - Requerido: TIM Celular - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do Art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por NAYLE DE OLIVEIRA ALVES CHAVES, e DETERMINO que a Requerida, TIM Celular, exclua o nome da Autora do Cadastro de Inadimplentes do SPC/SERASA, no prazo de 05 (Cinco) dias, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), se descumprida esta decisão, até o limite de 10 dias. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência da Autora em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 24/06/2016 às 10:00h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: DAYANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (OAB 8866/AM), LUMA LINHARES MARINHO (OAB 8523/AM), JONNY CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 8340/AM) - Processo 0600945-80.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: JOSE MARCOS DA SILVA GOMES - Requerido: NET - Serviços de Comunicação S/A - LitsPassiv: BANCO BRADESCO S.A. - R.H. no estado em que se encontra. Em detida análise aos autos, vejo que ainda não foi pautada audiência de conciliação. Assim, chamo o processo a ordem para tornar sem efeito a decisão de fls. 49. Paute-se audiência inaugural. Cumpra-se. Intime-se. Cite-se.

ADV: REITYJAVIKE DA SILVA CALDAS (OAB 10062/AM) - Processo 0600900-42.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: CLINDSAY CRUZ DE ALENCAR - Requerido: I S DE SOUZA - ME - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, defiro o pedido de inversão do ônus da prova por considerar a hipossuficiência do Requerente em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, devendo constar no Mandado Citatório. Audiência de Conciliação pautada para o dia 24/06/2016 às 11:00h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: KELSON GIRÃO DE SOUZA (OAB 7670/AM) - Processo 0600974-96.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: VALDECY OLIVEIRA DE LIMA e outro - Requerido: GLOBAL CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA e outros - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, defiro o pedido de inversão do

ADV: BRUNO SENA PEREIRA (OAB 9555/AM) - Processo 0600907-34.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: Condomínio Rio Tupana - Requerido: JAYTH DE OLIVEIRA CHAVES FILHO -

ônus da prova por considerar a hipossuficiência do Requerente em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, devendo constar no Mandado Citatório. Audiência de Conciliação pautada para o dia 27/06/2016 às 09:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: BRUNO MENDES CORDEIRO (OAB 7420/AM), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) - Processo 0600994-58.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível -Financiamento de Produto - Reguerente: Bruno Mendes Cordeiro - Requerido: Banco BMG S/A - Advogado: Bruno Mendes Cordeiro - DESPACHO R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls. 60/61, determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: JOSÉ EDUARDO SILVA DE SALES (OAB 7700/AM) - Processo 0601349-05.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: JOÃO PAULO ALVES DOS SANTOS - Requerido: MCI - Manaus Consultoria de Imoveis Ltda - R.H. no estado em que se encontra. Junte a parte autora contrato social da empresa que pede a desconsideração, em 10 dias, sob pena de extinção. Indefiro os demais pedidos, já que é dever da parte prestar as informações necessárias ao andamento do feito. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: LEON FÁBIO SILVA LEAL (OAB 8413/AM), LUIS ROBERTO PAIVA FILHO (OAB 8628/AM) - Processo 0601432-84.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: Denys Silva do Nascimento - Requerido: João Flaviano de Matos Rodrigues - Ex posítis, Julgo improcedente a demanda, proferindo Sentença com resolução de mérito à luz do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários de advogado a teor do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. P. R. I. C. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Maria do Perpetuo Socorro da Silva Menezes Juíza de Direito

ADV: ADENIR SOUZA DA COSTA (OAB 8222/AM) - Processo 0601634-27.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ANTONIO SANTOS DA SILVA - Requerido: C&A MODAS LTDA - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 10 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ERIVELTON FERREIRA BARRETO (OAB 5568/AM), RAFAELA FERNANDA TIESCA MACIEL CHITTO (OAB 9265/AM) - Processo 0601654-52.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: IMPORTADORA CISNE LTDA- ME - Requerido: F. C. L. COMERCIAL LTDA - CENTRO DA MODA - DESPACHO R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls.49/50 , determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal,

numa conta vinculada ao processo. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 211648/SP) Processo 0601831-50.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inadimplemento - Requerente: EDSON DE SOUZA ALENCAR - Requerido: Banco do Brasil S/A - R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado do v. acórdão de fls., determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação, bem como das custas processuais se houver. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. Quanto ao valor das custas processuais, caso tenha sido a parte condenada a pagar, determino que o pagamento seja feito diretamente na conta de Custas deste Tribunal, pela Agência 3563-7 na conta corrente 9519-2 do Banco do Brasil, no mesmo prazo acima citado. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: ARIJONES BONFIM DA SILVA (OAB 6434/AM) - Processo 0601877-68.2015.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - Exequente: MVA LOGISTICA AGENCIAMENTO E DESPACHOS LTDA - Executado: Temaki Lounge Comercio de Alimentos - R.H. no estado em que se encontra. Considerando a juntada da petição de fls. 79-81, intime-se a parte Requerente, para manifestar-se em 15 (quinze) dias, para informar se realizaram acordo extrajudicial. Com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 671A/AM), CARLA FERREIRA MENDES - Processo 0601895-89.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto - Exequente: DIOGENES DA SILVA BATISTA - Requerido: Tim Celular S/A e outro - Vistos e Examinados. Decido. Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito encontra-se sem movimentação, sem que a parte autora, apesar de devidamente intimada, conforme se vislumbra da Certidão de fls. dos autos, tenha se pronunciado no seguimento do mesmo. Cabe a parte autora promover as diligências necessárias para o regular prosseguimento do feito, não o fazendo, entende-se pelo desinteresse superveniente na efetivação da tutela jurisdicional. Por outro lado, no rito adotado pela Lei 9.099/95 é desnecessária a prévia intimação pessoal da parte para a extinção do processo conforme preceitua art. 51, § 1º da lei citada. ISTO POSTO, estando os autos sem qualquer movimentação por parte do interessado que não promoveu as diligências necessárias, a fim de movimentar a máquina judiciária, fica prejudicado o andamento processual do feito, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de mérito, com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil c/c art. 51, caput da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, nos termos da lei. P.R.Arquive-se.

ADV: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/PE), FERNANDA PRESTES DE LIMA (OAB 8776/AM) - Processo 0601901-96.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: NORMA FAIDE PIMENTEL GOES - Requerido: Banco BMG S/A - Isto Posto, Julgo Improcedente os presentes embargos à execução, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da execução, com o levantamento do valor por Alvará Judicial, a quem de direito, após o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADV: KARINA TATIANA DA CÂMARA ELIAS (OAB 5420/AM), PATRICK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP) - Processo 0601925-27.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: RAIMUNDA SUELY SANTOS DA MATTA - Requerido: UNIVERSIDADE UNIDERP - ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA - R.H. no estado em que se encontra. Aguarde-se a prolação da sentença de mérito. Cumprase. Intime-se.

ADV: ANA LÚCIA SALAZAR DE SOUSA (OAB 7173/AM) - Processo 0601991-75.2013.8.04.0015 - Procedimento Ordinário - Corretagem - Requerente: Danielle Pinto Coelho e outro - Requerido: Direcional Engenharia S/A - LitsPassiv: Global Consultoria Imobiliária Ltda. - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 10 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: FLÁVIO RAFAEL PERDIGÃO GUERRA (OAB 8500/AM) - Processo 0602525-48.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Requerente: HERBERSON GOMES DE ALMEIDA - Requerido: Bradesco Vida e Previdência S/A - R.H. no estado em que se encontra. Considerando a juntada da petição de fls. 94-95, intime-se a parte Requerente, para manifestar-se em 15 (quinze) dias. Com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

ADV: CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 809A/ AM) - Processo 0602533-59.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: CLAUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA COÊLHO e outro -Requerido: Banco Santander Brasil S/A - R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado do v. acórdão de fls.147/150, determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação, bem como das custas processuais se houver. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. Quanto ao valor das custas processuais, caso tenha sido a parte condenada a pagar, determino que o pagamento seja feito diretamente na conta de Custas deste Tribunal, pela Agência 3563-7 na conta corrente 9519-2 do Banco do Brasil, no mesmo prazo acima citado. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: VERUSK DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB 27070/ PE), WILSON JOSÉ DA SILVA CUNHA (OAB 3479/AM), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB 21678/PE), RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP), MAURÍCIO COIMBRA

GUILHERME FERREIRA (OAB 91811/MG) - Processo 0602612-38.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título - Requerente: UNIDÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME - Requerido: Banco Bradesco S/A e outro - Em detida análise ao processo, bem como à certidão de fls. 168, que evidencia que o prazo correto para interposição de recurso era de até 05 dias, haja vista os embargos declaratórios anteriormente opostos. Assim, considerando que a parte requerida tem o dever de saber os prazos corretos, mesmo que a certidão de prazo contenha erro, entendo que o Recurso Inominado está intempestivo, já que fora interposto fora do prazo. Isto Posto, denego seguimento ao Recurso Inominado de fls. 142/155, por intempestividade. Certifique-se o Trânsito em Julgado. Após, expeça-se o pertinente Alvará Judicial. Cumpra-se.

ADV: ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 5219/AM), BENJAMIM SAUL BENCHIMOL (OAB 4902/AM) - Processo 0602636-32.2015.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Condomínio - Requerente: Condomínio Ilhas Gregas I - Requerido: SKN Incorpoções Imobiliriária e outro - R.H. no estado em que se encontra. Indefiro petição da parte autora, já que não houve tempo mínimo da citação para a audiência de inaugural. Assim, paute-se audiência de conciliação. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: JOELMIR RICARDO GONÇALVES (OAB 509/AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0602750-68.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: Joelmir Ricardo Gonçalves - Requerido: Empresa Vivo S/A - Advogado: Joelmir Ricardo Gonçalves - R.H. no estado em que se encontra. Acautelo-me quanto ao pedido retro. Aguarde-se a prolação da sentença de mérito. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES (OAB 5373/AM) - Processo 0602823-40.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AMAZONAS FLAT SERVICE – TORRE SUL - Requerido: Adriana Moutinho Magalhães lannuzzi - R.H. no estado em que se encontra. Em detida análise ao processo, determino a intimação da parte autora, para comprovar nos autos a propriedade do imóvel em nome da parte requerida, no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento do processo no estado que sem encontra. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) -Processo 0603123-70.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: DEVANILDE MEDEIROS PINHEIRO - Requerido: EDITORA CRATA LTDA (JORNAL MASKATE) - DESPACHO R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls.55/57, determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação. Após, intimese a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: FLÁVIO RAFAEL PERDIGÃO GUERRA (OAB 8500/AM), JULIANA BATISTA BRAGA (OAB 4166/AM), MILENA PIRAGINE (OAB 912A/AM), NEWTON PAULO DA SILVA JÚNIOR (OAB 5710/AM), LEONARDO ANDRADE ARAGÃO (OAB 7729/AM) - Processo 0603217-18.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado

Especial Cível - Responsabilidade do Fornecedor - Requerente: KETLEN SWAINY LIMA DOS SANTOS - Requerido: Benchimo Irmão e Cia. Ltda. e outros - R.H. no estado em que se encontra. Diante dos documentos juntados pela parte Requerida (fls. 2015-217), determino a suspensão do processo até julgamento dos referidos embargos declaratórios opostos em 2º grau. Cumpra-se. Intime-se

ADV: ALESSANDRA AMAZONAS DA CUNHA (OAB 5780/AM) - Processo 0603393-60.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: Alfredo de Oliveira da Silva - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 10 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB 98709/SP), MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM), VANESSA BENAYON DE CARVALHO (OAB 5977/ AM), JULIANA BERGAMASCHI BOTTA (OAB 51006/RS), JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR), JULIANA GUIMARÃES VIEIRA ALVES (OAB 273584/SP) - Processo 0603516-58.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUSA - Requerido: MÓVEIS ROMERA LTDA e outro - R.H. no estado em que se encontra. Trata-se de recurso inominado interposto pela parte Requerida às fls. 199 a 207, desacompanhado de comprovação do recolhimento das custas processuais, contrariando determinação contida no § 1 do art. 3º do provimento 256 da CGJ/AM, tendo a Secretaria da Vara certificado o ocorrido às fls. 186. Saliente-se que o pagamento e comprovação nos autos do preparo, bem como das custas processuais devidas independem de intimação, devendo serem juntadas nos autos 48 horas seguintes à interposição do Recurso, conforme disposição da Lei 9099/95, eu seu Art. 42, § 1 e previsão contida no § 1 do art. 3º do provimento 256 da CGJ/AM, que trago à colação: Art. 3º O preparo deve ocorrer, independentemente de intimação, nas 48 horas seguintes à interposição do recurso, nos seguintes valores: (...) § 1º No mesmo prazo assinalado no caput, o recorrente deverá, também, recolher o valor das custas processuais, nos termos do art. 5, da Lei nº 9.099/95, de acordo com a tabela de custas atualmente em vigor, divulgada na página oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas. § 2º Sendo o recorrente vencedor, o valor das custas adiantadas deverá ser devolvido pelo Tribunal de Justiça. Isto Posto, considerando que não houve comprovação do recolhimento das referidas custas processuais. JULGO DESERTO o recurso interposto de fls., pela inteligência do Art. 42, § 1 da Lei 9.099/95 c/c § 1 do art. 3º do provimento 256 da CGJ/AM. Determino à secretaria que certifique o trânsito em julgado da sentença de fls.194 , bem como intime o réu para cumpri-la no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% do art. 475-J do CPC. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: FREDERICO MORAES BRACHER (OAB 7311/AM) - Processo 0603561-62.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Requerente: Carmelita Aparecida Martins - Requerida: Lia Andrade Brelaz e outro - R.H. no estado em que se encontra. Considerando a juntada da petição de fls. 69-74, intime-se a parte Requerente, para manifestar-se em 15 dias. Com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

ADV: JOELY LAGES LIRA RIKER (OAB 7614/AM), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP) - Processo 0603837-59.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: LUIS JOSÉ DA SILVA FERNANDES - Requerido: Companhia dos Colchões - DESPACHO R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls. 44/48, determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. APÓS, em sendo POSITIVO

o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 2694/AM), FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA (OAB 4376/AM) - Processo 0603896-81.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: FRANCISCA FREITAS DA SILVA - Requerido: Banco Industrial do Brasil S.A. - BIB - R.H. no estado em que se encontra. Apesar da irresignação da parte requerida, esta não trouxe aos autos motivos bastantes para reconsiderar a decisão de fls. 375/376. Assim, considerando que a parte requerida não cumpriu com os pagamentos devidos, o que seria de sua responsabilidade e não deste Tribunal, hei por bem manter a decisão guerreada em todos os seus termos. Intimese

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) - Processo 0603930-19.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: FERNANDA OLIVEIRA BERGAMASCO e outro - Reclamado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A - Inferido o pedido de redistribuição de fls.21, tendo em vista que a nova distribuição ocorreu conforme a Resolução 07/2015. Cumpra-se. Manaus, 22 de janeiro de 2016.

ADV: ANDREY BENTES RAMOS (OAB 7526/AM), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/PE) - Processo 0603947-55.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: VALERIA REGINA DE SOUZA ALVES - Requerido: Banco BMG S/A - R.H. no estado em que se encontra. Apesar da irresignação da parte requerida, esta não trouxe aos autos motivos bastantes para reconsiderar a decisão de fls. 47. Assim, considerando que a parte autora cumpriu com os requisitos do Art. 273, I do CPC, hei por bem manter a decisão guerreada em todos os seus termos. Intime-se.

ADV: FLÁVIO DA COSTA PINHEIRO (OAB 1022/AM) - Processo 0604021-15.2015.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Condomínio - Requerente: Condominio Residencial Villa Verde 1 - Requerido: José Jorge Pessoa da Silva - R.H. no estado em que se encontra. Em detida análise ao processo, determino a intimação da parte autora, para comprovar nos autos a propriedade do imóvel em nome da parte requerida, no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento do processo no estado que sem encontra. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: LENINE YURI SAMPAIO GUEDES CAVALCANTE (OAB 9517/AM) - Processo 0604024-67.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Bruna Cristina Cichitte Alvares - Requerido: Tim Celular S/A - R.H. no estado em que se encontra. Comprove a parte autora o descumprimento da obrigação de fazer imposta, no prazo de 10 dias, já que o valor constante doa cordo já fora depositado. . Cumpra-se. Intime-se.

ADV: EUGENIO DOS SANTOS GOMES (OAB 8930/AM) - Processo 0604253-27.2015.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel - Requerente: N.L COUTINHO & FILHOS LTDA - Requerido: Hércules Dantas Soeiro - R.H. no estado em que se encontra. Considerando a juntada da petição de fls. 60-62, intime-se a parte Requerente, para manifestar-se em 10 (dez) dias. Com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

ADV: LEANDRO VENICIUS FONSECA ROZEIRA (OAB 29991/BA) - Processo 0604358-38.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de vôo - Reclamante: Leandro Venicius Fonseca Rozeira - Reclamado: TAM Linhas Aéreas SA - Advogado: Leandro Venicius Fonseca Rozeira e outros - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 10 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: DINAH NASCIMENTO TEIXEIRA (OAB 7204/AM) - Processo 0604437-80.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: Rocicley Sobral Cerqueira - Requerido: Telefônica Brasil S/A - R.H. no estado em que se encontra. Considerando a juntada da petição de fls. 98-107, intime-se a parte Requerente, para manifestar-se em 10 (dez) dias. Com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), WISTON FEITOSA DE SOUSA (OAB 6596/AM), ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO (OAB 2926/AM) - Processo 0604480-17.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: JOSE FRANCISCO DE ANDRADE MELLO - Requerido: Dalvair B. de Souza & CIA LTDA. - STOK CASA - R.H. no estado em que se encontra. Em detida análise ao processo, hei por bem acautelar-me quanto à majoração do pedido de tutela antecipada, para aguardar a audiência de Instrução e julgamento, para melhor esclarecimento do ocorrido. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB 33980/PE), DAVI RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 8550/AM) - Processo 0604865-25.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Descontos Indevidos - Requerente: Raimunda Pereira de Negreiros - Requerido: Banco BMG S/A - R.H. no estado em que se encontra. Apesar da irresignação da parte requerida, esta não trouxe aos autos motivos bastante para reconsiderar a decisão de fls. 35. Assim, considerando que a parte autora cumpriu com os requisitos no art. 273, I do CPC, hei por bem manter a decisão guerreada em todos os seus termos. Torno sem efeito a decisão de fls. 142, por não pertencer a este processo. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR) - Processo 0605296-33.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Reclamante: ZAIFA ODONTOLOGIA LTDA - ME - Requerido: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A e outro - R.H. no estado em que se encontra. Determino que o requerido, Banco do Brasil S/A, efetue o pagamento relativo as custas processuais diretamente por depósito na Caixa Econômica Federal, no prazo de 48 horas, sob pena de Deserção do Recurso Interposto. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: MAURICIO GAMA JUNIOR (OAB 6450/AM) - Processo 0605390-15.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Celso Luiz Freire Pinto - Requerido: Kurt Oliveira Heinrichs - R.H. no estado em que se encontra. A parte junta petição, mas não cumpriu nada do que foi solicitado no despacho de fls. 33. Concedo 48 horas para cumprir a decisão de fls. 33, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM), ORLANDO BRASIL DE MORAES (OAB 5636/AM), THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0605621-08.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direitos da Personalidade - Requerente: ELZA MARIA DE MOURA NEGREIROS - Requerido: BANCO BRADESCO AGENCIA 320 - Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por não preencherem os requisitos legais, razão pela qual mantenho a sentença guerreada em todos os seus termos. Controle-se o prazo recursal remanescente. P.R.I.

ADV: ALEXANDRE COELHO DA SILVA (OAB 5846/AM), IOVANE NUNES PENHA (OAB 3023/AM) - Processo 0605660-

39.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerido: João Freire da Cunha Neto - R.H. no estado em que se encontra. Em detida analise ao processo, constato que a requerida não tomou ciência do despacho de julgamento antecipado da lide de fls.127, portanto para não haver cerceamento de defesa, determino a intimação da parte requerida para juntar contestação no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: MARLUCIA GUIMARAES ALMEIDA (OAB 5280/AM), JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB 392A/RN) - Processo 0605762-90.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: THAYS ALMEIDA DE OLIVEIRA - Requerido: Banco BradesCard - Banco IBI S/A - R.H. no estado em que se encontra. Defiro o pedido de redesignação. Paute-se nova audiência de Instrução e julgamento. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: ANDREZZA CALDAS VITAL (OAB 10723/AM), RENATO LALOR DO REGO (OAB 5820/AM) - Processo 0605920-48.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio Residencial Jardim Encontro das Águas - Requerida: MARIA HELENA CASTRO DE SOUZA e outro - Vistos e Examinados. Decido. Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tudo de conformidade com o parágrafo único, do art. 22, da Lei 9.099/95. Determino à secretaria, em caso de cumprimento da avença, ultime o arquivamento dos autos, segundo o que dita o inciso III, do art. 269, do Código de Processo Civil. Faça-o, independentemente de outro despacho. Isenção de custas processuais e honorários advocatícios, à inteligência do que dispõe o art. 55 da Lei 9.099/95. P. R. I.

ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 671A/AM), ELLEN LARISSA DE OLIVEIRA FROTA (OAB 4310/AM) - Processo 0606149-08.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: Leonardo Serejo Cabral dos Anjos - Requerido: Tim Celular S/A - R.H. no estado em que se encontra. Analisando os presentes autos verifico que, realizada audiência conciliatória, as partes não transigiram. Entretanto, por se tratar de matéria de direito, considerando, ainda, que o feito fora devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, bem como em atendimento ao pedido de fls. 62, acolho o Julgamento Antecipado da Lide nos termos do Art. 330, inciso I do CPC. Exclua-se o processo de pauta. Volte-me concluso para Sentença. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: DANIEL DE LIMA ALBUQUERQUE (OAB 6548/AM) - Processo 0606769-54.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: VICENTE DE PAULO LIMA DE SOUZA - Requerido: FABRÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 10 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: LÚCIA MARIA DE PAIVA BULBOL (OAB 1462/AM) - Processo 0607031-67.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: FABRICIO ARTEIRO DE PAIVA FILHO e outro - Requerido: (HAT LOGISTICA LTDA) TRANSPORTADORA e outro - R.H. no estado em que se encontra. Paute-se audiência, já que o prazo está exíguo para citação. Cite-se no endereço citado de fls. 76. Cumpra-se.

ADV: MARCO AURÉLIO SALLES DA COSTA RAMOS (OAB 6332/AM) - Processo 0607173-42.2013.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel - Requerente: TITO JOSÉ DO COUTO MAGNANI - Requerido: Clauber Vieira Quadros - R.H. no estado em que se encontra. Indefiro pedido de isenção das custas processuais a que foi condenado o autor, por não ser pessoa hipossuficiente. Cumpra-se. Intime-se.



ADV: CAROLINE GUIMARÃES DO VALLE (OAB 6412/AM), GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB 117417/ SP) - Processo 0607235-82.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Paulo Roberto Ferreira de Oliveira - Requerido: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A e outro - R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. , determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação, bem como das custas processuais se houver. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. Quanto ao valor das custas processuais, caso tenha sido a parte condenada a pagar, determino que o pagamento seja feito diretamente na conta de Custas deste Tribunal, pela Agência 3563-7 na conta corrente 9519-2 do Banco do Brasil, no mesmo prazo acima citado. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA DANTAS (OAB 7197/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0607760-93.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Thiago Rodrigo dos Santos Resende e outro - Requerido: PATRI DEZOITO EMPREEMDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e outros - R.H. no estado em que se encontra. Analisando os presentes autos verifico que, realizada audiência conciliatória, as partes não transigiram. O pedido de revelia será analisada por ocorrência da sentença. Entretanto, por se tratar de matéria de direito, considerando, ainda, que o feito fora devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, bem como em atendimento ao pedido das partes de fls. 165/166, acolho o Julgamento Antecipado da Lide nos termos do Art. 330, inciso I do CPC. Volte-me concluso para Sentenca. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: PATRÍCIA SENA PRAIA (OAB 8244/AM), ROBERVAL EMERSON OLIVEIRA DE PAULA FILHO (OAB 6721/AM), EDIERI MARIA MOUSINHO ABITBOL (OAB 7862/AM) - Processo 0607821-22.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: Dysson Teles Alves - Requerido: Condomínio Harmonia - R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 171/175, determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação, bem como das custas processuais se houver. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. Quanto ao valor das custas processuais, caso tenha sido a parte condenada a pagar, determino que o pagamento seja feito diretamente na conta de Custas deste Tribunal, pela Agência 3563-7 na conta corrente 9519-2 do Banco do Brasil. no mesmo prazo acima citado. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: ANTÔNIO CLÁUDIO PINTO FLORES (OAB 583A/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), LUIZ AUGUSTO DE BORBOREMA BLASCH (OAB 7982/AM) - Processo 0607922-59.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde - Requerente: Mauro Celso dos Santos da Silveira - Requerido: Unimed de Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. - R.H. no estado em que se encontra. Considerando a certidão de fls. 202, bem como a falta de manifestação do autor para prosseguimento do feito, determino a baixa do processo no sistema e seu arquivamento com as cautelas legais. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 671A/AM), JOHNNY AROUCHA BRITO (OAB 5943/AM), MARTHA LORENA DA SILVEIRA CARNEIRO (OAB 6113/AM) - Processo 0607931-21.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: MONIQUE DE SOUZA VITORIANO - Requerido: TIM Celular S.A. - R.H. no estado em que se encontra. A parte Requerida novamente pleiteia a restituição de valor (fls. 312-318). Entretanto, em detida análise ao processo, entendo que a parte requerida junta petição totalmente equivocada, pois o valor referido já fora levantado por alvará judicial (fls. 182-183) do cumprimento de sentença (0211345-58.2014), uma vez que foi oriundo de execução de multa astreinte, inclusive com sentença e penhora mantida por v. Acórdão de fls. 168/169, razão pela qual indefiro de plano a referida petição. Portanto, retorne-se ao arquivo. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB 33980/PE), CÍNTIA MARTINS DE SOUZA (OAB 4399/AM) - Processo 0607937-28.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível -Bancários - Requerente: IRACEMA DE SOUZA LEDA - Requerido: Banco BMG S/A - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a demanda, para fins de DECLARAR a inexigibilidade da dívida descrita na inicial, no que exceder ao valor de R\$ 3.499,92, tornando válido o empréstimo apenas do que fora pactuado no valor de R\$ 2.425,92 a ser pago em 18 parcelas. Caso seja descumprida estas obrigações, fixo multa diária de R\$ 500,00, sob o limite de 10 dias. JULGO PROCEDENTE a demanda para condenar, como condenado tenho, a parte Ré a pagar à Parte Autora a quantia de R\$ 3.499,92, em dobro, por repetição de indébito, a luz do Art 42, § único da lei 8078/90, acrescida de juros de 1% ao mês e de correção monetária a contar do ajuizamento. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para condenar, como condenado tenho, a parte Ré, Banco BMG S/A, a pagar à Parte Autora, IRACEMA DE SOUZA LEDA, a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de Danos Morais, incidindo-se correção monetária oficial e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês partir do arbitramento, conforme preceitua a Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça. Ratifico em definitivo a tutela de fls. 70. O pagamento voluntário deverá ser efetuado por meio de depósito judicial em conta criada especificamente para este processo na agência 3205 da Caixa Econômica Federal (104), sob pena de execução forçada e aplicação da multa de 10% do Art. 475-J da Lei do Rito Civil. Isenção de custas e honorários advocatícios à inteligência do que dita o art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), ISABELA MONTUORI BOUGLEUX DE ARAÚJO (OAB 1069A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), NILDO NOGUEIRA NUNES (OAB 2698/AM) - Processo 0608470-16.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Francisco Hugo Quadro da Silva - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Vistos e Examinados. Decido. Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tudo de conformidade com o parágrafo único, do art. 22, da Lei 9.099/95. Determino à secretaria,

em caso de cumprimento da avença, ultime o arquivamento dos autos, segundo o que dita o inciso III, do art. 269, do Código de Processo Civil. Faça-o, independentemente de outro despacho. Isenção de custas processuais e honorários advocatícios, à inteligência do que dispõe o art. 55 da Lei 9.099/95. P. R. I.

ADV: AMYR MUSSA DIB (OAB 6883/AM), LEONARDO ANDRADE ARAGÃO (OAB 7729/AM), MICHELLEN DE LIMA ALVES (OAB 10367/AM) - Processo 0608611-35.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: JÉSSIMO BATISTA ALVES - Requerido: BEMOL BENCHIMOL IRMÃO E CIA LTDA e outro - R.H. no estado em que se encontra. Defiro o pedido para incluir a fabricante no polo passivo da lide, como litisconsorte passivo necessário. Pautese audiência de conciliação. Cite-se a empresa conforme endereço de fls. 39. Com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Intimem-se. Cite-se.

ADV: DEBORAH FARIAS CAVALCANTE (OAB 7822/AM) - Processo 0608671-08.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - Requerente: ALVANO MUTZ - ME - Requerida: SILVANA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA - R.H. no estado em que se encontra. Considerando a Certidão do Sr. Oficial de fls. 24, designo nova Audiência de Conciliação para o dia 19/05/2016, às 08:00 h.

ADV: ALDEMIR DA ROCHA SILVA JÚNIOR (OAB 5445/AM) - Processo 0608679-53.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUZA - Requerido: Banco Volkswagen S/A - R.H. no estado em que se encontra. Considerando a juntada da petição de fls. 143-145, intime-se a parte Requerente, para manifestar-se em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

ADV: ROBERVAL EMERSON OLIVEIRA DE PAULA FILHO (OAB 6721/AM), CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (OAB 672A/AM), SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3338/AM) - Processo 0608820-38.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem - Requerente: Murilo de Araújo Vieira Junior - Requerido: Agra Bergen Incorporadora Ltda. e outro - R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado do v. acórdão de fls.346/347, determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação, bem como das custas processuais se houver. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. Quanto ao valor das custas processuais, caso tenha sido a parte condenada a pagar, determino que o pagamento seja feito diretamente na conta de Custas deste Tribunal, pela Agência 3563-7 na conta corrente 9519-2 do Banco do Brasil, no mesmo prazo acima citado. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeca-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário e em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-

ADV: VALDELITA MARINHO DA COSTA (OAB 8630/AM) - Processo 0609154-72.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: PAULO SEBASTIÃO DA SILVA - Requerido: SHOPPING BEST TRENDS COMERCIO ELETRONICO - EIRELI - ME - À vista do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para

condenar o Requerido, SHOPPING BEST TRENDS COMERCIO ELETRONICO - EIRELI - ME, a pagar ao Requerente, PAULO SEBASTIÃO DA SILVA, a importância de R\$ 156,80 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), de forma simples, devidamente atualizada monetariamente pelo INPC/IBGE e com juros moratórios a partir do ajuizamento. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o Requerido a pagar ao Requerente importância que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais, devidamente atualizada monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescida de juros de 1,0% (um por cento) ao mês a partir da sentença. O pagamento voluntário deverá ser efetuado por meio de depósito judicial em conta criada especificamente para este processo na agência 3205 da Caixa Econômica Federal (104). Tendo sido estabelecida verba líquida e certa a título de condenação, fixo multa de 10% (dez por cento) sobre tal valor se o Réu não cumprir o Julgado, de acordo com o que dita o artigo 475-J da Lei do Rito Civil. Isenção de custas e honorários advocatícios à inteligência do que dita o art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dispensada a intimação do Revel, quanto ao teor desta sentença.

ADV: ANTÔNIO IVAN OLÍMPIO DA SILVA (OAB 3110/AM), MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) - Processo 0609196-87.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: EDILBERTO DA SILVA DE ARAUJO - Requerido: Banco Santander Brasil S/A - R.H. no estado em que se encontra. A parte requerida junta petição de reconsideração da tutela deferida. Entretanto, não vejo motivos bastantes para reforma-la, razão que mantenho a tutela de fls. 17 em seu inteiro teor. Cumpra-se. Intimem-se.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ), SUZIANE SANTOS DE ALENCAR (OAB 7071/AM) - Processo 0610143-78.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nulidade / Inexigibilidade do Título - Reclamante: Juliano Bento da Silva - Requerido: OI Móvel - R.H. no estado em que se encontra. Analisando os presentes autos, considerando o andamento processual, bem como por tratar-se de matéria de direito, acolho o Julgamento Antecipado da Lide nos termos do Art. 330, inciso I do CPC. Intime-se a parte requerida para contestar a presente ação, no prazo de 15 dias. Volte-me concluso para Sentença. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: HILEANO PEREIRA PRAIA (OAB 3834/AM), PAULO ALEXANDRE LEITE DA SILVA (OAB 3760/AM), CLÁUDIO ELIAS DOS SANTOS (OAB 4036/AM), TEREZINHA TELES FERNANDES (OAB 6622/AM), PETERSON GUSTAVO GERMANO MOTTA (OAB 7051/AM) - Processo 0610224-27.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto - Requerente: Peterson Gustavo Germano Motta - Requerido: MIRAI - MTI EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA (MIRAI PANASONIC) - Advogado: Peterson Gustavo Germano Motta - R.H. no estado em que se encontra. Indefiro pedido de fls. 93, vez que a matéria é exclusivamente de direito, razão que mantenho a decisão de fls. 91. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: MÍRIAN GONÇALVES MILANI FERREIRA (OAB 9870/AM) - Processo 0610255-13.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Marco Pinho Ferreira - Requerido: Editora Globo S/A - R.H. no estado em que se encontra. Quanto ao pedido da Requerente, às fls. 35-36 dos autos, defiro-o em parte, para reiterar a decisão de fls. 23, elevando a multa para R\$ 1.000,00 (Um mil reais) ao dia, até o limite de 10 dias/multa, a ser revertido em favor da parte Autora, pelo fato da Requerida, embora devidamente intimada, descumprir a liminar deferida, demonstrando, com isso, desordem administrativa ou tentativa de desafiar o comando judicial. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM) - Processo 0610269-31.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: OSEIAS TEIXEIRA COELHO - Requerido: B. V. Financeira S/A -

Crédito, Financiamento e Investimento - R.H. no estado em que se encontra. Considerando a juntada da petição de fls. 43-63, intimese a parte Requerente, para manifestar-se em 15 dias. Com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

ADV: KÉLIA SIMONE DE SOUSA RÊGO (OAB 5140/AM), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/PE) -Processo 0610478-97.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Alexandre Tinoco de Lima - Requerido: BANCO CSF S/A -DESPACHO R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls.251/252, determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV: LÉA FERNANDES AMAZONAS (OAB 8612/AM) -Processo 0611189-68.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Luiz Gonzaga de Souza Bandeira - Requerido: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A - R.H. no estado em que se encontra. Recebo o processo, já que preenche os requisitos legais. Audiência de Conciliação pautada para o dia 13/05/2016 às 11:00h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: KAREN REBECCA LOUZADA DADALTO (OAB 140475/ RJ) - Processo 0611655-62.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: LUCIMERY CASTRO DE JESUS - Requerido: CLARO TV POR ASSINATURA (EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A) - Defiro pedido de fls.31/32, fixo o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de documentos. Cumpra-se. Manaus, 26 de janeiro de 2016.

ADV: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730/ MG), MANOEL MOTA MACIEL JÚNIOR (OAB 4348/AM) - Processo 0612727-84.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: Francisco Martins Monteiro - Requerido: Banco BMG S/A - R.H. no estado em que se encontra. Apesar da irresignação da parte requerida, esta não trouxe aos autos motivos bastantes para reconsiderar a decisão de fls. 19. Assim, considerando que a parte autora cumpriu com os requisitos do Art. 273, I do CPC, hei por bem manter a decisão guerreada em todos os seus termos. Intime-se.

ADV: FLÁVIO RAFAEL PERDIGÃO GUERRA (OAB 8500/ AM), JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/AM) -Processo 0612844-75.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais - Requerente: ANTONIO CARLOS VELLOSO PRAIA - Requerido: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S. A. - R.H. no estado em que se encontra. Analisando os presentes autos verifico que, realizada audiência conciliatória, as partes não transigiram. Entretanto, por se tratar de matéria de direito, considerando, ainda, que o feito fora devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, bem como em atendimento ao pedido de fls. 71/72, acolho o Julgamento Antecipado da Lide nos termos do Art. 330, inciso I do CPC. Exclua-se o processo de pauta. Volte-me concluso para Sentença. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/ PE), FLÁVIO RAFAEL PERDIGÃO GUERRA (OAB 8500/AM) -Processo 0613156-51.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: ÉZIO DA SILVA LIMA - Requerido: Banco BMG S/A - R.H. no estado em que se encontra. Apesar da irresignação da parte requerida, esta não trouxe aos autos motivos bastantes para reconsiderar a decisão de fls. 72. Assim, considerando que a parte autora cumpriu com os requisitos do Art. 273. I do CPC, hei por bem manter a decisão guerreada em todos os seus termos. Intime-se.

ADV: ANA PAULA BATISTA GARCIA (OAB 8032/AM) -Processo 0613268-20.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Clícia Santos Barroso - Requerido: Banco Bradesco S A - DECISÃO Intime-se o autor para que, nos termos do art. 283 do CPC, junte os documentos indispensáveis à propositura da ação, como o comprovante de residência, devendo ser conta de água ou luz, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RICARDO DE SOUZA DIXO JÚNIOR (OAB 3236/ AM) - Processo 0613521-08.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Reclamante: SOCORRO ALENCAR MONTEIRO - Reclamado: Telefônica Brasil S/A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do Art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por SOCORRO ALENCAR MONTEIRO, e DETERMINO que a Requerida, Telefônica Brasil S/A, exclua o nome da Autora do Cadastro de Inadimplentes do SPC/SERASA, no prazo de 05 (Cinco) dias, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), se descumprida esta decisão, até o limite de 10 dias. Audiência de Conciliação pautada para o dia 03/06/2016 às 10:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: VICENTE EMANUEL ALMEIDA DE PAULA (OAB 8569/ AM) - Processo 0613556-65.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer -Requerente: Tarcimara Carmadella Almeida - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos de fls. 21-37, bem como dos motivos elencados na petição de fls. 39-41, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do Art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por Tarcimara Carmadella Almeida, e DETERMINO que a(o) Requerida(o), Telemar Norte Leste S/A, abstenha-se de enviar novas mensagens de cunho publicitário à parte autora, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), se descumprida esta decisão, até o limite de 10 dias. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência do(a) Autor(a) em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Bem como DEFIRO os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Audiência de Conciliação pautada para o dia 07/06/2016 às 11:00h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: RAFAEL HAGGE BATISTA (OAB 7335/AM) - Processo 0702775-94.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: OSCAR CRUZ HAGGE - Requerido: Jacupessego Indústria e Comércio de Mámore Ltda. - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 15 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, especialmente em relação ao bem restrito via Renajud, sob pena de extinção. Intimese. Cumpra-se.

ADV: SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DE ARAÚJO (OAB 3749/AM), JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/ AM) - Processo 0704372-98.2012.8.04.0015 - Procedimento do

Manaus, Ano VIII - Edição 1855

Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Sinfronio de Souza - Requerido: NET - Serviços de Comunicação S/A - R.H. no estado em que se encontra. Defiro como requer às fls. 167. Após, em se tratando de pagamento efetivo das custas devidas, oficie-se ao banco, para a transferência. Arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: ALAN SANTOS DE ALBUQUERQUE (OAB 6815/AM), MARILEIDE MAIA PINTO (OAB 3667/AM) - Processo 0705767-28.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: FRANCISCA FATIMA DE SOUZA - Requerido: ALEX SANDRO FERNANDES VIEIRA - ListPassiv: EIDILANE DA SILVA ARAÚJO - R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado do v. acórdão de fls., determino ao setor de cálculos para providenciar a atualização devida da Condenação, bem como das custas processuais se houver. Após, intime-se a parte requerida para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (Quinze) dias, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo. Quanto ao valor das custas processuais, caso tenha sido a parte condenada a pagar, determino que o pagamento seja feito diretamente na conta de Custas deste Tribunal, pela Agência 3563-7 na conta corrente 9519-2 do Banco do Brasil, no mesmo prazo acima citado. APÓS, em sendo POSITIVO o pagamento, expeça-se o pertinente Alvará Judicial em favor da Parte Requerente. Em sendo NEGATIVO o pagamento voluntário, e, em caso de haver pedido executório (Cumprimento de sentença ou congênere); DEFIRO-O atualizando-se o valor com a multa de 10% do 475-J do CPC. Autorizo o Bloqueio Eletrônico. Sendo positiva a penhora eletrônica, intime-se o Executado para oferecer Embargos, querendo, no prazo legal. Oferecidos os Embargos, certifique-se sua tempestividade e voltem-me concluso. De outra sorte, precluindo o prazo recursal, em sendo positivo a penhora eletrônica, determino sua transferência para uma Conta Judicial Ouro - DJO, imediata expedição do pertinente Alvará Judicial, dando-se baixa e arquivando-se o presente feito. Cumpra-se.

ADV:THALESSILVESTREJÚNIOR(OAB2406/AM), MILCYETE BRAGA ASSAYAG (OAB 5006/AM), IDALVA FERNANDES (OAB 8364/AM), LEILA MARIA SANTANA HILARIÃO (OAB 852A/ AM), MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/ AM), JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB 114760/RJ) - Processo 0706877-62.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: ADRIANA MARIA MARQUES DE AZEVEDO - Requerido: Banco Bradesco S.A. e outro - R.H. no estado em que se encontra. Considerando o trânsito em julgado do v. Acórdão de fls. 153-156, determino que os requeridos cumpram os ditames ali decididos, qual seja, suspender qualquer débito automático relativo ao empréstimo aqui discutido, sem a devida autorização da consumidora, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por cada desconto realizado, sob o limite de 10 descontos. Cumpra-se. Intime-se.

ADV: EVELYN TATIANA DE LIMA CORRÊA (OAB 3622/AM) -Processo 0707297-67.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade Civil - Requerente: Júlio Thomé Netto e outro - Requerido: Veneza Viagens e Turismo Ltda. - R.H. no estado em que se encontra. Fale(m) o(s) Requerente(s), no prazo de 10 dias, para requerer o prosseguimento do feito, com pedido específico, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS:

Ademário do Rosário Azevedo (OAB 2926/AM) Adenir Souza da Costa (OAB 8222/AM) Adriana Monteiro Ramos (OAB 4102/AM) Adriane Cristine Cabral Magalhães (OAB 5373/AM) Agassiz Rubim da Silva Reis Filho (OAB 6552/AM) Alan Santos de Albuquerque (OAB 6815/AM) Aldemir da Rocha Silva Júnior (OAB 5445/AM) Alessandra Amazonas da Cunha (OAB 5780/AM) Alexandre Coelho da Silva (OAB 5846/AM) Amyr Mussa Dib (OAB 6883/AM)

Ana Lúcia Salazar de Sousa (OAB 7173/AM) Ana Paula Batista Garcia (OAB 8032/AM) Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB 33980/PE) André de Souza Oliveira (OAB 5219/AM) Andrey Bentes Ramos (OAB 7526/AM) Andrezza Caldas Vital (OAB 10723/AM) Antônio Cláudio Pinto Flores (OAB 583A/AM) Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255/PE) Antônio Ivan Olímpio da Silva (OAB 3110/AM) Arijones Bonfim da Silva (OAB 6434/AM) Benjamim Saul Benchimol (OAB 4902/AM) Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB 21678/PE) Bruno Mendes Cordeiro (OAB 7420/AM) Bruno Sena Pereira (OAB 9555/AM) Caio Tasso Silva Queiroz dos Santos (OAB 7556/AM) Carla Ferreira Mendes CARLOS ALBERTO GUEDES DA SILVA JÚNIOR (OAB 8713/

Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB 672A/AM)

Carlos Maximiano Mafra de Laet (OAB 809A/AM)

CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 671/AM) Carlos Roberto Siqueira Castro (OAB 671A/AM) Caroline Guimarães do Valle (OAB 6412/AM) Cesar luiz Campos da Costa (OAB 8026/AM) Cíntia Martins de Souza (OAB 4399/AM) Cláudio Elias dos Santos (OAB 4036/AM) Daniel Cardoso de Albuquerque (OAB 6086/AM) Daniel de Lima Albuquerque (OAB 6548/AM) Davi Rodrigues de Oliveira (OAB 8550/AM) Dayana Cristina Pereira da Silva (OAB 8866/AM) Deborah Farias Cavalcante (OAB 7822/AM) Dinah Nascimento Teixeira (OAB 7204/AM) Dr. Fabian Assis Benoliel da Silva (OAB 7284/AM) Edieri Maria Mousinho Abitbol (OAB 7862/AM) Eládio Miranda Lima (OAB 86235/RJ) Ellen Larissa de Oliveira Frota (OAB 4310/AM) Emerson Fabrício Nobre dos Santos (OAB 4147/AM) Erivelton Ferreira Barreto (OAB 5568/AM) EUGENIO DOS SANTOS GOMES (OAB 8930/AM) Evelyn Tatiana de Lima Corrêa (OAB 3622/AM) Felipe Gazola Vieira Marques (OAB 76696/MG) FERNANDA PRESTES DE LIMA (OAB 8776/AM) Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB 109730/MG) Flávio da Costa Pinheiro (OAB 1022/AM) Flávio Rafael Perdigão Guerra (OAB 8500/AM) Francisca Núbia de Oliveira de Lima (OAB 4376/AM) Francisco Jacques de Amorim (OAB 5257/AM) Frank Figueiredo César (OAB 6560/AM) Fred Figueiredo Cesar (OAB 9508/AM) Frederico Moraes Bracher (OAB 7311/AM) Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010A/AM) Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB 117417/SP) Henrique Hércules da Costa Pinto (OAB 10229/AM) Hileano Pereira Praia (OAB 3834/AM) Idalva Fernandes (OAB 8364/AM) Iovane Nunes Penha (OAB 3023/AM) Isabela Montuori Bougleux de Araújo (OAB 1069A/AM) Jean Cleuter Simões Mendonça (OAB 3808/AM) João Ricardo de Souza Dixo Júnior (OAB 3236/AM) Joelmir Ricardo Gonçalves (OAB 509/AM) Joely Lages Lira Riker (OAB 7614/AM) Johnny Aroucha Brito (OAB 5943/AM) Jonny Cleuter Simões Mendonça (OAB 8340/AM) José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB 392A/RN) José Antônio Martins (OAB 114760/RJ) José Eduardo Silva de Sales (OAB 7700/AM) José Manoel Garcia Fernandes (OAB 12855/PR) José Mário de Carvalho Neto (OAB 4861/AM) José Perceu Valente de Freitas (OAB 7200/AM) Juliana Batista Braga (OAB 4166/AM) JULIANA BERGAMASCHI BOTTA (OAB 51006/RS) Juliana Guimarães Vieira Alves (OAB 273584/SP)

Karen Rebecca Louzada Dadalto (OAB 140475/RJ)

Karina Tatiana da Câmara Elias (OAB 5420/AM)

TJAM

Karla Mariana de Melo Chiavegatto (OAB 5890/AM) Kélia Simone de Sousa Rêgo (OAB 5140/AM) Kelson Girão de Souza (OAB 7670/AM) Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM) Léa Fernandes Amazonas (OAB 8612/AM) Leandro Venicius Fonseca Rozeira (OAB 29991/BA) Leila Maria Santana Hilarião (OAB 852A/AM) Lenine Yuri Sampaio Guedes Cavalcante (OAB 9517/AM) Leon Fábio Silva Leal (OAB 8413/AM) Leonardo Andrade Aragão (OAB 7729/AM) Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB 8123/PR) Lúcia Maria de Paiva Bulbol (OAB 1462/AM) Luciene Cabral de Albuquerque (OAB 3903/AM) Luciene Helena da Silva Dias (OAB 4697/AM) Luís Albert dos Santos Oliveira (OAB 8251/AM) Luís Alberto Corrêa (OAB 5117/AM) Luís Augusto Pestana Vieira (OAB 4003/AM) Luís Felipe Mota Mendonça (OAB 2505/AM) Luís Phillip de Lana Foureaux (OAB 1011A/AM) Luis Roberto Paiva Filho (OAB 8628/AM) Luiz Augusto de Borborema Blasch (OAB 7982/AM) LUMA LINHARES MARINHO (OAB 8523/AM) Manoel Margues de Oliveira Filho (OAB 5587/AM) Manoel Mota Maciel Júnior (OAB 4348/AM) Marco André Honda Flores (OAB 6171/MS) Marco Aurélio Salles da Costa Ramos (OAB 6332/AM) Marcondes Fonseca Luniere Júnior (OAB 2897/AM) MARCUS VITOR TORRES DE LIMA (OAB 9563/AM) Maria Aldacy Barroso Cordeiro (OAB 7878/AM) Maria do Rosário de Oliveira Melo (OAB 5385/AM) Marileide Maia Pinto (OAB 3667/AM) Mário Alberto da Fonseca Monteiro Júnior (OAB 1431/AM) MARLUCIA GUIMARAES ALMEIDA (OAB 5280/AM) Martha Lorena da Silveira Carneiro (OAB 6113/AM) Matheus de Sousa Cavalcante (OAB 7120/AM) Matheus Nunes de Oliveira Dantas (OAB 7197/AM) Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB 91811/MG) MAURICIO GAMA JUNIOR (OAB 6450/AM) michellen de lima alves (OAB 10367/AM) Milcyete Braga Assayag (OAB 5006/AM) MILENA PIRAGINE (OAB 912A/AM) Mírian Gonçalves Milani Ferreira (OAB 9870/AM) Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira (OAB 5912/AM) Naudal Rodrigues de Almeida (OAB 4068/AM) Nazareno Pereira de Melo (OAB 5690/AM) Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP) Newton Paulo da Silva Júnior (OAB 5710/AM) Nildo Nogueira Nunes (OAB 2698/AM) Orlando Brasil de Moraes (OAB 5636/AM) Patrícia Sena Praia (OAB 8244/AM) PATRICK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP) Paulo Alexandre Leite da Silva (OAB 3760/AM) Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB 98709/SP) Peterson Gustavo Germano Motta (OAB 7051/AM) Philippe Nunes de Oliveira Dantas (OAB 8872/AM) Rafael Hagge Batista (OAB 7335/AM) Rafael Sganzerla Durand (OAB 211648/SP) Rafaela Fernanda Tiesca Maciel Chitto (OAB 9265/AM)

Reityjavike da Silva Caldas (OAB 10062/AM) Renata Lopez Alanis (OAB 8706/AM)

Renato André da Costa Monte (OAB 4435/AM)

Roberval Emerson Oliveira de Paula Filho (OAB 6721/AM)

Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida (OAB 2518/AM)

Sérgio Alberto Corrêa de Araújo (OAB 3749/AM)

Solon Angelim de Alencar Ferreira (OAB 3338/AM)

Renato Lalor do Rego (OAB 5820/AM)

Roberto da Silva Tavares (OAB 3160/AM)

Rodrigo Barbosa Vilhena (OAB 7396/AM)

Rubens Gaspar Serra (OAB 119859/SP)

Suziane Santos de Alencar (OAB 7071/AM) Terezinha Teles Fernandes (OAB 6622/AM)

Valdelita Marinho da Costa (OAB 8630/AM)

Vanessa Benayon de Carvalho (OAB 5977/AM)

Thales Silvestre Júnior (OAB 2406/AM)

VERUSK DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB 27070/PE) Vicente Emanuel Almeida de Paula (OAB 8569/AM) Walfran Siqueira Caldas (OAB 8915/AM) Wilson José da Silva Cunha (OAB 3479/AM) Wilson Molina Porto (OAB A805/AM) Wilson Sales Belchior (OAB 2694/AM) Wiston Feitosa de Sousa (OAB 6596/AM)

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA DO JUIZADO ESPECIAL **CÍVEL** JUÍZA DE DIREITO MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA

SILVA MENEZES

DIRETORA DE SECRETARIA: KÁTIA AUXILIADORA DE O. **PONTES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0011/2016

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB A995/AM) -Processo 0202996-66.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: Jurandi da Costa Barbosa - Reguerido: CLARO S/A - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos autorais, com base no Art. 269, inciso I do CPC, pelos fundamentos anteriormente expostos. Deixo de condenar a parte ao pagamento das custas processuais, conforme Arts. 54/55 da Lei 9099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I.C.

ADV: LUÍS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB 16780/ BA), CELSO DAVID ANTUNES (OAB 1141A/BA) - Processo 0203539-69.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Bancários - Requerente: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA QUERCIA - Requerido: Banco BMG S/A - De ordem da MM.ª Juíza de Direito, o presente é para INTIMAR a parte requerida para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento voluntário da condenação (R\$ 10.816,19), das custas (R\$ 774,22) e da multa (R\$ 5.000,00), conforme fls. 184/185, no prazo de 15 dias, sob pena de execução. As custas devem ser pagas no Banco do Brasil, Agência 3563-7, na conta corrente 9519-2 em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Manaus, 27 de janeiro de 2016 M4475

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 17314AP/B) Processo 0203666-70.2015.8.04.0015 - Cumprimento Provisório de Sentença - Perdas e Danos - Exeguente: Márcio Lioca Pereira Executado: BANCO ITAU BFB LEASING ARREND. MERCANTIL - Em razão de ter sido efetivada por este Juízo, penhora on-line de valor pecuniário relativo à condenação/execução, e transferido para conta própria criada para os autos em epígrafe, de ordem da MM.ª Juíza de Direito, é o presente para INTIMAR a parte requerida para apresentar impugnação no prazo legal. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: JOSEMBERGUE CAVALCANTE FIGUEIREDO (OAB 7298/AM), ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP), ANDREIA SABINO CORREIA (OAB 7074/AM) - Processo 0206127-15.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: SUZANA E SILVA - Requerido: CONSUL - ELETRODOMÉSTICOS (Whirlpool S.A.) e outro - Vistos e examinados. Analisando os autos, verifico petição da parte Executada, comprovando o cumprimento da obrigação conforme fls. 71/72. Quanto à petição de fls. 70, indefiro-a de plano, haja vista a comprovação da obrigação, antes mencionada. Diante da satisfação da obrigação pelo devedor, bem como da expedição do pertinente Alvará Judicial à parte interessada, EXTINGO a Execução, com base no Art. 794, inciso I do CPC, que trago à baila: I - o devedor satisfaz a obrigação; Da mesma forma, a seguinte decisão: QUITAÇÃO COMPROVADA. AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTINTA NA ORIGEM PELO PAGAMENTO (ARTIGOS 794, I E 795, AMBOS DO CPC (APL 00319068520088060001 CE 0031906-85.2008.8.06.0001. Data de publicação: 24/06/2015). Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0209030-91.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: Selma Terezinha dos Santos Rosa - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - Em razão de ter sido efetivada por este Juízo, penhora on-line de valor pecuniário relativo à condenação/execução, e transferido para conta própria criada para os autos em epígrafe, de ordem da MM.ª Juíza de Direito, é o presente para INTIMAR a parte requerida para apresentar impugnação no prazo legal. Manaus, 28 de janeiro de 2016

ADV: ADRIANO JOSÉ DA CUNHA SOUZA (OAB 8410/AM) -Processo 0211469-75.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Tatiane Pereira Macedo - Requerida: Hellen Constantino Monteiro ISTO POSTO, e sem maiores considerações a respeito, JULGO EXTINTO o presente processo. Se houver requerimento, expeçase certidão de crédito em favor do Credor. P. R. Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

ADV: ADRIANA MOUTINHO MAGALHÃES IANNUZZI (OAB 8065/AM), ELOI PINTO DE ANDRADE JÚNIOR (OAB 3840/AM), JÚLIO FEITOZA PEREIRA (OAB 6745/AM) - Processo 0501058-02.2010.8.04.0015 (015.10.501058-2) - Procedimento Sumário -Condomínio - Requerente: Condominio do Edicio Amazonas Flat Service - Torre Sul - Requerido: Adriana Moutinho Magalhães -Vistos e Examinados. Decido. Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito encontra-se sem movimentação, sem que a parte autora, apesar de devidamente intimada, conforme se vislumbra da Certidão de fls. 163 dos autos, tenha se pronunciado no seguimento do mesmo. Cabe a parte autora promover as diligências necessárias para o regular prosseguimento do feito, não o fazendo, entendese pelo desinteresse superveniente na efetivação da tutela jurisdicional. Por outro lado, no rito adotado pela Lei 9.099/95 é desnecessária a prévia intimação pessoal da parte para a extinção do processo conforme preceitua art. 51, § 1º da lei citada. ISTO POSTO, estando os autos sem qualquer movimentação por parte do interessado que não promoveu as diligências necessárias, a fim de movimentar a máquina judiciária, fica prejudicado o andamento processual do feito, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de mérito, com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil c/c art. 51, caput da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, nos termos da lei. P.R.Arquive-se.

ADV: JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA (OAB 4040/ AM) - Processo 0600233-56.2016.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços - Exequente: Juliana Chaves Coimbra Garcia e outro - Executado: Nicsson Marreira Lima -Advogado: Juliana Chaves Coimbra Garcia - Juliana Chaves Coimbra Garcia - R.H. no estado em que se encontra. Recebo a ação como Execução de título extrajudicial. Intime-se a parte executada, por Oficial de Justiça, para pagamento do débito em 03 dias. Sendo negativa a diligência, autorizo, desde já, que se paute Audiência de Conciliação, expedindo-se o pertinente Mandado de Citação, Penhora e Avaliação de tantos bens do Executado quanto bastem para liquidação do débito, ocasião em que o executado poderá oferecer embargos, por escrito ou verbalmente, conforme dispõe o Art. 52, IX da Lei n. 9.099/95, ou ainda realizar acordo. Sendo negativa a penhora por Oficial de Justiça, Autorizo o Bacen-Jud, bem como o Renajud. Cumpra-se. Cite-se. Intime-se.

ADV: KARLA MARIANA DE MELO CHIAVEGATTO (OAB 5890/AM) - Processo 0600277-72.2016.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: ALDEMIR LEAL DA SILVA - Requerido: Banco BMG S/A - R. H. No estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por ALDEMIR LEAL DA SILVA, e DETERMINO que o Requerido, Banco BMG S/A, abstenha-se de efetuar quaisquer tipos de descontos diretamente no contracheque da parte autora, relacionada ao empréstimo objeto

da lide, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, se descumprida esta decisão. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência do Autor em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 28/06/2016 às 10:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ANA CRISTINA DA SILVEIRA GOMES DE FREITAS (OAB 5763/AM) - Processo 0600470-90.2016.8.04.0015 Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: ELIZABETE DOS REIS CAVALCANTE -Requerido: VIVO S/A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do Art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por ELIZABETE DOS REIS CAVALCANTE, e DETERMINO que a Requerida, VIVO S/A, abstenha-se de inscrever o nome da autora nos órgãos de restrição ao crédito, seja o SPC ou o SERASA, bem como se abster de efetuar cobranças até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), se descumprida esta decisão, até o limite de 10 dias. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência da Autora em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 28/06/2016 às 11:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: LUCIANO DA SILVA ROCHA (OAB 9788/AM) - Processo 0600585-14.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Reguerente: PAULO DA CONCEICAO LEAO GOMES - Requerido: MAQVALLE EQUIPAMENTOS COMERCIAL DE TAUBATE LTDA EPP e outros - R. H. no estado em que se encontra. Analisando os autos, prima facie, hão de ser tecidas algumas considerações sobre o pedido feito na exordial o qual clama pela tutela de urgência. A tutela antecipada tem caráter de excepcionalidade, razão pela qual deve ser usada como ultima ratio. Para que seja concedida a tutela de urgência, tal medida deve ter presente o fumus boni iuris e o periculum in mora. Deste modo, por não preencher os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, logo também tal pedido não ter caracterizado o periculum in mora ensejador de tal medida de urgência, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Tratando-se de relação de consumo, inverto o ônus da prova a favor do autor, uma vez que patente sua hipossuficência probatória frente à Reguerida, com fulcro no Art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, devendo constar no Mandado Citatório. Audiência de Conciliação pautada para o dia 24/06/2016 às 09:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 11442AM/A) - Processo 0600835-18.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato - Requerente: Kennedy Fabrício da Costa Lima - Requerido: Banco BMG S/A - Em razão de ter sido efetivada por este Juízo, penhora on-line de valor pecuniário relativo à condenação/execução, e transferido para conta própria criada para os autos em epígrafe, de ordem da MM.ª Juíza de Direito, é o presente para INTIMAR a parte requerida para apresentar impugnação no prazo legal. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0600855-09.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: MÁRCIO AUGUSTO SILVA CONCEIÇÃO -Requerido: BRASIL USA COMERCIALIZAÇÃO DE RESORTSSIL - INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO Após efetivada por este Juízo, a solicitação junto ao BacenJud do bloqueio de valores em possíveis contas bancárias da parte executada, verificou-se a não existência de saldo em nome da mesma. Assim sendo, de ordem da MM.ª Juíza de Direito, é o presente para INTIMAR o exeguente para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: ANNE GIZELE BULCÃO DA SILVA (OAB 10334AM) - Processo 0600892-65.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: RONNEY CAMARA DE ARAÚJO - Requerido: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - DECISÃO Intime-se o autor para que, nos termos do art. 282 do CPC, especifique o valor da causa determinando o valor do dano material e do dano moral, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

ADV: LUCIANO DA SILVA ROCHA (OAB 9788/AM) - Processo 0600959-30.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: Radamer Lima Mesquita - Requerido: Banco BMG S/A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por Radamer Lima Mesquita, e DETERMINO que o Requerido, Banco BMG S/A, abstenha-se de efetuar quaisquer tipos de descontos diretamente no contracheque da parte autora, relacionada ao empréstimo objeto da lide, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lancamento efetuado, se descumprida esta decisão. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência do Autor em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 27/06/2016 às 11:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: LUCIANO DA SILVA ROCHA (OAB 9788/AM) - Processo 0600959-30.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: Radamer Lima Mesquita - Reguerido: Banco BMG S/A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por Radamer Lima Mesquita, e DETERMINO que o Requerido, Banco BMG S/A, abstenha-se de efetuar quaisquer tipos de descontos diretamente no contracheque da parte autora, relacionada ao empréstimo objeto da lide, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, se descumprida esta decisão. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência do Autor em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 27/06/2016 às 11:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: FABRÍCIA ARRUDA MOREIRA AMAZONAS (OAB 5043/ AM) - Processo 0600970-59.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: DELCIDES PIMENTA FAGUNDES DERZI Requerido: Banco Industrial do Brasil S/A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por DELCIDES PIMENTA FAGUNDES DERZI, e DETERMINO que o Requerido, Banco Industrial do Brasil S/A, abstenha-se de efetuar quaisquer tipos de descontos diretamente no contracheque da parte autora, relacionada ao empréstimo objeto da lide, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, se descumprida esta decisão. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência da Autora em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 27/04/2016 às 08:15h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ANDREY BENTES RAMOS (OAB 7526/AM) - Processo 0600981-88.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: Suely Nascimento da

Costa - Requerido: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. - DECISÃO Intime-se a autora para que, nos termos do art. 283 do CPC, junte os documentos indispensáveis à propositura da ação, como o comprovante de residência, devendo ser conta de água ou luz, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

ADV: EWERTON DE ALENCAR CORREIA (OAB 8460/AM) -Processo 0600999-12.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: MARIA ALCIANA NASCIMENTO GARCIA - Requerido: BANCO BRADESCO S/A - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por MARIA ALCIANA NASCIMENTO GARCIA, e DETERMINO que o Requerido, BANCO BRADESCO S/A, abstenha-se de efetuar quaisquer tipos de descontos diretamente no conta corrente da parte autora, relacionada a taxas de serviço Tarifa/ Cesta Básica objeto da lide, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, se descumprida esta decisão. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência da Autora em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 28/06/2016 às 08:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: DOMINGOS SÁVIO TAVARES DA SILVA (OAB 5610/AM) - Processo 0601016-48.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Arabizanil Gonçalves Santana - Requerido: Claro S/A - DECISÃO Intime-se a autora para que, nos termos do art. 283 do CPC, junte os documentos indispensáveis à propositura da ação, como o comprovante de residência, devendo ser conta de água ou luz, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se.

ADV: ORANDLE REDEMAN AMBROSIO (OAB 10646/ AM) - Processo 0601021-70.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: Alvanir Carolino da Silva Filho - Requerido: Banco BMG S/A -R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por Alvanir Carolino da Silva Filho, e DETERMINO que o Requerido, Banco BMG S/A, abstenha-se de efetuar quaisquer tipos de descontos diretamente no contracheque da parte autora, relacionada ao empréstimo objeto da lide, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, se descumprida esta decisão. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência do Autor em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 28/06/2016 às 09:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MONICA ARAUJO RISUENHO (OAB 7760/AM) - Processo 0601036-39.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Ana Ruth Silva de Araujo - Requerido: NET Serviços de Comunicação - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do Art. 273, I c/c 461, §4 do CPC, DEFIRO o pedido de Antecipação da Tutela requerida por Ana Ruth Silva de Araujo, e DETERMINO que a Requerida, NET Serviços de Comunicação, abstenha-se de inscrever o nome da autora nos órgãos de restrição ao crédito, seja o SPC ou o SERASA, bem como se abster de efetuar cobranças até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa diária que arbitro em

R\$ 500,00 (Quinhentos reais), se descumprida esta decisão, até o limite de 10 dias. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência da Autora em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Audiência de Conciliação pautada para o dia 28/06/2016 às 10:00h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: FERNANDA CABRAL MARQUES (OAB 6755/AM) - Processo 0601274-92.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - Requerente: Fernanda Cabral Marques - Requerido: AUTO POSTO MANGUEIRAO - SR. BETO - LitsPassiv: RCC WEB Serviços Digitais Ltda/ Tambaqui Urbano - Advogada: Fernanda Cabral Marques - INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO Após efetivada por este Juízo, a solicitação junto ao BacenJud do bloqueio de valores em possíveis contas bancárias da parte executada, verificou-se a não existência de saldo em nome da mesma. Assim sendo, de ordem da MM.ª Juíza de Direito, é o presente para INTIMAR o exequente para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 995A/AM), WAGNER AMÂNCIO DOS SANTOS (OAB 4660/AM) - Processo 0601596-15.2015.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Prestação de Serviços - Requerente: MARLENE TAVARES ALMEIDA Requerido: Claro S/A - Vistos e examinados. Analisando os autos, verifico petição da parte Executada, comprovando o cumprimento da obrigação, bem como os pagamentos devidos. Igualmente, ressalto que a parte autora não informou corretamente os dados bancários e pessoais para depósito, da mesma forma que não se manifestou quanto à petição da parte ré, conforme fls. 135. Sendo assim, não há motivo suficiente para executar o acordo. Diante da satisfação da obrigação pelo devedor, EXTINGO a Execução, com base no Art. 794, inciso I do CPC, que trago à baila: I - o devedor satisfaz a obrigação; Da mesma forma, a seguinte decisão: QUITAÇÃO COMPROVADA. AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTINTA NA ORIGEM PELO PAGAMENTO (ARTIGOS 794, I E 795, AMBOS DO CPC (APL 00319068520088060001 CE 0031906-85.2008.8.06.0001. Data de publicação: 24/06/2015). Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I.

ADV: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO RIBEIRO (OAB 3066/AM) - Processo 0602040-45.2014.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL MAISON LIBERTE - Requerida: MARIA DA PAZ DE SOUZA BRITO - INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO Após efetivada por este Juízo, a solicitação junto ao BacenJud do bloqueio de valores em possíveis contas bancárias da parte executada, verificou-se a não existência de saldo em nome da mesma. Assim sendo, de ordem da MM.ª Juíza de Direito, é o presente para INTIMAR o exequente para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: THAYS MELO ANGELIM (OAB 9452/AM), ENÉAS SANTOS ANGELIM (OAB 3546/AM) - Processo 0602123-98.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Reclamante: ENÉAS SANTOS ANGELIM - Reclamado: Telemar Norte Leste S/A - Advogado: ENÉAS SANTOS ANGELIM e outro - Certifico para os devidos fins que os Embargos de fls. 208/211 foram interpostos tempestivamente, razão pela qual, de ordem do MM. Juiz de Direito, intimo a parte embargada para apresentar impugnação no prazo legal. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016

ADV: BENJAMIM SAUL BENCHIMOL (OAB 4902/AM), ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 5219/AM) - Processo 0602636-32.2015.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Condomínio - Requerente: Condomínio Ilhas Gregas I - Requerido: SKN Incorpoções Imobiliriária e outro - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 16/06/2016 às 09:00h na sala 1. A referida audiência ocorrera na 1ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, 285, 1.º

andar - Aparecida, CEP 69.010-300 - Manaus-AM. Manaus, 28 de ianeiro de 2016

ADV: HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG), VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA (OAB 8405/AM) - Processo 0602851-42.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem - Requerente: ERLANI DIOGO DE JESUS - Requerido: Direcional Rubi Empreendimentos Imobiliario LTDA - Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, por não preencherem os requisitos legais, razão pela qual mantenho a sentença guerreada em todos os seus termos. Controle-se o prazo recursal remanescente. P.R.I.

ADV: THIAGO SILVA DE SOUZA NUNES (OAB 7342/AM) - Processo 0602957-64.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: Condominio Laranjeiras - Requerido: WALMIR OBANDO OLDENBURG - Vistos e examinados. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n.º 9099/95. Decido. Cuida-se do pedido de desistência, conforme petição ou certidão juntada aos autos. No rito dos Juizados Especiais é desnecessário o consentimento do réu para que o autor desista da ação, conforme Enunciado 90 do Fonaje. Isto posto, homologo a desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 51, caput, da mesma Lei 9099/95 c/c Art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, conforme o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se o processo. P. R. I.

ADV: LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/ MG), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), HELLEN FIGUEIREDO RODRIGUES ZUMAETA (OAB 3782/AM) - Processo 0603185-61.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento - Reclamante: MARCIO MONTEIRO DE ARAUJO - Requerido: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A -Vistos e examinados. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n.º 9099/95. Decido. Cuida-se do pedido de desistência, conforme petição ou certidão juntada aos autos. No rito dos Juizados Especiais é desnecessário o consentimento do réu para que o autor desista da ação, conforme Enunciado 90 do Fonaje. Isto posto, homologo a desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 51, caput, da mesma Lei 9099/95 c/c Art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, conforme o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se o processo. P. R. I.

ADV: ANGÉLICA MARIA MONTEIRO DUARTE (OAB 2659/ AM), MILCYETE BRAGA ASSAYAG (OAB 5006/AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0603312-77.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: FRANCISCO CEZAR FERREIRA GOMES Requerido: Telefônica Brasil S/A - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a demanda, para DECLARAR a inexigibilidade dos débitos questionados na inicial, abstendo-se a requerida de cobra-los, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, no limite de 10 dias, em caso de descumprimento. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para condenar a parte Requerida, Telefônica Brasil S/A, ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à parte Requerente, FRANCISCO CEZAR FERREIRA GOMES, a título de Danos Morais, a título de Danos Morais, incidindo-se correção monetária oficial e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês partir do arbitramento, conforme preceitua a Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça. Ratifico em definitivo os efeitos da Tutela deferida às fls. 19. Defiro justiça gratuita em favor da parte autora. Isenção de custas e honorários advocatícios à inteligência do que dita o art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Manaus, 28 de Janeiro de 2016.

ADV: ALICHELLY CARINA MACEDO VENTURA (OAB 7185/ AM) - Processo 0603339-60.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem - Requerente: Nelson Rodrigo Correia Gabriel e outro - Requerida: PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações - R.H. no estado em que se encontra. Considerando a certidão da secretaria de fls. 42, que evidencia a inércia da parte autora para prosseguimento do feito, que deixou de prestar informações necessárias ao regular andamento processual, determino a baixa do processo no sistema, consequentemente seu arquivamento, até manifestação da parte interessada. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: RENATO LALOR DO REGO (OAB 5820/AM) - Processo 0603556-06.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio Residencial Weekend Club PONTA NEGRA - Requerida: MARIA IVONILDE COSTA CARVALHO - Vistos e examinados. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n.º 9099/95. Decido. Cuidase do pedido de desistência, conforme petição ou certidão juntada aos autos. No rito dos Juizados Especiais é desnecessário o consentimento do réu para que o autor desista da ação, conforme Enunciado 90 do Fonaje. Isto posto, homologo a desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 51, caput, da mesma Lei 9099/95 c/c Art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, conforme o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se o processo, P. R. I.

ADV: CÍNTIA ROSSETTE DE SOUZA (OAB 4605/AM) -Processo 0603948-43.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Comissão - Requerente: Leila Maria Rodrigues da Silva - Requerido: Global Consultoria Imobliaria s/a - R.H. no estado em que se encontra. A parte autora indica os mesmos enderecos, que já tiveram resposta negativa, seja pelos correios seja pelo Oficial de justiça. Portanto, determino a intimação da parte autora para indicar o correto endereço da requerida, em 15 dias, sob pena de extinção. Com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se.

ADV: JOABE DE FRANÇA BARROS (OAB 4919/AM) - Processo 0604189-51.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Exequente: Condomínio Ilhas Gregas I - Executado: Michael Batista de Souza - Vistos e examinados. Analisando os autos, verifico petição da parte Executada, ratificando o pagamento do débito. Diante da satisfação da obrigação pelo devedor, EXTINGO a Execução, com base no Art. 794, inciso I do CPC, que trago à baila: I - o devedor satisfaz a obrigação; Da mesma forma, a seguinte decisão: QUITAÇÃO COMPROVADA. AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTINTA NA ORIGEM PELO PAGAMENTO (ARTIGOS 794, I E 795, AMBOS DO CPC (APL 00319068520088060001 CE 0031906-85.2008.8.06.0001. Data de publicação: 24/06/2015). Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I.

ADV: MÁRIO ALBERTO DA FONSECA MONTEIRO JÚNIOR (OAB 1431/AM) - Processo 0604208-23.2015.8.04.0015 Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Adeilson Batalha da Silva e outro - Requerido: DANIELE PRIMO NOIVAS (LOJA FLOR DE LINS NOIVAS) - INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO Após efetivada por este Juízo, a solicitação junto ao BacenJud do bloqueio de valores em possíveis contas bancárias da parte executada, verificou-se a não existência de saldo em nome da mesma. Assim sendo, de ordem da MM.ª Juíza de Direito, é o presente para INTIMAR o exequente para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: MARCELA GEÓRGIA DINIZ URIAS (OAB 9680/AM). AMILCAR DOS SANTOS PINHEIRO FILHO (OAB 538A/AM) -Processo 0604236-88.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Reclamante: Monique Lilia Andrade da Costa - Requerido: Andre Luiz Viana de Oliveira -DESPACHO Recebi hoje no estado em que se encontra. Diante do requerimento do autor de folhas 27/28, concedo a isenção de custas processuais para ajuizamento de nova ação. Cumpra-se.

ADV: CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 809A/ AM), LUÍS FERNANDO DE ALMEIDA LORENZONI (OAB 8948/AM) - Processo 0604595-72.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Erikson William Garcia de Souza - Requerido: Banco Santander Brasil S/A - Vistos e Examinados. Decido. Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tudo de conformidade com o parágrafo único, do art. 22, da Lei 9.099/95. Determino à secretaria, em caso de cumprimento da avença, ultime o arquivamento dos autos, segundo o que dita o inciso III, do art. 269, do Código de Processo Civil. Faça-o, independentemente de outro despacho. Isenção de custas processuais e honorários advocatícios, à inteligência do que dispõe o art. 55 da Lei 9.099/95. P. R. I.

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 995A/AM) -Processo 0605430-60.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: ANDREZA LIMA LEITE - Requerido: Banco BMG S/A - De ordem da MM.ª Juíza de Direito, o presente é para INTIMAR a parte requerida para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento voluntário do remanescente da condenação atualizado (R\$ 344,77) e da multa (R\$ 20.000,00), conforme fls. 121/125, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Manaus, 27 de janeiro de 2016 M4475

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), LAÍS MONIQUE DA SILVA SANTOS (OAB 10340/AM), ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM), AUTON FRANCISCO FURTADO MAIA (OAB 5821/AM) - Processo 0606071-14.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível Condomínio - Reguerente: Condomínio Residencial Paradiso Anturio - Requerido: CAPITAL ROSSI - Vistos e examinados. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n.º 9099/95. Decido. Cuida-se do pedido de desistência, conforme petição de fls. 82 juntada aos autos. No rito dos Juizados Especiais é desnecessário o consentimento do réu para que o autor desista da ação, conforme Enunciado 90 do Fonaje. Isto posto, homologo a desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 51, caput, da mesma Lei 9099/95 c/c Art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, conforme o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivese o processo. P. R. I.

ADV: MARCELO FERREIRA DA COSTA FILHO (OAB 7023/ AM), ANDREZZA CALDAS VITAL (OAB 10723/AM), AUTON FRANCISCO FURTADO MAIA (OAB 5821/AM), LAÍS MONIQUE DA SILVA SANTOS (OAB 10340/AM), ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM) - Processo 0606220-10.2015.8.04.0015 -Procedimento do Juizado Especial Cível - Direitos / Deveres do Condômino - Requerente: Condomínio Residencial Vertentes do Tarumã - Requerido: Marcelo Ferreira da Costa Filho - Advogado: Marcelo Ferreira da Costa Filho - R.H. no estado em que se encontra. Indefiro a petição de fls.86, já que o requerido não comprova a impossibilidade de comparecer a r. Audiência, no dia e hora marcada. Mantenho a audiência pautada. Cumpra-se. Intime-

ADV: MOISÉS CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA (OAB 5912/AM) - Processo 0606566-92.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Sônia Brito de Lima Cavalcante -Requerido: Banco do Brasil - Certifico para os devidos fins que recurso, preparo e custas de fls. 197/228 foram interpostos tempestivamente, razão pela qual, de ordem do MM. Juiz de Direito, intimo a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro

ADV: NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4068/AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) -Processo 0606758-25.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente:

Moacir Pereira Batista - Requerido: TELEFÔNICA BRASIL S/A - Em razão de ter sido efetivada por este Juízo, penhora on-line de valor pecuniário relativo à condenação/execução, e transferido para conta própria criada para os autos em epígrafe, de ordem da MM.ª Juíza de Direito, é o presente para INTIMAR a parte requerida para apresentar impugnação no prazo legal. Manaus, 28 de janeiro de

ADV: ANTÔNIO CLÁUDIO PINTO FLORES (OAB 583A/AM). CARLOS AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR (OAB 9004/ AM) - Processo 0606942-78.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material -Requerente: RAIMUNDO NONATO SOUZA LIMA - Requerido: VIA SÃO PEDRO - LitsPassiv: Ponta Negra Transporte Ltda -Vistos e examinados. Analisando os autos, verifico petição da parte Executada, comprovando o cumprimento da obrigação, bem como os pagamentos devidos. Diante da satisfação da obrigação pelo devedor, bem como da expedição do pertinente Alvará Judicial à parte interessada, EXTINGO a Execução, com base no Art. 794, inciso I do CPC, que trago à baila: I - o devedor satisfaz a obrigação; Da mesma forma, a seguinte decisão: QUITAÇÃO COMPROVADA. AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTINTA NA ORIGEM PELO PAGAMENTO (ARTIGOS 794, I E 795, AMBOS DO CPC (APL 00319068520088060001 CE 0031906-85.2008.8.06.0001. Data de publicação: 24/06/2015). Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I.

ADV: RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP) - Processo 0607038-30.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: ADRIANO MENDONÇA DOS SANTOS - Requerido: Banco Bradesco S/A - R. H. no estado em que se encontra. Defiro a justiça gratuita, em favor do autor. Recebo o Recurso de fls. 107 a 119 , em seu duplo efeito, ante a satisfação dos pressupostos recursais objetivos e subjetivos exigidos na espécie, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 9.099/95. Intime-se para as contrarrazões devidas. Após, remeta-se à Secretaria das Turmas Recursais, para julgamento. Cumpra-se.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ), SELMA MARA SANTANA MOTA (OAB 5524/AM) - Processo 0607598-69.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Maria Fernanda Martins Batista - Requerido: TNL PCS S.A. - Vistos e examinados os autos do processo. À Secretaria para verificar se ainda há diferença em favor do Exequente e, existindo diferença a ser paga pelo Executado, intime-se a Executada por meio de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias promover a complementação do valor perseguido, efetuando o pagamento por Depósito Judicial na Agência 3205 da Caixa Econômica Federal, numa conta vinculada ao processo, sob pena de Execução Forçada, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 9099/95, bem como de aplicação da multa de 10% do 475-J do CPC, sobre o valor atualizado. Quanto ao valor das custas processuais, determino que o pagamento seja feito diretamente na conta de Custas do TJ/AM, pela Agência 3563-7 na conta corrente 9519-2 do Banco do Brasil, no mesmo prazo acima citado. Cumpra-se.

ADV: AMÉRICO VALENTE CAVALCANTE JÚNIOR (OAB 8540/AM), JOANA DARC DOS SANTOS CORDEIRO (OAB 8645/AM), LUCIANY MOTA BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB 5679/AM) - Processo 0607779-02.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: Max André Olímpio Fonseca - Requerido: Sidney da Cruz Monteiro - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 11/04/2016 às 10:00h na sala 1. A referida audiência ocorrera na 1ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, 285, 1.º andar - Aparecida, CEP 69.010-300 - Manaus-AM. Manaus, 28 de janeiro de 2016

ADV: MOISÉS ELIAS DA SILVA (OAB 6887/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0607805-97.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título - Requerente: Antonio Sidney Silva da

Costa - Requerido: Hospital Maternidade Unimed Manaus - Vistos e Examinados. Decido. Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, tudo de conformidade com o parágrafo único, do art. 22, da Lei 9.099/95. Determino à secretaria, em caso de cumprimento da avença, ultime o arquivamento dos autos, segundo o que dita o inciso III, do art. 269, do Código de Processo Civil. Faça-o, independentemente de outro despacho. Isenção de custas processuais e honorários advocatícios, à inteligência do que dispõe o art. 55 da Lei 9.099/95. P. R. I.

ADV: ANTÔNIO JOSÉ PINTO BARROS (OAB 6587/AM), DOUGLAS WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS (OAB 31138/DF), JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS (OAB 116A/AM), PALOMA ANUNCIAÇÃO BEZERRA (OAB 7770/AM), RAFAEL BASÍLIO DE SOUZA (OAB 8892/AM) - Processo 0608169-69.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível -Corretagem - Requerente: Alexandre Roberto Eremita da Silva e outro - Requerido: TECNISA S/A e outro - Vistos e examinados. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n.º 9099/95. Decido. O reclamante, devidamente intimado, faltou à audiência, sem declinar motivação bastante e plausível para justificar sua ausência. Que a petição de um dos requerentes não tem o condão de justificar as ausências das partes do polo ativo. Determinam os arts. 9° e 51, inciso I, da Lei 9.099/95, que o processo deve ser extinto, sem julgamento do mérito, sempre que o autor, sem justo motivo, deixar de comparecer pessoalmente a alguma das audiências designadas. Nesse sentido: "O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatório. A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto". (FONAJE, Enunciado 20). Da mesma forma, o art. 51, § 1º da Lei 9099/95: "A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes". ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inciso I da Lei 9.099/95. Condeno o autor nas custas processuais. Dê-se baixa e arquivemse os autos.

ADV: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/AM), PAULO ROBERTO ARCE NICOLAU (OAB 8226/AM) - Processo 0608190-45.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: JADY DOS SANTOS MENDONÇA - Requerido: NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO S.A - Vistos e examinados. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n.º 9099/95. Decido. O reclamante, devidamente intimado, faltou à audiência, sem declinar motivação bastante para justificar sua ausência. Determinam os arts. 9° e 51, inciso I, da Lei 9.099/95, que o processo deve ser extinto, sem julgamento do mérito, sempre que o autor, sem justo motivo, deixar de comparecer pessoalmente a alguma das audiências designadas. Nesse sentido: "O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatório. A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto". (FONAJE, Enunciado 20). Da mesma forma, o art. 51, § 1º da Lei 9099/95: "A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes". ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inciso I da Lei 9.099/95. Condeno o autor nas custas processuais. Dê-se baixa e arquivemse os autos.

ADV: ROSEMEIRE SIMÕES DE ALMEIDA (OAB 3558/AM), WILSON JOSÉ DA SILVA CUNHA (OAB 3479/AM) - Processo 0608274-46.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título - Requerente: SERRA DOURADA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Requerido: VIEIRA E SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - Vistos e examinados. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n.º 9099/95. Decido. O requerente, devidamente intimado, faltou à audiência, sem declinar motivação bastante para justificar sua ausência. Determinam os arts. 9° e 51, inciso I, da Lei 9.099/95, que o processo deve ser extinto, sem julgamento do mérito, sempre que o autor, sem justo motivo, deixar de comparecer pessoalmente a alguma das audiências designadas. Nesse sentido: "O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatório. A

pessoa jurídica poderá ser representada por preposto". (FONAJE, Enunciado 20). Da mesma forma, o art. 51, § 1º da Lei 9099/95: "A extinção do processo independerá, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes". ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, inciso I da Lei 9.099/95. Condeno o autor nas custas processuais.

ADV: AMYR MUSSA DIB (OAB 6883/AM), LEONARDO ANDRADE ARAGÃO (OAB 7729/AM), MICHELLEN DE LIMA ALVES (OAB 10367/AM) - Processo 0608611-35.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: JÉSSIMO BATISTA ALVES - Requerido: BEMOL BENCHIMOL IRMÃO E CIA LTDA e outro - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 29/06/2016 às 09:30h na sala 1. A referida audiência ocorrera na 1ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, 285, 1.º andar - Aparecida, CEP 69.010-300 - Manaus-AM. Manaus, 28 de janeiro de 2016

ADV: IÊDA SANTOS CARDOSO (OAB 5714/AM), THIAGO NASCIMENTO DE BRITO E SILVA (OAB 9643/AM) - Processo 0609270-78.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: CONDOMÍNIO PARQUE SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO - Requerida: Franciney de Souza Passos - ISTO POSTO, e sem maiores considerações a respeito, JULGO EXTINTO o presente processo. Se houver requerimento, expeçase certidão de crédito em favor do Credor. P. R. Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

ADV: KAREN BEZERRA ROSA BRAGA (OAB 6617/AM), THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0609657-30.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA QUERCIA - Requerido: BANCO BRADESCO S.A - Vistos e Examinados. Decido. Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito encontra-se sem movimentação, sem que a parte autora, apesar de devidamente intimada, conforme se vislumbra da Certidão de fls.175 dos autos, tenha se pronunciado no seguimento do mesmo. Cabe a parte autora promover as diligências necessárias para o regular prosseguimento do feito, não o fazendo, entende-se pelo desinteresse superveniente na efetivação da tutela jurisdicional. Por outro lado, no rito adotado pela Lei 9.099/95 é desnecessária a prévia intimação pessoal da parte para a extinção do processo conforme preceitua art. 51, § 1º da lei citada. ISTO POSTO, estando os autos sem gualquer movimentação por parte do interessado que não promoveu as diligências necessárias, a fim de movimentar a máquina judiciária, fica prejudicado o andamento processual do feito, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de mérito, com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil c/c art. 51, caput da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, nos termos da lei. P.R.Arquive-se.

ADV: DEBORAH FARIAS CAVALCANTE (OAB 7822/AM) - Processo 0610099-93.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - Requerente: ALVANO MUTZ - ME - Requerida: ELISSANDRA MELO DA SILVA - ISTO POSTO, e sem maiores considerações a respeito, JULGO EXTINTO o presente processo. Se houver requerimento, expeçase certidão de crédito em favor do Credor. P. R. Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

ADV: FÁBIO RIVELLI (OAB 297608/SP) - Processo 0610939-06.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: LAISE DE LIMA BRANDÃO - Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S.A. e outro - Certifico para os devidos fins, que a recorrente-sucumbente TAM Linhas Aéreas S/A, foi intimada para comprovar o pagamento das custas processuais e não o fez.

ADV: CÉLIO ORLANDO PAPES DE OLIVEIRA (OAB 9078/AM) - Processo 0611434-79.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio Ideal

Torquato - Requerido: WLADEMIR JOSE ARAUJO DE AMORIM - Vistos e examinados. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n.º 9099/95. Decido. Cuida-se do pedido de desistência, conforme petição ou certidão juntada aos autos. No rito dos Juizados Especiais é desnecessário o consentimento do réu para que o autor desista da ação, conforme Enunciado 90 do Fonaje. Isto posto, homologo a desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 51, caput, da mesma Lei 9099/95 c/c Art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, conforme o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se o processo. P. R. I.

ADV: VITOR VILHENA GONÇALO DA SILVA (OAB 6502/ AM) - Processo 0612206-42.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: CONDOMINIO VIVENDA DO PONTAL - Requerido: Leonidas Ramos Neves -Vistos, etc. O autor foi intimado para emendar a inicial, corrigindo os defeitos indicados no despacho de fls. 36, entretanto, deixou transcorrer, sem qualquer providência, o prazo que lhe foi assinado, tal a certidão de fls. 38. Dispõe o art. 284 do CPC: Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial. Dessa forma, com arrimo no art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito (art. 267, I do CPC). Arquive-se. P.R.I.

ADV: VITOR VILHENA GONÇALO DA SILVA (OAB 6502/AM) - Processo 0612209-94.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: CONDOMINIO VIVENDA DO PONTAL - Requerido: Walmir Gomes Benayon - Vistos e examinados. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n.º 9099/95. Decido. Cuida-se do pedido de desistência, conforme petição ou certidão juntada aos autos. No rito dos Juizados Especiais é desnecessário o consentimento do réu para que o autor desista da ação, conforme Enunciado 90 do Fonaje. Isto posto, homologo a desistência e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 51, caput, da mesma Lei 9099/95 c/c Art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, conforme o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se o processo. P. R. I.

ADV: PATRÍCIA LIMA TEIXEIRA (OAB 8482/AM), RENATA STHEFAN DE LIMA GUIMARAES (OAB 10273/AM) - Processo 0612262-75.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: TAYKER SAMPAIO DE FREITAS - Requerido: Vivo Celular SA - R. H. no estado em que se encontra. Diante dos argumentos expostos, defiro o pedido de inversão do ônus da prova por considerar a hipossuficiência do Requerente em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, devendo constar no Mandado Citatório. Audiência de Conciliação pautada para o dia 19/05/2016 às 10:30h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MARCO ANTÔNIO PORTELLA DE MACÊDO (OAB 2039/AM) - Processo 0612570-14.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Requerente: EMÍLIA AMARAL SILVA ROLIM - Requerido: LADE SOUZA COSTA CORRETAGEM DE SEGUROS -ME - Vistos e Examinados. Decido. Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput). Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito encontra-se sem movimentação, sem que a parte autora, apesar de devidamente intimada, conforme se vislumbra da Certidão de fls.66 dos autos, tenha se pronunciado no seguimento do mesmo. Cabe a parte autora promover as diligências necessárias para o regular prosseguimento do feito, não o fazendo, entende-se pelo desinteresse superveniente na efetivação da tutela jurisdicional. Por outro lado, no rito adotado pela Lei 9.099/95 é desnecessária a prévia intimação pessoal da

parte para a extinção do processo conforme preceitua art. 51, § 1º da lei citada. ISTO POSTO, estando os autos sem qualquer movimentação por parte do interessado que não promoveu as diligências necessárias, a fim de movimentar a máquina judiciária, fica prejudicado o andamento processual do feito, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo sem apreciação de mérito, com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil c/c art. 51, caput da Lei 9.099/95. Sem custas e sem honorários, nos termos da lei. P.R.Arquive-se.

ADV: CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO (OAB 5316/AM) -Processo 0612903-63.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Requerente: ELIANE LEITE CULTO -Requerido: Bradesco Vida e Previdência S/A - Vistos, etc. O autor foi intimado para emendar a inicial, corrigindo os defeitos indicados no despacho de fls. 95, entretanto, deixou transcorrer, sem qualquer providência, o prazo que lhe foi assinado, tal a certidão de fls. 97. Dispõe o art. 284 do CPC: Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial. Dessa forma, com arrimo no art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito (art. 267, I do CPC). Arquive-se. P.R.I.

ADV: HORLANDO HALIX RIBEIRO DE BRITO (OAB 5102/AM) - Processo 0613457-95.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: YASSER NASSER YACUB - Requerido: Faculdade Martha Falcão - Instituto Superior de Ensino da Amazônia S/C LTA. - De ordem da MMa. Juíza de Direito, fica designada audiência de conciliação para o dia 23/06/2016, às 10:30h, encaminhando-se os presentes para expedição da citação do réu e intimação o autor, caso este não tenha ciência. Manaus, 27 de janeiro de 2016 Kátia Auxiliadora de O. Pontes

ADV: RACHEL PAES BARRETO NADAF (OAB 5585/AM) -Processo 0613568-79.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata - Requerente: REFRIAL DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - Requerido: LUCIANO DA SILVA BRAGA - Vistos e Examinados. Dispensado o relatório na forma da lei. Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial proposta por Refrial Distribuidora Comercial de Máguinas e Peças Ltda. Em face de Luciano da Silva Braga. Em análise aos presentes autos verifico que o documento apresentado pelo autor (nota fiscal e a nota de protesto) não se enquadra como título executivo, nos termos do art. 585 do CPC. Destarte, incabível a ação de execução proposta pelo autor, restando-lhe tão somente ingressar com ação de conhecimento a fim de ver reconhecido o direito que afirma possuir, não podendo esta julgadora, em que pesem os princípios da celeridade e informalidade que orientam o procedimento sentença de natureza diversa do pedido, consoante expressa vedação contida no art. 460 do CPC. Ex positis, JULGO extinto o processo por indeferir, como indeferida tenho a petição inicial do Autor, visto que nesta ausente os requisitos de admissibilidade da tutela jurisdicional. Faço-o segundo o preceituado no artigo 267, inciso I, da Lei do Rito Civil. Isento de condenação em custas processuais e honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55, da Lei nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE

ADV: ISABELA RIBEIRO ALVES (OAB 5270/AM), KARINA DUTRA PESSOA (OAB 7088/AM), WALLESTEIN MONTEIRO DE SOUZA (OAB 4907/AM) - Processo 0701067-09.2012.8.04.0015 -Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: MARA REGINA RAMOS DA COSTA Requerido: Classic Festas e Eventos LTDA - ISTO POSTO, e sem maiores considerações a respeito, JULGO EXTINTO o presente processo. Se houver requerimento, expeça-se certidão de crédito em favor do Credor. P. R. Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

ADV: BRUNO RICARDO LIMA TAPAJÓS (OAB 5695/AM), KARLA JANAÍNA MACHADO GARCIA (OAB 5733/AM), KEYNA CORREA DO NASCIMENTO (OAB 8201/AM) - Processo 0707645-85.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Aelson Marques de Souza - Requerido: Fernando Patrício A de Oliveira e outro -ISTO POSTO, e sem maiores considerações a respeito, JULGO EXTINTO o presente processo. Se houver requerimento, expeçase certidão de crédito em favor do Credor. P. R. Após, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

RELAÇÃO DE ADVOGADOS:

Adriana Moutinho Magalhães Iannuzzi (OAB 8065/AM) Adriano José da Cunha Souza (OAB 8410/AM) Alfredo Zucca Neto (OAB 154694/SP) Alichelly Carina Macedo Ventura (OAB 7185/AM) Américo Valente Cavalcante Júnior (OAB 8540/AM) Amilcar dos Santos Pinheiro Filho (OAB 538A/AM) Amyr Mussa Dib (OAB 6883/AM) Ana Cristina da Silveira Gomes de Freitas (OAB 5763/AM) André de Souza Oliveira (OAB 5219/AM) Andreia Sabino Correia (OAB 7074/AM) Andrey Bentes Ramos (OAB 7526/AM) Andrezza Caldas Vital (OAB 10723/AM) Angélica Maria Monteiro Duarte (OAB 2659/AM) ANNE GIZELE BULCÃO DA SILVA (OAB 10334AM) Antônio Cláudio Pinto Flores (OAB 583A/AM) Antônio José Pinto Barros (OAB 6587/AM) Auton Francisco Furtado Maia (OAB 5821/AM) Benjamim Saul Benchimol (OAB 4902/AM) Bruno Ricardo Lima Tapajós (OAB 5695/AM) Carlos Augusto Azevedo da Silva Junior (OAB 9004/AM) Carlos Maximiano Mafra de Laet (OAB 809A/AM) Célio Orlando Papes de Oliveira (OAB 9078/AM) Celso David Antunes (OAB 1141A/BA) Cíntia Rossette de Souza (OAB 4605/AM) Cris Rodrigues Florêncio (OAB 5316/AM) Deborah Farias Cavalcante (OAB 7822/AM) Domingos Sávio Tavares da Silva (OAB 5610/AM) Douglas William Campos dos Santos (OAB 31138/DF) Eládio Miranda Lima (OAB 86235/RJ) Eloi Pinto de Andrade Júnior (OAB 3840/AM) ENÉAS SANTOS ANGELIM (OAB 3546/AM) EWERTON DE ALENCAR CORREIA (OAB 8460/AM) Fábio Rivelli (OAB 297608/SP) Fabrícia Arruda Moreira Amazonas (OAB 5043/AM) FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 11442AM/A) Felipe Gazola Vieira Marques (OAB 995A/AM) Felipe Gazola Vieira Marques (OAB A995/AM) Fernanda Cabral Marques (OAB 6755/AM) Hellen Figueiredo Rodrigues Zumaeta (OAB 3782/AM) Horlando Halix Ribeiro de Brito (OAB 5102/AM) Humberto Rossetti Portela (OAB 91263/MG) Iêda Santos Cardoso (OAB 5714/AM) Isabela Ribeiro Alves (OAB 5270/AM) Jean Cleuter Simões Mendonca (OAB 3808/AM) Joabe de França Barros (OAB 4919/AM) Joana Darc dos Santos Cordeiro (OAB 8645/AM) João Rodrigo Augusto da Silva Junior (OAB 8650/AM) Josembergue Cavalcante Figueiredo (OAB 7298/AM) Juliana Chaves Coimbra Garcia (OAB 4040/AM) Júlio Feitoza Pereira (OAB 6745/AM) Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos (OAB 116A/AM) Karen Bezerra Rosa Braga (OAB 6617/AM) Karina Dutra Pessoa (OAB 7088/AM) Karla Janaína Machado Garcia (OAB 5733/AM) Karla Mariana de Melo Chiavegatto (OAB 5890/AM) KEYNA CORREA DO NASCIMENTO (OAB 8201/AM) Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM) Laís Monique da Silva Santos (OAB 10340/AM) Leonardo Andrade Aragão (OAB 7729/AM) Leonardo Braz de Carvalho (OAB 76653/MG)

Luciano da Silva Rocha (OAB 9788/AM)

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016



Luciany Mota Bezerra de Oliveira (OAB 5679/AM) Luís Carlos Monteiro Laurenço (OAB 16780/BA) Luís Fernando de Almeida Lorenzoni (OAB 8948/AM) Marcela Geórgia Diniz Urias (OAB 9680/AM) Marcelo Ferreira da Costa Filho (OAB 7023/AM) Marco Antônio Portella de Macêdo (OAB 2039/AM) Maria Luiza do Nascimento Ribeiro (OAB 3066/AM) Mário Alberto da Fonseca Monteiro Júnior (OAB 1431/AM) michellen de lima alves (OAB 10367/AM) Milcyete Braga Assayag (OAB 5006/AM) Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira (OAB 5912/AM) Moisés Elias da Silva (OAB 6887/AM) Monica Araujo Risuenho (OAB 7760/AM) Naudal Rodrigues de Almeida (OAB 4068/AM) Orandle Redeman Ambrosio (OAB 10646/AM) Paloma Anunciação Bezerra (OAB 7770/AM) Patrícia Lima Teixeira (OAB 8482/AM) Paulo Roberto Arce Nicolau (OAB 8226/AM) Rachel Paes Barreto Nadaf (OAB 5585/AM) Rafael Basílio de Souza (OAB 8892/AM) Renata Sthefan de Lima Guimaraes (OAB 10273/AM) Renato Lalor do Rego (OAB 5820/AM) Roberto Margues da Costa (OAB 4135/AM) Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida (OAB 2518/AM) Rosemeire Simões de Almeida (OAB 3558/AM) Rubens Gaspar Serra (OAB 119859/SP) Selma Mara Santana Mota (OAB 5524/AM) Thales Silvestre Júnior (OAB 2406/AM) Thays Melo Angelim (OAB 9452/AM) Thiago Nascimento de Brito e Silva (OAB 9643/AM) Thiago Silva de Souza Nunes (OAB 7342/AM) Vinícius Ribeiro de Souza (OAB 8405/AM) Vitor Vilhena Gonçalo da Silva (OAB 6502/AM) Wagner Amâncio dos Santos (OAB 4660/AM) Wallestein Monteiro de Souza (OAB 4907/AM) Wilson José da Silva Cunha (OAB 3479/AM) Wilson Sales Belchior (OAB 17314AP/B)

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL

JUIZ(A) DE DIREITO ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA JÚNIOR

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JULIANA SILVA SOARES EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0002/2016

ADV: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB 117417/SP), ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO (OAB 735A/AM) - Processo 0200645-57.2013.8.04.0015 Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito -Requerido: LOJA RIACHUELO - Assim sendo: 1) Julgo Procedente o pedido de parcelamento do valor de R\$ 474,50 em 5 parcelas de R\$ 94,90. Devendo a Requerida abater o valor já pago pela parte autora, cobrando apenas o saldo remanescente. Ademais, a Requerida deverá, no prazo de 30 dias, após o trânsito em julgado, informar a este Juízo o cumprimento da respectiva obrigação, sob pena de multa de R\$ 500,00, até o limite de 3 dias multa em prol da Requerente ; 2) Julgo procedente o pedido para determinar que a Requerida se abstenha de negativar o nome da parte autora nos cadastros de restrição ao crédito, decorrente da dívida objeto desta lide, sob pena de multa de R\$ 500,00, até o limite de 5 dias multa em prol da Requerente; 3) Indefiro o pedido de danos morais.

ADV: ANGÉLICA MARIA MONTEIRO DUARTE (OAB 2659/AM), NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4068/AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0201383-50.2010.8.04.0015 (015.10.201383-1) - Procedimento

Ordinário - Nulidade / Anulação - Requerente: Humberto da Silva Ferreira - Requerido: VIVO S.A - Intimo V.Sa. a indicar patrono ou preposto com poderes específicos para levantamento de alvará judicial.

ADV: FÁBIO RIVELLI (OAB 297608/SP), FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA (OAB 4376/AM), BRIGIDA BERNARDO REVEILLEAU (OAB 313034/SP), EDSON PEREIRA DUARTE (OAB 3702/AM), RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO (OAB 5505/AM), KAREN BADARÓ VIERO (OAB 270219/ SP) - Processo 0203861-26.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerido: MIR - Importação e Exportação Ltda- Lojas RAMSONS - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - MÁXIMA ASSISTÊNCIA AUTORIZADA - Assim, fixo os danos morais em sete salários mínimos. Assim sendo, 1) Julgo procedente o pedido de danos materiais para condenar solidariamente as partes Requeridas ao pagamento da restituição da quantia paga no montante de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), incidindo-se correção monetária oficial e juros mensais de mora de 1% a partir da citação até o efetivo cumprimento da obrigação; 2) Julgo procedente o pedido de danos morais para condenar solidariamente as partes Requeridas ao pagamento de R\$ 5.516,00 (cinco mil e quinhentos e dezesseis reais), incidindo-se correção monetária oficial, a contar da data desta decisão, bem como juros mensais de mora de 1% a partir da citação, tudo até o efetivo cumprimento da obrigação. No mesmo ato de intimação da sentença, deverá a ré vencida ser instada a cumprir a sentença, com o pagamento dos valores devidos atualizados, tão logo ocorra seu trânsito em julgado, e advertido de que, acaso não cumpra no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento da condenação na fase de execução (art. 52, da LJE, art. 475-J do CPC). Transcorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso, determino à Secretaria que certifique o trânsito em julgado. Por outro lado, havendo interposição de recurso inominado, intime-se a parte recorrida para oferecer contrarrazões. Após, recebendo o recurso no efeito meramente devolutivo, uma vez que atenda os requisitos de admissibilidade previstos em lei, remetam-se os autos à Secretaria das Turmas Recursais.

ADV: ADRIANO MENEZES HERMIDA MAIA (OAB 8894/AM) - Processo 0208733-84.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo - Requerente: Magdalena da Cunha Angelini - Requerido: Dyjan Luis Ayden de Matos - Intimo V. Sª. a informar o endereço atual do Requerido, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

ADV: SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA (OAB 3338/AM) - Processo 0210496-23.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Jameson de Melo Leite - Requerido: AMAZON PARK ESTACIONAMENTO LTDA e outro - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao Recurso Inominado nos presentes autos.

ADV: SEBASTIÃO ALMADA DA SILVA (OAB 8940/AM) - Processo 0600005-81.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Enilda Nogueira Fernandes Moura - Requerido: Banco Santander Brasil S/A - Conciliação Data: 12/07/2016 Hora 09:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA (OAB 4376/AM) - Processo 0600023-05.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: JEANNE CHAVES RODRIGUES - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Conciliação Data: 08/07/2016 Hora 11:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: PHILIPPE NUNES DE OLIVEIRA DANTAS (OAB 8872/AM) - Processo 0600050-85.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de

Inadimplentes - Requerente: JÉSSICA VASCONCELOS DA SILVA - Requerido: Telefônica Brasil S/A - Conciliação Data: 24/05/2016 Hora 11:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situacão: Pendente

ADV: JAIR FERREIRA RODRIGUES (OAB 1275/AM) - Processo 0600065-51.2016.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: ANTONIO DE PADUA CAVALCANTE - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: Comprovante de negativação expedido pelos órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: MANOEL PEDRO DE CARVALHO (OAB 4890/AM) - Processo 0600072-46.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: WALDA CORDEIRO DE MATOS BARROS - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: Comprovante de negativação expedido pelos órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA (OAB 5841/AM) - Processo 0600133-04.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais - Requerente: SIDARTA PINHEIRO DE FARIAS - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: cópia do RG e CPF. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: PABLO DE PAULA LIMA (OAB 9482/AM) - Processo 0600141-78.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: Andreia Lorena Aranha de Almeida Pinto - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia legível dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: cópia do RG e CPF. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: ROSEANE RODRIGUES DA CUNHA (OAB 7610/AM) - Processo 0600143-48.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: Urbano do Amaral Silva - Requerido: Banco BMG S/A - Conciliação Data: 02/03/2016 Hora 09:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: REYNOLD SALES CALEFFI (OAB 9948/AM) - Processo 0600150-37.2016.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: MOYSES MACIEL DE OLIVEIRA - Requerido: Construtora Arruda Guimarães Ltda - Conciliação Data: 08/07/2016 Hora 08:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO PINHEIRO (OAB

6353/AM) - Processo 0600160-84.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Valdelir Maria de Oliveira Whibbe - Requerido: Banco Bradesco S/A - Conciliação Data: 01/03/2016 Hora 08:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: ERIKAAUGUSTA DE PAULA FREITAS CHAPARRO (OAB 9690/AM) - Processo 0600176-35.2016.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: Patrícia Lang - Requerido: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Monttana Veículos Ltda - Conciliação Data: 08/07/2016 Hora 10:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situacão: Pendente

ADV: PATRÍCIA DE CASTRO LOPES (OAB 7971/AM) -Processo 0600216-20.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: MEDLINE HEALTH SYSTEMS GESTAO E CONSULTORIA INFORMATIZADA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA ? EPP - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. O Enunciado 135 O acesso da microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema dos juizados especiais depende de sua comprovação de sua qualificação tributária atualizada e documento fiscal referente ao negócio jurídico objeto da demanda. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: Contrato social, comprovante expedido pelos órgãos de proteção ao crédito SPC/SERASA. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: JUSSARA DA SILVA PONTES (OAB 7062/AM) Processo 0600221-42.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal - Requerente: Jania da Silva Pontes - Requerido: SKY Brasil Serviços Brasil Serviços Ltda - Analisando-se, detidamente, os autos em epígrafe, em especial a movimentação procesual, deprende-se que o mesmo foi distribuído por dependência aos autos do proceso n.º0603208-85.2015.8.04.015 , em andamento neste Juízo; Entretanto, da análise dos autos em questão, vislumbra-se a inexistência de conexão entre as ações, visto que as partes, objeto e causa de pedir são completamente diferentes, sendo a suposta suspeita de repetição de ação indicada pelo SAJ/PG5 verdadeira inconsistência do referido sistema, de forma que a distribuição por dependência aplicado aos presentes autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 253 do CPC; Posto iso, determino a imediata remesa dos autos ao setor competente deste Fórum, a fim de que promova a distribuição por sorteio dos presentes autos entre os juízos competentes:

ADV: GILBERTO GUIMARÃES VIEIRA (OAB 8506/AM) - Processo 0600237-56.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: CLEMERSON DE SALES - Requerido: BRAGA VEÍCULOS LTDA. - General Motors do Brasil LTDA. - Conciliação Data: 08/07/2016 Hora 09:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situacão: Pendente

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), ROSEANE RODRIGUES DA CUNHA (OAB 7610/AM) - Processo 0600237-64.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MENEZES - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Intime-se a Requerida para que proceda ao parcelamento das faturas revisadas, setembro de 2012 a junho de 2013, conforme exposto em Sentença "determinar a Requerida que expeça novas faturas com prazo interstício e de vencimento de 30 dias entre as mesmas", ou seja, que sejam expedidas faturas mês a mês até completar as 10 faturas revisadas. Ademais, observo que as faturas anteriores possuem vencimento todo dia 07, logo, esta mesma data deverá servir de base para a cobrança das

faturas revisadas. Acaso a Requerida não viabilize o cumprimento da respectiva obrigação pela parte autora, poderá sofrer aplicação de multa.

ADV: ALEXANDRE GOMES RIBEIRO (OAB 6199/AM) - Processo 0600288-07.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - Requerente: Irineu Amazonas Pedroza Filho - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Conciliação Data: 08/07/2016 Hora 10:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: NORMA BARROSO DE FREITAS (OAB 5771/AM) - Processo 0600379-97.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal - Requerente: RILDO JUNIO VALENTE LIMA - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - Conciliação Data: 12/07/2016 Hora 10:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: AGENOR CORRÊA GRAÇA JÚNIOR (OAB 10375/AM) - Processo 0600403-28.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Valéria da Silva Moura de Souza - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: cópia do CPF. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: PABLO DE PAULA LIMA (OAB 9482/AM) - Processo 0600472-60.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: Marcelino Gomes Rosas - Requerido: TNL PCS S/A - Conciliação Data: 11/07/2016 Hora 11:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: ANA LUIZA DE SÁ GERLACH (OAB 8656/AM) - Processo 0600479-52.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: TAYANA TEIXEIRA DA ROCHA - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: cópia do RG e CPF. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: DOUGLAS HERCULANO BARBOSA (OAB 6407/AM) - Processo 0600497-73.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ALBERTO PINTO NETO - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: Comprovante legível de negativação expedido pelos órgãos de proteção ao credito SPC/SERASA. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: RODOLFO MEIRA ROESSING (OAB 12719/PA), ROBERTO CARLOS LEANDRO SOARES (OAB 7653/AM), AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS (OAB 6150/AM) - Processo 0600516-50.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Requerente: JOSE HERMANO PETROLA FEITOSA - Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - Analisando os autos, verifico a ausência de informações essenciais para o julgamento da lide. Sendo assim, determino que o Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, apresente

laudo profissional especializado informando se houve debilidade permanente ou perda ou inutilização de sentido ou função decorrentes do acidente de trânsito, sob pena de arquivamento. Após, intime-se a Requerida para contestar as alegações autorais. E por ato contínuo, volte-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) - Processo 0600587-81.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Reclamante: JACQUES DOS SANTOS COSTA - Reclamado: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. - Conciliação Data: 12/07/2016 Hora 10:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: KÊNIA BASTOS ANDRADE (OAB 4037/AM) - Processo 0600609-42.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: ANETE DE VASCONCELOS MARRUCH - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: cópia do RG e CPF. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: GUILHERME WELLINGTON PESSOA DE FARIAS (OAB 10183/AM) - Processo 0600617-19.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: PEDRO JOSE DE FARIAS SOUZA NETO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Conciliação Data: 18/02/2016 Hora 08:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM) - Processo 0600627-63.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio Residencial Turim - Requerido: Rosilene de Souza Castro - Conciliação Data: 07/07/2016 Hora 11:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: FABRÍCIO FROTA MARQUES (OAB 6444/AM) - Processo 0600636-25.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Atraso de vôo - Requerente: Isabela Silva de Alencar - Requerido: TAM LINHAS AEREAS S.A - Conciliação Data: 22/03/2016 Hora 11:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: EMÍLIA CAROLINA MELLO OLIVEIRA (OAB 3872/AM) - Processo 0600656-16.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento - Reclamante: ROBSON VIANA MARQUES DE LIMA - Reclamado: E.C.BATISTA COSTA - ME - Conciliação Data: 25/02/2016 Hora 09:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: NAARA BENAIA DA SILVA PINHO (OAB 8170/AM) - Processo 0600659-68.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: William Sami Ramos - Requerido: SHT-Serviços de Hotelaria e Turismo LTDA (Grand São Luis Hotel) - EXPEDIA DO BRASIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (HOTEIS.COM) - Conciliação Data: 08/07/2016 Hora 09:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situacão: Pendente

ADV: KARLA MARIANA DE MELO CHIAVEGATTO (OAB 5890/AM) - Processo 0600669-15.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: VERALÚCIA RUBIM DOS SANTOS - Requerido: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. - HOTÉIS VILA RICA S.A. - Conciliação Data: 23/02/2016 Hora 08:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 5587/AM) - Processo 0600706-42.2016.8.04.0015 - Procedimento do

Juizado Especial Cível - Cancelamento de vôo - Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SIMÕES - Requerido: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A - AMERICAN EXPRESS - Conciliação Data: 15/04/2016 Hora 08:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: JOÃO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ (OAB 2372/AM) - Processo 0600712-49.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: BENTO ARAUJO DOS SANTOS - Requerido: Banco Bradesco S/A - Conciliação Data: 22/02/2016 Hora 08:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: ANA CLÁUDIA MEDEIROS DE AQUINO (OAB 6712/AM) - Processo 0600739-32.2016.8.04.0015 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais - Requerente: CONDOMÍNIO SERGIPE? QUARTA ETAPA? RESIDENCIAL ELIZA MIRANDA - Requerida: ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA FARIAS - Conciliação Data: 14/07/2016 Hora 08:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: OTÁVIO DIAS PEDROSA FILHO (OAB 9559/AM) - Processo 0600752-31.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: FABIA RODRIGUES DE SOUZA - Requerido: Buffet PIRÂMIDE DO SABOR - RCC WEB Serviços Digitais Ltda/ Tambaqui Urbano - Conciliação Data: 13/07/2016 Hora 10:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situacão: Pendente

ADV: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA (OAB 3542/AM) - Processo 0600767-97.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: GILMAR RONALDO CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA - Requerido: Porto Veículo Ltda - Conciliação Data: 13/07/2016 Hora 10:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situacão: Pendente

ADV: JULIANY ROSINA BENTES DA SILVA (OAB 10039/AM) - Processo 0600780-96.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Reclamante: Lenize Freitas da Silva - Reclamado: INNOVARE ASSESSORIA E SERVIÇOS EM CONDOMÍNIOS LTDA - ME - Conciliação Data: 07/04/2016 Hora 08:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM) - Processo 0600802-57.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: DAGOBERTO MOISÉS FEITOSA DO NASCIMENTO - Requerido: Banco Bradesco S/A - BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. - Conciliação Data: 13/07/2016 Hora 09:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: TIAGO DE SOUZA ROCHA (OAB 9912/AM) - Processo 0600853-68.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: JOSAFA ALVES GOMES - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: cópia do CPF. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: KELSON GIRÃO DE SOUZA (OAB 7670/AM) - Processo 0600865-82.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: SARAH PATRICIA COSTA DE MOURA - Requerido: Banco Bradesco S/A - Conciliação Data: 25/02/2016 Hora 08:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: MALBER MAGALHÃES SOUZA TAVARES (OAB 6455/AM) - Processo 0600888-28.2016.8.04.0015 - Procedimento do

Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: CELSO RABELO COSTA - CONCEIÇÃO LUCIA MAIA COSTA - Requerido: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - Conciliação Data: 02/03/2016 Hora 08:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: DANIELLE SOUZA DE ARAÚJO (OAB 6103/AM) - Processo 0601021-38.2014.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: VIVIAN DE OLIVEIRA CAVALCANTE DO AMARAL - Requerido: BANCO ITAÚ VEÍCULOS (BANCO FIAT) - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 15 dias, contrarrazões aos Embargos nos presentes autos.

ADV: DAYSE SIGRID HOLANDA ROCHA (OAB 3875/AM) - Processo 0601357-45.2014.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Condomínio - Requerente: CONDOMINIO CONJUNTO DOS JORNALISTAS - Requerido: Joseilton Paz Bezerra - Intimo V. Sa. a manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

ADV: FÉLIX DE MELO FERREIRA (OAB 3032/AM) - Processo 0601466-59.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Maria Irislene Martins dos Santos - Requerido: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao Recurso Inominado nos presentes autos.

ADV: CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA (OAB 11677/CE), LUIZ FELIPE DA CAMARA PINTO (OAB 7101/AM), OSWALDO MACHADO NETO (OAB 8756/AM) - Processo 0601575-73.2014.8.04.0015 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos - Requerente: ALBERT DANIEL OLIVEIRA UCHOA - Requerido: ASPBRAS - Associação dos Servidores Publicos Brasileiros - Intimo V.Sa. a pagar a importância de R\$3.367,64, conforme planilha de cálculo nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de posterior penhora on line (BACENJUD).

ADV: LEIRY MARIA PADILHA DE ARAÚJO (OAB 9157/AM), CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 671A/AM), MARCELO COSTA FERNANDES (OAB 9160/AM), LEONÍZIA LIMA ENES (OAB 9159/AM) - Processo 0601674-09.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: LEONEIDE DE LIMA ENES - Requerido: Tim Celular S/A - Isto posto, julgo improcedente os presentes Embargos.

ADV: APOENA MOREIRA DA COSTA (OAB 4055/AM) - Processo 0602022-61.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Reclamante: Izan Alves Miranda Filho - Reclamado: Patri Quatro Empreendimentos Imobiliários Ltda - Intimo V.Sa. a pagar a importância de R\$8.891,57, conforme planilha de cálculo nos autos + valor de custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena ser acrescida de multa de 10% (dez por cento), Art. 475-J do CPC., e posterior penhora on line (BACENJUD).

ADV: CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 15311/RJ), ANGÉLICA ORTIZ RIBEIRO (OAB 2847/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), CAROLINA RIBEIRO BOTELHO (OAB 5963/AM), FERNANDO CÉSAR LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 843A/AM), NELSON ABDON SOUTO KIZEM (OAB 5454/AM), ALYNE COELHO OLIVEIRA (OAB 844A/AM) - Processo 0602057-21.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: GILMARA PESSOA ROCHA - Requerido: Dalvair B de Souza & Cia LTDA - STOK CASA - Losango Promoções de Vendas Ltda. - Ante o exposto, Rejeito os embargos de declaração.

ADV: RAIMUNDO LEÃO PRADO (OAB 1225/AM) - Processo 0602180-90.2016.8.04.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: MARIA RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS - Cuida-se de ação em que

o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: o Valor da Causa. Desta forma, DETERMINO seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

ADV: ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES (OAB 5373/AM) - Processo 0602393-59.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: PAULA TABAL MUCHA - Requerido: UNS ESCOLA DE IDIOMAS - M.A CENTRO DE IDIOMAS - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 05 dias, contrarrazões aos Embargos nos presentes autos.

ADV: CARLOS VARANDA (OAB 3091/AM), DARLANY GABRIEL HAUACHE (OAB 2193/AM), CLEONICE MELO CARVALHEIRA (OAB 433A/AM) - Processo 0602487-07.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: José Valmir da Costa Dinelly - Requerido: Posto de Gasolina Equatorial - Assim sendo, Julgo improcedente os pedido de reparação por danos materiais e morais.

ADV: MARIA SANTANA DE FREITAS (OAB 5708/AM) - Processo 0602562-12.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liminar - Requerente: OMAR ERNESTO NEIRA BONILLA - ME - Requerido: Banco Bradesco S/A - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao Recurso Inominado nos presentes autos.

ADV: BENJAMIM SAUL BENCHIMOL (OAB 4902/AM), ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 5219/AM) - Processo 0602644-09.2015.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Condomínio - Requerente: Condomínio Ilhas Gregas I - Requerido: SKN Incorporações Imobiliária Ltda e outro - ASSIM, acolho os presentes embargos com efeito modificativo para anular a Sentença de fl. 127. Por oportuno, paute-se nova audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Reiterando o Despacho de fl. 114.

ADV: ROSANE ROMERO RAVAZI (OAB 711A/AM) - Processo 0603214-63.2013.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - Exequente: ALMIR ALBINO DE OLIVEIRA - Requerido: Marco Aurelio de Castro Ferreira - Me e outros - Intimo V. Sª. a manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0603339-94.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: Maria de Lourdes de Souza - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - Intimo V.Sa. a pagar a importância de R\$12.100,00, conforme planilha de cálculo nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena ser acrescida de multa de 10% (dez por cento), Art. 475-J do CPC., e posterior penhora on line (BACENJUD).

ADV: GEORGE DE MELO MONTEIRO (OAB 8466/AM) - Processo 0603341-98.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Mônica Matos Antunes - Requerido: Clube dos Empregados da Petrobrás - CEPE - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 05 dias, contrarrazões aos Embargos nos presentes autos.

ADV: ELON ATALIBA DE ALMEIDA (OAB 6746/AM), PHELIPE ERNESTO SILVA PINTO (OAB 7725/AM), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 2694/AM) - Processo 0603520-95.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título - Requerente: Jone Lopes da Silva - Requerido: Banco Itaú Veículos S/A - Intimo V. Sª. a manifestar-se sobre o cumprimento do acordo de fls. 126 e 127 e ainda, sobre interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

ADV: MÁRCIA CRISTINA NERY DA FONSECA ROCHA MEDINA (OAB 2247/AM), JULIANA CHAVES MOURA (OAB 8901/AM) - Processo 0603950-47.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: KILZE KRISLY KRAUS ARAÚJO - Requerido: CONDOMINIO MAISON EPHIGENIO SALLES - Ante o exposto, Rejeito os embargos de declaração.

ADV: DANIEL DE LIMA CAVALCANTE (OAB 9070/AM) - Processo 0603978-78.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Gilson Pinheiro Cavalcante - Requerido: Banco Bradesco S/A - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao Recurso Inominado nos presentes autos.

ADV: ANA LÚCIA SALAZAR DE SOUSA (OAB 7173/AM) - Processo 0604045-40.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Diane Menezes da Silva - Requerido: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA - Conciliação Data: 11/07/2016 Hora 09:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situacão: Pendente

ADV: HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 598A/AM) - Processo 0604080-71.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Emerson Corrêa Simão - Requerido: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao Recurso Inominado nos presentes autos.

ADV: RENAN PEREIRA DE SOUZA LIMA (OAB 7054/AM) - Processo 0604215-49.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Enderson Thadeu Simoes Marques Viedes - Requerido: BANCO BRADESCO ADMINISTRADOR DE CONSÓRCIO LTDA - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 05 dias, contrarrazões aos Embargos nos presentes autos.

ADV: EDSON ANTÔNIO SOUSA PINTO (OAB 4643/RO), JOÃO BATISTA ANDRADE DE QUEIROZ (OAB 2372/AM), GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB 5546/RO), EDUARDO ABÍLIO KERBER DINIZ (OAB 4389/RO) - Processo 0604629-47.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Reclamante: Lincon Martins - Requerido: Losango Promocoes de Vendas Ltda - Ante o exposto, Rejeito os embargos de declaração.

ADV: GEORGE DE MELO MONTEIRO (OAB 8466/AM) - Processo 0604768-96.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Elizabete de Melo Wilkens Marinho - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao Recurso Inominado nos presentes autos.

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP), MICHELE DE SOUZA DERZE (OAB 6418/AM) - Processo 0604946-11.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: Ruy Almeida J. Elias - Requerido: Banco Bradesco S/A - Ante o exposto, Rejeito os embargos de declaração.

ADV: HILDEBERTO CORRÊA DIAS (OAB 1127/AM), MITHAN VASCONCELOS CORRÊA (OAB 5784/AM), RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) - Processo 0604971-92.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade do Fornecedor - Requerente: Gildomar da Rocha Campos - Requerido: BANCO BMG S.A - Analisando os autos, verifico a ausência de informações essenciais para o julgamento da lide. Sendo assim, determino ao Requerido que se abstenha de efetuar descontos no contracheque do Requerente até o deslinde da lide, sob pena de multa de R\$500,00 por cada desconto, em favor do Autor, em conformidade do art. 461, §4° do CPC em caso de descumprimento



dessa decisão. Determino, ainda, que o Requerente atualize e informe com detalhes ao juízo o total descontado pelo Requerido em seu contracheque quanto ao objeto da lide, tudo no prazo de dez dias. Após, intime-se o Requerido para se manifestar sobre as alegações autorais em igual prazo. E por ato contínuo, volte-me os autos conclusos para sentença.

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

ADV: CÍNTIA MARTINS DE SOUZA (OAB 4399/AM) - Processo 0605292-93.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: MARIA RAIMUNDA MARQUES DOS SANTOS - Requerido: BANCO BONSUCESSO - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 05 dias, contrarrazões aos Embargos nos presentes autos.

ADV: CARLOS CÉSAR ANDRADE NEGREIROS (OAB 7890/AM) - Processo 0605506-84.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Arras ou Sinal - Requerente: ALCILENE FARIAS DA SILVA - Requerido: MCI MANAUS CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - Intimo V.Sa. a informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atualizado do Requerido, sob pena de arquivamento.

ADV: GUILHERME FELIPE NASCIMENTO PESSOA (OAB 7574/AM), FRANCISCO DOS SANTOS SILVA (OAB 3458/AM), PAULINE CHÍXARO VOSS (OAB 6648/AM), EDINEY COSTA DA SILVA (OAB 7646/AM), ALEXANDRE FLEMING NEVES DE MELO (OAB 6142/AM), ALESSANDRA AMAZONAS DA CUNHA (OAB 5780/AM), PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS. (OAB 13903/SC), RÔMULO ARAÚJO DOS SANTOS (OAB 6316/AM) - Processo 0605528-79.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: Nilce Lima da Silva - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ante o exposto, Rejeito os embargos de declaração.

ADV: EVELINA SANTANA DA CAMARA (OAB 7511/AM) - Processo 0605880-66.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: ANDERSON MARCELINO DA SILVA - JOSE MARCELINO DA SILVA - Requerido: PEDRO CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO - d

ADV: EVELINA SANTANA DA CAMARA (OAB 7511/AM) - Processo 0605880-66.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: ANDERSON MARCELINO DA SILVA - JOSE MARCELINO DA SILVA - Requerido: PEDRO CARLOS OLIVEIRA DE ARAÚJO - Conciliação Data: 22/03/2016 Hora 08:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: DJANE OLIVEIRA MARINHO (OAB 5849/AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM), NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4068/AM) - Processo 0605901-76.2014.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos - Requerente: Luciene Tenório de Sousa - Requerido: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO S/A) - Ante o exposto, Rejeito os embargos de declaração.

ADV: JUVENAL SEVERINO BOTELHO (OAB 5044/AM) - Processo 0606407-18.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: Alvaro Nunes Maia - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - Oi e outro - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao Recurso Inominado nos presentes autos.

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) - Processo 0606851-85.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem - Requerente: Jose Ribamar Rodrigues - Ante o exposto, Rejeito os embargos de declaração.

ADV: FABRÍCIO CABRAL DOS ANJOS MARINHO (OAB 7665/AM) - Processo 0607753-04.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Denunciação caluniosa - Requerente: Claudevan de Souza Pereira - Requerido: Marcus Vinicius Bergo Coelho - Conciliação Data: 24/02/2016 Hora 08:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) - Processo 0607769-55.2015.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Cartão de Crédito - Requerente: LUCIVALDO MORAIS DOS REIS - Requerido: Banco BMG S/A - Conciliação Data: 11/03/2016 Hora 08:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: ANTONIO PRAIA CALDAS (OAB 9546/AM) - Processo 0609180-70.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Promessa de Compra e Venda - Requerente: Jorge Mauro Ferreira de Barros - Requerido: Controi Imobiliária LTDA - ME - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao Recurso Inominado nos presentes autos.

ADV: ANGÉLICA MARIA MONTEIRO DUARTE (OAB 2659/AM), NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4068/AM), ELISANDRA ANJOS DOS REIS (OAB 9575/AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0609464-78.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: CÉLIO JORGE DE OLIVEIRA SANTIAGO - Requerido: VIVO S.A - Ante o exposto, Rejeito os embargos de declaração.

ADV: CAIO FELDBERG PORTO (OAB 7995/AM), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 598A/AM), DR: JÕAO PAULO DA SILVA SANTOS (OAB 115235/MG), SARAH CORREIA DE SOUZA (OAB 8781/AM), JONNY CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 8340/AM), FLÁVIO EMANOEL DO ESPÍRITO SANTO TERCEIRO (OAB 8515/AM), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DE ARAÚJO (OAB 3749/AM), FÁBIO DA COSTA VILAR (OAB 913A/AM), JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/AM) - Processo 0609803-71.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem - Requerente: Flávio José Barros de Mendonça e outro - Requerido: DIRECIONAL ENGENHARIA S.A. - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao Recurso Inominado nos presentes autos.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM) - Processo 0609827-31.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: GECINEIDE DE OLIVEIRA BARROS - Requerido: EDITORA TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. - Intimo V.Sa. a manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, sobre o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

ADV: ANTONIO PRAIA CALDAS (OAB 9546/AM) - Processo 0609869-17.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Promessa de Compra e Venda - Requerente: THALES LOPES COUTINHO - Requerido: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 10(dez) dias, contrarrazões ao Recurso Inominado nos presentes autos.

ADV: FRANCISCO MONTEIRO DE LIMA (OAB 2031/AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM), JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (OAB 513/DF), ANGÉLICA DUARTE (OAB 2658/AM) - Processo 0610320-42.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contra as Relações de Consumo - Requerente: Francisco Monteiro de Lima - Requerido: Telefônica Brasil S/A - Advogado: Francisco Monteiro de Lima - Ante o exposto, Rejeito os embargos de declaração.

ADV: IZABELLE LIMA ASSEM (OAB 6075/AM), ELON ATALIBA DE ALMEIDA (OAB 6746/AM) - Processo 0610495-36.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: Leylane Ediene Silva - Requerido: ÓTICAS VEJA e outro - Diante do exposto, JULGO DESERTO O ALUDIDO RECURSO INOMINADO e determino que a Secretaria certifique o trânsito em julgado da respectiva Sentença.

ADV: ALYNE COELHO OLIVEIRA (OAB 844A/AM), CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 809A/AM), EDSON PAES FONTENELE (OAB 7926/AM) - Processo 0610531-

78.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: JUCILENE SILVA DOS SANTOS - Requerido: Banco Santander Leasing S.A.Arrendamento Mercantil - Isto posto, expeça-se alvará em favor da parte autora no montante de R\$ 5.500,00, conforme fl. 139. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, com fulcro no art. 741, VI do CPC, visto que cumpridas as obrigações.

ADV: ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA (OAB 8243/AM) - Processo 0611904-13.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: VALDECI RAPOSO E SILVA - Cuida-se de ação em que o autor demandou sem que tenha feito qualquer indicação, na petição inicial, dos fundamentos jurídicos exigidos no art. 282, inciso II, e do art. 283, ambos do CPC. Assim, verifica-se que a peça inaugural não atendeu aos requisitos essenciais da petição inicial, pois não juntou cópia dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como: Comprovante de Negativação expedido pelos órgãos de Proteção ao Crédito SPC/SERASA. Desta forma, DETERMINO NOVAMENTE seja ultimada a emenda da exordial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de ARQUIVAMENTO.

ADV: ISRAEL LAMEGO DE LIMA JÚNIOR (OAB 8475/AM) - Processo 0612008-05.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal - Requerente: RAYANE PINHEIRO PEREIRA - Requerido: OI MÓVEL S/A - Conciliação Data: 12/07/2016 Hora 11:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: ROSA MARIA CHAVES DA SILVA (OAB 8436/AM) - Processo 0612643-83.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: JOÃO ANTELA FERREIRA - Requerido: Banco Bradesco S/A - Conciliação Data: 13/07/2016 Hora 08:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: NAIRA REGINA RIBEIRO LIMA (OAB 9404/AM) - Processo 0613206-77.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: Elcilene Souza Ferreira - Requerido: BANCO BMG - Conciliação Data: 12/07/2016 Hora 09:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situacão: Pendente

ADV: FERNANDO DIEGO GÓES LIMA (OAB 5742/AM) - Processo 0613436-22.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Requerente: EVILASIO CAMARA LIMA - Requerido: Shizem Veículos LTDA - Conciliação Data: 26/02/2016 Hora 08:00 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situacão: Pendente

ADV: MARCOS ANDRADE DE ALMEIDA XAVIER (OAB 5747/AM) - Processo 0613475-19.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título - Requerente: C A AMAZONAS PRADO - Requerido: Tim Celular S/A - Conciliação Data: 12/07/2016 Hora 08:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: FRANCISCO DE SOUSA SANTANA JÚNIOR (OAB 9856/AM) - Processo 0613504-69.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Alessandro do Prado Oliveira - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Conciliação Data: 11/07/2016 Hora 10:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: ADRIANA DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB 10252/AM) - Processo 0613639-81.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ADEMILSON INACIO DA SILVA - Requerido: Banco Bradesco S/A - Conciliação Data: 11/07/2016 Hora 09:30 Local: Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível) Situação: Pendente

ADV: ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA (OAB 1976/AM), GERMANO COSTA ANDRADE (OAB 2835/AM), INGRID KELLY G. COSTA (OAB 7081/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), SAULO GRANA DE MENEZES (OAB 2408/AM), MARIA SUELY MUNIZ DA SILVA (OAB 1474/AM), ANGÉLICA ORTIZ RIBEIRO (OAB 2847/AM) - Processo 0700772-69.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: José Marcos Bezerra de Oliveira - Requerido: M. M. DA SILVA - AGUIATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - LitsPassiv: TAM LINHAS AÉREAS - Ante o exposto, Rejeito os embargos de declaração.

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR) - Processo 0701008-21.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato - Requerido: Banco do Brasil S/A e outro - Diante dos fatos, tenho por bem dar continuidade nos autos e, especificamente à obrigação de fazer, acolher o pleito da parte autora (fls.192/193). Assim, intime-se a parte Requerida para que dê baixa no débito da requerente com a respectiva emissão da certidão de quitação da dívida objeto desta lide. Ressalte-se que a Requerida deverá informar este Juízo do cumprimento da obrigação imposta no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, até o limite de 5 dias-multa.

ADV: ADSON PINHO PINTO (OAB 5850/AM), ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ), DJAMAI MOSCARIELLO FURNARI (OAB 4375/AM) - Processo 0703655-86.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ITALO JORGE TAVARES JIMENEZ - Requerido: Telemar Norte Leste S/A Compulsando os autos, verifico que a requerida interpôs exceção de pré-executividade às fls. 240-243, alegando que já efetuou o pagamento integral da condenação, pugnando pela extinção desta fase executiva. Não assiste razão a executada, pois, conforme se observa nos cálculos às fls. 220, o valor da condenação atualizado foi de R\$ 5.542,96, sem as custas judiciais, pois estas foram atualizadas no momento do efetivo pagamento à parte autora. Assim, visto que a executada efetuou depósito de R\$ 5.415,88, observa-se que o valor das custas judiciais se deu no importe de R\$ 420,66, e a quantia de R\$ 4.995,22 foi repassada à parte autora, conforme fls. 229-230. Restando como remanescente a quantia de R\$ 547,74. Dessa forma, INDEFIRO a presente exceção de pré-executividade. Por oportuno, fica a executada intimada para, no prazo de 10 dias, efetuar o depósito de R\$ 547,74 em favor da parte credora para que haja cumprimento integral da presente execução.

ADV: TÂMARA MENDES GONÇALVES DE SOUSA (OAB 6857/AM) - Processo 0706462-79.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES PARENTE - Requerida: ANA MARIA FERREIRA MESSA - Intimo V.Sa. a manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, sobre o Ofício de fls. 81, sob pena de arquivamento dos autos.

ADV: DEBORAH MOREIRA DA COSTA SOUZA (OAB 4956/AM) - Processo 0706501-76.2012.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Condomínio - Requerente: Condomínio Residencial Amazon Village - Requerido: Antônio Carlos Fontes Vieira e outro - Intimo V.Sa. a apresentar, caso queira, no prazo de 05 dias, contrarrazões aos Embargos nos presentes autos.

Adriana dos Santos Guimarães (OAB 10252/AM)
Adriane Cristine Cabral Magalhães (OAB 5373/AM)
Adriano Menezes Hermida Maia (OAB 8894/AM)
Adrimar Freitas de Siqueira (OAB 8243/AM)
Adson Pinho Pinto (OAB 5850/AM)
Agenor Corrêa Graça Júnior (OAB 10375/AM)
Alessandra Amazonas da Cunha (OAB 5780/AM)
ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO (OAB 735A/AI)

Alexandre Fleming Neves de Melo (OAB 6142/AM) Alexandre Gomes Ribeiro (OAB 6199/AM) Alonso Oliveira de Souza (OAB 1976/AM) Alyne Coelho Oliveira (OAB 844A/AM) Amanda Araújo dos Santos (OAB 6150/AM) Ana Cláudia Medeiros de Aquino (OAB 6712/AM)

Ana Lúcia Salazar de Sousa (OAB 7173/AM)

Ana Luiza de Sá Gerlach (OAB 8656/AM)

André de Souza Oliveira (OAB 5219/AM)

ANGÉLICA DUARTE (OAB 2658/AM)

Angélica Maria Monteiro Duarte (OAB 2659/AM)

Angélica Ortiz Ribeiro (OAB 2847/AM)

Antônia Pereira da Silva (OAB 5841/AM)

ANTONIO PRAIA CALDAS (OAB 9546/AM)

Apoena Moreira da Costa (OAB 4055/AM)

Benjamim Saul Benchimol (OAB 4902/AM)

Brigida Bernardo Reveilleau (OAB 313034/SP)

Caio Feldberg Porto (OAB 7995/AM)

Carlos César Andrade Negreiros (OAB 7890/AM)

Carlos Eduardo Maciel Pereira (OAB 11677/CE)

Carlos Maximiano Mafra de Laet (OAB 15311/RJ)

Carlos Maximiano Mafra de Laet (OAB 809A/AM)

Carlos Roberto Sigueira Castro (OAB 671A/AM)

Carlos Varanda (OAB 3091/AM)

Carolina Ribeiro Botelho (OAB 5963/AM)

Christiano Pinheiro da Costa (OAB 3542/AM)

Cíntia Martins de Souza (OAB 4399/AM)

Cleonice Melo Carvalheira (OAB 433A/AM)

DANIEL DE LIMA CAVALCANTE (OAB 9070/AM)

Danielle Souza de Araújo (OAB 6103/AM)

Darlany Gabriel Hauache (OAB 2193/AM)

Dayse Sigrid Holanda Rocha (OAB 3875/AM)

Deborah Moreira da Costa Souza (OAB 4956/AM)

Djamai Moscariello Furnari (OAB 4375/AM)

Djane Oliveira Marinho (OAB 5849/AM)

Douglas Herculano Barbosa (OAB 6407/AM)

Dr: JÕAO PAULO DA SILVA SANTOS (OAB 115235/MG)

Ediney Costa da Silva (OAB 7646/AM)

Edson Antônio Sousa Pinto (OAB 4643/RO)

Edson Paes Fontenele (OAB 7926/AM)

Edson Pereira Duarte (OAB 3702/AM)

Eduardo Abílio Kerber Diniz (OAB 4389/RO)

Eládio Miranda Lima (OAB 86235/RJ)

ELISANDRA ANJOS DOS REIS (OAB 9575/AM)

Elon Ataliba de Almeida (OAB 6746/AM)

Emília Carolina Mello Oliveira (OAB 3872/AM)

Erika Augusta de Paula Freitas Chaparro (OAB 9690/AM)

Evelina Santana da Camara (OAB 7511/AM)

FÁBIO DA COSTA VILAR (OAB 913A/AM)

Fábio Rivelli (OAB 297608/SP)

Fabrício Cabral dos Anjos Marinho (OAB 7665/AM)

Fabrício Frota Marques (OAB 6444/AM)

Félix de Melo Ferreira (OAB 3032/AM)

Fernando César Lima Ferreira de Oliveira (OAB 843A/AM)

Fernando Diego Góes Lima (OAB 5742/AM)

Flávio Emanoel do Espírito Santo Terceiro (OAB 8515/AM)

Francisca Núbia de Oliveira de Lima (OAB 4376/AM)

Francisco de Sousa Santana Júnior (OAB 9856/AM)

Francisco dos Santos Silva (OAB 3458/AM)

Francisco Monteiro de Lima (OAB 2031/AM)

George de Melo Monteiro (OAB 8466/AM)

Germano Costa Andrade (OAB 2835/AM)

Gilberto Guimarães Vieira (OAB 8506/AM)

Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546/RO)

Guilherme Felipe Nascimento Pessoa (OAB 7574/AM)

Guilherme Wellington Pessoa de Farias (OAB 10183/AM) Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB 117417/SP)

Hildeberto Corrêa Dias (OAB 1127/AM)

Humberto Rossetti Portela (OAB 91263/MG)

Ingrid Kelly G. Costa (OAB 7081/AM)

Israel Lamego de Lima Júnior (OAB 8475/AM)

Izabelle Lima Assem (OAB 6075/AM)

Jair Ferreira Rodrigues (OAB 1275/AM)

Jean Cleuter Simões Mendonça (OAB 3808/AM)

João Batista Andrade de Queiroz (OAB 2372/AM)

Jonny Cleuter Simões Mendonça (OAB 8340/AM)

Jose Alberto Couto Maciel (OAB 513/DF)

José Antônio do Nascimento Pinheiro (OAB 6353/AM)

Juliana Chaves Moura (OAB 8901/AM)

Juliany Rosina Bentes da Silva (OAB 10039/AM)

Jussara da Silva Pontes (OAB 7062/AM)

Juvenal Severino Botelho (OAB 5044/AM)

Karen Badaró Viero (OAB 270219/SP)

Karla Mariana de Melo Chiavegatto (OAB 5890/AM)

Kelson Girão de Souza (OAB 7670/AM)

Kênia Bastos Andrade (OAB 4037/AM)

Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM)

LEIRY MARIA PADILHA DE ARAÚJO (OAB 9157/AM)

Leonízia Lima Enes (OAB 9159/AM)

Leyla Viga Yurtsever (OAB 3737/AM)

Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB 8123/PR)

Luís Albert dos Santos Oliveira (OAB 8251/AM)

Luiz Felipe da Camara Pinto (OAB 7101/AM)

Malber Magalhães Souza Tavares (OAB 6455/AM)

Manoel Margues de Oliveira Filho (OAB 5587/AM)

Manoel Pedro de Carvalho (OAB 4890/AM)

Marcelo Costa Fernandes (OAB 9160/AM)

Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina (OAB 2247/

AM)

Marcos Andrade de Almeida Xavier (OAB 5747/AM)

Maria Santana de Freitas (OAB 5708/AM)

Maria Suely Muniz da Silva (OAB 1474/AM)

Michele de Souza Derze (OAB 6418/AM)

Mithan Vasconcelos Corrêa (OAB 5784/AM)

Naara Benaia da Silva Pinho (OAB 8170/AM)

Naira Regina Ribeiro Lima (OAB 9404/AM)

Naudal Rodrigues de Almeida (OAB 4068/AM)

Nelson Abdon Souto Kizem (OAB 5454/AM)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 598A/AM)

Norma Barroso de Freitas (OAB 5771/AM)

Oswaldo Machado Neto (OAB 8756/AM)

Otávio Dias Pedrosa Filho (OAB 9559/AM)

Pablo de Paula Lima (OAB 9482/AM)

Patrícia de Castro Lopes (OAB 7971/AM)

Pauline Chíxaro Voss (OAB 6648/AM)

PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS. (OAB 13903/SC)

Phelipe Ernesto Silva Pinto (OAB 7725/AM)

Philippe Nunes de Oliveira Dantas (OAB 8872/AM) Raimundo de Amorim Francisco Soares Filho (OAB 5505/AM)

Raimundo Leão Prado (OAB 1225/AM)

Renan Pereira de Souza Lima (OAB 7054/AM)

Reynold Sales Caleffi (OAB 9948/AM)

ROBERTO CARLOS LEANDRO SOARES (OAB 7653/AM)

Roberto Margues da Costa (OAB 4135/AM)

Rodolfo Meira Roessing (OAB 12719/PA)

Rodrigo Barbosa Vilhena (OAB 7396/AM) Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida (OAB 2518/AM)

Rômulo Araújo dos Santos (OAB 6316/AM)

Rosa Maria Chaves da Silva (OAB 8436/AM)

Rosane Romero Ravazi (OAB 711A/AM)

Roseane Rodrigues da Cunha (OAB 7610/AM)

Sarah Correia de Souza (OAB 8781/AM)

Saulo Grana de Menezes (OAB 2408/AM)

Sebastião Almada da Silva (OAB 8940/AM)

Sérgio Alberto Corrêa de Araújo (OAB 3749/AM) Solon Angelim de Alencar Ferreira (OAB 3338/AM)

Tâmara Mendes Gonçalves de Sousa (OAB 6857/AM)

Tiago de Souza Rocha (OAB 9912/AM) Wilson Sales Belchior (OAB 2694/AM)

4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL

JUIZ DE DIREITO JAIME ARTUR SANTORO LOUREIRO DIRETOR DE SECRETARIA AKÁSSIO SEBASTIÃO MEDEIROS CAVALCANTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0013/2016

ADV: ROSÂNGELA GALVÃO OLIVEIRA (OAB 5630/AM), CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB 122626/SP) - Processo 0200424-42.2010.8.04.0092 (092.10.200424-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução - REQUERENTE: Wilson Henrique da Silva Souza - REQUERIDO: UNIBANCO - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os embargos e determino o prosseguimento dos atos executórios. Expeça-se ofício ao DETRAN/AM para proceder à baixa do gravame alienação fiduciária, efetivado pelo Embargante Unibanco S/A. Manaus, 25 de novembro de 2015 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ANGÉLICA MARIA MONTEIRO DUARTE (OAB 2659/ AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/ AM) - Processo 0200551-04.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal - EXEQUENTE: Geraldo Martins dos Santos - EXECUTADO: Telefônica Brasil S/A - De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Jaime Artur Santoro Loureiro, fica V. Sa., intimado(a) a tomar conhecimento da penhora on-line no valor de R\$ 5.000,00, que se encontra depositado e bloqueado na Caixa Econômica Federal, referente ao processo em epígrafe, em que figuram como partes Exequente Geraldo Martins dos Santos e Executado(a) Telefônica Brasil S/A, providenciando, caso queira, impugnação ao cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta no Diário da Justiça Eletrônico -DJE, sob pena de levantamento do referido pela parte Exequente. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016. Akássio Sebastião Medeiros Cavalcante Diretor de Secretaria

ADV: WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA (OAB 2924/ AM) - Processo 0201093-61.2011.8.04.0092/01 - Cumprimento de sentença - Espécies de Contratos - EXEQUENTE: Lindalva Mendes de Souza - EXECUTADA: Itália Breda - Projetto Empreendimentos Imobiliários - Intime-se o Requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls 48, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB 33980/PE) -Processo 0201338-33.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes -REQUERENTE: PEROLA SERRUYA RODRIGUES - REQUERIDO: BANCO BMG S/A - Vistos e examinados os autos do processo. Defiro o pedido às fls. 174/176. Compulsando os autos, verifico que a matéria discutida dispensa a produção de provas em audiência. Dessa forma, com fundamento no art. 330, I, do CPC, proferirei julgamento antecipado da lide. Entendo, em face do princípio do livre convencimento do Magistrado, ser a matéria esposada na vestibular e deduzida judicialmente pelo(a) Autor(a) eminentemente de direito, não havendo necessidade de dilação probatória para aferir aspectos relevantes da causa, tampouco de agendamento de audiência instrutória, tendo a parte Requerida inclusive apresentado sua contestação (fls. 16/21). Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para as partes, querendo, apresentem manifestação. Fica cancelada a audiência de instrução designada. Exclua-se da pauta. Intimem-se e cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB 392A/RN) - Processo 0202193-12.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral -REQUERENTE: ANTONIO JOSE JEREISSATI LINHARES

REQUERIDO: BANCO ITAÚ AGENCIA 7425 - Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na exordial, consoante fundamentação supra e, por conseguinte, resolvo o mérito, nos termo do art. 269, I, do CPC, para fins de: I) DECLARAR a inexigibilidade da cobrança do valor referente à renegociação (LIS-REFIN), visto que não comprovada, na quantia de R\$ 743,01 (setecentos e quarenta e três reais e um centavo); II) CONDENAR a Requerida à restituir o valor de R\$ 3.020.00 (três mil e vinte reais), totalizando R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais), acrescidos de correção monetária e juros de 1% ao mês a partir do efetivo desembolso; III) CONDENAR o Requerido ao pagamento da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de indenização por danos morais, com correção monetária a partir desta data e juros de 1% ao mês desde a citação, nos termos da fundamentação supra. Confirmo a antecipação de tutela, concedia às fls. 14, por seus próprios fundamentos. Concedo os benefícios da justiça gratuita ao Requerente, nos termos da lei nº 1.060/50. Em sede de Juizados Especiais em 1º grau de jurisdição, não há pagamento de custas processuais nem fixação de honorários, inteligência do art. 54. Caput, da lei nº 9.099/95 Após o trânsito em julgado, deverá o requerido efetuar o pagamento no prazo legal de 15 dias, independentemente de nova intimação, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. Após o efetivo cumprimento, arquivem-se os autos com a baixa na distribuição. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0202365-51.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Revisão do Saldo Devedor - REQUERENTE: Carla Thayline Fonseca dos Santos - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Intime-se o Requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente manifestação a cerca das alegações da parte autora de fls.31, 86 e 125. Intime-se. Cumpra-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: PAULINO FERREIRA DOS SANTOS (OAB 8153/ AM) - Processo 0202404-82.2014.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: LUCILENE SILVA MOTA - EXECUTADO: PAULINO DOS SANTOS FERREIRA - De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Jaime Artur Santoro Loureiro, fica V. Sa., intimado, no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o regular pagamento do valor remanescente de R\$ 5.135,86, conforme decisão de fls. 49, bem como atualização às fls. 50, referente ao processo em epígrafe, em que figuram como partes Exequente LUCILENE SILVA MOTA e Executado(a) PAULINO DOS SANTOS FERREIRA, sob pena de penhora on-line, via sistema BacenJud.

ADV: PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS. (OAB 13903/SC) - Processo 0202440-95.2012.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Energia Elétrica - REQUERENTE: Eduardo Gil Pinheiro - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Vistos etc. Da análise dos autos, verifico que a Executada manifestou-se às fls. 155/158, apresentando planilha de cálculo e os motivos pelos quais expediu a fatura no valor de R\$ 795,21 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) (fls. 146), tomando como base a média de consumo no período de 09/2009 a 03/2010. O Exequente manifestou-se às fls. 159/160, indicando a média de consumo dos meses de maio a outubro/2012, reconhecendo como devido o valor de R\$ 88,07 (oitenta e oito reais e sete centavos). Em face das argumentações expostas pelas partes, quanto ao período do cálculo, a razão está com o Exequente, devendo ser considerada a média dos meses de maio a outubro/2012, que resulta, no entanto, na importância de R\$ 118,13 (cento e dezoito reais e treze centavos), tudo na forma da sentença de mérito. Portanto, restou comprovado que a Executada descumpriu a obrigação de fazer fixada em sentença. Diante do exposto, determino seja desconsiderada a fatura cobrada indevidamente no valor de R\$ 795,21 (setecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), devendo ser expedida nova fatura no valor de R\$ 118,13 (cento e dezoito reais e treze centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação, sob pena de

aplicação de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 10 (dez) dias, a ser penhorada eletrônicamente via sistema BACENJUD. Intime-se. Cumpra-se. Manaus, 14 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 995A/AM), HILDEBERTO CORRÊA DIAS (OAB 1127/AM) - Processo 0202596-78.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: Helison Alves Fontes - REQUERIDO: Claro S/A - Sendo assim, não havendo prova da quitação das mensalidades do contrato supracitado (nº 962014234), o pleito deve ser indeferido, não restando demonstrada a prática de ato ilícito pelo Requerida. Diante do exposto, julgo improcedente o pedido. P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 995A/AM) -Processo 0203002-02.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: JOSE DE ALENCAR FERREIRA CAMPOS - REQUERIDO: CLARO S/A - Preenchidos os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino que a Requerida abstenha-se de inserir o nome do(a) Requerente JOSE DE ALENCAR FERREIRA CAMPOS, CPF nº 666.586.832-04, em cadastros restritivos de crédito, referente somente a presente demanda, ou caso a medida já tenha sido efetuada, determino a retirada da parte autora de tais cadastros em 10 (dez) dias. Em caso do descumprimento destes preceitos, fixo multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Indefiro o pedido de suspender o envio de faturas referente ao serviço de internet (92)9417-9494, pois os documentos e argumentos apresentados não transmitem uma certeza hábil a sua concessão (fumaça do bom direito), visto que se concedida a liminar neste momento, esgotará o pedido principal sem se oportunizar o direito de defesa a ré o que é vedado, salvo direito indisponível (saúde, educação etc.). Determino, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90. Intime-se, cite-se e cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0203031-86.2014.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - REQUERENTE: Raimundo Melo de Souza - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Jaime Artur Santoro Loureiro, fica V. Sa., intimado(a) a tomar conhecimento da penhora on-line no valor de R\$ 3.000,00, que se encontra depositado e bloqueado na Caixa Econômica Federal, referente ao processo em epígrafe, em que figuram como partes Exequente Raimundo Melo de Souza e Executado(a) Amazonas Distribuidora de Energia S/A, providenciando, caso queira, impugnação ao cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta no Diário da Justiça Eletrônico -DJE, sob pena de levantamento do referido pela parte Exequente. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016. Akássio Sebastião Medeiros Cavalcante Diretor de Secretaria

ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 685A/AM) - Processo 0203093-92.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Protesto Indevido de Título - EXEQUENTE: Manoel Braz de Oliveira Neto - EXECUTADO: Banco Citicard S/A - De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Jaime Artur Santoro Loureiro, fica V. Sa., intimado(a) a tomar conhecimento da penhora on-line no valor de R\$ 8.115,74, que se encontra depositado e bloqueado na Caixa Econômica Federal, referente ao processo em epígrafe, em que figuram como partes Exequente Manoel Braz de Oliveira Neto e Executado(a) Banco Citicard S/A, providenciando, caso queira, impugnação ao cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, sob pena de levantamento do referido pela parte Exequente. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Akássio Sebastião Medeiros Cavalcante Diretor de Secretaria

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0203098-51.2014.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal - REQUERENTE: Gislayne Cristine Abreu da Silva - REQUERIDO: Telemar Norte Leste S/A - Considerando o teor da certidão de fls. 173/174, observo que a requerida efetuou o pagamento dos valores relativos à condenação. No entanto, não foi efetuado o depósito referente às custas processuais. Assim, determino as seguintes medidas: a) expedição de alvará judicial em favor do requerente no valor de R\$ 4.272,04 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos). b) a intimação do Requerido para efetuar, em 15 dias, o pagamento dos valores referente às custas processuais, na importância de R\$ 1.118,29 (Mil, cento e dezoito reais e vinte e nove centavos). Cumpra-se. Manaus, 14 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: LAÍS MONIQUE DA SILVA SANTOS (OAB 10340/AM) -Processo 0600020-13.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Eliana Maria de Souza Ribeiro - REQUERIDO: OI MÓVEL S.A. e outro - Vistos e examinados os autos do processo. Ao compulsar os presentes autos, verifico que estão ausentes os documentos pessoais da parte autora, indispensáveis para proposição de processos no âmbito judicial. Forte em tais razões, determino que intime-se o(a) Requerente na pessoa de seu patrono, no prazo de 10 (dez) dias, para que apresente seus documentos iniciais como: RG, CPF ou qualquer outro documento oficial com foto, em petição eletrônica. Em seguida, apresentados os documentos solicitados, paute-se audiência de conciliação, e voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela, se houver. Em caso negativo, transcorrido o prazo assinalado, voltem-me os autos conclusos para prolatação de sentença extintiva. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: LUIZ FERNANDO MAUÉS MARQUES (OAB 4622/AM) -Processo 0600173-46.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: GUIOMAR FERREIRA DA SILVA - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Preenchidos os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino que a Requerida abstenha-se de inserir o nome do(a) Requerente GUIOMAR FERREIRA DA SILVA, CPF nº 455.933.532-04, em cadastros restritivos de crédito, referente somente a presente demanda, ou caso a medida já tenha sido efetuada, determino a retirada da parte autora de tais cadastros em 10 (dez) dias. Em caso do descumprimento destes preceitos, fixo multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determino, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6°, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90. Indefiro o pedido de suspender a emissão de faturas, sejam pretéritas ou futuras, pois os documentos e argumentos apresentados não transmitem uma certeza hábil a sua concessão (fumaça do bom direito), visto que se concedida a liminar neste momento, esgotará o pedido principal sem se oportunizar o direito de defesa a ré o que é vedado, salvo direito indisponível (saúde, educação etc.). Designo o dia 08/03/2016 às 10:00h, para realização da audiência de conciliação. Intime-se, cite-se e cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: LUIZ FERNANDO MAUÉS MARQUES (OAB 4622/AM) - Processo 0600175-16.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: Alzemir Pereira da Silva - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Preenchidos os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino que a Requerida abstenha-se de inserir o nome do(a) Requerente Alzemir Pereira da Silva, CPF nº 133.921.312-53, em cadastros restritivos de crédito, referente somente a presente demanda, ou caso a medida já tenha sido efetuada, determino a retirada da parte autora de tais cadastros em 10 (dez) dias. Em caso do descumprimento destes preceitos, fixo multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Indefiro o pedido de suspender a emissão de faturas de cobrança, sejam futura ou pretérita, pois os documentos e argumentos apresentados não transmitem uma certeza hábil a sua concessão

(fumaça do bom direito), visto que se concedida a liminar neste momento, esgotará o pedido principal sem se oportunizar o direito de defesa a ré o que é vedado, salvo direito indisponível (saúde, educação etc.). Determino, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90. Designo o dia 08/03/2016 às 10:30h, para realização da audiência de conciliação. Intime-se, cite-se e cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ÍTALO NASCIMENTO NISHIYAMA (OAB 8996/AM) -Processo 0600239-26.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: MARIA IRINELDA COELHO DE SOUZA - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Preenchidos os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino que a Requerida abstenha-se de inserir o nome do(a) Requerente MARIA IRINELDA COELHO DE SOUZA, CPF nº 516.025.552-49, em cadastros restritivos de crédito, referente somente a presente demanda, ou caso a medida já tenha sido efetuada, determino a retirada da parte autora de tais cadastros em 10 (dez) dias. Em caso do descumprimento destes preceitos, fixo multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determino, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90. Designo o dia 07/04/2016 às 10:00h, para realização da audiência de conciliação. Intime-se, cite-se e cumpra-se, Manaus. 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600299-96.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: **DANIEL PALHETA DE OLIVEIRA** - REQUERIDO: **Manaus Ambiental S/A** - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 08/03/2016 às 11:30h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600329-34.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 09/03/2016 às 08:30h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600341-48.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 08/03/2016 às 11:00h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: FRANCISCO JACQUES DE AMORIM (OAB 5257/AM) - Processo 0600368-02.2014.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - REQUERENTE: **DANIELA CASTRO SABÓIA** - REQUERIDO: **Banco Itaú S/A** - Intime-se o(a) Exequente para manifestar interesse no feito, indicando bens penhoráveis em nome do(a) Executado(a) ou informando novo CNPJ para bloqueio, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Após, voltem-me os autos conclusos. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ALEXANDRO MAGNO FERREIRA DE ARAÚJO (OAB 7983/AM) - Processo 0600374-38.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - REQUERENTE: RAIMUNDA MORENO LEOBAS - REQUERIDO: Banco

Bonsucesso Consignado S/A - Vistos etc. De acordo com o art. 273 do Código de Processo Civil vigente, a antecipação dos efeitos da tutela, quer total, quer parcial requer a existência de provas inequívocas que convençam o julgador da verossimilhança da alegação, assim como haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso que se apresenta, após análise preliminar, não restei convencido da verossimilhança das alegações, razão pela qual, indefiro a liminar postulada. Designo audiência de conciliação para o dia 07/04/2016 às 09:00h. Cite-se e intime-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0600405-58.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - REQUERENTE: MARCONDES DA SILVA LIMA - REQUERIDO: Telefônica Brasil S/A e outro - Preenchidos os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino que os réus Telefônica Brasil S/A e BANCO BRADESCO CARTÕES S/A, providenciem, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a suspensão dos descontos denominados Recarga Vivo Am procedidos no cartão de crédito de MARCONDES DA SILVA LIMA, CPF nº 055.222.852-49, referente a demanda em questão, sob pena de incorrer em multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada novo desconto efetuado. Determino, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90. Designo o dia 07/04/2016 às 10:30h, para realização da audiência de conciliação. Intime-se, cite-se e cumpra-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO (OAB 4871/AM) - Processo 0600626-41.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Constrangimento ilegal (art. 146) - REQUERENTE: Jéssica Farias Leal - REQUERIDO: CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-**OESTE - STUDIO Z** - Vistos e examinados os autos do processo. Não há nos autos documentos que indique ser o(a) Requerente morador(a) da área sujeita à competência territorial deste Juizado Especial, nos termos do art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 07/2015 -Tribunal Pleno, DJE da Seção IV, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas. Com efeito, limitou-se a parte autora a apresentar, quando do ajuizamento da ação, comprovante de residência (água, luz, faturas de cartão de crédito/lojas, telefone, celular ou boletos) emitido em nome de terceira pessoa, sem declaração indicando ser o suplicante domiciliado no referido local, referente à sua representação processual. Forte em tais razões, determino que intime-se o(a) Requerente na pessoa de seu patrono, no prazo de 10 (dez) dias, para que apresente comprovante de residência atualizado em seu nome (ou de seu esposo). Na ausência deste, declaração simples subscrita pela pessoa indicada no comprovante de residência, acompanhada de cópia de RG desta, demonstrando ser o(a) Requerente domiciliado(a) no imóvel, em petição eletrônica. Em seguida, apresentados os documentos solicitados, paute-se audiência de conciliação, e voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela, se houver. Em caso negativo, transcorrido o prazo assinalado, voltem-me os autos conclusos para prolatação de sentença extintiva. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ANDREY BENTES RAMOS (OAB 7526/AM) - Processo 0600629-93.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: RUBENS OLINTO SOARES - REQUERIDO: Banco Bradesco S/A e outros - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 07/04/2016 às 11:00h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: JADYLSON GUEISON OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB 5567/AM) - Processo 0600632-48.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título - REQUERENTE: Rosiane Cruz Gomes - REQUERIDO: VERONA PREMIUM EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOSLTDA. -

Preenchidos os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino que a Requerida retire imediatamente o nome da parte autora Rosiane Gomes de Vasconcelos, CPF nº 727.016.412-68 dos órgãos de proteção ao créditos e dos 2º e 3º Cartórios de Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras, se outra razão não houver, que não o da presente demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento deste preceito, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determino, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90. Designo o dia 07/03/2016 às 10:30h, para realização da audiência de conciliação. Intime-se, cite-se e cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ANDREY BENTES RAMOS (OAB 7526/AM) - Processo 0600633-33.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: MARCIA SOARES PADINHA - REQUERIDO: Banco Bradesco S/A e outro - Vistos e examinados os autos do processo. Não há nos autos documentos que indique ser o(a) Requerente morador(a) da área sujeita à competência territorial deste Juizado Especial, nos termos do art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 07/2015 - Tribunal Pleno, DJE da Seção IV, do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas. Com efeito, limitou-se a parte autora a apresentar, quando do ajuizamento da ação, comprovante de residência (água, luz, fatura e/ou telefone) emitido em nome de terceira pessoa, sem declaração indicando ser o suplicante domiciliado no referido local, referente à sua representação processual. Forte em tais razões, determino que intime-se o(a) Requerente na pessoa de seu patrono, no prazo de 10 (dez) dias, para que apresente comprovante de residência em seu nome ou na ausência deste, declaração simples subscrita pela pessoa indicada no comprovante de residência, acompanhada de cópia de RG desta, demonstrando ser o(a) Requerente domiciliado(a) no imóvel, em petição eletrônica. Em seguida, apresentados os documentos solicitados, paute-se audiência de conciliação, e voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação da tutela, se houver. Em caso negativo, transcorrido o prazo assinalado, voltem-me os autos conclusos para prolatação de sentença extintiva. Intime-se e cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ORLANDO PATRÍCIO DE SOUSA (OAB 7705/AM) - Processo 0600636-85.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: MARCELA ASSUNÇÃO DA SILVA - REQUERIDO: SERVCEL. INFO - Vistos etc. De acordo com o art. 273 do Código de Processo Civil vigente, a antecipação dos efeitos da tutela, quer total, quer parcial requer a existência de provas inequívocas que convençam o julgador da verossimilhança da alegação, assim como haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso que se apresenta, após análise preliminar, não restei convencido da verossimilhança das alegações, razão pela qual, indefiro a liminar postulada. Designo audiência de conciliação para o dia 08/04/2016 às 11:00h. Cite-se e intime-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: CLAUDEVAN DE SOUZA PEREIRA (OAB 7800/AM) - Processo 0600639-40.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VISTA - REQUERIDO: ANTONIO LEMOS DE LIMA - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 08/04/2016 às 11:30h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0600640-25.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - REQUERENTE: Gumercina da Silva Saturnino - REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A - Preenchidos os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino que o réu BANCO BRADESCO S/A, providencie, no prazo máximo

de 10 (dez) dias, a suspensão dos descontos denominados Tv por Assinatura Sky Brasil procedidos na conta bancária de Gumercina da Silva Saturnino, CPF nº 574.344.412-91, referente a demanda em questão, sob pena de incorrer em multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada novo desconto efetuado. Determino, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90. Designo o dia 07/04/2016 às 11:30h, para realização da audiência de conciliação. Intime-se, cite-se e cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ROSEANE RODRIGUES DA CUNHA (OAB 7610/AM) -Processo 0600641-10.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - REQUERENTE: STEPHANIE RODRIGUES TORRES - REQUERIDO: TNL PCS S.A. - Preenchidos os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino que a Requerida retire imediatamente o nome da parte autora STEPHANIE RODRIGUES TORRES, CPF nº 934.149.432-04 dos órgãos de proteção ao créditos, se outra razão não houver, que não o da presente demanda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento deste preceito, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determino, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6°, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90. Designo o dia 08/04/2016 às 09:00h, para realização da audiência de conciliação. Intime-se, cite-se e cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: JEAN MENDONÇA DOS SANTOS (OAB 10984AM) - Processo 0600642-92.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - REQUERENTE: BRUNA KELLY DUQUE COELHO - REQUERIDO: Supermercado DB LTDA - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 08/04/2016 às 08:30h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: RICARDO DE CARVALHO TORRES (OAB 7917/AM) - Processo 0600646-32.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais - EXEQUENTE: EMERSON FREITAS PINHEIRO - REQUERIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA - Vistos etc. De acordo com o art. 273 do Código de Processo Civil vigente, a antecipação dos efeitos da tutela, quer total, quer parcial requer a existência de provas inequívocas que convençam o julgador da verossimilhança da alegação, assim como haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso que se apresenta, após análise preliminar, não restei convencido da verossimilhança das alegações, razão pela qual, indefiro a liminar postulada. Designo audiência de conciliação para o dia 08/03/2016 às 08:30h. Cite-se e intime-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: RAMON MICHAEL CHAVES PESQUEIRA (OAB 10594/ AM) - Processo 0600647-17.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - REQUERENTE: Andreza Maia Barroncas - REQUERIDO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL - Preenchidos os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino que a Requerida abstenha-se de inserir o nome do(a) Requerente Andreza Maia Barroncas, CPF nº 930.477.892-15, em cadastros restritivos de crédito, referente somente a presente demanda, ou caso a medida já tenha sido efetuada, determino a retirada da parte autora de tais cadastros em 10 (dez) dias. Em caso do descumprimento destes preceitos, fixo multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determino, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6°, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90. Indefiro o pedido de suspensão das cobranças nos vencimentos da parte autora, pois os documentos e argumentos apresentados não transmitem uma certeza hábil a sua concessão (fumaça do bom direito), visto que se concedida a liminar neste momento, esgotará o pedido principal sem se oportunizar o direito de defesa a ré o que é vedado, salvo direito indisponível (saúde, educação etc.). Designo o dia 08/03/2016 às 09:30h, para realização da audiência de conciliação. Intime-se, cite-se e cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: RONNY PETERSON BAIMA PICANÇO (OAB 6175/AM) - Processo 0600657-61.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - REQUERENTE: **Escola Celus Ltda** - REQUERIDA: **Maria Sonia Lima de Araujo** - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 08/04/2016 às 10:30h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: DAVI MAFRA DOS ANJOS (OAB 9694/AM) - Processo 0600661-98.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: JUAN DIEGO VASCONCELOS CAMPOS - REQUERIDO: Banco GMAC S.A - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 08/03/2016 às 09:00h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600674-97.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: MARIA SOCORRO MONTEIRO DE MOURA - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 09/03/2016 às 11:00h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600678-37.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: VANIA MARIA MEDEIROS DA SILVA - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 09/03/2016 às 11:30h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600686-14.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: **FERNANDA PICANÇO FRAZÃO** - REQUERIDO: **Manaus Ambiental S/A** - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 09/03/2016 às 09:00h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600687-96.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: IZABEL TOMAS DE MATOS - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 11/03/2016 às 09:00h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600690-51.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: **IRINEU ALVES DE MENDONÇA** - REQUERIDO: **Manaus Ambiental S/A** -

Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 09/03/2016 às 09:30h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016.

ADV: SAMANTA COELHO DA SILVA E SILVA (OAB 9746/AM), PAULO TAVARES DE SOUZA JÚNIOR (OAB 4547/AM), ANDRÉ MENEZES DE SOUZA E SOUZA (OAB 5847/AM) - Processo 0600693-74.2014.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - REQUERENTE: ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA - REQUERIDO: Terra Sólida LTDA. - De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Jaime Artur Santoro Loureiro, fica V. Sa., intimado(a) a tomar conhecimento da penhora on-line no valor de R\$ 792,76, que se encontra depositado e bloqueado na Caixa Econômica Federal, referente ao processo em epígrafe, em que figuram como partes Exequente ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA e Executado(a) Terra Sólida LTDA., providenciando, caso queira, impugnação ao cumprimento da sentença no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta no Diário da Justiça Eletrônico -DJE, sob pena de levantamento do referido pela parte Exequente. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016. Akássio Sebastião Medeiros Cavalcante Diretor de Secretaria

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600694-88.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: MARINETE DA SILVA NATARIO - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 09/03/2016 às 10:00h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600699-13.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: **TEREZINHA ALVES DA SILVA** - REQUERIDO: **Manaus Ambiental S/A** - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 09/03/2016 às 10:30h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600706-05.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA GOES - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 11/03/2016 às 10:00h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0600707-87.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: LUZIA BACRY DE ANDRADE - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 11/03/2016 às 08:30h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 29 de janeiro de 2016.

ADV: RONNY PETERSON BAIMA PICANÇO (OAB 6175/AM) - Processo 0600713-94.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Escola Celus Ltda - REQUERIDO: JEFTE MOTA DE FREITAS - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE

CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 08/04/2016 às 10:00h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016.

ADV: RONNY PETERSON BAIMA PICANÇO (OAB 6175/AM) - Processo 0600715-64.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Escola Celus Ltda - REQUERIDA: ARIANE LIMA AUZIER - Certifico, para os devidos fins, que foi pautada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para este processo. Certifico ainda que a respectiva audiência será realizada no dia 08/04/2016 às 09:30h. Certifico, por fim, que as partes serão devidamente intimadas da data e hora da citada audiência. É o que me cumpre certificar. Manaus, 28 de janeiro de 2016

ADV: MARIA FÁTIMA SILVA OLIVEIRA (OAB 6356/AM), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP) -Processo 0600746-21.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título - REQUERENTE: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - REQUERIDO: Banco Bradesco S/A - Ex positis, confirmando a tutela antecipada concedida às fls. 29, julgo procedente a presente Reclamação para CONDENAR o Reclamado ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de correção pelo INPC a partir desta data e juros de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. Defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/1950. Em sede de Juizados Especiais, em 1º grau de jurisdição, não há pagamento de custas processuais nem fixação de honorários advocatícios, na forma do art. 54, caput, da lei nº 9.099/95. Fica a parte requerida advertida da necessidade de cumprir a sentença, independentemente de nova intimação (LEI 9.099/95, art. 52, III), atentando para o fato de que, não efetuado o pagamento no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa de 10% (dez por cento), a teor do disposto no art. 475-J do CPC, cabendo ainda, ao credor, o direito de requerer a execução de sentença após exaurido o referido prazo. P.R.I. Manaus, 26 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: GLÁURIA GISELLE CHAVES HENRIQUES (OAB 6692/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0600783-19.2014.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Extravio de bagagem - REQUERENTE: JANDER DA SILVA LEMOS - REQUERIDO: GOL LOG SERVICOS DE CARGAS AEREAS - Vistos. Trata-se de pedido de execução de saldo remanescente no valor de R\$ 287,28 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), em favor do Requerente. Intimese a Requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia acima mencionada, tendo em vista que o valor pago às fls. 147, refere-se apenas às custas processuais, conforme cálculo de fls. 135. Cumpra-se. Manaus, 25 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM), FLÁVIO RAFAEL PERDIGÃO GUERRA (OAB 8500/AM) - Processo 0600820-75.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia - REQUERENTE: BIANCA AMARAL DE MENEZES - REQUERIDO: Telefônica Brasil S/A (Vivo S.A) - Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, ante a complexidade da prova a ser produzida. Publique-se, registre-se, intime-se e arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA (OAB 4256/AM) - Processo 0600855-38.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: **Arledo da Silva Guimarães** - REQUERIDO: **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** e outro - Vistos e etc. A título de antecipação de tutela a parte Requerente demanda que seja retirado protesto realizado em seu nome pela empresa Requerida, sob pena de multa em caso de descumprimento.

O pedido de antecipação da tutela não prospera, em virtude de haver outros motivos de inscrições no nome do(a) Requerente no rol de inadimplentes, como demonstram os documentos por ele(a) juntados à exordial. Isto posto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Designo o dia 07/03/2016 às 09:30h, para realização da audiência de conciliação. Intime-se e cite-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito.

ADV:: FILIPE DE SOUZA LEÃO ARAÚJO (OAB 23973/PE) - Processo 0600903-28.2014.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - REQUERENTE: Desiree Maria Aguiar de Lima Paco - REQUERIDO: PORTO AUTOS LTDA. - GRUPO PARVI - LITSPASSIV: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEL LTDA e outro - Vistos etc. INTIME-SE a parte executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o regular pagamento do saldo remanescente apurado na certidão de fls. 259, qual seja: R\$ 9.092,98 (nove mil e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), sob pena de penhora dos referidos valores junto ao Sistema BACENJUD. Cumpra-se.

ADV: PATRICK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP), MIRNA CRISTINA GEBER DA SILVA (OAB 9097/AM), SÉRGIO SELEGHINI JÚNIOR (OAB 144709/SP), LÍGIA BEZERRA GONÇALVES (OAB 10161/AM) - Processo 0601144-65.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - REQUERENTE: MARIA WALDELICE DE AZEVEDO FREITAS - REQUERIDO: Instituto de Ensino Superior Professor Denizard Rivail LTDA e outro - Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na exordial, consoante fundamentação supra, por conseguinte, torno definitiva a decisão de fls. 50 e resolvo o mérito, nos termo do art. 269. I, do CPC, para: A) DECLARAR inexistentes os débitos impugnados nos autos, devendo a Ré proceder ao cancelamento destes. B) CONDENAR a Requerida ao pagamento de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de indenização por danos morais, acrescidos de correção pelo INPC a partir desta data e juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/1950. Determino a exclusão da lide do Requerido Instituto Denizard Rivail Ltda, nos termos da fundamentação supra. Este Julgador também, ao atribuir verba líquida, certa e exigível, entende por aplicar o art. 475-J do CPC, que firma o entendimento de que, não se dando o cumprimento voluntário da obrigação, há de recair a multa de 10%. P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Manaus, 26 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB 795A/AM), IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB 796A/AM), WILLIAM BATISTA NÉSIO (OAB 797A/AM), VERANICE MELLO DA FROTA (OAB 2611/AC) - Processo 0601226-96.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: PAULO SERGIO NEGRAO SOARES - REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S/A - Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, ante a complexidade da prova a ser produzida. Torno sem efeitos a decisão antecipatória anteriormente proferida. Publique-se, registre-se, intime-se e arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: JUAN BERNABÉU CÉSPEDES (OAB 2595/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM) - Processo 0601518-81.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - RECLAMANTE: Sebastiao Teixeira Carneiro - RECLAMADO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Vistos e examinados os autos do processo. Compulsando os autos, verifico que a matéria discutida dispensa a produção de provas em audiência. Dessa forma, com fundamento no art. 330, I, do CPC, proferirei julgamento antecipado da lide. Entendo, em face do princípio do livre convencimento do Magistrado, ser a matéria esposada na vestibular e deduzida judicialmente pelo(a) Autor(a) eminentemente de direito, não havendo necessidade de dilação

probatória para aferir aspectos relevantes da causa, tampouco de agendamento de audiência instrutória, tendo a parte Requerida inclusive apresentado sua contestação (fls. 40/53). Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para as partes, querendo, apresentem manifestação. Fica cancelada a audiência de instrução designada. Exclua-se da pauta. Intimem-se e cumpra-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016.

ADV: ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 5016/AM), PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS. (OAB 13903/SC), JOEL VASCONCELOS DA SILVA (OAB 5588/AM) - Processo 0601651-31.2013.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: FABRICIO MELLO DE ARAUJO - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Manaus, 19 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: CINTIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (OAB 3043/AM), KAMILA TORRES DOS SANTOS IGNACCHITI LOPES GOMES (OAB 8283/AM), MÁRIO FERNANDO VALENTE COLOMBO (OAB 89949/RJ) - Processo 0601977-20.2014.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: José Fernandes de Oliveira Filho - REQUERIDO: Starrlex Organização e Cobrança LTDA EPP e outro - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos à execução para reconhecer a impossibilidade jurídica de a Embargante Lojas Americanas S/A proceder ao cancelamento do protesto indicado nos autos. Determino, no entanto, que a Embargante e listisconsorte Star Lex Organização e Cobrança Ltda, procedam ao pagamento das custas devidas ao 6º Ofício de Protesto de Letras, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo informar este Juízo acerca do cumprimento da determinação, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ultrapassado o prazo supra, sem pagamento integral dos emolumentos cartorários, ainda que tenha havido pagamento parcial, incidirá multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais, a ser paga solidariamente pelas Reclamadas. Após a informação acerca do pagamento dos emolumentos, expeça-se de imediato ofício ao Cartório supracitado para proceder ao cancelamento do protesto. Providências pela Secretaria. P. R. I. Manaus, 15 de dezembro de 2015. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB 33980/PE), GIULIANNE LOPES CURSINO (OAB 7922/AM), KELSON GIRÃO DE SOUZA (OAB 7670/AM) - Processo 0602052-25.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - REQUERENTE: **Safira Souza da Silva** - REQUERIDO: **Banco BMG S/A** - Diante do exposto indefiro o pedido formulado na inicial. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG), FLÁVIO RAFAEL PERDIGÃO GUERRA (OAB 8500/AM), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG) - Processo 0602117-20.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - REQUERENTE: CAMILA SOUZA LEITE - REQUERIDO: DIRECIONAL ENGENHARIA TLDA. - Vistos etc. Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, a fim de evitar dano de difícil reparação à parte, nos termos do art. 43, da Lei n. 9.099/95. Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Recorrente. Intime-se o(s) Recorrido(s) para, querendo, oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias (art. 42, § 2º, Lei nº 9.099/95). Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito.

ADV:: KÁTIA OLIVEIRA SANTOS DA COSTA (OAB 8260/ AM), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEXEIRA (OAB 327026/ SP), MARIA SIGLID SEVERINO DOS SANTOS (OAB 8115/ AM), CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB 156844/SP) - Processo 0602203-25.2014.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - REQUERENTE: France Mara S. dos Santos - REQUERIDO: Banco BMG S/A - Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a impugnação, determinando o desbloqueio do valor de R\$ 419,04, referente às custas, em favor do Embargante, devendo ser recolhidas por este Embargante na forma preconizada acima. À Secretaria para a elaboração de novos cálculos, observando os moldes da presente decisão. Expeça-se alvará para liberação do valor incontroverso de R\$ 4.374,48 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Sem custas ou honorários advocatícios (art. 55, parágrafo único, II, da Lei nº 9099/95). P. R. I. Manaus, 27 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO (OAB 4871/AM), JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB 392A/RN) - Processo 0602336-33.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: Ralime Alves da Paz - REQUERIDO: Itaú Unibanco S/A - Itaú Unibanco S/A e outro - Vistos etc. Considerando as razões apresentadas pelo(a) Requerido, DEFIRO o pedido formulado às fls. 43. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/03/2016 às 10:00h, a ser realizada na sala de audiência desta 4a Vara do Juizado Especial Cível. À Secretaria para as intimações necessárias. Manaus, 01/03/2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: FELIPE GUIMARAES DE SOUZA (OAB 10506/AM), FABIANO DA SILVA MACIEL (OAB 5005/AM) - Processo 0602756-38.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível -Indenização por Dano Material - REQUERENTE: ELIANA SOARES TEIXEIRA DE CASTRO - REQUERIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA - Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na exordial, consoante fundamentação supra e, por conseguinte, resolvo o mérito, nos termos do art. 269. I, do CPC, para fins de: I) DETERMINAR que a Reclamada proceda à devolução em dobro da quantia impugnada, a qual perfaz um montante de R\$ 208,62 (duzentos e oito reais e sessenta e dois centavos), nos termos da fundamentação supra, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% a partir do efetivo desembolso. II) CONDENAR a Reclamada ao pagamento da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de indenização por danos morais, corrigidos e atualizado monetariamente a partir dessa data, acrescidos de juros de 1% ao mês, desde a citação. Em sede de Juizados Especiais em 1º grau de jurisdição, não há pagamento de custas processuais nem fixação de honorários, inteligência do art. 54. Caput, da lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, deverá o requerido efetuar o pagamento no prazo legal de 15 dias, independentemente de nova intimação, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 475-J do CPC. O pagamento deve ser efetuado por meio de GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL, via Boleto de Cobrança, a ser emitida a partir do LINK HOMÔNIMO, no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça. Publique-se, Registrese. Cumpra-se. Após o efetivo cumprimento, arquivem-se os autos com a baixa na distribuição. Manaus, 27 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz(a) de Direito

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), MICHELLE MELO BARBOSA (OAB 2648/AM) - Processo 0602804-94.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: ORISTANIO PEREIRA DE SOUZA - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, ante a complexidade da prova a ser produzida. Publique-se, registre-se, intime-se e arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz(a) de Direito

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0602867-22.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: ADAILSON SANTOS DE ASSUNÇÃO - REQUERIDO: Manaus

Ambiental S/A - Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, ante a complexidade da prova a ser produzida. Publique-se, registre-se, intime-se e arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) -Processo 0602873-29.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: AMELIA ALFAIA GUIMARÃES - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, ante a complexidade da prova a ser produzida. Publique-se, registre-se, intime-se e arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0602875-96.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: ANDREIA COSTA BARBOSA - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, ante a complexidade da prova a ser produzida. Publique-se, registre-se, intime-se e arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) -Processo 0602878-51.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: ARACY CORDEIRO DE SALES - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, ante a complexidade da prova a ser produzida. Publique-se, registre-se, intime-se e arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) -Processo 0602934-84.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: MARIA EDNELZA FIGUEIREDO DE JESUS - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, ante a complexidade da prova a ser produzida. Publique-se, registre-se, intime-se e arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) -Processo 0602945-16.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: OZEBIA GEMAQUE MARTINS - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 9.099/95, ante a complexidade da prova a ser produzida. Publique-se, registre-se, intime-se e arquive-se. Manaus, 29 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito.

ADV:: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM), ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB 33980/PE) - Processo 0602967-74.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: JORGE MÁRIO SOARES LIMA - REQUERIDO: Banco BMG S/A - Vistos etc. Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, a fim de evitar dano de difícil reparação à parte, nos termos do art. 43, da Lei n. 9.099/95. Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pelo Recorrente. Intime-se o(s) Recorrido(s) para, querendo, oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias (art. 42, § 2°, Lei nº 9.099/95). Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB 96864/ MG), LENINE YURI SAMPAIO GUEDES CAVALCANTE (OAB 9517/AM) - Processo 0603018-85.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer REQUERENTE: ALCIDES CARVALHO VIEIRA FILHO REQUERIDO: Banco Bonsucesso - Vistos etc. Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, a fim de evitar dano de difícil reparação à parte, nos termos do art. 43, da Lei n. 9.099/95. Intimese o(s) Recorrido(s) para, querendo, oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias (art. 42, § 2º, Lei nº 9.099/95). Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 921A/AM), AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0603025-77.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível -Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SEREJO - REQUERIDO: Ativos S/A - Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/1950. Este Julgador também, ao atribuir verba líquida, certa e exigível, entende por aplicar o art. 475-J do CPC, que firma o entendimento de que, não se dando o cumprimento voluntário da obrigação, há de recair a multa de 10%. P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/ PE), FERNANDA PAES BARRETO DA ROCHA OLIVEIRA (OAB 8923/AM) - Processo 0603287-27.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer REQUERENTE: Carla Maria Paes Barreto da Rocha REQUERIDO: Banco Panamericano S/A - Ante o exposto, não demonstrada nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48 da Lei nº 9.099/95, REJEITO os embargos de declaração. P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB 795A/ AM), IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB 796A/ AM), WILLIAM BATISTA NÉSIO (OAB 797A/AM), ALEXANDRE MARTINS DE MENDONÇA (OAB 9107/AM) - Processo 0603408-55.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - REQUERENTE: MARTINHO IPUCHIMA MORAIS - REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO - Ante o exposto, não demonstrada nenhuma das hipóteses elencadas no art. 48 da Lei nº 9.099/95, REJEITO os embargos de declaração. P. R. I. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se. Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: ANTONIO PRAIA CALDAS (OAB 9546/AM) - Processo 0603513-32.2015.8.04.0092 Procedimento do Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro -REQUERENTE: Jamila Gama do Nascimento - REQUERIDO: C. RAFAEL CAMPOS (IMOBILIÁRIA MACEDO E CAMPOS LTDA) - Ex positis, julgo procedente a presente Reclamação, para: A) DECLARAR nula, nos termos do art. 39, V, do CDC, a cláusula que estipulou multa rescisória de 30% (trinta porcento), reduzindo-a para 10% (dez porcento). B) CONDENAR a Ré à restituição da quantia de R\$ 6.528,60 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), acrescidos de correção e juros de 1% (um porcento) ao mês desde o desembolso. C) CONDENAR a Reclamada ao pagamento da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com correção monetária a partir desta data e juros de 1% ao mês desde a citação, tudo nos termos da fundamentação supra. Este Julgador também, ao atribuir verba líquida, certa e exigível, entende por aplicar o art. 475-J do CPC, que firma o entendimento de que, não se dando o cumprimento voluntário da obrigação, há de recair a multa de 10%. Sem custas ou honorários advocatícios, salvo em caso de recurso, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Publique-se, registre-se e intime-se. Dispensada a intimação do revel (art. 322 do CPC). Manaus, 28 de janeiro de 2016

Claro S/A - NET - Ex positis, confirmando a tutela antecipada concedida às fls. 24, julgo procedente a presente Reclamação, para: A) DETERMINAR que a Requerida, caso o tenha feito, retire o nome da Autora dos registros do SPC/SERASA, sob pena de incidir em multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). B) CONDENAR a Reclamada ao pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a partir desta data e juros de 1% ao mês desde a citação, tudo nos termos da fundamentação supra. Este Julgador também, ao atribuir verba líquida, certa e exigível, entende por aplicar o art. 475-J do CPC, que firma o entendimento de que, não

se dando o cumprimento voluntário da obrigação, há de recair a

multa de 10%. Sem custas ou honorários advocatícios, salvo em

caso de recurso, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se, registre-se e intime-se. Dispensada a intimação do

revel (art. 322 do CPC). Manaus, 28 de janeiro de 2016

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES (OAB 5373/AM) - Processo 0700636-35.2012.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: JOSE LINDOMAR LIMA ANDRADE - REQUERIDO: AGUAS DO AMAZONAS S/A - Vistos etc. O Executado propôs impugnação (fls. 199/205), alegando cumprimento integral da sentença de fls. 142/144, sendo indevida a penhora realizada por este Juízo na importância de R\$ 2.967,46 (fls. 194/195). O Exequente, por sua vez, se manifestou no sentido de indicar o valor de R\$ 2.967,46 como saldo remanescente devido ao Requerente, conforme os termos constantes da sentença de mérito supracitada. De fato, cabe razão ao Embargante. A fim de elidir qualquer controvérsia acerca do débito guerreado, este Juízo determinou a atualização deste, conforme decisão de fls. 222, sendo indicado o valor atualizado até a data do pagamento, na importância de R\$ 6.303,79 (fls. 223). Importante registrar que o pagamento fora efetuado tempestivamente (07/02/2015), visto que apesar de a data da sentença constar o dia 21/11/2013, esta somente fora assinada e publicada neste Juízo em 06/12/2013, sendo que esta transitou em julgado em 31/01/2014 (fls. 148), tendo ainda, o Requerido, 15 dias para pagamento voluntário, nos termos do art. 475-J, a ser encerrado dia 17/02/2015. Registre-se que a incidência da correção monetária ocorreu a partir de 06/12/2013, visto que fora a data da publicação da decisão e a aplicação de juros de 1% ao mês deu-se a partir da citação, em 07/05/2012 (fls. 27), sendo estes parâmetros observados quando da atualização às fls. 224. Assim, configurado está o excesso de execução, pois conforme certidão de atualização supra, o Exequente já recebeu o montante de R\$ 6.317,91 (fls. 160 e 190), satisfazendo a integralidade do valor atualizado da condenação, devendo os valores penhorados serem desbloqueados em favor da Embargante. Ex positis, julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada pelo Executado, determinando que a Secretaria deste Juízo expeça alvará judicial em nome do preposto da Embargante, conforme pleiteado às fls. 205. Após, determino o arquivamento dos presentes autos. P.R.I.C. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

Adriane Cristine Cabral Magalhães (OAB 5373/AM) Aguinaldo Pereira Dias (OAB 7667/AM) Alexandre Martins de Mendonça (OAB 9107/AM) Alexandro Magno Ferreira de Araújo (OAB 7983/AM) Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB 33980/PE) André Menezes de Souza e Souza (OAB 5847/AM) André Rodrigues de Almeida (OAB 5016/AM) Andrey Bentes Ramos (OAB 7526/AM) Angélica Maria Monteiro Duarte (OAB 2659/AM) Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255/PF) ANTONIO PRAIA CALDAS (OAB 9546/AM) Carla da Prato Campos (OAB 156844/SP) Carlos Eduardo Pereira Texeira (OAB 327026/SP) Celso Henrique dos Santos (OAB 795A/AM) Cintia Maria da Silva Oliveira (OAB 3043/AM) Claudevan de Souza Pereira (OAB 7800/AM) Cláudio Kazuyoshi Kawasaki (OAB 122626/SP) Davi Mafra dos Anjos (OAB 9694/AM)

ADV: JANDER RUBEM SOUZA DA ROCHA (OAB 7886/AM) -Processo 0603641-52.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro -REQUERENTE: Edmilson Vieira de Souza - REQUERIDO: HINCLEY DANTAS DE OLIVEIRA (INFORSHOPPING) LITSPASSIV: MOIP PAGAMENTOS S/A - Diante do exposto, julgo procedente o pedido para: A) CONDENAR, solidariamente, os Requeridos ao pagamento da importância de R\$ 649,91 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), a título de indenização por danos materiais, com correção monetária e juros de 1% ao mês a partir do evento danoso; B) CONDENAR, solidariamente, os Reclamados ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de correção monetária a partir desta data e juros de 1% ao mês a partir da citação. Este Julgador também, ao atribuir verba líquida, certa e exigível, entende por aplicar o art. 475-J do CPC, que firma o entendimento de que, não se dando o cumprimento voluntário da obrigação, há de recair a multa de 10%. Sem custas ou honorários advocatícios, salvo em caso de recurso, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Publique-se, registre-se e intime-se. Dispensada a intimação do revel (art. 322 do CPC). Manaus, 28 de janeiro de 2016 Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA DANTAS (OAB 7197/AM) - Processo 0604484-17.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: FERNANDO FARIAS FONSECA - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, consoante fundamentação supra e, por conseguinte, resolvo o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Em sede de Juizados Especiais, em 1° grau de jurisdição, não há pagamento de custas processuais nem fixação de honorários advocatícios, na forma do art. 54, caput, da lei n° 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa no Serviço de Distribuição. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro. Juiz de Direito

ADV: HERMES MAFRA OTTO (OAB 10542/AM) - Processo 0604736-20.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MAFRA - REQUERIDO: Banco BMG S/A - Vistos etc. De acordo com o art. 273 do Código de Processo Civil vigente, a antecipação dos efeitos da tutela, quer total, quer parcial requer a existência de provas inequívocas que convençam o julgador da verossimilhança da alegação, assim como haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso que se apresenta, após análise preliminar, não restei convencido da verossimilhança das alegações, razão pela qual, indefiro a liminar postulada. Citese e intime-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: MARCIO CLEBSON DA SILVA COSTA (OAB 10116/AM) - Processo 0604858-33.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - REQUERENTE: LAURA CHRISTINA SILVA BARATA - REQUERIDO: BRADESCO S/A -Preenchidos os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino que o réu BRADESCO S/A, providencie, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a suspensão dos descontos denominados Cesta Bradesco Expresso procedidos na conta bancária de LAURA CHRISTINA SILVA BARATA, CPF nº 761.179.872-34, referente a demanda em questão, sob pena de incorrer em multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada novo desconto efetuado. Determino, outrossim, a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90. Designo o dia 07/04/2016 às 08:30h, para realização da audiência de conciliação. Intime-se, cite-se e cumpra-se. Manaus, 27 de janeiro de 2016. Jaime Artur Santoro Loureiro Juiz de Direito

ADV: FABRICIO BURGIN DA CUNHA (OAB 9845/AM) - Processo 0610750-57.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: **Taynna Oliveira de Souza** - REQUERIDO:

Eládio Miranda Lima (OAB 86235/RJ)
Fabiano da Silva Maciel (OAB 5005/AM)
Fabricio Burgin da Cunha (OAB 9845/AM)
Felipe Gazola Vieira Marques (OAB 995A/AM)
FELIPE GUIMARAES DE SOUZA (OAB 10506/AM)
FERNANDA PAES BARRETO DA ROCHA OLIVEIRA (OAB 8923/AM)

Filipe de Souza Leão Araújo (OAB 23973/PE) Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB 96864/MG) Flávio Rafael Perdigão Guerra (OAB 8500/AM) Francisco Jacques de Amorim (OAB 5257/AM) Giulianne Lopes Cursino (OAB 7922/AM) Gláuria Giselle Chaves Henriques (OAB 6692/AM) Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010A/AM) Hermes Mafra Otto (OAB 10542/AM) Hildeberto Corrêa Dias (OAB 1127/AM) Humberto Rossetti Portela (OAB 91263/MG) Ítalo Nascimento Nishiyama (OAB 8996/AM) Ivan Mercêdo de Andrade Moreira (OAB 796A/AM) Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante (OAB 5567/AM) Jander Rubem Souza da Rocha (OAB 7886/AM) JEAN MENDONÇA DOS SANTOS (OAB 10984AM) João Rodrigo Augusto da Silva Junior (OAB 8650/AM) Joel Vasconcelos da Silva (OAB 5588/AM) José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB 392A/RN) José Bezerra de Araújo (OAB 4871/AM) Juan Bernabéu Céspedes (OAB 2595/AM) kamila torres dos santos ignacchiti lopes gomes (OAB 8283/

Karina de Almeida Batistuci (OAB 685A/AM) Kátia Oliveira Santos da Costa (OAB 8260/AM) Kelson Girão de Souza (OAB 7670/AM) Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM) Laís Monique da Silva Santos (OAB 10340/AM) Lenine Yuri Sampaio Guedes Cavalcante (OAB 9517/AM) Leonardo Braz de Carvalho (OAB 76653/MG) Lígia Bezerra Gonçalves (OAB 10161/AM) Luís Albert dos Santos Oliveira (OAB 8251/AM) Luís Phillip de Lana Foureaux (OAB 1011A/AM) Luiz Fernando Maués Marques (OAB 4622/AM) MARCIO CLEBSON DA SILVA COSTA (OAB 10116/AM) Maria Fátima Silva Oliveira (OAB 6356/AM) MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA (OAB 4256/AM) Maria Siglid Severino dos Santos (OAB 8115/AM) Mário Fernando Valente Colombo (OAB 89949/RJ) Matheus Araújo Muniz (OAB 7626/AM) Matheus Nunes de Oliveira Dantas (OAB 7197/AM) Michelle Melo Barbosa (OAB 2648/AM) MIRNA CRISTINA GEBER DA SILVA (OAB 9097/AM) Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP) Orlando Patrício de Sousa (OAB 7705/AM) PATRICK CAMARGO NEVES (OAB 156541/SP) Paulino Ferreira dos Santos (OAB 8153/AM) Paulo Tavares de Souza Júnior (OAB 4547/AM) PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS. (OAB 13903/SC) Ramon Michael Chaves Pesqueira (OAB 10594/AM) Ricardo de Carvalho Torres (OAB 7917/AM) Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida (OAB 2518/AM) Ronny Peterson Baima Picanço (OAB 6175/AM) Rosângela da Rosa Corrêa (OAB 921A/AM) Rosângela Galvão Oliveira (OAB 5630/AM) Roseane Rodrigues da Cunha (OAB 7610/AM) Samanta Coelho da Silva e Silva (OAB 9746/AM) SÉRGIO SELEGHINI JÚNIOR (OAB 144709/SP) Veranice Mello da Frota (OAB 2611/AC) Wagner Ricardo Ferreira Penha (OAB 2924/AM)

William Batista Nésio (OAB 797A/AM)

5° VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS JUÍZO DE DIREITO DA 5º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUÍZA DE DIREITO IRLENA LEAL BENCHIMOL DIRETOR DE SECRETARIA ANDRÉ LUÍS NEVES HAYDEN EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0004/2016

ADV: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB 392A/RN), SIGRID LIMA ARAÚJO (OAB 4574/AM) - Processo 0206233-74.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: ALBERTO ARAUJO REATEGNE - Requerido: Banco Itaucard S/A - Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC. E, assim, determino ao banco demandado providências no sentido de que seja devolvido os valores descontados da conta bancária do autor, qual seja, R\$ 214,04 (duzentos e quatorze reais e quatro centavos), acrescido de juros (que devem ser contados a partir da citação) e correção monetária (que deve ser contada a partir das deduções realizadas). Outrossim, condeno o réu ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), acrescido de juros de 1% ao mês, a contar do proferimento desta decisão e correção monetária a contar desta data (súmula 362, STJ), utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito judicial em conta criada especificamente para este processo na agência 3205, da Caixa Econômica Federal. Em caso de recurso, verificada a tempestividade e o preparo, remetamno à Turma Recursal. Não havendo cumprimento espontâneo de sentença no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, será acrescido multa de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475, J, do CPC. Desta feita, proceda-se na forma da lei, recorrendo, se for o caso, ao BACENJUD e RENAJUD. Satisfeita a obrigação, arquivem-se os autos. P.R.Intimem-se. Sem custas.

ADV: JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO (OAB 381/AM), DAVID AMORIM TOLEDO (OAB 3474/AM) - Processo 0502244-94.2009.8.04.0015 (015.09.502244-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse - Requerente: Elza Xavier do Nascimento - Requerido: Nilson dos Anjos Reis - R.H. Diga parte autora para que se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça fls.215 dos autos. À Secretaria para as providências.

ADV: FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA (OAB 4376/AM) - Processo 0600040-41.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: MARIA DE FATIMA AZEVEDO - Requerido: Itau Seguros S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 23/06/2016 às 11:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 18 de janeiro de 2016

ADV: CHARLES RIBEIRO DA SILVA (OAB 5694/AM) - Processo 0600075-98.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título - Requerente: FERREIRA E AGUIAR LTDA ME - Requerido: VW CALÇADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 24/06/2016 às 09:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 18 de janeiro de 2016

ADV: JAMES DE PAULA BRAZ (OAB 7134/AM) - Processo 0600079-38.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nulidade / Inexigibilidade do Título - Requerente: Cleomar

de Oliveira Lima - Requerido: Telefônica Brasil S/A (VIVO) - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 24/06/2016 às 10:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 18 de janeiro de 2016

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM), ADRIANA CRISTINA MARREIRA PINTO (OAB 9935/AM) - Processo 0600082-90.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: MANOEL JOÃO MOREIRA DE SOUZA - Requerido: VIVO S/A (incorporada pela TELEFÔNICA BRASIL S/A) - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 24/06/2016 às 10:00h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 18 de janeiro de 2016

ADV: EDUARDO REZENDE DE SOUZA JÚNIOR (OAB 10517/AM) - Processo 0600104-51.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: EDIANE SILVA DE MATOS - Requerido: Claro S/A - NET - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 24/06/2016 às 11:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 21 de janeiro de 2016

ADV: ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA (OAB 5841/AM) - Processo 0600137-41.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título - Requerente: ELZA BARAO GOMES - Requerido: Lojas Riachuelo S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 27/06/2016 às 08:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je. civel@tjam.jus.br. Manaus, 21 de janeiro de 2016

ADV: ANDREY BENTES RAMOS (OAB 7526/AM) - Processo 0600188-52.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: ELIZETH FERREIRA DE ALBUQUERQUE - Requerido: BANCO BONSUCESSO S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 29/06/2016 às 09:00h na Sala 1 do 5° JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, N° 285, 2° Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 22 de janeiro de 2016

ADV: FELIPE SENA DE CARVALHO (OAB 3816/AM) - Processo 0600249-10.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo - Reclamante: CLÁUDIO MÁRCIO CASSIANO CORDOVIL - Requerido: DAVID OLIVEIRA DA SILVA - Vistos, etc... Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei n.º 9099/95, decido. Compulsando os autos, verifico que o autor requereu em fls. 29, o arquivamento dos autos. Vislumbra assim o enunciado n.º 90, do FONAJE: A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento (XVI Encontro - Rio de Janeiro/RJ) Assim, tenho por extinguir a presente demanda, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. À Secretaria para às providências.

ADV: ANDREY BENTES RAMOS (OAB 7526/AM) - Processo 0600269-98.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: LETICIA RODRIGUES

DOS SANTOS - Requerido: Banco BMG S/A - Em face da verossimilhança das alegações da parte Requerente e dos documentos acostados aos autos, concedo a tutela antecipada, nos moldes do Art. 273 do CPC, e determino que a requerida abstenha-se de efetuar descontos na folha de pagamento da parte autora, referente ao empréstimo objeto desta lide, até ulterior deliberação deste juízo,sob pena de incidir na multa de R\$500,00, a cada desconto realizado, a contar do mês subsequente ao recebimento da intimação, até o limite de dez dias multa. Concedo ainda a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC. Paute-se audiência o Preliminar À Secretaria para às providências.

ADV: ANDREY BENTES RAMOS (OAB 7526/AM) - Processo 0600269-98.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS - Requerido: Banco BMG S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 27/06/2016 às 10:00h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 21 de janeiro de 2016

ADV: ALMIR ALBUQUERQUE DOS SANTOS ANSELMO (OAB 8441/AM) - Processo 0600362-61.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: LUIZ OTÁVIO FERREIRA - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 27/06/2016 às 09:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je. civel@tjam.jus.br. Manaus, 21 de janeiro de 2016

ADV: FABIANO CORTEZ DE NEGREIROS (OAB 9281/AM) - Processo 0600389-44.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: CEYLLA MONICK FERNANDES PUGA - Requerido: TAM LINHAS AÉREAS LTDA. e outro - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 07/07/2016 às 09:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 01 de fevereiro de 2016

ADV: RICARDO DE CARVALHO TORRES (OAB 7917/AM) - Processo 0600461-31.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais - Requerente: Ricardo de Carvalho Torres - Requerido: SERVPARK ESTACIONAMENTOS LTDA e outro - Advogado: Ricardo de Carvalho Torres - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 07/07/2016 às 10:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je. civel@tjam.jus.br. Manaus, 01 de fevereiro de 2016

ADV: CLAUDEVAN DE SOUZA PEREIRA (OAB 7800/AM) - Processo 0600474-30.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio do Centro Médico e Odontológico de Manaus - CEMOM - Requerida: ANNE MICHELLE LIMA FERREIRA - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 07/07/2016 às 11:00h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 01 de fevereiro de 2016

ADV: DANIEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE (OAB 6086/AM), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 995A/AM) - Processo 0600856-54.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado



Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: MAGDA ESTEFÂIA PINTO HAUACHE-ME Requerido: Claro S/A - Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a requerida Claro S/A a pagar a requerente MAGDA ESTEFÂIA PINTO HAUACHE-ME o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de danos morais, acrescido de juros de 1% ao mês, a contar do proferimento desta decisão e correção monetária a contar desta data (súmula 362, STJ), utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Ratifico a decisão interlocutória de fls. 79, tornando-se os seus efeitos em definitivo. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito judicial em conta criada especificamente para este processo na agência 3205, Caixa Econômica Federal. Em caso de recurso, verificada a tempestividade e o preparo, remetam-no à Turma Recursal. Não havendo cumprimento espontâneo de sentença no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, será acrescido multa de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475, J, do CPC. Desta feita, proceda-se na forma da lei, recorrendo, se for o caso, ao BACENJUD e RENAJUD. Satisfeita a obrigação, arquivem-se os autos. P.R.Intimem-se.

ADV: MARIA DO ROSÁRIO NEVES FILARDI (OAB 5504/AM) - Processo 0601602-22.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda - Requerente: GOTAS & CHEIROS DA AMAZONIA LTDA - EPP - Requerida: Maria Fernanda de Souza Lima - Certifico para os devidos fins, que a audiência foi redesignada para o dia 23/03/2016 às 09:15h na Sala 1 do 5° JECC (Conciliação Cível).

ADV: WALFRAN SIQUEIRA CALDAS (OAB 8915/AM), RODRIGO MORENO PAZ BARRETO (OAB 215912/SP) - Processo 0601800-59.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: ELIEZIO DOS SANTOS OLIVEIRA - Requerido: Viação Itapemirim S/A - Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, na forma do art. 269, I, do CPC, para condenar a requerida a pagar ao requerente o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a título de danos morais, acrescido de juros de 1% ao mês, a contar do proferimento desta decisão e correção monetária a contar desta data (súmula 362, STJ), utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito judicial em conta criada especificamente para este processo na agência 3205, da Caixa Econômica Federal. Em caso de recurso, verificada a tempestividade e o preparo, remetamno à Turma Recursal. Não havendo cumprimento espontâneo de sentença no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, será acrescido multa de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 475, J, do CPC. Desta feita, proceda-se na forma da lei, recorrendo, se for o caso, ao BACENJUD e RENAJUD. Satisfeita a obrigação, arquivem-se os autos. P.R.Intimem-se.

ADV: KÊNIA BASTOS ANDRADE (OAB 4037/AM) - Processo 0601851-70.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: CLEONICE CASTRO DOS SANTOS - Requerido: Banco BMG S/A - Defiro pedido às fls. 117/120, com relação aos benefícios da Justiça Gratuita, em razão da autora não ter condições de pagar as custas processuais. Cumpra-se. À Secretaria para as providências.

ADV: GAMAL SWAMI DE ABREU (OAB 9106/AM), CALIRIA MAIA HAYEK (OAB 2858/AM), DAISY FEITOSA COUTINHO (OAB 6989/AM), FRANROBSON RODRIGUES RIBEIRO (OAB 5441/AM), FREDERICO GUSTAVO TÁVORA (OAB 6462/AM), ALINE INHAMUNS PAULO (OAB 6790/AM), JESUALDO FERREIRA MONTEIRO (OAB 7935/AM), JOÍSA MACIEL GUERRA DE SOUZA (OAB 7774/AM), MARCELO OLIVEIRA LOPES (OAB 6083/AM), SIDNEY JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (OAB 5798/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0603243-79.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: MARIA MISSILENE DA SILVA CRUZ - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Defiro pedido vide fls.66/68, para que proceda a execução da sentença. Após, expeça-se o Alvará

Judicial. Cumpra-se. À Secretaria para as providências.

ADV: GREG LEE SOARES DUARTE (OAB 10127/AM) - Processo 0605155-77.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Requerente: Marcos Antônio da Costa Lira - Requerido: Clauber Ferreira Bindá - Intime-se a parte autora para apresentar o CEP correto do endereço do Réu, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento. Paute-se nova audiência de conciliação. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: LIDIANE DA COSTA BATISTA (OAB 7492/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0605244-03.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ALDENORA SILVA DE MIRANDA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Vistos, etc... Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei n.º 9099/95, decido. Compulsando os autos, verifico que a autora não compareceu a audiência aprazada, mesmo estando devidamente intimada para aquele ato, conforme fls. 33/34, dos autos. Assim, devido a ausência injustificada no presente ato processual, tenho por extinguir a presente demanda, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 51, I, da Lei n.º 9.099/95. Por fim, defiro à requerente os benefícios da gratuidade de justiça. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. À Secretaria para às providências.

ADV: RENATO ANDRÉ DA COSTA MONTE (OAB 4435/ AM) - Processo 0606056-45.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: CONDOMINIO MATO GROSSO RESIDENCIAL ELIZA MIRANDA 2ª ETAPA - Reguerido: Gilmar Camilo Vieira da Silva - Vistos, etc... Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei n.º 9099/95, decido. Compulsando os autos, verifico que a autora requereu em fls. 22, o arquivamento dos autos. Vislumbra assim o enunciado n.º 90, do FONAJE: A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento (XVI Encontro - Rio de Janeiro/RJ) Assim, tenho por extinguir a presente demanda, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. À Secretaria para às providências.

ADV: MICHELLEN DE LIMA ALVES (OAB 10367/AM), MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0606230-54.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: Alexandre Leite Magalhaes -Requerido: VRG Linhas Aéreas S.A - Vistos, etc... Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei n.º 9099/95, decido. Compulsando os autos, verifico que a autora requereu em fls.76, a desistência da ação. Vislumbra assim o enunciado n.º 90, do FONAJE: A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento (XVI Encontro - Rio de Janeiro/RJ) Assim, tenho por extinguir a presente demanda, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Retire-se o processo da pauta de audiência. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivese o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. À Secretaria para às providências.

ADV: RICARDO ALAN MONTEIRO BATISTA (OAB 8084/AM), ODEMILTON PINHEIRO MACENA JUNIOR (OAB 7155/AM) - Processo 0606575-20.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade do Fornecedor - Requerente: Ricardo Alan Monteiro Batista - Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSA - Advogado: Ricardo Alan Monteiro Batista - Defiro o pedido de fls. 194/195. Intimem-me as partes para nova data da audiência de instrução, qual seja, 14/04/2016, às 11:30 horas. A Secretaria para as devidas providências.



ADV: SHIRLEY DA C. A. DO C. FERREIRA (OAB 5161/AM) - Processo 0606950-55.2014.8.04.0015 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais - Requerente: Condomínio Residencial Villa Lobos - Requerido: Joao da Silva Dias - Certifico para os devidos fins que os Embargos de fls. 96/98, dos autos, foram interpostos tempestivamente, razão pela qual, de ordem do MM. Juiz de Direito, intimo a parte embargada para apresentar impugnar no prazo legal. É o que me cumpre certificar. Manaus, 19 de janeiro de 2016 Diego Roberto Holanda de Sena Silva Diretora de Secretaria em Exercício

ADV: MIRIAN SAMARA DE OLIVEIRA SANTIAGO (OAB 9549/AM) - Processo 0607632-58.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: JOAO BATISTA DE SENA SOARES - Requerido: Banco Industrial do Brasil S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 23/06/2016 às 08:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 18 de janeiro de 2016

ADV: LUÍS FELIPE MOTA MENDONÇA (OAB 2505/AM) - Processo 0607650-94.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Reclamante: Victor Xavier Serrano Rosa - Requerido: Claro S/A - Vistos, etc... Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei n.º 9099/95, decido. Compulsando os autos, verifico que o autor não compareceu a audiência aprazada, mesmo estando devidamente intimado para aquele ato. Assim, devido a ausência injustificada no presente ato processual, tenho por extinguir a presente demanda, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 51, I, da Lei n.º 9.099/95. Por fim, concedo o benefício da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se o processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. À Secretaria para às providências.

ADV: LUCIANO DA SILVA ROCHA (OAB 9788/AM), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/PE) - Processo 0609135-32.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA - Requerido: Banco BMG S/A - Vistos etc. Conforme se observa nos autos, a parte ré não acatou a ordem emanada da Justiça, consoante decisão de antecipação dos efeitos da tutela. Assim sendo, revigoro o mandamento judicial, determinando que a requerida promova a suspensão dos descontos no contracheque da parte autora, referente ao empréstimo (código: 587) objeto desta lide, no prazo de 5 dias, sob pena de incorrer na multa diária, agora majorada, de R\$1.000,00, até o limite de dez dias multa. Intimem-se.

ADV: ADJAILSON SILVA FIGUEIRA DE SOUZA (OAB 8620/AM) - Processo 0609862-25.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: KASSIA REGINA FRANCO DA RESSURREIÇÃO - Requerido: União Maquinas e Motores Ltda- Me (Unimaq) - Intime-se a parte requerente para requerer o que de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 899A/AM), CARLOS EVALDO SOUZA JÚNIOR (OAB 7548/AM) - Processo 0610264-72.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: WAGNER WANDERLEY VERAS - Requerido: Banco do Brasil S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência foi redesignada para o dia 22/03/2016 às 10:45h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível).

ADV: LUIZ PAULO FERNANDES (OAB 10080/AM), LIA CAROLINA SANTOS DA SILVA (OAB 6874/AM) - Processo 0610300-17.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda - Requerente: M S Fernandes & Cia Ltda - ME - Requerida: VALCINEIA DOS SANTOS DIAS - Certifico para os devidos fins, que a audiência de conciliação foi redesignada

para o dia 21/03/2016 às 12:00h na Sala 1 do 5° JECC (Conciliação Cível).

ADV: MIRIAN SAMARA DE OLIVEIRA SANTIAGO (OAB 9549/AM) - Processo 0613459-65.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: LOURIVAL COSME DE SOUZA - Requerido: Lojas Riachuelo S/A - Em face da verossimilhança das alegações da parte Requerente e dos documentos acostados aos autos, concedo a tutela antecipada, nos moldes do Art. 273 do CPC, e determino que a requerida promova a exclusão do nome da parte autora do SPC e SERASA, no prazo de 10 (dez)dias, contados da intimação, sob pena de incidir na multa diária de R\$500,00, até o limite de dez dias multa. Concedo ainda a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC. Paute-se audiência de Conciliação.

ADV: MIRIAN SAMARA DE OLIVEIRA SANTIAGO (OAB 9549/AM) - Processo 0613459-65.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: LOURIVAL COSME DE SOUZA - Requerido: Lojas Riachuelo S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 23/06/2016 às 09:00h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 18 de janeiro de 2016

ADV: CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM) - Processo 0613484-78.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: LUIZ FERNANDO MALAFAIA DE OLIVEIRA - Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 23/06/2016 às 10:00h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 18 de janeiro de 2016

ADV: CÉLIO ORLANDO PAPES DE OLIVEIRA (OAB 9078/AM) - Processo 0613529-82.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: VALDINETE CARDOSO CASTRO - Requerido: Banco Bradesco CARTÕES S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 23/06/2016 às 09:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 18 de janeiro de 2016

ADV: NAYLAMICHELLE ZAMITH DE OLIVEIRA FREITAS (OAB 7970/AM) - Processo 0613553-13.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: RENILDA LUCIA LOPES VIEIRA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 22/06/2016 às 11:30h na Sala 1 do 5º JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, Nº 285, 2º Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 15 de janeiro de 2016

ADV: ROBSON MOREIRA DE QUEIROZ (OAB 10075/AM) - Processo 0613590-40.2015.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Assinatura Básica Mensal - Requerente: Joao Luiz Botelho de Queiroz - Requerido: TNL PCS S.A. - Analisando os autos verifico que encontram-se presentes os requisitos que autorizam o deferimento do pedido de antecipação de tutela requerido. O perigo de dano se encontra evidenciado. Diante do exposto, Concedo a Tutela Antecipada, nos moldes do Art. 273, I do CPC a fim de determinar que a requerida promova o restabelecimento do serviço de telefonia, referente a linha objeto dessa lide, no prazo de 10



(dez) dias, contados de sua intimação, sob pena de não o fazendo incorrer em multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada dia de descumprimento até o limite de 10 dias. Defiro a inversão do ônus da prova em favor do requerente, nos moldes do art. 6º do inciso VII, do Código de Defesa do Consumidor. À Secretaria para às providências.

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

ADV: ROBSON MOREIRA DE QUEIROZ (OAB 10075/AM) - Processo 0613590-40.2015.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Assinatura Básica Mensal - Requerente: Joao Luiz Botelho de Queiroz - Requerido: TNL PCS S.A. - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação foi designada para o dia 23/06/2016 às 10:30h na Sala 1 do 5° JECC (Conciliação Cível). A referida audiência ocorrera na 5ª Vara do Juizado Especial Cível, sito à Rua Alexandre Amorim, N° 285, 2° Andar, Aparecida - CEP 69010-300, Fone: 3212-6240, Manaus-AM - E-mail: 5je.civel@tjam.jus.br. Manaus, 18 de janeiro de 2016

11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO FRANCISCO SOARES DE SOUZA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CAMILA SOUZA LEITE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0007/2016

ADV: ANGÉLICA MARIA MONTEIRO DUARTE (OAB 2659/AM), AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0200002-57.2016.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - EXEQUENTE: Elisangela Palheta da Cruz - EXECUTADO: Telefonica Brasil S.A -Vivo - Intime-se a parte exequente para se manifestar, em 05 dias, sobre a petição de f.03/10 . Expirado tal prazo, v. conclusos. Manaus,21 de janeiro de 2016.

ADV: BRUNO SENA PEREIRA (OAB 9555/AM), REJANE PASSOS DO NASCIMENTO (OAB 694A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), CLINGER BELÉM PEREIRA (OAB 5340/AM) - Processo 0200012-04.2016.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: NIRVANA COUTINHO VERAS -EXECUTADO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A -R.H Intime-se o executado para, em 10 (dez) dias, promover o cumprimento voluntário da obrigação no valor remanescente de R\$278,46 , sob pena de ser acrescida a multa de 10% (dez por cento) a que alude o art. 475-J, caput do CPC. Se neste período não houver o pagamento, prossiga-se a execução com a penhora on-line diretamente nas contas do executado, nos termos do art. 655-A do CPC. Em caso de inexistência de saldo positivo, expeçase mandado de penhora e avaliação. Intimem-se. Cumpra-se. Manaus, 21 de janeiro de 2016.

ADV: KAIO FELIPE OLIVEIRA FERNANDES (OAB 9102/AM), MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM), THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM) - Processo 0200016-41.2016.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: ANGELA CRISTINA SILVA DE MACEDO - EXECUTADO: Banco Bradesco - R.H Intime-se o executado para, em 10 (dez) dias, promover o cumprimento voluntário da obrigação no valor remanescente de R\$1.441,99 , sob pena de ser acrescida a multa de 10% (dez por cento) a que alude o art. 475-J, caput do CPC. Se neste período não houver o pagamento, prossiga-se a execução com a penhora on-line diretamente nas contas do executado, nos termos do art. 655-A do CPC. Em caso de inexistência de saldo positivo, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Intimem-se. Cumpra-se. Manaus, 21 de janeiro de 2016.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ), RONALDO SPERRY JÚNIOR (OAB 9308/AM), SILVIA LUIZA BARROSO (OAB 6110/AM), WILNA ELIZABETH SANTIAGO CAVALCANTE (OAB 4339/AM) - Processo 0200127-25.2016.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos - EXEQUENTE: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO DOS SANTOS - EXECUTADO: Telemar Norte Leste S/A - DESPACHO Dado a existência de pagamento voluntário, embora parcial, autorizo a elaboração do respectivo alvará em favor da parte credora, devendo ser deduzido do referido pagamento o valor correspondente às custas processuais. Assim o faço em consonância com o art. 1º, § 4º do Provimento da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas 203/2013 -CGJ/AM: "Nos casos em que houver pagamento voluntário da parte sucumbente, nos termos do § 3º, as custas processuais deverão ser preliminarmente recolhidas ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - FUNETJ, devendo a secretaria das Varas dos Juizados Especiais certificar o ocorrido, sem prejuízo à execução de eventual saldo remanescente, a ser apurado em sede de execução." No que pertine ao valor remanescente de R\$ 1.992,35, intime-se o executado para, em 10 (dez) dias, promover o pagamento, sob pena de ser acrescida a multa de 10% (dez por cento) a que alude o art. 475-J, caput do CPC. Se neste período não houver o pagamento, prossiga-se a execução com a penhora on-line diretamente nas contas do executado, nos termos do art. 655-A do CPC. Em caso de inexistência de saldo positivo, expecase mandado de penhora e avaliação. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP), NELSON CLAY FERNANDES TAVARES (OAB 8453/AM) - Processo 0201125-27.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos - EXEQUENTE: **Camila Souza Leite** - EXECUTADO: **Banco Bradesco S/A** - Intime-se a parte ex-adversa para se manifestar, em 15 dias, sobre a petição de f.91/112. Expirado tal prazo, v. conclusos. Manaus,28 de janeiro de 2016.

ADV: KÊNIA BASTOS ANDRADE (OAB 4037/AM), DANIELLA RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB 8199/AM), PALOMA ANUNCIAÇÃO BEZERRA (OAB 7770/AM), ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ), ELBA KÁTIA CORRÊA DE OLIVEIRA, LEANDRO DE MELO OLIVEIRA (OAB 8977/AM) - Processo 0202366-36.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: GILVAN FERREIRA DE ANDRADE - EXECUTADO: Telemar Norte Leste S/A - Intime-se a parte ex-adversa para se manifestar, em 15 dias, sobre os embargos à execução de f.32/36 . Expirado tal prazo, v. conclusos. Manaus, 22 de janeiro de 2016.

ADV: FÁBIO NOGUEIRA CORRÊA (OAB 5674/AM), JOÃO RICARDO BRAGA (OAB 7953/AM) - Processo 0202537-90.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: **GUILHERME DE SOUZA** - EXECUTADO: **Claro S/A - NET** - Intime-se a parte ex-adversa para se manifestar, em 15 dias, sobre a petição de f. 38/47. Expirado tal prazo, v. conclusos. Manaus,25 de janeiro de 2016.

ADV: NATASJA DESCHOOLMEESTER (OAB 2140/AM), ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ), MALBER MAGALHÃES SOUZA TAVARES (OAB 6455/AM), EVELY PAULA NOGUEIRA CZUBATY (OAB 7140/AM) - Processo 0202554-29.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: LEONIDAS OLIVEIRA LIMA - EXECUTADO: Telemar Norte Leste S/A - Intime-se a parte ex-adversa para se manifestar, em 15 dias, sobre a petição de f.31/35 . Expirado tal prazo, v. conclusos. Manaus,22 de janeiro de 2016.

ADV: VERANICE MELLO DA FROTA (OAB 2611/AC), NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4068/AM) - Processo 0202619-24.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Cobrança indevida de ligações - EXEQUENTE: **Sebastião Moreira dos Santos** - EXECUTADA: **Operadora de Serviços de Telefonia Vivo** - R.H. Cuida-se de petição formulada pelo exequente às f. 58/62, requerendo seja deferido o pleito de que apenas a multa

seja paga ao mesmo e que seja desbloqueada a conta bancária da executada. Decido. O pedido está prejudicado, tendo em vista que é exatamente o que consta no dispositivo da sentença de f. 53/54. À secretaria para providências.

ADV: CÍNTIA ROSSETTE DE SOUZA (OAB 4605/AM), ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB 33980/PE), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) - Processo 0202787-60.2014.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: MARIA DAS GRAÇAS VERAS - EXECUTADO: BMG-Cartão de Crédito - R.H Em atenção ao acórdão de f.68/69 dos autos principais, intime-se a parte executada para, no prazo de 15 dias, indicar patrono ou preposto em cujo nome deva ser expedido alvará judicial concernente ao valor constrito de f.11/14 dos autos correntes. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FLÁVIO RAFAEL PERDIGÃO GUERRA (OAB 8500/AM), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/PE) - Processo 0202869-57.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Cartão de Crédito - EXEQUENTE: Valter Nunes de Souza - EXECUTADO: Banco BMG S/A - Intime-se a parte ex-adversa para se manifestar, em 15 dias, sobre os embargos à execução de f.83/110 . Expirado tal prazo, v. conclusos. Manaus,25 de janeiro de 2016.

ADV: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB 392A/RN) - Processo 0202954-43.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - EXEQUENTE: Luzilete dos Santos e Santos - EXECUTADO: C&A Modas Ltda. - Intime-se a parte executada para embargar a execução no prazo de 15 dias, querendo. Expirado o aludido prazo, com ou sem o aforamento dos Embargos, v. conclusos.

ADV: MARY MARUMY BASTOS TAKEDA (OAB 4107/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), JOABE DE FRANÇA BARROS (OAB 4919/AM), RENNALT LESSA DE FREITAS (OAB 8020/AM) - Processo 0203023-75.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: Condomínio residencial Arboretto Praças Residenciais Aleixo - EXECUTADO: CONSTRUTORA CAPITAL ROSSI - Neste toar, indefiro o pedido da executada de desbloqueio do valor referente à multa de 10% (art 475 - J). Prossiga-se a execução, com a expedição de Alvará em favor da parte exequente do valor bloqueado e, intime-se a ré para, em 10 dais, indicar preposto habilitado, para levamento do valor pago voluntariamente.

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP), RAMI YURI MENEZES GAMA (OAB 8933/AM) - Processo 0203145-88.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Financiamento de Produto - EXEQUENTE: **Maria Lopes de Melo** - EXECUTADO: **Banco do Brasil S/A** - Intime-se a parte executada para embargar a execução no prazo de 15 dias, querendo. Expirado o aludido prazo, com ou sem o aforamento dos Embargos, v. conclusos.

ADV: LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO (OAB 7537/AM), GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 899A/AM) - Processo 0203147-58.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Financiamento de Produto - EXEQUENTE: Maria Lopes de Melo - EXECUTADO: Banco do Brasil S/A - Intime-se a parte executada para embargar a execução no prazo de 15 dias, querendo. Expirado o aludido prazo, com ou sem o aforamento dos Embargos, v. conclusos.

ADV: KAREN REBECCA LOUZADA DADALTO (OAB 140475/ RJ), ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ (OAB 178930/SP), ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0203156-20.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer - EXEQUENTE: Elcimeire de Jesus Oliveira Dias - EXECUTADO: Telemar Norte Leste S/A - Intime-se a parte executada para embargar a execução no prazo de 15 dias, querendo. Expirado o aludido prazo, com ou sem o aforamento dos Embargos, v. conclusos.

ADV: MOZART LUIS NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 5436/AM) - Processo 0203355-42.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: JOSÉ JAIME LIMA DA SILVA - EXECUTADO: RENOVARE MÓVEIS PLANEJADOS (JJC CERDEIRA E CIA LTDA ? ME) e outro - R.H Devido a duas tentativas de realizar BacenJud sem êxito, visto que CPF do executado e CNPJ do executado não serem válidos, determino que em cinco dias a parte exequente informe tais itens necessários para a realização de bloqueio. Intimem-se. Cumpra-se.

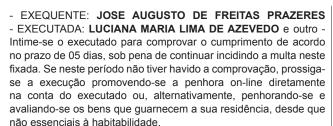
ADV: JOÃO PAULO MARQUEZ ROMANO (OAB 7332/AM), JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO CARDOSO (OAB 9537/AM), AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0203437-73.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - EXEQUENTE: Iegs.instituto de Edeucação Prof. Guadalupe Santos e Serviços de Educação Ltda.-me - EXECUTADO: JONAS LUIZ FONSECA GONÇALVES - Intime-se o executado para comprovar o cumprimento de acordo no prazo de 05 dias, sob pena de continuar incidindo a multa neste fixada. Se neste período não tiver havido a comprovação, prossigase a execução promovendo-se a penhora on-line diretamente na conta do executado ou, alternativamente, penhorando-se e avaliando-se os bens que guarnecem a sua residência, desde que não essenciais à habitabilidade.

ADV: KAMILA MAIA BOTELHO TELLES (OAB 8957/AM), GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB 117417/SP), THAIS BARRETO DE SOUZA (OAB 8597/AM) - Processo 0203469-78.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: Jeisa Maria de Sousa - EXECUTADO: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagências S/A - Intime-se a parte executada para embargar a execução no prazo de 15 dias, querendo. Expirado o aludido prazo, com ou sem o aforamento dos Embargos, v. conclusos.

ADV: SUERDA CARLA CAMPOS MORAIS DE ARAÚJO (OAB 4083/AM), ALCINO VIEIRA DOS SANTOS - Processo 0203512-15.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: Eliete Ferreira Da Silva - EXECUTADO: EUCATUR - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. - R.H Intimese o executado para, em 10 (dez) dias, promover o cumprimento voluntário da obrigação no valor remanescente de R\$910,07, sob pena de ser acrescida a multa de 10% (dez por cento) a que alude o art. 475-J, caput do CPC. Se neste período não houver o pagamento, prossiga-se a execução com a penhora on-line diretamente nas contas do executado, nos termos do art. 655-A do CPC. Em caso de inexistência de saldo positivo, expeçase mandado de penhora e avaliação. Intimem-se. Cumpra-se. Manaus, 25 de janeiro de 2016.

ADV: ANA CRISTINA DA SILVEIRA GOMES DE FREITAS (OAB 5763/AM), NATHAYNI CASTRO BECIL (OAB 9098/AM), HILCIA REGINA LIMA DE AQUINO (OAB 5648/AM), ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0203513-97.2015.8.04.0092 Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: JOÃO NILTON FREITAS CANTO - EXECUTADO: Telemar Norte Leste S/A - R.H Intime-se o executado para, em 10 (dez) dias, promover o cumprimento voluntário da obrigação no valor remanescente de R\$739,20, sob pena de ser acrescida a multa de 10% (dez por cento) a que alude o art. 475-J, caput do CPC. Se neste período não houver o pagamento, prossiga-se a execução com a penhora on-line diretamente nas contas do executado, nos termos do art. 655-A do CPC. Em caso de inexistência de saldo positivo, expeçase mandado de penhora e avaliação. Intimem-se. Cumpra-se. Manaus, 21 de janeiro de 2016.

ADV: MARIA ALDACY BARROSO CORDEIRO (OAB 7878/AM), RICARDO MENDES LASMAR (OAB 5933/AM) - Processo 0203544-20.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens



ADV: JORGE HENRIQUE SILVA DE MELO (OAB 7999/AM), LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 18696AP/A), JORGE ALBERTO SILVA DE MELO (OAB 5916/AM), ANA ESMELINDA MENEZES DE MELO (OAB 356A/AM) - Processo 0203602-23.2015.8.04.0092 - Cumprimento de sentença - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - EXEQUENTE: Maurício Ribeiro da Silva Junior - EXECUTADO: Banco do Brasil S/A - R.H Intime-se o executado para, em 10 (dez) dias, promover o cumprimento voluntário da obrigação no valor remanescente de R\$921,20 consoante cálculos de f.146 do processo principal, sob pena de ser acrescida a multa de 10% (dez por cento) a que alude o art. 475-J, caput do CPC, bem como, em igual período, manifestar-se sobre o pedido de execução de astreintes. Intimemse. Cumpra-se. Manaus, 21 de janeiro de 2016.

ADV: CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM) - Processo 0600017-58.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: JOSE VIEIRA DE MENEZES - REQUERIDO: Banco BMG S/A - Considerando que o contrato questionado não consta dos autos, o que inviabiliza o exercício do juízo de verossimilhança nesta fase demandado, postergo para momento posterior à contestação a apreciação do pedido de liminar. De outra parte, defiro ao demandante o benefício da inversão do ônus da prova, o que faço com suporte no comando do artigo 6°, inc. VIII, do CDC, ao entendimento de que o mesmo se afigura hipossuficiente, segundo as regras do conhecimento empírico, na relação objeto da controvérsia. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 30/05/2016 às 09:30 h. Cite-se.

ADV: CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM) - Processo 0600092-97.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: INACIA MARIA GARCIA CARNEIRO - REQUERIDO: Banco BMG S/A - Considerando que o contrato questionado não consta dos autos, o que inviabiliza o exercício do juízo de verossimilhança nesta fase demandado, postergo para momento posterior à contestação a apreciação do pedido de liminar. De outra parte, defiro ao demandante o benefício da inversão do ônus da prova, o que faço com suporte no comando do artigo 6º, inc. VIII, do CDC, ao entendimento de que o mesmo se afigura hipossuficiente, segundo as regras do conhecimento empírico, na relação objeto da controvérsia. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 01/06/2016 às 10:30 h. Cite-se. Intime-se.

ADV: JESUALDO FERREIRA MONTEIRO (OAB 7935/AM) - Processo 0600096-37.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: DENILSON DE SOUZA SOARES - REQUERIDO: SKY Brasil Serviços Brasil Serviços Ltda - Nestes moldes concedo a medida para determinar à ré que se abstenha de efetuar novas cobranças no cartão de crédito do requerente, sob pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cobrança indevida. Concedo a inversão do "onus probandi", face a verossimilhança das alegações da parte autora, bem como por ser, na condição de consumidor, parte hipossuficiente na relação jurídica entelada. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 01/06/2016 às 11:00 h. Cite-se. Intimem -se. Cumpra-se. Manaus,15 de janeiro de 2016

ADV: FABIO ANTONIO DE SOUZA SEGUNDO (OAB 7966/AM) - Processo 0600108-51.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata - REQUERENTE: **ADRIANA AGUIAR**

LEITE - REQUERIDO: **LILIAN MEIRE SOARES DE FREITAS** - **ME**, **(SINHAZINHA.COM)** e outro - Diante do exposto, presentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, concedo a antecipação de tutela na forma pleiteada, para determinar que a ré proceda a exclusão do nome da autora do cadastro do SPC/SERASA, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais). Defiro, ainda, à parte autora, a inversão do ônus da prova, nos moldes do artigo 6o., VIII do CDC, e o faço diante sua condição de hipossuficiente na relação de consumo enfocada e por considerar verossímil o alegado na vestibular. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 17 de Maio de 2016 às 11:30 horas. Cite-se. Intime-se.Cumprase. Manaus, 15 de janeiro de 2016.

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) - Processo 0600493-96.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 23/06/2016 às 09:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: LÍDIA ROBERTO DA SILVA (OAB 9135/AM) - Processo 0600496-51.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Centro Educacional Ramos de Oliveira - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 23/06/2016 às 11:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) - Processo 0600499-06.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 24/06/2016 às 12:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) - Processo 0600500-88.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 27/06/2016 às 08:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) - Processo 0600502-58.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 27/06/2016 às 09:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) - Processo 0600504-28.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 27/06/2016 às 10:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) - Processo 0600506-95.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 27/06/2016 às 11:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) - Processo 0600508-65.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO

AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 28/06/2016 às 08:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: MARA LUCIA REIS DE HOLANDA (OAB 10501/AM) -Processo 0600509-50.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - REQUERENTE: NANCY DE OLIVEIRA VIEIRA - REQUERIDO: FABIO SARMENTO VIEIRA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 27/06/2016 às 10:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600512-05.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - REQUERIDO: JOÃO DERSON DE SOUZA BRITO - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 28/06/2016 às 11:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600513-87.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - REQUERIDO: RONEY DE ALBUQUERQUE AMORIM - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 28/06/2016 às 11:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600516-42.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - REQUERIDA: MARIA SILVANY PEREIRA VELOSO - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 28/06/2016 às 10:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600524-19.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - REQUERIDO: DENES DA SILVA BRAGA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 28/06/2016 às 08:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600538-03.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - REQUERIDO: JOSÉ DE LIMA BELTRÃO - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 27/06/2016 às 08:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600543-25.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - REQUERIDA: SIMONE REGINA DIAS CORREA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 28/06/2016 às 09:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600545-92.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - REQUERIDO: ANSELMO LUIS CORREA DA SILVA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 28/06/2016 às 10:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600555-39.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 28/06/2016 às 09:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600559-76.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 27/06/2016 às 11:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600567-53.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 24/06/2016 às 09:00h. Manaus, 29/01/2016.

ADV:: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600571-90.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 23/06/2016 às 10:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600576-15.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 23/06/2016 às 09:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: LÍDIA ROBERTO DA SILVA (OAB 9135/AM) - Processo 0600589-14.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - REQUERENTE: Centro Educacional Ramos de Oliveira - REQUERIDA: Maria do Socorro da Nobrega Falcão - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 24/06/2016 às 11:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600594-36.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - REQUERIDO: JOÃO JANARY MARREIROS BARBOSA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 24/06/2016 às 08:30h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600598-73.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - REQUERIDO: LEONARDO ROSALINO DOS SANTOS - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 23/06/2016 às 12:00h. Manaus, 29/01/2016

ADV: JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM) -Processo 0600600-43.2016.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - REQUERENTE: CONDOMÍNIO 02 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO AZALEIA - REQUERIDO: LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA - CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que fica designada audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento para o dia 23/06/2016 às 11:00h. Manaus, 29/01/2016

pleiteado e recebo o recurso em seu duplo efeito, nos termos do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a recorrida para contrarrazoar o recurso no prazo de dez dias, querendo. Expirado o aludido prazo, com ou sem apresentação de resposta, remetam-se os autos à Turma Recursal. Manaus, 16 de janeiro de 2016.

ADV: FRED ANDRES DO COUTO SILVA - Processo 0601951-22.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: SHEILA MARIA BARBOSA DA SILVA DUARTE - REQUERIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. - Recebo o recurso em seu duplo efeito, nos termos do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intimese a recorrida para contrarrazoar o recurso no prazo de dez dias, querendo. Expirado o aludido prazo, com ou sem apresentação de resposta, remetam-se os autos à Turma Recursal. Manaus,22 de janeiro de 2016.

ADV: JÚLIO ANTÔNIO DE JORGE LOPES (OAB 2023/AM), ANDRÉA MARQUES TELLES DE SOUZA (OAB 3283/AM), DANIEL SILVA BARROSO (OAB 2965/AM) - Processo 0602570-15.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - REQUERENTE: Raimundo Marialva Moreira - REQUERIDO: JORNAL HOJE - EMPRESA DE JORNAIS CALDERARO LIMITADA - Dispositivo A teor do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização moral, por entender não preenchidos os requisitos da responsabilidade civil, especialmente no que toca à lesão moral em si. Sem custas e honorários, salvo recurso.

ADV: JOSEANE DE ANDRADE COELHO (OAB 8365/AM), MIKAELLY ADRIANA DA SILVA ARAÚJO (OAB 10159AM), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 17314/CE) - Processo 0602720-93.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA PAULINO REBOUÇAS - REQUERIDO: Banco Industrial do Brasil S/A - Dispositivo Ante o exposto, julgo procedente o pedido de danos morais para condenar o reclamado ao pagamento de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do artigo 927 do CCB. Juros de 1% ao mês e correção monetária a contar desta data. Ratifico a liminar ao início deferida. Declaro inexigível a dívida em questão. Fica, desde já, intimado o réu de que deverá pagar a dívida oriunda da sentença no prazo de quinze dias, contado do seu trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Sem custas e honorários, salvo recurso.

ADV: ANGÉLICA ORTIZ RIBEIRO (OAB 2847/AM), JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) Processo 0602898-42.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - REQUERENTE: HENRIQUE DE JESUS SOUSA - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Dispositivo A teor do exposto, julgo procedente o pedido de inexigibilidade de débitos para determinar que a requerida efetue o cancelamento das faturas de consumo emitidas em nome do autor. O preceito acima deverá ser cumprido e comprovado em 05 dias, sob pena de multa diária de R\$ 200,00. Julgo procedente o pedido de indenização por danos morais para condenar a requerida ao pagamento de R\$5.000,00(cinco mil reais), aplicando-se sobre esta verba juros de 1% e correção monetária a contar desta data. Fica, desde já, intimada a ré de que deverá pagar a dívida oriunda da sentença no prazo de guinze dias, contado do seu trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Sem custas e honorários, salvo recurso.

ADV: ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA (OAB 7836/AM), PEDRO GUIMARÂES CABRAL FILHO (OAB 9111/AM) - Processo 0603047-38.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - REQUERENTE: **JOSOEL DE JESUS MARTINS SOARES** - REQUERIDO: **Indústria de Café Manaus Ltda** - Dispositivo A teor do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização moral, por entender não preenchidos os requisitos da responsabilidade civil, especialmente no que toca à lesão moral em si. Sem custas e honorários, salvo recurso.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0603055-15.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: Aldimar Coelho Cardoso - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Defiro o pedido de gratuidade judiciária

ADV: HILEANO PEREIRA PRAIA (OAB 3834/AM), ALESSANDRA AMAZONAS DA CUNHA (OAB 5780/AM) Processo 0603083-80.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direitos / Deveres do Condômino -REQUERENTE: RODRIGO CUNHA DA COSTA - REQUERIDO: Torquato Empreendimento Imobiliário S.A. - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente o pedido de repetição de indébito para condenar o requerido, a este título, no pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) . Juros de 1% ao mês e correção monetária a partir do desembolso. Condeno a requerida ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, com juros de 1% ao mês e correção monetária a partir desta data. Fica, desde já, intimada a ré de que deverá pagar a dívida oriunda da sentença no prazo de quinze dias, contado do seu trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Sem custas e honorários, salvo recurso.

ADV:ROBERVALEMERSONOLIVEIRADE PAULAFILHO (OAB 6721/AM) - Processo 0603085-50.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem - REQUERENTE: MAURO ROBERTO MOREIRA DE BRITO - REQUERIDO: C & CASTRO CORRETORA IMOBILIÁRIA e outros - Recebo os recursos em seu duplo efeito, nos termos do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a recorrida para contrarrazoar os recursos no prazo de dez dias, querendo. Expirado o aludido prazo, com ou sem apresentação de resposta, remetam-se os autos à Turma Recursal. Manaus,27 de janeiro de 2016.

ADV: ADJAILSON SILVA FIGUEIRA DE SOUZA (OAB 8620/AM) - Processo 0603101-04.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - REQUERENTE: **Jean Carlos Froes de Oliveira** - REQUERIDO: **Banco BMG S/A** - Recebo o recurso em seu duplo efeito, nos termos do artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a recorrida para contrarrazoar o recurso no prazo de dez dias, querendo. Expirado o aludido prazo, com ou sem apresentação de resposta, remetam-se os autos à Turma Recursal. Manaus,18 de janeiro de 2016.

ADV: LEON CÉZANE DA SILVA DE JESUS (OAB 10332/AM) - Processo 0603274-28.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Desconto em folha de pagamento - REQUERENTE: FRANK NOGUEIRA DE ALMEIDA - REQUERIDO: BRADESCO PROMOTORA - Intime-se a parte autora para se manifestar, em 10 dias, sobre a contestação, em especial sobre as alegações de f. 49/51. Expirado tal prazo, v. conclusos. Manaus,15 de janeiro de 2016

ADV: ROBERTO RAMOS DE CASTRO JUNIOR (OAB 10467/ AM) - Processo 0603282-05.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - REQUERENTE: Anderson Hideki Arie - REQUERIDO: BRADESCO S/A - Ante o exposto, JULGO parcialmente procedente o pedido de danos morais para condenar o requerida ao pagamento de R\$6.000,00 (seis mil reais). Apliquem-se juros de 1% ao mês a contar desta data. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de repetição de indébito para condenar o requerido ao pagamento da importância de R\$973,61 (novecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), a ser creditada na fatura mensal do cartão de crédito em tela. Determino que o requerido se abstenha de cobrar as parcelas vincendas das compras ora contestadas, sob pena de multa de R\$ 300,00 por cada cobrança indevida. Fica, desde já, intimada a ré de que deverá pagar a dívida oriunda da sentença no prazo de quinze dias, contado do seu trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Sem custas e honorários, salvo recurso. P.R.I.

de R\$ 709,24 com vencimento para 04/08/2015 devendo ela ser retificada, pela concessionária, de acordo com a média de consumo da reclamante dos últimos seis meses anteriores ao problema. Determino que isso se realize e seja comprovado em 05(cinco dias), sob pena de multa diária de R\$ 200,00. Ratifico os termos da liminar ao início deferida. Condeno a reclamada ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), consoante a fundamentação transata, a título de danos morais. Juros de 01% ao mês e correção monetária a contar desta data. Fica, desde já, intimada a ré de

ADV: CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 809A/ AM), ADELAR ANTONIO ANDREATTA MENEGOLLA (OAB 17430/RS), PABLO DEBORTOLI (OAB 84567/RS), DEOLINDA MARIA NOGUEIRA CARDOSO (OAB 4127/AM) - Processo 0603311-55.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - REQUERENTE: Sirlani Mota Moraes - REQUERIDO: DIFRATELLI MÓVEIS PLANEJADOS - Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de indenização moral para condenar a reclamada Difratelli ao pagamento de R\$7.000,00 (sete mil reais), aplicando juros de 1% ao mês e correção monetária a contar desta data. Improcedentes os danos materiais. Fica, desde já, intimada a ré de que deverá pagar a dívida oriunda da sentença no prazo de quinze dias, contado do seu trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Sem custas e honorários, salvo recurso.

ADV: CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM) - Processo 0604604-60.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - REQUERENTE: IRACEMA RUIZ DA SILVA - REQUERIDO: Banco BMG S/A - Considerando que o contrato questionado não consta dos autos, o que inviabiliza o exercício do juízo de verossimilhança nesta fase demandado, postergo para momento posterior à contestação a apreciação do pedido de liminar. De outra parte, defiro ao demandante o benefício da inversão do ônus da prova, o que faço com suporte no comando do artigo 6°, inc. VIII, do CDC, ao entendimento de que o mesmo se afigura hipossuficiente, segundo as regras do conhecimento empírico, na relação objeto da controvérsia. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 02/06/2016 às 08:30 h. Cite-se. Intime-se.

que deverá pagar a dívida oriunda da sentença no prazo de quinze

dias, contado do seu trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da

condenação. Sem custas e honorários, salvo recurso.

ADV: JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS (OAB 3311/AM), MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS), HARBEM GOMES AVELAR (OAB 9795/AM) - Processo 0603391-19.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - REQUERENTE: Ozimar Ferreira Santiago de Matos - REQUERIDO: Amazonas Motocenter Comércio de Motos Ltda - LITSPASSIV: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. - R.H. Converto o julgamento em diligências. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/02/2016 às 10:00 horas. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: EUTHICIANO MENDES MUNIZ (OAB 12665/PA) - Processo 0605029-87.2015.8.04.0092 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços - EXEQUENTE: Patricia Bezerra Asato - EXECUTADO: J.C ENGENHARIA LTDA-EPP - R.H. Cuida-se de ação de execução de título extrajudicial formulada por Patrícia Bezerra Asato. Perlustrando os autos, verifico que o título extrajudicial objeto da presente não cumpre os requisitos descritos no art. 585, inciso II do CPC, visto que no contrato de f. Não possui a assinatura de testemunhas. Desta feita, recebo a presente como ação de cobrança. Mantenho a data da audiência já designada.

ADV: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730/MG), MARGIDE AMARO DE SOUZA (OAB 10380/AM) - Processo 0603630-23.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - REQUERENTE: manoel sebastiao araujo pires - REQUERIDO: BANCO BMG S/A - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Revogo a liminar antes deferida. Sem custas e honorários, salvo recurso. P.R.I.

ADV: GLAUCE MARIA COSTA DE SOUSA (OAB 6140/AM) -Processo 0605228-12.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - REQUERENTE: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA - REQUERIDO: E L REIS COMERCIO DE OTICA LTDA - OTICAS DINIZ - Diante do exposto, presentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, concedo a antecipação de tutela na forma pleiteada, para determinar que a ré proceda a exclusão do nome do autor do cadastro do SPC/ SERASA, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais). Defiro, ainda, à parte autora, a inversão do ônus da prova, nos moldes do artigo 6o., VIII do CDC, e o faço diante sua condição de hipossuficiente na relação de consumo enfocada e por considerar verossímil o alegado na vestibular. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 09 de Junho de 2016 às 10:30 horas. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Manaus, 22 de janeiro de 2016.

ADV: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB 795A/AM), IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB 796A/AM), RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM), WILLIAM BATISTA NÉSIO (OAB 797A/AM) - Processo 0603790-48.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - REQUERENTE: ALMIR BENTES VIEIRA - RECLAMADO: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. - Dispositivo Ante o exposto, julgo procedente o pedido de danos morais para condenar o reclamado ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do artigo 927 do CCB., bem como determino que o requerido proceda com a devolução do valor de R\$ 4.206,00 (quatro mil, duzentos e seis reais), referente às parcelas descontadas a maior, já em dobro. Juros de 1% ao mês e correção monetária a contar desta data. Ratifico os termos da liminar ao início deferida. Declaro inexigível a dívida em questão. Fica, desde já, intimado o réu de que deverá pagar a dívida oriunda da sentença no prazo de quinze dias, contado do seu trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Sem custas e honorários, salvo recurso.

ADV: MARIA SIGLID SEVERINO DOS SANTOS (OAB 8115/AM) - Processo 0605433-41.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Janaína Pinto Monteiro - REQUERIDO: Banco BradesCard - Banco IBI S/A e outro - Diante a verossimilhança de suas alegações, bem como por ser, na condição de consumidor, parte hipossuficiente na relação jurídica entelada, defiro à autora a inversão do "onus probandi". Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 23/05/2016 às 09:00 h. Cite-se. Intime-se.

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 1037A/AM) - Processo 0603805-17.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - RECLAMANTE: LUCILENE SOARES DA COSTA - RECLAMADO: Banco Industrial do Brasil - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Revogo a liminar antes deferida. Sem custas e honorários, salvo recurso.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM) - Processo 0605439-48.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: MARIZETE DA SILVA MARTIS - REQUERIDO: Supermercados

ADV: ANA CAROLINA BEZERRA DE FREITAS (OAB 7698/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0603809-54.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: TANIA MARIA BEZERRA - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente o pedido para desqualificar a fatura

DB Ltda. - Nestes moldes concedo a medida para determinar à ré que se abstenha de proceder com novas cobranças com a rubrica de "tarifa de administração" e "PSG", sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cobrança indevida. Concedo a inversão do "onus probandi", face a verossimilhança das alegações da parte autora, bem como por ser, na condição de consumidora, parte hipossuficiente na relação jurídica entelada. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 23/05/2016 às 09:30 h. Cite-se. Intimem -se. Cumpra-se. Manaus,11 de janeiro de 2016

ADV: CÁRITA MARTINS BORGES PEDROSO (OAB 7310/AM) - Processo 0605449-92.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - REQUERENTE: RENAN NATALINO DA SILVA - REQUERIDO: TNL PCS S.A. - Vislumbrando, pois, presentes os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino à requerida que se abstenha de promover a inscrição do nome da parte requerente nos cadastros do SPC/SERASA, ou, caso já tenha inserido, que efetue sua retirada, sob pena de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais). Defiro o benefício da inversão do "onus probandi", tanto pela verossimilhança das alegações da parte autora como por ser, na condição de consumidor, parte hipossuficiente na relação jurídica entelada. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 23/05/2016 às 10:30 h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Manaus,11 de janeiro de 2016

ADV: AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) Processo 0605458-54.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes REQUERENTE: MARIA APARECIDA EVANGELISTA CAVALCANTE - REQUERIDO: Telefônica Brasil S/A - Diante do exposto, presentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, concedo a antecipação de tutela na forma pleiteada, para determinar que a ré proceda a exclusão do nome da autora do cadastro do SPC/SERASA, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais). Defiro, ainda, à parte autora, a inversão do ônus da prova, nos moldes do artigo 6o., VIII do CDC, e o faço diante sua condição de hipossuficiente na relação de consumo enfocada e por considerar verossímil o alegado na vestibular. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 23 de maio de 2016 às 11:30 horas. Citese. Intime-se. Cumpra-se. Manaus, 12 de janeiro de 2016.

ADV: ALEXANDRO MAGNO FERREIRA DE ARAÚJO (OAB 7983/AM) - Processo 0605477-60.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - REQUERENTE: IZETE DA COSTA PINHEIRO - REQUERIDO: Manaus Ambiental S/A - Vislumbrando, pois, presentes os pressupostos do artigo 273 do CPC, determino à requerida que se abstenha de promover a inscrição do nome da parte requerente nos cadastros do SPC/SERASA, ou, caso já tenha inserido, que efetue sua retirada, sob pena de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais). Defiro o benefício da inversão do "onus probandi", tanto pela verossimilhança das alegações da parte autora como por ser, na condição de consumidora, parte hipossuficiente na relação jurídica entelada. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 30/05/2016 às 80:30 h. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. Manaus,13 de janeiro de 2016

ADV: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB 96864/MG), RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) - Processo 0605611-12.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - RECLAMANTE: SELMA DO NASCIMENTO PINHEIRO - RECLAMADO: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. - Dispositivo Ante o exposto, julga-se procedente o pedido de danos morais para condenar o reclamado ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do artigo 927 do CCB., bem como determino que o requerido proceda a devolução do valor de R\$ 4.568,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais), referente às parcelas descontadas a maior, em dobro. Juros de 1% ao mês e correção monetária a contar desta data. Ratifico os termos da liminar ao início deferida. Declaro inexigível a dívida em questão. Fica, desde já, intimado o réu de que deverá pagar a dívida oriunda da sentença

no prazo de quinze dias, contado do seu trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Sem custas e honorários, salvo recurso

ADV: SYLVIA RODRIGUES DA COSTA (OAB 1972/AM) - Processo 0607532-06.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - REQUERENTE: EDUARDO TEIXEIRA DE MAGALHAES - REQUERIDO: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Nestes moldes concedo a medida para determinar à ré que se abstenha de interromper o serviço, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais). Concedo a inversão do "onus probandi", face a verossimilhança das alegações da parte autora, bem como por ser, na condição de consumidor, parte hipossuficiente na relação jurídica entelada. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 17/03/2016 às 09:30 horas. Cite-se. Intimem -se. Cumpra-se. Manaus,16 de janeiro de 2016

ADV: LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO (OAB 7537/AM), ALCINO VIEIRA DOS SANTOS - Processo 0609171-74.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - REQUERENTE: ALESSANDRA ZANIS DE LIMA - REQUERIDO: Auristela Rocha Batista-EPP (CENTRO EDUCACIONAL CASIMIRO DE ABREU) - DISPOSITIVO Ante o exposto, Condeno a requerida ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, com juros de 1% ao mês e correção monetária a partir desta data. Fica, desde já, intimada a ré de que deverá pagar a dívida oriunda da sentença no prazo de quinze dias, contado do seu trânsito em julgado e independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação. Sem custas e honorários, salvo recurso.

ADV: CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO (OAB 5316/AM) - Processo 0612898-41.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - REQUERENTE: ALZENIR MENEZES DE FREITAS - REQUERIDO: Bradesco Vida e Previdência S/A - Diante o exposto, em havendo dissenso quanto a existência da dívida, e até mesmo sobre a celebração do contrato, determino ao requerido que se abstenha de proceder novos descontos do contracheque da postulante, sob pena de multa de R\$300,00 (trezentos reais), por desconto indevido. Concedo a inversão do "onus probandi", face a verossimilhança das alegações da autora, bem como por ser, na condição de consumidor, parte hipossuficiente na relação jurídica entelada. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 01 de Junho de 2016 às 12:00 horas.

ADV: DAVID DA SILVA BENAYON (OAB 7958/AM) - Processo 0613171-20.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - RECLAMANTE: **Telma da Silva Benayon** - RECLAMADO: **Banco Itaucard S/A** - Acautelome quanto à concessão liminar de antecipação dos efeitos da tutela diante da ausência de elementos que corroborem a verossimilhança das alegações da vestibular. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 23/05/2016 às 08:00 h. Cite-se. Intimem-se.Cumpra-se.

ADV: ALEXANDRO MAGNO FERREIRA DE ARAÚJO (OAB 7983/AM) - Processo 0613541-96.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - REQUERENTE: ALESSANDRA XAVIER TAVARES - REQUERIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA -Diante do exposto, presentes os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, concedo a antecipação de tutela na forma pleiteada, para determinar que a ré proceda a exclusão do nome da autora do cadastro do SPC/SERASA, no prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais). Defiro, ainda, à parte autora, a inversão do ônus da prova, nos moldes do artigo 6o., VIII do CDC, e o faço diante sua condição de hipossuficiente na relação de consumo enfocada e por considerar verossímil o alegado na vestibular. Designo audiência de conciliação/instrução e julgamento para o dia 24 de maio de 2016 às 11:00 horas. Citese. Intime-se. Cumpra-se. Manaus, 12 de janeiro de 2016.

Adelar Antonio Andreatta Menegolla (OAB 17430/RS) ADJAILSON SILVA FIGUEIRA DE SOUZA (OAB 8620/AM)

Aguinaldo Pereira Dias (OAB 7667/AM)

Alcino Vieira dos Santos

Alessandra Amazonas da Cunha (OAB 5780/AM)

Alexandro Magno Ferreira de Araújo (OAB 7983/AM)

Ana Carolina Bezerra de Freitas (OAB 7698/AM)

Ana Cristina da Silveira Gomes de Freitas (OAB 5763/AM)

Ana Esmelinda Menezes de Melo (OAB 356A/AM)

Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB 33980/PE)

André Junio Mendes de Oliveira (OAB 7836/AM)

Andréa Marques Telles de Souza (OAB 3283/AM)

Angélica Maria Monteiro Duarte (OAB 2659/AM)

Angélica Ortiz Ribeiro (OAB 2847/AM)

Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255/PE)

Bruno Sena Pereira (OAB 9555/AM)

CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM)

Cárita Martins Borges Pedroso (OAB 7310/AM)

Carlos Maximiano Mafra de Laet (OAB 809A/AM)

Celso Henrique dos Santos (OAB 795A/AM)

Cíntia Rossette de Souza (OAB 4605/AM)

Clinger Belém Pereira (OAB 5340/AM)

Cris Rodrigues Florêncio (OAB 5316/AM)

Daniel Silva Barroso (OAB 2965/AM)

Daniella Rodrigues de Araújo (OAB 8199/AM)

David da Silva Benayon (OAB 7958/AM)

Deolinda Maria Nogueira Cardoso (OAB 4127/AM)

Eládio Miranda Lima (OAB 86235/RJ)

Elba Kátia Corrêa de Oliveira

Euthiciano Mendes Muniz (OAB 12665/PA)

Evely Paula Nogueira Czubaty (OAB 7140/AM)

FABIO ANTONIO DE SOUZA SEGUNDO (OAB 7966/AM)

Fábio Nogueira Corrêa (OAB 5674/AM)

Felipe Gazola Vieira Marques (OAB 76696/MG)

Flaida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB 96864/MG)

Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB 109730/MG)

Flávio Rafael Perdigão Guerra (OAB 8500/AM)

Fred Andres do Couto Silva

Glauce Maria Costa de Sousa (OAB 6140/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010A/AM)

Gustavo Amato Pissini (OAB 261030/SP)

Gustavo Amato Pissini (OAB 899A/AM)

Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB 117417/SP)

Harbem Gomes Avelar (OAB 9795/AM)

HILCIA REGINA LIMA DE AQUINO (OAB 5648/AM)

Hileano Pereira Praia (OAB 3834/AM)

Ivan Mercêdo de Andrade Moreira (OAB 796A/AM)

Jesualdo Ferreira Monteiro (OAB 7935/AM)

Joabe de França Barros (OAB 4919/AM)

João Paulo Marquez Romano (OAB 7332/AM)

João Ricardo Braga (OAB 7953/AM)

João Rodrigo Augusto da Silva Junior (OAB 8650/AM)

Jorge Alberto Silva de Melo (OAB 5916/AM)

Jorge Henrique Silva de Melo (OAB 7999/AM)

José Airton Garcia Júnior (OAB 8386/AM)

José Alberto Maciel Dantas (OAB 3311/AM)

José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB 392A/RN)

Joseane de Andrade Coelho (OAB 8365/AM)

Júlio Antônio de Jorge Lopes (OAB 2023/AM)

Júlio César do Nascimento Cardoso (OAB 9537/AM)

Kaio Felipe Oliveira Fernandes (OAB 9102/AM)

Kamila Maia Botelho Telles (OAB 8957/AM)

Karen Rebecca Louzada Dadalto (OAB 140475/RJ)

Kênia Bastos Andrade (OAB 4037/AM)

Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM)

LEANDRO DE MELO OLIVEIRA (OAB 8977/AM)

LEON CÉZANE DA SILVA DE JESUS (OAB 10332/AM)

Lídia Roberto da Silva (OAB 9135/AM)

Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB 18696AP/A)

Luís Albert dos Santos Oliveira (OAB 8251/AM)

Luís Phillip de Lana Foureaux (OAB 1011A/AM)

Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho (OAB 7537/AM) Malber Magalhães Souza Tavares (OAB 6455/AM)

mara lucia reis de holanda (OAB 10501/AM)

Marco André Honda Flores (OAB 6171/MS)

Marcondes Fonseca Luniere Júnior (OAB 2897/AM)

margide amaro de souza (OAB 10380/AM)

Maria Aldacy Barroso Cordeiro (OAB 7878/AM)

Maria Siglid Severino dos Santos (OAB 8115/AM)

Mary Marumy Bastos Takeda (OAB 4107/AM)

MIKAELLY ADRIANA DA SILVA ARAÚJO (OAB 10159AM)

Mozart Luis Nascimento dos Santos (OAB 5436/AM)

Natasia Deschoolmeester (OAB 2140/AM)

Nathayni Castro Becil (OAB 9098/AM)

Naudal Rodrigues de Almeida (OAB 4068/AM)

Nelson Clay Fernandes Tavares (OAB 8453/AM)

Pablo Debortoli (OAB 84567/RS)

Paloma Anunciação Bezerra (OAB 7770/AM)

Pedro Guimarâes Cabral Filho (OAB 9111/AM)

Rami Yuri Menezes Gama (OAB 8933/AM)

Rejane Passos do Nascimento (OAB 694A/AM)

Rennalt Lessa de Freitas (OAB 8020/AM)

Ricardo Mendes Lasmar (OAB 5933/AM)

Roberto Ramos de Castro Junior (OAB 10467/AM)

Roberval Emerson Oliveira de Paula Filho (OAB 6721/AM)

Rodrigo Barbosa Vilhena (OAB 7396/AM)

RONALDO SPERRY JÚNIOR (OAB 9308/AM)

Rosely Cristina Marques Cruz (OAB 178930/SP)

Rubens Gaspar Serra (OAB 119859/SP)

SILVIA LUIZA BARROSO (OAB 6110/AM)

Suerda Carla Campos Morais de Araújo (OAB 4083/AM)

Sylvia Rodrigues da Costa (OAB 1972/AM)

Thais Barreto de Souza (OAB 8597/AM)

Thales Silvestre Júnior (OAB 2406/AM)

Veranice Mello da Frota (OAB 2611/AC)

William Batista Nésio (OAB 797A/AM)

Wilna Elizabeth Santiago Cavalcante (OAB 4339/AM) WILSON SALES BELCHIOR (OAB 1037A/AM)

Wilson Sales Belchior (OAB 17314/CE)

13° VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 13º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL JUIZ(A) DE DIREITO CLÁUDIA MONTEIRO PEREIRA BATISTA ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANA PAULA DE LIMA PESSOA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0004/2016

ADV: BRUNO MENDES CORDEIRO (OAB 7420/AM), JOÃO PAULO MONTEIRO DE LIMA (OAB 7618/AM), THIAGO ANDRADE DE MELO (OAB 7214/AM) - Processo 0200175-31.2010.8.04.0015 (015.10.200175-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível -Acidente de Trânsito - Requerente: Walcinei Ferreira do Nascimento - Requerido: Evandro da Silva Barros - Ricardo Souza Fernandes - Em determinação da MMª Juíza à fl. 66, intimo a parte exequente para que informe a localização do veículo penhorado nos autos, ou indique outros bens passíveis de penhora da parte executada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção da execução.

ADV: SILVYA KAREN DE CARVALHO MARTINS (OAB 6125/ AM), JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS (OAB 116/AM), JOSÉ ALFREDO FERREIRA DE ANDRADE (OAB 29A/AM), ADSON PINHO PINTO (OAB 5850/AM), PEDRO STÊNIO LÚCIO GOMES (OAB 2604/AM) - Processo 0201306-41.2010.8.04.0015 (015.10.201306-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Roberto Padilla - Me - Requerido: Francisco Batista de Oliveira - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do art. 53, parágrafo 4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. Havendo requerimento, expeça-se certidão de dívida atualizada, para os devidos fins de direito. Proceda-se o desbloqueio do veículo de fl.68. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos.

CALDEIRA DO COUTO (OAB 3601/AM), MARCO ANTÔNIO PORTELLA DE MACÊDO (OAB 2039/AM) - Processo 0202677-11.2008.8.04.0015 (015.08.202677-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: R2 Comunicações Ltda - Requerido: Vidroplan Comércio de Vidros Planos Ltda - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do art. 53, § 4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. Havendo requerimento, expeça-se a certidão de dívida atualizada. P.R.I. Após, arquivem-se os autos.

ADV: VICENTE DIAS NOGUEIRA NETO (OAB 7026/AM) - Processo 0202893-35.2009.8.04.0015 (015.09.202893-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: Domingos Vicente Dias Nogueira - Requerido: Flavio Augusto dos Santos Pereira de Souza - Flavio A. dos Santos P. de Souza - Em determinação da MMª Juíza à fl. 61, intimo a parte exequente para que informe o endereço onde possa ser localizado o veículo penhorado nos autos, ou indique outros bens passíveis de penhora da parte executada no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção da execução.

ADV: CÁSSIO FRANÇA VIEIRA (OAB 4409/AM) - Processo 0203044-30.2011.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Luciana Leomil - Requerido: Brasventur Turismo e Viagem Ltda. - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 129/130, intimo a parte executada Brasventur Turismo e Viagem Ltda. para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 3.094,47 (Três mil, noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo de fl. 134, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: SORAIA LIMA ARAÚJO GÓES (OAB 28488/PE), FARREL RÊGO NOGUEIRA (OAB 8047/AM) - Processo 0203386-36.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Carlos Lopes Farias - Requerido: AMAZON AIR - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL - Ante certidão de fl.81 verifico que a parte recorrente não efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM. Em razão disso, deixo de conhecer e dar prosseguimento ao recurso interposto às fls.71/80 face sua deserção. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls.66/67. Intimem-se.

ADV: JORGE HENRIQUE SILVA DE MELO (OAB 7999/AM), PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB 98709/SP) - Processo 0203447-28.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Ramires de Souza Fonseca - Requerido: G. E. Dako S/a - Adalgisa de Lira Almeida ME (CENTRAL MAQ) - Em atenção a determinação da MMª Juíza às fls. 166/167, intimo a(s) parte(s) executada(s) GE DAKO S/A e Adalgisa de Lira Almeida ME (CENTRAL MAQ) e G. E. Dako S/a para efetuar(em) pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais), conforme cálculo de fl. 168, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: CÍNTIA ROSSETTE DE SOUZA (OAB 4605/AM) - Processo 0204172-22.2010.8.04.0015 (015.10.204172-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Rozenilda de Araújo Rossetti - Requerido: DENTALVIDA - Ante a informação da certidão do Oficial de Justiça à fl. 114 dos autos, intime-se a parte exequente para que informe o novo endereço da parte executada no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento nos termos do art. 53, §4º, da lei 9099/95 c/c enunciado n. 75 do FONAJE.

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) - Processo 0204725-93.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: Marne de Aguiar Guedes - Requerido: Banco BMG S/A - Compulsando os autos, verifico tratar-se de matéria unicamente de direito. Logo, não há necessidade de oitiva das partes e aplicar-se-á o suposto no art. 330, I do CPC, o julgamento antecipado da lide. Exclua-se da pauta a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0201397-58.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes -Requerente: Elias Martins Freitas - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Vistos, RELATÓRIO FORMAL DISPENSADO, nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. 1. Analisando o caso concreto, denotase que os fatos ocorreram (em parte) conforme foram relatados pela autora na exordial, ou seja, que resta evidenciado nos autos a má prestação de serviços pelo polo passivo, tudo conforme se verifica dos documentos juntados, onde podemos observar os serviços defeituosos, os prejuízos daí decorrentes e, portanto, o nexo de causalidade, pois às fls.17-18, por apenas uma questão da ordem de tão somente R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), na prática, a requerente acabou ficando sem créditos. 2.Nesse sentido, a alegação da requerida de que o serviço está em perfeita normalidade, vai de encontro com os documentos e protocolos juntados pela usuária Luana Aguiar Silva, a qual teve o cuidado de resguardar seu direito de receber a mais adequada atenção, na qualidade de consumidora, sendo - por conseguinte - infundada a respectiva adução de defesa. 3. Assim, caracterizado por parte da requerida TELEFONICA, está o dano moral causado ao lado requerente pelo aborrecimento, incômodo, angústia e sentimento de impotência ante o pagamento por um serviço com vícios. tanto que ela precisou buscar tutela jurisdicional para resolver o problema e dessa forma a reparação dos prejuízos sofridos. 4. Devo frisar ainda que, afora o aspecto compensatório do dano moral, há de ser levado em conta o seu aspecto punitivo, observando-se a capacidade econômica da parte causadora, conforme precedentes do Colendo STJ, eis que a conduta da dita telefônica afronta o previsto no ordenamento jurídico pátrio, devendo ser coibida, porquanto o valor arbitrado servirá também para desestimular a reincidência das condutas praticadas pela parte ré. 5.Por todo o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE A PRETENSÃO AUTORAL, para condenar a ré TELEFONICA, em face dos danos por ela causados, ao pagamento da importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em favor da requerente LUANA AGUIAR SILVA, incidindo juros e correção monetária desde a publicação da sentença; e, destarte, JULGO EXTINTO O PROCESSO/ PROCEDIMENTO, com resolução de mérito, o que faço com base no artigo 269, inciso I, do CPC. 6. Finalmente, atento à contestação de fls. 92/97, juntamente com os elementos de prova que foram trazidos pela segunda reclamada, REJEITO O(S) PEDIDO(S) DIRIGIDO(S) À ACE SEGURADORA, nos termos da norma supra. 7. Sem custas e honorários, por força do resultado do julgamento. 8.P. R. Intimem-se a parte autora, assim como as partes adversas. Após o trânsito em julgado, fica a autora ciente de que deverá se manifestar sobre o seu interesse no prosseguimento da lide, num prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido tal prazo, sem provocação, PROCEDA-SE o arquivamento dos autos.

ADV: CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 809A/AM) - Processo 0201803-16.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: Manoel Tenorio dos Santos - Requerido: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 71/72, intimo a parte executada HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 16.261,33 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), conforme cálculo de fl. 73, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: FABRÍCIO DANIEL CORREIA DO NASCIMENTO (OAB 7320/AM), JADISMAR SOUZA LIMA (OAB 3307/AM), MARIA DA CONCEIÇÃO P. MONTEIRO (OAB 4700/AM) - Processo 0202311-35.2009.8.04.0015 (015.09.202311-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: José Vieira da Costa - Requerida: Maria da Conceição Pinheiro Monteiro Engel - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do art. 53, § 4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. À Secretaria para que proceda o desbloqueio do veículo penhorado à fl. 75 dos autos. Havendo requerimento, expeça-se a certidão de dívida atualizada. P.R.I.C Após, arquivem-se os autos.

ADV: MARIZETE NEVES GOMES (OAB 3038/AM), ANDREA

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judiciário - Capital

para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem todas as provas que pretendem produzir. Transcorrido o referido o prazo, voltem-se os autos conclusos para sentença.

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 737A/AM) -Processo 0205227-66.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Bancários - Requerente: Abraão D'Avila da Costa - Requerido: Banco do Brasil - Em atenção a determinação da MMa Juíza às fls. 156, intimo a(s) parte(s) executada(s) Banco do Brasil para efetuar(em) pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$10.798,02 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e dois centavos), conforme cálculo de fl. 237, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: FÁBIO RIVELLI (OAB 297608/SP), EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP) - Processo 0205982-90.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: Calogero Galati - Requerido: Tam Linhas Aéreas S/A - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 70/71, intimo a parte executada Tam Linhas Aéras S/A para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 13.008,76 (treze mil, oito reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo de fl. 72, nos termos do art. 475-J do CPC, ante o cancelamento do Enunciado n. 105 do FONAJE.

ADV: FÁBIO MORAES CASTELLO BRANCO (OAB 4603/ AM) - Processo 0206891-11.2009.8.04.0015 (015.09.206891-4) - Procedimento Ordinário - Obrigações - Requerente: ANA DE BRITO RIBEIRO - Requerido: Francisco Freitas de Souza - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do art. 53, parágrafo 4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. Havendo requerimento, expeça-se certidão de dívida atualizada, para os devidos fins de direito. À Secretaria para que proceda o desbloqueio do veículo penhorado à fl. 40 dos autos. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos.

ADV: EDSON BASTOS BESSA (OAB 6655/AM), MÁRCIA DA MOTA RODRIGUES RESENDE (OAB 88744/RS) - Processo 0206985-22.2010.8.04.0015 (015.10.206985-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material -Requerente: Wilson Yutaka IIda - Requerida: Marta Pereira Bezerra - Isto posto, julgo extinta a presente execução nos termos do art. 53, parágrafo 4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. Havendo requerimento, expeça-se certidão de dívida atualizada. Proceda-se o desbloqueio do veículo de fl.64. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos.

ADV: ÁUREO GONÇALVES NEVES (OAB 1602/AM), WILSON JORGE BRAGA DO VALE (OAB 6360/AM) - Processo 0207573-97.2008.8.04.0015 (015.08.207573-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: Elcyr Andrade Geber - Requerido: AMAZON DISTRIBUIDORA, COM. E REP. LTDA. (Colchões Ortobom) - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do art. 53, § 4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. À Secretaria para que proceda o desbloqueio do veículo indicado à fl. 67 dos autos. Havendo requerimento, expeça-se a certidão de dívida atualizada. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos.

ADV: WELLINGTON FILGUEIRA SAMPAIO (OAB 5308/AM) -Processo 0207630-13.2011.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória - Requerente: Reginaldo Pereira Campos - Requerido: Cauê Alves Grivot - Ante a informação da certidão da Oficiala de Justiça à fl. 118 dos autos, intime-se a parte exequente para que informe a localização do veículo penhorado, no prazo de 20 dias, sob pena de arquivamento nos termos do art. 53, §4°, da lei 9099/95.

ADV: WISTON FEITOSA DE SOUSA (OAB 6596/AM), ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO (OAB 2926/AM) - Processo 0207966-51.2010.8.04.0015 (015.10.207966-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade Civil - Requerente: Maria do Socorro Fernandes de Lima - Requerido: TRANSMANAUS TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE

PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA - Ante a informação da certidão da Oficiala de Justiça às fls. 179/181 dos autos, intime-se a parte exequente para que informe o novo endereço da parte executada no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento nos termos do art. 53, §4°, da lei 9099/95 c/c enunciado n. 75 do FONAJE.

ADV: FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA (OAB 4376/ AM), PAULO EDUARDO PRADO (OAB 168325/RJ), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0207981-44.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: LUANA AGUIAR SILVA - Requerido: ACE SEGURADORA S/A - Telefônica Brasil S/A - Vistos, RELATÓRIO FORMAL DISPENSADO, nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. 1. Analisando o caso concreto, denotase que os fatos ocorreram (em parte) conforme foram relatados pela autora na exordial, ou seja, que resta evidenciado nos autos a má prestação de serviços pelo polo passivo, tudo conforme se verifica dos documentos juntados, onde podemos observar os serviços defeituosos, os prejuízos daí decorrentes e, portanto, o nexo de causalidade, pois às fls.17-18, por apenas uma questão da ordem de tão somente R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos), na prática, a requerente acabou ficando sem créditos. 2. Nesse sentido, a alegação da requerida de que o serviço está em perfeita normalidade, vai de encontro com os documentos e protocolos juntados pela usuária Luana Aguiar Silva, a qual teve o cuidado de resguardar seu direito de receber a mais adequada atenção, na qualidade de consumidora, sendo - por conseguinte - infundada a respectiva adução de defesa. 3. Assim, caracterizado por parte da requerida TELEFONICA, está o dano moral causado ao lado requerente pelo aborrecimento, incômodo, angústia e sentimento de impotência ante o pagamento por um serviço com vícios, tanto que ela precisou buscar tutela jurisdicional para resolver o problema e dessa forma a reparação dos prejuízos sofridos. 4.Devo frisar ainda que, afora o aspecto compensatório do dano moral, há de ser levado em conta o seu aspecto punitivo, observando-se a capacidade econômica da parte causadora, conforme precedentes do Colendo STJ, eis que a conduta da dita telefônica afronta o previsto no ordenamento jurídico pátrio, devendo ser coibida, porquanto o valor arbitrado servirá também para desestimular a reincidência das condutas praticadas pela parte ré. 5.Por todo o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE A PRETENSÃO AUTORAL, para condenar a ré TELEFONICA, em face dos danos por ela causados, ao pagamento da importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em favor da requerente LUANA AGUIAR SILVA, incidindo juros e correção monetária desde a publicação da sentença; e, destarte, JULGO EXTINTO O PROCESSO/ PROCEDIMENTO, com resolução de mérito, o que faço com base no artigo 269, inciso I, do CPC. 6. Finalmente, atento à contestação de fls. 92/97, juntamente com os elementos de prova que foram trazidos pela segunda reclamada, REJEITO O(S) PEDIDO(S) DIRIGIDO(S) À ACE SEGURADORA, nos termos da norma supra. 7.Sem custas e honorários, por força do resultado do julgamento. 8.P. R. Intimem-se a parte autora, assim como as partes adversas. Após o trânsito em julgado, fica a autora ciente de que deverá se manifestar sobre o seu interesse no prosseguimento da lide, num prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido tal prazo, sem provocação, PROCEDA-SE o arquivamento dos autos.

ADV: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/AM) - Processo 0208335-69.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: MARIA DE LURDES CABRAL - Requerido: Claro S.A. (NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A) - Ante o peticionário de fls. 75/76, defiro o pedido de redesignação da audiência de conciliação, vez que a justificativa da ausência apresentada pela parte autora contempla previsão legal no art. 453 do CPC. Pautese nova audiência de conciliação. Intimem-se as partes.

ADV: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/AM) - Processo 0208335-69.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: MARIA DE LURDES CABRAL - Requerido: Claro S.A. (NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A) - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi

designada para o dia 27/04/2016 às 09:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE.

ADV: MARCIO THIAGO DOS SANTOS SOUZA (OAB 8808/ AM), ANIELLO MIRANDA AUFIERO (OAB 1579/AM), MARIZETE DE SOUZA CALDAS (OAB 6405/AM), ANA CRISTINA DA SILVEIRA GOMES DE FREITAS (OAB 5763/AM) - Processo 0208444-54.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: Gerlane Pereira Gomes - Requerido: FUCAPI - Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes às fls. 119/120 dos autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Outrossim, ante o acórdão de fls. 115/117, intime-se a parte ré FUCAPI - CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA para que comprove o recolhimento das custas, no valor da causa, em guia própria disponibilizada no site do Tribunal de Justica, bem como sua comprovação nos autos, em igual prazo. Transcorrido o prazo assinalado sem manifestação, oficie-se a Procuradoria Geral do Estado para providências pertinentes ao recolhimento das referidas custas, para em tese proceder a inscrição em dívida ativa, encaminhando junto ao referido ofício cópia da petição inicial, do acórdão, desta sentença e a tabela de custas dos juizados especiais, P.R.I.C.

ADV: RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0209078-50.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Alvaro Luiz Maia Souza de Lima - Requerido: Telefônica Brasil S/A - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 214/215, intimo a parte executada Telefônica Brasil S/A para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 7.207,70 (Sete mil, duzentos e sete reais e setenta centavos), conforme cálculo de fl. 216, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: ICAROTY JOSÉ DA SILVA (OAB 6010/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0209332-23.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: LUIZ VAGNER ALVES DA SILVA - Requerido: DALVAIR B. DE SOUZA & CIAITDA (STOK CASA) - Analisando o processo, verifico que a parte exequente realizou o pagamento integral do saldo remanescente às fls. 167 e 170, logo restou satisfeita a pretensão autoral. Isto posto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Covil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Outrossim, EXPEÇA-SE o competente Alvará Judicial dos valores depositados às fls. 167 e 170, em favor da parte exequente. P.R.I.Cumpra-se. Tudo providenciado, arquivem-se.

ADV: ADALBERTO TEIXEIRA BITTAR (OAB 5275/AM) - Processo 0209913-38.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Requerente: Maria de Lourdes Feitosa Ribeiro - Rochely Marina Monforte Melul - Requerida: Filomena do Vale Maia - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 150, intimo a parte executada Filomena do Vale Maia para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 9.921,05 (Nove mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos), conforme cálculo de fl. 151, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: FRANCISCO ÉZIO VIANA DE OLIVEIRA (OAB 2160/AM), CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 642/AM) - Processo 0209972-26.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: Anderson Batista Lopes - Requerido: SESC - Serviço Social do Comercial - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 66/67, intimo a parte executada SESC - Serviço Social do Comercial para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 3.954,36 (Três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo de fl. 68, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: VANESSA JANNE RODRIGUES DA COSTA (OAB 6645/AM) - Processo 0211729-26.2011.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Requerente: Erineude Nunes Miranda - Requerido: Francisco Assis A. de Almeida - Posto isso, JULGO EXTINTAA PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do art. 53, §4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. Havendo requerimento, expeça-se a certidão de dívida atualizada. À Secretaria para que proceda o desbloqueio do veículo indicado à fl. 51 dos autos. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos.

ADV: NATASJA DESCHOOLMEESTER (OAB 2140/AM) - Processo 0212620-52.2008.8.04.0015 (015.08.212620-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Waldir Medeiros Garcia - Requerida: Maria José Pinheiro - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do art. 53, parágrafo 4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. Havendo requerimento, expeçase certidão de dívida atualizada. À Secretaria para que proceda o desbloqueio do veículo indicado à fl. 81 dos autos. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos.

ADV: DANIELLE MODESTO DE MENEZES ANDRADE (OAB 180477B/SP), GLÁUCIO NUNES DA LUZ (OAB 6326/AM), MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB 175513/SP) - Processo 0213526-71.2010.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Hemetério Loufares Brandão Junior - Requerido: Carrefour Comércio e Indústria Ltda - Mabe Itu Eletrodomésticos S/A - J. L Refrigeração - Analisando o processo, verifico que decorreu o prazo para a parte executada apresentar Embargos de Execução conforme certidão de fl. 308, logo restou satisfeita a pretensão autoral. Isto posto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Covil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Outrossim, EXPEÇA-SE o competente Alvará Judicial do valor transferido à fl. 259, em favor da parte exequente. P.R.I.Cumpra-se.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0600020-21.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: EDILSON PEREIRA ALEXANDRINO - Requerido: TNL PCS S.A. - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 146/147, intimo a parte executada TNL PCS S.A. para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 12.743,00 (Doze mil, setecentos e quarenta e três reais), conforme cálculo de fl. 148, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: HELCIO RODRIGUES MOTTA (OAB 1994/AM) - Processo 0600028-12.2016.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Reclamante: Helcio Rodrigues Motta - Reclamado: PATRIURBIS ZERO DOIS EMPREEENDIMENGTO IMOBILIARIO S.A. - LitsPassiv: CONDOMINIO SMILE VILLAGE - Advogado: Helcio Rodrigues Motta - Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a emenda na inicial apresentando documento oficial com foto e comprovante de residência, sob pena de extinção.

ADV: JOSÉ MÁRIO DE CARVALHO NETO (OAB 4861/AM), ADRIANNE SANCHES SOARES DA SILVA (OAB 8595/AM) - Processo 0600060-66.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Antônia Cláudia Rodrigues dos Santos - Requerido: Apple Computer Brasil LTDA. - Certifico para os devidos fins que o recurso e preparo de fls.89/101 foram interpostos tempestivamente, bem como a parte recorrente efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões. É o que me cumpre certificar.

ADV: ZULENIR SANTOS DE MENEZES (OAB 9411/AM) - Processo 0600099-29.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução - Requerente: RAINERO DIAS DOS SANTOS e outro - Requerido: Santa

Beatriz Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro - Trata-se de repropositura da ação por ocasião da sentença que extinguiu o feito, nos termos do art. 51, I da lei 9099/95. Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o comprovante de recolhimento das custas referente aos autos n.(0606323-17.2015), sob pena de extinção do feito.

ADV: MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS (OAB 198088/SP) - Processo 0600135-08.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Áurea Pereira Martins - Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A - Em atenção a determinação da MM. Juiz às fls.162/163 , intimo a(s) parte(s) executada(s) BANCO DAYCOVAL S/A para efetuar(em) pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme cálculo de fl. 164.

ADV: RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA (OAB 6499/AM), ROOSEVELT JOBIM FILHO (OAB 3920/AM) - Processo 0600149-52.2016.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cláusula Penal - Requerente: L S J COMERCIO E SERVICOS LTDA. – ME - Requerido: Carrefour Comercio e Industria LTDA -Vistos, 1.A partir da narrativa dos autos e dos elementos de prova que foram apresentados pelo polo ativo, às fls. 10/39, entre eles o CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS de fls. 19 e seguintes e dois oriundos do "SIMPLES NACIONAL" (fls. 15/16); ressalto que para o deferimento da liminar pretendida, referente à relação contratual existente, desde "13/04/2007" (grifei e sublinhei), entre a suplicante "LSJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME" e o requerido "CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.", a legislação exige as presenças de requisitos substanciais, entre eles a evidência e o perigo potencial a que está sujeito o direito objetivado pelo demandante, e processuais, isto é, a verossimilhança da alegação e o requerimento da parte. 2. Ademais; afora a reconhecida importância da citada boa-fé objetiva e a cristalina hipossuficiência da autora em face da rede internacional de hipermercados Carrefour, aqui reclamada, que está consagrada no Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, portanto, no sistema de direito privado brasileiro como um dos princípios fundamentais das relações de consumo e como cláusula geral de controle das cláusulas abusivas; não se pode exigir a demonstração exaustiva dos motivos da concessão da tutela em caráter definitivo, o que retardaria sobremaneira a providência, subtraindo sua utilidade pertinente. 3.Destarte, ainda mais na seara dos Juizados Especiais, bastará o convencimento que o juiz forme sobre a razoabilidade da medida, com base em cognição superficial e provisória, à luz dos elementos colacionados pelo interessado e dos quais já pode então dispor; enquanto que, na sentença, completada a atividade cognitiva, a concessão da tutela será, conforme o caso concreto, confirmada ou revogada. 4.Pois bem, na hipótese em tela, deixo consignado que a preocupação externada pela antiga contratante/autora LSJ Comércio e Serviços Ltda, aliada aos problemas resultantes de atitudes da pessoa jurídica reclamada, tem suporte nos fatos apontados; bem como em ampla e dominante doutrina, a exigir um imediata apreciação por parte deste Juízo, uma vez que processos desta espécie, mesmo sob a regência da Lei 9.099/95, podem levar a soluções de certo modo lentas e onerosas. 5. Finalmente, considerando que determinadas normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, por si só, afastam qualquer dúvida que possa pairar sobre a matéria; entendo plenamente plausível e pertinente o deferimento do pleito da letra "a)" de fls. 07 e 08, sem audição da parte adversa, porquanto desnecessário, ante a força dos argumentos do suplicante. 6.1sto posto, fundamentado -ainda - no artigo 273, I, do Código de Processo Civil e na segunda parte do artigo 6°, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90, DEFIRO a medida liminar suscitada, para antecipar os efeitos da tutela pretendida na vestibular e DETERMINO a inversão do ônus da prova, em favor da micro empresa requerente, tendo em vista que não há perigo de irreversibilidade do provimento final, no sentido de que o Carrefour Comércio e Indústria Ltda.: I)SUSPENDA. de imediato. "a exigibilidade e executividade do crédito decorrente da multa aplicada pela Ré contra a Autora, relacionada com o atraso na entrega da documentação comprobatória do faturamento, no valor

de R21.659,55 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); 2)AUTORIZE, desde já, o DEPÓSITO DESSA QUANTIA EM JUÍZO, "impedindo, assim, a cobrança de seu valor"; e, principalmente, EVITE a inscrição da requerente em qualquer cadastro de proteção ao crédito; 3)Sem prejuízo de responsabilidade penal por Crime de Desobediência (CPB, art. 330), em caso de descumprimento da medida liminar concedida, FIXO multa diária da ordem de R\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais), até o limite de 10 dias-multa, na hipótese da efetiva não observância desta decisão. 3)PROCEDA-SE a citação da instituição comercial demandada nos termos em que foi requerida, sob pena de revelia e confissão. Oportunamente, retornem conclusos. DILIGENCIE-SE, intimem-se e CUMPRA-SE, com a urgência que a questão reclama, observadas as cautelas de praxe.

ADV: ROOSEVELT JOBIM FILHO (OAB 3920/AM), RAFAEL CÂNDIDO DA SILVA (OAB 6499/AM) - Processo 0600149-52.2016.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cláusula Penal - Requerente: L S J COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME - Requerido: Carrefour Comercio e Industria LTDA - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 24/06/2016 às 09:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE.

ADV: CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO (OAB 5316/AM) - Processo 0600335-15.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Cristiane de Souza Soares - Requerido: Itau Unibanco S. A. (ITAUCARD S.A.) - Certifico para os devidos fins que o recurso e preparo de fls.72/82 foram interpostos tempestivamente, bem como a parte recorrente efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões. É o que me cumpre certificar.

ADV: PATRÍCIA GOMES DE ABREU (OAB 4447/AM), ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA (OAB 7274/AM), FÁBIO RIVELLI (OAB 297608/SP) - Processo 0600500-62.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos Requerente: Adrimar Freitas de Siqueira - Requerido: TAM LINHAS AÉREAS - Vistos, RELATÓRIO FORMAL DISPENSADO, nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Compulsando os autos, verifico que no caso concreto os fatos ocorreram conforme relatados pela autora na exordial, onde se pode vislumbrar que este cidadão teve prejuízo quanto ao serviço oferecido pela companhia aérea, ou seja resta comprovado o dano moral sofrido pelo polo ativo. Além disso, quanto às alegações da requerida, não conseguiu esta demonstrar que tenha oferecido um serviço satisfatório a requerente, o que deveria fazer à luz da inversão do ônus da prova, decorrente de sua responsabilidade objetiva... Nesse diapasão, haja vista a conduta inadequada da requerida, o nexo causal e o prejuízo que foi perpetrado ao requerente, entendo que o Sr. ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA I deve mesmo ser compensado pelos danos morais que sofreu. Aliás, caracterizado, também, está o dano moral causado ao suplicante pelo aborrecimento, incômodo, angústia e sentimento de impotência ante o pagamento por um serviço nunca realizado, tanto que ele precisou buscar tutela jurisdicional para resolver o problema e daí a reparação dos prejuízos sofridos. Ressalto ainda que, afora o aspecto compensatório do dano moral, deve ser levado em conta o seu aspecto punitivo, observando-se a capacidade econômica das parte causadora, conforme precedentes do STJ, eis que sua conduta afronta o previsto no ordenamento, devendo ser coibida, porquanto o valor arbitrado servirá também para desestimular a reincidência das condutas praticadas pela parte ré. DISPOSITIVO DA SENTENÇA. 1.Por todo o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE A PRETENSÃO AUTORAL, para condenar a ré, em face dos danos morais ao pagamento da importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor do reclamante ADRIMAR FREITAS DE SIQUEIRA incidindo juros e correção monetária desde a publicação da sentença; e, desta feita, JULGO EXTINTO O PROCESSO/ PROCEDIMENTO, com resolução de mérito, o que faço com base

no artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários, por força do resultado do julgamento e do que prevê a nossa lei de regência. P. R. Intimem-se a parte autora, assim como o lado contrário, se constituído. Após o trânsito em julgado, fica o autor ciente de que deverá se manifestar sobre o seu interesse no prosseguimento da lide, num prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido tal prazo, sem manifestação, PROCEDA-SE o arquivamento dos autos.

ADV: KELSON GIRÃO DE SOUZA (OAB 7670/AM), RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) - Processo 0600555-76.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Reclamante: MARIA HELENA GOMES LISBOA - Reclamado: C & A Modas - Requerida: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - Reclamado: MÁXIMA ASSISTÊNCIA LTDA - EPP - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/ Instrução e Julgamento foi designada para o dia 22/06/2016 às 11:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE. É o que em cumpre certificar.

ADV: ANDERSON JUNQUEIRA GUMINIAK (OAB 9761/AM), DANIEL DE LIMA CAVALCANTE (OAB 9070/AM) - Processo 0600577-37.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Requerente: MARIA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA - Requerido: Financeira Alfa S.A. - Crédito Financiamento e Investimentos e outros - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 18/04/2016 às 09:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE. É o que me cumpre certificar.

ADV: ELÍSIA LIMA DE SÁ (OAB 9161/AM), AUTON FRANCISCO FURTADO MAIA (OAB 5821/AM), ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM) - Processo 0600607-72.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio Residencial Turim - Requerida: Zenize Ribeiro Tamer - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 27/06/2016 às 08:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE. É que me cumpre certificar.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM) - Processo 0600621-56.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Atraso de vôo - Requerente: HERBERT OLIVENSE CAVALCANTTI - Requerido: OCEAN AIR LINHAS AÉREAS S/A - AVIANCA - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 23/06/2016 às 10:30h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE. É o que me cumpre certificar.

ADV: ILDENICE RAMOS DE OLIVEIRA (OAB 7856/AM) - Processo 0600625-98.2013.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - Requerente: F O G RABINES - EPP - Requerido: ORLANDO GALLEGOS VALDERRAMA - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do art. 53, §4° da Lei n. 9099/95. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos.

ADV: VIVIAN MARIA DE SENA CUNHA E LIMA (OAB 9253/AM), CLAUDIA PEREIRA LEITE (OAB 9712/AM), ALINE NEO SERRA (OAB 9825/AM) - Processo 0600637-10.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - Requerente: Thiago Ferreira e Silva - Requerido: Banco Bradesco SA AGENCIA 3712 - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 27/06/2016 às 08:30h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE. É o que me cumpre certificar.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM) - Processo 0600652-76.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: YASMIN LIMA PERREIRA - Requerido: Digibras Indústria do Brasil S/A – CCE - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 27/06/2016 às 09:30h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE. É o que me cumpre certificar.

ADV: LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO (OAB 7537/AM) - Processo 0600766-15.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer -Requerente: DANIEL RIBEIRO VASCONCELOS - Requerido: TRANSPORTE GERAIS BOTAFOGO LTDA - Vistos, 1.A partir da narrativa dos autos e dos elementos de prova que foram apresentados pelo polo ativo, às fls. 23/66, referente à relação contratual existente, entre a suplicante "DANIEL RIBEIRO VASCONCELOS" e o requerido "TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.", a legislação exige as presenças de requisitos substanciais, entre eles a evidência e o perigo potencial a que está sujeito o direito objetivado pelo demandante, e processuais, isto é, a verossimilhança da alegação e o requerimento da parte. 2. Ademais; afora a reconhecida importância da citada boafé objetiva e a cristalina hipossuficiência da autora em face da reclamada, que está consagrada no Colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e, portanto, no sistema de direito privado brasileiro como um dos princípios fundamentais das relações de consumo e como cláusula geral de controle das cláusulas abusivas; não se pode exigir a demonstração exaustiva dos motivos da concessão da tutela em caráter definitivo, o que retardaria sobremaneira a providência, subtraindo sua utilidade pertinente. 3.Destarte, ainda mais na seara dos Juizados Especiais, bastará o convencimento que o juiz forme sobre a razoabilidade da medida, com base em cognição superficial e provisória, à luz dos elementos colacionados pelo interessado e dos quais já pode então dispor; enquanto que, na sentença, completada a atividade cognitiva, a concessão da tutela será, conforme o caso concreto, confirmada ou revogada. 4.Pois bem, na hipótese em tela, deixo consignado que a preocupação externada pela contratante/autora, aliada aos problemas resultantes de atitudes da pessoa jurídica reclamada, tem suporte nos fatos apontados; bem como em ampla e dominante doutrina, a exigir um imediata apreciação por parte deste Juízo, uma vez que processos desta espécie, mesmo sob a regência da Lei 9.099/95, podem levar a soluções de certo modo lentas e onerosas. 5. Finalmente, considerando que determinadas normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, por si só, afastam qualquer dúvida que possa pairar sobre a matéria; entendo plenamente plausível e pertinente o deferimento do pleito da letra "C)" de fl. 19, sem audição da parte adversa, porquanto desnecessário, ante a força dos argumentos do suplicante. 6.1sto posto, fundamentado -ainda - no artigo 273, I, do Código de Processo Civil e na segunda parte do artigo 6°, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90, DEFIRO a medida liminar suscitada, para antecipar os efeitos da tutela pretendida na vestibular e DETERMINO a inversão do ônus da prova, em favor da micro empresa requerente, tendo em vista que não há perigo de irreversibilidade do provimento final, no sentido de que o TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.: I) ENTREGUE os bens do requerente que estão no seu contêiner e previamente pactuou em entregar, objeto da presente demanda, realizando a referida entrega na residência deste; 2) Sem prejuízo de responsabilidade penal por Crime de Desobediência (CPB, art. 330), em caso de descumprimento da medida liminar concedida, FIXO multa diária da ordem de R\$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais), até o limite de 10 dias-multa, na hipótese da efetiva não observância desta decisão. 3)PROCEDA-SE a citação demandada nos termos em que foi requerida, sob pena de revelia e confissão. Oportunamente, retornem conclusos. DILIGENCIE-SE, intimem-se e CUMPRA-SE, com a urgência que a questão reclama, observadas as cautelas de praxe.

ADV: LUIZ HENRIQUE ZUBARAN OSSUOSKY FILHO (OAB 7537/AM) - Processo 0600766-15.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: DANIEL RIBEIRO VASCONCELOS - Requerido: TRANSPORTE GERAIS BOTAFOGO LTDA - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 24/06/2016 às 11:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE.

ADV: GABRIELA BARRETO LIMA DE CARVALHO (OAB 10244/AM) - Processo 0600866-67.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda - Requerente: Thalisson Iglesias de Melo Rego - Requerido: Gonder Incorporadora Ltda



- PDG Reality SA Empreendimentos e Participações - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 23/06/2016 às 11:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE. É o que me cumpre certificar

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

ADV: ROBERTO ANDRÉ XAVIER BEZERRA (OAB 3158/AM) - Processo 0600888-62.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Reclamante: Olavo Ferreira da Silva - Reclamado: Manaus Ambiental S/A - Certifico para os devidos fins que o recurso e preparo de fls.82/96 foram interpostos tempestivamente, bem como a parte recorrente efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões. É o que me cumpre certificar.

ADV: MARIA ISA LOPES DA SILVA (OAB 2585/AM), MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA (OAB 4256/AM) - Processo 0601023-40.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Valderiza Alves de Lima - Requerido: Itaú Seguros - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 27/06/2016 às 09:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE. É oq ue me cumpre certificar.

ADV: RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE LUCENA (OAB 5107/AM), MARIA ROSA SOARES DE LIMA ÁVILA (OAB 4086/AM) - Processo 0601030-32.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: BIANE BRELAZ DE LIMA - Requerido: CLARO S/A INCORPORADORA DA NET SERVIÇOS E COM. S/A /Embratel S/A - NET - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 27/06/2016 às 10:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE. É o que me cumpre certificar.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0601171-22.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: Condomínio Residencial Bosque dos Ingleses - Requerida: Ane Gonçalves Rodrigues dos Santos - Construtora Capital S.A. - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 87/88, intimo a parte executada Ane Gonçalves Rodrigues dos Santos e Construtora Capital S.A para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 7.792,48 (Sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito), conforme cálculo de fl. 89, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM), JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP) - Processo 0601277-81.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato - Requerente: KAIO CESAR FREIRE DE OLIVEIRA - Requerido: Banco Panamericano S/A - Analizando o processo, verifico que a parte exequente realizou o pagamento integral do saldo remanescente à fl. 171, logo restou satisfeita a pretensão autoral. Isto posto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Covil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Outrossim, EXPEÇA-SE o competente Alvará Judicial do valor depositado à fl. 171, em favor da parte exequente. P.R.I.Cumprase.

ADV: RODRIGO DUQUE DUTRA (OAB 12313/DF), PAULO CEZAR KRICHANA DA SILVA (OAB 8494/AM), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/PE) - Processo 0601320-81.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Kátia Rejane da Silva Rufino - Requerido: Banco Panamericano S/A - PERSONAL INTERMEDIACAO EM NEGOCIOS LTDA (PERSONALCRED) - Vistos, RELATÓRIO FORMAL DISPENSADO, nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. 1. Declaro a revelia da parte ré PERSONAL INTERMEDIAÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA, ante a ausência de contestação, conforme

preceitua o artigo 319 do CPC. 2. Rejeito a preliminar arguída pela parte ré de carência de ação por falta de interesse de agir, vez que verifico a presença do binômio necessidade-utilidade com o dano narrado nos autos, existente, portanto, a necessidade do processo para a solução do litígio. 3. Analisando o caso concreto, denota-se que os fatos ocorreram conforme foram relatados pela autora na exordial, ou seja, que resta evidenciado nos autos a má prestação de serviços pelo polo passivo, tudo conforme se verifica dos documentos juntados, onde podemos observar os serviços defeituosos, os prejuízos daí decorrentes e, portanto, o nexo de causalidade, pois o requerente sofreu descontos indevidos em sua conta, vez que não pactuou nenhum contrato com as partes rés. 4. Nesse sentido, a alegação das requeridas de que o problema já foi solucionado e o valor estornado, porém isso não justifica a má prestação junto ao requerente. 5. Assim, caracterizado por parte das requeridas, está o dano moral causado ao lado requerente pelo aborrecimento, incômodo, angústia e sentimento de impotência ante o pagamento por um serviço com vícios, tanto que ela precisou buscar tutela jurisdicional para resolver o problema e dessa forma a reparação dos prejuízos sofridos. 6. Devo frisar ainda que, afora o aspecto compensatório do dano moral, há de ser levado em conta o seu aspecto punitivo, observando-se a capacidade econômica da parte causadora, conforme precedentes do Colendo STJ, eis que a conduta da dita telefônica afronta o previsto no ordenamento iurídico pátrio, devendo ser coibida, porquanto o valor arbitrado servirá também para desestimular a reincidência das condutas praticadas pela parte ré. 7.No que tange ao pedido de dano material, resta comprovado o efetivo prejuízo alegado pela parte autora. 8.Por todo o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE A PRETENSÃO AUTORAL, para condenar as rés solidariamente, em face dos danos morais e materiais por ela causados, ao pagamento da importância de R\$ 15.000,00 (cabendo o pagamento de R\$7.500,00 para cada reclamada), em favor da requerente KÁTIA REJANE DA SILVA RUFINO, incidindo juros e correção monetária desde a publicação da sentença; e, destarte, JULGO EXTINTO O PROCESSO/PROCEDIMENTO, com resolução de mérito, o que faço com base no artigo 269, inciso I, do CPC. 9. A par disso, determino que as partes rés se abstenham de efetuar novos descontos na conta da parte autora. Fixo o prazo de trinta dias, a contar do recebimento, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para cada desconto indevido, sem prejuízo da restituição em dobro do valor descontado. Oficie-se a parte ré. 10. Declaro rescindido o contrato de empréstimo, objeto da presente demanda. 11. .Sem custas e honorários, por força do resultado do julgamento. 12 .P. R. Intimem-se a parte autora, assim como as partes adversas. Após o trânsito em julgado, fica a autora ciente de que deverá se manifestar sobre o seu interesse no prosseguimento da lide, num prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido tal prazo, sem provocação, PROCEDA-SE o arquivamento dos autos.

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP) - Processo 0601400-79.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: THIAGO CAETANO PORTO - Requerido: IBÉRIA ESPADAS - ATLANTA CUTLERY LTDA ME - Indefiro os pedidos de fls. 112/113, quanto a pesquisa de bens da parte executada, vez que tal ônus pertence a parte exequente interessada e não a este Juízo. Ante a não indicação de bens passíveis de penhora no prazo assinalado por este Juízo, bem como da penhora parcial de valores, intime-se a parte executada para, querendo, oferecer embargos à execução no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo complementar o valor para a garantia do Juízo, sob pena de não conhecimento dos referidos embargos. Transcorrido o prazo assinalado, voltem-me conclusos.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM) - Processo 0601613-51.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: ELISANGELA FERNANDES DOS SANTOS - Requerido: Supermercados DB Ltda. - Certifico para os devidos fins que o recurso e preparo de fls.125/151 foram interpostos tempestivamente, bem como a parte recorrente efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao

TU

Recorrido para que apresente contrarrazões. É o que me cumpre certificar

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

ADV: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB 117417/SP), JOSÉ RODRIGO ORESTES DE SOUSA (OAB 9938/ AM) - Processo 0601642-04.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Andrea da Silva Alves - Requerido: Viagens CVC - Espaco Verde Turismo Ltda - Vistos, RELATÓRIO FORMAL DISPENSADO, nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. 1. Analisando o processo, denota-se que os fatos ocorreram conforme foram relatados pela parte autora, ou seja, que resta evidenciado nos autos a má prestação de serviços pelo polo passivo, tudo conforme se verifica dos documentos juntados pela reclamante Andrea da Silva Alves, onde podemos observar que ela teve seu nome incluído em órgãos de restrição ao crédito por uma suposta dívida, uma vez que já estava quitada. 2. Nesse sentido, a alegação da requerida de que o ocorrido se deve a culpa de terceiro não deve prosperar, porquanto admitida a modalidade de pagamento junto a financeira, que foi a escolha da autora. 3. Assim, caracterizado por parte da requerida CVC está o dano moral causado ao polo ativo pelo aborrecimento, incômodo, angústia e sentimento de impotência que ela teve após a negativação de seu nome, segundo narrativa supra, tanto que precisou buscar tutela jurisdicional para resolver o problema e dessa forma a reparação dos prejuízos sofridos. 4.Devo frisar ainda que, afora o aspecto compensatório do dano moral, há de ser levado em conta o seu aspecto punitivo, observando-se a capacidade econômica da parte causadora, conforme precedentes do STJ, eis que a conduta da reclamada afronta o previsto no ordenamento jurídico pátrio, devendo ser coibida tal atitude. Ademais, consigno que o valor arbitrado servirá para desestimular a reincidência das condutas praticadas pela parte ré. 5.Por todo o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE A PRETENSÃO AUTORAL, para condenar a ré CVC BRASIL - ESPAÇO VERDE TURISMO, em face dos danos morais por ela causados, ao pagamento da importância de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da requerente ANDREA DA SILVA ALVES, incidindo juros e correção monetária desde a publicação da sentença; e, finalmente, JULGO EXTINTO O PROCESSO/PROCEDIMENTO, com resolução de mérito, o que faço com base no artigo 269, inciso I, do CPC. 6. OFICIE-SE AO SERASA para que proceda a baixa definitiva da referida dívida de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), datada de 16.08.2014; conforme indicado à fl.11, dos seus cadastros, inscrita em nome da parte autora pela ré, isso num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de incidência no crime de desobediência (CPB, artigo 330). 7.Sem custas e honorários, por força do resultado do julgamento. 8.P. R. Intimem-se a parte autora, assim como a(s) parte(s) adversa(s). Após o trânsito em julgado, fica a autora ciente de que deverá se manifestar sobre o seu interesse no prosseguimento da lide, num prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido tal prazo, sem provocação, PROCEDA-SE o arquivamento dos autos.

ADV: ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO (OAB 5743/AM) - Processo 0601715-73.2015.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços - Requerente: Rozeli Ferreira Sobral Astuto - Requerido: Maria do Socorro Ferreira Fonseca - Advogada: Rozeli Ferreira Sobral Astuto - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do §4º do art. 53 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ADV: RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP), FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA (OAB 4376/AM) - Processo 0601820-84.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: MANOEL ANDRADE SANTOS NETO - Requerido: Banco BradesCard - Banco IBI S/A - Analisando o processo, verifico que a parte exequente realizou o pagamento integral do saldo remanescente à fl. 141, logo restou satisfeita a pretensão autoral. Isto posto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Covil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Outrossim, EXPEÇA-SE o competente Alvará Judicial do valor depositado à fl. 141, em

favor da parte exequente. P.R.I.Cumpra-se. Tudo providenciado, arquivem-se.

ADV: BRENO DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB 8121/AM) - Processo 0601828-95.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: LIDIANY DOS SANTOS GUEDES - Requerido: BRADESCO SAÚDE S/A - Intime-se a parte exequente para querendo, se manifestar sobre os embargos à execução de fls. 153/154, no prazo legal de 15(quinze) dias. Transcorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

ADV: FÁBIO RIVELLI (OAB 297608/SP) - Processo 0601858-62.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: Karina Broze Naimeg Grossi - André Dechichi Grossi - Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A - Advogada: Karina Broze Naimeg Grossi - Karina Broze Naimeg Grossi - Em atenção a determinação da MMª Juíza às fls. 89/90, intimo a(s) parte(s) executada(s) TAM LINHAS AÉREAS S/A para efetuar(em) pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 10.518,96 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo de fl. 91, nos termos do art. 475-J do

ADV: LUÍS EDUARDO PEREIRA SANCHES (OAB 39162/ PR), TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH (OAB 35463/PR), ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 831A/ AM), DANIELLY P. GALVÃO DA C. MARQUES (OAB 4007/AM) -Processo 0602158-24.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Requerente: Renan Santos Carneiro - Requerido: HDI SEGUROS S/A - Ante o peticionário de fls. 216/220, indefiro o pedido de nulidade de intimação, vez que a intimação da data para prolação da sentença ocorreu na própria audiência de instrução e julgamento, constando inclusive no termo e, saindo o patrono presente ao ato devidamente intimado da referida data, nos termos do §1º da art. 19 da Lei 9.099/95. Outrossim, o patrono que estava presente à audiência possui amplos poderes, inclusive para receber intimações, vez que não existe qualquer ressalva no substabelecimento de fl. 198 e tampouco a procuração de fl. 126 apresenta qualquer ressalva nesse sentido, sendo portanto válida a intimação proferida em audiência e consignada no termo, sendo de responsabilidade dos patronos constituídos qualquer prejuízo advindo a parte ré, pela desídia no cumprimento dos prazos processuais. Pelas razões expostas deixo de conhecer e dar prosseguimento ao recurso interposto as fls. 222/238 dos autos, face a sua intempestividade. Prossiga-se com a execução da sentença via BACENJUD, conforme despacho de fl. 209. Intimem-se.

ADV: RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP), AFRANIO AZEVEDO PEREIRA (OAB 4434/AM), PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO (OAB 6935/AM), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FIGUEIREDO DE ANDRADE (OAB 6566/AM), LEANDRO SOUZA BENEVIDES (OAB 491A/AM), JUAREZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 7562/AM), FABÍOLA DA SILVA GESTA CARUSO (OAB 4662/AM) - Processo 0602244-48.2013.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: DENISE DOS SANTOS BARBOSA DO VALE MACHADO - Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS - Banco Bradesco Financiamentos S/A - Analizando o processo, verifico que a parte exequente realizou o pagamento integral do saldo remanescente à fl. 256, logo restou satisfeita a pretensão autoral. Isto posto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Covil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Outrossim, EXPEÇA-SE o competente Alvará Judicial do valor transferido à fl. 256, em favor da parte exequente. P.R.I.Cumpra-se. Tudo providenciado, arquivem-se.

ADV: NELCINEILA BATISTA DE OIIVEIRA (OAB 5779/AM) - Processo 0602490-25.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Nelcineila Batista de Oliveira - Requerido: D&L SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E SOLUÇÕES WEB LTDA -

Advogada: Nelcineila Batista de Oliveira - Ante a informação do AR negativo de fl. 43/44, intime-se a parte autora para que informe o novo endereço da parte ré no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Sendo informado novo endereço no prazo assinalado, paute-se audiência de conciliação. CUMPRA-SE.

ADV: MAIARA CRISTINA MORAL DA SILVA (OAB 7738/AM), GUSTAVO FERREIRA DE FIGUEIREDO (OAB 7100/AM) - Processo 0602490-59.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto - Requerente: Alessandro Ribeiro - Reclamado: RSDiscus Aquários - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do art. 53, §4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. Havendo requerimento, expeça-se a certidão de dívida atualizada, para fins de direito, nos termos do Enunciado supramencionado. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos.

ADV: JOHNNY DE OLIVEIRA SALLES (OAB 8430/AM), FRANCISLEY DE OLIVEIRA SALLES, ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0602538-44.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal - Requerente: ELIZABETH BARBOZA MARINHO - Requerido: TNL PCS S/A - OI MOVEL S.A - Analisando o processo, verifico que a parte exequente realizou o pagamento integral do saldo remanescente à fl. 120, logo restou satisfeita a pretensão autoral. Isto posto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Covil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Outrossim, EXPEÇASE o competente Alvará Judicial do valor depositado à fl. 120 em favor da parte exequente. P.R.I. Cumpra-se. Tudo providenciado, arquivem-se.

ADV: WAGNER JACKSON SANTANA (OAB 8789/AM), DIEGO ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 8792/AM), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/PE), CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM) - Processo 0602646-76.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: SHEILA ELIZABETH PIMENTEL - Requerido: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. - Ante o peticionário e documentos de fls. 304/308, entendo como justificada a ausência da parte autora à audiência de conciliação anteriormente aprazada. Paute-se nova audiência de conciliação. Intimem-se.

ADV: WAGNER JACKSON SANTANA (OAB 8789/AM), DIEGO ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 8792/AM), CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB 23255/PE) - Processo 0602646-76.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: SHEILA ELIZABETH PIMENTEL - Requerido: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/ Instrução e Julgamento foi designada para o dia 23/02/2016 às 12:00h, intimando-se as partes via DJE.

ADV: UBALDO JUVENIZ JUNIOR (OAB 160493/SP), NATASHA UCHÔA PAIVA (OAB 7644/AM), JULIANA FERREIRA CORRÊA (OAB 7589/AM) - Processo 0603032-43.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: GERALDO FELIPE DA COSTA MARQUES BARBOSA - Requerido: HERTZ CAR RENTAL SYSTEM DO BRASIL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - Analisando o processo, verifico que a parte exequente realizou o pagamento integral do saldo remanescente às fls. 45/46, logo restou satisfeita a pretensão autoral. Isto posto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Covil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Outrossim, EXPEÇA-SE o competente Alvará Judicial do valor depositado às fls. 45/46, em favor da parte exequente. P.R.I. Cumpra-se. Tudo providenciado, arquivem-se.

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM), VANESSA BENAYON DE CARVALHO (OAB 5977/AM), MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM) - Processo 0603355-82.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Hugo Jorge de Barros Cardoso - Requerido: BANCO BRADESCO S.A - Certifico para os devidos fins que em atenção ao despacho de fl. 46, intimo a parte executada, para querendo, oferecer embargos à execução no prazo legal de 15(quinze) dias ante a penhora de fls. 58/63

ADV: KAREN BADARÓ VIERO (OAB 270219/SP), MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG) - Processo 0603538-19.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: DALVA MACIEL DE MEDEIROS - Requerido: SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda - Centauro - Em atenção a determinação do MM. Juiz às fls.103/104, intimo a parte executada SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda - Centauro para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 10.704,36 (dez mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo de fl.111, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV:ADRIANO DE OLIVEIRALEITE (OAB 4609/AM) - Processo 0603568-20.2015.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - Exequente: PINHEIRO E PINHEIRO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA PINTURA LDTA – EPP - Executado: NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do §4º do art. 53 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP), ALEXANDRE MATOS DOS SANTOS (OAB 9995/AM), MAURICIO DOS SANTOS PEREIRA JUNIOR (OAB 7768/AM) - Processo 0603785-63.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: ROSANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA - Requerido: Banco Bradesco S/A - Compulsando os autos, verifico tratar-se de matéria unicamente de direito. Logo, não há necessidade de oitiva das partes e aplicar-se-á o suposto no art. 330, I do CPC, o julgamento antecipado da lide. Exclua-se da pauta a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem todas as provas que pretendem produzir. Transcorrido o referido o prazo, voltem-se os autos conclusos para sentença.

ADV: LUCIANO MOURA MACIEL (OAB 6744/AM) - Processo 0604023-79.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução - Requerente: Josevana de Lucena Rodrigues - Requerido: STOKCASA-DALVAIR B.SOUZA & CIA LTDA - LitsPassiv: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A - Banco Santander Brasil S/A - Trata-se de repropositura da ação por ocasião da sentença que extinguiu o feito, nos termos do art. 51, I da lei 9099/95. Intime-se a parte autora para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, o comprovante de recolhimento das custas referente aos autos n.(0603863-57.2015), sob pena de extinção do feito.

ADV: ALEXANDRO MAGNO FERREIRA DE ARAÚJO (OAB 7983/AM), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 1037A/AM) - Processo 0604343-35.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: JARITON BATISTA BARROSO - Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A - Compulsando os autos, verifico tratar-se de matéria unicamente de direito. Logo, não há necessidade de oitiva das partes e aplicar-se-á o suposto no art. 330, I do CPC, o julgamento antecipado da lide. Exclua-se da pauta a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem todas as provas que pretendem produzir. Transcorrido o referido o prazo, voltem-se os autos conclusos para sentença.

ADV: NERIVALDO LIRA ALVES (OAB 111386/RJ) - Processo 0604767-14.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: LEDA MARIA MENDES DE OLVEIRA - Requerido: PREVIPLAN BENEFÍCIOS -

TJAM SAU DIGIT N

Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 82/83, intimo a parte executada PREVIPLAN BENEFÍCIOS para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 16.886,44 (Dezesseis e oitenta e seis e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo de fl. 84, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0604771-51.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Sebastião Santos Pinto - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Ante o aditamento da inicial apresentado às fls.157/166, intime-se a parte ré, para querendo, se manifestar, no prazo legal de 10 dias. Transcorrido o prazo assinalado, voltem-me conclusos.

ADV: HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO (OAB 9990/AM) - Processo 0605170-46.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque - Requerente: ZEQUIEL RUBEM AUNARIO - Requerido: QUALIDADE PALLET ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA - ME - Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Havendo apresentação de recurso no prazo legal e devidamente recolhida as despesas legais previstas no parágrafo único da artigo 54 da Lei 9099/95, recebo o recurso em ambos os efeitos, proceda a intimação da parte recorrida para contrarrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o referido prazo, remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0605300-70.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal - Requerente: LUZIVALDO MARINHO DE MATOS - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - Em atenção a determinação da MMª Juíza às fls. 158/159, intimo a(s) parte(s) executada(s) Telemar Norte Leste S/A para efetuar(em) pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 16.056,54 (dezesseis mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo de fl. 160, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: RUBENS GASPAR SERRA (OAB 119859/SP), ANNIE MARA ARRUDA DE SÁ E BRITO (OAB 6286/AM) - Processo 0605394-52.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Annie Mara Arruda de Sá e Brito - Requerido: BANCO BRADESCO CARTÕES S. A - Advogada: Annie Mara Arruda de Sá e Brito - Analizando o processo, verifico que a parte exequente realizou o pagamento integral do saldo remanescente à fl. 129, logo restou satisfeita a pretensão autoral. Isto posto, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Covil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Outrossim, EXPEÇA-SE o competente Alvará Judicial do valor depositado à fl. 129, em favor da parte exequente. P.R.I.Cumpra-se.

ADV: MOISÉS CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA (OAB 5912/AM), MARIA AUXILIADORA CAVALCANTI GOUVÊA DE OLIVEIRA (OAB 6102/AM), LUIS EDUARDO DOS SANTOS VALOIS COÊLHO (OAB 1975/AM) - Processo 0606272-06.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível -Prestação de Serviços - Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. - Requerida: Antônia Araújo da Conceição - Dispensado o relatório na forma da lei. O Enunciado n. 141 do FONAJE determina que a microempresa e a empresa de pequeno porte, devem ser representadas na pessoa do empresário individual ou pelo sócio dirigente, in verbis: Enunciado 141 (ALTERA o Enunciado 110) - A microempresa e a empresa de pequeno porte, quando autoras, devem ser representadas. inclusive em audiência, pelo empresário individual ou pelo sócio dirigente. (Aprovado por unanimidade no XXVIII FONAJE - BA - 24 a 26 de novembro de 2010) Assim sendo, da análise dos autos, vislumbro que a parte autora não compareceu a audiência de conciliação à fl. 24., vez que se fez representado por pessoa diversa do enumerado no referido enunciado. Isto posto, ante a ausência da parte autora a audiência de conciliação e o disposto no art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo sem

apreciação do mérito, condenando a parte autora ao pagamento das custas, ex vi do § 2º do mesmo dispositivo supramencionado. P. R. I.C. Após, ARQUIVEM-SE.

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP) - Processo 0606461-18.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: Angela Maria Paiva dos Santos - Requerido: Banco Finasa S/A BMG - Banco Bradesco S/A - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 199/200, intimo as partes executadas Banco Finasa S/A BMG e Banco Bradesco S.A para efetuarem pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 38.576,91 (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme cálculo de fl. 201, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: MARIA DE NAZARÉ GALVÃO DA SILVA (OAB 3049/AM) - Processo 0606772-09.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios - Requerente: Ricardo de Carvalho Torres - Requerido: PEDRO ANTONIO LEAL - Advogado: Ricardo de Carvalho Torres - Em atenção a determinação da MMª Juíza às fls. 110/111, intimo a(s) parte(s) executada(s) PEDRO ANTONIO LEAL para efetuar(em) pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 5.266,31 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme cálculo de fl. 112/113, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: ISRAEL LAMEGO DE LIMA JÚNIOR (OAB 8475/AM), RONILDO APOLIANO DE OLIVEIRA (OAB 8490/AM), MÁRCIO ALEXANDRE MALFATTI (OAB 967A/AM), AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0606849-18.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: ANTONIO FELICIO DE AGUIAR - Requerido: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. - Ante certidão de fl.103, verifico que a parte recorrente não efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM. Em razão disso, deixo de conhecer e dar prosseguimento ao recurso interposto às fls.87/102 face sua deserção. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls.82/84. Intimem-se.

ADV: NATASJA DESCHOOLMEESTER (OAB 2140/AM), ALAN SANTOS DE ALBUQUERQUE (OAB 6815/AM), CECILIA MARIA VACCARO BRAMBILLA (OAB 44467/PR), CARLOS ALBERTO ARRUDA BRASIL (OAB 26260/PR) - Processo 0606961-21.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: Alan Santos de Albuquerque - Requerido: FERREIRA FOTO E VÍDEO EIRELI - Advogado: Alan Santos de Albuquerque - Posto isso, julgo extinta a presente execução nos termos do art. 53, §4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. Havendo requerimento expeçase a certidão de dívida atualizada, para fins de direito. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos.

ADV: JOSÉ LUPÉRCIO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 6830/AM) - Processo 0606980-90.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: Condomínio Residencial Ponta Negra I - Requerida: CLAUDIA MARINA PUGA BARBOSA OLIVEIRA - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 79/80, intimo a parte executada CLAUDIA MARINA PUGA BARBOSA OLIVEIRA para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 3.451,89 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo de fl. 81, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: JÚLIO DE CARVALHO PAULA LIMA (OAB 90461/MG), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), ELIZABETH REGINA MORAES MATIAS (OAB 8654/AM) - Processo 0607058-84.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda - Requerente: Moisés Gomes de Carvalho - Requerido: Direcional Rubi Empreendimentos Imobiliários Ltda - DIRECIONAL ENGENHARIA S/A - LitsPassiv: GLOBAL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA- BRASILBROKERS (INNOVA) - Vistos, Como é cediço, considerando as mais amplas doutrina e jurisprudência, em sede de Juizados Especiais, cabem embargos

- Edição 1855 **220**esso 0608071-

de declaração somente de sentença ou acórdão (grifei e sublinhei), isso conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.099/95, razão pela qual deixo de conhecer os embargos sob foco. Outrossim, ressaltando que a parte interessada deixou de efetuar o devido pagamento das custas processuais, segundo determinação legal do artigo 54, parágrafo único, da LJE c/c o Provimento nº 256-CGJ/AM; MANTENHO NA ÍNTEGRA A DELIBERAÇÃO JUDICIAL ATACADA (folha 272, da lavra da MM. Juíza de Direito titular deste 13º Juizado Especial Cível), ou seja, deixo de conhecer e dar prosseguimento ao recurso interposto "face a sua deserção" (idem), devendo a Secretaria diligenciar a respeito. Oportunamente, retornem conclusos. Intimem-se e CUMPRA-SE.

ADV: JOSÉ CARLOS SOUZA ALVES (OAB 8719/AM) - Processo 0607280-86.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: FABIANO GOMES VALENTE - Requerido: PINTANDO O 7 - BUFFET INFANTIL - Intime-se a parte autora para que no prazo de 10 dias, se manifeste acerca da petição de fls. 91/95 e 97/99. Transcorrido o referido prazo, sem a devida manifestação, arquivem-se.

ADV: CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA (OAB 6943/AM), KÁTHYA REGINA BARBOSA DE SENA (OAB 1051A/AM), CINTHYA FEITOSA DE SOUZA (OAB 6978/AM), PATRÍCIA DA SILVA MELO (OAB 8172/AM) - Processo 0607884-76.2015.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - Exequente: LABORATÓRIO DIESEL MANAUS LTDA - Executado: ENGELOC SOLUÇÃO EM EQUIPAMENTOS - Isto posto, julgo extinta a presente a execução, nos termos do art.267, inciso V, do CPC. Sem custas e honorários, ex vi legis. Havendo apresentação de recurso no prazo legal e devidamente preparado, proceda a intimação da parte recorrida para contrarrazoar no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o referido prazo, remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

ADV: SILVIA LETICIA DE ALMEIDA (OAB 236637/SP), RICARDO BRITO COSTA (OAB 173508/SP), MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS), CLINGER BELÉM PEREIRA (OAB 5340/AM), BRUNO SENA PEREIRA (OAB 9555/AM), ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB 82329/SP) - Processo 0607895-08.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: JORDANA SALES SANFORD - Requerido: VIVO S.A. (TELEFONICA BRASIL - LitsPassiv: Banco Santander Brasil S/A - Ante o peticionário de fls. 91/102, paute-se nova audiência de conciliação. Intimem-se.

ADV: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB 82329/SP), BRUNO SENA PEREIRA (OAB 9555/AM), SILVIA LETICIA DE ALMEIDA (OAB 236637/SP), CLINGER BELÉM PEREIRA (OAB 5340/AM), MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS), RICARDO BRITO COSTA (OAB 173508/SP) - Processo 0607895-08.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: JORDANA SALES SANFORD - Requerido: VIVO S.A. (TELEFONICA BRASIL - LitsPassiv: Banco Santander Brasil S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 10/06/2016 às 11:30h, intimando-se as partes via DJE.

ADV: EULER PASSOS DE MOURA (OAB 6646/AM) - Processo 0607995-31.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: JOSÉ MIRANDA FERREIRA - Requerido: C. P. DE LIMA - DECORAÇÕES - ME - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 170/171, intimo a parte executada C. P. DE LIMA - DECORAÇÕES - ME para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 9.947,96 (Nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo de fl. 173/174, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: KELSON GIRÃO DE SOUZA (OAB 7670/AM), RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM), NELSON WILIANS

FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP) - Processo 0608071-84.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - Requerente: LEILA DE OLIVEIRA SOUZA - Requerido: BANCO BRADESCO S/A - Compulsando os autos, verifico tratar-se de matéria unicamente de direito. Logo, não há necessidade de oitiva das partes e aplicar-se-á o disposto no art. 330, I do CPC, o julgamento antecipado da lide. Intimem-se as partes para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem todas as provas que pretendem produzir. Transcorrido o referido o prazo, voltem-me os autos conclusos para sentença.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM) - Processo 0608168-21.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Fernanda Moarales Zuniga - Requerido: ELETROLUX DO BRASIL S/A - Certifico para os devidos fins que o recurso de fls.62/74 e o preparo de fls.84/90 foram interpostos tempestivamente, bem como a parte recorrente efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões. É o que me cumpre certificar.

ADV: ADJAILSON SILVA FIGUEIRA DE SOUZA (OAB 8620/AM), ELVISLAN DO NASCIMENTO SILVA (OAB 8970/AM), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 17314/CE) - Processo 0608364-54.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: ANDRÉ GAMA DE SOUZA - Requerido: Banco Industrial do Brasil S/A - Ante o peticionário e documentos de fls. 252/255, entendo como justificável a ausência da preposta a audiência de conciliação. Paute-se nova audiência de conciliação. Intimem-se.

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 17314/CE), ELVISLAN DO NASCIMENTO SILVA (OAB 8970/AM), ADJAILSON SILVA FIGUEIRA DE SOUZA (OAB 8620/AM) - Processo 0608364-54.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: ANDRÉ GAMA DE SOUZA - Requerido: Banco Industrial do Brasil S/A - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 11/04/2016 às 11:30h, intimando-se as partes via DJE.

ADV: LIDIANE DA COSTA BATISTA (OAB 7492/AM) - Processo 0608750-21.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Leda Passos da Costa - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Certifico para os devidos fins que o recurso e preparo de fls.77/89 foram interpostos tempestivamente, bem como a parte recorrente efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões. É o que me cumpre certificar.

ADV: DANIEL RAPHAEL ENÉAS E SILVA (OAB 5601/AM) - Processo 0609126-41.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO CIVIL - Requerente: JOÃO ANDRE LOEFFLER - Requerido: VIVO S.A - Transcorrido o prazo sem a juntada do documento pertinente ao pagamento indicado à fl. 165, intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

ADV: MOISÉS VIEIRA QUEIROZ (OAB 2830/AM) - Processo 0609250-24.2013.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços - Exequente: Moisés Vieira Queiroz - Requerida: Marivete Lopes Martines - Advogado: Moisés Vieira Queiroz - Ante a certidão do Oficial de Justiça à fls. 42/43 dos autos, intime-se a exequente autora para que informe o novo endereço da parte executada no prazo de 10 dias, sob pena de extinção nos termos do art. 53, §4º, da lei 9099/95.

ADV: DANIELE DE FREITAS LEITE (OAB 4106/AM) - Processo 0609343-16.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Requerente: Aldo Rodrigues

de Lima Procópio - Requerido: Raimundo Gonçalo Costa - Via Verde Transportes Coletivos Ltda - Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas em primeiro grau de jurisdição, ex vi o art. 55 da lei 9.099/95. Havendo apresentação de recurso no prazo legal e devidamente preparado, proceda a intimação da parte recorrida para contrarrazoar no prazo de 10(dez) dias. Transcorrido o referido prazo, recebo o recurso em ambos os efeitos a fim de evitar dano à parte. Remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ADV: EUCLÉSIA PEREIRA MARINHO (OAB 6936/AM) - Processo 0609787-83.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: MARIA SONIA CAVALCANTE LUCAS - Requerido: Editora Globo S/A. - Certifico para os devidos fins que o recurso e preparo de fls.106/116 foram interpostos tempestivamente, bem como a parte recorrente efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões. É o que me cumpre certificar.

ADV: CAROLINE CAVALCANTE BARROS (OAB 7348/AM), FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA NETTO (OAB 7559/AM), NATHALIE HELENA CANTO COELHO (OAB 16691/PA), ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB 17853/DF) - Processo 0610083-42.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Gonzalo Renato Nunez Melgar - Rodrigo Capelato - Requerido: MAKRO ATACADISTA S/A - Ante certidão de fl.177, verifico que a parte recorrente não efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM. Em razão disso, deixo de conhecer e dar prosseguimento ao recurso interposto às fls.161/176 face sua deserção. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls.156/158. Intimem-se.

ADV: ANNA LUIZA MENDONÇA BIATTO DE MENEZES (OAB 5314/AM), JOSÉ MANOEL BIATTO DE MENEZES (OAB 432A/AM) - Processo 0610086-94.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: DARILSON DE ALMEIDA CARDOSO - Requerido: Manaus Serviço de Cinema Ltda - Em atenção a determinação da MMª Juíza às fls. 91/92, intimo a(s) parte(s) executada(s) Manaus Serviço de Cinema Ltda para efetuar(em) pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 10.899,92 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo de fl. 93, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: ÍKARO PEREIRA AMORE (OAB 6350/AM) - Processo 0610105-66.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem - Requerente: Íkaro Pereira Amore - Requerido: Eridano Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Advogado: Íkaro Pereira Amore e outro - Certifico para os devidos fins que o recurso e preparo de fls.103/120 foram interpostos tempestivamente, bem como a parte recorrente efetuou o recolhimento das despesas legais previstas no parágrafo único do artigo 54 da lei 9.099/95 c/c Provimento n.256 - CGJ/AM, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões. É o que me cumpre certificar.

ADV: CAROLINA ALBUQUERQUE DO VALLE (OAB 8112/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), PAULO HENRIQUE SOUZA DE ABREU (OAB 8740/AM), ANA CAROLINA FERREIRA (OAB 7362/AM) - Processo 0610169-76.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: José Pereira de Moura Neto - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Isto posto, julgo improcedente os pedidos formulados pela parte autora. Sem custas e honorários, por força do resultado do julgamento. P. R. Intimem-se a parte autora, assim como as partes adversas. Transcorrido tal prazo, sem provocação, PROCEDA-SE

o arquivamento dos autos.

ADV: LEYLANE EDIENE SILVA (OAB 9461/AM), ROBERTO CARLOS LEANDRO SOARES (OAB 7653/AM), NILTON MENDES PINTO (OAB 7315/AM), MANOEL DE SOUZA FILHO (OAB 6731/ AM), LÚCIO RICARDO QUEIROZ PAES (OAB 3586/AM), ELON ATALIBA DE ALMEIDA (OAB 6746/AM) - Processo 0610199-77.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível -Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: CLEBER COHEN FERREIRA - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas em primeiro grau de jurisdição, ex vi o art. 55 da lei 9.099/95. Havendo apresentação de recurso no prazo legal e devidamente preparado, proceda a intimação da parte recorrida para contrarrazoar no prazo de 10(dez) dias. Transcorrido o referido prazo, recebo o recurso em ambos os efeitos a fim de evitar dano à parte. Remetam-se os autos à Eg. Turma Recursal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

ADV: MARCO ANTONIO NOBRE SALUM (OAB 8416/AM), OMAR ANTONIO LIMA SALUM JÚNIOR, PAULO HENRIQUE DA SILVA GADELHA (OAB 6190/AM), WALTER NEY RODRIGUES REZENDE (OAB 8700/AM) - Processo 0610295-63.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: ARNALDO TAVEIRA DE SOUZA JUNIOR - GERALDA LUIZA SIMPSOM SANTIAGO TAVEIRA - Requerido: SENSO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - 1. Expeça-se alvará judicial do valor depositado à fl.123, em favor da parte autora. 2. Outrossim, intime-se a parte exequente a respeito da petição de fls. 121/122, informando se concorda ou não com o teor do referido instrumento, no prazo de 10 dias. 3. Transcorrido o referido prazo sem a devida manifestação, volte-me os autos conclusos. 4.. Cumpra-se.

ADV: VERA LUCIA MATOS FALCÃO (OAB 3758/AM), JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS (OAB 2790/AM), JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JÚNIOR (OAB 2167/AM), LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS (OAB 4972/AM) - Processo 0610551-06.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Requerente: NEWITON DA CRUZ LEMOS - Requerido: CITY TRANSPORTES LTDA - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 96/97, intimo a parte executada CITY TRANSPORTES LTDA para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 27.740,80 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme cálculo de fl. 98, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: KÊNIA MÔNIKA LIMA ARCANJO (OAB 6427/AM), CHRISLINE PATRICIA PANTOJA WILLIAMS (OAB 15746/PA) - Processo 0611066-70.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: DIENES PAULA BARBOSA DA SILVA - Requerido: C&A MODAS LTDA. - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 23/05/2016 às 11:30h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE.

ADV: MARCELO NOBRE DE SOUZA (OAB 7089/AM), YURI CHRYSTINE PINTO SIQUEIRA ROLO (OAB 9279/AM), ROSÂNGELA LEMOS DE MELLO GUIMARÃES (OAB 2747/AM), SIMONETE GOMES SANTOS (OAB 2516/AM), KLEYSON NASCIMENTO BARROSO (OAB 6879/AM) - Processo 0611104-53.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Danielle Lima de Figueiredo - Luciane Vasconcelos Quintiliano - Requerido: Agra Bergen Incorporadora Ltda - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do art. 53, §4º da Lei n. 9099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. Havendo requerimento, expeça-se a certidão de dívida atualizada. P.R.I. Após, arquivemse os autos.

ADV: CINTHYA FEITOSA DE SOUZA (OAB 6978/AM), CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA (OAB 6943/AM) - Processo

0612375-29.2015.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial -Duplicata - Exequente: LABORATÓRIO DIESEL MANAUS LTDA. - Executado: Erin - Estaleiro Rio Negro Ltda - Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda a emenda na inicial apresentando documento atualizado que demonstre ser microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, sob pena de extinção.

ADV: JONNY CLEUTER SIMÕES MENDONCA (OAB 8340/ AM), VIVIAN MENDONÇA MARTINS (OAB 9403/AM) - Processo 0612699-19.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Revisão do Saldo Devedor - Requerente: Cássio André Borges dos Santos - Requerido: BANCO BRADESCO S/A -Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/ Instrução e Julgamento foi designada para o dia 24/02/2016 às 12:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE.

ADV: NIELI NASCIMENTO ARAÚJO FERNANDES (OAB 1089A/AM), JAMMES BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB 10038/ AM) - Processo 0612900-11.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: AILTON LUIZ DOS SANTOS - Requerido: Christhian Naranjo de Oliveira -Ante a informação do ofício de fl. 21, intime-se a parte autora para que informe o endereço correto da parte ré, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 14 da Lei 9.099/95 c/c art. 284 do CPC.

ADV: ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM), ELÍSIA LIMA DE SÁ (OAB 9161/AM), AUTON FRANCISCO FURTADO MAIA (OAB 5821/AM) - Processo 0613502-02.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível -Condomínio - Reguerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL FLEX TAPAJÓS - Requerido: JAQUELINE DE JESUS FERREIRA Rosales Investimentos Imobiliários LTDA. - TECNISA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Certifico para os devidos fins, que a audiência de Conciliação/Instrução e Julgamento foi designada para o dia 13/06/2016 às 10:00h, expedindo-se AR para a parte ré e parte autora via DJE. É o que me cumpre certificar.

ADV: CAIO AUGUSTO MASCARENHAS DIAS (OAB 4100/AM), ANDRÉ LEANDRO DE LIMA SANTOS (OAB 5805/AM) - Processo 0701259-39.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem - Requerente: AUGUSTO DE CARVALGO BEZERRA - Requerido: PORTO SEGURO EMPRENDIMENTOS E CONSULTORIA DE IMÓVEIS - LitsPassiv: ARRUDA GUIMARÃES CONSTRUTORA - Posto isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO nos termos do artigo 53, §4º da Lei n. 9.099/95 c/c Enunciado n. 75 do FONAJE. Havendo requerimento, expeça-se certidão de dívida do valor atualizado. P.R.I. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe.

ADV: MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/ RJ), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0701710-98.2011.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de vôo - Reguerente: José Ribamar Simas Rodrigues - Clarisse Ferreira Simas Rodrigues - Lucas Simas Brito - Requerido: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTE - Intime-se a parte ré para que proceda o recolhimento das custas no valor da causa, em guia própria disponibilizada no site do Tribunal de Justiça, bem como sua comprovação nos autos no prazo de 15 dias. Transcorrido o prazo sem o devido recolhimento das custas, oficie-se à Procuradoria do Estado para providências pertinentes ao referido recolhimento, para que em tese proceder a inscrição em dívida ativa, encaminhado cópias da petição inicial, deste despacho e tabela de custas do Juizados Especiais. Após, arquivem-se.

ADV: MÁRCIO ALEXANDRE MALFATTI (OAB 139482/ SP), ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 2994/AM), DESIRÉE DE CASTRO DO COUTO VALLE (OAB 4709/AM) Processo 0702926-60.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Reclamante: ALBER FURTADO DE OLIVEIRA - Requerido: MAPFRE - VERA CRUZ SEGURADORA S/A - HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes às fls. 277/283 dos autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Outrossim, ante o acórdão de fls. 252/253, intimese a parte ré MAPFRE - VERA CRUZ SEGURADORA S/A para que comprove o recolhimento das custas, no valor da causa, em guia própria disponibilizada no site do Tribunal de Justiça, bem como sua comprovação nos autos, em igual prazo. Transcorrido o prazo assinalado sem manifestação, oficie-se a Procuradoria Geral do Estado para providências pertinentes ao recolhimento das referidas custas, para em tese proceder a inscrição em dívida ativa, encaminhando junto ao referido ofício cópia da petição inicial, do acórdão, desta sentença e a tabela de custas dos juizados especiais. P.R.I.C.

ADV: JOICY COSTA CORRÊA DA CUNHA ARGENT THOMPSON (OAB 897A/AM), LEILA MARIA SANTANA HILARIÃO (OAB 852A/AM), LUIZ ALBERTO BARBOSA NAZARETH JÚNIOR (OAB 6281/AM) - Processo 0703035-74.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Dulcimar Brito Gonçalves de Souza - Requerido: Ed. Três Comércio de Publicações Ltda (Editora Três) - Visa Administradora de Cartões de Crédito - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 185/186, intimo a parte executada Ed. Três Comércio de Publicações Ltda (Editora Três) para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 16.479.89 (Dezesseis mil. quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo de fl. 187, nos termos do art. 475-J do CPC.

ADV: FLÁVIO SIMÕES DA SILVA SOBRINHO (OAB 3444/AM) - Processo 0706080-86.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: TERDIA MARIA CHAVES DE ARAÚJO - Requerido: L J GUERRA E CIA LTDA - Em atenção a determinação da MMª Juíza à fl. 162/163, intimo a parte executada L J GUERRA E CIA LTDA para efetuar pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ 7.296,27 (Sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo de fl. 164, nos termos do art. 475-J do CPC.

Adalberto Teixeira Bittar (OAB 5275/AM) Ademário do Rosário Azevedo (OAB 2926/AM) ADJAILSON SILVA FIGUEIRA DE SOUZA (OAB 8620/AM) Adrianne Sanches Soares da Silva (OAB 8595/AM) Adriano de Oliveira Leite (OAB 4609/AM) Adson Pinho Pinto (OAB 5850/AM) Afranio Azevedo Pereira (OAB 4434/AM) Aguinaldo Pereira Dias (OAB 7667/AM) Alan Santos de Albuquerque (OAB 6815/AM) Alber Furtado de Oliveira Júnior (OAB 2994/AM) Alexandre Matos dos Santos (OAB 9995/AM) Alexandro Magno Ferreira de Araújo (OAB 7983/AM) Aline Neo Serra (OAB 9825/AM) Álvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB 831A/AM) Ana Carolina Ferreira (OAB 7362/AM) Ana Cristina da Silveira Gomes de Freitas (OAB 5763/AM) Anderson Jungueira Guminiak (OAB 9761/AM) André Leandro de Lima Santos (OAB 5805/AM) ANDREA CALDEIRA DO COUTO (OAB 3601/AM) Aniello Miranda Aufiero (OAB 1579/AM) Anna Luiza Mendonça Biatto de Menezes (OAB 5314/AM) Annie Mara Arruda de Sá e Brito (OAB 6286/AM) Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255/PE) Arystóbulo de Oliveira Freitas (OAB 82329/SP) Áureo Gonçalves Neves (OAB 1602/AM) Auton Francisco Furtado Maia (OAB 5821/AM) BRENO DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB 8121/AM) Bruno Mendes Cordeiro (OAB 7420/AM) Bruno Sena Pereira (OAB 9555/AM) Caio Augusto Mascarenhas Dias (OAB 4100/AM) CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM) Carlos Abener de Oliveira Rodrigues (OAB 642/AM) Carlos Alberto Arruda Brasil (OAB 26260/PR) Carlos Antônio Nogueira da Silva (OAB 6943/AM) Carlos Maximiano Mafra de Laet (OAB 809A/AM) Carolina Albuquerque do Valle (OAB 8112/AM)

Caroline Cavalcante Barros (OAB 7348/AM)

Cássio França Vieira (OAB 4409/AM)

Cecilia Maria Vaccaro Brambilla (OAB 44467/PR)

Chrisline Patricia Pantoja Williams (OAB 15746/PA)

Cinthya Feitosa de Souza (OAB 6978/AM)

Cíntia Rossette de Souza (OAB 4605/AM)

Claudia Pereira Leite (OAB 9712/AM)

Clinger Belém Pereira (OAB 5340/AM)

Cris Rodrigues Florêncio (OAB 5316/AM)

DANIEL DE LIMA CAVALCANTE (OAB 9070/AM)

Daniel Raphael Enéas e Silva (OAB 5601/AM)

Daniele de Freitas Leite (OAB 4106/AM)

DANIELLE MODESTO DE MENEZES ANDRADE (OAB 180477B/SP)

Danielly P. Galvão da C. Marques (OAB 4007/AM)

Desirée de Castro do Couto Valle (OAB 4709/AM)

Diego Andrade de Oliveira (OAB 8792/AM)

Edson Bastos Bessa (OAB 6655/AM)

Eduardo Luiz Brock (OAB 91311/SP)

Eládio Miranda Lima (OAB 86235/RJ)

Elísia Lima de Sá (OAB 9161/AM)

Elizabeth Regina Moraes Matias (OAB 8654/AM)

Elon Ataliba de Almeida (OAB 6746/AM)

Elvislan do Nascimento Silva (OAB 8970/AM)

Euclésia Pereira Marinho (OAB 6936/AM)

Euler Passos de Moura (OAB 6646/AM)

Fábio Moraes Castello Branco (OAB 4603/AM)

Fábio Rivelli (OAB 297608/SP)

Fabíola da Silva Gesta Caruso (OAB 4662/AM)

Fabrício Daniel Correia do Nascimento (OAB 7320/AM)

Farrel Rêgo Nogueira (OAB 8047/AM)

Felipe Gazola Vieira Margues (OAB 76696/MG)

Flávio Simões da Silva Sobrinho (OAB 3444/AM)

Francisca Núbia de Oliveira de Lima (OAB 4376/AM)

FRANCISCO CHAGAS DE OLIVEIRA NETTO (OAB 7559/

AM)

Francisco Ézio Viana de Oliveira (OAB 2160/AM)

Francisley de Oliveira Salles

GABRIELA BARRETO LIMA DE CARVALHO (OAB 10244/AM)

Gláucio Nunes da Luz (OAB 6326/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010A/AM)

Gustavo Ferreira de Figueiredo (OAB 7100/AM)

Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB 117417/SP)

Helcio Rodrigues Motta (OAB 1994/AM)

HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO (OAB 9990/AM)

Humberto Rossetti Portela (OAB 91263/MG)

Icaroty José da Silva (OAB 6010/AM)

Íkaro Pereira Amore (OAB 6350/AM)

Ildenice Ramos de Oliveira (OAB 7856/AM)

Israel Lamego de Lima Júnior (OAB 8475/AM)

Jadismar Souza Lima (OAB 3307/AM)

Jammes Bezerra de Oliveira (OAB 10038/AM)

Jean Cleuter Simões Mendonça (OAB 3808/AM)

João Paulo Monteiro de Lima (OAB 7618/AM)

Johnny de Oliveira Salles (OAB 8430/AM)

Joicy Costa Corrêa da Cunha Argent Thompson (OAB 897A/

AM)

Jonny Cleuter Simões Mendonça (OAB 8340/AM)

Jorge Alexandre Motta de Vasconcellos (OAB 2790/AM)

Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior (OAB 2167/

AM)

Jorge Henrique Silva de Melo (OAB 7999/AM)

José Alfredo Ferreira de Andrade (OAB 29A/AM)

José Carlos Souza Alves (OAB 8719/AM)

JOSÉ LUPÉRCIO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 6830/

AM)

José Manoel Biatto de Menezes (OAB 432A/AM)

José Mário de Carvalho Neto (OAB 4861/AM)

José Martins (OAB 84314/SP)

José Rodrigo Orestes de Sousa (OAB 9938/AM)

Juarez Nascimento de Oliveira Filho (OAB 7562/AM)

Juliana Ferreira Corrêa (OAB 7589/AM)

JÚLIO DE CARVALHO PAULA LIMA (OAB 90461/MG)

Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos (OAB 116/AM)

Karen Badaró Viero (OAB 270219/SP)

Káthya Regina Barbosa de Sena (OAB 1051A/AM)

Kelson Girão de Souza (OAB 7670/AM)

Kênia Mônika Lima Arcanjo (OAB 6427/AM)

Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM)

Kleyson Nascimento Barroso (OAB 6879/AM)

Leandro Souza Benevides (OAB 491A/AM)

Leila Maria Santana Hilarião (OAB 852A/AM)

Levlane Ediene Silva (OAB 9461/AM)

Lidiane da Costa Batista (OAB 7492/AM)

Luciana Velasco Vasconcellos (OAB 4972/AM)

Luciano Moura Maciel (OAB 6744/AM)

Lúcio Ricardo Queiroz Paes (OAB 3586/AM)

Luís Albert dos Santos Oliveira (OAB 8251/AM)

Luis Eduardo dos Santos Valois Coêlho (OAB 1975/AM)

Luís Eduardo Pereira Sanches (OAB 39162/PR)

Luiz Alberto Barbosa Nazareth Júnior (OAB 6281/AM)

Luiz Henrique Zubaran Ossuosky Filho (OAB 7537/AM)

Maiara Cristina Moral da Silva (OAB 7738/AM)

Manoel de Souza Filho (OAB 6731/AM)

Marcelo Nobre de Souza (OAB 7089/AM)

Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB 63440/MG) Márcia da Mota Rodrigues Resende (OAB 88744/RS)

Márcio Alexandre Malfatti (OAB 139482/SP)

Márcio Alexandre Malfatti (OAB 967A/AM)

Marcio Thiago dos Santos Souza (OAB 8808/AM)

Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ)

Marco André Honda Flores (OAB 6171/MS)

Marco Antonio Nobre Salum (OAB 8416/AM)

Marco Antônio Portella de Macêdo (OAB 2039/AM)

Marcondes Fonseca Luniere Júnior (OAB 2897/AM)

Maria Auxiliadora Cavalcanti Gouvêa de Oliveira (OAB 6102/

AM)

Maria da Conceição P. Monteiro (OAB 4700/AM)

Maria de Nazaré Galvão da Silva (OAB 3049/AM)

Maria do Perpétuo Socorro Figueiredo de Andrade (OAB 6566/

AM)

Maria Fernanda Barreira de Faria Fornos (OAB 198088/SP)

MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA (OAB 4256/AM)

Maria Isa Lopes da Silva (OAB 2585/AM) Maria Rosa Soares de Lima Ávila (OAB 4086/AM)

Marizete de Souza Caldas (OAB 6405/AM)

Marizete Neves Gomes (OAB 3038/AM)

Mauricio dos Santos Pereira Junior (OAB 7768/AM) Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)

Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira (OAB 5912/AM)

Moisés Vieira Queiroz (OAB 2830/AM)

Natasha Uchôa Paiva (OAB 7644/AM)

Natasja Deschoolmeester (OAB 2140/AM)

NATHALIE HELENA CANTO COELHO (OAB 16691/PA)

Nelcineila Batista de Oliveira (OAB 5779/AM)

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)

NERIVALDO LIRA ALVES (OAB 111386/RJ)

Nieli Nascimento Araújo Fernandes (OAB 1089A/AM)

Nilton Mendes Pinto (OAB 7315/AM)

Omar Antonio Lima Salum Júnior

Patrícia da Silva Melo (OAB 8172/AM)

Patrícia Gomes de Abreu (OAB 4447/AM)

Paulo Cezar Krichana da Silva (OAB 8494/AM) Paulo Eduardo Prado (OAB 168325/RJ)

Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB 98709/SP)

Paulo Henrique da Silva Gadelha (OAB 6190/AM) Paulo Henrique Souza de Abreu (OAB 8740/AM)

Pedro de Araújo Ribeiro (OAB 6935/AM)

Pedro Stênio Lúcio Gomes (OAB 2604/AM)

Rafael Cândido da Silva (OAB 6499/AM)

RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 737A/AM)

Ricardo Brito Costa (OAB 173508/SP)

Rita de Cássia Ferreira de Lucena (OAB 5107/AM)

Roberto André Xavier Bezerra (OAB 3158/AM)

ROBERTO CARLOS LEANDRO SOARES (OAB 7653/AM)

Roberto Marques da Costa (OAB 4135/AM)

Roberto Trigueiro Fontes (OAB 17853/DF)

Rodrigo Barbosa Vilhena (OAB 7396/AM)

Rodrigo Duque Dutra (OAB 12313/DF)

Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida (OAB 2518/AM)

Ronildo Apoliano de Oliveira (OAB 8490/AM)

Roosevelt Jobim Filho (OAB 3920/AM)

Rosângela Lemos de Mello Guimarães (OAB 2747/AM)

Rozeli Ferreira Sobral Astuto (OAB 5743/AM)

Rubens Gaspar Serra (OAB 119859/SP)

Silvia Leticia de Almeida (OAB 236637/SP)

Silvya Karen de Carvalho Martins (OAB 6125/AM)

Simonete Gomes Santos (OAB 2516/AM)

Soraia Lima Araújo Góes (OAB 28488/PE)

Thales Silvestre Júnior (OAB 2406/AM)

Thiago Andrade de Melo (OAB 7214/AM)

Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich (OAB 35463/PR)

UBALDO JUVENIZ JUNIOR (OAB 160493/SP)

Vanessa Benayon de Carvalho (OAB 5977/AM)

Vanessa Janne Rodrigues da Costa (OAB 6645/AM)

Vera Lucia Matos Falcão (OAB 3758/AM)

Vicente Dias Nogueira Neto (OAB 7026/AM) Vivian Maria de Sena Cunha e Lima (OAB 9253/AM)

Vivian Mendonça Martins (OAB 9403/AM)

Wagner Jackson Santana (OAB 8789/AM)

Walter Nev Rodrigues Rezende (OAB 8700/AM)

Wellington Filgueira Sampaio (OAB 5308/AM)

Wilson Jorge Braga do Vale (OAB 6360/AM)

WILSON SALES BELCHIOR (OAB 1037A/AM)

Wilson Sales Belchior (OAB 17314/CE)

Wiston Feitosa de Sousa (OAB 6596/AM)

Yuri Chrystine Pinto Siqueira Rolo (OAB 9279/AM)

Zaira Manoela Freitas de Siqueira (OAB 7274/AM) Zulenir Santos de Menezes (OAB 9411/AM)

15° VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 15º VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA MENEZES

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL IVÂNIA PITTALUGA MORENO DA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0003/2016

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0200422-36.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia - Requerente: Barbara Brandao Silva Costa Requerido: Ol Móvel - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DETERMINAR ao Réu que restabeleça o serviço de SMS da linha telefônica (92) 98801-2109, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de 10 (dez) dias; b) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 239,20 (duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), a título de repetição de indébito, incindidose juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação; c) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento, conforme Súmula 362, do STJ. Isenção de custas e honorários advocatícios à inteligência do que dita o art. 55 da Lei 9.099/95.

ADV: HENDRYA KARNOPP ALBUQUERQUE (OAB 4018/AM), LUCIANO MAURO NASCIMENTO ALBUQUERQUE (OAB 4732/AM) - Processo 0200704-74.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: Mirian Gonçalves Machado - Requerido: SUPERMERCADO DB LTDA - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO

PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, condenando o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento.

ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 671A/AM) - Processo 0200743-71.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: David Veiga Pandeuro - Requerido: TIM S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 64,28 (sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a título de dano material, incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do efetivo pagamento, precisamente, do dia 07 de julho de 2014; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento.

ADV: FÁBIO RIVELLI (OAB 297608/SP) - Processo 0201189-74.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: Michel Saulo Correa Cuadal - Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a demanda, proferindo sentença com base no art. 269, I, do CPC.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0202451-59.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR - Requerente: Francisco dos Santos Travassos - Requerido: Manaus Ambiental S/A -Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DETERMINAR ao Réu a revisão da fatura de maio/2014, passando a constar somente o valor de R\$ R\$ 26,64 (vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), a ser cobrado em fatura futura, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de 10 (dez) dias; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Torno definitiva a Decisão de fls. 72 somente em relação ao fatura de maio/2014.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0202540-82.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Maria das Graças Cardoso da Silva - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARA quitada a fatura com vencimento em 02 de setembro de 2014 (fls. 10); b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Torno definitiva a decisão de fls. 24.

ADV: KAREN BADARÓ VIERO (OAB 270219/SP), MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG) - Processo 0203222-37.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: HELBERT DOS SANTOS LOUREIRO - Requerido: SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA (LOJA CENTAURO) - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 224,72 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), a título de dano material, incindindo-se juros e correção monetária a contar do ajuizamento da ação; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenzatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento.

íntegra a sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: GIACOMO DINELLY LIMA (OAB 9753/AM), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) - Processo 0204732-85.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: MARIA DE FÁTIMA REBOUÇAS DA SILVEIRA - Requerido: Banco BMG S/A - Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM LHE ADENTRAR NO EXAME DE MÉRITO, reverberando a incompetência desse Juízo para o processo e julgamento deste feito por verter matéria complexa, conforme tratei anteriormente. Faço-o segundo o preceituado no artigo 51, II da Lei 9.099/1995.

ADV: ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB 1183A/PE), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB 221386/SP), ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA (OAB 5841/AM) - Processo 0204992-65.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: MARIA ESTELA DO CARMO SILVA - Requerido: FINANCEIRA AYMORÉ CRÉDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos de indenização por dano material e repetição de indébito, proferindo sentença com base no art. 269, I, do CPC. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral, condenando o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incindindo-se juros e correção monetária a contar do arbitramento.

ADV: HENRIQUE CABOCLO DE MACEDO (OAB 8816/AM) - Processo 0205011-71.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: Michel Pozza - Requerida: Marília do Socorro Miranda de Lima - DESPACHO: Da análise dos autos verifico que as partes celebraram acordo e que o requerido efetuou o pagamento em 09/12/2015, quando dispunha de até 07/12/2015, ensejando pedido de execução pelo autor, acostado às fls. 43/44 dos autos. Isto posto, intime-se o requerido para, em 5 (cinco) dias, comprovar o correto cumprimento do acordo (notadamente o depósito da 2ª parcela), inclusive a cláusula penal de 20%, no importe de R\$ 500,00, sob pena de penhora. Cumpra-se.

ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 685A/AM), JOÃO AUGUSTO CORDEIRO RAMOS (OAB 5754/AM) - Processo 0205758-26.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Bancários - Requerente: Renan Rodrigues da Silva - Requerido: Banco Itaú Unibanco SA - Em análise aos autos, verifico que o réu já resgatou todos os valores que lhe são devidos, conforme alvará às fls. 57/58, tendo este sido levantado, inclusive, pelo patrono indicado pelo próprio réu às fls. 52, motivo pelo qual, indefiro de plano os pedidos acostados às fls. 61. Isso posto, mantenho os autos arquivados. Intime-se.

ADV: ALMÉRIO AUGUSTO CABRAL DOS ANJOS DE CASTRO E COSTA (OAB 5171/AM), MARCELO FERREIRA DA COSTA FILHO (OAB 7023/AM), GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 31075AG/O), RAFAEL DA CRUZ LAURIA (OAB 5716/AM) - Processo 0206013-52.2010.8.04.0015 (015.10.206013-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Lilia Lima Gondim - Requerido: Banco do Brasil S/A - LitsPassiv: Alessandro dos Santos Fróis - Despacho: Indefiro de plano os pedidos acostados pelo réu às fls. 262, tendo em vista que os valores devidos ao Réu já foram tornados disponíveis ao mesmo, conforme alvará de fls. 257 e devidamente levantados (fls. 260). Isso posto, mantenho os autos arquivados. Intime-se.

ADV: RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0209357-65.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Erivan de Oliveira Santana - Requerido: Telefonica Brasil S.A. - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes embargos, mantendo

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0210735-90.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: Eliana da Silva Nunes - Eloi Soares Nunes - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a demanda, proferindo sentença com base no art. 269, I, do CDC.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0211025-71.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: Cris Aparicio Gomes - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: ELAINE CIPRIANO PONTES (OAB 7423/AM), LAURA DE SOUZA ARAÚJO (OAB 7275/AM), MELISSA SOUZA CREDIE BORBOREMA (OAB 3951/AM), DÉBORAH LOUREIRO OHANA LAVAREDA (OAB 4643/AM), ALESSANDRA BARROSO ALMEIDA (OAB 4923/AM) - Processo 0211060-65.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Ensino Superior - Requerente: Edilber das Neves Maia - Requerido: Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a demanda, proferindo sentença com base no art. 269, I, do CPC.

ADV: CELSO DAVID ANTUNES (OAB 1141A/BA), LUÍS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB 16780/BA), PABLO DE PAULA LIMA (OAB 9482/AM) - Processo 0211372-07.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: Ivani De Amaral Da Silva - Requerido: Banco Itaucard S/A - Banco Itaú S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0211448-31.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: Juarez Pereira Sampaio - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Verifico que a matéria discutida nos autos é de direito e de fato, sem necessidade de produção de provas em audiência. Dessa forma, proferirei julgamento antecipado da lide.Intimem-se as partes.

ADV: RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0212339-86.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Rosivaldo Bandeira Carvalho Júnior - Requerido: VIVO S/A - Ex positis, JULGO extinto o processo sem lhe adentrar no mérito por indeferir, como indeferida tenho a petição inicial da Autora, visto que nesta ausente os requisitos de admissibilidade da tutela jurisdicional. Faço-o segundo o preceituado no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil.

ADV: CRISTINA ANGÉLICA DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 206641/SP) - Processo 0213420-36.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Caio Guilherme Pantoja Farias - Requerido: Sony Brasil Ltda - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente

contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: ALVARO REGIS DE MENEZES JUNIOR (OAB 8899/AM) - Processo 0600015-25.2016.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Abatimento proporcional do preço - Requerente: DIVANI BATISTA SALES - ITUAÇU BAYMA DUTRA - Requerido: Claro S/A - NET - Conciliação designada Data: 19/04/2016 Hora 10:00 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Assim sendo, ACAUTELO-ME, por ora, no que srefere ao provimento antecipatório.Defiro o pedido de inversão do ônus da prova.Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciálo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Paute-se audiência de Conciliação.Cite-se. Intime-se. cumpra-se.

ADV: FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA (OAB 4376/AM) - Processo 0600033-49.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ALTAIR DOS ANJOS MASRARENHAS - Requerido: Itaú Unibanco S/A - Conciliação designada Data: 18/04/2016 Hora 12:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Assim sendo, ACAUTELO-ME, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório.

ADV: JOSÉ PERCEU VALENTE DE FREITAS (OAB 7200/AM) - Processo 0600036-98.2016.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Francisca Nogueira Moisés - Requerido: Banco BMG S/A - Conciliação Designada Data: 15/04/2016 Hora 11:30 Local: Sala 1 do 15° JECC (Conciliação Cível) Assim sendo, acautelo-me, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório.Determino, ainda, a inversão do ônus da prova.Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Paute-se audiência de conciliação.Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM) - Processo 0600044-78.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: ROCILDA CELIA DA SILVA NASCIMENTO - Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL Conciliação Designada Data: 15/04/2016 Hora 10:00 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) DO EXPOSTO, sobretudo levando em consideração o periculum in mora que se faz evidente, DEFIRO a tutela antecipada pretendida para determinar que o BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL, suspenda os descontos no contracheque nº 163.807-6 A da autora, referente ao crédito consignado em discussão nesta demanda, até o julgamento final da lide, no prazo de 05 dias a contar do recebimento deste decisum, sob pena de multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, ex vi do art. 273, I, do CPC c/c art. 461, § 4o do mesmo diploma legal. Determino, ainda, a inversão do ônus da prova, de acordo com o art. 6°, inciso VIII, do CDC, em virtude de se tratar de relação de consumo.Paute-se audiência de conciliação.Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MÁRCIA REGINA BARROSO COSTA (OAB 5130/AM) - Processo 0600071-61.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ANTÔNIO VINICIUS GALDEANO DA SILVA BARBOSA - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Conciliação Designada Data: 14/04/2016 Hora 12:00 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Assim sendo, acautelo-me, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório Cite-se. Intime-

ADV: ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA (OAB 5841/AM) - Processo 0600135-71.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais - Requerente: Karina Ferreira Sussuarana - Requerido: AMAZONAS DISTRIBUIDORA

DE ENERIA - Conciliação Designada Data: 18/04/2016 Hora 10:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Por isso, INDEFIRO o pedido antecipação de tutela requerido, ante os argumentos supra. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência do(a) Autor(a) em provar o alegado, na forma do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciálo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: LUÍS FERNANDO DE ALMEIDA LORENZONI (OAB 8948/AM) - Processo 0600147-85.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Erotilde Monteiro Uchoa - Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A - Conciliação Designada Data: 04/03/2016 Hora 11:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) DO EXPOSTO, sobretudo levando em consideração o periculum in mora que se faz evidente, DEFIRO a tutela antecipada pretendida para determinar que o BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A, suspenda os descontos no contracheque nº 015.516-0B, da Requerente, referente ao crédito consignado em discussão nesta demanda, no valor R\$ 56,01, até o julgamento final da lide, no prazo de 05 dias a contar do recebimento deste decisum, sob pena de multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, ex vi do art. 273, I, do CPC c/c art. 461, § 4o do mesmo diploma legal. Determino, ainda, a inversão do ônus da prova, de acordo com o art. 6º, inciso VIII, do CDC, em virtude de se tratar de relação de consumo. Defiro, a prioridade na tramitação do feito, consoante regra contida no art. 71 do Estatuto do Idoso.Incluase em pauta de audiênciaconsiderando-se a ordem cronológica de conclusão e prioridade de tramitação.Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO PINHEIRO (OAB 6353/AM) - Processo 0600158-17.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: Valdenizia Marques Coelho - Requerido: Banco Bradesco S/A - Conciliação designada Data: 19/04/2016 Hora 11:00 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Por isso, INDEFIRO o pedido antecipação de tutela requerido, ante os argumentos supra.Defiro o pedido de inversão do ônus da prova. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: JANAINA LOPES CAVALCANTE (OAB 5872/AM) Processo 0600185-94.2016.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Requerente: ROBERTO CARLOS NUNES BASTOS - Requerido: Banco Bradesco S/A - Conciliação designada Data: 19/04/2016 Hora 10:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Por isso, INDEFIRO o pedido antecipação de tutela requerida, ante os argumentos supra. Acolho o pedido de inversão do ônus da prova, face a verossimilhança das alegações da parte Autora, bem como por ser, na condição de consumidora, parte hipossuficiente na relação jurídica entelada, é que esta julgadora inverte o ônus probatório à inteligência do que apregoa o art. 6°, inciso VIII, do Digesto Consumerista. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Paute-se audiência de Conciliação.Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: CLEITON DA SILVA CARVALHO (OAB 10652/AM) - Processo 0600186-82.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: AJANILDO SOARES CORTES - Requerido: Banco BMG S/A - Conciliação Designada Data: 15/04/2016 Hora 11:00 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) DO EXPOSTO, sobretudo levando em consideração o periculum in mora que se faz evidente, DEFIRO

Cível) Assim sendo, ACAUTELO-ME, por ora, para apreciar o pedido liminar requerida pelo Autor.Defiro a inversão do ônus da prova, com espeque no art. 6º, inc. VIII do CDC, em face a relação de consumo.Paute-se audiência de conciliação. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

a tutela antecipada pretendida para determinar que o Banco BMG S/A, suspenda os descontos no contracheque nº 138.361-2A, do Requerente, referente ao crédito consignado em discussão nesta demanda, até o julgamento final da lide, no prazo de 05 dias a contar do recebimento deste decisum, sob pena de multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, ex vi do art. 273, I, do CPC c/c art. 461, § 4o do mesmo diploma legal. Determino, ainda, a inversão do ônus da prova, de acordo com o art. 6º, inciso VIII, do CDC, em virtude de se tratar de relação de consumo.Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Paute-se audiência de conciliação.Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM), KELSON GIRÃO DE SOUZA (OAB 7670/AM) - Processo 0600235-26.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: DAVIS DE LIMA FONSECA - Requerido: BANCO BRADESCO S/A - Conciliação Designada Data: 13/04/2016 Hora 11:00 Local: Sala 1 do 15° JECC (Conciliação Cível). Fica V. Sa. intimada do teor da Decisão de fls. 37, dos autos: "Assim sendo, acautelo-me, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hiposuficiência do Autor em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VI, do Código de Defesa do Consumidor. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Paute-se audiência de concilação.

ADV: MARCIO CLEBSON DA SILVA COSTA (OAB 10116/AM) - Processo 0600270-83.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nulidade / Inexigibilidade do Título - Requerente: JACER LINCOLN RIBEIRO DOS SANTOS - Requerido: Natura Cosméticos S.A - DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, para determinar a retirada imediata da inscrição do nome da parte autora junto aos órgão de proteção ao crédito e demais órgãos de restrição o crédito, a partir da intimação desta decisão, no prazo de 05 dias, até ulterior deliberação deste Juízo , sob pena de multa que arbitro em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), no limite de 10 diasmulta

ADV: ANDREY BENTES RAMOS (OAB 7526/AM) - Processo 0600303-73.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Reguerente: VANGELA DOS SANTOS PINTO - Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL - Conciliação Designada Data: 14/04/2016 Hora 08:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) DO EXPOSTO, sobretudo levando em consideração o periculum in mora que se faz evidente, DEFIRO a tutela antecipada pretendida para determinar que o BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL, se abstenha de efetuar os descontos no contracheque da Autora VANGELA DOS SANTOS PINTO, CPF. N° 155.450.242-04 (matrícula n° 101.826-4 A/cód. nº 5888) referente ao crédito consignado em discussão nesta demanda, até o julgamento final da lide, no prazo de 05 dias a contar do recebimento deste decisum, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, ex vi do art. 273, I, do CPC c/c art. 461, § 4º do mesmo diploma legal. Acolho o pedido de Inversão do Ônus da Prova por considerar a hipossuficiência da Autora em provar o alegado, na forma do art. 6°, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor.Quanto ao pedido do benefício da gratuidade de justiça, deixo de apreciálo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso.Paute-se audiência de conciliação.Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM) - Processo 0600336-63.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: ONOFRE SOUZA DO NASCIMENTO - Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL - Conciliação Designada Data: 15/04/2016 Hora 09:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação

ADV: RAFAEL ROCHA DE SÁ PEIXOTO (OAB 5292/AM) - Processo 0600399-88.2016.8.04.0015 - Procedimento Ordinário - Nota de Crédito Comercial - Requerente: SUPERTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - Requerido: HABIBI LANCHE - Despacho: Ajuizou o Autor a presente demanda, contudo, deixou de juntar documento indispensável à propositura da ação, notadamente, comprovante de enquadramento em ME/EPP. Ordeno, pois, que lhe seja endereçada intimação para que apresente os referidos documentos, sob pena de se reconhecer o não preenchimento aos requisitos básicos do artigo 14, da Lei 9.099/95. Faça-o no prazo de dez dias (artigo 284 e parágrafo único, do CPC). Cumpra-se.

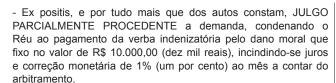
ADV: CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO (OAB 5316/AM) - Processo 0600463-98.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: JOSE JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA - Requerido: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A - Conciliação designda Data: 19/04/2016 Hora 12:00 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Assim sendo, ACAUTELO-ME, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver transposição de recurso. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: RENATA LOPEZ ALANIS (OAB 8706/AM) - Processo 0600571-30.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de Protesto - Reclamante: CARLOS CÉSAR BATISTA DE SOUSA - Reclamado: LOJAS AMERICANAS S.A. - Conciliação designada Data: 19/04/2016 Hora 11:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Assim sendo, acautelo-me, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório. Acolho o pedido de inversão do ônus da prova, com espeque no art.6º, inciso VIII do CDC, por se tratar de relação de consumo.Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Paute-se audiência de conciliacão.Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ALEXANDRE ATTYLA F. DA FONSECA (OAB 1990/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0600577-71.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: IZABEL FIGUEIREDO GLORIA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, condenando o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento.

ADV: KELLY ANNY CORÊA OLIVIERA (OAB 9330/AM) - Processo 0600624-11.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: THIAGO AZEVEDO GOMES - Requerido: Banco Bradesco S/A - Conciliação desiganda Data: 19/04/2016 Hora 12:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Assim sendo, ACAUTELO-ME, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova.Citese. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), GLÁURIA GISELLE CHAVES HENRIQUES (OAB 6692/AM) - Processo 0600682-82.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de vôo - Requerente: PAULO RICARDE FERNANDES DIOGENES - Requerido: GOL LINHAS AEREAS



ADV: CRIS RODRIGUES FLORÊNCIO (OAB 5316/AM), DAYANA FREITAS DE ALBUQUERQUE BULCÃO (OAB 10001/AM), ANDERSON CORREA PEREIRA (OAB 10048/AM) - Processo 0600690-88.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: KRISHNA DE JESUS DA SILVA - Requerido: IME - INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO(Fametro) - Conciliação Designada Data: 14/04/2016 Hora 09:00 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível)

ADV: ANA CLÁUDIA MEDEIROS DE AQUINO (OAB 6712/AM) - Processo 0600735-92.2016.8.04.0015 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais - Requerente: CONDOMÍNIO SERGIPE? QUARTA ETAPA? RESIDENCIAL ELIZA MIRANDA - Requerida: VILMA MARIA DA COSTA DOS SANTOS - Conciliação Designada Data: 14/04/2016 Hora 09:30 Local: Sala 1 do 15° JECC (Conciliação Cível)

ADV: BEATRIZ DE ARAÚJO LIMA (OAB 7706/AM), YURI DA SILVA LADISLAU (OAB 10857/AM) - Processo 0600787-88.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: TANIA MARCIA LUSTOSA DE CARVALHO - Requerido: AUTO ESCOLA LIDER - Conciliação Designada Data: 14/04/2016 Hora 10:00 Local: Sala 1 do 15° JECC (Conciliação Cível)

ADV: ELSON MARCELO LIMA DE SOUZA (OAB 9903/AM) - Processo 0600800-87.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Salomão Israel Carril Gama - Requerida: Francisca Paula Cordeiro Monteiro - Conciliação Designada Data: 14/04/2016 Hora 11:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível)

ADV: MANOEL DIAS BARBOSA (OAB 6736/AM), PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 9678/AM), RAIMUNDO NONATO DE MORAES BRANDÃO (OAB 8253/AM) - Processo 0600817-26.2016.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: JOSÉ ANTONIO FERNANDES MOTA BRAGA - Requerido: Banco Bradesco S/A - Conciliação Designada Data: 13/04/2016 Hora 12:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível)

ADV: JOSEMAR BERÇOT RODRIGUES (OAB 5935/AM), DOUGLAS RIBAS JR (OAB 129276/SP), JOSEMAR BERÇOT RODRIGUES JUNIOR (OAB 7557/AM) - Processo 0600867-86.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: A L A Lima-epp - ANDRÉ LUIZ ALBUQUERQUE LIMA - Requerido: BIC GRAPHIC BRASIL LTDA - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a demanda, proferindo sentença com base no art. 269, I, do CPC e na teoria da asserção. Torno sem efeito a Decisão de fls. 43/44.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), RAFAEL SAID E SILVA (OAB 8443/AM) - Processo 0600901-61.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: EVANDRO DE OLIVEIRA E SILVA - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos de inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARAR inexigível o débito de R\$ 1.943,59, referente ao cálculo retroativo, referente à fatura de 03/2014; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Torno definitiva a Decisão de fls. 19.

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP) - Processo 0601090-73.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido - Requerente: HEVERSON STANLEY MARTINS DE ALMEIDA - Requerido: Banco Bradesco S/A - Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fls. 176, intime-se o requerido para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% do art. 475-J e execução forçada do julgado. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), MARISTELA LAGO PINHEIRO DE LIMA (OAB 4461/AM) - Processo 0601163-11.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: PAULO DA COSTA DIAS - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, condenando o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Torno definitiva a Decisão de fls. 13.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0601336-35.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: BRENO DE ALMEIDA RODRIGUES - Requerido: Eletrobrás Amazonas Distribuidora de Energia S.A - Advogado: BRENO DE ALMEIDA RODRIGUES - Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fls. 142, intimese o requerido para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% do art. 475-J e execução forçada do julgado. Cumpra-se.

ADV: RODRIGO VASCONCELOS PIRES DE CARVALHO (OAB 6669/AM) - Processo 0601455-56.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - Requerente: Maria Ray Goes da Silva - Requerido: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Certifico para os devidos fins que o recurso, preparo e custas processuais de fls. 118/147 foram interpostos tempestivamente, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões.

ADV: SIGRID LIMA ARAÚJO (OAB 4574/AM), RODRIGO VASCONCELOS PIRES DE CARVALHO (OAB 6669/AM), GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO (OAB 12479/PA) - Processo 0601516-14.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: Ronivon Garcia Rodrigues - Requerido: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARAR a inexistência do débito referente à 7ª (sétima) parcela do financiamento, que já se encontra quitada; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Torno definitiva a Decisão de fls. 33.

ADV: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB 795A/AM), REJANE DA SILVA VIANA (OAB 4496/AM), WILLIAM BATISTA NÉSIO (OAB 797A/AM), IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB 796A/AM), MARIO ULYSSES DA SILVA RIKER (OAB 10171/AM) - Processo 0601538-09.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: Lucineide Rodrigues Braga - Requerido: Banco Bonsucesso - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o fato nos seguintes termos: a) DECLARAR a nulidade do contrato entabulado entre as partes e a inexistência do débito dele decorrente; b)CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 6.819,84 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro reais), a título de repetição de indébito, incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um

por cento) ao mês a contar da citação; c) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento, à inteligência da Súmula 362, do STJ. Torno definitiva a Decisão de fls. 46. Torno definitiva a Decisão de fls. 21/22.

ADV: CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 809A/AM) - Processo 0601620-43.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Reclamante: LEONARDO LIMA DE ABREU - Requerido: BANCO SANTANDER S.A - Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fls. 124, intime-se o requerido para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% do art. 475-J e execução forçada do julgado. Cumpra-se.

ADV: WILSON SALES BELCHIOR (OAB 17314/CE) - Processo 0601902-18.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: SONIA ARANIR DA COSTA BARROS - Requerido: Banco Industrial do Brasil S/A - Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fls. 227, intime-se o requerido para cumprir voluntariamente a decisão, com o recolhimento das custas processuais em guia própria obtida junto ao sítio oficial do TJ/AM, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% do art. 475-J e execução forçada do julgado. Cumpra-se.

ADV: FÁBIO NOGUEIRA CORRÊA (OAB 5674/AM) - Processo 0601979-27.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Virgílio Cézar Levinthal de Oliveira Filho - Requerido: Claro S/A - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇOES S/A? EMBRATEL - Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fls. 187/189, intime-se o requerido para cumprir voluntariamente a decisão, bem como a recolher as custas processuais em guia própria obtida junto ao sítio oficial do TJ/AM, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% do art. 475-J e execução forçada do julgado. Cumpra-se.

ADV: RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0602003-21.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução - Requerente: FRANCISCO AUGUSTINHO MAIA DO NASCIMENTO - Requerido: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO) - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARAR rescindindo o contrato entabulado entre as partes, determinando que o Réu cancele, imediatamente, a linha telefônica de n. (92) 99362-0982, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 10 (dez) dias; b) DECLARAR inexigível qualquer débito atrelado a linha a contar de março/2014; c) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), a título de dano material, incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação; d) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Torno definitiva a Decisão de fls. 29.

ADV: ALEXANDRE GOMES RIBEIRO (OAB 6199/AM) - Processo 0602208-50.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: ROBSON RODRIGUES MACIEL - Requerido: EMPRESA DE TELEFONIA VIVO S/A - Certifico para os devidos fins que os Embargos de Declaração de fls. 123/128 foram interpostos tempestivamente, razão pela qual, de ordem da MMa. Juíza de Direito, intimo a parte embargada para apresentar impugnação no prazo legal de 5 dias.

ADV: DIEGO OHARA MESSIAS (OAB 317777/SP), MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB 110501/RJ), MAYKA SALOMÃO CORDEIRO DE ABREU (OAB 6321/AM) - Processo 0602345-63.2014.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial

Cível - Perdas e Danos - Requerente: WALTER SOARES DA SILVA JUNIOR - Requerido: N. DO NASCIMENTO BRBOSA- ME (INTRAGAMES) - MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes embargos, mantendo íntegra a sentença. P.R.I

ADV: FABIANO DA SILVA MACIEL (OAB 5005/AM), FLÁVIO RAFAEL PERDIGÃO GUERRA (OAB 8500/AM), ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ (OAB 178930/SP) - Processo 0602526-33.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais - Requerente: HELEN LIMA MORAES - Requerido: Universo on line Ltda Divisão uo - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 441,06 (quatrocentos e e quarenta e um reais e seis centavos), a título de repetição de indébito, incindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar a citação; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento.

ADV: LUCIA ANDREA VALLE DE SOUZA (OAB 2767/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0602639-84.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: AMARO HENRIQUE DE CARVALHO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, condenando o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incindindose juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Torno definitiva a Decisão de fls. 86.

ADV: LUÍS MAGNUM BARROS SANTOS (OAB 8512/AM), RICARDO MAGALHÃES PINTO (OAB 123575/RJ) - Processo 0602663-15.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de reparar o dano - Requerente: FRANCISCA PEREIRA GUIMARÃES NETA NOBRE - Requerido: LOJAS RIACHUELO - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, proferindo sentença com base no art. 269, I, do CPC.

ADV: MICHAEL JORGE HARRAQUIAN NETO (OAB 8938/ AM), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 995A/AM) Processo 0602760-15.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal - Requerente: WANDERLY PINHEIRO DE CASTRO - Requerido: Claro S/A -NET - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DETERMINAR ao Réu que procedo o cancelamento do serviço de internet em nome do Autor, linha (92) 98405-5348, imediatamente, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de 10 (dez) dias; b) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 337,84 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a título de repetição de indébito, incindido-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação. JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto. Torno definitiva a Decisão de fls. 108.

ADV: REGINA CECÍLIA DE SENA COSTA (OAB 5090/AM) - Processo 0602858-60.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque - Requerente: HARMAZEN MARMORES E GRANITOS LTDA - ME - Requerido: J H Comércio de Investimento de Construção - McI-servicos Eletricos em Edificacoes LTDA - Pelo exposto, sem maiores considerações a respeito da lide, Julgo Extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais para o ajuizamento de nova reclamação sobre o mesmo objeto da presente lide. P. R. I. Arquive-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), MARCOS PAULO COÊLHO DE SOUZA (OAB 4395/AM) - Processo 0603285-94.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: Fernanda Coelho de Souza - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARAR a inexigibilidade do débito de R\$ 5 678 31 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), objeto desta lide; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento, à inteligência da Súmula 362, do STJ. JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto do Réu, ação de cobrança, pelos motivos que acima me ocupei. Torno definitiva a Decisão exarada nos autos às fls. 20/21.

ADV: BRENDA ARIANA CORREA DE ARAUJO (OAB 9959/ AM) - Processo 0603310-10.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução - Requerente: HENRIQUE ALVES AMORIM - Requerida: Greycemar Cauper Pinto - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o fato nos seguintes termos: a) DECLARAR a rescisão do contrato de locação de fls. 14/16; b) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a título de multa referente aos 03 (três) aluguéis mensais prevista na Cláusula Oitava do contrato de locação celebrado entre as partes; c) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais) a título de danos materiais, referentes aos gastos com mudança acrescidos dos gastos com as duas notificações extrajudiciais, incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do ajuizamento; d) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento, à inteligência da Súmula 362, do STJ; e) DETERMINAR ao Réu que devolva ao Autor a carta de fiança emitida pelo seu empregador, sob a condição de entrega das chaves do apartamento pelo Autor, sob pena de, sem prejuízo da responsabilidade penal por desobediência, multa que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, limitado em 10 (dez) dias a contar da ciência desta decisão. Tendo sido estabelecida verba indenizatória líquida e certa a título de condenação, fixo multa de 10% (dez por cento) sobre tais valores se o Réu não cumprir o julgado, de acordo com o que dita o art. 475-J da Lei do Rito Civil. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito judicial em conta criada especificamente para este processo na agência 3205, Banco 104 da Caixa Econômica Federal. Isenção de custas e honorários advocatícios à inteligência do que dita o art. 55 da Lei 9.099/95. Intime-se o Réu para o cumprimento da obrigação de fazer. P.R.I.C.

ADV: WALLESTEIN MONTEIRO DE SOUZA (OAB 4907/ AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), DAYSEVANDA DAS GRAÇAS BRITO DANTAS (OAB 7003/AM) -Processo 0603463-77.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: NORA NEY VIEIRA REIS - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARAR inexigível o débito de R\$ 3.055,56 (três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), objeto desta lide; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto. Torno definitiva a Decisão de fls. 79/80.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), RENNALT LESSA DE FREITAS (OAB 8020/AM) - Processo 0603555-55.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: Alberto Simonetti de Melo - Requerido: São Hipólito Empreendimentos Imobiliários Ltda

Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fls. 181/182, intime-se o requerido para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% do art. 475-J e execução forçada do julgado. Cumpra-se.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0603558-73.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Dilson Rodrigues da Silva Filho - Requerido: Telemar Norte Leste S/A -Certifico para os devidos fins que os Embargos de Declaração de fls. 107/108 foram interpostos tempestivamente, razão pela gual, de ordem da MMa. Juíza de Direito, intimo a parte embargada para apresentar impugnação no prazo legal de 5 dias.

ADV: FABIANNE RIBEIRO HALINSKI (OAB 7059/AM) Processo 0603611-88.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: SUNAMITA DE SOUZA GONÇALVES - FLÁVIO BRITO GONÇALVES - Requerido: HAPVIDA - SISTEMA DE SAÚDE -Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fls. 151, intimese o requerido para cumprir voluntariamente a decisão, com o recolhimento das custas processuais em guia própria obtida junto ao sítio oficial do TJ/AM, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% do art. 475-J e execução forçada do iulgado, Cumpra-se.

ADV: NELCINEILA BATISTA DE OIIVEIRA (OAB 5779/ AM), GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) - Processo 0603687-49.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: FRANCISCO ANTONIO VASCONCELOS DE ALMEIDA - Requerido: BANCO DO BRASIL S.A - DECISÃO O Réu, apesar de regularmente intimado (fls. 191) para comprovar o recolhimento das custas processuais a que foi condenado diante do improvimento do recurso inominado que interpôs, não o fez, conforme certidão de fls.. 192 dos autos. Assim, considerando que este Juízo não possui competência para a execução de valores concernentes às custas processuais, entende esta Julgadora determinar à Secretaria do Juízo que extraia cópias da decisão que condenou o Réu ao pagamento das custas, bem como da certidão de não recolhimento, e as encaminhe à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE/AM para as providências pertinentes - execução perante a Dívida Ativa. Após o cumprimento das determinações acima, arquivem-se os autos com as cautelas necessárias. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: AUGUSTO CESAR SANTOS PANTOJA (OAB 5976/ AM), THIAGO NASCIMENTO DE BRITO E SILVA (OAB 9643/ AM), LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG) - Processo 0603759-65.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Reclamante: SANDRA INÊS COELHO TELES - Reclamado: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A -BEM VIVER TOTAL VILLE - CONDOMÍNIO PARAÍSO - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial e o fato nos seguintes termos: a) DECLARAR a inexistência dos débitos pertinentes às cotas condominiais, assim como as taxas extras, água e gás, acrescidos de multa, juros e 20% (vinte por cento) de honorários de advogado, referentes ao período de Março a Dezembro de 2013, Janeiro a Dezembro de 2014 e Janeiro a Março de 2015, conforme o documento de fls. 31, totalizando o valor de R\$ 8.596,58 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos); b) CONDENAR o Réu Bem Viver Total Ville - Condomínio Paraíso ao pagamento do valor de R\$ 17.193,16 (dezessete mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos), a título de repetição de indébito, incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar da data da primeira cobrança, qual seja, 10 de março de 2013; c) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento, à inteligência da Súmula 362, do STJ. Torno definitiva a Decisão Interlocutória de fls. 40. Isenção de custas e honorários advocatícios à inteligência do que dita o art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.C.

ADV: MARIA ALTAMIRA DE SOUZA (OAB 6959/AM), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) - Processo 0603773-49.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto - Requerente: Giza Waléria Ramalho Rosas - Requerido: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o fato nos seguintes termos: a) DECLARAR a nulidade do contrato às fls. 29/30 e a inexistência do débito dele decorrente: b) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 1.396,06 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), a título de dano material, incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação; c) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento, à inteligência da Súmula 362, do STJ. Torno definitiva a Decisão de fls. 23.

ADV: DIEGO ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 8792/AM), CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM), FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730/MG), WAGNER JACKSON SANTANA (OAB 8789/AM) - Processo 0603787-33.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: WELLINGTON FRANK CABRAL MONTEIRO - Requerido: Banco BMG S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o fato nos seguintes termos: a) DECLARAR a nulidade do contrato às fls. 95/96 e a inexistência do débito dele decorrente; b)CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 249,48 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a título de repetição de indébito, incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação; c) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento, à inteligência da Súmula 362, do STJ. Torno definitiva a Decisão de fls. 44.

ADV: ISABELA MONTUORI BOUGLEUX DE ARAÚJO (OAB 1069A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/ AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), CASSIANO CASTRO RIBEIRO (OAB 10586AM) - Processo 0603802-96.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: CASSIANO CASTRO RIBEIRO - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: PAULO DIAS GOMES (OAB 2337/AM), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG) - Processo 0603806-36.2015.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível -Indenização por Dano Material - Requerente: ROMEU PIMENTA DE MEDEIROS FILHO - Requerido: JONASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Direcional Engenharia S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: CÉLIA ALICE CORDEIRO PINHEIRO (OAB 8898/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0604052-69.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: ROSICLEIA FERNANDES LEITE - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARAR inexigível o débito de

R\$ 2.341,35 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos, referente às faturas de fls. 27/31; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), incindindose juros e correção monetária de 1% (um por cento) a contar do arbitramento. Torno definitiva a Decisão de fls. 35/36.

ADV: CARLOS RICARDO DE ARAÚJO MELO (OAB 4239/ AM), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 2694/AM) - Processo 0604078-33.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: Aristeia Mendes de Souza - Reguerido: Banco Industrial do Brasil - BANCO BIB S.A. - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o fato nos seguintes termos: a) DECLARAR inexistência de qualquer débito vinculado ao contrato de fls. 67; b)CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais), a título de repetição de indébito, incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação; c) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento, à inteligência da Súmula 362, do STJ. DEFIRO a liminar, determinando que o Réu cesse, no prazo de 30 (trinta) dias, os descontos realizados no contracheque da Autora, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto indevido, até o limite de 10 (dez).

ADV: CARLOS HENRIQUE DA SILVA CÉSAR PIRES (OAB 8263/AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0604129-44.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer -Requerente: MIRYELLEN COSTA QUIRINO - Requerido: Telefônica Brasil S/A - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes embargos, mantendo íntegra a sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: DANIEL DE LIMA ALBUQUERQUE (OAB 6548/AM), FABIANO DA SILVA MACIEL (OAB 5005/AM) - Processo 0604131-14.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: Francisco de Assis de A. Simas - Requerido: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA - Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fls. 141/143, intime-se o requerido para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% do art. 475-J e execução forçada do julgado. Cumpra-se.

ADV: JOÃO BOSCO RAMOS BATISTA (OAB 2739/AM), ROSÂNGELA FROTA MAGALHÃES (OAB 7980/AM) - Processo 0604332-40.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Erro Médico - Reguerente: CRISTIANO LIMA DA SILVA -Requerido: CIMÉDICA CENTRO DE IMAGENOLOGIA MÉDICA - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, condenando o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento.

ADV: JACQUELINE CRUZ CARRIÇO (OAB 8952/AM) -Processo 0604443-87.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: Paula Francinete da Costa Lima - Requerido: Banco Industrial do Brasil S.A. - BIB - Certifico para os devidos fins que o recurso, preparo e custas processuais de fls. 210/248 foram interpostos tempestivamente, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões.

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) -Processo 0604467-52.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: NICODEMOS DA COSTA AZEVEDO - Requerido: Banco BMG S/A - Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fls.193/197, intime-se o requerido para cumprir voluntariamente a decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% do art. 475-J e execução forçada do julgado. Cumpra-se.

ADV: FABIANO DA SILVA MACIEL (OAB 5005/AM), MALBER MAGALHÃES SOUZA TAVARES (OAB 6455/AM), NATASJA DESCHOOLMEESTER (OAB 2140/AM), KAREN REBECCA LOUZADA DADALTO (OAB 140475/RJ) - Processo 0604512-22.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível -Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: SOLANGE MARIA BEAULIEU - Requerido: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE a demanda, no que tange ao pedido de repetição de indébito, proferindo sentença com base no art. 269, I, do CPC. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os demais pedidos e o faço nos seguintes termos:a) DECLARAR cancelado o contrato a contar de 30 de junho de 2014, sendo inexigível qualquer débito posterior a esta data; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento.

ADV: JOSÉ NAZARENO DA SILVA (OAB 3052OA), LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 16696AP/A), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP) - Processo 0604514-89.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes -Requerente: ANTONIO CLEUTEMAR DE ARAUJO RIBEIRO - Reguerido: Banco Bradesco S/A - BANCO DO BRASIL S.A. -Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial em relação ao Réu Banco Bradesco e o faço nos seguintes termos: a) DECLARAR inexistente o débito de fls. 11, determinando o Réu que exclua no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a negativação do nome do Autor em razão do referido débito, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de 10 (dez) dias, e, por consequência, determinar que se abstenha de realizar qualquer tipo de cobrança deste débito, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada cobrança indevida; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. JULGO IMPROCEDENTE a demanda, em relação ao Réu Banco do Brasil, segundo motivação jurígena da qual me ocupei, proferindo sentença com base no art. 269, I, do CPC.

ADV: CARLOS EVALDO SOUZA JÚNIOR (OAB 7548/AM) - Processo 0604596-23.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: Liliane Goncalves Craveiro - Requerido: Banco BMG S/A - Certifico para os devidos fins que o recurso, preparo e custas processuais de fls. 137/165 foram interpostos tempestivamente, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões.

ADV: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/AM), JOSÉ AMUD EUFRASIO (OAB 7425/AM) - Processo 0604697-60.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: José Renan de Brito Xavier - Requerido: NET - Serviços de Comunicação S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, condenando o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. DEFIRO a liminar, determinando que o Réu, no prazo de 72 h (setenta e duas horas), restabeleça o serviço de internet e telefonia do Autor, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de 10 (dez) dias.

ADV: RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB

2518/AM), DAVID SALEON GOMES ABECASSIS (OAB 9614/AM), MATEUS PALESTINA ALMEIDA SILVA (OAB 9170AM) - Processo 0604735-72.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: THIAGO ABECASSIS DA CRUZ - Requerido: Telefônica Brasil S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, condenando o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Torno definitiva a Decisão de fls. 24.

ADV: KAREN REBECCA LOUZADA DADALTO (OAB 140475/ RJ), LEILAMARIA SANTANA HILARIÃO (OAB 852A/AM) - Processo 0604760-85.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: LUCICLEIA DOS SANTOS DA SILVA - Requerido: Ed. Três Comércio de Publicações Ltda (Editora Três) - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARAR rescindido o contrato entabulado entre as partes, em consequência, determinar que o Réu cesse os lançamentos realizados no cartão de crédito da Autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto indevido; b) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a título de repetição de indébito, incindindo-se juros e correção monetária a contar da citação; c) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incindindo-se juros e correção monetária a contar do arbitramento.

ADV: FRANCISCA NÚBIA DE OLIVEIRA DE LIMA (OAB 4376/AM) - Processo 0604876-62.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: CAMILA JATAHY ARAUJO - Requerido: BANCO DO BRASIL S/A - Considerando a petição e documento de fls. 338/339, acostados aos autos pelo Réu, dando conta do cumprimento da obrigação de fazer determinada em sentença de fls.167/171, intime-se a Autora para a devida manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de reconhecer, esta Julgadora, o adimplemento total da obrigação e lançar aos autos sentença de extinção, nos termos do art. 794, I do CPC.

ADV: MARIANA SOARES DE LIMA FARIA (OAB 3528/AM), KARINA DE ALMEIDA BATISTTUCI (OAB 685/AM) - Processo 0604916-73.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: RAFAEL ADRIANO DE SIQUEIRA PACE - Requerido: Itaú Unibanco S/A - Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, proferindo Sentença com fulcro no artigo 51, II, da Lei 9.099/1995.

ADV: MARCO AURÉLIO SALLES DA COSTA RAMOS (OAB 6332/AM), ANTÔNIO JOSÉ PINTO BARROS (OAB 6587/ AM), MARCO MUBARACA SILVA DE ARAÚJO (OAB 6099/ AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM) - Processo 0605116-80.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: Ester Pereira Gurgel - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARA inexigível o débito de R\$ 11.491,14 (onze mil. quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos). objeto desta lide, em consequência, defiro a Liminar, determinando ao Réu que se abstenha de suspender o servico de energia elétrica da Autora, em razão deste débito, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 10 (dez) dias; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto.



ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010/AM), FRANCISCA CUMAPE GOMES (OAB 7238/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM) - Processo 0605174-20.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: ESTER VASCONCELOS NOVOA DE QUEIROZ FILHA - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DETERMINAR ao Réu que atribua o valor de R\$ 429,90 (quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) para as faturas referente ao consumo dos meses de maio/2014 até abril/2015 e junho e julho/2015, devendo o valor total do débito ser dividido em tantas parcelas quanto forem as faturas cobradas indevidamente a serem incluídas em faturas futuras, sob pena de multa de R\$ 500,00 quinhentos reais) ao dia até o limite de 10 (dez) dias-multa; b) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 317,44 (trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), a título de repetição de indébito, incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação; c) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Condeno o Réu ao pagamento da multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Trono definitiva a Decisão de fls. 24/25.

ADV: LEONARDO LIMA TOLEDANO (OAB 10107/AM), RICARDO ROCHA MAIA (OAB 17516/BA) - Processo 0605206-88.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: Lucas Obando de Oliveira -Reguerido: ESBAM - Escola de Ensino Superior Batista do Amazonas - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial e o fato nos seguintes termos: a) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento, à inteligência da Súmula 362, do STJ; b) DETERMINAR ao Reguerido para que lance as notas do nono período das matérias Direito da Seguridade Social, Processo Penal III e Direito Financeiro e Tributário I, e que expeça a grade com todas as matérias e as respectivas notas, no prazo de dez dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento. Tendo sido estabelecida verba indenizatória líquida e certa a título de condenação, fixo multa de 10% (dez por cento) sobre tal valor se o Réu não cumprir o julgado, de acordo com o que dita o art. 475-J da Lei do Rito Civil.O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito judicial em conta criada especificamente para este processo na agência 3205, Banco 104 da Caixa Econômica Federal. Isenção de custas e honorários advocatícios à inteligência do que dita o art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.C.

ADV: MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 5587/ AM), FRANCISCO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA (OAB 10057/ AM), ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0605231-04.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: RAIMUNDO NONATO BARBOSA VIEIRA - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - Trata-se de recurso inominado interposto pelo réu às fls. 141/154, intempestivamente em 13/01/2016, tendo a Secretaria da Vara certificado o ocorrido às fls. 155. Com efeito, sendo o réu intimado em 15/12/2015 (fls. 137), dispunha do prazo de 10 dias - até 12/01/2016 - para interpor o referido recurso. Isto posto, JULGO DESERTO o recurso inominado interposto às fls. 136/152, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.099/95. Determino à Secretaria que certifique o trânsito em jugado da sentença de fls. 135, bem como intime o réu para cumpri-la no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% do art. 475-J do CPC. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: LEONARDO DRUMMOND GRUPPI (OAB 163781/SP), RENATO FERNANDES MARIANO (OAB 8246/AM) - Processo 0605353-17.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

 Requerente: Lucio Castro de Araújo - Requerido: SCPC SP -Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço com base no art. 269, I, do CPC. Torno sem efeito a Decisão de fls 18/19

ADV: ELAINE NAVEGANTE DO AMARAL (OAB 9092/AM) - Processo 0605408-28.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Requerente: José Genildo Ferreira Lima Júnior - ELAINE NAVEGANTE DO AMARAL - Requerido: Edson ? Edson Rent A Car (Edson Veículos Ltda ? ME) Sr. Edson - Advogado: ELAINE NAVEGANTE DO AMARAL - ELAINE NAVEGANTE DO AMARAL - Ordeno, pois, que lhe seja endereçada intimação para que apresente o referido documento, sob pena de se reconhecer o não preenchimento aos requisitos básicos do artigo 14, da Lei 9.099/95. Faça-se no prazo de dez dias (artigo 284 e parágrafo único, do CPC). Cumpra-se.

ADV: EWERTON DE ALENCAR CORREIA (OAB 8460/AM) - Processo 0605425-04.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido - Requerente: MARIVALDO DA CRUZ DIAS - Requerido: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Certifico para os devidos fins que o recurso, preparo e custas processuais de fls. 83/102 foram interpostos tempestivamente, razão pela qual esta secretaria procederá a intimação ao Recorrido para que apresente contrarrazões.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/ AM), LEYLA VIGA YURTSEVER (OAB 3737/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0605471-90.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: EDILSON PANTOJA DOS SANTOS - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARAR inexigível o débito de R\$ 540,97 (quinhentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), referente à fatura de maio/2015; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral, que fixo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês, a contar do arbitramento. JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto. Torno definitiva a Decisão de fls. 27.

ADV: LIA CAROLINA SANTOS DA SILVA (OAB 6874/AM) - Processo 0605484-26.2014.8.04.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - Exequente: M S Fernandes & Cia - Executada: Antonia Aglais Lima Rodrigues - Vistos, etc... Intimese o Requerente a se manifestar acerca da petição e documentos juntados por Banco Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

ADV: JOSE ALBERTO PEIXOTO DE OLIVEIRA (OAB 4654/AM), HIRAN LEÃO DUARTE (OAB 10422/CE), ELIETE SANTANA MATOS (OAB 10423/CE) - Processo 0605684-96.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Capitalização / Anatocismo - Requerente: COSME PEIXOTO DE OLIVEIRA - Requerido: Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A. - Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM LHE ADENTRAR NO EXAME DE MÉRITO, reverberando a incompetência desse Juízo para o processo e julgamento deste feito por verter matéria complexa, conforme tratei anteriormente. Faço-o segundo o preceituado no artigo 51, Il da Lei 9.099/1995. Isento de condenação em custas processuais e honorários advocatícios por força do disposto no artigo 55, da Lei n° 9.099/95. P.R.I.C.

ADV: IGOR ALMEIDA REBELO (OAB 7529/AM), ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE (OAB 7413/MT) - Processo 0605801-87.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: EMERSON JOSÉ MORAES PINTO - Requerido: Azul Linhas Aéreas - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos

seguintes termos: a) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 623,33 (seiscentos e vinte três reais e trinta e três centavos), a título de dano material, incidindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do efetivo pagamento, precisamente do dia 07 de outubro de 2014; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento

ADV: SIGRID LIMA ARAÚJO (OAB 4574/AM) - Processo 0605917-30.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Água e/ou Esgoto - Requerente: Francisco Pereira Freire Filho - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Visto e etc. Intime-se o Autor para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, as faturas em que constam a cobrança a título de parcelamento do débito, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Juntados novos documento, intime-se o Réu, para que no mesmo prazo, manifeste-se acerca deles. Intime-se.

ADV: FERNANDA CABRAL MARQUES (OAB 6755/AM), ADONIS MACIEL PAES (OAB 8865/AM), JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE TOLEDANO (OAB 1456/AM), RENNO ANDRADE VALER (OAB 8669/AM) - Processo 0606221-29.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: DILVANIA CAROLINE CANAVARRO DA SILVA - Requerido: COMÉRCIO E TRANSPORTES HERNANDES LTDA - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes embargos, mantendo íntegra a sentença. P.R.I

ADV: MANOEL PEDRO DE CARVALHO (OAB 4890/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), OSWALDO TÁVORA BUARQUE NETO (OAB 5566/AM) - Processo 0606502-48.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: P P S GODIN - EPP - Requerido: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos de repetição de indébito e de indenização por dano moral, proferindo sentença com base no art. 269, I, do CPC. DEFIRO a liminar, determinando que o Réu exclua a negativação do nome da empresa Autora, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 10 (dez) dias.

ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 20283/RJ), CHRISTIANO DE OLIVEIRA SANTIAGO (OAB 9536/AM), GLÁUCIO NUNES DA LUZ (OAB 6326/AM), SUDJANE DA LUZ RODRIGUES (OAB 6718/AM) - Processo 0606534-53.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: Elismar Mariano da Silva - Requerido: TIM CELULAR S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a demanda, no que tange ao pedido declatório e de obrigação de fazer, segundo motivação jurígena da qual me ocupei. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, no que tange ao dano moral, condenando o Réu ao pagamento da verba indenizatória, que fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento, conforme Súmula 362, do STJ.

ADV: KELSON GIRÃO DE SOUZA (OAB 7670/AM), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 598A/AM) - Processo 0606855-88.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido - Requerente: Mario Jorge de Oliveira Azevedo - Requerido: Banco Bradesco S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DETERMINAR ao Réu que cesse os descontos a título de "CESTA BÁSICA DE SERVIÇOS" e "PADRONIZADO PRIORITÁRIOS II", no prazo de 30 dias, sob pena de multa de

R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto indevido, até o limite de 10 (dez) descontos; b) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 1.476,20 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), a título de repetição de indébito, incindindose juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês contar da citação; c) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento.

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM), KELSON GIRÃO DE SOUZA (OAB 7670/AM), IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB 796A/AM), WILLIAM BATISTA NÉSIO (OAB 797A/AM), CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB 795A/AM) - Processo 0606883-56.2015.8.04.0015 - Procedimento Sumário - Cartão de Crédito - Requerente: FRANDIELSON BARROSO SILVA - Requerido: Banco Bonsucesso S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 899A/AM), DEBORAH MOREIRA DA COSTA SOUZA (OAB 4956/AM) - Processo 0607188-74.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: MARLY CUADAL COIMBRA - Requerido: BANCO DO BRASIL S.A - AGÊNCIA ESTILO MANAUS - Ex positis, sem maiores delongas, acolho a Impugnação e reconheço ao Impugnante o direito à devolução do valor de R\$ 13.579,20(treze mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), em razão do excesso de penhora, pela motivação iurígena da qual me ocupei. Finalmente, considerando que o valor depositado pelo Banco é incontroverso, determino a Secretaria da Vara que expeça alvará em favor da Impugnada no valor de R\$ 12.096,10 (doze mil e noventa e seis reais e dez centavos), mais os juros do período. Transitado em julgado, autorizo a transferência do valor, objeto de penhora on line via Sistema Bacenjud (fls127/128), para a conta corrente de titularidade do Impugnante, conforme informada as fls. 136, dos autos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

ADV: AUTON FRANCISCO FURTADO MAIA (OAB 5821/AM), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG), RENATO LALOR DO REGO (OAB 5820/AM), ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM) - Processo 0607445-02.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio Gran Vista Ponta Negra - Requerido: Jonasa Empreendimentos Imobiliários Ltda - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes embargos, mantendo íntegra a sentença. P.R.I

ADV: HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), AUTON FRANCISCO FURTADO MAIA (OAB 5821/AM), RENATO LALOR DO REGO (OAB 5820/AM), LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG), ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM) - Processo 0607448-54.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio Gran Vista Ponta Negra - Requerido: Jonasa Empreendimentos Imobiliários Ltda - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes embargos, mantendo íntegra a sentença. PRI

ADV: AUTON FRANCISCO FURTADO MAIA (OAB 5821/AM), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), LEONARDO

BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG), RENATO LALOR DO REGO (OAB 5820/AM), ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM) - Processo 0607455-46.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio Gran Vista Ponta Negra - Requerido: Jonasa Empreendimentos Imobiliários Ltda - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do

recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes

embargos, mantendo íntegra a sentença. P.R.I

ADV: ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM), RENATO LALOR DO REGO (OAB 5820/AM), LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), AUTON FRANCISCO FURTADO MAIA (OAB 5821/AM) - Processo 0607466-75.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio Gran Vista Ponta Negra - Requerido: Jonasa Empreendimentos Imobiliários Ltda - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes embargos, mantendo íntegra a sentença. P.R.I

ADV: LEONARDO BRAZ DE CARVALHO (OAB 76653/MG), RENATO LALOR DO REGO (OAB 5820/AM), ROBERTO MARQUES DA COSTA (OAB 4135/AM), HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (OAB 91263/MG), AUTON FRANCISCO FURTADO MAIA (OAB 5821/AM) - Processo 0607469-30.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condomínio Gran Vista Ponta Negra - Requerido: Jonasa Empreendimentos Imobiliários Ltda - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes embargos, mantendo íntegra a sentença. P.R.I

ADV: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB 30820/RS) - Processo 0607573-22.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: SUZIANE DA SILVA E SILVA - Requerido: Banco Panamericano S/A - Considerando o trânsito em julgado do acórdão de fls. 105/107, intime-se o requerente a emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento no caso de inércia, observado o disposto no art 284, CPC. Cumpra-se.

ADV: FABRÍCIO DANIEL CORREIA DO NASCIMENTO (OAB 7320/AM) - Processo 0608416-50.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: RAIMUNDO DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA - Requerido: NET Serviços de Comunicação S/A - MANAUS - Considerando o teor da petição de fls. 120/121, intimese o requerente a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias. Intimese. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), JAYME MATOS DE SENA (OAB 4939/AM) - Processo 0609793-90.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - Requerente: Cleodomar da Silva Freitas - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, condenando o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. DEFIRO a tutela antecipada, determinando ao Réu que exclua a negativação do nome do Autor, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de 10 (dez) dias multa.

ADV: PAULO SAID HADDAD NETO (OAB 8736/AM), RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM) - Processo 0609932-08.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: CAMILA DE GUSMÃO BONILLA - Requerido: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO)TELEFONICA BRASIL S.A - VIVO - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes embargos, mantendo íntegra a sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: FLÁVIO RAFAEL PERDIGÃO GUERRA (OAB 8500/AM), ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB 33980/PE) - Processo 0610070-09.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: FABÍOLA BRASIL COELHO - Requerido: Banco BMG S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o fato nos seguintes termos: a) DECLARAR quitado o empréstimo referente ao contrato de fls. 111/112; b) CONDENAR o Réu ao pagamento do valor de R\$ 2.389,86 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), a título de repetição de indébito, incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação: c) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Torno definitiva a Decisão de fls. 34/35.

ADV: LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), CHRISTINE MONTEIRO AUGUSTO SOUZA (OAB 5087/AM) - Processo 0610098-11.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: Maria Lima Souza - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARA inexigível o débito de R\$ 5.013,72 (cinco mil e treze reais e setenta e dois centavos), objeto desta líde; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. Torno definitiva a Decisão de fls. 39

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) - Processo 0610285-82.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: RICARDO FACUNDO DO VALLE - Requerido: LAM - Latex da Amazonia Ltda - Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 80, intime-se o requerente a manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 horas, nos termos do art 267,§1°, CPC, sob pena de arquivamento. Intime-se.

ADV: GISELLE FIGUEIREDO RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 4221/AM), ANA MARIA HOLANDA FARIAS SALES (OAB 4502/AM), JOÃO RICARDO DE SOUZA DIXO JÚNIOR (OAB 3236/AM) - Processo 0610299-32.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: EVALDO DE SOUZA MELO - Requerido: BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SPEBEL - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: RODRIGO OTÁVIO BORGES MELO (OAB 6488/AM) - Processo 0610313-16.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: JULIANA CRISTINA FRÓES - Requerido: NET- Serviços de Comunicação S/A - Vistos, etc. Intime-se o Requerente para, no prazo de 10

(dez) dias, manifestar-se a cerca da contestação de fls. 66/76, dos autos. Após, voltem os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: FLÁVIO RAFAEL PERDIGÃO GUERRA (OAB 8500/AM), FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730/MG) - Processo 0610335-74.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: Roberci Bentes de Araújo - Requerido: Banco BMG S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: WERLY STENNYSON SILVA DE MEDEIROS (OAB 9862/AM), ALEXANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 9892/AM), SÉRGIO MIRISOLA SODA (OAB 257750/SP), MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB 175513/SP) - Processo 0610337-44.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: GLEICY LIRA FERREIRA - Requerido: Carrefour Comercio e Industria Ltda - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), JOSÉ ABELARDO ARAÚJO PINTO, JOSÉ AIRTON GARCIA JÚNIOR (OAB 8386/AM), DANIELLE BATISTA DA SILVA (OAB 9832/AM), PAULA CAROLINE GALVÃO DOS SANTOS SILVA (OAB 10175/ AM) - Processo 0610361-72.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: GILBERTO MARTINS DE CASTRO - Requerido: CONDOMÍNIO 4 ? VILLA JARDIM TORQUATO ? CONDOMÍNIO LÍRIO - LitsPassiv: CAPITAL ROSSI EMPREENDIMENTOS S/A - SANTA BEATRIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: FABIANO DA SILVA MACIEL (OAB 5005/AM), ISRAEL LAMEGO DE LIMA JÚNIOR (OAB 8475/AM) - Processo 0610362-57.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: ALCIONE DOS SANTOS DANTAS - Requerido: SKY Brasil Serviços - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratarse de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimemse.

ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 128341/SP), ADALBERTO PEREIRA NOBRE FILHO (OAB 9140/AM) - Processo 0610372-04.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: JANDER JORGE RAMOS REIS - Requerido: BRADESCO CARTÕES DE CRÉDITO S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: RENATA MARQUES DE JESUS (OAB 9737/AM), CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

PRISCILA LIMA MONTEIRO (OAB 5901/AM), LUÍS FELIPE DE SOUZA REBÊLO (OAB 17593/PE), FILIPE DE SOUZA LEÃO ARAÚJO (OAB 23973/PE) - Processo 0610420-60.2015.8.04.0015 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito - Requerente: ELIAN MARIA DE OLIVEIRA ESCÓSSIO - Requerido: Pateo Comércio de Veículos Ltda - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Façase conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO (OAB 12479/PA), FERNANDO CÉSAR LIMA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 843A/AM), ALYNE COELHO OLIVEIRA (OAB 844A/AM), SIGRID LIMA ARAÚJO (OAB 4574/AM) - Processo 0610448-28.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto - Requerente: JARDEL PEREIRA CHAVES - Requerido: B. V. Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: FABIOLA DE CARVALHO SILVA (OAB 9608/AM), MARCOS PAULO COÊLHO DE SOUZA (OAB 4395/AM), PABLO DE PAULA LIMA (OAB 9482/AM), ALEXANDRE GOMES RIBEIRO (OAB 6199/AM), KASSER JORGE CHAMY DIB (OAB 5551/AM) - Processo 0610724-93.2014.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Requerente: PAULO SANTOS DE SOUZA - Requerido: Vivo S/A - Certifico para os devidos fins que os Embargos de Declaração de fis. 110/115 foram interpostos tempestivamente, razão pela qual, de ordem da MMa. Juíza de Direito, intimo a parte embargada para apresentar impugnação no prazo legal de 5 dias.

ADV: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB 392A/AM), JOBSON DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB 9023/AM), LILIANE CESAR CORRÊA (OAB 8393/AM) - Processo 0610752-27.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: Vivaldo da Silva Correa - Requerido: Banco Itaucard S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Façase conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: FÁBIO LINDOSO E LIMA (OAB 7417/AM) - Processo 0610790-39.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: Condomínio Le Village Blanc - Reclamado: Espólio de Nelson dos Santos Ale - Pelo exposto, sem maiores considerações a respeito da lide, Julgo Extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais para o ajuizamento de nova reclamação sobre o mesmo objeto da presente lide. P. R. I. Arquive-se.

ADV: ADRIANO ALVES DE LIMA (OAB 7398/AM), FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730/MG) - Processo 0610804-23.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: JAYMISON ARAGÃO BENDAHAM - Requerido: Banco BMG S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: RENATO ANDRÉ DA COSTA MONTE (OAB 4435/AM) - Processo 0610857-04.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: CONDOMINIOS DO RESIDENCIAL ELIZA MIRANDA - 2A. ETAPA - AMAPA - Requerida: Maria Eliana Litaiff Mendes - Pelo exposto, sem maiores considerações a respeito da lide, Julgo Extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais para o ajuizamento de nova reclamação sobre o mesmo objeto da presente lide. P. R. I. Arquive-se.

ADV: RENATO ANDRÉ DA COSTA MONTE (OAB 4435/AM) - Processo 0610896-98.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: CONDOMINIOS DO RESIDENCIAL ELIZA MIRANDA - 2A. ETAPA - MATO GROSSO - Requerida: Maria Vanusa Oliveira da Silva - Pelo exposto, sem maiores considerações a respeito da lide, Julgo Extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais para o ajuizamento de nova reclamação sobre o mesmo objeto da presente lide. P. R. I. Arquive-se.

ADV: JANE KELLY VASQUES DE OLIVEIRA (OAB 10029/AM), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 685A/AM), JOSÉ GILBERTO DE SOUZA LUZEIRO (OAB 1891/AM) - Processo 0610920-29.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: JOSE GILBERTO DE SOUZA LUZEIRO JUNIOR - Requerido: Itau Unibanco S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES (OAB 1015A/AM), LUCIANO DE SOUZA GUIMARÃES (OAB 39453/DF), RICARDO SILVEIRA DE PAULA (OAB 196843/RJ) - Processo 0611017-29.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa - Requerente: Agnaldo Edson Nogueira - Requerido: Jefferson de Lima Coelho - Pelo exposto, sem maiores considerações a respeito da lide, Julgo Extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais para o ajuizamento de nova reclamação sobre o mesmo objeto da presente lide. P. R. I. Arquive-se.

ADV: JOSÉ GOMES DE SOUZA (OAB 1143/AM), JONILSON MAIA PEREIRA (OAB 7871/AM), JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB 392A/RN) - Processo 0611027-73.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - Requerente: ANTONIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO - Requerido: Banco Bradesco S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: ANA CLARA SOARES LADEIRA (OAB 7289/AM), ROBERVAL EMERSON OLIVEIRA DE PAULA FILHO (OAB 6721/AM) - Processo 0611091-54.2013.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio - Requerente: Condominio Residencial Ponta Negra I - Requerida: Samara Paola Ennes Moreno - Diego Lucas Ennes Moreno - Ex positis, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para condenar os Requeridos SAMARA PAOLA ENNES MORENO e DIEGO LUCAS ENNES MORENO ao pagamento em favor do Autor CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PONTA NEGRA I do valor de R\$ 22.676,53 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), valor este relativo às taxas condominiais pertinentes

a Unidade 4 06E10, referentes aos meses de fevereiro de 2012 a dezembro de 2015, acrescidos dos juros moratórios e multa previstos na Convenção do Condomínio, excluindo-se os juros decorrentes de honorários e incidindo-se correção monetária oficial e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar de 09 de dezembro de 2015, data da última feitura dos cálculos do saldo devedor (fls.132). Deixo de condenar o Requerido ao pagamentos de custas e honorários, por inteligência do art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I.C.

ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 685A/AM), NÁRDIA LIMA DE ARAÚJO DA FONTOURA AUGUSTO (OAB 4423/AM) - Processo 0611132-50.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO - Requerido: BRADESCO PRIME S.A. - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 685A/AM), NÁRDIA LIMA DE ARAÚJO DA FONTOURA AUGUSTO (OAB 4423/AM) - Processo 0611132-50.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: JOSÉ RAIMUNDO NONATO MARINHO - Requerido: BRADESCO PRIME S.A. - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: MARIA SIGLID SEVERINO DOS SANTOS (OAB 8115/ AM), KÁTIA OLIVEIRA SANTOS DA COSTA (OAB 8260/AM), GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0611635-16.2015.8.04.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: Raimundo Nonato Batista Macedo - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial e o faço nos seguintes termos: a) DECLARA inexigível o débito de R\$ 1.025,97 (um mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), objeto desta lide; b) CONDENAR o Réu ao pagamento da verba indenizatória pelo dano moral que fixo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), incindindo-se juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês a contar do arbitramento. .JULGO IMPROCEDENTE o pedido contraposto. Torno definitiva a Decisão de fls. 41.

ADV: FRANCISCO MONTEIRO DE LIMA (OAB 2031/AM), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0612645-53.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - Requerente: Francisco Monteiro de Lima - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Advogado: Francisco Monteiro de Lima - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: HADER DA FONSECA ALMEIDA (OAB 10118/AM) - Processo 0612660-22.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem - Requerente: JANDERLAN DE SOUZA VIEIRA - Requerido: SANTA BEATRIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Pelo exposto, sem maiores considerações a respeito da lide, Julgo Extinto o processo sem análise do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais para o

ajuizamento de nova reclamação sobre o mesmo objeto da presente lide. P. R. I. Arquive-se.

ADV: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730/MG), NELSON CLAY FERNANDES TAVARES (OAB 8453/AM) - Processo 0612670-66.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: Ana Cristina da Silva Godinho - Requerido: Banco BMG S/A - Em análise aos presentes autos verifico que, realizada a audiência conciliatória, as partes não transigiram, tendo naquela oportunidade requerido o julgamento antecipado da lide por tratar-se de matéria de direito. Estando o feito devidamente contestado e não havendo mais provas a produzir, defiro o pedido nos termos do art. 330, I, do CPC. Faça-se conclusão para sentença. Intimem-se.

ADV: JESSICA SANTANA MAGNANI (OAB 10343/AM) Processo 0613079-42.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: ANA CRISTINA DOS SANTOS BARRETO Requerido: Claro S/A - NET - Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos da requerente, e visando dano de difícil reparação, nos termos do art. 273 do CPC. Ante o exposto, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela para determinar ao Claro S/A - NET promova a exclusão do nome do Requerente, ANA CRISTINA DOS SANTOS BARRETO, CPF nº 588.009.722-68, dos cadastros restritivos do SPC/SERASA, até o julgamento final da lide, no prazo de 05 dias a contar do recebimento deste decisum, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao dia, até o limite de 10 (dez) dias multa, ex vi do art. 273, I, do CPC c/c art. 461, § 40 do mesmo diploma legal. Determino, ainda, a inversão do ônus da prova, de acordo com o art. 6º, inciso VIII, do CDC, em virtude de se tratar de relação de consumo. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver transposição de recurso. Cite-se o Requerido no endereço indicado às fls. 46. Paute-se audiência de Conciliação. Intimem-se.Cumpra-se.

ADV: PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO (OAB 6935/AM) - Processo 0613304-62.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação - Requerente: Henrique Jorge Medina Neto - Requerido: STEPHANY HENRIQUE CALHEIROS E OLIVEIRA - ME - Determino a Secretária que expeça nova carta de citação/Decisão Interlocutória de fls 22, devendo o requerido ser citado no novo endereço indicado as fls 27. Salienta-se, por oportuno, que deve o Requerido arcar com as custas e emolumentos cartorário para a exclusão do protesto.

ADV: THAYLA GALATE GOMES (OAB 7954/AM) - Processo 0613329-75.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes Requerente: MONIK DE KÁSSIA CAMINHA BARTHOLO Requerido: A VISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO - Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos da requerente, e visando dano de difícil reparação, nos termos do art. 273 do CPC. Do exposto, pelas razões acima alinhada e com fundamento no art. 273, I, do CPC, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, para determinar a requerida A VISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, promova retirada imediata da inscrição do nome da parte autora MONIK DE KÁSSIA CAMINHA BARTHOLO, CPF nº 977.063.702-59 junto aos cadastros do SPC e SERASA, até o julgamento final da lide, no prazo de 05 dias a contar do recebimento deste decisum, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao dia, até o limite de 10 (dez) dias multa, ex vi do art. 273, I, do CPC c/c art. 461, § 4° do mesmo diploma legal. Determino, ainda, a inversão do ônus da prova, de acordo com o art. 6º, inciso VIII, do CDC, em virtude de se tratar de relação de consumo. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justica, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver transposição de recurso. Paute-se audiência de Conciliação.Cite-se. Intimem-se.Cumpra-se.

ADV: NILCILENE PEREIRA CAVALCANTE (OAB 641A/AM) -Processo 0613365-20.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: - Requerido: Amazonas ROZIVALDO XAVIER CORREA Distribuidora de Energia S/A - Conciliação Designada Data: 13/04/2016 Hora 11:30 Local: Sala 1 do 15° JECC (Conciliação Cível) Contudo o provimento antecipatório, como medida excepcional, demanda desta Magistrada reflexões acautelatórias para o fim de prestar a pertinente outorga jurisdicional. Assim sendo, ACAUTELO-ME, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório. Determino, ainda, a inversão do ônus da prova, de acordo com o art. 6º, inciso VIII, do CDC, em virtude de se tratar de relação de consumo. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver transposição de recurso. Paute-se audiência de Conciliação.Cite-se. Intime-se.Cumpra-se.

ADV: JESSICA SENA DA SILVA (OAB 8695/AM), JULIANA FERREIRA CORRÊA (OAB 7589/AM), NATASHA UCHÔA PAIVA (OAB 7644/AM) - Processo 0613387-78.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de vôo - Requerente: LUZENILDES SAMPAIO CHAVES - Requerido: TAM Linhas Aéreas SA - Ordeno, pois, que lhe seja endereçada intimação para que apresente o referido documento, sob pena de se reconhecer o não preenchimento aos requisitos básicos do artigo 14, da Lei 9.099/95. Faça-se no prazo de dez dias (artigo 284 e parágrafo único, do CPC). Cumpra-se.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/ AM) - Processo 0613442-29.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: OZIVELTON GUERREIRO DA SILVA - Requerido: Banco Itaú S/A - Da análise dos autos, entretanto, não vislumbro, prima facie, a presença dos requisitos supra. Esta Julgadora entende que TAL PEDIDO CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DA PRÓPRIA AÇÃO, não vislumbrando no caso em exame o preenchimentos dos requisitos autorizadores de sua concessão, principalmente o da reversibilidade do provimento, vez que a medida pleiteada possui cunho satisfativo. Por isso, INDEFIRO o pedido antecipação de tutela requerido, ante os argumentos supra. Determino, ainda, a inversão do ônus da prova, de acordo com o art. 6º, inciso VIII, do CDC, em virtude de se tratar de relação de consumo.Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciálo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Paute-se audiência de Conciliação.Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: CELSO ANTÔNIO DA SILVEIRA (OAB 5807/AM) -Processo 0613544-51.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes -Requerente: JOSÉ MARIA GOMES SIMAS - Requerido: Telefônica Brasil S/A - Conciliação Data: 15/04/2016 Hora 09:00 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Diante dos argumentos expostos, e dos documentos acostados nos autos, considero verossímeis os argumentos do requerente, e visando a evitar dano de difícil reparação, nos termos do art. 273 do CPC, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de Antecipação da Tutela requerido por JOSÉ MARIA GOMES SIMAS, e DETERMINO que a Requerida, Telefônica Brasil S/A, proceda ao restabelecimento da linha de nº 92 99138-0983 no prazo de 72 horas , até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa diária que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), no limite de 10 dias-multa, se descumprida esta decisão. Defiro também a inversão do ônus da prova, com base no art. 6.°, VIII, do CDC. Paute-se Audiência de Conciliação. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES (OAB 5373/AM) - Processo 0613575-71.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: ESTHEFISON SOUZA D' ALMEIDA - Assim sendo, acautelo-me, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório. Acolho o pedido de inversão do ônus da prova, com espeque no art.6°,

inciso VIII do CDC, por se tratar de relação de consumo. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciálo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Paute-se audiência de conciliação. Citem-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ADRIANE CRISTINE CABRAL MAGALHÃES (OAB 5373/AM) - Processo 0613575-71.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais - Requerente: ESTHEFISON SOUZA D'ALMEIDA - Requerido: CAPITAL ROSSI EMPREENDIMENTOS S.A. - CONDOMÍNIO JARDIM PARADISO ALAMANDA - Conciliação Designada Data: 15/04/2016 Hora 08:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) Assim sendo, acautelo-me, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório. Acolho o pedido de inversão do ônus da prova, com espeque no art.6º, inciso VIII do CDC, por se tratar de relação de consumo. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Paute-se audiência de conciliação. Citem-se. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MARCELO AUGUSTO FARIAS DE SOUZA (OAB 7664/ AM) - Processo 0613617-23.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material -Requerente: Miriam Affonso Gomes - Requerido: Banco BMG S/A - Conciliação Designada Data: 13/04/2016 Hora 10:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) DO EXPOSTO, sobretudo levando em consideração o periculum in mora que se faz evidente, DEFIRO a tutela antecipada pretendida para determinar que o Banco BMG S/A, abstenha-se de efetuar os descontos no contracheque da autora Miriam Affonso Gomes, referente ao crédito consignado em discussão nesta demanda, sob o título BANCO BMG/EMPRÉSTIMO COD 5744 até o julgamento final da lide, no prazo de 05 dias a contar do recebimento deste decisum, sob pena de multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por cada lançamento efetuado, ex vi do art. 273, I, do CPC c/c art. 461, § 4o do mesmo diploma legal. Determino, ainda, a inversão do ônus da prova, de acordo com o art. 6º, inciso VIII, do CDC, em virtude de se tratar de relação de consumo. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver transposição de recurso. DEFIRO a prioridade na tramitação do feito, consoante regra contida no art. 71 do estatuto do idoso.Inclua-se em pauta de audiência, considerando-se a ordem cronológica de conclusão e prioridade de tramitação.Paute-se audiência de Conciliação.Cite-se. Intimem-se.

ADV: NATHÁLIA PIMENTEL BIONE DE SOUZA (OAB 8027/AM), OZENE FARIAS DA SILVA (OAB 9335/AM) - Processo 0613636-29.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: Hideyuki Nozawa - Requerido: Eletrobrás Amazonas Distribuidora de Energia S.A - Sendo assim, ACAUTELO-ME, por ora, no que se refere ao provimento antecipatório, Acolho o pedido de inversão do ônus da prova, com espeque no art.6°, inciso VIII do CDC, por se tratar de relação de consumo.

ADV: DOUGLAS HERCULANO BARBOSA (OAB 6407/AM) - Processo 0613640-66.2015.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: SANDRO RONALDO DOS SANTOS LIMA - Requerido: BANCO PANAMERICANO - Conciliação Designada Data: 15/04/2016 Hora 10:30 Local: Sala 1 do 15º JECC (Conciliação Cível) DO EXPOSTO, sobretudo levando em consideração o periculum in mora que se faz evidente, DEFIRO a tutela antecipada pretendida para determinar que o BANCO PANAMERICANO, suspenda os descontos contracheques nº 198.820-4 A, do Autor, referente ao crédito consignado em discussão nesta demanda, no valor de R\$ 23,72, sob a rubrica PAN-AMERICANO EMP02, até o julgamento final da lide, no prazo de 05 dias a contar do recebimento deste decisum, sob pena de multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por

cada lançamento efetuado, ex vi do art. 273, I, do CPC c/c art. 461, § 4o do mesmo diploma legal. Determino, ainda, a inversão do ônus da prova, de acordo com o art. 6º, inciso VIII, do CDC, em virtude de se tratar de relação de consumo. Quanto ao pedido do beneficio da gratuidade de justiça, deixo de apreciá-lo por ora, em face a determinação contida no caput do art 54, devendo o requerente renovar o pedido se houver interposição de recurso. Paute-se audiência de conciliação. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 685A/AM), LUCIENE HELENA DA SILVA DIAS (OAB 4697/AM) - Processo 0703738-05.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Reclamante: Maria de Fátima Bertulino de Oliveira - Reclamado: Banco Citicard S/A - Ainda que se admita, em casos excepcionais, tenham os embargos de declaração efeitos infringentes, a hipótese dos autos não recomenda tal medida. Verifico que a parte recorrente se vale dos aclaratórios como indevido sucedâneo do recurso Inominado. Por isso, conheço, mas REJEITO os presentes embargos, mantendo íntegra a sentença. P.R.I

ADV: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB 3592/AC), JUAN BERNABÉU CÉSPEDES (OAB 2595/AM) - Processo 0706234-07.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Reclamante: FERNANDO MARCOS DOMINGOS - Reclamado: FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGUROS - Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda, condenando o Réu ao pagamento do valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), incindindo-se juros e correção monetária a contar da citação, precisamente do dia 15 de outubro de 2012.

ADV: HENDRYA KARNOPP ALBUQUERQUE (OAB 4018/ AM), CELSO MARCON (OAB A566/AM) - Processo 0707636-26.2012.8.04.0015 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ANA LUCIA CHACON VASQUEZ - Requerido: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I., - Despacho: Trata-se de pedido de execução por descumprimento de obrigação de fazer determinada na decisão interlocutória de fls. 15/16, confirmada pelo acórdão de fls. 122/125. Da análise da petição acostada pela autora às fls.182/184, verifico que o réu descumpriu a obrigação de fazer assumida, notadamente no que se refere à retirada do nome da autora do cadastro do Serasa, tendo em vista que seu nome continua negativado, como se infere da consulta realizada em 12/01/2016 (fls. 184). Isso posto, entendo incidente a multa por descumprimento da obrigação de fazer, determinando à Secretaria que labore o respectivo cálculo. Após, proceda ao bloqueio eletrônico do valor apurado. Realizada a constrição, intime-se o executado para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Determino, ainda, que o réu seja intimado a dar cumprimento à determinação judicial de fls. 15/16, comprovando nos autos que assim o fez, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de nova multa, que arbitro em R\$ 700,00 (Setecentos reais), até o limite de 10 (dez) dias-multa. Intime-se. Cumpra-se.

ADALBERTO PEREIRA NOBRE FILHO (OAB 9140/AM)
Adonis Maciel Paes (OAB 8865/AM)
Adriane Cristine Cabral Magalhães (OAB 5373/AM)
Adriano Alves de Lima (OAB 7398/AM)
Alessandra Barroso Almeida (OAB 4923/AM)
Alexandre Attyla F. da Fonseca (OAB 1990/AM)
Alexandre Gomes Ribeiro (OAB 6199/AM)
ALEXANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 9892/AM)
Almério Augusto Cabral dos Anjos de Castro e Costa (OAB

Alvaro Luiz da Costa Fernandes (OAB 3592/AC)
ALVARO REGIS DE MENEZES JUNIOR (OAB 8899/AM)
Alyne Coelho Oliveira (OAB 844A/AM)
Ana Clara Soares Ladeira (OAB 7289/AM)
Ana Cláudia Medeiros de Aquino (OAB 6712/AM)
Ana Maria Holanda Farias Sales (OAB 4502/AM)
Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB 33980/PE)
Anderson Correa Pereira (OAB 10048/AM)
Andrey Bentes Ramos (OAB 7526/AM)

Manaus, Ano VIII - Edição 1855

Antônia Pereira da Silva (OAB 5841/AM)

Antônio José Pinto Barros (OAB 6587/AM)

Augusto Cesar Santos Pantoja (OAB 5976/AM)

Auton Francisco Furtado Maia (OAB 5821/AM)

Beatriz de Araújo Lima (OAB 7706/AM)

BRENDA ARIANA CORREA DE ARAUJO (OAB 9959/AM)

CALIXTO HAGGE NETO (OAB 8788/AM)

Carlos Evaldo Souza Júnior (OAB 7548/AM)

Carlos Henrique da Silva César Pires (OAB 8263/AM)

Carlos Maximiano Mafra de Laet (OAB 809A/AM)

Carlos Ricardo de Araújo Melo (OAB 4239/AM)

Carlos Roberto Sigueira Castro (OAB 20283/RJ)

Carlos Roberto Siqueira Castro (OAB 671A/AM)

CASSIANO CASTRO RIBEIRO (OAB 10586AM)

CÉLIA ALICE CORDEIRO PINHEIRO (OAB 8898/AM)

Celso Antônio da Silveira (OAB 5807/AM)

Celso David Antunes (OAB 1141A/BA)

Celso Henrique dos Santos (OAB 795A/AM)

Celso Marcon (OAB A566/AM)

Christiano de Oliveira Santiago (OAB 9536/AM)

Christine Monteiro Augusto Souza (OAB 5087/AM)

Cleiton da Silva Carvalho (OAB 10652/AM) Cris Rodrigues Florêncio (OAB 5316/AM)

Cristina Angélica de Oliveira Rodrigues (OAB 206641/SP)

Daniel de Lima Albuquerque (OAB 6548/AM)

Danielle Batista da Silva (OAB 9832/AM)

David Saleon Gomes Abecassis (OAB 9614/AM)

DAYANA FREITAS DE ALBUQUERQUE BULCÃO (OAB

Daysevanda das Graças Brito Dantas (OAB 7003/AM)

Déborah Loureiro Ohana Lavareda (OAB 4643/AM)

Deborah Moreira da Costa Souza (OAB 4956/AM)

Diego Andrade de Oliveira (OAB 8792/AM)

Diego Ohara Messias (OAB 317777/SP)

Douglas Herculano Barbosa (OAB 6407/AM)

DOUGLAS RIBAS JR (OAB 129276/SP)

Eládio Miranda Lima (OAB 86235/RJ)

Elaine Cipriano Pontes (OAB 7423/AM)

ELAINE NAVEGANTE DO AMARAL (OAB 9092/AM)

Eliete Santana Matos (OAB 10423/CE)

Elísia Helena de Melo Martini (OAB 1183A/PE)

Elson Marcelo Lima de Souza (OAB 9903/AM)

EWERTON DE ALENCAR CORREIA (OAB 8460/AM)

Fabianne Ribeiro Halinski (OAB 7059/AM)

Fabiano da Silva Maciel (OAB 5005/AM)

Fábio Lindoso e Lima (OAB 7417/AM)

Fábio Nogueira Corrêa (OAB 5674/AM) Fábio Rivelli (OAB 297608/SP)

FABIOLA DE CARVALHO SILVA (OAB 9608/AM)

Fabrício Daniel Correia do Nascimento (OAB 7320/AM)

Felipe Gazola Vieira Marques (OAB 76696/MG)

Felipe Gazola Vieira Marques (OAB 995A/AM)

Fernanda Cabral Marques (OAB 6755/AM)

Fernando César Lima Ferreira de Oliveira (OAB 843A/AM)

Filipe de Souza Leão Araújo (OAB 23973/PE)

Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB 109730/MG)

Flávio Rafael Perdigão Guerra (OAB 8500/AM)

Francisca Cumape Gomes (OAB 7238/AM)

Francisca Núbia de Oliveira de Lima (OAB 4376/AM)

FRANCISCO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA (OAB 10057/

AM)

Francisco Monteiro de Lima (OAB 2031/AM)

Giacomo Dinelly Lima (OAB 9753/AM)

Giovanny Michael Vieira Navarro (OAB 12479/PA)

Giselle Figueiredo Rodrigues dos Santos (OAB 4221/AM)

Gláucio Nunes da Luz (OAB 6326/AM)

Gláuria Giselle Chaves Henriques (OAB 6692/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010/AM)

Guilherme Vilela de Paula (OAB 1010A/AM)

Gustavo Amato Pissini (OAB 261030/SP)

Gustavo Amato Pissini (OAB 31075AG/O)

Gustavo Amato Pissini (OAB 899A/AM)

HADER DA FONSECA ALMEIDA (OAB 10118/AM)

Hendrya Karnopp Albuquerque (OAB 4018/AM)

Henrique Caboclo de Macedo (OAB 8816/AM)

HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB 221386/SP)

Hiran Leão Duarte (OAB 10422/CE)

Humberto Rossetti Portela (OAB 91263/MG)

Igor Almeida Rebelo (OAB 7529/AM)

Isabela Montuori Bougleux de Araújo (OAB 1069A/AM)

Israel Lamego de Lima Júnior (OAB 8475/AM)

Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413/MT)

Ivan Mercêdo de Andrade Moreira (OAB 796A/AM)

Jacqueline Cruz Carriço (OAB 8952/AM)

Janaina Lopes Cavalcante (OAB 5872/AM)

JANE KELLY VASQUES DE OLIVEIRA (OAB 10029/AM)

Jayme Matos de Sena (OAB 4939/AM)

Jean Cleuter Simões Mendonça (OAB 3808/AM)

jessica santana magnani (OAB 10343/AM)

Jessica Sena da Silva (OAB 8695/AM)

João Augusto Cordeiro Ramos (OAB 5754/AM)

João Bosco de Albuquerque Toledano (OAB 1456/AM)

João Bosco Ramos Batista (OAB 2739/AM)

João Ricardo de Souza Dixo Júnior (OAB 3236/AM)

Jobson de Oliveira Pereira (OAB 9023/AM)

Jonilson Maia Pereira (OAB 7871/AM)

José Abelardo Araújo Pinto

José Airton Garcia Júnior (OAB 8386/AM)

JOSE ALBERTO PEIXOTO DE OLIVEIRA (OAB 4654/AM)

José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB 392A/AM)

José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB 392A/RN)

José Amud Eufrasio (OAB 7425/AM)

José Antônio do Nascimento Pinheiro (OAB 6353/AM)

José Gilberto de Souza Luzeiro (OAB 1891/AM)

José Gomes de Souza (OAB 1143/AM)

José Nazareno da Silva (OAB 3052OA)

José Perceu Valente de Freitas (OAB 7200/AM)

Josemar Berçot Rodrigues (OAB 5935/AM)

JOSEMAR BERÇOT RODRIGUES JUNIOR (OAB 7557/AM)

Juan Bernabéu Céspedes (OAB 2595/AM)

Juliana Ferreira Corrêa (OAB 7589/AM)

Karen Badaró Viero (OAB 270219/SP)

Karen Rebecca Louzada Dadalto (OAB 140475/RJ)

KARINA DE ALMEIDA BATISTTUCI (OAB 685/AM)

Karina de Almeida Batistuci (OAB 685A/AM)

Kasser Jorge Chamy Dib (OAB 5551/AM) Kátia Oliveira Santos da Costa (OAB 8260/AM)

Kelly Anny Corêa Oliviera (OAB 9330/AM)

Kelson Girão de Souza (OAB 7670/AM)

Keyth Yara Pontes Pina (OAB 3467/AM) Laura de Souza Araújo (OAB 7275/AM)

Leila Maria Santana Hilarião (OAB 852A/AM)

Leonardo Braz de Carvalho (OAB 76653/MG)

Leonardo de Souza Guimarães (OAB 1015A/AM)

Leonardo Drummond Gruppi (OAB 163781/SP) Leonardo Lima Toledano (OAB 10107/AM)

Leyla Viga Yurtsever (OAB 3737/AM)

LIA CAROLINA SANTOS DA SILVA (OAB 6874/AM)

Liliane Cesar Corrêa (OAB 8393/AM)

Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB 16696AP/A)

Lucia Andrea Valle de Souza (OAB 2767/AM)

Luciano de Souza Guimarães (OAB 39453/DF)

Luciano Mauro Nascimento Albuquerque (OAB 4732/AM)

Luciene Helena da Silva Dias (OAB 4697/AM)

Luís Albert dos Santos Oliveira (OAB 8251/AM)

Luís Carlos Monteiro Laurenço (OAB 16780/BA)

Luís Felipe de Souza Rebêlo (OAB 17593/PE)

Luís Fernando de Almeida Lorenzoni (OAB 8948/AM) Luís Magnum Barros Santos (OAB 8512/AM)

Luís Phillip de Lana Foureaux (OAB 1011/AM)

Luís Phillip de Lana Foureaux (OAB 1011A/AM)

Malber Magalhães Souza Tavares (OAB 6455/AM)

Manoel Dias Barbosa (OAB 6736/AM) Manoel Marques de Oliveira Filho (OAB 5587/AM)

Manoel Pedro de Carvalho (OAB 4890/AM)

Marcelo Augusto Farias de Souza (OAB 7664/AM) Marcelo Ferreira da Costa Filho (OAB 7023/AM)

Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 110501/RJ)

Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB 63440/MG) Márcia Regina Barroso Costa (OAB 5130/AM) MARCIO CLEBSON DA SILVA COSTA (OAB 10116/AM) Márcio Vinícius Costa Pereira (OAB 84367/RJ) Marco Aurélio Salles da Costa Ramos (OAB 6332/AM) Marco Mubaraca Silva de Araújo (OAB 6099/AM) Marcos Paulo Coêlho de Souza (OAB 4395/AM) Maria Altamira de Souza (OAB 6959/AM) Maria Siglid Severino dos Santos (OAB 8115/AM) Mariana Soares de Lima Faria (OAB 3528/AM) Mario Ulysses da Silva Riker (OAB 10171/AM) Maristela Lago Pinheiro de Lima (OAB 4461/AM) MATEUS PALESTINA ALMEIDA SILVA (OAB 9170AM) Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP) Mayka Salomão Cordeiro de Abreu (OAB 6321/AM) Melissa Souza Credie Borborema (OAB 3951/AM) Michael Jorge Harraquian Neto (OAB 8938/AM) Nárdia Lima de Araújo da Fontoura Augusto (OAB 4423/AM) Natasha Uchôa Paiva (OAB 7644/AM) Natasja Deschoolmeester (OAB 2140/AM) Nathália Pimentel Bione de Souza (OAB 8027/AM) Nelcineila Batista de Oliveira (OAB 5779/AM) Nelson Clay Fernandes Tavares (OAB 8453/AM) Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP) Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 598A/AM) Nilcilene Pereira Cavalcante (OAB 641A/AM) Oswaldo Távora Buarque Neto (OAB 5566/AM) Ozene Farias da Silva (OAB 9335/AM) Pablo de Paula Lima (OAB 9482/AM) Paula Caroline Galvão dos Santos Silva (OAB 10175/AM) Paulo Dias Gomes (OAB 2337/AM) PAULO SAID HADDAD NETO (OAB 8736/AM) Pedro Antônio de Oliveira (OAB 9678/AM) Pedro de Araújo Ribeiro (OAB 6935/AM) Priscila Lima Monteiro (OAB 5901/AM) Rafael da Cruz Lauria (OAB 5716/AM) Rafael Rocha de Sá Peixoto (OAB 5292/AM) Rafael Said e Silva (OAB 8443/AM) Raimundo Nonato de Moraes Brandão (OAB 8253/AM) Regina Cecília de Sena Costa (OAB 5090/AM) Rejane da Silva Viana (OAB 4496/AM) Renata Lopez Alanis (OAB 8706/AM) Renata Marques de Jesus (OAB 9737/AM) Renato André da Costa Monte (OAB 4435/AM) Renato Fernandes Mariano (OAB 8246/AM) Renato Lalor do Rego (OAB 5820/AM) Rennalt Lessa de Freitas (OAB 8020/AM) Renno Andrade Valer (OAB 8669/AM) Ricardo Magalhães Pinto (OAB 123575/RJ) RICARDO ROCHA MAIA (OAB 17516/BA) Ricardo Silveira de Paula (OAB 196843/RJ) Roberto Marques da Costa (OAB 4135/AM) Roberval Emerson Oliveira de Paula Filho (OAB 6721/AM) Rodrigo Barbosa Vilhena (OAB 7396/AM) Rodrigo Otávio Borges Melo (OAB 6488/AM) Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida (OAB 2518/AM) Rodrigo Vasconcelos Pires de Carvalho (OAB 6669/AM) Rosângela da Rosa Corrêa (OAB 30820/RS) Rosângela Frota Magalhães (OAB 7980/AM) Rosely Cristina Marques Cruz (OAB 178930/SP) Sérgio Mirisola Soda (OAB 257750/SP) Sigrid Lima Araújo (OAB 4574/AM) Sudjane da Luz Rodrigues (OAB 6718/AM) Thayla Galate Gomes (OAB 7954/AM) Thiago Nascimento de Brito e Silva (OAB 9643/AM) Wagner Jackson Santana (OAB 8789/AM) Wallestein Monteiro de Souza (OAB 4907/AM) Werly Stennyson Silva de Medeiros (OAB 9862/AM) William Batista Nésio (OAB 797A/AM)

Wilson Sales Belchior (OAB 17314/CE) Wilson Sales Belchior (OAB 2694/AM)

Yuri da Silva Ladislau (OAB 10857/AM)

16ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

TJ/AM - COMARCA DE MANAUS JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO JACI CAVALCANTI GOMES ATANAZIO ESCRIVÃ(O) JUDICIAL IRLÂNDIA MENDES QUEIROZ EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0004/2016

ADV: RODRIGO DURÃES FUGII (OAB 8763/AM) - Processo 0201050-10.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: CLAUDIONOR ALMEIDA DA SILVA - Requerido: Horizonte da Amazonia Logistica Ltda - Uma vez transitada em julgado a decisão, intime-se a parte requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: RODRIGO DURÃES FUGII (OAB 8763/AM) - Processo 0201050-10.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: CLAUDIONOR ALMEIDA DA SILVA - Requerido: Horizonte da Amazonia Logistica Ltda - Uma vez transitada em julgado a decisão, intime-se a parte requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: RODRIGO DURÃES FUGII (OAB 8763/AM) - Processo 0201050-10.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: CLAUDIONOR ALMEIDA DA SILVA - Requerido: Horizonte da Amazonia Logistica Ltda - Uma vez transitada em julgado a decisão, intime-se a parte requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: LUCIANA MORAIS AVELAR (OAB 633A/AM) - Processo 0201092-59.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: JANDER LÚCIO GONÇALVES LOUREIRO - Requerido: CONDOMÍNIO BRISAS DO RIO NEGRO - Ante a informação disponibilzada pelo Requerido, REDESIGNO a Audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 01 de março de 2016 às 10:30h. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: LUCIANA MORAIS AVELAR (OAB 633A/AM) - Processo 0201092-59.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: JANDER LÚCIO GONÇALVES LOUREIRO - Requerido: CONDOMÍNIO BRISAS DO RIO NEGRO - Ante a informação disponibilizada pelo Requerido, REDESIGNO a Audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 01 de março de 2016 às 10:30h. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR) - Processo 0203394-61.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: GERALDO RODRIGUES DE AGUIAR - Requerido: MOVEIS ROMERA LTDA e outro - Certifico para os devidos fins que foi designada a audiência de concilação- instrução e julgamento para o dia 29/03/2016 às 09:30h. Cumpre certificar.

ADV: NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4068/AM) - Processo 0204675-52.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: JUCILENE PENHA VIEIRA - Requerido: Telefônica Brasil S/A - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 31/05/2016 às 09:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB 20335/PE) - Processo 0204696-28.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações - Requerente: DARCIMEIRY OLIVEIRA DE ANDRADE - Requerido: TIM CELULAR - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-

Instrução e Julgamento a se realizar no dia 03/06/2016 às 08:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: AURIANA RAMOS PEREIRA DE GOUVEIA (OAB 2955/AM) - Processo 0207142-04.2015.8.04.0020 - Embargos de Declaração - Indenização por Dano Material - Embargante: Atacadão S.a. - Firme no exposto, conheço dos embargos de declaração interpostos, pois presentes os requisitos de sua admissibilidade, mas rejeitos-os por ausência de permissivo legal, mantendo-se na íntegra a sentença prolatada por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MANOEL PEDRO DE CARVALHO (OAB 4890/AM) -Processo 0600007-36.2016.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: Jaco de Lira Almeida - Requerido: SKY Brasil Serviços LTDA. - É certo que o acesso ao Juizado Especial independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas (Art. 54 da Lei de regência dos Juizados Especiais), portanto, não cabe neste momento processual, o pedido de benefício da justiça gratuita, ressaltando-se a possibilidade de ser pleiteado em momento oportuno. Por vislumbrar, pelas regras ordinárias da experiência, a hipossuficiência da parte Autora, DETERMINO a inversão do ônus da prova em seu favor, estabelecendo-se incontinenti a paridade no tratamento processual, consoante permissivo que exsurge do artigo 6 <, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Designo Audiência de Conciliação - Instrução e Julgamento para o dia 30/05/2016 às 09:30h. Cite-se o requerido. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: AGUINALDO PEREIRA DIAS (OAB 7667/AM) - Processo 0600034-19.2016.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: VANGLEZIO SILVA DE SOUZA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - O pedido de antecipação da tutela não merece prosperar, pois, com efeito, não há nos autos prova do pagamento do débito ou, ainda o comprovante de fatura da Manaus Ambiental em que este juízo pudesse cotejar o código da unidade consumidora com aquele constante da inserção do nome do autor no respectivo órgão de proteção ao crédito, ou seja, não há certeza quanto à verdade dos fatos. Isto posto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 02/05/2016 às 09:30h. Cite-se a reclamada. Intimem-se.

ADV: RODRIGO BARBOSA VILHENA (OAB 7396/AM) - Processo 0600068-28.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Reclamante: HISRAEL PAZ DA SILVA, - Requerido: Banco BMG S/A - INTIMEM-SE a parte Autora para a manifestação, em 05 (cinco) dias, a respeito da juntada de fls. 74. Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

ADV: FRANK FIGUEIREDO CÉSAR (OAB 6560/AM) - Processo 0600099-48.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: ITHA GRACIELY GUEDES - Requerido: AUTO MOTO ESCOLA VAL LTDA - ME - Uma vez transitada em julgado a decisão, intime-se a parte requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: FÁBIO GUEDES DOS REIS (OAB 3132/AM) - Processo 0600171-35.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: CLECIDA DOS SANTOS NERY - Requerida: VALERIA COSTA MARTINS - INTIMEM-SE à parte Autora para a manifestação, em 05 (cinco) dias, a respeito da juntada de devolução do AR negativo às fls. 33 Cumpra-se

ADV: HORLANDO HALIX RIBEIRO DE BRITO (OAB 5102/AM) - Processo 0600255-36.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: FRANCISCO DE ASSUNÇÃO DE SOUZA - Requerido: VANDERSON MOREIRA - Certifico para os devidos fins que foi designada a audiência de Concilação-Instrução e Julgamento para o dia 03/06/2016 às

09:0h, conforme Despacho às fls. 33. Cumpre certificar.

ADV: CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 809A/AM) - Processo 0600260-58.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: CARLOS ALBERTO BARROS GOMES - Requerido: Banco Santander Brasil S/A - Intime-se o(a) executado(a) para, no prazo legal, apresentar embargos à execução. Cumpra-se.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0600373-12.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro - Requerente: WAGNER DOS SANTOS ROSA - Requerido: OI MÓVEL S.A.O - Uma vez transitada em julgado a decisão, intime-se a parte requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: VILMA OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 542A/AM) - Processo 0600422-87.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: NAZARÉ BARROSO DE SOUZA - Requerido: MULTIMARCAS CONSÓRCIOS - Intime-se o(a) executado(a) para, no prazo legal, apresentar embargos à execução. Cumpra-se.

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM), MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM), JANAINA LOPES CAVALCANTE (OAB 5872/AM) - Processo 0600506-54.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Requerente: Aldemir Domingos da Silva - Requerido: Banco Bradesco S/A - Certifico para os devidos fins que foi designada a audiência de instrução e julgamento para o dia 01/03/2016 às 11:00h. Cumpre certificar.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ) - Processo 0600545-22.2013.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Transporte Aéreo - Requerente: RAYMUNDO EDUARDO DA CRUZ ALVES - Requerido: VRG LINHAS AÉREAS S/A - Gol Linhas Aéreas Inteligentes - LitsPassiv: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A - Uma vez transitada em julgado a decisão, intime-se as partes requeridas para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: ELOI PINTO DE ANDRADE (OAB 819/AM) - Processo 0600579-26.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde - Requerente: GEINA LIBORIO DE ARAUJO - Requerido: Banco Bradesco Saúde S/A - Intime-se o(a) executado(a) para, no prazo legal, apresentar embargos à execução. Cumpra-se.

ADV: JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA (OAB 3808/AM) - Processo 0600646-88.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia - Requerente: FRANCISCA RAIMUNDA GENICELIA DE OLIVEIRA MESQUITA - Requerido: NET SERVICOS DE COMUNICAÇÃO S/A - Assim, conheço dos embargos de declaração, provendo-lhes, para dar ao dispositivo a seguinte redação: "Ex positis, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação, para: I Tornar definitiva a decisão proferida à fl. 48. II - Condenar a Requerida a pagar a Requerente, a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescido de juros desde a citação e correção monetária a partir do arbitramento. "Quanto aos demais termos, mantenho a sentença tal como foi lançada. P.R.I.C

ADV: CARLOS RICARDO DE ARAÚJO MELO (OAB 4239/AM) - Processo 0600779-67.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: MARIA RAIMUNDA CARDOSO LOPES - Requerido: Banco BMG S/A - INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do depósito realizado pela parte requerida às fls. 143/145, devendo dizer se dá quitação integral do débito. Transcorrido o prazo sem provocação, ARQUIVEM-SE, sem

prejuízo de posterior desarquivamento, desde que não ocorrida a prescrição intercorrente.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0600814-90.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIA NADIR PINTO DE SOUZA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do depósito realizado pela parte requerida às fls. 76, devendo dizer se dá quitação integral do débito. Transcorrido o prazo sem provocação, ARQUIVEM-SE, sem prejuízo de posterior desarquivamento, desde que não ocorrida a prescrição intercorrente.

ADV: BRENNO PAMPLONA CAVALCANTE (OAB 7515/AM) - Processo 0600990-69.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ELIZANDRA DA SILVA CINTRA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do depósito realizado pela parte requerida às fls. 104 e 105, devendo dizer se dá quitação integral do débito. Transcorrido o prazo sem provocação, ARQUIVEM-SE, sem prejuízo de posterior desarquivamento, desde que não ocorrida a prescrição intercorrente.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM), LUÍS PHILLIP DE LANA FOUREAUX (OAB 1011A/AM) - Processo 0601104-08.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ROSILENE MAIA DE ALMEIDA - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Defiro o pedido de gratuidade de justiça. Intimem-se a parte requerida para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos para a Egrégia Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se.

ADV: RODRIGO RODRIGUES DIAS DE ALMEIDA (OAB 2518/AM), ALEXANDRE GOMES RIBEIRO (OAB 6199/AM) - Processo 0601105-90.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Maria Alcineide Ribeiro de Azevedo - Requerido: Telefônica Brasil S/A - Defiro os pedidos de fls. 126/129 e fl. 130. Expeça-se alvará em favor da exequente referente aos valores depositados pela parte executada (fls. 128/129). Determino o desbloqueio dos valores penhorados via Bacenjud. À secretaria, para providências.

ADV:: DAVI DA SILVA MACÊDO (OAB 10149/AM) - Processo 0601140-50.2015.8.04.0020 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos - Requerente: JOSE ANTONIO DANTAS ARAUJO - Requerido: BANCO BMG S/A - Intime-se o Recorido para apresentar as contrarazões , no prazo de 10 (dez) dias, caso queira. Cumpra-se.

ADV: DAVI DA SILVA MACÊDO (OAB 10149/AM) - Processo 0601140-50.2015.8.04.0020 - Procedimento Sumário - Perdas e Danos - Requerente: JOSE ANTONIO DANTAS ARAUJO - Requerido: BANCO BMG S/A - Intime-se o Recorrido para apresentar as contrarrazões , no prazo de 10 (dez) dias, caso queira. Cumpra-se.

ADV: GUILHERME VILELA DE PAULA (OAB 1010A/AM) - Processo 0601299-27.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Eliton Souza Freire - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Uma vez transitada em julgado a decisão, intime-se a parte requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0601428-32.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: kimberly Aires de Souza - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - Oi - Uma vez

transitada em julgado a decisão, intime-se a parte requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA (OAB 84367/RJ), KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB 809A/AM) - Processo 0601470-81.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: Marluce Pereira Cortez - Requerido: Banco Santander Brasil S/A e outro - Uma vez transitada em julgado a decisão, intime-se as partes requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0601616-88.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: WALDELINA DE JESUS DA SILVA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do depósito realizado pela parte requerida às fls. 98, devendo dizer se dá quitação integral do débito. Transcorrido o prazo sem provocação, ARQUIVEM-SE, sem prejuízo de posterior desarquivamento, desde que não ocorrida a prescrição intercorrente.

ADV: PEDRO DE QUEIROZ CÓRDOVA SANTOS (OAB 730A/AM) - Processo 0601708-37.2013.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: Ariadina Rodrigues Moura - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Uma vez transitada em julgado a decisão, intimese a parte requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0601855-92.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ELBE CRISTINA NASCIMENTO DE PAULA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Nesse diapasão, conheço dos embargos por estarem em consonância com o art. 48 e acolho-os em virtude da omissão na sentença no que concerne as preliminares suscitadas pela Requerida. Impende observar que não há que se falar em complexidade da causa em sede de Juizado Especial por se tratar de provas documentais, sem necessidade de maiores provas periciais. Ademais, vislumbro que o Município de Manaus não guarda relação com a presente demanda, tendo em vista a estrita relação entre concesionária e usuários no que se refere a débitos sem que haja o devido fornecimento de água. Quanto aos demais termos, mantenho a sentença tal como foi lançada. Intimem-se as partes. P.R.I.C.

ADV: LEONARDO ALVARENGA VIANA (OAB 6956/AM) - Processo 0601918-20.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Requerente: DJANIRA GOMES LIMA - Requerido: Banco Bradesco S/A - Intime-se o Recorrido para apresentar as contrarrazões , no prazo de 10 (dez) dias, caso queira. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0601953-77.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: VALDIRENE DE AQUINO SILVA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do depósito realizado pela parte requerida às fls. 88/89, devendo dizer se dá quitação integral do débito. Transcorrido o prazo sem provocação, ARQUIVEM-SE, sem prejuízo de posterior desarquivamento, desde que não ocorrida a prescrição intercorrente.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM) - Processo 0601972-83.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito - Requerente: LEONARDO

SILVA COSTA - Requerido: BANCO SANTANDER S.A - Intimese o Recorrido para apresentar as contrarrazões , no prazo de 10 (dez) dias, caso queira. Cumpra-se.

ADV: ELÁDIO MIRANDA LIMA (OAB 86235/RJ) - Processo 0602069-20.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: Marlene Almeida de Oliveira - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - Oi - Intime-se o(a) executado(a) para, no prazo legal, apresentar embargos à execução. Cumpra-se.

ADV: CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA (OAB 3542/AM) - Processo 0602151-51.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica - Requerente: Delson Paes da Silva - Requerido: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Intime-se o Recorrido por intermédio de seu representante legal para apresentar as contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira. Cumpra-se.

ADV: ROBERT LINCOLN DA COSTA AREIAS (OAB 8088/AM) - Processo 0602157-24.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: ILTON ANDRE OLIVEIRA CARNEIRO - Requerido: Banco BMG S/A - INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do depósito realizado pela parte requerida às fls. 68, devendo dizer se dá quitação integral do débito. Transcorrido o prazo sem provocação, ARQUIVEM-SE, sem prejuízo de posterior desarquivamento, desde que não ocorrida a prescrição intercorrente.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0602369-45.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: NOEMI DOS SANTOS OLIVEIRA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 09:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ANA MARIA MARQUES MACHADO DE OLIVEIRA (OAB 8471/AM) - Processo 0602390-33.2014.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações - Reclamante: Victor Freire Santana - Requerido: Telemar Norte Leste Ltda-OI - Intime-se o requerente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente planilha de cálculo com os valores atualizados da condenação, para fins de deferimento da fase executória.

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR) - Processo 0602431-22.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: EDER BACELAR DA SILVA - Requerido: Banco do Brasil S/A - Indefiro o pedido de fls. 92/96 por entender que a Reclamada tenha sido intimada da Sentença em audiência (fls. 75), portanto, não há ofensa ao contraditório e ampla defesa como diz ocorrer. Intime-se.

ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB 8123/PR) - Processo 0602431-22.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: EDER BACELAR DA SILVA - Requerido: Banco do Brasil S/A - Indefiro o pedido de fls. 92/96 por entender que a Reclamada tenha sido intimada da Sentença em audiência (fls. 75), portanto, não há ofensa ao contraditório e ampla defesa como diz ocorrer. Intime-se.

ADV: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP) - Processo 0602442-63.2014.8.04.0016 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Atraso de vôo - Requerente: ARCELINA LUCAS DE SOUSA - Requerido: TAM-LINHAS AEREAS S/A - Intime-se o(a) executado(a) para, no prazo legal, apresentar embargos à execução. Cumpra-se.

ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 76696/MG) - Processo 0602596-06.2013.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral - Requerente: MARIA INEIDE PONTES BARROS - Requerido: Banco BMG S/A - Uma

vez transitada em julgado a decisão, intime-se a parte requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM), MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0602881-28.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Maria do Amparo Sousa Lopes - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Nese diapasão. conheço dos embargos por estarem em consonância com o art. 48 e acolho-os em virtude da omisão na sentença no que as preliminares suscitadas pela Requerida. Impende observar que não há que se falar em complexidade da causa em sede de Juizado Especial por se tratar de provas documentais, sem a necesidade de perícia. Ademais, vislumbro que o Município de Manaus não guarda relação com a presente demanda, tendo em vista a estrita relação entre concesionária e usuários no que se refere a débitos sem que haja o devido fornecimento de água. Não há que se falar em inépcia da inicial que está clara e precisa. Quanto aos demais termos, mantenho a sentença tal como foi lançada. Intimem-se as partes. P.R.I.C.

ADV: SAULO GRANA DE MENEZES (OAB 2408/AM) - Processo 0602892-57.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito - Requerente: SERP Materiais e Serviços Elétricos - Requerido: D 5 ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - LitsPassiv: Amazonas Distribuidora de Energia S/A - Uma vez transitada em julgado a decisão, intime-se a parte requerida para CUMPRIR a sentença/acórdão, sob pena de incidência da multa de 10% insculpida no art. 475-J do CPC. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0602975-10.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIENE TEODOSIO DE FREITAS - Requerido: Manaus Ambiental S/A - INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do depósito realizado pela parte requerida às fls. 97 e 98, devendo dizer se dá quitação integral do débito. Transcorrido o prazo sem provocação, ARQUIVEM-SE, sem prejuízo de posterior desarquivamento, desde que não ocorrida a prescrição intercorrente.

ADV: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB 392A/RN) - Processo 0603150-04.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: Leoncio Amaral de Araújo - Requerido: BANCO ITAÚ S.A. - Intime-se o(a) executado(a) para, no prazo legal, apresentar embargos à execução. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0603178-35.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ROSA MARIA DE SOUZA PINTO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 19/05/2016 às 11:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: SAMARA GUERRA ALMEIDA (OAB 7194/AM) - Processo 0603201-78.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ADELIA HENRIQUE GOMES - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 19/05/2016 às 09:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: CARLOS EVALDO SOUZA JÚNIOR (OAB 7548/AM) - Processo 0603295-26.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Atrasado / Correção Monetária - Requerente: ATOS RAFAEL DE SOUZA MARQUES - Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DO BRASIL - ULBRA - Por vislumbrar, pelas regras ordinárias da experiência, a hipossuficiência da parte Autora, DETERMINO a inversão do ônus da prova em seu favor, estabelecendo-se incontinenti a paridade

no tratamento processual, consoante permissivo que exsurge do artigo 6 <, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Designo Audiência de Conciliação - Instrução e Julgamento para o dia 30/05/2016 às 9h. Cite-se o Requerido. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: KLEIBIANNO TELES DE SOUZA (OAB 7098/AM) -Processo 0603300-60.2014.8.04.0092 - Procedimento Sumário - Direito de Imagem - Reclamante: M. FREIRE DE LIMA - ME -Reclamado: BANCO ITAÚ e outro - Indefiro o pedido de fls. 145 por tratar-se de pedido genérico e sem indicação quanto ao procedimento que pretende ver deferido. Intime-se.

ADV: FABIANO CORTEZ DE NEGREIROS (OAB 9281/ AM) - Processo 0603330-61.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: AMARILDO LOURENÇO DA SILVA -Requerido: Banco Gerador S.A. - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 09:00h. Intimemse. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0603407-92.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Marly Mendes Maciel - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 10:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0603420-91.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Dileane Ibiapino Santos - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 19/05/2016 às 10:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0603455-51.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Graciete Pereira de Sousa - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 05/05/2016 às 09:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: WERLY STENNYSON SILVA DE MEDEIROS (OAB 9862/AM) - Processo 0603461-92.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer - Requerente: KASIANE SILVA DE MEDEIROS - Requerido: ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA ALVES - INTIMEM-SE a parte Autora para a manifestação, em 05 (cinco) dias, a respeito da juntada de fls. 62. Cumpra-se, observadas as formalidades.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/ AM) - Processo 0603570-72.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Edilene Ferreira Vasconcelos - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 19/05/2016 às 11:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) -Processo 0603624-38.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIA HONETE NASCIMENTO PINTO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 08:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603628-75.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIA DE FÁTIMA ABREU DE SOUSA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 06/06/2016 às 11:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603646-96.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: FRANCISCO DJALMA CASTRO BENTO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 08:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603659-95.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: DEUZUILA COSTA DOS SANTOS - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 05/05/2016 às 10:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603660-80.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: SILVANIA DA CONCEIÇÃO PICANÇO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 06/06/2016 às 10:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603666-87.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: KATIA MARIA OLIVEIRA - Reguerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 06/06/2016 às 10:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603668-57.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: LINDOMAR BRITO PINHEIRO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 06/06/2016 às 11:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603670-27.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível-Fornecimento de Água-Requerente: AMAURY DOS SANTOS MEDEIROS - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 06/06/2016 às 10:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603671-12.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Odineia Souza de Oliveira - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 10:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ALCINO VIEIRA DOS SANTOS, FERNANDO HENRIQUE ULIAN (OAB 305023/SP) - Processo 0603672-31.2014.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: CLEONICE TORRES DA SILVA -Requerido: MATEUS EITI MIZUTSU - ME (SAINT FEYRLIM) Indefiro o pedido de parcelamento do débito proposto pela parte requerida (art. 745-A CPC), por comungar do entendimento de que tal benefício só é compatível com a execução de título executivo extrajudicial, o que não é o caso destes autos. Noutro giro, intime-se o requerente para se manifestar acerca dos depósitos efetuados espontaneamente pela requerida (fls. 68/75/78). Caso entenda existir saldo remanescente, o mesmo deve ser

pormenorizadamente demonstrado através de planilha de cálculo juntada aos autos. À secretaria, para providências.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603677-19.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Osvaldo Pereira Cascaes - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 09:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603682-41.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: IZA PARA DE CASTRO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 05/05/2016 às 10:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0603685-93.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARCELO PINTO DE LIMA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 19/05/2016 às 11:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: SAMARA GUERRA ALMEIDA (OAB 7194/AM) - Processo 0603702-32.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIO GARCIA DOS SANTOS - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 09:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0603724-90.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: SHEILA MACEDO DE ANDRADE - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 10:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0603738-74.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Eni Silva dos Santos - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 09:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0603750-88.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Joseane Ferreira Barreirinhas - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 10:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0603770-79.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Jairo Ferreira da Silva - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 08:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0603777-71.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Antonia Moiza Nogueira - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova

Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 08:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0603783-78.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Daniela de Oliveira Leal - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 11:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ANA LUISA SOUSA FARIA (OAB 7854/AM) - Processo 0603873-86.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Rosangela Oliveira de Souza - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 09/06/2016 às 10:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB 795A/AM), WILLIAM BATISTA NÉSIO (OAB 797A/AM), ADJAILSON SILVA FIGUEIRA DE SOUZA (OAB 8620/AM), IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB 796A/AM) - Processo 0603958-72.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito - Requerente: Francisco Nunes Mera de Matos - Requerido: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 08:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: IGOR MATHEUS WEIL PESSÔA DA SILVA (OAB 5764/AM), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB 995A/AM) - Processo 0603995-02.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: RONILSON ANDRADE MAIA - Requerido: Claro S/A-NET - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 01/06/2016 às 08:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: EMERSON ABINEÃ DA SILVA (OAB 6393/AM), FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB 109730/MG) - Processo 0604018-45.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa - Requerente: Maria do Carmo de Souza Castilho - Requerido: Banco BMG S/A - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 02/06/2016 às 09:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604037-51.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Eurotildes dos Santos Rodrigues - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 11:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604040-06.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: JANICE DE SOUZA OLIVEIRA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 09/06/2016 às 08:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MARCELA NUNES FERREIRA (OAB 10243/AM) - Processo 0604053-05.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ANGELITA MELO DE SOUSA - Requerido: MANAUS AMBIENTAL S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 09/06/2016 às 10:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: EMERSON ABINEÃ DA SILVA (OAB 6393/AM), ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB 33980/PE) - Processo 0604059-12.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa - Requerente: Jonas Pereira de Araújo Junior - Requerido: Banco BMG S/A - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 02/06/2016 às 08:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: EMERSON ABINEÃ DA SILVA (OAB 6393/AM) - Processo 0604063-49.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa - Requerente: MINEYA MARIA BARBOSA BELEM - Requerido: Banco BMG S/A - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 01/06/2016 às 09:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: EMERSON ABINEÃ DA SILVA (OAB 6393/AM) - Processo 0604066-04.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa - Requerente: MINEYA MARIA BARBOSA BELEM - Requerido: Banco Industrial do Brasil S.A. - BIB - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 02/06/2016 às 09:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FÁBIO RENAM DE MELLO FREITAS (OAB 2298/AM) - Processo 0604073-93.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIA CÉLIA RAMOS DE SOUZA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 09/06/2016 às 08:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0604111-08.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: RIZOMAR SOARES BARBOSA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 09:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604131-96.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Maria José de Souza Lopes - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 09:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604135-36.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ROGERIO VIEIRA DA SILVA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 09:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604137-06.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: CONCEIÇÃO PRADO BATISTA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 09:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604138-88.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ELENILDA DE ANDRADE MOTA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 10:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604144-95.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: AURELIO VIEIRA GUIMARAES - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 10:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604145-80.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: NILSON GOMES CORDEIRO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 10:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0604154-42.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: VALCIR LUCAS ATAIDE - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 10:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA DANTAS (OAB 7197/AM) - Processo 0604184-77.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Descontos Indevidos - Requerente: FRANCIOMAR REBELO FERREIRA - Requerido: SKY Brasil Serviços LTDA. - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 01/06/2016 às 09:00h. Cite-se o requerido. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS NUNES DE OLIVEIRA DANTAS (OAB 7197/AM) - Processo 0604184-77.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Descontos Indevidos - Requerente: FRANCIOMAR REBELO FERREIRA - Requerido: SKY Brasil Serviços LTDA. - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 01/06/2016 às 09:00h. Cite-se o requerido. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA (OAB 5841/AM) - Processo 0604243-65.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Expedita Ferreira da Silva - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 09/06/2016 às 09:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: THALES SILVESTRE JÚNIOR (OAB 2406/AM), JANAINA LOPES CAVALCANTE (OAB 5872/AM), MARCONDES FONSECA LUNIERE JÚNIOR (OAB 2897/AM) - Processo 0604307-75.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro - Requerente: Rosinete Alves Serra - Requerido: Banco Bradesco S/A - Certifico para os devidos fins que foi designada a audiência de instrução e julgamento para o dia 02/03/2016 às 10:30h, conforme despacho de fls. 31. Cumpre certificar.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM), ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB 33980/PE) - Processo 0604349-27.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - Requerente: VALDIR FARIAS DE CASTRO - Requerido: Banco BMG S/A - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 07/06/2016 às 09:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: PAULO JAQSON FREIRE PINTO (OAB 7967/AM) - Processo 0604355-34.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ROZELI DE LIMA TEIXEIRA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e

Julgamento a se realizar no dia 09/06/2016 às 10:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0604392-61.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Benedita Augusta Peres Tavares - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 06/06/2016 às 08:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0604396-98.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ELOIA GUIMARÃES DE CARVALHO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 16/05/2016 às 09:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0604401-23.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: IRINILZA DA SILVA PINHEIRO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 06/06/2016 às 08:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0604404-75.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: JOELIA SOUZA DA SILVA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 19/05/2016 às 09:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/ AM) - Processo 0604467-03.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ROSIVALDO COSTA DE OLIVEIRA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 05/05/2016 às 11:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0604475-77.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ELIAS DE LIMA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 05/05/2016 às 10:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604497-38.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: SAMUEL RAMOS DE AMORIM - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 19/05/2016 às 11:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0604502-60.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MAXIMA CHOTA PENHA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Em face da desnecessidade de se produzirem outras provas em audiência e de tratar-se de matéria unicamente de direito, dou-me por habilitada para conhecer diretamente do pedido, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil. Assim, determino que proceda-se com a intimação da parte requerida para apresentar contestação no prazo de 10 (dez) dias.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604595-23.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: JOSEVALDO SANTOS PINTO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Frustada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 16/05/2016 às 08:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: SHELBY MOREIRA FINICELLI (OAB 5684/AM) -Processo 0604632-28.2015.8.04.0092 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: Ivanilde Damascena Rocha - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Indefiro o pedido do autor às fls.28/29, pois o proceso deve ser extinto sem resolução do mérito, devendo a parte ingresar com nova ação no juízo competente. Intime-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604659-33.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Jorge Almeida dos Passos - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 03/05/2016 às 10:45h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604661-03.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Antônio Alex Ferreira Santos - Reguerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 03/05/2016 às 09:30h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: RENZZO FONSECA ROMANO (OAB 6242/AM), CRISTIANE ROSEIRO PEREZ FORTES (OAB 4151/AM) Processo 0604673-17.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem - Requerente: Gina Maria Oliveira Garcia de Vasconcelos - Requerido: Condomínio Vilage Park - Certifico para os devidos fins que foi designada a audiência de instrução e julgamento para o dia 02/03/2016 às 10:0h, conforme despacho às fls. 85. Cumpre certificar.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604691-38.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: SIMONE VASCONCELOS DUARTE - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 03/05/2016 às 10:15h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604696-60.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Maria Auxiliadora Alves de Araujo - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 03/05/2016 às 10:30h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0604724-28.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Valdete Farias da Silva - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 04/05/2016 às 09:15h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ÍTALO NASCIMENTO NISHIYAMA (OAB 8996/AM) -Processo 0604772-84.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Adriana do Carmo Feitosa - Reguerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 09/06/2016 às 11:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ÍTALO NASCIMENTO NISHIYAMA (OAB 8996/AM) -Processo 0604780-61.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Iza Helena Pereira Lira - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando

TJAM

frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 09/06/2016 às 10:00h. Intimem-se. Cumpra-se.

Disponibilização: terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604965-02.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Luís Cleber Vieira Barbosa - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação - Instrução e Julgamento para o dia 31/03/2016 às 09:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0604975-46.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ALBERTO JUSTINO DOS SANTOS NASCIMENTO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação - Instrução e Julgamento para o dia 31/03/2016 às 08:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0605024-87.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: SANDRA AZEVEDO BATISTA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação - Instrução e Julgamento para o dia 30/03/2016 às 10:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0605470-90.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: RAQUEL ROLIM DA SILVA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 19/04/2016 às 08:45h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: PAULO JAQSON FREIRE PINTO (OAB 7967/AM) - Processo 0605721-11.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços - Requerente: MARIA ONEIDE MELO DA CONCEIÇÃO - Requerido: Embratel- Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - CLARO - Em razão de não haver disponibilidade de pauta neste Juizado, bem como o crescimento mensal de demandas, INDEFIRO o pedido de fl. 31. Aguarde-se audiência já marcada para o dia 15.06.2016, às 10:30h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0605821-63.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIA RITA ARAUJO DE SOUZA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada a audiência anteriormente pautada, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 09/06/2016 às 09:15h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0605823-33.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIA RODRIGUES DE LIRA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - REDESIGNO nova Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento a se realizar no dia 09/06/2016 às 09:45h. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0606022-55.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS MAGALHAES - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 19/04/2016 às 09:00h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: SAMARA GUERRA ALMEIDA (OAB 7194/AM) - Processo 0606169-81.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Teofilo dos Santos Cunha Braga - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 19/04/2016 às 09:15h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumprase.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0606480-72.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ELIANE FIGUEIRA DA SILVA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 04/05/2016 às 09:00h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0606488-49.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIA CASTRO SOUZA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Restando frustrada audiência preliminar, REDESIGNO nova Audiência de Conciliação-Instrução e Julgamento a se realizar no dia 08/06/2016 às 08:30h. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: KEYTH YARA PONTES PINA (OAB 3467/AM) - Processo 0606545-67.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: RONILSON LIRA DA SILVA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Intime-se a requerida para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar contestação escrita. Após, conclusos para sentença.

ADV: ÍTALO NASCIMENTO NISHIYAMA (OAB 8996/AM) - Processo 0606569-95.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ELIEZER GUIMARÃES CAVALCANTE - Requerido: Manaus Ambiental S/A - ABSTENHO-ME da apreciação do pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se data, já aprazada para o dia 20/04/2016 às 10:15h para a realização da audiência de conciliação, Instrução e Julgamento entre as partes. Cite- a parte Requerida . Intime-se a parte Requerente. Manaus, 18 de janeiro de 2016.

ADV: ÍTALO NASCIMENTO NISHIYAMA (OAB 8996/AM) - Processo 0606574-20.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Joao Xavier Cruz - Requerido: Manaus Ambiental S/A - DECIDO. O pedido de antecipação da tutela não deve prosperar, pois, com efeito, não há nos autos prova do pagamento do débito, tampouco documento hábil emitido pelo Sistema de Proteção ao Crédito - SPC e/ou SERASA, ou seja, não há certeza quanto à verdade dos fatos. Isto posto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Ato contínuo, na forma legal, concede-se a inversão do ônus da prova. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 20/04/2016 às 10:30h. Cite-se a reclamada. Intimem-

ADV: ÍTALO NASCIMENTO NISHIYAMA (OAB 8996/AM) - Processo 0606576-87.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: JOSEFA PEREIRA DA SILVA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - DECIDO. O pedido de antecipação da tutela não merece prosperar, pois, com efeito, não há nos autos prova do pagamento do débito, e/ou extrato do aludido órgão de proteção ao crédito, ou seja, não há certeza quanto à verdade dos fatos. Isto posto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 20/04/2016 às 10:45h. Cite-se a reclamada. Intimem-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0606587-19.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: EDNA BONILHA DE CASTRO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 02/05/2016 às 09:45h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0606590-71.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: FRANCISCA LIMA MONTEIRO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 02/05/2016 às 10:15h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

TARCILA SIQUEIRA PEREIRA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 03/05/2016 às 09:00h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0606594-11.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: LEZIVAR DE MACEDO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 02/05/2016 às 10:30h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0606597-63.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: OSVALDO DELFINO DOS SANTOS - Requerido: Manaus Ambiental S/A - DECIDO. O pedido de antecipação da tutela não merece prosperar, pois, com efeito, não há nos autos prova do pagamento do débito e/ou extrato de comprovação da aludida inserção via órgão de proteção ao crédito, ou seja, não há certeza quanto à verdade dos fatos. Isto posto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 20/04/2016 às 11:00h. Cite-se a reclamada. Intimem-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0606601-03.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ADRIANA LINS MATOS - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 02/05/2016 às 10:45h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0606603-70.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ALDO MENEZES DA SILVA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 03/05/2016 às 08:45h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0606609-77.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ANDREZA FIGUEIREDO DA SILVA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 02/05/2016 às 11:00h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0606613-17.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: CLEIA MARQUES DE OLIVEIRA, - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 03/05/2016 às 08:30h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB 6457/AM) - Processo 0606616-69.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Maria das Gracas Pinheiro Soares - Requerido: Manaus Ambiental S/A - ABSTENHO-ME da apreciação do pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se data, já aprazada para o dia 02/05/2016 às 08:30h para a realização da audiência de conciliação, Instrução e Julgamento entre as partes. Cite- a parte Requerida . Intime-se a parte Requerente.

ADV: JOÃO RODRIGO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR (OAB 8650/AM) - Processo 0607102-54.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: AUCINETE MARIA DO NASCIMENTO LEÃO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 19/04/2016 às 09:30h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0607220-30.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: ANA

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0607223-82.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Mozarina Marques de Azevedo - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 03/05/2016 às 09:15h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO (OAB 2352/AM) - Processo 0607225-52.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Raymundo Luiz Dantas de Lima - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 03/05/2016 às 09:45h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: LUÍS ALBERT DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 8251/AM) - Processo 0607336-36.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: OLANDIO DE SOUZA ALVES - Requerido: Manaus Ambiental S/A - ABSTENHO-ME da apreciação do pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se data, já aprazada para o dia 03/05/2016 às 11:00h para a realização da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento entre as partes. É certo que o acesso ao Juizado Especial independerá, em primeiro grau de jurisdição, do pagamento de custas, taxas ou despesas (Art. 54 da Lei de regência dos Juizados Especiais), portanto, não cabe neste momento processual, o pedido de benefício da justiça gratuita, ressaltando-se a possibilidade de ser pleiteado em momento oportuno. Por vislumbrar, pelas regras ordinárias da experiência, a hipossuficiência da parte Autora, DETERMINO a inversão do ônus da prova em seu favor, estabelecendo-se incontinenti a paridade no tratamento processual, consoante permissivo que exsurge do artigo 6 <, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Ademais, que seja apresentado pelo Autor comprovante de endereço atualizado, dada à divergência constatada nos autos. Cite- a parte Requerida . Intime-se a parte Requerente.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0607353-72.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: Marçal Gomes de Morais - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 04/05/2016 às 08:30h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: GUTTEMBERG ALENCAR VIANA (OAB 9698/AM) - Processo 0607388-32.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos - Requerente: HELIO CARVALHO GONÇALVES - Requerido: Telemar Norte Leste S/A - Oi - Designo Audiência de Concilação - Instrução e Julgamento para o dia 31/05/2016 às 08:30h.Cite-se o requerido. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: MATHEUS ARAÚJO MUNIZ (OAB 7626/AM) - Processo 0607426-44.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIA JOSÉ ACACIO DE SOUZA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 04/05/2016 às 08:45h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se

ADV: DAIANA FERREIRA DE SOUSA (OAB 8527/AM) - Processo 0607437-73.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: RAIMUNDO LIMA DE SOUZA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/04/2016 às 09:45h. Cite -se a Requerida(o) Intime-se a Requerente. Oficie-se. Cumpra-se

ADV: KELMA SOUZA LIMA (OAB 5470/AM) - Processo 0607455-94.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização do Prejuízo - Requerente: CARLOS CESAR LIMA DE SOUZA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 02/05/2016 às 08:45h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: EDILSON MARTINS DE ALENCAR NETTO (OAB 9499/AM) - Processo 0607456-79.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: ROSA DA COSTA PINHEIRO - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 04/05/2016 às 09:30h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: HERMES MAFRA OTTO (OAB 10542/AM) - Processo 0607487-02.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: FRANCISCO ASSUNÇÃO DE SOUZA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - DECISÃO ABSTENHO-ME da apreciação do pedido de antecipação de tutela. Aguarde-se data, já aprazada para o dia 02/05/2016 às 09:00h para a realização da audiência de Vonciliação, Instrução e Julgamento entre as partes. Cite- a parte Requerida . Intime-se a parte Requerente.

ADV: MÁRCIO LOBÃO SILVA (OAB 8661/AM) - Processo 0607545-05.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de reparar o dano - Requerente: Manoel Alves da Silva - Requerido: Manaus Ambiental S/A - DECISÃO Analisando a documentação trazida aos autos e os argumentos do Requerente, entendo que o direito pleiteado encontra respaldo na legislação processual pertinente. O Art. 273 do Código de Processo Civil autoriza a antecipação dos efeitos da tutela pretendida quando estiverem presentes os requisitos da prova inequívoca da verossimilhança da alegação e a caracterização do dano irreparável ou de difícil reparação, requisitos estes que no meu entendimento encontram-se presentes nos autos, robustecidos pela fotografia anexada aos autos, através da qual constata-se o prejuízo causado ao Autor. Diante do exposto, DEFIRO a antecipação da tutela na forma solicitada e determino que Manaus Ambiental S/A providencie no prazo de 5 dias úteis, contados da ciência desta decisão, o reparo na via em que se localiza a residência do Autor, mais precisamente, em frente a residência do mesmo, sob pena de incorrer em multa diária de R\$200,00 (duzentos reais), até o limite de 10 dias-multa, em caso de não observância desta decisão. Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 02/05/2016 às 09:15h. Cite-se o Requerido na forma da lei. Intime-se e cumpra-se

ADV: MARIAALTAMIRA DE SOUZA (OAB 6959/AM) - Processo 0607627-36.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: MARIO DE OLIVEIRA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 04/05/2016 às 09:45h. Cite-se o requerido. Intimem-se. Cumpra-se.

ADV: ELOY DAS NEVES LOPES JÚNIOR (OAB 4900/AM) - Processo 0607641-20.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água - Requerente: LUCINILDA DA SILVA PESSOA - Requerido: Manaus Ambiental S/A - Fundamentada no artigo 14, da Lei no. 9.099/95 e o Art. 284 do CPC, DETERMINO que o Autor emende a inicial sob pena de indeferimento do pedido de acordo com o Art. 267 do CPC, apresentando comprovante de endereço em seu nome, no prazo de 10 (dez) dias para viabilizar notificações e intimações. Intimese. Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

ADV: SILVIA LUIZA BARROSO (OAB 6110/AM) - Processo 0607670-70.2015.8.04.0020 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Requerente: INACIO OLIVEIRA DE MATOS - Requerido: Banco Bradesco S/A - Reitero o item II do despacho de fl. 18, DETERMINANDO ao Autor que emende a inicial, juntando aos

autos cópias legíveis das fls. 13/16, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Fundamentada no artigo 14, da Lei no. 9.099/95 e nos Art. 267 e 284 do CPC. Intime-se. Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

TJAM

SUMÁRIO

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Judiciário - Capital

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Presidente Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo
Av. André Aráujo s/n - CEP:69060-000
Telefone (092) 2129-6666
www.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1
SEÇÃO II	
TRIBUNAL PLENO	1
Conclusões de Acórdãos	
Decisões	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	
Intimações	
SEÇÃO III	
CÂMARAS REUNIDAS	
Intimações	
SEÇÃO IV	
CÂMARAS ISOLADAS	
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL	
Intimações	
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL	7
Intimações	
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL	12
Despachos	
Intimações	12
Decisões	
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL	15
Intimações	
Decisões	15
Pauta de Julgamento Designado	17
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL	18
Despachos	
Intimações	18
Decisões	18
Pauta de Julgamento Designado	19
SEÇÃO V	19
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
Pauta de Julgamento Designado	19
SEÇÃO VI	
VARAS - COMARCA DA CAPITAL	19
1ª VARA CÍVEL	19
1ª VARA DE FAMILIA	26
1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	38
1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	38
1º VARA ESPECIALIZADA EM CRIME DE USO E TRÁFICO DE	
ENTORPECENTES	
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.	43
4ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIME DE USO E TRÁFICO DE	
ENTORPECENTES.	
5ª VARA CÍVEL	52
5ª VARA CRIMINAL	
6ª VARA CÍVEL	
6ª VARA DE FAMÍLIA	
7ª VARA CÍVEL	
7ª VARA CRIMINAL	
7ª VARA DE FAMÍLIA	
8ª VARA CÍVEL	
8ª VARA CRIMINAL	
10ª VARA CRIMINAL	
11ª VARA CÍVEL	
11ª VARA CRIMINAL	
SEÇÃO VII	160
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL	
JUIZADO ESPECIALIZADO NO COMBATE A VIOLENCIA DOMÉSTI	
FAMILIAR CONTRA A MULHER	
1º Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mu	
SEÇÃO VIII	
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - CAPITAL	
1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	190

5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	199
11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	203
13ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	
15ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.	224
16ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	241